SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3007

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO 2027/2024

DECRETO Nº 2027/2024, de 19 de Abril de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.134.400,00 (cinco milhões cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.269. OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	
479 - 4.4.90.51.00.00 - 901 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
480 - 4.4.90.51.00.00 - 902 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
481 - 4.4.90.51.00.00 - 903 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.134.400,00
Total Suplementação:	**5.134.400,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00 CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE PAULISTÂNIA	500.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.02.00 CONVÊNIO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS - SEDE	500.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.03.00 CONVÊNIO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDE E PAULISTÂNIA	4.134.400,00
Total:	**5.134.400,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:38B30981

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: EXONERAR MURYLLO DE OLIVEIRA BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Exonerar **Muryllo de Oliveira Barbosa**, **matrícula 348,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Recebimento e Conferência de Produto,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 22 de abril de 2024, conforme requerimento datado.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Abril de 2024.

Publicado por:
Juliana Daiana Oliveira
Código Identificador:D5B9F265

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Nomear, **Danielle Aparecida Veloso, matrícula 492,** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Recebimento e Conferência de Produto, CC-3,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de abril de 2024, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal n°275/2015 de 19/11/2015 e Lei 543/2020 de 30/04/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Abril de 2024.

Publicado por:
Juliana Daiana Oliveira
Código Identificador:77B9B17F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 036/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para as empresas.

Boa Esperança do Iguaçu,19de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 104/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ:10.607.722/0002-43
Endereço do Contratado:Rua Rio de Janeiro, nº 472 Centro na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 13.570,36 (treze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência:.19/04/2024 à 19/04/2025.
Data da Assinatura: 19/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 105/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:53.891.930 THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA
CNPJ:53.891.930/0001-49
Endereço do Contratado:Avenida Bruno de Faveri, nº 1433 Jardim Kusumoto na cidade de Sarandi, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 1.169,22 (um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Vigência:.19/04/2024 à 19/04/2025.
Data da Assinatura: 19/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 106/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BELINKI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ:08.831.603/0001-47
Endereço do Contratado:Rua Tenente Camargo, nº 1015 Presidente Kennedy na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 17.903,21 (dezessete mil, novecentos e três reais e vinte e um centavos).
Prazo de Vigência:.19/04/2024 à 19/04/2025.
Data da Assinatura: 19/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 107/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
CNPJ:40.553.425/0001-42
Endereço do Contratado:Rua Esbaldino Staudt, nº 197 Arroio Feliz na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 8.132,64 (oito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência:.19/04/2024 à 19/04/2025.
Data da Assinatura: 19/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 108/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ:07.245.458/0001-50
Endereço do Contratado:Rua Princesa Isabel, S/N Centro na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 7.987,96 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência:.19/04/2024 à 19/04/2025.
Data da Assinatura: 19/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 109/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674
CNPJ:45.930.390/0001-37
Endereço do Contratado:Rua Olinto Magalhães, nº 90 Padre Eustáquio na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 1.073,40 (um mil, setenta e três reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência:.19/04/2024 à 19/04/2025.
Data da Assinatura: 19/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 110/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DOUGLAS ALAN HEINEN
CNPJ:18.828.722/0001-02
Endereço do Contratado:Avenida São Paulo, nº 1960 Pioneiro na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 2.927,00 (dois mil e novecentos e vinte e sete reais).
Prazo de Vigência:.19/04/2024 à 19/04/2025.
Data da Assinatura: 19/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 111/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
CNPJ:02.995.568/0001-15
Endereço do Contratado:Rua Castro Alves, nº 121, Complemento Sala 01 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 10.308,50 (dez mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:.19/04/2024 à 19/04/2025.
Data da Assinatura: 19/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 112/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:44.651.148/0001-61
Endereço do Contratado:Rua Quinze de novembro, nº 50 Centro na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 10.403,50 (dez mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:.19/04/2024 à 19/04/2025.
Data da Assinatura: 19/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 113/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ:53.494.246/0001-23
Endereço do Contratado:Rua Alcemiro Luciano, S/N Vila Garcia na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 30.487,38 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência:.19/04/2024 à 19/04/2025.
Data da Assinatura: 19/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 114/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PRODOCIMO & FILHOS LTDA
CNPJ:12.370.646/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 81.613,50 (oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:.19/04/2024 à 19/04/2025.
Data da Assinatura: 19/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 115/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:04.303.600/0001-80
Endereço do Contratado:Rua Primeiro de Maio, nº 645 Padre Antônio na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 18.044,20 (dezoito mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência:.19/04/2024 à 19/04/2025.
Data da Assinatura: 19/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:78568B12

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 91/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.	
Valor Global: 101.022,60	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 19/04/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CE1E945A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 051/2024

ATO DE PESSOAL Nº 051/2024

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Emprego e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público em confiança, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS;
Empregado: Diana Albonico
Matrícula: 487
Emprego: Encarregado de Enfermagem
Data de Desligamento: 19/04/2024
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 19 de abril de 2024.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:596ED334

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

À
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA.
C.N.P.J Nº 06.959.809/0001-21

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 143/2023 | Pregão Eletrônico nº 018/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 387/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros para tratamentos de saúde em Campo Largo/PR e Curitiba/PR – ida e volta, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 25/03/2024;

Considerando-se que, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, foi observado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se o não provimento do Recurso interposto pela Contratada e com amparo em previsão editalícia e do Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e na Resolução CONIMS nº 233/2023, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões:

1 - Aplica-se a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS**, por prazo de 01 (um) ano.

2 - Determina-se a **CONVERSÃO DA SUSPENSÃO EM RESCISÃO CONTRATUAL**, na forma da fundamentação.

Pato Branco/PR, 18 de abril de 2024.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1309269E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

À
BIOMEDICS ANALISES CLINICAS LTDA.
C.N.P.J Nº 34.278.294/0002-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 009/2023
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clinicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 04/04/2024;

Considerando que, conforme os artigos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela contratada em período hábil;

Aplica-se as sanções de:
1) **ADVERTÊNCIA;**
2) **MULTA de R$1.500,00**, considerando a ausência de parâmetro valorativo representativo do descumprimento e a impossibilidade de mensuração do prejuízo causado, em cifras, na forma da Cláusula 11.2.1 do contrato;
3) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS**, com efeitos futuros, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar do trânsito em julgado da decisão.

Com amparo em previsão editalícia e do Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e na Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.
Pato Branco/PR, 18 de abril de 2024.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DCEEBC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

À

VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
CNPJ 35.616.352/0001-50

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Chamamento Público nº 003/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 205/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) em fonoaudiologia (Terapia fonoaudiológica individual -especializada em linguagem), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 08/03/2024;

Considerando-se que, conforme os artigos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se o não provimento do recurso interposto pela Contratada;

Aplica-se as sanções de:
1) ADVERTÊNCIA;
2) MULTA de R$1.500,00, na forma da Cláusula 10.1.2 do contrato;
3) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS, por prazo de 2 (dois) anos ou até que as irregularidades apontadas sejam sanadas;
4) CONVERSÃO DA SUSPENSÃO EM RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL.

Com amparo em previsão editalícia e do Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e na Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2024.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C9B48E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 09/2023 - HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 9/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 9/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	999.736,27

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 11 de abril de 2024.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6E7E4D70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 09/2023 - EXTRATO DO CONTRATO 79-2024 - MARIN E SIMIONATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua das Américas, n° 68, sala 201, Centro, Coronel Vivida – PR, CEP 85.550-000, CNPJ nº 48.691.405/0001-40, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Ricardo Zampieron Marin**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.611.165-0 e do CPF/MF sob nº 072.530.749-80

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 9/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
VALOR: R$ 999.736,27 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – 08.01.082440005.1.026.4.4.90.51 (2533) F: 000 - 08.01.082440005.1.026.4.4.90.51 (2534) F: 915 - 08.01.082440005.1.026.4.4.90.51 (2535) F: 793.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias contatos a partir da emissão da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2024.

Município de Chopinzinho - Contratante
EDSON LUIZ CENCI
- Prefeito

Marin e Simionato Servicos de Engenharia e Construtora Ltda - Contratada
RICARDO ZAMPIERON MARIN –
Representante Legal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DE58F508

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90012-2024 - AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS E HIGIENE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90012/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 06 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas Indígenas deste Município. Valor máximo estimado: R$ 200.445,00 (duzentos mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos

interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:68A60F70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90013-2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULO RESOLUÇÃO SESA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA º 1432/2023. Valor máximo estimado: R$ 92.362,50 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1EC455C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 140/2024_ALTERA DECRETO 105/2024_NOMEIA MEMBROS COMITÊ COMPLIANCE E INTEGRIDADE.

DECRETO Nº 140, DE 18 DE ABRIL DE 2024
Altera o Decreto 105, de 21 de março de 2024, que nomeia membros para comporem o Comitê de Compliance e Integridade, criado por meio do Decreto 53, de 13 de março de 2023.
O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º Altera a alínea "b" do inciso I, alínea "b" do inciso V, o inciso VI, e a alínea "a" do inciso VII do Decreto 105, de 21 de março de 2024, que nomeia os membros para comporem o Comitê de Compliance e Integridade, criado por meio do Decreto 53, de 13 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º
.....;
I - Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes do órgão de Controle Interno:
Titular – .....;
Suplente – Márcia Sandra Quednau.
V – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular – .....;
Suplente – Marilde Antônia Téo.
VI – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Vanessa Verona;
Suplente – Grazziele Matte Dossena.
VII – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:
Titular – Teresinha Mezzomo;
Suplente – .....
Art. 2º Os demais artigos do Decreto 105, de 21 de março de 2024, permanecem inalterados.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9BC38871

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 142/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.907,62 (oitenta e nove mil novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1927)	493	3.000,00
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO (1781)	5494	86.907,62
TOTAL			**89.907,62**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5494	86.907,62
TOTAL		**86.907,62**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.22.00.00	RES SESA 1519/23 – PROVIGIA (243)	493	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A2CE649F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 350 - 2024 - DIÁRIAS MARCUS EVANDRO SPEROTTO DALMUT

PORTARIA Nº 350/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcus Evandro Sperotto Dalmut, Motorista, matrícula nº 1568-7, CPF nº 820.xxx.xxx-87, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 20 de abril de 2024, para Cascavel PR, para transporte de usuária da Política Pública de Assistência Social, atendida pela Média Complexidade a fim de visitar filha que encontra-se acolhida no CENSE de Cascavel, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3F2229F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 351 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 351/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.xxx.xxx-68, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 22 de abril de 2024, para Guarapuava PR, para transporte de usuária da Política Pública de Assistência Social, atendida pela Proteção Social Básica para regularização de registro migratório na Polícia Federal em Guarapuava, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C4A7AA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 352 - 2024 - DIÁRIAS ELAINE CRISTINA GAMBETA

PORTARIA Nº 352/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Elaine Cristina Gambeta, Assessora Jurídica, matrícula nº 2870-5, CPF nº 019. xxx.xxx-61, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Curitiba-PR, para participar do curso: Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à Luz da Lei 14.133/21, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:174AD12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 03-2024 - PRESTAÇÃO DE CONSTAS 1º SEMESTRE DE 2023 - INCENTIVO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023, referente ao Repasse do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2.137/2017, e com base nas deliberações Ad Referendum;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Município de Chopinzinho, referente ao Repasse do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, período de prestação de contas 1º semestre de 2023, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recebido através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR**.**
Art. 2º Aprovar a Justificativa de saldo superior a 50% (cinquenta por cento) em conta, apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
Art. 3º Aprovar o Saldo Remanescente no valor de R$ 94.534,30 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 19 de abril de 2024.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:EEB104A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 04-2024 - PRESTAÇÃO DE CONSTAS 2º SEMESTRE 2023 - INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2023, referente ao Repasse do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2.137/2017, e com base nas deliberações Ad Referendum;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Município de Chopinzinho, referente ao Repasse do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, período de prestação de contas 2º semestre de 2023, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recebido através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR**.**
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 19 de abril de 2024.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:4FB6EAFE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 12/2024 - ID 2534EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 12/2024 - ID 2534

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: JUAR BRINDES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventuais de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	Camisetas malha POLIVISCOSE antipilling, manga curta, gola redonda, c/ bolso bordado	Und	600	R$ 16,00	R$ 9.600,00
2	Camisetas polo malha poliviscose, manga curta, c/ bordado no bolso	Und	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01303
05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01494
05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01510
05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 35019
05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 05494
05.001.10.301.0007.2075.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01303
05.001.10.301.0007.2076.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01303
05.001.10.301.0007.2077.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01303
05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01494
05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 05494
05.001.10.305.0007.2016.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01303
06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01103
07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01104
07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 03104
07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01107
08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01504
10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
10.001.26.782.0011.1009.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01511
10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01512
11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01511
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 18/04/2024– Término em 18/04/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 18/04/2024– Término em 18/04/2025.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.
Paço Municipal, 18 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F68F184B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 29/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08 de Maio de 2024, às 08:30 HORAS,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, sendo: pão francês, bolo, enroladinho, mini pizza, mini sonhos, salgado, mini quibe, pão para cachorro quente e pão de queijo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 91.560,08 (noventa e um mil quinhentos e sessenta reais e oito centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6CEF29D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 205/2022
Tomada de Preços Nº 9/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a dilatação do prazo de vigência contratual, conforme parecer técnico a obra encontra-se concluída, mas ainda existem trâmites documentais e vistorias pelo IAT a serem realizadas, sendo necessário dilatar o prazo de vigência. O presente prazo ficará equiparado a vigência do convênio.
Valor: **sem alteração de valor**
Nova vigência: **20/04/2024 a 24/05/2024**
Data Assinatura: **19/04/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 19 de abril de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AEEF8E79

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2023.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 317/2023.
Pregão Eletrônico Nº 93/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CLENICE CIKOSKI**.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de objeto e valor, para aquisição de quantidade maior de itens, tendo em vista o saldo remanescente decorrente do desconto concedido na licitação, e para ampliar o número de público atendido. Sendo acordado entre as partes, através de manifestação da contratada, pareceres favoráveis da administração e procurador jurídico.
Valor aditado: **R$ 1.236,85 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**
Valor atualizado contrato: **R$ 8.210,85 (oito mil, duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura**: 19/04/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 19 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:8CAF628D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA EDSON

PORTARIA 3886/2024

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **EDSON AMAURI CATANEO,** e da outras providências.
EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 285/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **EDSON AMAURI CATANEO**, RG nº 4.153.006-5 SSP/PR, CPF nº 555.400.909-34, com remuneração do cargo de Agente Técnico Administrativo, no período de **18/04/2024 a 16/07/2024**, um total de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 05/12/2011 a 04/12/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 19 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:A1D59F36

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2023 - JM ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 57/2023, decorrente de Concorrência n° 03/2023 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE SALA DE AULA NO CEMEI HILVA JANDREY DE OLIVEIRA**.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **JM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 32.167.986/0001-85, com sede na Rua Pitanga, nº 145, sala A, centro, na Cidade de Fênix, Estado do Paraná, CEP 86.950-000, neste ato representada pelo Engenheiro Civil o Sr. **MURILO DOURADO JAMPIETRO**, portador do RG nº 9.334.134-1-SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 043.977.909-06 e CREA-PR-173376/D, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em **19 de abril de 2024**, fica prorrogado até a data de **19 de maio de 2024**.

O Prazo de vigência do presente instrumento contratual que se findava em **19 de junho de 2024**, fica prorrogado até a data de **19 de julho de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 18 de abril de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

JM Engenharia LTDA
MURILO DOURADO JAMPIETRO
Contratada

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DF12930B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 - MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: **MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.857.559/0001-04, com sede Av. Miruna, 168, andar 4, Indianopolis, São Paulo - SP, neste ato representada pelo Senhor **Matheus Aleixo Pinto**, Cédula de Identidade nº 5.606.962-SSP-GO e CPF n° 026.738.131-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE E RODRIGO.
VALOR: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 16 de abril de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0D7A29DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (TIPO: AMBULÂNCIA).

MUNICÍPIO DE FÊNIX
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.
O MUNICÍPIO DE FÊNIX, torna público que às **09:00 horas do dia 02 de maio de 2024**, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quant,	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO: 2024/2024, FURGÃO TETO ALTO, AMBULÂNCIA – TIPO A; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV	1	R$ 286.533,33	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3272-8000 - E-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.fenix.pr.gov.br ou na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.
Fênix, 19 de abril de 2024.
NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1984FACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 09/2024 - HELCIO KRONBERG – CPF: 08518784824 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 09/2024
DATA DE EMISSÃO: 19/04/2024
FORNECEDOR: HELCIO KRONBERG – CPF: 08518784824
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PR.

ITENS

ORDEM	ESPECIFICACÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município	Serviço	1

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4547A83F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
97/2024

PORTARIA Nº 97/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 04 de abril de 2024, CAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Ensino Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:7BEB154D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 87/2024

Atualiza o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia os membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a manutenção do Programa Nossa Gente Paraná no território do município de Nossa Senhora das Graças-Pr, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social;
Considerando a necessidade de promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo município por meio de articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade e especificidade de cada família;
Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido e priorizada a ação de grupos com um entendimento comum da realidade e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná - Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.
Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rosiana Silva Sousa de Almeida
Marcia Aparecida Lopes Machado
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula Hernandes do Nascimentos Rigieri
Fabiana Rosseto
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Maria Lucia Acioli Marques
Joice Soares de Oliveira
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Mauro Vialle
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Edinei Junior Southier
José Carlos Costa
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Andreia Scabello
Evandro Carlos Porto

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa senhora das Graças, 19 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1961F0A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

Processo Licitatório nº: 42/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
Contratada: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES. CNPJ: 02.632.978/0001-00.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para o sorteio público de Prêmios de Contribuintes do IPTU e Taxa de Consumo de Água do ano de 2024 e aquisição de móveis, máquinas equipamentos e eletrodomésticos diversos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.
Valor Contratual R$ 165.477,90 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
Vigência: 12 meses.

Data Assinatura: 18 de abril 2024.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:458D8DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 86/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal dos contratos n° 68 e 69/2024 referente ao processo administrativo 42/2024, Pregão Eletrônico n° 12/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO– Matricula 934 para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos n° 68 e 69/2024, referente ao processo administrativo 42/2024, Pregão Eletrônico n° 12/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor dos Contratos n° 68 e 69/2024, referente ao processo administrativo 42/2024, Pregão Eletrônico n° 12/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:69348731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 88/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal dos contratos n° 71 ao 74/2024 referente ao processo administrativo 45/2024, Pregão Eletrônico n° 14/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO– Matricula 934 para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos n° 71 ao 74/2024, referente ao processo administrativo 45/2024, Pregão Eletrônico n° 14/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor dos Contratos n° 71 ao 74/2024, referente ao processo administrativo 45/2024, Pregão Eletrônico n° 14/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EE72E7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE 3,93 % AO CONTRATO N° 87/2023

ESPÉCIE: Contrato n° 87/2023
REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 22/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.**

CNPJ Nº 04.254.088/0001-29.

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, contados de 03/05/2024 a 02/05/2025, e aplicação de reajuste de 3,93 % no Contrato n° 87/2023 com base na variação do Índice *IPCA*- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período de 03/2023 e 03/2024 e previsão contratual disposta na CLÁUSULA QUINTA.

DO VALOR:
O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 2.028,82 (dois mil e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 03/05/2024 a 02/05/2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/04/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D2A98A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 13/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: JV GERVASIO AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA-CNPJ 40.339.553/0001-98.
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola da frota da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor Contratual: R$ 72.480,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 22/04/2024 a 23/04/2025
Data Assinatura: 19 de abril 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E1835E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 13/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: ADEMIR FERREIRA GOMES- CNPJ nº 84.994.128/000108

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola da frota da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Valor Contratual: R$ 334.140,00 (trezentos e trinta e quatro mil cento e quarenta reais).
Vigência: 22/04/2024 a 23/04/2025
Data Assinatura: 19 de abril 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7742C06D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 13/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: ADEMIR SCABELLO-CNPJ nº. 84.994.128/0001-08.
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola da frota da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Valor Contratual: R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 22/04/2024 a 23/04/2025
Data Assinatura: 19 de abril 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D8F27ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 90/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JACOMINI, Matrícula n º 786 para exercer a função de fiscal dos contratos n° 76 ao 78/2024 referente ao processo administrativo 43/2024, Pregão Eletrônico n° 13/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA – Matricula n° 1065 para exercer a função de suplente de fiscal contrato n° 76 ao 78/2024 referente ao processo administrativo 43/2024, Pregão Eletrônico n° 13/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor contratos n° 76 ao 78/2024 referente ao processo administrativo 43/2024, Pregão Eletrônico n° 13/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D741892A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Serviços Gerais Feminino – PSS (Processo Seletivo Simplificado) a servidora abaixo relacionada a pedido da mesma, a partir do dia: 30/04/2024.

- **ROMILDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1164.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E501AEC0

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **22 até 26 de Abril de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 19 de Março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gabriela Mendonça dos Reis dos Santos	*01°*
Juliana Gustavo da Silva	*02°*
Elizama Amorim Silva	*03°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:

p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5593811E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2577 FERIAS 04 2024

Portaria n.º 2577/2024

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Leila da Rocha, Prefeita São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
10231	Daniel Souza Dias	12	02/06/2020 a 01/06/2021	08/04/2024 a 15/04/2024
5731	Davi Colasso Ribeiro	30	04/06/2022 a 03/06/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
16691	Debora Cristiane Bigarella	15	03/06/2022 a 02/06/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
2332	Eliane Hoffmann Padilha	09	02/12/2021 a 01/12/2022	02/05/2024 a 10/05/2024
29566693	Idilso Jose Tussi	30	02/02/2023 a 01/02/2024	26/03/2024 a 24/04/2024
29343125	Joel de Andrade	30	05/03/2022 a 04/03/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
2671	Juan Francisco Navarro Perez	19	02/06/2022 a 01/06/2023	06/05/2024 a 24/05/2024
29343158	Lisiane Mayara Gambin	15	11/01/2022 a 10/01/2023	24/04/2024 a 08/05/2024
3761	Marines de Fatima Soares de Valleis	15	25/05/2022 a 24/05/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
2301	Moacir Luiz Gusso	30	03/12/2020 a 02/12/2021	02/05/2024 a 31/05/2024
15941	Tereza Miranda	30	02/04/2023 A 01/04/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
15981	Vanilda Graupner	06	02/07/2022 a 01/07/2023	12/04/2024 a 17/04/2024
15561	Vilmar Antonio da Silva	30	28/12/2022 A 27/12/2023	15/04/2024 a 14/05/2024

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DE06BD92

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 058/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 058/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.572, de 18 de abril de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	21072	Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		2.044.116,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	501	Receitas de Alienação de Ativos
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		500.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	2501	Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		280.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	20000	Recurss Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		675.884,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 3.500.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1072 – Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.044.116,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	501 – Receitas de Alienação de Ativos
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	280.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	295.884,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 2.620.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.2.1.3.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Alienação de Veículos de Tração Mecânica
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	501 - Receitas de Alienação de Ativos
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	260.500,00

RECEITA	2.2.1.3.01.0.1.02.00
DESCRIÇÃO	Alienação de Máquinas, Equipamentos e Utensílios Rodoviários
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	501 - Receitas de Alienação de Ativos
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	239.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 500.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		380.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 380.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7DF41A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO N.º 030/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de maio de 2024, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Aquisição de brindes para formatura dos alunos do projeto PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), realizado na Escola Municipal Padre Felipe em parceria com a Policia Militar do Estado do Paraná.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 03 de maio de 2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 03 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.
Saudade do Iguaçu, 19 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B334EAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: JOÃO APARECIDO FILHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DE CALHAS)
VALOR: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 19/04/2024 à 19/04/2025

Abatiá, PR - 19 de abril de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:0FBECFA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Plano de Ação do co-financiamento do Governo Federal Sistema único da Assistência Social ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 19 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação do co-financimento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2024;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 19 de abril de 2024.

VERÔNICA GUERGOLETTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:C4A2A686

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 05/2024

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 320 COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO METILFENIDATO DE 36 MG PARA O MENOR M. H. S. L.; 720 COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO METILFENIDATO LA DE 10 MG PARA O MENOR E. V. V., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL,**

tendo como vencedora a empresa **C. H. MORETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 19.221.783/0001-61, estabelecida na Rua Eurípedes Rodrigues, **nº 1010, Centro**, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor total de R$ 5.692,32 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).***

Abatiá – PR, 19 de abril de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:665F9AE7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 15/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **ARISTEU PEREIRA PEDROSO JUNIOR**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, concedida através da **Portaria nº 14/2024, de 15/04/2024,** com período de gozo de 17.04.2024 à 06.05.2024. O interrompimento se refere a **18 (dezoito)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **19/04/2024**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:387A9FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2024 - REVOGAÇÃO DE ATOS DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 269/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Atos de Nomeação e dá outras providências"

Considerando, o Memorando nº 001/2024, de 19.04.2024 da área de Licitações, protocolado sob o nº 422/2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Ficam revogadas as Portarias abaixo relacionadas, considerando a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021:

Portaria	Secretaria	Servidor (a)
402/2021, de 10.08.2021	Assistência Social	Adeline da Rosa dos Santos
126/2021, de 04.02.2021	Administração	Alcides Rodrigues Bassete
266/2024, de 17.04.2024	Esporte e Lazer	Gabriel Baltazar do Carmo Mesquita
305/2022, de 12.07.2022	Educação	Gizele Cristiane Ribeiro Maciel
267/2024, de 17.04.2024	Turismo e Cultura	Juliane Mottin Santos
268/2024, de 18.04.2024	Meio Ambiente	Natalia de Oliveira Souza
127/2021, de 04.02.2021	Saúde	Nilson Joel Pogogelski
373/2021, de 16.07.2021	Obras e Urbanismo	Vanderlei de Jesus

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Abril de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F28FBC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - AGENTE DE APOIO - NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA

PORTARIA nº 276/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 001/2024, de 19.04.2024 da área de Licitações, protocolado sob o nº 422/2024.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Srta. **NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da RG nº 39.330.143 SP, para exercer a função de **AGENTE DE APOIO** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Abril de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BB322559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - AGENTE DE APOIO - GIZELE CRISTIANE RIBEIRO MACIEL

PORTARIA nº 271/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 001/2024, de 19.04.2024 da área de Licitações, protocolado sob o nº 422/2024.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Educação;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **GIZELE CRISTIANE RIBEIRO MACIEL**, portadora da RG nº 6.296.350-6 PR, para

exercer a função de **AGENTE DE APOIO** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Abril de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BD72F00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - AGENTE DE APOIO - EVA DO ROCIO ARMSTRONG SANTOS DE JESUS

PORTARIA nº 273/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 001/2024, de 19.04.2024 da área de Licitações, protocolado sob o nº 422/2024.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **EVA DO ROCIO ARMSTRONG SANTOS DE JESUS**, portadora da RG nº 6.137.277-6 PR, para exercer a função de **AGENTE DE APOIO** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Abril de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C21B6923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - AGENTE DE APOIO - JULIANE MOTTIN SANTOS

PORTARIA nº 275/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal e da outras providências"
Considerando, o Memorando nº 001/2024, de 19.04.2024 da área de Licitações, protocolado sob o nº 422/2024.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **JULIANE MOTTIN SANTOS**, portadora da RG nº 8.453.625-3 PR, para exercer a função de **AGENTE DE APOIO** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Abril de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D3BE2BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - AGENTE DE APOIO - ALCIDES RODRIGUES BASSETE

PORTARIA nº 270/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 001/2024, de 19.04.2024 da área de Licitações, protocolado sob o nº 422/2024.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Administração;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **ALCIDES RODRIGUES BASSETE**, portador da RG nº 3.289.075-0 PR, para exercer a função de **AGENTE DE APOIO** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Administração.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Abril de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8358F346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - AGENTE DE APOIO - GABRIEL BALTAZAR DO CARMO MESQUITA

PORTARIA nº 274/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 001/2024, de 19.04.2024 da área de Licitações, protocolado sob o nº 422/2024.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **GABRIEL BALTAZAR DO CARMO MESQUITA**, portador da RG nº 9.664.836-7 PR, para exercer a função de **AGENTE DE APOIO** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Abril de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2F87616C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - AGENTE DE APOIO - CELSO DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA nº 277/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 001/2024, de 19.04.2024 da área de Licitações, protocolado sob o nº 422/2024.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **CELSO DE ALMEIDA LIMA**, portador da RG nº 7.604.112-1 PR, para exercer a função de **AGENTE DE APOIO** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Abril de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:40EA275C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - AGENTE DE APOIO - JOSÉ MACIEL DE PAULA

PORTARIA nº 279/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 001/2024, de 19.04.2024 da área de Licitações, protocolado sob o nº 422/2024.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Transportes;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte PORTARIA
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. JOSE MACIEL DE PAULA, portador da RG nº 7.549.975-2 PR, para exercer a função de AGENTE DE APOIO em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Transportes.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Abril de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9E974D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - AGENTE DE APOIO - VINICIUS FERREIRA RIBAS PEREIRA

PORTARIA nº 278/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 001/2024, de 19.04.2024 da área de Licitações, protocolado sob o nº 422/2024.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **VINICIUS FERREIRA RIBAS PEREIRA**, portador da RG nº 41.559.101-6 SP, para exercer a função de **AGENTE DE APOIO** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Abril de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:81471F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - AGENTE DE APOIO - NILSON JOEL POGOGESLKI

PORTARIA nº 272/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 001/2024, de 19.04.2024 da área de Licitações, protocolado sob o nº 422/2024.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **NILSON JOEL POGOGELSKI**, portador da RG nº 7.232.835-3 PR, para exercer a função de **AGENTE DE APOIO** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Abril de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:692E0E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos remanejados para o final de lista dos aprovados, para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 22 de abril de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
10º	Rafaela Aparecida Honorio Senn	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
11º	Elizama de Moura Alves	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 19 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:02B56F30

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 081/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 076/2024, de 15 de abril de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para o candidato ao emprego público de Enfermeiro, **Denise Emilia Figur**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 19 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:D7746F37

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 064/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2022	025/2023	VANESSA DOS SANTOS BRITO	3047	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	19/04/2024

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9BEADC20

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 060 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **Ieda Terezinha Mahs,** matrícula sob nº 74, lotada na Escola Rural Municipal Miguel Junior de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7FC4058E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 22 de abril de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
25º	Thaina Fernanda de Almeida	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 19 de abril de 2024.
JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:3B44C6D7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 035 DE 19 DE MARÇO DE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1° Dar posse por período provisório, a conselheira suplente **Alexandra Jessica Gomes da Cruz Ploszai**, matrícula sob nº 3123, para substituir os Conselheiros Tutelares titulares em seus respectivos períodos de fruição de férias de 18/03/2024 até 24/05/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:51CBD27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 052/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DINHO GÁS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR:42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 17.04.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	**SECRETARIA DE GABINETE**
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 11
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 71

Almirante Tamandaré, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:55F45A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Início Acolhimento Propostas: 23/04/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 09/05/2024 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO".**

Valor Máximo: **R$ 52.146,49 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 1043916.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8DC657E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DATA INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 22/04/24 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/24 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS".**

Valor Máximo: **R$ 1.453.314,50 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº **1043910**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 19 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5798A94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DATA INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 22/04/24 às 08h00min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 08/05/24 às 14h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NOVOS E SEM USO".**

Valor Máximo: **R$ 91.722,88 (noventa e um mil, setecentos e vinte e dois mil e oitenta e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 1043917.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 19 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:041D4DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI N° 2.432/2024

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Conselho Municipal de Saneamento no âmbito do Município de Almirante Tamandaré/PR, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento como órgão colegiado, de caráter consultivo, no controle

social dos serviços públicos de saneamento no Município de Almirante Tamandaré, em atendimento ao disposto no art. 47, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e art. 34, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

I - Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

II - Fiscalizar os serviços públicos firmados por meio do Contrato com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR ou outro que vier a substituí-lo, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré e, identificando inconformidades na sua prestação, deverão ser comunicadas à Entidade Reguladora e à Contratada para a adoção das medidas administrativas correlatas;

III - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Controle Social de Saneamento;

IV - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

V - Definir diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
VI - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
VI - Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de saneamento de interesse do Município;

VIII - Acompanhar e articular discussões para a implementação efetiva do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município;
XIX - Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração de leis relativas à Política Municipal de Controle Social de Saneamento política de saneamento municipal;
IV - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
V - elaborar o seu regimento interno.
Art. 3°. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será composto de 10 (dez) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente membro nato, e os demais, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com a seguinte representatividade:
I - 5 (cinco) membros representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

•
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

•
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;

•
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

•
Secretário Municipal da Administração e Previdência;

•
Secretário Municipal de Urbanismo.

II - 5 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil, sendo:

•
1 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;

•
1 (um) representante Conselho Municipal do Meio Ambiente;

•
1 (um) representante indicado pela Associação de Moradores de Almirante Tamandaré.

•
1 (um) representante do serviço de abastecimento de água potável e/ou de esgotamento sanitário;

•
1 (um) representante do serviço de coleta de resíduos sólidos.

§ 1° Para cada membro titular do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento corresponderá um suplente, indicado pela mesma representação e que o substituirá em caso de impedimento

§ 2° A atuação dos membros do Conselho de que trata esta Lei é considerada atividade de relevante interesse público, sendo vedada qualquer espécie de vantagem de natureza pecuniária.

§ 3° O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
§ 4° As reuniões do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento são públicas, facultado aos munícipes solicitar por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§ 5° As reuniões ordinárias terão sua convocação com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, e as extraordinárias terão sua convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.
§ 6° As reuniões ordinárias devem acontecer obrigatoriamente a cada 90 (noventa) dias.
§ 7° O Chefe do Poder Executivo poderá efetuar convocação de reunião extraordinária.
Art. 4°. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo as deliberações serem aprovadas por voto da maioria dos membros presentes.
Art. 5°. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:
I - convocar e presidir reuniões do Conselho;
II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - proferir o voto de desempate.

IV - firmar as atas das reuniões e homologar as Resoluções e decisões.

Parágrafo Único. No impedimento da participação do Presidente na reunião do Conselho, a mesma será presidida pelo Diretor de Meio Ambiente.

Art. 6. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Ordinária 2035/2017, de 29 de novembro de 2017.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D3C18CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 2.433/2024

"Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Almirante Tamandaré/PR, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que

estabelece o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°. Esta Lei institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Almirante Tamandaré, com fundamento nas Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e Lei 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico e na Resolução nº 10, de 12 de maio de 2022 – AGEPAR, que dispõe sobre os critérios e as condições do repasse de parcela da receita direta aos Fundos de Saneamento Básico e Ambiental, e com a finalidade de levantar recursos para a implantação de projetos e ações relacionadas ao saneamento básico e ambiental, bem como, para auxílio no cumprimento das metas estipuladas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;
IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.
§ 2º O presente instrumento regula as atividades, atribuições e estabelece as normas de organização, funcionamento e administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
§ 3º A expressão Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e a sigla FMSBA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Capítulo II
DA NATUREZA E OBJETIVOS DO FMSBA
Art. 2º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, de natureza contábil e financeira, tem por finalidade concentrar recursos destinados a financiar programas, projetos e ações relacionados ao saneamento básico e ambiental, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Almirante Tamandaré.

Capítulo III
DA VINCULAÇÃO DO FMSBA
Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou órgão equivalente que vier a substituí-la.
Capítulo IV
DOS RECURSOS PERTINENTES AO FMSBA
Art. 4º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:
I - auxílios e subvenções estaduais, federais ou privadas, específicas ou oriundas de convênios ou ajustes firmados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou órgão equivalente;
II - recursos transferidos por entidades públicas ou particulares, dotações orçamentárias ou adicionais que venham a ser instituídos por Lei ou através de Decreto Municipal e atribuídos ao Fundo;
III - receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
IV - percentual mensal da receita líquida operacional a ele destinada pela concessionária prestadora dos serviços de saneamento básico, sendo no mínimo 2% (dois por cento), conforme definido nas normas regulamentares da Agência Reguladora ou em acordo com a concessionária;
V - outros recursos eventuais que lhe forem destinados por Lei, regulamento, acordo ou convenção.
Art. 5º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitas específicas;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis adquiridos e destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Parágrafo Único. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Art. 6º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e o funcionamento da política municipal de saneamento básico.

Capítulo V
DA ADMINISTRAÇÃO DO FMSBA
Art. 7º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou órgão equivalente, mediante Plano de Aplicação que deverá ser apresentado, aprovado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento e homologado pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento se reunirá trimestralmente ou por convocação extraordinária, a fim de deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros e aprovação do relatório de gestão do FMSBA, conforme Regimento Interno devidamente aprovado.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Fazenda manterá contabilidade própria de todos os atos e fatos da gestão do FMSBA, assim compreendendo o sistema orçamentário, financeiro e patrimonial.
§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda fornecerá à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, balancetes mensais, outros administrativos contábeis e balanço geral ao final de cada exercício.
§ 2° A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente apresentará à apreciação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, os relatórios de gestão do FMSBA, acompanhados dos balancetes mensais, outros administrativos contábeis e o balancete financeiro.
Art. 9º. A execução orçamentária e financeira dos recursos do FMSBA obedecerá, no que for pertinente, as normas das Leis 4.320, de 17 de março de1964 - Lei de Orçamento, 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, 14.133, de 1º de abril de 2021- Nova Lei de Licitações, da legislação federal, estadual e municipal.
Art. 10. O município deverá encaminhar, anualmente, para a Agência Reguladora do Paraná - Agepar, para fins de fiscalização pela Coordenadoria de Saneamento Básico da Diretoria de Regulação Econômica e pela Coordenadoria de Fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços da Agepar, os seguintes documentos, referentes ao último exercício:
I - até o dia 31 de março, relatório das atividades financiadas com os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, vinculadas aos repasses realizados pelo prestador.
II - até 30 (trinta) dias após decisão do Tribunal de Contas do Estado, a aprovação das contas do órgão de gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Parágrafo Único. No mesmo prazo do inciso I, o Município disponibilizará no portal de transparência relatório circunstanciado dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, em formato de fácil entendimento e leitura pelo cidadão comum,

contendo também detalhamento dos projetos e as atividades desenvolvidas no âmbito do saneamento básico, inclusive decorrente do Programa Sanepar Rural, e providências para adequação às disposições da Lei Federal n.º 11.445, de 2007.
Art. 11. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo.
I - Compete ao Conselho Gestor:

•
aprovar anualmente o Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei e de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico;

•
aprovar as contas anuais do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

•
estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

•
aprovar seu Regimento Interno;

•
dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental nas matérias de sua competência;

•
dar total transparência a suas manifestações e deliberações, em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 12. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico será composto pelos seguintes membros:
I - representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
II - representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
III - representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
IV - representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
§ 1º O Representante da Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º Os representantes serão indicados em Ata de Instalação do Conselho Gestor, e nomeados por Decreto Municipal.
§ 3º Cada membro do Conselho Gestor, previsto nos incisos do caput deste artigo, deverá indicar um conselheiro suplente, que comparecerá às reuniões do Conselho Gestor na ausência do titular.
§ 4º A Presidência do Conselho Gestor Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e membros com seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto Municipal.
§ 5º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.
§ 6º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.
§ 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.
§ 8º A organização, o funcionamento e a competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental deverão constar de seu Regimento Interno, instituído e aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

Capítulo VI
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou órgão equivalente, no que diz respeito à execução administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:
I - elaborar o Plano Anual de Aplicação a partir da integração e compatibilização dos objetivos e metas trienais, avaliando sua execução;
II - elaborar a sua proposta orçamentária e a programação financeira;
III - acompanhar a execução dos registros contábeis, a classificação dos ingressos e pagamentos;
IV - encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos contábeis e prestação de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle de quem de direito;
VI - encaminhar ao Prefeito o relatório anual sobre a gestão e situação do FMSBA.

Capítulo VII
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 14. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da concessionária operadora dos serviços, os recursos que compõem o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão aplicados na elaboração e execução de programas e projetos específicos para:
I - abastecimento de água;
II - esgotamento sanitário;
III - drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
IV - limpeza pública e manejo de resíduos sólidos;
V - limpeza, despoluição e canalização de córregos;
VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
VII - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município;
VIII – implantação de reservatórios para o amortecimento de vazões de cheias e reduzir os riscos de inundações a jusante que, além de promover a infiltração das águas de chuva, devem ser projetados para ampliação da área verde, aproveitamento de áreas passíveis de invasão, área de contemplação e lazer para a população;
IX - contratação de serviços de terceiros, para a execução de programas e projetos inerentes a essa área;
X – educação ambiental em saneamento básico;
XI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de saneamento;
XII - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios congressos, feiras, amostras, entre outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
XIII - aquisição de material permanente e de consumo necessários à execução da política municipal de saneamento básico;
XIV - no pagamento de despesas relativas a contrapartidas de contratos e convênios estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com órgãos públicos e privados para o cumprimento das metas estipuladas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico;
Parágrafo único: Os recursos do FMSBA podem ser utilizados como fonte ou garantia em operações de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços de saneamento básico
XVI - outros de interesse e relevância justificadas.
Parágrafo Único: A aplicação dos recursos do FMSBA dependerá:
I - da existência de disponibilidade financeira;
II - de aprovação prévia do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento.
Art. 15. Os titulares da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através de instrução, declararão incorporado ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, os equipamentos que vierem a ser adquiridos, recebidos de doações ou qualquer outra forma de aquisição vinculadas às finalidades do FMSBA.
Art. 16. Os recursos do FMSBA não poderão ser utilizados para outros fins que não sejam referentes ao saneamento básico e ambiental, como pagamento de despesas correntes do município ou investimentos em outras áreas.
Art. 17. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental poderão ser aplicados, mediante convênios a serem celebrados pelo Município com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem como

com entidades privadas, cujos objetivos estejam associados aos do Fundo e desde que não possuam fins lucrativos.
Art. 18. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda e homologação do Prefeito Municipal.
Parágrafo único - Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 19. A ordenação da despesa caberá ao Chefe do Poder Executivo.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 20. Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extra orçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações a que se refere esta Lei, serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta única do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, em estabelecimento bancário.
§ 1º A Secretaria da Fazenda efetivará através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, as cobranças das taxas, bem como multas, emolumentos e das contribuições previstas na legislação e recolherá o produto da arrecadação na conta própria do Fundo especificada no caput.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade orçamentária, em função do cumprimento de programação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Plano Plurianual - PPA.
§ 3º - O saldo financeiro do Fundo, apurado em balanço anual ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo.
Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:064213CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 2.434/2024

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1°. Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	20	INSTITUTO PREVID. MUNIC. DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	
Unidade	01	INSTITUTO PREVID. MUNIC. DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	
Atividade	04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT	
Rubrica	3.1.91.13.00 1100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$45.000,00

Art. 2°. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação da despesa de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na forma a seguir demonstrada:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	VALOR
FONTE 100	R$45.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:93C62B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 2.435/2024

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.184/2020 de 12 de março de 2020 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º. A Lei nº 2.184/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os honorários advocatícios de sucumbência arbitrados nas causas em que for parte a municipalidade, bem como em decorrência de créditos tributários ou não, inclusive os levados a protestos, pertencem exclusivamente aos ocupantes do cargo de advogado do município efetivos, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, lotados e em exercício na Secretaria de Assuntos Jurídicos.
(...)
§ 4º Revogado.
§ 7º Os advogados públicos do município que entrarem em exercício após a entrada em vigor desta Lei, somente farão jus aos honorários advocatícios de sucumbência após o primeiro ano de efetivo exercício."
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 05 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:8B2BE873

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.436/2024

''Dispõe sobre a denominação do Próprio Público situado à Rua Isidoro da Silva, nº 2082, São Miguel".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º Fica denominado " CMEI - Helena Klaina" o Centro Municipal de Educação Infantil do "São Miguel", situado à Rua Isidoro da Silva, nº 2082, São Miguel, nº 2790 neste Município.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 05 de abril de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D901CB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.437/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Jorge Barbosa dos Santos, com início na Avenida dos Abolicionistas e término na Avenida Verônica Barchik, na localidade de Jardim Apucarana neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D08BAB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.438/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Julio Vieira da Silva a antiga Estrada da Ermida com início na Rua José Sprada e término na Rua Lindolfo de Freitas, na localidade de Córrego Fundo neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6358D3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.439/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Coronel Procópio Gomes com início na PR 092 - Rodovia dos Minérios e término em terras de Osvaldo Bonfim de Alcantara, com extensão de 542 (quinhentos e quarenta e dois) metros lineares, na localidade de Bonfim neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FF2A8161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.440/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua ARTHUR JOSÉ CHIMELLI, com início na Rua ANTONIO STOCHERO e término na Rua THEODOLINDO ANTONIO CHIMELLI, na localidade de CAMPO GRANDE neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:005C01EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.441/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Bonifácia Micos com inicio na Rua dos Pinheiros e término em terras de João Prodeliki, na localidade de Jardim Silvana neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:CB529ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.441/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Bonifácia Micos com inicio na Rua dos Pinheiros e término em terras de João Prodeliki, na localidade de Jardim Silvana neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FC205BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.442/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica denominada Rua João Teixeira de Lima com início na Rua Carlos de Paula e Silva e término em terras de Família Trevisan, na localidade de Marianã neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:81322A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.443/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Darcy Gregório Bodziak com início na Rua Carlos de Paula e Silva e término em terras de Família Trevisan, na localidade de Marianã neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D70B82DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 223/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. LUAN DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 0**.***.***-*7, em Cargo Comissionado de GERENTE DO DETRAN, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:71E41A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 273/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. ELIZIANE LUNARDON, matrícula n° 9458, RG nº 7.***.***-3/SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*6, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, a partir de 12 de abril de 2024, conforme processo n° 0018.000005864/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:761D8D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 237/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o Sr. GUILHERME JOSÉ PARNANGUARA, RG nº 1*.***.***-0/PR, CPF nº 0**.***.***-*1, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, Símbolo CC-04, a partir de 01 de abril de 2024, conforme requerimento através do processo n° 0018.000005161/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:339C259A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 272/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. ELIANA FERREIRA DE MATTOS, matrícula n° 5150, RG nº 7.***.***-4/SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*8, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir de 15 de abril de 2024, conforme processo n° 0018.000005970/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:23B8CEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 270/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. THAILA SILVA SOARES, matrícula n° 9411, RG nº 1*.***.***-6/SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*6, do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir de 09 de abril de 2024, conforme processo n° 0018.000005566/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D649515E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 269/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. EVANOELA ENE SANDRI DOS SANTOS, matrícula n° 6403, RG nº 6.***.***-9/SESP/PR, CPF nº 0**.***.****-*6, do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir de 09 de abril de 2024, conforme processo n° 0018.000005526/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FC420B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 268/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER elevação de nível conforme protocolo 0018.000001110/2024, a partir de 01 de março de 2024, ao profissional abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	CLASSE
				NOVA
1592	JUCIMARA DO ROCIO CAVALLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DD-28	DD-30

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C20ABE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 267/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. ANA PAULA GALVÃO DE MENEZES CHAVES, matrícula n° 10089, RG nº 3**.***-6/SESP/PR, CPF nº 7**.***.***-*0, do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÕES, a partir de 09 de abril de 2024, conforme processo n° 0018.000005540/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E33D6829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 266/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o Sr. ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ, matrícula n° 6851, RG nº 1*.***.***-4/SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*3, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir de 10 de abril de 2024, conforme processo n° 0018.000005613/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6C96303A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 241/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. SHEILA MEDEIROS, matrícula n° 9002, RG nº 7.***.***-0/SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-

*2, do cargo efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 01 de abril de 2024, conforme processo n° 0018.000004982/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:69227FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 245/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. DAIANI CRISTINA MOHA, matrícula n° 9118, RG nº 9.***.***-0/SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*7, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir de 05 de abril de 2024, conforme processo n° 0018.000005380/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BB7C4726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 244/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. CLAUDETE CORDEIRO, matrícula n° 9220, RG nº 5.***.***-6/SESP/PR, CPF nº 8**.***.***-*0, do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir de 01 de abril de 2024, conforme processo n° 0018.000004973/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9CECFF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 239/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. DEYSI ARAÚJO SILVA, matrícula n° 9214, RG nº 7.***.***-0/SESP/PR, CPF nº 2**.***.***-*3, do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir de 01 de abril de 2024, conforme processo n° 0018.000005048/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3A169AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 240/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. MONICA SONIE DE JESUS SANTIAGO DE MOURA, matrícula n° 9029, RG nº 9.***.***-3/SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*4, do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir de 01 de abril de 2024, conforme processo n° 0018.000004967/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B3633671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e secretariado do segundo, comporem a COMISSÃO TÉCNICA para comprovação de tempo de efetivo exercício no magistério nos processos de concessão de aposentadoria especial de professor:

I- ALESSANDRA CARDOSO HERNANDES - RG nº 3.***.***-2/PR; (Presidente)
II - JAIR RODOLFO CASTRO - RG nº 1*.***.***-7/PR; (Secretário)
III - MARIA INÊS TOMACHESKI - RG nº 4.***.***-7/PR;
IV - LUANA CORREIA DIAS LINHARES - RG 9.***.***-9/PR;
V - KENY CRISTINA DO NASCIMENTO - RG 8.***.***-5/PR.

Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 182/2022, de 30 de maio de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:094F0CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 274/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art 1º. NOMEAR a Sra. JESSICA CZORNE, RG nº 1*.***.***-1/PR, CPF nº 1**.***.***-80, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CD14EA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 275/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR a Sra. BRUNA RENATA DOS SANTOS KESTERING NUNES, RG nº 9.***.***-8/PR, CPF nº 0**.***.***-*5, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C9024A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 277/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor Sr. LUIS HENRIQUE DE ASSIS, RG n° 1********-1, CPF n° 0**.***.***-*3, matrícula nº 9419, função gratificada no símbolo FG-01, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B5735B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 264/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ADEQUAR Função Gratificada à servidora Sra. FABIOLA DOS SANTOS WIERBITZKI, matrícula nº 1662, do percentual de 20% (vinte por cento), para 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de abril de 2024, tendo em vista o exercício da função de Coordenação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7A59A29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 236/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o Sr. ODENIR ALCEU BUZZATTO, RG nº 1.***.***-8/PR, CPF nº 2**.***.***-*0, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Símbolo CC-03, a partir de 01 de abril de 2024, conforme requerimento através do processo n° 0018.000005164/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8B05334D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 265/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora Sra. MARIA BEATRIZ MERIDA DEVAI, RG n° 7.***.***-1, CPF n° 7**.***.***-*2, matrícula nº 6.287, função gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria 459, de 15 de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:4084770D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 238/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o Sr. LUIZ FERNANDO BUZZATTO, RG nº 1.***.***-4/PR, CPF nº 2**.***.***-*3, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, Símbolo CC-04, a partir de 01 de abril de 2024, conforme requerimento através do processo n° 0018.000005162/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0B418CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR a Sra. KAMILLA CRISTINA FONSECA MARIA, RG nº 1*.***.***-0/PR, CPF nº 0**.***.***-9, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARTES MARCIAIS DO CENTRO DE ESPORTES UNIFICADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:62252375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 276/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR a Sra. DANIELLA MAYARA MULLER, RG nº 1*.***.***-0/PR, CPF nº 1**.***.***-*7, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DO DETRAN, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:711395B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 278/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR o Sr. ANDERSON RAFAEL BREGENSKI, RG nº 9******-7/PR, CPF nº 0**.***.***-*9, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,, símbolo CC-04, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:43C920B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 034/2024

"Altera a tabela de preços para os serviços de táxi no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 7º, inciso XIX, alínea "a", artigo 69, inciso XX e artigo 89, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, bem como, nos dispositivos da Lei Municipal nº 001 de 30 de março de 1970,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam fixados os novos valores das tarifas para os serviços de táxi no Município de Almirante Tamandaré:
I - Bandeirada: R$5,40 (cinco reais e quarenta centavos);
II - Quilômetro rodado na Bandeira 1: R$4,00 (quatro reais) por quilômetro rodado;
III - Quilômetro rodado na Bandeira 2: R$4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por quilômetro rodado;
IV - Hora parada: R$31,11 (trinta e um reais e onze centavos).
Art. 2º. No serviço de Táxi Executivo as tarifas passam a vigorar com os seguintes valores:
I - Bandeirada: R$7,15 (sete reais e quinze centavos);
II - Quilômetro rodado na Bandeira 1: R$5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) por quilômetro rodado;
III - Quilômetro rodado na Bandeira 2: R$6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) por quilômetro rodado;
IV - Hora parada: R$40,45 (quarenta reais e quarenta e cinco centavos);
Art. 3º. Nas corridas solicitadas por via telefônica, a indicação do taxímetro, no local de embarque do passageiro, não poderá exceder ao

valor de R$ 50% (cinquenta por cento) maior que o valor da bandeirada previsto no artigo 1º, inciso I deste Decreto.

Art. 4º. A utilização da Bandeira II fica restrita ao período compreendido entre 22h e 06h nos dias úteis; a partir das 13h aos sábados; aos domingos e feriados em período integral, até as 06h do dia útil subsequente.

Parágrafo Único. Afora os horários acima descritos, fica obrigatória a utilização de Bandeira I.

Art. 5º. Nas corridas que ultrapassarem os limites geográficos do Município de Almirante Tamandaré, com origem neste, poderá ser acrescido o valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da tarifa registrada, a título de custo de retorno.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 045, de 09 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:75C4AAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 030/2024

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno que específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, Inciso XII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Desapropriação: 1.241,89m²

Proprietário (a): PAULO EDUARDO CAVICHIOLO FRANCO, MARIA STASIAK, LUIZ GOVATISKI, AUGUSTO GOVATISKI, ELZA LUIZA GOVATISKI, MARIA ELENA WICKI, ALCIDINA CORDEIRO GOVATISKI, LUANA CLARA GOVATISKI, DANIEL GOVATISKI, LUARA GOVATISKI, MARIALDA WICKI, IVANILDO WICKI, LUCIANE WICKI LORENA, KATIANA WICKI CORADASSI, JUNIOR WICKI, ALEXANDRE WICKI, ALEXANDRE BAKA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Constante na matrícula nº 11.016 do CRI de Almirante Tamandaré - PR.

Descrição: Área situada na localidade de Botiatuba, município de Almirante Tamandaré destinado a ampliação do Reservatório de água Tanguá do sistema de abastecimento de água do município de Almirante Tamandaré com descrição iniciando no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.196.740,062 m e E 671.527,609 m, situado no limite com área do Reservatório Tanguá - Sanepar e alinhamento predial existente da Rua João Wicki; deste, segue confrontando com alinhamento predial existente da Rua João Wicki; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°05'04" e 16,01 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.196.732,319 m e E 671.513,592 m; 244°32'09"; e 15,71 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.196.725,566 m e E 671.499,411 m; deste, segue confrontando com Matrícula n° 11.016 Botiatuba - Remanescente; com os seguintes azimutes e distâncias: 3°27'34" e 53,29 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.196.778,756 m e E 671.502,627 m; 91°27'50" e 26,69 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.196.778,075 m e E 671.529,309 m; deste, segue confrontando com Reservatório Tanguá - Sanepar; com o seguinte azimute e distância:182°33'38" e 38,05 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.267,128 m e E677.928,354 m, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de
Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito
atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área de
desapropriação destinada à ampliação reservatório Tanguá RAP06.

Art. 4º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º. O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 04 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:06557460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 029/2024

"Declara de utilidade pública as áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso IV e IV da Constituição Estadual,
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 17,90m²
PROPRIETÁRIO: LOTERRA LOTEAMENTOS LTDA ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Terreno com uma área de 62.280,00m², situado no lugar denominado CACHOEIRA da Planta Jardim Arco Íris – Região B3,

Quadra B, lote 05 neste Município de Almirante Tamandaré-PR, constante da Matrícula nº 12.213 do Registro de Imóveis de Colombo -PR
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7196298.789 m e E 674253.811 m; situada na divisa com o lote 34; deste, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 315°46'19" e 8,95 m até o EST-B, de coordenadas N 7196296.214 m e E 674247.557 m, localizada na divisa com o lote 01, perfazendo uma extensão de 8,95 m, a qual define uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 17,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em
juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6°. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FA564203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 022/2024

"Dispõe sobre o comércio ambulante no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7°, inciso XXII, alínea "c", e Art. 69, Incisos IV e XXIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº 77/2018, Lei Complementar nº 13/2009, Lei Complementar Nº 106/2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica considerado vendedor ambulante para fins da Lei Complementar nº 13/2009 e, 106/2022, pessoa física ou Micro Empreendedor Individual – MEI, que exerce por conta própria atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, em vias e logradouros públicos, e que estiver devidamente cadastrada junto ao Cadastro Municipal dos Ambulantes.
Art. 2º. O estabelecimento dos locais, a lista de mercadorias comerciáveis, o horário por tipo de atividade e os critérios para autorização do desempenho da atividade, respectivamente, são os constantes dos Anexos I, II, III e IV, que passam a fazer parte integrante do presente decreto.
Parágrafo Único - O número de vagas a serem licenciadas será controlada e limitada pelo Poder Público Municipal, devendo ser preenchidas somente por vendedores ambulantes cadastrados e licenciados conforme critérios adotados.
Art. 3°. O exercício da atividade de comércio ambulante dependerá de licença expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tributação e terá duração conforme estabelecido no Art. 35, §1° da Lei Complementar 13/2009.
§ 1º A autorização para o comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida em favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
§ 2º Da Licença constarão os seguintes elementos essenciais:
I - Nome do vendedor ambulante e respectivo endereço;
II - Número de inscrição;
III - Indicação das mercadorias objeto da Licença, e, no caso de artesanato, material utilizado para a sua fabricação;
IV - Horário e local.
§ 3º A Prefeitura Municipal fornecerá a cada ambulante documento de identificação para os fins desta lei.
§ 4º A Licença a que se refere o presente artigo não poderá ser cedida ou transferida a qualquer título, sendo a Licença personalíssima.
Art. 4°. O estabelecimento do zoneamento dos locais com demarcação das áreas necessárias à atividade, levarão em consideração:
I - As características de frequência de pessoas que permitam o exercício da atividade;
II - A existência de espaços livres para exposição das mercadorias;
III - O tipo de mercadoria, com distribuição dos espaços por categoria, de forma a não concorrer com o comércio estabelecido;
IV - A lista de mercadorias comerciáveis da qual poderão ser, a qualquer momento, no interesse público, retirados produtos determinados;
V - O horário a que está sujeito o comércio ambulante;
VI - A indicação do equipamento a ser utilizado para exposição e comercialização das mercadorias, levando em consideração o zoneamento e o sistema viário.
VII - A comercialização de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados denominados "food trucks", tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas "trailers", em conformidade com as previsões legais do Código Brasileiro de Trânsito e os atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.
VIII - Em vias, áreas e logradouros públicos, o veículo terá limitação de tamanho conforme regulamentação prevista no Inciso VII deste artigo.
§ 1º A indicação dos locais é feita em caráter provisório, podendo ser alterada, a qualquer momento, em função do desenvolvimento da cidade, e quando esses locais se mostrarem prejudiciais ou inadequados, caso em que os vendedores ambulantes serão notificados com antecedência de uma semana.
Art. 5º. Fica o comércio ambulante sujeito à legislação fiscal do Município e à Legislação Sanitária do Estado.
Parágrafo Único - Os vendedores que comercializarem produtos alimentícios ou qualquer outro de interesse da saúde pública, inclusive a venda de cosméticos e produtos de limpeza de pele de fabricação caseira, deverão receber instruções específicas e licença da Vigilância Sanitária.
Art. 6°. Em caso de mais de um ambulante, formalizar sua intenção na escolha de horários, e locais de atividade, os critérios para desempate para concessão da Licença serão estabelecidos pela ponderação dos seguintes dados:
I - Tempo de atividade no Município

II - Tempo de cadastramento na Prefeitura.
III - Tempo de moradia no Município;
IV - Condições, tipo e local de habitação do interessado;
V - Grau de instrução;
VI - Idade;
VII - Número de filhos menores; e
VIII - Número de filhos em idade escolar.
Parágrafo Único - Os critérios acima, ficam sujeitos a pontuação de acordo com a tabela constante no Anexo IV, a qual, determinará a pontuação de cada participante para eventuais desempates necessários.
Art. 7°. Por ocasião da outorga da Licença, o vendedor ambulante firmará um termo de responsabilidade, comprometendo-se a manter a estrutura de vendas, conforme padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e em perfeitas condições de uso, além de demais estipulações.
Art. 8°. Cumpridos os requisitos previstos em lei, conforme Art. 132, Inciso XVIII, da Lei Complementar 106/2022, e após efetuados os pagamentos das taxas, conforme Tabela XVIII da mesma Lei, a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tributação emitirá a Licença Provisória de Comércio Ambulante.
Art. 9°. Cada vendedor ambulante deverá portar a Licença fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Departamento de Tributação.
Art. 10. Para a exposição das mercadorias, deverão ser usados carrinhos padrão, tabuleiros ou expositores adequados, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
§ 1º Fica expressamente proibido exceder os limites das estruturas e atividades de vendas, ou ainda, da vaga que lhe foi destinada, conforme anexo I e II.
Art. 11. Diariamente, após a utilização da vaga, o vendedor ambulante deverá retirar e guardar a estrutura de vendas, e proceder a limpeza do local, deixando-o totalmente livre e desimpedido para o trânsito de pedestres ou veículos, sob pena de aplicação de sanções.
Art. 12. Pela inobservância das disposições desta lei, aplicam-se as seguintes sanções:
I - Multa;
II - Apreensão de mercadorias;
III - Suspensão até 10 (dez) dias;
IV - Cassação da autorização.
§ 1º Das sanções impostas caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o que será julgado pela Câmara Técnica de Urbanismo.
§ 2º No caso de apreensão, lavrar-se-á auto próprio, em que se discriminará as mercadorias apreendidas, cuja devolução será feita imediatamente, à vista de documento de identidade e da cópia do auto de apreensão, paga a multa e a taxa de apreensão, respeitando-se o disposto no § 3° deste decreto.
§ 3º No caso de apreensão de mercadoria perecível ou outra qualquer de interesse da saúde pública, será adotado o seguinte procedimento:
I - Submeter-se-á a mercadoria à inspeção sanitária, pelos técnicos da Secretaria de Municipal de Saúde, se constatada deterioração ou outra qualquer irregularidade, dar-se-á destino adequado à mercadoria;
II - Cumprido o disposto no inciso anterior, em caso de não ser apurada irregularidade quanto ao estado da mercadoria, dar-se-á prazo de 1 (um) dia para a sua retirada, desde que esteja em condições adequadas de conservação, expirado o prazo será a mercadoria entregue à instituição de caridade, mediante comprovante, ou dado perdimento, se for o caso.
§ 4º No caso de apreensão de mercadoria não perecível, dar-se-á prazo de 30 (trinta) dias para a sua retirada, mediante o pagamento das multas e taxas incidentes, sob pena de perda da propriedade a favor do município.
§ 5º Nos casos em que a mercadoria não seja retomada em prazo legal, poderá o município efetuar leilão público da mercadoria apropriada, ou doá-la diretamente à instituições filantrópicas, mediante a lavratura de termo próprio.
Art. 13. As Licenças vigerão de acordo com o prazo de validade estabelecido no Art. 3° e dependerão de renovação anual, a qual deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Fazenda através do Departamento de Tributação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da autorização.
Art. 14. Em espaços públicos com eventos promovidos pelo poder público o comércio ambulante estará sujeito a regulamentação própria do evento.
Parágrafo Único - Para fins de eventos públicos se considera: eventos cívicos, culturais, esportivos, lazer, feiras, congressos, workshop, encontros e festas municipais.
Art. 15. Autorização de Uso do Espaço Público: é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração Municipal consente ao empresário habilitado a utilização do logradouro público para a atividade de ambulante e “food truck”, cumpridas as exigências legais mediante análise e parecer da:
I - Secretaria Municipal do Urbanismo;
II - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

OS PARÂMETROS PARA O ESTABELECIMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE SERÃO DEFINIDOS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTES ITENS:

I - ZONEAMENTO:

a) as características de frequência de pessoas que permitam o exercício da atividade;

b) a existência de espaços livres para exposição das mercadorias;

c) o tipo de mercadoria, com distribuição dos espaços por categoria, de forma a não concorrer com o comércio estabelecido;

d) o mapa específico do comércio ambulante.

ANEXO II

LISTA DE MERCADORIAS COMERCIÁVEIS PELOS VENDEDORES AMBULANTES:

Grupo I - Produtos Alimentícios: Frutas e hortaliças, mel, embutidos (inspecionado pelo sistema de inspeção sanitária) doces industriais, doces secos, pipoca, cachorro-quente e lanches, sorvete pasteurizado, caldo de cana, algodão-doce (sem corante), pinhão, biju, milho verde, alho, rapadura, maçã do amor, amendoim com suas variações e coco com suas variações, ovo, batata-doce, pamonha, curau e flores.

Grupo II - Artigos de Couro (natural e sintético).

Grupo III - Bijuterias.

Grupo IV - Armarinhos: Ex. Pente, espelho, agulha, fio, lã, lenços, botões, fitas, fitilhos e cortador de unha.

Grupo V - Vestuário: Ex. Meias, roupas íntimas, chinelos, camisetas.

Grupo VI - Pequenos brinquedos (desde que certificados pelo INMETRO).

Grupo VII – Artesanato e Artísticas Culturais

ANEXO III
HORÁRIO DO COMÉRCIO AMBULANTE
1 - Lustradores de Calçados:
Das 6h às 23h;

2 - Artesãos:
Das 8h às 23h;

3 - Vendedor Ambulante:
Diurno: das 9h às 19h;

Noturno: das 19h às 6h, horário este reservado apenas aqueles que trabalham com cachorro-quente e lanches.
Obs. O horário diurno será estendido durante as épocas de festas, desde que haja prorrogação de horário do comércio estabelecido.

§ 1º Fica vedada a atividade de comércio ambulante nos seguintes locais, excetuando-se os locais de atendimento 24h e datas de festividades:
I - distância de 10 (dez) metros no entorno dos Templos ou das Unidades de Interesse de Preservação.
II – áreas em frente aos terminais rodoviários, estabelecimentos escolares, unidades de saúde e similares, respeitando raio mínimo de 50 (cinquenta) metros das entradas e portões de acesso.
II - numa distância de 05 (cinco) metros das esquinas e nos abrigos de passageiros do transporte coletivo e em que não permitam espaço de no mínimo 1,50 m (um metro e meio) para trânsito livre de pedestres.
III – Em praças e parques o local e distância serão definidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
IV - CADASTRO DOS INTERESSADOS

Anexo V
Termo de Responsabilidade

Eu,_____, Residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de Almirante Tamandaré, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, declaro que estou ciente das Instruções e Normas estabelecidas para o meu cadastramento no Comércio Ambulante em atendimento à minha solicitação, sujeitando-me ao cumprimento das normas estipuladas para o referido, conforme abaixo especificado:
01 - Não fixar ponto (AMBULANTE);
02 - Não estacionar para fins comerciais na área central do Município, em praças e rotatórias, áreas verdes, semáforos e avenidas sem a prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
03 - Não impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;
04 - Compete ao ambulante à perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade;
05 - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo, é obrigatório o uso de Gorro/Touca/Boné e de Jaleco/Avental de cor clara;
06 - Utilizar somente maionese, catchup, mostarda e molhos industrializados (sachês);
07 -É obrigatório ensacar e recolher todos os resíduos/lixo produzidos durante sua atividade;
8 - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos, usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos;
9 - Deverá acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da Fiscalização;
10 - São documentos de porte obrigatório quando do deferimento do pedido, Autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Licença do Departamento de Tributação;
13 - O Ambulante se compromete a manter sempre o seu endereço para Correspondência atualizado junto a Secretaria de Serviços Municipais;
14 - A licença quando concedida é de caráter pessoal e intransferível sendo que não poderá haver outra pessoa trabalhando em seu lugar;
15 – Atender todos os convites e convocações dos órgãos municipais para capacitação da categoria e outros;
16 – Em caso de desistência da atividade, deverá protocolar requerimento endereçado ao Departamento de Tributação solicitando o cancelamento de sua inscrição.
17 - No caso de infração de alguma das normas acima citadas, a licença poderá ser automaticamente cassada, sem prévio aviso, além da aplicação de Auto de Infração e Multa e Apreensão da Mercadoria.

Almirante Tamandaré, em ____/____/_____.

_____
Assinatura do Requerente

LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:61150A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 19 (dezenove) de abril de 2024, a Sra.* ***ELISANGELA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 7.685.583-8-SSP/PR****, inscrita no* ***CPF nº 039.157.619-40,*** *para ocupar o cargo em comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA CC-IV,*** *lotado na Unidade Básica de Saúde.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:FFF5A993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **CONTRATADO:** A empresa **MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.117.450/0001-73,** com sede na Avenida Fernão Dias, Antiga Br 381, nº 1015, Centro, Careaçu-MG, CEP: 37.582-000, representada pelo seu administrador o Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Portador do RG sob nº M.5.179.087 e CPF nº 694.152.856-72, Número de celular com WhatsApp (35)9.9829-9304, e-mails: licitacao02@meritoconsultoria.com / administrativo@meritoconsultoria.com. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), envio e manutenção dos eventos 2220 e 2240 no e-social no Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos

que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 17 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:224B1537

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 2.278/2024.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta seis mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1064 de 21 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1070	Projeto: Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00632 - OP. CRÉDITO FOMENTO CONTRATO 4222/2021	R$ 350.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Projeto: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00823 – CONV.659/2023 – SIT 61982 – SUBSTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO DE LED	R$ 216.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 566.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1724990101 - CONV. 659/2023 - SIT 61982 - SUBSTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO DE LED, 2119990102 - OP. CRÉDITO FOMENTO CONTRATO 4222/2021 - FONTE 632 da fonte 632 - OP. CRÉDITO FOMENTO CONTRATO 4222/2021, 823 - CONV. 659/2023 - SIT 61982 - SUBSTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO DE LED nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 18 de abril de 2023.
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3140A45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 02/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESENTE – CMDCA 05 DE MARÇO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI pelo aplicativo *Google Meet*no dia cinco de março de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Taciana de Souza (Vice-presidente CMAS e membro do CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (CMAS e membro do CMDCA), Raquel Cordeiro de Mello (CMAS/CMDI), Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CMAS), Thiago José Norberto Costa (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (Presidente CMDI e membro CMDCA), Ronaldo Regis Fávero Bonesso (CMDI), Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI), Silvane Marcela Mazur (CMDI e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Elessandra Pacheco Coelho (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Rozilene Aparecida MarchioniMenegassi (Conselheira Tutelar), Maria Luiza Pereira de Deus (Conselheira Tutelar), Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA). **PAUTAS CMAS: Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 01/2024:** Francieli disponibilizou a ata nº 01/2024 CMAS aos Conselheiros e com sua aprovação será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Adequações do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025):**Silvane explicou que, considerando a Demanda 283275 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná(TCE-PR), referente ao Plano Anual de Fiscalização de 2023 – PAF Assistência Social, este órgão realizou auditoria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município. Nesse contexto, solicitou algumas adequações em documentos e serviços da Assistência Social, com prazos para devolutiva. Assim, foram solicitadas adequações no Plano Municipal de Assistência Social PMAS (2022-2025), as quais foram reorganizadas pelo órgão gestor,Comissãode Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022 -2025, colaboração dos coordenadores dos serviços e auxílio da Contabilidade, no caso das metas relacinadas a obras (construção/reforma/ampliação). Seguindo as orientações do TCE/PR, Silvane explicou que as metas relacionadas a obras foram excluídas do Plano, pois é necessário ter o recurso financeiro já definido no Plano Pluri-Anual -PPA (2022-2025) e não apenas expectativa. Outras adequações realizadas foram: a exclusão de metas repetidas; bem como, foi verificado que, em alguns dos serviços socioassistenciais havia 02 ou mais metas com o mesmo objetivo, porem, com escritas diferentes e assim foram ajustadas para 01 meta somente; descrições dos objetivos, ações, indicadores e períodos/prazos. Após apresentação, este Conselho aprovou as adequações do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025), e será efetivado através da Resolução nº 05/2024 CMAS.**Pauta nº 03 – Reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras fontes dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2024:** Elessandra explicou que a Reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras fontes consiste nos valores que não foram gastos no ano passado. Assim, apresentou na íntegra a Reprogramação de saldos, sendo: **- Emenda Parlamentar/Diego Garcia(Manter o idoso em Abrigo – PSE – AC)**Equipamento e material permanente, valor de R$165,70, para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa;**- Recurso Emenda/Glaise Hoffmann (Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC)**Equipamento e Material Permanente, valor de R$ 24.810,00 para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa; - **Recurso Emenda/Diego Garcia (Manter Serviço Jovens e adultos com Deficiência – PSE – MC)** Equipamento e Material Permanente, valor de R$7.700,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE;**- Fundo Nacional de Assistência Social (Enfrentamento ao COVID19- Incremento Proteção Social Especial)**Material de Consumo no valor de R$209,98 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;**Manter**

o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF Material de Consumo no valor de R$145,76 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - **Recurso destinado de Imposto de Renda a criança e adolescente**Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$27.347,37 para o Projeto Esperança; - **Recurso destinado de Imposto de Renda aos Idosos (Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos)**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Material de consumo no valor de R$17.378,23 para o Centro de Conivência de Idosos – CCI; **- Bloco de Gestão do SUAS (Manter o Apoio Técnico Operacional - Conselho Municipal de Assistência Social)**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Equipamentos e material permanente no valor de R$ 6.000,00 para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; **Manter o Programa IGDSUAS**Material de consumo/Equipamento e Material Permanente no valor de R$ 8.187,80 para a Gestão; **- Bloco de Proteção Social Básica (Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS)**Material de consumo/Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica /Diárias – Pessoal Civil no valor de R$ 66.540,81 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF; **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança**Material de consumo no valor de R$ 44.786,85 para o Projeto Esperança; **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI**Material de consumo/Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 31.905,65 para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI; **- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (Manter o Apoio Técnico Operacional - Conselho Municipal de Assistência Social)**Material de Consumo/Equipamento e Material Permanente no valor de R$ 11.248,23 para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; **Manter o Programa Bolsa Família**Material de consumo/Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Diárias/Vencimentos fixo/Patronal/Vencimento variável/Equipamento e Material Permanente no valor de R$ 67.000,00 para o Bolsa Família; **- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – EstadoPiso Único de Assistência Social (Manter a Casa Lar)**Equipamentos e Material Permanente/Material de consumo no valor de R$ 14.774,20 para a Casa Lar; **- Bloco de Proteção Básica – Estado Incentivo SCFV – CEDCA n.038/2021 (Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Projeto Esperança)**Material de consumo no valor de R$1.614,46 para o Projeto Esperança; **- Bloco de Proteção Básica (Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS**)Material de Consumo no valor de R$ 11,74 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; **-Bloco da Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC (Manter o Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família PAEFI- CREAS)**Material de consumo/Diárias/Passagens e locomoção com despesas/Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros Pessoa Física/Equipamentos e material permanente/No valor de R$ 68.721,17 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; **Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa**Material de consumo no valor de R$ 7.751,74 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; **Manter a Casa Lar – AC**Material de consumo/Diárias/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 40.645,33 para a Casa Lar; **Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência – PSE – MC** Subvenções SociaisR$ 14.165,37 para a Associação dePais e Amigos dos Excepcionais de Andirá –APAE; **Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC** Subvenções Sociais no valor de R$ 17.605,82 para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa; **- Estruturação Rede de Serviços do SUAS- Emenda Ind. SIG TV Diego Garcia (reaproveitamento de recurso) - Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC** no valor R$ 45.415,44 para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa; **- Programa Criança Feliz (Manter Criança Feliz)**no valor de R$ 2.254,61 para o Programa Criança Feliz; **- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**Material de consumo/Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 6.938,78 (Bulling); **- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa)** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Material de consumo no valor de R$ 18.504,33 para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI; **- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)** Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 1.155,64 para Casa Lar; **- Deliberação 015/2022 CEDI/PR (Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI)** Material de consumo/Equipamentos e material permanente no valor de R$ 14.056,25 para o Centro de Convivência de Idosos – CCI; **- Apoio e Fortalecimento às famílias de Gestantes e Crianças (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)**Material de consumo/Equipamentos e material permanente/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 63.466,89 para o Criança Feliz; **- PROCAD (Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB)**Material de consumo/Vencimentos fixo/ Patronal/Vencimento variável no valor de R$18.481,80 para o Programa Bolsa Família e CadÚnico; **- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)**Equipamentos e Material permanente no valor de R$ 24.223,33 (Parque Acessível); **Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** Material de distribuição gratuita (fraldas) no valor de R$ 15.452,14 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; **- Proteção Social Básica (SIG-TV) - Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF** Serviços de Terceiros PessoaJurídica no valor de R$ 61.401,70 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI**Material de consumo no valor de R$ 20.000,00 para o Centro de Convivência do Idoso – CCI; **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança** Material de consumo no valor de R$ 20.000,00 para o Projeto Esperança; **- Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente -**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança Equipamentos e material permanente no valor de R$ 257.735,51 para o Projeto Esperança; **- Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (DEL. 19/2023 CEDI/PR) - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI** Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 50.307,71 para o Centro de Conviência de Idosos – CCI; **- Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa (DEL. 024/2023 CEDI/PR) - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI** Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$10.162,97 para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI; **- Incentivo ProteçãoSocial Básica (Del. 050/2023 CEAS/PR) - Manter os Benefícios Eventuais – PSB**Material de Distribuição Gratuita no valor de R$ 40.093,47 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Assim, foi aprovado pelos conselheiros a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras fontes dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2024, a qual será efetivada pela Resolução nº 06/2024 CMAS. **Pauta nº 04 - Portaria sobre a divulgação Cad Único no município**: Lucieni informou que, devido a auditoriado TCE-PR já mencionada, esse órgão orientou ao município para emitir e aplicar ato normativo que contenha as diretrizes para atualização do Cadastro Único, com frequência e especificação dos procedimentos. Assim, o órgão gestor e a coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no Município elaboraram proposta de Portaria para dar publicidade a essas Diretrizes, a qual foi apresentada por Lucieni e será encaminhada a Chefe do Poder Executivo para publicação. **Pauta nº 05 - Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU):**A coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Danielle informou que em auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no município foi solicitado alguns apontamentos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência (PcD) e idosos, como o desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU). Assim, Danielle informou que foi elaborado o modelo desse Plano, contendo identificação social, condições de sáude, convivência comunitária, blocos das ações (fortalecer vínculo com técnicos e serviços, dentre outros). Também foi solicitado pelo TCE/PR, a implementação no CRAS de acompanhamento para inclusão laboral, com levantamento de escolaridade, experiência e área de interesse do avaliado. Assim, Danielle informou que foi realizado por meio da ficha de cadastro, procedimento este encaminhado para ser articulado via Agência do Trabalhador. **Pauta nº 06 - Adequações do PPA (2022-2025):**

Silvane informou que em auditoria mencionada, o TCE/PR também solicitou adequações do Plano Plurianual (2022-2025) o qual deve estar interligado com o Plano Municipal de Assistência Social(2022-2025). Assim, as alterações foram realizadas pelo órgão gestor, juntamente com o servidor deste município, Contador Aurenilson Cipriano. **Informe:** Documentos enviados pelas Entidades para manutenção da inscrição no CMAS, conforme Resolução nº 30/2017: Francieli informou que de acordo com a Resolução n° 30/2017 CMAS as entidades Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE, devem encaminhar o plano de ação do corrente ano e relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do Inciso III do Artigo 3º, da Resolução n° 30/2017 CMAS, com entrega de tais documentos até o dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro. Ressaltou que, caso seja necessário a Comissão poderá solicitar demais documentos que achar pertinente. Será enviado e-mail as entidades citadas. **PAUTAS CMDCA E CMDI - Pauta nº 01 - Apreciação das atas nº 01/2024:** Francieli solicitou aos conselheiros a apreciação da ata, no qual foi aprovada e será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 - Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:** Francieli apresentou proposta de Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no CMDI proveniente do recurso captado pelo Imposto de Renda destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do idoso com referência ao Exercício 2023 - base 2022 no valor de R$ 21.629,13 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos), bem como, Exercício 2023- base 2022 destinado pelo doador ao Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Assim, consta também no Edital: Objeto e Finalidade; Habilitação; Avaliação; Vedações; Projetos prioritários/quantidade de projetos por organização; Recursos; Duração do Financiamento**;** Anexos e Cronograma**.** Edital aprovado pelos conselheiros, o qual será publicado. **Pauta nº 03 - Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**Francieli apresentou também proposta de Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no CMDCA proveniente do recurso captado pelo Imposto de Renda destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com referência ao Exercício2023 - Base 2022 no valor de R$ R$36.916,00 (trinta e seis mil e novecentos e dezesseis reais) bem como, o valor destinado por (02) doadores ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, no valor deR$ 3.139,84 (três mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Consta no Edital: Objeto e Finalidade; Habilitação; Avaliação; Vedações; Quantidade de projetos por organização; Recursos; Duração do Financiamento**;** Anexos e Cronograma**.** Edital aprovado pelos conselheiros, o qual será publicado. **Pauta nº 04 – Campanha Imposto de Renda 2024:**A presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Danielle, explanou sobre a Campanha realizada no ano de dois mil e vinte e três e fomentou a participação dos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, quanto aos Conselheiros do Idoso, para a realização da Campanha para o ano de dois mil e vinte e quatro. Assim, definiu-se pela elaboração de folder para divulgação. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico dos Conselhos de Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso.

Andirá, Paraná, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0167D59A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 03/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESENTE – CMDCA 27 DE MARÇO DE 2024

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (Vice- presidente do CMDCA e membro do CMAS),Taciana de Souza (CMDCA/CMAS), Magna Cristina Marchioni Benfica (CMDCA/CMAS), Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente CMAS), Patrícia do Carmo Brasilio (CMAS), Fabiana Freire (CMAS), Cleusa Rosa da Silva Madoglio (CMAS), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS),Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Kelen Cristina Ribeiro Pereira (CMAS),Ronaldo Regis Fávero Bonesso (CMAS), Silvane Marcela Mazure Elessandra Pacheco Coelho (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Márcio Briganti e Luiz Gustavo Souto da Silva (Conselho Tutelar), Cássio Manfrin (representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE) e Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva dos Conselhos). Justificaramausência:Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior (CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Neide de Barros (CMAS), Maria Luiza Pereira de Deus (Conselho Tutelar).**Pauta nº 01 – Apreciação das atas específicas CMAS e CMDCA:** Rita agradeceu a presença de todos e solicitou aos presentes a apreciação da ata. Foi aprovada e será encaminhada para publicação no site da Prefeitura de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Emenda Parlamentar – SIGTV:**Elessandra informou sobre a indicação de Emendar Parlamentar do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTVdirecionado a Assosciação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE para ser gasto em custeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do Deputado Flavio Arns. A Entidade teve também a indicação de Emendar Parlamentar do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV para custeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do Deputado Paulo Litro. Acrescentou que a entidade terá que fazer um Plano de Trabalho, no qual o recurso será repassado por termo de fomento, onde o município tem 60 (sessenta) dias para fazer o repasse após o recebimento do recurso. Após um ano terá que apresentar a Prestaçãode Contas do recurso utilizado, através de relatório. Elessandra apresentou a aquisição sugestiva de Material de Consumo(Custeio) o qual pode ser adquirido com este recurso, bem como, as vedações, de acordo com a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND3) da Diretoria Parlamentar e Federativa – DIPAR (Ministério da Cidadania). Os conselheiros presentes aprovaram aProgramação 410110120240001 – custeioa ser efetivado pela Resolução nº 10/2024 CMAS e a Programação 410110120240002 – custeio a ser efetivado pela Resolução nº 11/2024 CMAS.**Pauta nº 03 – Prestação de Contas da Deliberação nº 80/2022 CEDCA/PR - Parque Acessível, referente ao período do pagamento a 31/12/2023:**Silvane explanou sobre o recurso no valor R$22.727,27 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) provenienteà Deliberação do CEDCA/PR para aquisição de Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência. Justifica-se que no ano passado não foi possível utilizar o recurso devido algumas dificuldades, entra elas, o Estado estipulou os modelos dos brinquedos para aquisição, assim houve dificuldade sem conseguir, no mínimo, 03 (três) orçamentos, bem como, o primeiro edital licitatório publicado teve pedido de impugnação por empresa. Após publicação de outro edital do certame, não houve tempo hábil para aquisição dos itens no ano passado. A reprogramação do recurso para Implantação do Projeto Parque Acessível foi proferida no valor de R$24.223,33(vinte e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) para Equipamentos e Material permanente, a qual constará em Resolução nº 10/2024 do CMDCA, solicitado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, Núcleo Regional de Cornélio Procópio. Assim, os membros do CMDCA aprovaram a Prestação de Contas e a justificativa de saldo referente ao período: do pagamento a 31/12/2023 da Deliberação nº. 80/2022 – CEDCA/PR (Parque Acessível), a ser efetivada pela Resolução nº 11/2024 CMDCA. **Pauta nº 04 - Prestação de Contas final do PPAS IV, referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024:** Silvane falou que devido a abertura do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, foi realizada a Prestação de Contas final do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024. Informou que neste período 07 (sete) crianças/adolescentesestiveram em acolhimento na Casa-lar de Andirá. Quanto aos valores

financeiros, areceita se deu por: Saldo em 01/07/2023 no valor R$29.385,15 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos);Repasse estadual no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais); Rendimentos no valor R$1.182,18 (um mil e cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos), totalizandoassim o valor de R$45.567,33 (quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). As despesas efetuadas no período foram no valor de R$27.213,33 (vinte e sete mil e duzentos e treze reais e trinta e três centavos), ficando assim, um saldo deR$18.354,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais) em 31/01/2024(trinta e um de janeiro do presente ano).Silvane falou que as despesas efetuadas foram para aquisição de equipamentos/materiais permanentes e para manutenção da Casa-lar e do Serviço (tais como materiais de higiene e limpeza, itens de copa e cozinha, gênero alimentícios, recargas de gás, serviço de internet, salgados para o dia das crianças). Justifica-se o saldo superior a 30% devido a uma proposta da gestão em contratar uma capacitação sobre o Transtorno do Especto Autista para ser ofertado à equipe da Casa-lar, porém, não conseguiu 03 orçamentos, no mínimo, para dar andamento nos processos de licitação. Os conselheiros do CMAS aprovaram a prestação de contas e a justificativa de saldo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024, apresentado pela gestão e será efetivado pela Resolução nº 08/2024 CMAS. **Pauta nº 05 – Piso Único de Assistência Social – PAS:** Silvane explicou que oPiso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional passou a ser o Piso Único de Assistência Social – PAS, sendo que no ano passado este município aceitou o Termo de Adesão e o CMAS aprovou o Plano de Ação para o ano de 2024 do PAS. Quanto ao valor seria o mesmo do PPAS-IV, ou seja, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, no qual foi dividido entre Casa Lar, Projeto Esperança e CCI. Ao considerar a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social – PAS que ampliou o recurso para o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por ano, a SEDEF reabriu no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, o preenchimento do Plano de Ação do PAS. Assim, a proposta da gestão é de manter os três serviços já aprovados anteriomente e incluir a Vigilância Socioassistencial. Assim, foi aprovada a proposta de alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - PAS, para o ano de 2024, e será efetivada através da Resolução nº 09/2024.**Em tempo: Termo de Fomento FMAS para APAE:**Elessandra informou sobre o envio doPlano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Fomento do Recurso Federal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá/PR, sendo parcela única no valor total de R$14.165,37 (quatorze mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) por meio de transferência voluntária de Recurso Federal os quais serão repassados pela Prefeitura Municipal de Andirá através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município. Foi aprovado e será efetivado pela Resolução nº 12/2024 CMAS. **Informe:01 – Solicitação da renovação da inscrição Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (Projeto Esperança):** Francieli informou que foi encaminada a documentação pelo CREAS e Projeto Esperança para solicitação da renovação da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (Projeto Esperança), aos quais serão encaminhados a Comissão específica para análise. **02 - Lançamento do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:** Francieli convidou a todos para participarem do Lançamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no dia dois de abril às dezenove horas no Cine Tetrao São Carlos. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Assistência Social. Andirá, Paraná, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:4F607387

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
EDITAL 02/2024

Estabelece a abertura do processo de inscrição para representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Andirá (mandato 2024- 2026).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.998 de 21 de Novembro de 2017 e,

Considerando a Lei de Criação nº 1627 de 26 de Outubro de 2006 revogada pela Lei nº. 2.998 de 21 de Novembro de 2017;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

Considerando o Decreto nº. 10.212 de 06 de março de 2024;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 18 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a abertura do processo de inscrição dos representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Andirá, bem como, convocá-las para participarem deste Conselho, para o mandato, vigência 2024-2026.
Art. 2º - Poderão concorrer às vagas de representação neste Conselho os seguintes representantes de entidades não governamentais:
Sociedade Civil: 02 representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 representante de Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
b) 01 representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.
§1º Para cada representante a entidade deverá indicar um suplente.
§2º Em caso que haja mais de um representante de Organização e ou Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade, poderão entre eles, realizar uma assembléia para votação da escolha de uma representação.
Art. 3º - Para a representação no CMDI, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, acomodando em envelope lacrado endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR, os seguintes documentos:
Requerimento, conforme modelo ANEXO I, deste Edital;
Cartão do CNPJ;
Estatuto da entidade onde constam as finalidades da mesma;
Ata da última reunião;
Ficha de membro titular e de seu suplente para compor o CMDI – no mandato 2024-2026 (modelo das fichas ANEXO II).
Art. 4º - O prazo estabelecido para protocolo de entrega de documentos acima informados será de 22 de abril de 2024 a 20 de maio de 2024.
Art. 5º - Os envelopes serão abertos em reunião deste Conselho e realizado a conferência documental.
Art. 6º - Caso as entidades não manifestem interesse no prazo estabelecido, o CMDI poderá estabelecer contato ou convocar entidades de conhecimento deste Conselho, as quais atuam com a promoção, defesa e/ou de atendimento aos direitos da pessoa idosa.

Art. 7º - Todos os membros do CMDI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Decreto, respeitadas as indicações previstas em Lei.
Art. 8º- Os membros deste Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados, as quais tomarão posse na primeira reunião ordinária deste Conselho e ou se necessário em reunião extraordinária, momento em que será eleito o presidente e vice-presidente.
Art. 9º - Casos não previstos neste Edital poderão ser deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Andirá, 18 de abril de 2024.

Claysse Danielle Morimoto
Presidente do CMDI

EDITAL Nº 02/2024 - CMDI
ANEXO I – Modelo de requerimento

Ao
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Andirá - Paraná

A entidade abaixo qualificada, ao considerar o Edital nº 02/2024-CMDI, vem requer a este Conselho a representação desta entidade por meio de um titular e seu respectivo suplente para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá/PR (mandato 2024-2026), para tanto, encaminha a documentação necessária para tal fim.
Nestes termos, pede deferimento.
Local e data
Nome e assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
Nome da entidade:
Endereço:
Cidade: Estado:
CNPJ:
Data da fundação:
Presidente/responsável:
Finalidade específica da Instituição:
Marcar um **X** em qual item esta entidade se enquadra:
( ) 01 representante de Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
( ) 01 representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

EDITAL Nº 02/2024 - CMDI
ANEXO II – Ficha de representante de entidade da sociedade civil para compor o CMDI (Mandato 2024-2026)

CADASTRO DO CONSELHEIRO TITULAR

DADOS PESSOAIS:
Nome completo:
Endereço:
Telefone pessoal:
Telefone do trabalho:
E-mail:
Data de nascimento:
Estado civil:

DOCUMENTOS:
CPF:
RG: Órgão emissor: Data emissão:

ESCOLARIDADE:

DADOS DA ENTIDADE QUE REPRESENTA NO CMDI:
Nome da entidade:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Andirá, Paraná, ___/___/___

_____
Nome e assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

_____
Nome e assinatura do representante que irá compor o CMDI

CADASTRO DO CONSELHEIRO SUPLENTE

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:
Endereço:
Telefone pessoal:
Telefone do trabalho:
E-mail:
Data de nascimento:
Estado civil:

DOCUMENTOS:
CPF:
RG: Órgão emissor: Data emissão:

ESCOLARIDADE:

DADOS DA ENTIDADE QUE REPRESENTA NO CMDI:
Nome da entidade:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Andirá, Paraná.___/___/___

_____
Nome e assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

_____
Nome e assinatura do representante que irá compor o CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:803C7764

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.804 DE 19 DE ABRIL DE 2024

SUMULA: CRIA O ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA E A CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Andirá Pr, aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

CAPÍTULO - I
DISPOSIÇÕES - PRELIMINARES

Art. 1o. *Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo as diretrizes, no âmbito do município de Andirá – PR, para a Política Municipal de Atendimento e Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA, em conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, especialmente nas Leis nos12.764/2012 e 13.977/2020.*
Art. 2o. *Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com distinção qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em especial a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:*
– Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;

ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
– Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

CAPÍTULO - II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3o. *São diretrizes da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):*
- A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- A participação da comunidade na formulação de políticas públicas

voltadas para as pessoas portadoras desses transtornos, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- A atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
- A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;
- O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como aos respectivos pais e responsáveis;
- A qualificação dos profissionais de educação e de saúde em terapia comportamental, aproveitando os encontros pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e de Saúde, a fim de tratarem do tema com mais ênfase e propriedade, visando conscientizar e instruir os demais profissionais e as famílias das pessoas afetadas;
- Apoio às organizações da sociedade civil que atuem no atendimento às pessoas com TEA, a fim de propiciar a complementação de seu atendimento com uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças com TEA a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;
- Disponibilização de acompanhante especializado no contexto escolar, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;
- Apoio complementar às organizações da sociedade civil para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia dos tratamentos, tais como fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e psicopedagogia;
- Atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;
- Apoio às instituições municipais para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;
- Apoio complementar às instituições municipais para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, tais como fisioterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia;
- Ampliação e fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal às pessoas com espectro autista na atenção básica, bem como de atenção especializada e hospitalar;
- Qualificação e fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência, no atendimento das pessoas com TEA, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;
- O estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei federal nº

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Utilização dos métodos pedagógicos ABA, TEECH e PECS, reconhecidamente os mais eficazes para o aprendizado de crianças autistas, sem prejuízo de outros métodos mais avançados e reconhecidamente eficazes que possam vir a ser desenvolvidos;

Art. 4º. *Para o cumprimento das diretrizes de que trata o artigo 3º, o poder público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, preferentemente com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, ou especificamente de pessoas com TEA.*

CAPÍTULO - III DOS DIREITOS

Art. 5º. *São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei federal no12.764/2012, no que tange à competência do Município:*
- A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
- A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
- O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
o atendimento multiprofissional;
a nutrição adequada e a terapia nutricional;
os medicamentos;
informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento. IV - O acesso:
à educação, com garantia de vagas em escola da rede pública municipal;
à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);
ao mercado de trabalho;
à assistência social.

Parágrafo único. *Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos da alínea "a" do inciso IV do caput, terá direito a acompanhante especializado.*

Art. 6º. *A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.*
Art. 7º. *O Município concederá horário especial ou redução de carga horária de trabalho para os servidores municipais que tenham, sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com transtorno do aspecto autista, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei federal nº 8.112/1990 e do Tema de Repercussão Geral nº 1097 do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do regulamento a ser expedido.*

Art. 8º. *É garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitadas suas especificidades, e observado o disposto no artigo 13 desta lei.*
Art. 9o. *Deverá ser feita denúncia aos órgãos administrativos competentes em caso de recusa de matrícula de pessoas diagnosticadas com TEA nas unidades escolares do município, de recusa do docente em atender alunos com TEA, ou de não atendimento das especificidades desses alunos na rede municipal de ensino.*
§ 1º. *O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos, conforme determina a Lei Federal nº 12.764/2012.*
§ 2º. *Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o servidor ficará sujeito à perda do cargo.*

Art. 10. *Nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei federal n° 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.*
Parágrafo único. *Em face do disposto no caput deste artigo, as pessoas com TEA fazem jus, no âmbito do município de Andirá - PR, aos direitos de atendimento prioritário e diferenciado previstos nas*

Leis federais nos10.048/2000, 13.146/2015 e 14.364/2022, dentre outras que os prevejam, notadamente nos seguintes aspectos:
– Direito de ser atendido junta e acessoriamente com seu acompanhante ou atendente pessoal;

– Tratamento diferenciado e atendimento imediato nas repartições públicas municipais e empresas concessionárias de serviços públicos;
– Prioridade de atendimento nos estabelecimentos de instituições financeiras;
– Reserva de assentos, devidamente identificados, nos veículos de transporte coletivo;
– Atendimento prioritário, nos serviços e ações de proteção e socorro, e nos serviços públicos em geral;
– Prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, nos termos da lei federal;
– Prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

CAPÍTULO - IV
DO ATENDIMENTO

Art. 11. *O atendimento às pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.*

Art. 12. *Compete ao Município garantir e ministrar, através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados no artigo 11.*

Art. 13. *É garantido o acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, assistência social e educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo, em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:*
neuropediatria;
psiquiatria;
psicologia;
psicopedagogia;
psicoterapia comportamental;
odontologia;
fonoaudiologia;
fisioterapia;
educação física;
nutrição;
psicomotricidade.
Parágrafo único. *O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.*

Art. 14. *É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tanto, o Município se responsabilizará por:*
- Capacitar os profissionais que atuam nas escolas locais para o acolhimento e a inclusão desses alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao TEA e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento;
- Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para os alunos com TEA, incluído em classe comum do ensino regular;
- Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais desses alunos;
- Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA ou deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 15. *O Município se responsabilizará por:*
- Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;
- Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA.

CAPÍTULO - V
DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TEA

Art. 16. *É criada, no âmbito do município de Andirá – PR e nos moldes do art. 3º-A da Lei federal 12.764/2012, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.*

Art. 17. *A Ciptea será emitida pelo órgão competente do Município, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:*
- Nome completo, filiação, local e data de nascimento, nome da carteira de identidade civil, número de inscrição no CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- Fotografia no formato 3 x 4 cm e assinatura ou impressão digital do identificado;
- Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
- Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 18. *A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número.*

CAPÍTULO - VI

DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

Art. 19. *Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril.*

Art. 20. *A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista.*
Art. 21. *A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.*

Art. 22. *O poder público adotará, na Semana Municipal de Conscientização do Autismo, em espaços públicos do município, a cor predominante azul, cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data instituída pela ONU (Organização das Nações Unidas).*

CAPÍTULO - VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. *Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048/2000 poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista (conf. Lei 12.764/2012, art. 1º, § 3º).*
Art. 24. *Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.*
Art. 25. *Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:712EFD0E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.276 DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA*: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Alcir Catarino Brunca.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, ao servidor* ***ALCIR CATARINO BRUNCA,*** *lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do Registro Geral - CPF nº 360.795.709-63 SESP/PR, com o cargo de Motorista (Escolar/Ambulância) - IV- FX1-15.*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.733,33 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente à competência Março/2024.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:286607F0

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 25.880,20 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais e vinte centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 01 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:03B19F95

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 263.774,32 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) referente às Operações de Crédito Internas para Pavimentação de Vias – Aurélio Cambi.

Data: 05 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CBEB6CA3

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 170.520,80 (cento e setenta mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) referente às transferências da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Data: 06 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:4AE2F632

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 133.595,20 (cento e trinta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) referente ao Convênio 572/2022- SEDU – Pavimentação de Vias – Rua Jardim Planalto cidade Alta e Altotex.

Data: 08 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:479FBB95

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º- (NOME DO SERVIDOR) DECRETO Nº. 10.269 DE 15 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerado**,** a pedido, a partir do dia 15 de abril de 2024, o Servidor Público Municipal **TOBIAS MOREIRA DE FARIA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR - PSS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4F63FD97

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 32.181,89 (trinta e dois mil cento e oitenta e um real e oitenta e nove centavos) referente ao Programa Estadual de Fortalecimento de Vigilância em Saúde.

Data: 08 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2A5E29AE

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 11.061,64 (onze mil sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) referente ao Programa Estadual de Incentivo a Ações Emergenciais em Dengue.

Data: 21 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:3A4CB618

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.090 DE 19 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a Portaria 17.896 de 23 de janeiro de 2024, a qual interrompeu, a partir do dia 29 de janeiro de 2024, o período de férias da Servidora Pública Municipal Magali Soave de Oliveira,*
R E S O L V E:

***Art.1º-** Conceder 04 dias remanescentes das férias, a partir do dia 30 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal**, MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.** A Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D71A14A6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
META CONFECÇÕES & TECNOLOGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **20/04/2024** e término em **19/04/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.04.2024.

CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGINA DO CARMO TONIN RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:361B0C8F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 109/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **21/04/2024** e término em **20/06/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **21/04/2024** e término em **20/06/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.04.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:54008C64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.089 DE 19 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** o atestado médico, emitido pelo Dr. **ARMENIO C. JUNIOR**, em 19 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal **JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA,

R E S O L V E:

***Art.1º.** Conceder, a referida Servidora **JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA,** Ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** Licença Maternidade**,** por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 16 de abril de 2024, com término em 12 de outubro de 2024. A referida Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Licença – Maternidade Prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

***Art.2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 16 de abril de 2024.*
***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C6D54B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,
ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 22/04/2024 à 08/05/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 08/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 08/05/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 19 de Abril de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0C504A1E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **02/2024**
Pregão Nº **05/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ARLA) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA:
AUTO POSTO COLETI EIRELI,23.883.405/0001-10

VIGÊNCIA: 19/04/2024 A 18/04/2025
GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente
RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro
LUIZ HENRIQUE COLETI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ED3CFA66

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.175 DE 19 DE ABRIL DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**007-2024**	**Vigência:**	**19/04/2024 A 18/04/2025**
ID DA ATA:	**015-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**05-2024**		
Contratado:	**AUTO POSTO COLETI EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ARLA) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.**		
Valor:	**R$ 227.540,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 19 de abril de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A9C8F167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 61/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 61/2023
Processo Licitatório n.º 46/2023
Dispensa Emergencial n.º 26/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	LAIR ZECHETTI
CNPJ:	12.807.765/0001-17
Responsável pela assinatura:	LAIR ZECHETTI
Objeto:	Locação de 4 (quatro) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2022/2023, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/1993, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 548/2023.
Dotação	01.002.10.302.902.2002.3.3.90.39.50.30 – 1000/1496/496
Valor	R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo/Vigência	15 (quinze) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Paranaguá, 19 de abril de 2024.

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:CC39117F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - LANCHES E REFEIÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 004/2024 - SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de Lanches e refeições em atendimento as Secretarias Municipais conforme Memorandos e pedidos em anexo do processo.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Empresas vencedoras no valor total: R$ 1.113.189,90 (um milhão e cento e treze mil e cento e oitenta e nove reais e noventa centavos):
CELIO BUENO HONORATO - PANIFICADORA-ME (07930447000109) com o lote: 5 no valor total de R$ 187.277,40 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
L DOS SANTOS SILVA RESTAURANTE (18298940000174) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 925.912,50 (novecentos e vinte e cinco mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Antonina, 19 de Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2346EB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 060/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 060/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MAX MED - PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ/MF: 06.114.172/0001-72.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material curativo para feridas com difícil cicatrização para tratamento de pacientes assistidos pela área de saúde pública deste município. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jorge Cordeiro Garcia.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5C7C781A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 061/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 061/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material curativo para feridas com difícil cicatrização para tratamento de pacientes assistidos pela área de saúde pública deste município. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.983,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sergio Luiz De Souza Junior.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:02F35B7E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 062/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 062/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 23.866.426/0001-28.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material curativo para feridas com difícil cicatrização para tratamento de pacientes assistidos pela área de saúde pública deste município. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.265,00 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Isis Souza Barcellos.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C17157B4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 063/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA, CNPJ/MF: 27.066.602/0001-06.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material curativo para feridas com difícil cicatrização para tratamento de pacientes assistidos pela área de saúde pública deste município. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - Material De Consumo
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - Material De Consumo
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - Material De Consumo
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - Material De Consumo
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - Material De Consumo
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elton Antonio Tessaro.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:52C6274F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
COMPRASGOV Nº90007/2024
O Municipio de Astorga - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de Maio do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vila Samuel	Reforma da escola	1.489,33 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.astorga.pr.gov.br e na plataforma compras.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Astorga, 19 de Abril de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4B46E7E8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
COMPRASGOV Nº90008/2024
O Municipio de Astorga - PR, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 08 de Maio do ano de 2024, na plataforma www.astorga.pr.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Gleba Pimpinela	Barracão industrial	420,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.astorga.pr.gov.br e na plataforma compras.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Astorga, 19 de Abril de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B2249783

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 043/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°043/2023
P.I.L. Nº 006/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **UNIVERSAÚDE – FORMANDO PESSOAS NO SETOR DE SAÚDE -** CNPJ/MF: 18.302.301/0001-35;
OBJETO: Fica prorrogado, pelo período de 02 (dois) meses, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 16/06/2024, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Erico Marcos de Vasconcelos.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0CE2D4A0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 043/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°043/2023
P.I.L. Nº 006/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **UNIVERSAÚDE – FORMANDO PESSOAS NO SETOR DE SAÚDE -** CNPJ/MF: 18.302.301/0001-35;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil) reais, proporcionais ao período aditivado, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Erico Marcos de Vasconcelos.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CDFA4D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 29/04/2024 a 30/04/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Mariza Cristina da Silva Castro	68,00	11° lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B7C41B42

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 222/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 222/2024
Republicado por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, combinado com o § 5º, do artigo 7º, da Lei nº 1249/2022 e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 9337/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica reenquadrado, a partir de 17 de abril de 2024, o servidor abaixo relacionado, para o seguinte cargo de provimento em comissão:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
HALLISON DIEGO DE MORAES	541754	SAÚDE
Cargo Anterior: ASSESSOR DE GESTOR		
Cargo Atual: DIRETOR DE DEPARTAMENTO		

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17/04/2024.

Balsa Nova, 19 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2553168E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2024

PORTARIA Nº 226/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, abaixo nominado para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação da Lei 624/2011.

Tânia Krasniak, administradora, registrada na matricula 31011;
Juliana Mendes de Oliveira Chybior, assistente administrativo, registrada na matrícula 32201;
Graziele Bathke, assistente administrativo, registrada na matrícula 41651;
Josiane Alvaristo, assistente administrativo, registrada na matrícula 46883;
Aline dos Santos Garrett Farias, assistente administrativo, registrada na matrícula 47033.

Art. 2º. – A presidente da Comissão Permanente de avaliação será a servidora pública municipal Tânia Krasniak.
Art. 3º - Os servidores da comissão Permanente de Avaliação do quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo não serão remunerados.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 117/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CA53E1AE

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo n° 7994/2024

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.527-0001/42, com sede a Av. Brasil, nº 665, Balsa Nova - PR, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Finanças SILVANA DO ROCIO FERREIRA BASSANI, portadora do RG nº 6.621.190-8 e do CPF/MF nº 040.130.709-36, e pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento PEDRINHO DURAU, portador do RG nº 7.553.296-2 e do CPF/MF nº 033.577.339-78, adiante assinados, vêm, nos termos do que dispões a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, proceder a presente:

NOTIFICAÇÃO

Contra:
MARIANO DE LIRA MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.248.851-92, residente na Fazenda Brejo Comprido, 01, Zona Rural, Palmas-TO, CEP: 77001-970, para que tome ciência do Processo Administrativo nº 7994/2024, o qual trata de pagamento **indevido** em sua conta bancária junto ao Banco do Brasil, Agência 1867-8, Conta 36.628-5 na data de 01/09/2023 no valor de R$1.568,30 (hum mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Fica o Sr. **MARIANO DE LIRA MELO**, intimado a ressarcir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, o valor recebido indevidamente de R$1.568,30 (hum mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), na conta do município de Balsa Nova – PR junto ao Banco do Brasil, Agência 4741-4, Conta nº 5301-5, ou na chave PIX do município – CNPJ: 76.105.527/0001-42, podendo apresentar defesa no mesmo prazo, contados a partir do recebimento desta. Os autos permanecerão à disposição do interessado, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, localizada na Avenida Brasil n°665 – Centro.

Balsa Nova, 04 de abril de 2024.

SILVANA DO ROCIO FERREIRA BASSANI
Diretora da Tesouraria
SMFO

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
SMFO

Recebido em: ____/____/2024
Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9FA26FA7

GABINETE
DECRETO Nº 092/2024 (*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *Regulamenta o Art. 82, VI da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013, que trata da isenção de Imposto Territorial Urbano - IPTU para os imóveis utilizados para a exploração extrativo vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.*
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e VIII, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013,
CONSIDERANDO, a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária,
CONSIDERANDO, a necessidade de padronização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO,
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 8233/2024,
DECRETA
Art. 1º. A isenção de Imposto Territorial Urbano - IPTU prevista no artigo 82, inciso VI da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013, deverá ser requerida pelo interessado de acordo com as regras previstas neste decreto.

Art. 2º. O requerimento de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá ser assinado de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 113/2023, e ser protocolado eletronicamente, conforme artigo 1º do Decreto nº 113/2023, através da opção "*Protocolo Eletrônico*" disponível no site oficial do município (https://www.balsanova.pr.gov.br/site/), informando-se o assunto "*695 - ISENÇÃO DE IPTU*", devendo ser anexado no mínimo os seguintes documentos:
I - Cópia do RG e CPF ou CNH do proprietário do imóvel (e do procurador, se houver);
II - Procuração (quando solicitado por terceiro) acompanhada de cópia do RG e CPF ou CNH do procurador;
III - Cópia da Notificação de Lançamento (carnê) do IPTU;
IV - Matrícula atualizada do imóvel, sendo admitida a modalidade "*Simples Consulta*".
Art. 3º. A Administração Tributária poderá exigir outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários.
Art. 4º. O Departamento de Tributação deverá verificar os aspectos tributários relacionados ao pedido.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA deverá atestar através de vistoria *in loco* se o imóvel possui características rurais bem como se está observando a legislação ambiental.
Art. 6º. Constatada a apresentação da documentação disposta no artigo 2º deste Decreto de forma incompleta, a SMFO abrirá prazo de 10 dias úteis para que o requerente junte os documentos faltantes.
Parágrafo único. Não havendo manifestação do requerente no prazo previsto no *caput* deste artigo, o pedido será indeferido.
Art. 7º. A decisão pelo deferimento ou não do pedido será de responsabilidade da SMFO, cabendo recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da cientificação.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:63AC8A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Aos dezoito dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, as 19:00 horas, nas dependências Casa da Cultura Municipal, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Paraná, reuniram-se em Solenidade sob a presidência do Primeiro Secretario vereador Fabricio Guilherme de Sá que assumiu os trabalhos como Presidente Interino na ausência do presidente da Casa, vereador Carlos Roberto Lucindo e na presença dos vereadores **Jefferson Preisner, Jose Roberto Dameto, Paulo Sergio Bahia e Vânora Marla Buim de Andrade,** para Posse do cargo de Procuradora Especial da Mulher do Poder Legislativo do Município de Barbosa Ferraz de acordo com a Resolução 06/2023, o senhor Presidente Interino declarou empossada a vereadora Vânora Marla Buim de Andrade, para o cargo de Procuradora Especial da Mulher do Legislativo do Município de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 18 de abril de 2024.

FABRICIO GUILHERME DE SÁ
Primeiro Secretario

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
Procuradora Especial da Mulher

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:6FE94E45

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 4 referente ao contrato N° 38/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM (PENSÃO) PARA PACIENTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR., decorrente de licitação N° 7/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI portador do CPF/CNPJ sob nº04.891.162/0001-18. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 18/04/2025, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:97A32431

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N°5 referente ao contrato N°38/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM (PENSÃO) PARA PACIENTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR., decorrente de licitação N°7/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI portador do CPF/CNPJ sob nº. 04.891.162/0001-18. Aditivam o contrato na importância de R$ 15,379.36, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C9194751

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 31/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA PATRIMONIAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇO PÚBLICOS., decorrente de licitação N° 8/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ALEX FELIX SEGURANCA PATRIMONIAL, portador do CPF/CNPJ sob nº40.512.538/0001-08. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 18/04/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 17,409.96, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9356CEFB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 7 referente ao contrato N° 22/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, MATERIAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., decorrente de licitação N° 13/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A L DOS SANTOS CHAVEIRO portador do CPF/CNPJ sob nº 37.501.100/0001-01. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 18/04/2025, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2021732E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 3/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.747.210,25 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 10/05/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 10/05/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: www.compras.gov.br. Ou https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1191
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .
BARBOSA FERRAZ –PR, 18 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F77D1805

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2024

PORTARIA N° 138/2024
De: 18/04/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de MARIA EDUARDA CARDOSO FARIAS para assumir Cargo em Comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 22 de abril de 2024, **MARIA EDUARDA CARDOSO FARIAS** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVAMENTO**, símbolo CC-004, nos termos da **Lei Municipal nº 2550/2022 de 25 de agosto de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22/04/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5E3599BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 002/2024

SÚMULA: Deliberação das despesas com medicamentos e suplementos alimentares pelo Fundo Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010.
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 04 de abril de 2024, registrada na Ata n° 004/2024, onde teve como propósito deliberar os custos das despesas com medicamentos e suplementos alimentares para assegurar o direito de assistência à saúde do paciente Srº Mauro Batista Corsino.
RESOLVE
Art. 1°- APROVAR com **UNANIMIDADE** dos votos, as despesas com medicamentos e suplementos alimentares não ofertados pelo REMUME ou pelos Programas Assistenciais da Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, conforme Prescrição Médica, Parecer Social dentro dos meios legais.
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 04 de abril de 2024.

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4DF9DF30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
TORNEIO DAS TORCIDAS SOCIETY 2024 BARRA DO JACARÉ – PR

REGULAMENTO

I – OBJETIVO:

Art. 1° - Objetivo do TORNEIO DAS TORCIDAS DE FUTEBOL SOCIETY DE BARRA DO JACARÉ-PR é o entrelaçamento dos torcedores das equipes e dos esportistas de Barra do Jacaré.

II – DA PARTICIPAÇÃO:

Art. 2° - Poderá participar do campeonato, qualquer equipe que tenha sido convidada pela S.M.C.E.

Art. 3° - O Congresso Técnico será realizado no dia 26 de Abril de 2024, às 19:30 horas na cidade de Barra do Jacaré – PR, tendo como local a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, cito a Rua Antônio dos Santos n° 549 – Centro.

Art. 4° - O Torneio será realizado no dia 01 de Maio de 2024, na Arena Corujão, no município de Barra do Jacaré, podendo haver jogos em outros locais a serem decididos pela organização, com horário a definir.

Art. 5º - O torneio que por ventura for adiado, o mesmo será disputado em dia e horário a ser determinada pela Comissão organizadora do Campeonato.

Art. 6º - Os jogos serão disputados de acordo com a tabela oficial expedida pela organização, que poderá alterar datas, horários e locais das partidas (campos), independentemente de anuência das equipes participantes, sendo os dirigentes das equipes comunicadas através de e-mail, telefone, WhatsApp.

Art. 7° - A participação das equipes estará condicionada não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 8° - Os jogos serão realizados em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada, com intervalos de 5 (cinco) minutos. A equipe que abandonar o campo de jogo, por qualquer motivo, ou ficar em campo com o número inferior ao mínimo de jogadores, necessário para iniciar a partida, será considerada perdedora por W.O., além da perda de um ponto na classificação geral, devendo ser computado o placar do jogo da seguinte forma:

I - A equipe que abandonar o campo de jogo, ou estiver com número inferior ao mínimo de jogadores, perdendo com mais de 2 (dois) gols de diferença, será mantido o placar do jogo;

II - A equipe que abandonar o campo de jogo vencendo ou empatando a partida, aplicar-se-á o placar de 2 (dois) a 0 (zero) em favor da equipe que permaneceu em campo.

III – DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS:

Art. 9° - O atleta para participar do TORNEIO deverá: Ser inscrito no primeiro jogo do TORNEIO (não poderá ser inscrito na final do torneio), residir no Município, mediante a comprovante de residência, ter vínculo empregatício no município, ou constar na lista de atletas do município. OBS: A saúde dos atletas é de inteira responsabilidade de cada equipe, sabendo a mesma se o atleta está apto ou não para a prática esportiva, a Prefeitura de Barra do Jacaré dará os primeiros atendimentos caso necessite e não terá responsabilidade em casos de fraturas ou danos que venha a acontecer durante a competição.

Art. 10° - Os atletas que estiverem cumprindo suspensão imposta pela S.M.C.E., não poderão participar do TORNEIO DAS TORCIDAS DE FUTEBOL SOCIETY DE BARRA DO JACARÉ-PR.

Art. 11° - Cada equipe poderá inscrever em formulário próprio, fornecido pela organização, o número máximo de 20 atletas.

Art. 12° - O número mínimo de atletas exigido para o início da partida será de 04 (quatro) jogadores de linha e 01 (um) goleiro, podendo a equipe, completar o número de atletas, a qualquer tempo desde que os atletas compareçam devidamente uniformizados e assinem a súmula de jogo.

Art. 13° - Caso alguma equipe entre em campo descumprindo regulamento, a equipe adversária será declarada vencedora do confronto.

IV – DAS FORMAS DE DISPUTA:

Art. 16° - Será realizado sorteio dos jogos para decidir os confrontos.

SEMIFINAIS

Equipe 1 x Equipe 2

Equipe 3 x Equipe 4

As partidas serão disputadas sem nenhum tipo de vantagem entre as equipes semifinalistas, em caso de empate a decisão será realizada por cobrança de penalidade máxima no número de 3 três penalidades cada equipe, onde persistindo o empate haverá sequencia alternada até que seja conhecido o vencedor.

FINAL

Art. 17° - A FINAL será disputada em jogo único, sem nenhum tipo de vantagem entre as equipes finalistas, em caso de empate a decisão será realizada por cobrança de penalidade máxima no número de 3 três penalidades cada equipe, onde persistindo o empate haverá sequencia alternada até que seja conhecido o vencedor.

V - DOS UNIFORMES

Art. 18° - Caso haja semelhança entre os uniformes e o árbitro da partida solicite a troca de uniforme: Fica responsável a equipe visitante do jogo (que esta ao lado direito da tabela dos jogos da rodada), a troca do uniforme, caso não haja a troca, a equipe visitante perderá a partida por W.O.

Art. 19° - Só poderá participar dos jogos o atleta que assinar a súmula da partida e estiver trajando uniforme completo e oficial de sua equipe, e calçados (chuteira society), ficando o atleta a optar ou não o uso de caneleira, mas ficando proibido o uso de chuteira de trava e demais tênis.

1º - O atleta que iniciar a partida usando chuteiras de travas e demais tênis, deverá ser penalizado pelo árbitro com a aplicação do cartão amarelo.

2º - O atleta que após ser orientado pelo árbitro da partida, não retirar o uso de qualquer acessório que possa acarretar lesão a si ou outro atleta, deverá ser penalizado com a aplicação do cartão amarelo. (Exemplo: correntinha, relógios, brincos e outros).

VI – DOS ATLETAS:

Art. 20° - O atleta não poderá participar por mais de uma equipe. Caso ocorra o mesmo será eliminado da competição e a equipe que fez uso do atleta indevido será punida com a eliminação do torneio.

VII – FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

Art.21º – O critério a ser adotado para definir os melhores colocados será o seguinte:

Empate em pontos entre duas equipes:

JOGO 1

EQUIPE 1 X EQUIPE 2 (SORTEIO)

JOGO 2

EQUIPE 3 X EQUIPE 4 (SORTEIO)

FINAL

VENCEDOR JOGO 1 X VENCEDOR JOGO 2

VIII – DA PREMIAÇÃO:

Art. 22° - A premiação será da seguinte forma:

AO CAMPEÃO:

R$ 1.000,00 + TROFÉU

AO VICE-CAMPEÃO:

TROFÉU

(O pagamento das premiações será efetuado via transferência bancária ao responsável pela equipe, podendo ser pago em até 10 (dez) dias após os dados apresentados).

IX – DAS ARBITRAGENS:

Art. 23° - Os árbitros e auxiliares serão designados pela S.M.C.E para realização do evento.

X – DAS PENALIDADES:

Art. 24° - As penalidades serão impostas pela Junta Disciplinar, que se reunirá quando necessário.

Art. 25° - Todas as faltas serão cobradas em tiro livre direto, tendo limite máximo de 6 (seis) faltas por tempo, após a 6ª falta será cobrada tiro livre direto sem barreira, marca essa demarcada 5 metros depois do meio campo, não importa onde seja feita a falta.
Art. 26° - O atleta ou dirigente que vier a tentar ou agredir o trio de arbitragem, alguém da Comissão Organizadora, ou, qualquer outro atleta e dirigente estará automaticamente eliminado da competição.
§ Único - A Junta Disciplinar poderá suspender o atleta que cometer as infrações mencionadas no capitulo deste artigo com o prazo mínimo de 12 meses, ou, até com a suspensão por prazo indeterminado.
Atletas reincidentes serão penalizados com o dobro da punição mínima.
Art. 27° - O atleta que for punido com cartão vermelho, cumprirá 01 (uma) partida de suspensão, para estar apto a continuar jogando o referido campeonato.
Art. 28° - O atleta ou dirigente poderá ser punido até com eliminação da competição, quando sua equipe não estiver jogando e o mesmo como torcedor ofender moral ou fisicamente qualquer pessoa ligada à organização da competição, desde que o fato venha a ser relatado por um elemento pertencente ao comitê organizador.
§ Único - Os agressores poderão responder inquérito policial e poderão ser processados pela lei vigente.

Art. 29° - Poderão comparecer nos bancos de reserva atletas devidamente uniformizados, técnico, massagista e diretor da equipe. **(COMISSÃO TÉCNICA FORMADA POR TRÊS MEMBROS).**
Art. 30° - Os casos omissos ou duvidosos deste regulamento serão resolvidos pela Junta Disciplinar do TORNEIO DAS TORCIDAS DE FUTEBOL SOCIETY DE BARRA DO JACARÉ-PR
Art. 31° - A junta Disciplinar será composta por membros da S.M.C.E., que se reunirão quando necessário para deliberar sobre as necessidades.
Art. 32° - A rodada que porventura for adiada, será disputada em dia e horário a ser determinada pela Comissão Organizadora do evento.
Art. 33° - A equipe que deliberadamente, praticar o W.O estará desclassificada da competição, bem como todos atletas inscritos pela equipe serão punidos para futuros campeonatos realizados pela S.M.C.E

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34° - Para todos os fins, todos os participantes do TORNEIO DAS TORCIDAS DE FUTEBOL SOCIETY DE BARRA DO JACARÉ-PR, serão considerados conhecedores deste Regulamento, regras e leis oficiais do Futebol Society.

Barra do Jacaré 19 de Abril de 2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8899BDB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 096/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Concede redução de carga horária de servidora pública municipal, 20 horas semanais para 10 horas semanais e dá outras providências.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Art. 67, ítem 9, da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré;
Considerando a aplicação do Art. 63 do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
Considerando que a servidora é mãe de uma filha com diagnóstico para Transtorno do Espectro Autista (TEA), epilepsia, atraso intelectual, deficiência física e apresenta quadro de fluxo menstrual ativo e comportamento de automutilação e autolesão.
Considerando os demais elementos constantes no Autos Processo nº. 0000739-92.2024.8.16.0039 - procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública – PROJUDI – Comarca de Andirá.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a partir desta data a partir de 22/04/2024, a redução de carga horária **20 horas semanais para 10 horas semanais**, a pedido da servidora efetiva, Srª ANA PAULA MARQUES RAMOS – Matr. 6531 – do cargo de PROFESSORA, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços no Setor de Ensino Municipal.
Art. 2º – A redução de carga horária será sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas diárias.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Barra do Jacaré-PR, em 19 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:744E6D5C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 10/2024 DE 19/04/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 10/2024 DE 19/04/2024** – cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL **– 21ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Edital de Convocação nº. 33.17/2024, de 10/04/2024.
CONTRATANTE: **Município de Barra do Jacaré-PR.**
CONTRATADA: **LUCINEIA APARECIDA FELIX** – (Cargo: Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais - PSS).
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).
VIGÊNCIA – **Início em 19/04/2024.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19/04/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

LUCINEIA APARECIDA FELIX
Contratada

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0D2E02A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - EDITAL 01.18/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
ABERTURA DE VAGAS EDITAL 01.16/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.
Onde lia-se

	ADMINISTRAÇÃO
10º	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

Leia-se

	EDUCAÇÃO
10º	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

O candidato deve comparecer na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 16/04/2024 à 22/04/2024, munidos(as) de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
1 - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);

2 - Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3 - Fotocópia do comprovante de endereço;
4 - Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

Obs.: O candidato irá para final de lista caso não se apresente com as documentações necessárias dentro do prazo estabelecido.

Barra do Jacaré, 19 de abril de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8EC4AD32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 024/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA
Valor.....: R$ 161.654,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência...: Início: 19/04/2024 Término: 10/04/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL5/2024
Recursos...: Dotação: 270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
444 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
281 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
279 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
455 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E AUTO PROPELIDO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/04/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1257A8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 111/2023 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ao servidor efetivo HELDER CRISTIANO GUARDA, matrícula nº 9935, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial Administrativo, uma gratificação a título de dedicação exclusiva e tempo integral no percentual de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base."

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:F41DBDA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 012/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022 de 29 de agosto de 2022, TORNA PÚBLICA a Convocação do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, conforme resultado final publicado em 06 de outubro de 2022, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2022. O presente Processo Seletivo prevê a seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3 do Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 13 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido de 04 (quatro) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A contratação dar-se-á dentro do período 04 dias uteis a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 19 de abril de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO GERAL FINAL 06/10/2022

GRADUAÇÃO - LICENCIATURA NAS ÁREAS EDUCACIONAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
69914	MONALISA SOUZA VARELLA	30/09/1994	70

Bela Vista da Caroba - PR, 19 de abril de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:E0CF6ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2360/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de autorização de uso de equipamentoao Município de General Carneiro-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de autorização de uso de equipamento, a título gratuito, ao Município de General Carneiro-PR, inscrito no CNPJ nº 75.687.681/0001-07, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro-PR, CEP 84.660-000, do seguinte equipamento:

01 (uma) Plaina Niveladora de Arrasto – Marca GTS, modelo Planner 310HD.
Art. 2º. A cessão autorizada pela presente Lei destina-se, exclusivamente, a atender as necessidades do Município de General Carneiro-PR;

Art. 3º. Ao receber o equipamento acima descrito, o Município de General Carneiro-PR assumirá direitos de uso, gozo, posse e administração do mesmo, assumindo todas as obrigações, bem como, os ônus decorrentes da manutenção, abastecimento e utilização.

Art. 4º. O Município de General Carneiro-PR deve assumir todas as responsabilidades decorrentes da utilização do equipamento, respondendo judicialmente por ações que envolvam o mesmo, em qualquer situação, até a devolução definitiva ao Município de Bituruna-PR, obrigando-se a:

I – Conservar o equipamento em perfeito estado, com operação de acordo com as recomendadas pelo fabricante;
II – Utilizar o equipamento somente a serviço público e/ou em programa legalmente instituído;
III – Somente permitir a condução deste equipamento por profissional devidamente capacitados para tal;
IV – Devolver o equipamento ao Município de Bituruna-PR nas condições de uso e de conservação em que recebeu, ressalvados os desgastes de uso regular.

Art. 5º. A autorização decorrente desta Lei será pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do termo de autorização de uso, podendo ser prorrogado.

§1º Caso o equipamento não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a autorização de uso fica automaticamente revogada.

§2º Finda ou revogada a autorização, o equipamento deverá ser devolvido ao Município de Bituruna, não tendo ela direito a qualquer indenização.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:AAB08604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 055/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1593/2011 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna, no biênio compreendido entre 2023 a 2024, passa a ser composto pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular- Liliane Conte	Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário
Suplente- Millena Carla Weigert	
Titular- Luana Parizotto	Cras- Centro de Referência de Assistência Social
Suplente – Ivone Prado	
Titular- Herlaine Cecilia de Matos	Secretaria Municipal de Educação
Suplente – Bianca Demétrio	
Titular- Elesiane Aparecida Vanzin	Fundação Municipal de Saúde
Suplente - Juliana Maria Filipi	
Titular- Cesar Mandrik	Secretaria Municipal de Esportes
Suplente – Edson de Almeida	
Titular- Lucimara Ravanello	APMF – Escola Municipal Antonio Baby
Suplente- Marcela Guimarães da Silva	
Titular- Claudimira Aparecida Gonçalves	APMF – Colégio Estadual Santa Bárbara
Suplente – Gisele Cusin	
Titular- Alcione Rodrigues Lamaizon	APMF – Escola Municipal Paulo Roberto Geyer
Suplente – Aislan Andréia de Ramos	
Titular- Rosimara Tomasetto Ganzer	APMF – Escola Municipal Antonio Greselle
Suplente – Wanderléia Teresinha de Lima	
Titular - Iliane dos Anjos	APAE
Suplente- Fabiana Zembruski	
Titular- Carla Seccon Vacchi	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes
Suplente – Marines Vicari	
Titular – Salete Alves da Silva	Casa Familiar Rural
Suplente- Maristela Padilha	
Eliseu Padilha de Quadros	Sec. Exec. dos Conselhos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bituruna, 09 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2F7FD9FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.245

LEI N°. 1.245/2024

SUMÚLA: Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos e bem móvel oriundos de Emenda Parlamentar 2022 e 2023, recebida na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, destinada a unidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Boa Ventura de São Roque/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que

lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR através do Fundo Municipal da Assistência Social, autorizado a efetuar a transferência dos recursos recebidos do Ministério da Cidadania, de emenda parlamentar, proposta cadastrada no SIGTV Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através de termo de colaboração com à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ N° 01.863.050/0001-65, conforme determinações legais, em especial a Portaria MC nº. 580/2020 e Lei Nº. 13.019/2014.

Art. 2º Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, autorizado a efetuar a transferência de 01 automóvel básico com acessibilidade, descrito no anexo II, recebido com recursos provenientes do Ministério da Cidadania, de emenda parlamentar, proposta cadastrada no SIGTV Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias, custando R$100.000,00 (cem mil reais), através de termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ nº. 01.863.050/0001-65, conforme determinações legais, em especial a Portaria MC nº. 580/2020 e Lei nº. 13.019/2014.
Art. 3ºA Transferência de recursos, de que trata o artigo 1º desta lei, objetiva atender a destinação, programação, emenda, sua vinculação, na forma que abaixo especificamos:

Dados do ente Federado:
UF: PR
Esfera: MUNICIPAL
Município: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR
Ente: Fundo Municipal da Assistência Social
Porte: pequeno I
CNPJ: 18.123.857/0001-64
Situação Programação: Programação com OB Efetivada
Número da Programação: 410304020230002
Funcional programática: 08.244.5031.219G.0001
Valor da programação: R$100.000,00

APAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CNPJ nº. 01.863.050/0001-65
GND - 3 - CUSTEIO
VALOR INDICADO R$ 100.000,00

Art. 4ºA Transferência do veículo descrito no anexo II, de que trata o artigo 2º desta Lei, objetiva atender a destinação, programação, emenda, sua vinculação, na forma que abaixo especificamos:

Dados do ente Federado:
UF: PR
Esfera: MUNICIPAL
Município: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR
Ente: Fundo Municipal da Assistência Social
Porte: pequeno I
CNPJ: 18.123.857/0001-64
Situação Programação: Programação Aprovada pelo FNAS
Número da Programação: 410304020220001
Funcional programática: 08.244.5031.219G.7024
Valor da programação: R$ 100.000,00

APAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CNPJ 01.863.050/0001-65
GND - 4 - INVESTIMENTO
VALOR DO BEM R$100.000,00
Art. 5ºA proposta cadastrada no SIGTV/Ministério da Cidadania, foi aprovada pelo Conselho Municipal da Assistência Social de Boa Ventura de São Roque/PR, conforme Resolução CNAS n°. 109/2009.

Art. 6º Homologa o termo de justificativa de inelegibilidade de chamamento público, para termo de colaboração de que trata esta Lei, conforme minuta anexo I, integrante desta Lei.

Art. 7ºa entidade beneficiária fica atribuído igualmente o cumprimento integral das disposições e demais etapas de celebração de parceria, como apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários a celebração termo de colaboração, a apresentação da prestação de contas e demais etapas obrigatórias.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, de 19 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:EF50C3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
Pregão Nº 5/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONVÊNIO FEDERAL Nº 942958/2023 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR, SENDO 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 01(UMA) GRADE ARADORA NOVA, 02(DOIS)ARADO SUBSOLADOR NOVO, 02(DUAS)CARRETA BASCULANTE, 01(UMA)CALCAREADEIRA/ADUBADEIRA NOVA).

VALOR CONTRATUAL: R$ 139.900,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 10/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/04/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:075F7FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
Pregão Nº 8/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NEUTON BEREZA E CIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA

MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DE CARGA E PASSAGEIROS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 55.449,89 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/04/2024 a 17/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/04/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***NEUTON BEREZA*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8EF01074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: LUANA PEDRA HUME EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ERNESTO PIAZZA, 0 SALA 04 - CEP: 89818000 - BAIRRO: INDUSTRIAL– Nova Itaberaba/SC, inscrita no CNPJ n.º 10.980.875/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 36.633,60 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6340	11.001.18.541.1102.2144	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6360	11.001.18.541.1103.2145	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatorze dias de abril de 2025

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/04/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***LUANA PEDRA HUME*** CNPJ sob n.º 10.980.875/0001-50

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AD329CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: BRIGADA MOURAO EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA ARMELINDO TROMBINI, 3380 - CEP: 87309097 - BAIRRO: JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBU– Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.344.892/0001-03

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO BRIGADA DE INCÊNDIO, a pedido da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.150,00 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezesseis dias de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/04/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA*** Brigada Mourao Emergenciais Medicas LTDA CNPJ sob n.º 18.344.892/0001-03

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3EBC48B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COMERCIAL XAGU LIMITADA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa COMERCIAL XAGU LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.503.816/0001-03, sita na RUA EDUARDO DRABECKI, 264 LOTEAMENTO DRABECKI - CEP: 85340000 - BAIRRO: VISTA ALEGRE - Rio Bonito do Iguaçu/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLODOALDO JOSE CALLEGARI, portador (a) do Cpf sob nº022.910.569-64, domiciliada na RUA EDUARDO DRABECKI, 264 - CEP: 85340000 - BAIRRO: VISTA ALEGRE - Rio Bonito do Iguaçu/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/10/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência de prazo e execução até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/04/2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CLODOALDO JOSE CALLEGARI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:60736B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 124 2024

DECRETO nº 124/2024
Data: 17/04/2024

SÚMULA: Exonera a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professor – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 116/2024 de 04 de abril de 2024;
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Professor – Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Sandra Beger Baranoski	205	Professor - Temporário	15/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F366E35C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 127 2024

DECRETO nº. 127/2024
Data: 19/04/2024

SÚMULA: Exoneração por interesse da administração publica, a servidor ocupante de cargo de Agente Político, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** por interesse da administração publica, o servidor ocupante de cargo de provimento de Agente Político, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Carlos Signorini	118	Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente	07/07/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C8EBF894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1438/24 - CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 1438/25

Súmula: **"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".**

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º A licença que se refere-se ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período
Camila Santos Rodrigues Pedroso	Agente de Apoio Educacional	18.04.24 à 18.07.24

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 18 de abril de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B9640B5D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1439/24 - NOMEIA PSS

DECRETO Nº 1439/24

Súmula: Nomear classificadas em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas classificadas em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Queleonirce dos Santos Pacheco Lucas	Professora	18.04.2024
Camila Santos Rodrigues Pedroso	Professora	18.04.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 18 de abril de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:69D8BE36

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 56 E 57

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 16/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 56/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Camila Santos Rodrigues Pedroso
RG: 10.521.346-8
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 16/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 57/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-783
CONTRATADO: Queleonirce dos Santos Pacheco Lucas
RG: 12.443.109-3
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:96385114

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1441/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1441/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 135.587,62 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31064	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
816	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	135.587,62
	TOTAL	**R$**	**135.587,62**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F0CAEDB0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1442/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1442/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 23.787,67 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31066	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
817	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	23.787,67
	TOTAL	**R$**	**23.787,67**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DC019F00

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1443/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1443/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 145.749,99 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F31073	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
817	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	145.749,99

	TOTAL	**R$**	**145.749,99**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F059CAF0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 4/2024

RESCISÃO DOS CONTRATOS: CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATO Nº 22/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: SUZANA MOURA DOS SANTOS
CPF: 041.132.999-51
DATA DA RESCISÃO: 05/04/2024

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1E352C2A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº16/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº16/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 16/2024, autorizo a despesa em favor de PRODUSERV SERVICOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, no valor total de R$ 401.799,30(quatrocentos e um mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), referente a CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI N° 14.133/2021, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COMDESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 19 de abril de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AAC98421

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 98/2024 - DISPENSA 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI N° 14.133/2021, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

CONTRATADO: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.832.629/0001-09

VALOR: R$401.799,29(QUATROCENTOS E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:202D348B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 40-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2024.
CONTRATADA: SEBASTIANA PAZ RODRIGUES.
OBJETO: Arrendamento de parte Ideal de Propriedade Rural para Exploração da Pedra utilizada para cascalhamento: Lote Rural n° 56 da Gleba n° 12, do imóvel Flores e Conceição, descrito na matrícula n° 11.633, localizado na Linha Boa Esperança, no Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 19/04/2024 à 18/04/2034.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta N° 22/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9060A08A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 100-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 100/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.868.813/0001-48, com sede à Rua Presídio Borbas, n° 720, centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. ANDRE ANTONIO SABINO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 003.442.029-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 19 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F73CF959

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 100-2022

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 100/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.868.813/0001-48, com sede à Rua Presídio Borbas, n° 720, centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. ANDRE ANTONIO SABINO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 003.442.029-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 7, 15, 20, 21, 27, 29, 36, 39, 47, 51, 52, 54, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 96, 103, 109, 110, 113, 114 e 115; em **24%** as quantidades dos itens 4, 6, 9, 14, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 38, 41, 77, 85, 89, 90, 92, 95; em **23,33%** as quantidades dos itens 10 e 69; **23,07%** as quantidades dos itens 34, **22,72%** as quantidades dos itens 1, 11, 19, 30, 35, 46, 81, 107; **22,22%** as quantidades dos itens 50, 106 e 108; em **21,42%** as quantidades dos itens 2, 18, 42, 43, 44, 45, **21,05%** a quantidade do item 111; em **20%** as quantidades dos itens 3, 5, 8, 12, 13, 17, 28, 33, 37, 40, 48, 49, 53, 55, 56, 58, 62, 70, 73, 79, 80, 83, 84, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105 e 112 e em **16,66%** a quantidade do item 82. O presente aditivo totaliza um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 14.637,07 (quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 19 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E18FAFD0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5381/2024

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 70% (setenta por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: CARLOS RONÃ DA CRUZ, matricula 1152, nomeado através da Portaria nº 5379/2024 de 18 de abril de 2024, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:083C37E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5382/2024

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 43% (quarenta e três por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: ANA CAROLINA DOS SANTOS LOPES, matricula 1153, nomeada através da Portaria nº 5378/2024 de 18 de abril de 2024, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5923C62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE N° 04/2024

RATIFICAÇÃO

OBJETO**: Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco/vulnerabilidade, que fazem entre o Município de Bom Sucesso – PR e CECAF.**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 24/2024**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2024**, em favor de **CECAF - Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família**, inscrito no **CNPJ N° 01.812.024/0001-08**, com o valor global de **R$ 118.608,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e oito reais)**, com fundamento no **Art. 74 da Lei 14.133/21**.

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:6699454A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.450, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo do Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.020	**Ativ. Operacionais Do Programa Agentes Comunitários de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil	1051	315.000,00
10.301.0007.2.015	**Ativ. Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil	1064	40.000,00
TOTAL			**355.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.10 (111)	Assist. financeira da União destinada a complem. ao pagamento dos pisos sal. p/ prof. De enfermagem	1064	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04 (105)	Transf. Vencimentos ACS e Ag. Endemias	1051	315.000,00
	TOTAL		**355.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B334308E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 147, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 22 de abril de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até Dr. Prime Hospital Oftalmológico.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:678E25A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – *(Processo Licitatório Nº 19/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2024, cujo objeto é a **contratação de serviços de profissionais para ministrar aulas de musicalização e organização do coral, nas escolas municipais, de acordo com os termos e especificações do edital e seus Anexos**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresa **PARCIANELLO, TROJAN E CIA LTDA - ME,** com o **CNPJ nº 09.083.435/0001-11,** conforme itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição Especificação	Meses	Valor Unit. mensal (R$)	Valor Total ano (R$)
1	Um Instrutor com Graduação em Pedagogia e Comunicação Social e Pós Graduação na área de atuação (Musicalização Infantil), com atestado de capacidade técnica em regência coral comprovada por órgãos municipais e instituições privadas. Com formação e experiencia para ministrar aulas de musicalização em sala de aula e também aulas e ensaios para organização do Projeto Canto/Coral, projeto de Natal. Ensinar noções básicas de canto, técnicas musicais, promover a interação das salas; ensinar as músicas conforme a evolução do grupo, preparação do grupo para apresentações. Planejamento do projeto e aulas no local a ser definido. A contratada deverá arcar com as despesas havidas com alimentação, transporte, hospedagem e a localização de instrumentos para ministrar as aulas e tributação incidente sobre os serviços. Carga horária de 8 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	12	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 46.800,00
(Quarenta e Seis Mil e Cento e Oitocentos Reais).

Bom Sucesso do Sul, 19 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F22ED169

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 15/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fazer a manutenção dos aparelhos de ar condicionados nos departamentos municipais.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 09/05/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 19 de abril de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B9D508AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.640.210/0001-72, sediada na AVENIDA BOSSOLAN, 625, CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Srª GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO,** portadora do **CI/RG Nº. 10.161.360-7 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 071.883.799-12** doravante denominada CONTRATADA**,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 179/2023, Pregão Eletrônico n° 075/2023- Registro de Preços n° 060/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 13 de março de 2024, fica o valor do item 01 e 02, alterado conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
01	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.	R$ 105,00	7,74%	R$ 113,13
02	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 45 KG. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.	R$ 440,00	19,60%	R$ 526,24

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 19 de abril de 2024.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

Gleiciane Maria Do Sacramento ME
CNPJ/MF sob Nº 19.640.210/0001-72
GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO
CI/RG Nº. 10.161.360-7 SSP/PR e Inscrito No CPF/MF Nº. 071.883.799-12

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3EE89108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO

CANCELAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, de conformidade com o parágrafo único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar Possa, que fará realizar:
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025.
DATA – 19 de Abril de 2024
Horário- 14:00 h.
Local: Camara Municipal
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Braganey em 17 de abril de 2024

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:703FE8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 231/2024-DRH

PORTARIA N.º 231/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 15/04/2024 a Servidora **MARCIELE CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 81971, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, da Secretaria Municipal de Saúde exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C5D7F740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 232/2024-DRH

SÚMULA: Revogar portaria que concedeu Licença Especial à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de **22/04/2024** a Portaria Nº 200/2024-DRH que concedeu Licença Especial à servidora **GISELE BORGES LUCIO KLEIN**, matrícula 71911, ocupante do cargo de provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 009/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1B776613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 005.2024 - ACIONADOR DE LEITOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 044/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 005/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2024, que tem por objeto a aquisição de sinalização hospitalar (chama enfermeira) para equipar o Hospital Municipal, incluso mão de obra de instalação, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 42.183.520/0001-27	32.110,00	trinta e dois mil e cento e dez reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$32.110,00 (trinta e dois mil e cento e dez reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de abril de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E4A90A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 044.2024 - PREGÃO Nº 005.2024 - ACIONADOR DE LEITOS

ATA Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, (13/03/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 005/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, cujo o objeto refere-se a aquisição de sinalização hospitalar (chama enfermeira) para equipar o Hospital Municipal, incluso mão de obra de instalação, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve apresentação das razões, contrarrazões, sendo julgado IMPROCEDENTE pelo Pregoeiro e ratificado essa decisão pelo Prefeito Municipal, assim finalizando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 42.183.520/0001-27	32.110,00	trinta e dois mil e cento e dez reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$32.110,00 (trinta e dois mil e cento e dez reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 19/04/2024**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Agente de contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:81FA884C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - DISPENSA Nº 012/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - DISPENSA Nº 012/2023

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Locadora: FRANCISCO EUGENIO RUZIN, pessoa física, com sede na Av. Marechal Lott, 495, Apto 01, Cep: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 99950-9473, no município de Cafelândia/PR,
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(critério de reajuste)** do contrato originário, reajustando o valor mensal de **R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)** para **R$ 1.455,02** (**hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos**) mensais, conforme a variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) em **3,93%** (três inteiros e noventa e três centésimos percentuais). Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses, findando-se em 12/04/2025,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Educação, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 1.455,02 (**hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos**)
Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025.
Assinaturas: Culestino Kiara e FRANCISCO EUGENIO RUZIN
Data da Assinatura: 12/04/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C24981C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024

Dispõe sobre Decisão Administrativa do Executivo Municipal, acerca do servidor Lucas Ferreira, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos- SETOSP Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2024.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Aplicar advertência disciplinar ao servidor Lucas Ferreira, matrícula nº 10072541, conforme art.114, inciso I da Lei nº 851/2001, sendo a aplicação da penalidade para a irregularidade apontada no presente PAD, com a devida anotação funcional..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de Abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7782732B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO	19/04/2023 à 18/04/2024	22/04/2024 à 26/04/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19° dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:FBF90ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de testes rápidos de COVID AG, parra confirmação de avaliações clinicas com o objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do SUS. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 23/04/2024 a 25/04/2024.

Obs,: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 19 de abril de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F6CAAC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 122

PORTARIA Nº 122/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 19/04/2024 , o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 73.480.97-3 – PR, inscrito no CPF sob nº 023.036.899-XX, para exercer o cargo de MOTORISTA, conforme edital de convocação 075/2024.

I – CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELES.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 19/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B3F6A319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 04/2024 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2024,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM CARLOS MAGRÃO, PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA PRIMEIRO DE MAIO, DIA DO TRABALHADOR"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **VIBRA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.296.717/0001-05**, vencedora com valor total de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

Campina do Simão - PR, dezenove dias de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AFFA3705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 49/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024-PMCS
CONTRATO 49/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM CARLOS MAGRÃO, PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA PRIMEIRO DE MAIO, DIA DO TRABALHADOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: VIBRA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.296.717/0001-05**, sediada na Travessa Vitor Ribeiro da Luz, 208, Barra do Rio, CEP 88.305-375 Itajaí - Sc, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Maria Eduarda de Lucca Knop.**

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 18 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:57B5A730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 19, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 1 (uma) diária, para o Servidor **André Ferreira Mattos de Moura, matrícula n°272,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
II Valor total da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso **Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato** realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.**
V Período da Viagem: 25 de abril de 2024.
VI Observação: O transporte será realizado por meio de veículo próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:55E6AD9F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 20, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 2 (duas) diárias, para o Servidor **André Ferreira Mattos de Moura, matrícula n°272,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
II Valor total da Diária: R$ 305,40 (trezentos e cinco reais e quarenta centavos).
III Destino: Fazenda Rio Grande - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação na **Oficina Interlegis – Portal Modelo realizado pelo Interlegis.**
V Período da Viagem: de 07 a 08 de maio de 2024.
VI Observação: O transporte será realizado por meio de veículo próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:9B2AF133

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 24, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia **MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO**, Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado, **MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo CC-III, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:431C1F69

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Objeto: Prorrogação do contrato nº 9912572227 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o qual tem por objeto a Contratação direta, mediante dispensa de licitação nº 10/2022, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços postais e de logística (encomenda), e a locação de caixa postal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Fornecedor: EMPRESA BRASIEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0020-76
Valor Total R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2025
Data assinatura: 19/04/2024
Fundamento Legal: Lei 8666/93
Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5B758B4E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 26 2024

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.26/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA,

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - EXPOCAMP, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 4/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.409.611/0001-02. Constitui o objeto do presente termo aditivo a Inclusão Adicional do contrato nº 26/2024, Seguro do Evento Expocamp: A ADJUDICATÁRIA compromete-se a contratar um seguro abrangente para cobrir eventuais danos materiais, acidentes, responsabilidade civil e demais eventualidades relacionadas à realização da 3ª Edição da Exposição Agropecuária e Industrial de Campina Grande do Sul – Expocamp, conforme justificativa da Secretaria requisitante, nos termos do artigo 97 da lei 14.133/2021. CAMPINA GRANDE DO SUL 18 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE84377D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2024

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 05/2018, aos seguintes servidores municipais:

Cláudio José Ochinski	Jornada máxima de 60 horas
Dalma Pfaffenzeller Lubaski	Jornada máxima de 40 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
Joel Barboza dos Santos	Jornada máxima de 40 horas
José Celso Francisco de Lima	Jornada máxima de 60 horas
Marcio José Veiga	Jornada máxima de 40 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/04/2024 a 14/05/2024.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.

Campo do Tenente – PR, 18 de abril de 2024

VALDIR MAZUR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EC50CDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 09/2024

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 193/2023, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Valdevino Caia – 60 horas
Marcos Antonio Quege – 60 horas
Adam Henrique Wosniacki – 60 horas
Celso Ferreira Ramires – 60 horas
Edivaldo José Vicente – 60 horas
Martinho Rodolfo Hornick – 60 horas
Arno Luiz de Lima – 40 horas
Djeinifer Thaiana Ruhr – 40 horas
Luiz Antonio dos Santos – 40 horas
Marcos Wesley Lazarino – 40 horas
Jose Heitor Rodrigues de Lima Junior – 40 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de abril de 2024 a 15 maio de 2024, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos cinco últimos servidores, serão para transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial, no período diurno e noturno, e por se tratarem de funcionários com contrato no regime CLT, contratados via PSS, os mesmos serão autorizados a realizar no máximo 02 horas diárias quando necessário em cumprimento ao seu regime de contrato, totalizando no máximo 40 horas mensais.
Art. 5º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 08 de Abril de 2024

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 193/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0CCECD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 10/2024

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 193/2023, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Cristiele Ferreira 20:00
Dilma de Fátima Pereira de Lima 20:00
Bruno Ferreira Sena 30:00
Heron Hebert Pohlenz 30:00
Igor Thiarlen Reichardt 30:00

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de abril de 2024 a 15 maio de 2024, com limite máximo de 30 horas.

Art. 3º – Em atendimento as demandas com relação a horários de funcionamento dos CMEIs deste município, as educadoras e professoras, lotadas no CMEIs estão excedendo sua carga horária

mensal para atender os alunos no período compreendido entre 7:30 e 18:00 horas, todos os dias. Os professores de Educação física atendem alunos em escolinhas de futebol, viagens a campeonatos inclusive aos sábados, excedendo assim sua carga horária mensal.A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente,17 de Abril de 2024

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 193/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A894A94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2024

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇOES

Nomeia RHANAIANE CRISTIAN DA SILVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 19 de abril de 2024 **RHANAIANE CRISTIAN DA SILVEIRA**, portadora da RG: 1089***65/SSP-PR e do CPF n.º 088.***.*29-81, para o cargo de Assessor Público II Símbolo AC6, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEMEC, a partir de 19/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BEE0CE52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2024

Exonera PAULO AUGUSTO KUDLAWIEC na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 19 de abril de 2024, **PAULO AUGUSTO KUDLAWIEC,** mat. 2890, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAAB , simbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:47267BF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2024

Nomeia PAULO AUGUSTO KUDLAWIEC, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia PAULO AUGUSTO KUDLAWIEC,** portador do RG: 98****63/PR e do CPF: 074.***.*99-81, para o cargo de Ass. Pub. I símbolo Ac5, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 19 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 19 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1D0B3D97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2024

Nomeia LEANDRO RIBAS MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LEANDRO RIBAS MACHADO,** portador do RG: 10.200.925-8/SESP-PR e do CPF: 081.802.509-38, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, (SEMAAB) símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 19 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C3CA5D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2024 ASSISTENTE SOCIAL PSS 006/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS006/2022**, para o cargo mencionado abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

• RG com data de expedição.
• Título de eleitor
• Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
• Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
• Certidão de casamento, se casado for.
• RG e CPF do cônjuge
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18 (dezoito) anos (cópia);
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (não é válida a certidão digital)
• Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
• Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, com o número da inscrição.
• Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
• 1 Foto 3x4 atual

• Os candidatos já deverão providenciar a cópiada documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
• Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com alguma documentação faltando, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de abrilde 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL
Data: dia 30.05.2024Horário: 09h00min.

	Nome	CPF	Pontos
12º	ANA PAULA PIONKEVICK	073.96*.***-18	64
13º	CELIA REGINA THOALDO	544.86*.***-34	63

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8E149159

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 009/2022 - SEMEC

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURITIBA
CNPJ: 76.579.630/0001-14
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Atendimento global especializado a educandos com deficiência intelectual, mediante equipe multidisciplinar
OBJETO DO ADITIVO: O ***Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 009/2022*** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 009/2022, o valor de R$188.778,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais); **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 19 de abril de 2025.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$291.548,64 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$480.326,64 (quatrocentos e oitenta mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 19 de abril de 2024
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 19 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E237F0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 007/2022 - SEMEC

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA - COCEC
CNPJ: 75.955.286/0001-68
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Atendimento terapêutico de educandos com deficiência intelectual, orientando no atendimento aos mesmos, priorizando a autonomia e independência no seu cotidiano.
OBJETO DO ADITIVO: O ***Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2022*** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 007/2022, o valor de R$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais); **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 19 de abril de 2025.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$108.000,00 (cento e oito mil reais)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 19 de abril de 2024
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 19 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C3073CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 008/2022 - SEMEC

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA
CNPJ/MF: 80.762.487/0001-89
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Atendimento educacional global especializado a educandos com deficiência intelectual, que se encontram em situação de vulnerabilidade e necessitam de medidas de proteção para garantia dos seus direitos.
OBJETO DO ADITIVO: O ***Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2022*** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 008/2022, o valor de R$22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais); **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 19 de abril de 2025.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 19 de abril de 2024
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 19 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BA5DC213

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 13º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011
ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1775/2024, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 30 de abril de 2024 até 30 de abril de 2025, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
2.2. O valor para fazer frente a execução do aditivo, em comum acordo a locatária e locador, será de R$ 3.828,55 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 45.942,60 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), pelo período de 12 meses, considerando a deflação de -3,316470 % do IGPM (índice geral de preços de mercado) acumulada no período (02/2023 – 01/2024).
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E0917CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0032	2024	DISBRAPLAC LTDA – EPP	05.168.674/0001-13	R$ 9.720,00
0033	2024	OH8 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	23.303.577/0001-78	R$ 57.000,00
			R$ 66.720,00	

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de lixeiras e ecopontos, a serem instalados estrategicamente no Município, visando garantir a limpeza e conscientização da destinação correta dos resíduos.
VALOR TOTAL: R$ 66.720,00 (sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6D07024F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 48/2023
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA
CNPJ: 75.125.765/0001-57
OBJETO DO CONTRATO: Acolhimento institucional para crianças de 0 a 11 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social. (ITEM 01 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023).
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo, originário do protocolo n.º 1556/2024 fica aditivado ao contrato, o valor de 8.999,97 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para 90 dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Memorando SAS 254/2024 e Solicitação de Contratada.
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9A59BED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 03/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 75, inc. VI, a, da Lei n.º 14.133/2021.

LEIA –SE:

Art. 75, inc. IV, a, da Lei n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:184046E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 001/2024 - SESAU

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Campo Magro**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 01.607.539.0001-76, com sede à Rodovia Gumercindo Boza Km 20 n° 20.823 nesta cidade de Campo Magro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Claudio Cesar Casagrande**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.619.196-0 PR e do CPF n.º 865.369.849-72, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 300.000,00** em quatro parcelas de **R$ 75.000,00**, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2024 e a última em Fevereiro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.90.39.00.00.0.00, elemento de despesa 1060, Fonte: 0303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Campo Magro, 16 de Abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7416CB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO Nº 382/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 029/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.029/2024.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2.

VALOR ESTIMADO: R$ 163.731,25 (cento e sessenta e três mil setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 08/05/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A17582E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO Nº 713/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.030//2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.
VALOR ESTIMADO: R$ 125.055,49 (cento e vinte e cinco mil cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 08/05/2024 - 13:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D57F22E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às **8:30 horas do dia 07 de maio do ano de 2024**, na plataforma Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas na Sede municipal	Recape em CBUQ	5.376,19 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Candói (www.candoi.pr.gov.br/licitacao) e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Candói, 19 de abril de 2024.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação
Portaria 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:039D4824

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

MINUTA DO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 1.521/2024

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede social na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06.460-040, Barueri (SP), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 311.787.778-98, portador da cédula de identidade civil RG nº 34.766.762-7 expedida pela SSP-SP, com residência e domicílio na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06.460-040, Barueri (SP), endereço eletrônico: licitacao@bkbaank.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no processo de aditivo nº 1.521/2024, de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e valor do contrato administrativo n° 031/2022 do Pregão Eletrônico n° 015/2022 cujo objeto é contratação de serviço de gerenciamento e administração de vale alimentação, na forma de cartão com uso de senha numérica, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos agentes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A motivação para realização do termo aditivo encontra-se disponível no Processo Administrativo 1.321/2023, que originou o presente.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

Prorroga-se o valor atualizado do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1 no importe mensal de **R$ 128.361,71** (cento e vinte e oito mil, trezentos e seiscentos e um reais e setenta e um centavos) por um período de 03 (três) meses, totalizando **R$ 385.085,13** (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e reze centavos) do valor Global.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 03 (três) meses, ou seja, até 19 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MAN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
1150 00000 E 06.001.12.361.0005.2014 - 3390460000

08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
2110 00000 E 08.001.10.301.0007.2025 - 3390460000

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
530 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390460000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Danilo Augusto Tonin Elena** como contratado, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84EFC2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2024 DATA: 19-04-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123499/1	Franciskeli Medeiros das Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C59CFA60

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DECLARA REVOGADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 71 da Lei 14.133/21 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência, planilhas de custos e edital para melhor atendimento a finalidade da contratação, e ainda visando atender ao interesse público, mostra-se necessária a presente a revogação da licitação.

DECRETA

Art. 1º Fica decretada REVOGADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, tendo em vista a necessidade de adequação do termo de referência, planilha de custos e edital.

Parágrafo único: A presente licitação tinha por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados (encarregado, varredor/coletor-externo, operador de maquina costal, auxiliar de serviços gerais interno, pedreiro), regime de execução indireta, de natureza continuada e dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo a diversas secretarias municipais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência/Anexo I deste edital, de acordo com a solicitação n° 057/2024 da Secretaria Municipal de Obras Infraesturtura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:585BE906

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2024 DATA: 19-04-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 392, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à empregada pública **Tamara Barbosa**, ocupante do emprego público de Professor (PSS), Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, com início em 18-04-2024 e término em 15-08-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C86D7650

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 029/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 199/2024 19.04.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 029/2024 de 02.04.2024,** destinado a aquisição de 500 litros de combustível Diesel S-500, conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento do gerador de energia que será utilizado, nos shows contratados para o evento "EXPOCAP 2024" a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, referente as festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA*** com o valor de R$ ***2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 113/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO H TREVISAN LTDA.**
OBJETO: Aquisição de 500 litros de combustível Diesel S-500, conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento do gerador de energia que sera utilizado, nos shows contratados para o evento "EXPOCAP 2024" a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, referente as festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
VALOR: R$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 958 – 17.001.22.661.1083.2257.3.3.90.30.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2024.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:8DF56AC0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003 2024

CONCORRÊNCIA 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Contratação de empresa especializada em executar obra de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares e drenagem na extensão da Rua Paissandu, Campo da Baixada, Município de Capitão Leônidas Marques – PR (em frente a UBS nova), conforme memorial descritivo e projetos em anexo.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 59.949,68 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **13/05/2024** às **08:30h (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global
Modo de disputa:
Aberto
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:550B553A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
1º TERMO DE SUSPENSÃO DE INÍCIO DE OBRA DO CONTRATO Nº 76/2024

1º TERMO DE SUSPENSÃO DE INÍCIO DE OBRA DO CONTRATO Nº 76/2024

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DO INÍCIO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° **076/2024,** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA CONSTRUTORA EPR LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 502, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 76.208.834/0001-59, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo prefeito Municipal Maxwell Scapini, portador do CPF. 022.495.859-38, na condição de Prefeito municipal e do outro lado, a empresa CONSTRUTORA EPR LTDA, representada pelo Sr. Eduardo Pagnoncelli Rayzer**,** pessoa

jurídica de direito privado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ajustaram a paralisação do início de execução dos serviços relativa ao **Contrato n° 076/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do início da execução dos serviços referente ao Contrato **n° 076/2024 — Tomada de Preços n° 012/2023,** cujo objeto é a execução pavimentação asfaltica em CBUQ, e também pavimentação asfática sobre pedra irregular em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, visando atender as necessidades da secretaria de obras, infraestrutura e serviços urbanos na rua Itararé (acesso ao novo hospital), pelo período de no **mínimo 60 (sessenta) dias ou até que a empresa possua frente de trabalho adequado para dar início aos serviços contratados sem futuras paralisações**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso pelo período indicado na cláusula anterior ou até que seja dada a ordem de reinício das atividades, sendo que o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLAÚSULA TERCEIRA: Justifica-se a necessidade de paralisação dos serviços devido a serviços preliminares que antecedem a execução do objeto, conforme informações contidas da Ordem de Paralisação n° 01/2024.

CLÁUSULA QUARTA:As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

Capitão Leônidas Marques, 15 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ISAIAS LOURDES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUARDO PAGNONCELLI RAYZER
Construtora EPR LTDA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:B1D2C8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/2024

PORTARIA Nº 198/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Edicleia Menegassi	Motorista	01 (uma)	Santa Helena PR	17 de abril de 2024	Entrega de material para divulgação da Expocap 2024, evento alusivo ao aniversário de 60 anos de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 19 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:CD75DEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 071/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para R$ 5,635 (cinco reais seiscentos e trinta e cinco milésimos de centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DD32BE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 087/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 296/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE-ME***, sito à av. Iguaçu, 574, Sala 01, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.747.385/0001-49, neste ato representada legalmente por *ADILSO LUCIETTO* portador do CPF sob n. º 027.114.889-69. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93,

assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 10 de junho de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de refeições (marmitex), visando atender a necessidade de servidores das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:44462FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 182/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 625/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 22 de novembro de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios, que irão compor coffee break e lanches, servidos em eventos oficiais da Secretaria Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 33.286,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5A0B762D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 06/2024

DECRETO Nº. 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues - Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 8/2024
Licitação nº. 6/2024
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 19/04/2024
Objeto: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES JOÃO APARECIDO DE CAMARGO; LUIZ MENEZES BUENO;JOSÉ MARCOS DE FARIAS; LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA em curso de aperfeiçoamento com o seguinte tema: O controle e a fiscalização dos gastos públicos pelo legislativo municipal em ano eleitoral

EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA **inscrita no CNPJ Nº**. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência é de três dias iniciando-se em 24/04/2024, e com término em 26/04/ 2024 .

Valor Total de: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).

Carlópolis, 19 de abril de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AE7FB51D

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 6/2024
PROCESSO: Nº. 8/2.024
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADOR JOÃO APARECIDO DE CAMARGO; LUIZ MENEZES BUENO; JOSÉ MARCOS DE FARIAS; LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO UNICURSOS com o seguinte tema: O controle e a fiscalização dos gastos públicos pelo legislativo municipal em ano eleitoral
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89
VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74,III da Lei 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:347CF0AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICA-SE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO INTERNO Nº 037/2024

Onde se lê
FORNECEDOR CONTRATADO: CIPLAC COMERCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA – CNPJ Nº 54.472.097/0001-64

Leia-se
FORNECEDOR CONTRATADO: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO LTDA – CNPJ Nº 29.275.166/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0597F60F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO INTERNO Nº 37/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Onde se lê Contratado	**CIPLAC COMERCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA - CNPJ 54.472.097/0001-64**
Leia-se Contratado	**CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO LTDA - CNPJ 29.275.166/0001-00**

Data: 19 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:61655115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 19/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CURSOS E TREINAMENTOS ORGANIZADOS/PROMOVIDOS/MINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 08 de maio de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.
Catanduvas, 19 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:088CC472

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 20/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CANINOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 09 de maio de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 19 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7022C916

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, estabelecida na Rua Prudente de Morais, Nº 1219, bairro Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.582.119/0001-03, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dione Alan Morais Wurlitzer, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.XXX.005-X, e do CPF nº 085.XXX.XXX-90, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, Nº 45, bairro Centro, cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 12/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 40.930,00 (quarenta mil e novecentos e trinta reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1000	M²	Grama sintética 12 mm, na cor verde escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção antichama. Incluindo instalação, mão-de-obra e todo material necessário para deixar a grama em perfeito estado de uso. Sendo que a base para instalação é por conta do município.	40,93	40.930,00
VALOR TOTAL					40.930,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução do serviço/instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1856 1857
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1860
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1863
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	223	1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos

de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para instalação será de até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Dentro do território municipal (área urbana e rural) a ser definido pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do

objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de abril de 2024.

Município de Catanduvas Palmarium
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.XXX.XXX-68

G. Comercio de Plantas LTDA
DIONE ALAN MORAIS WURLITZER
Representante Legal
CPF: 085.XXX.XXX-90

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal da ATA e do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da ATA e do contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado

MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA**, estabelecida na Rua Vitória Regia, Nº 1536, Apto Nº 06, bairro Campestre, na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.557.609/0001-76, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Guarnieri Pedro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34.XXX.060-X, e do CPF nº 337.XXX.XXX-30, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, Nº 335, Apto Nº 114 Bloco B, bairro Osvaldo Cruz, cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 12/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 51.680,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	DO	PREÇO	PREÇO
			MATERIAL/SERVIÇO		UNITÁRIO	TOTAL
2	1000	M²	Grama sintética 20 mm, na cor verde escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção antichama. Incluindo instalação, mão-de-obra e todo material necessário para deixar a grama em perfeito estado de uso. Sendo que a base para instalação é por conta do município.		51,68	51.680,00
VALOR TOTAL						51.680,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução do serviço/instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1856 1857
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1860
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1863
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	223	1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para instalação será de até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Dentro do território municipal (área urbana e rural) a ser definido pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de abril de 2024.

Município de Catanduvas GC
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.XXX.XXX-68

Serviços de Eng. Const. e Reformas LTDA
LUCAS GUARNIERI PEDRO
Representante Legal
CPF: 337.XXX.XXX - 30

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal da Ata e do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata e do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6F9FCF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 7/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2024. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI, tendo em vista que a consolidação dos lotes em único lote maior pode gerar economias de escala, dando o referido objeto, reduzindo o custo unitário dos bens/serviços. Essa redução de custos pode não ser viável se os lotes forem divididos para reservar partes para microempresas ou empresas de pequeno porte, especialmente se estas não conseguirem operar com a mesma eficiência econômica.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE GUARITAS PARA PARADA DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Do dia 22/04/2024 até às 08h45m horas do dia 07/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h45m horas do dia 07/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:R$ 398.313,30 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Treze Reais e Trinta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Pe. Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal BLLCOMPRAS** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situado no endereço acima referido, em CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 19 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:317E8938

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 8/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Conclusão da reforma do Centro Educacional Centenário Esporte Clube do Município de Centenário do Sul-pr..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 28/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2024, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2024, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 361.843,45 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 19/04/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:75011C77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	2º	Agente de Fiscalização

Centenário do Sul/PR, 19 de Abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0020BEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 380/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora LAURA DE MATOS MARTINS ocupante do cargo efetivo de CHEFE DE DIVISAO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO referente ao período aquisitivo de férias de 30/01/2023 a 29/01/2024 Para usufruir a partir de 01 de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de abril do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C35BF7CF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 383/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora ADALMI DO CARMO DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 17/03/2023 A 16/03/2024. Para usufruir a partir de 07 de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de abril do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7DC8F050

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº400/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora NILCE MARIA DE SOUZA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023 para usufruir a partir de 15 de julho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0ECA4C31

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 406/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora SONIA COSTA FAGUNDES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 28/12/2022 a 27/12/2023 Para usufruir a partir de 01 de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de abril do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E841E91F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº410/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 dias de Férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNANDES, ocupante do cargo em efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 13/04/2023 a 12/04/2024. Para usufruir a partir de 06 de maio do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE77B7F8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº424/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de férias de 23/03/2022 a 22/03/2023 Para usufruir a partir de 06 de maio do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F12A86F2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 435/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MELRI ADRIANO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 28/12/2022 A 27/12/2022 Para usufruir a partir de 10 de maio do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de abril do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9AD7BE5C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 437/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor DIOGO PORFIRIO DE MATOS ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2023 A 14/03/2024 Para usufruir a partir de 06 de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de abril do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F1BD85FD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 438/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal MISLAINE CRISTINA MARCHE ocupante do cargo de PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA para ser usufruídas a partir de 22(vinte e dois) de julho a 17(dezessete) de janeiro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 19 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:98393DFE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 439/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal ZILDA DA APARECIDA FLORENCIO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de GARI lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA para ser usufruídas a partir de 06(seis) de maio a 01(um) de novembro do ano de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 19 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C1EF00E8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 423/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°108/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 09,10,12,13,14 do mês de abril do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7DFBDE29

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº426/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°118/2024, advindo da Secretaria municipal

de governo o pagamento de 02(duas) diárias no valor de 332,02(trezentos e trinta e dois reais e dois centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "b" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 16,17 de março para São Paulo para cumprir agenda em evento do SEBRAE. Saída às 08h00min e retorno as 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:64DFBDEF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº427/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°118/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 18 de abril para Curitiba PR para cumprir agenda em evento do SEBRAE. Saída às 16h00min e retorno as 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2985E9CC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº428/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora LAURA DE MATOS MARTINS, ocupante do cargo CC03 vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°150/2024-SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$221,01(duzentos e vinte um reais e um centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba para participar do curso planejamento da contratação na Nova Lei de licitação, no dia 11/04/2024 embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB840898

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 429/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°005/2024- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 18 de abril do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:95CB231B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 430/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 110/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 14,15 de abril de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 18 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FFAD94AA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 431/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°111/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 08,09,10,11,12 do mês de abril do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B579D2E2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº432/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°067/2024 e 068/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 10(dez) diárias dos dias 15,16,17,18,19,22,23,24,25,26 de abril do ano em curso, o valor de R$64,00(seiscentos e sessenta e quatro reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0423D386

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº434/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo diretor de departamento vinculada à Secretaria Municipal de governo, conforme o memorando n°122/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 18 mês de abril do ano de 2024, Estará em viagem para acompanhar o prefeito em agenda no SEBRAE. Em Curitiba PR Com horário de saída 16h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B6D602BA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 436/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°112/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 15,16,17 do mês de abril do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:38F651BB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº443/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°123/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 18 de abril para Curitiba PR para cumprir agenda na LXIX ASSEMBLEIA GERAL da COMESP. Saída às 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DA43AF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 125-2024

PORTARIA N°125/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 207/2023, visando apurar os fatos narrados no ofício n° 140/2024, de 17 de abril de 2024, envolvendo o servidor de iniciais W.P, instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° DETERMINAR o afastamento preventivo do referido servidor, como medida cautelar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro nos artigos 224 e seguintes da Lei Complementar n° 20/2023.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:259503FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313/2024

PORTARIA N.º 313/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **SOLANGE BORGES DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG n.º 051642562, CPF n.º 015.055.549-00, inscrita na matrícula n.° 3812, do cargo de GESTORA DO PRÓ-CRIANDO SÃO DIMAS, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de abril2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A24F3DBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 020/2024

EXTRATO N.º 020/2024 – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2024

Partes: Município de Colombo/PR e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Objeto: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através de aquisição e distribuição para o município.

Execução: Fica autorizado o repasse ao consórcio pelo município de recursos financeiros no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em quatro parcelas de R$ 200.000,00, (duzentos mil reais), conforme o plano de aplicação, sendo que as mesmas deverão ser depositadas, em conta corrente nº 11.571-1, específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto e Novembro/2024, e Fevereiro/2025.

Local e data da assinatura: Colombo, 16 de Abril de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F9CE6641

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 021/2024

EXTRATO N.º 021/2024 – TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL

Partes: Município de Colombo/PR e o Sindicato das Indústrias de Cal do Estado do Paraná.

Objeto: O presente Termo tem por objetivo a cessão de uso do imóvel, sito a Rua Almirante Tamandaré, nº 133, Centro, Matrícula sob o nº 9.431, imóvel cadastrado em sua totalidade no Incra nº 701.076.010.030, para a implementação de um laboratório de cal que contribuirá para que as indústrias possam realizar análises de seus produtos, de forma a manter a qualidade do material produzido ao mercado consumidor.

Contraprestação: Fica autorizado a oferecer **palestras e workshops** (com 12 horas por ano, sendo 02 horas a cada 02 meses); Oferecer **treinamentos** *(com o total de 24 horas por ano, sendo 04 horas a cada 02 meses*); O Cessionário ainda ofertará **20**(*vinte*) vagas anuais de curso ao jovem aprendiz, **05**(*cinco*) vagas anuais de curso para operador de empilhadeira e **05** (*cinco*) vagas anuais de operador de pá carregadeira; O empréstimo gratuito da sala de reuniões do Sindicato para que a comunidade, possa utilizá-la por até **12** (*doze*) vezes ao ano, sendo **01**(*uma*) vez ao mês por até **02** (*duas*) horas, para que possa ser utilizada para ministrar cursos e palestras voltadas a área industrial e agrícola.

Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Abril de 2024.

Assinaturas: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal;
Ana Paula Polli - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
SINDICAL - Sindicato das Indústrias de Cal no Estado do Paraná

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:717DCC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 314/2024

PORTARIA N.º 314/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo - COMDEC, conforme Lei Municipal n.º 1.514/2019, com a seguinte composição:

Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Titular	Ana Paula Polli	CPF 036.294.939-55	RG 8.115.298-5
Suplente	Marco Aurélio Gastão	CPF 727.762.699-00	RG 4.937.799-1

Secretaria Municipal de Educação

Titular	Luciane Dala Valle Correia de Freitas	CPF 874.927.769-34	RG 5.235.733-0
Suplente	Wilian José Arcie	CPF 020.573.079-56	RG 6.287.941-6

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Titular	Keli Coradin	CPF 007.211.179-88	RG 6.472.043-0
Suplente	Lis Gracieli Alberti	CPF 023.427.119-13	RG 6.849.911-9

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular	Willian Zanini	CPF 801.139.409-63	RG 5.661.958-5
Suplente	Ildemar Luis Moro Vianna Junior	CPF 069.397.639-02	RG 10.394.311-6

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular	Alessandra da Silva	CPF 017.077.729-40	RG 5.886.366-1
Suplente	Julia Perussuti Zaze	CPF 860.051.469-04	RG 6.076.758-8

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Titular	Jeronimo Strapasson	CPF 057.444.509-98	RG 9.186.076-7
Suplente	José Ribeiro Junior	CPF 037.066.789-18	RG 8.416.582-4

Secretaria Municipal de Assistência Social - Associação de Bairros

Titular	Rosângela Albeerto	CPF 019.430.259-83	RG 6.522.114-4
Suplente	Maria Luciana Campana	CPF 058.408.189-84	RG 8.408.609-6

Câmara Municipal de Colombo:

Titular	José Osmair Possebam	CPF 543.237.469-20	RG 4.271.859-9
Suplente	Joel Bueno da Rocha	CPF 021.695.879-26	RG 7.073.051-0

Representantes das Instituições Públicas de Ensino Superior no Município:

Titular	Ciro Bächtold	CPF 694.866.709-00	RG 4.275.668-7
Suplente	Antônio Eduardo Kloc	CPF 017.442.099-44	RG 5.345.126-8

Representantes de Instituições Privada de Ensino Superior – FAEC:

Titular	Elzira Vergínia Mariani Guedes	CPF 014.855.419-99	RG 3.624.643-0
Suplente	Marcelo Moura Monteiro	RG 7.689.773-5	

Representantes do Sebrae:

Titular	Vilson Poltronieri Junior	CPF 069.642.079-10	RG 10.012.337-1
Suplente	Luis Roberto Henriques Zaia	CPF 583.815.899-91	RG 3.838.442-2

Representantes da Associação Comercial Industrial Agronegócio e Serviços de Colombo ACIC:

Titular	Mario Rafael Machioski	CPF 231.374.449-34	RG 1.316.669-2
Suplente	Kelly Menegari	CPF 043.034.679-44	RG 8.731.786-2

Representantes da Indústria

Titular	Leandro Pavin	CPF 037.567.181-8	RG 8.068.181-0
Suplente	Marcel Rene Todesco Weldt	CPF 768.399.239-91	RG 5.179.272-6

Representantes do Comércio

Titular	Edson Luiz Guariza	CPF 478.243.879-68	RG 1.455.160-3
Suplente	Giovanni Diego Cauduro Bagatini	CPF 059.094.399-52	RG 75694679

Represente do Pró-Metrópole:

Titular	Genésio Siqueira Junior	CPF 404.173.369-34	RG 1.439.666-7
Suplente	Luiz Ribeiro	CPF 517.422.849-49	RG 3.624.240-0

Representantes de Sindicato:

Titular	Franciani Palevoda Caron	CPF 042.376.999-51	RG 8.587676-7
Suplente	José Nicácio Strapasson	CPF 500.223.779-72	RG 3.520.660-4

Representantes de Senai:

Titular	Stephanie Freire Bastos	CPF 052.834.769-10	RG 2,830.256-1
Suplente	Richard Valandro	CPF 052.209.829-07	RG 7,885.343-3

Representante Sinduscon:

Titular	Gilmar Santini	CPF 018.677.319-67	RG 6.118.296-9
Suplente	Claudio Forte Maiolino	CPF317.929.529-53	RG1.304.184-9

Art. 2º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 957/2023.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de Abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:046E39EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 031/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios em equipamentos médicos móveis hospitalares dos Estabelecimento Municipais de Saúde
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 23 de abril de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 07 de maio de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 07 de maio de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 19 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:68EC0BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 19 de abril de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovação da renovação das inscrições das seguintes Entidades do CMDCA:

- HOSPITAL MATERNIDADE ALTO MARACANÃ – inscrição nº 19

Art 2º – Validade de 2 anos

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Joé de Souza Dias
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2813749F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.07

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 18 de abril de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar: A Prestação de Contas – Incentivo CMDCA –

2º semestre 2023
Saldo em 06/2023 – R$ 17.776,80
Rendimentos - R$ 858,73
Despesas - 0,00
Saldo em 12/2023 – R$ 18.635,53

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:19E6ECD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 08

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 19 de abril de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar: A Prestação de Contas – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente –

2º semestre de 2023 -
Saldo em 06/2023 – R$ 116.309,04
Rendimentos – R$ 5.297,70
Despesas - R$ 19.058,94
Saldo em 06/2023 – R$ 102.547,80

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F2998983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 09

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 18 de abril de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares –

2º semestre de 2023

Saldo em 06/2023 – R$ 567,40

Saldo em 12/2023 – R$ 567,40

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:925C6E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 10

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 18 de abril de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a prestação de contas da deliberação 081/2016 do CEDCA PR – Incentivo para fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes:

2º semestre de 2023 -

Saldo em 06/2023 – R$ 227.473,27
Rendimentos – R$ 10.982,64
Despesas - R$ 8.439,85
Saldo em 12/2023 – R$ 227.473,27

Art 2º - Aprovar o saldo superior de 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AA1E0ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 11

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 18 de abril de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a prestação de contas da deliberação 051/2016 do CEDCA PR, do objeto “Criança vítimas de violência e autores”

2º semestre de 2023

Saldo em 07/2023 - R$ 8.712,26
Rendimentos - R$ 405,45
Despesas - R$ 1.852,50
Saldo em 12/2023 - R$ 7.265,21

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7EC6D3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 12

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de abril de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 081/2017 - CEDCA, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, com recursos de incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar:

- 1º semestre de 2021.
Saldo 12/2020– R$ 26.193,02
Rendimentos – R$ 105,15
Saldo em 06/2021 – R$ 26.298,17

2º semestre de 2021.
Saldo 06/2021 – R$ 26.298,17
Rendimentos – R$ 546,36
Saldo em 12/2021 – R$ 26.852,03

1º semestre de 2022.
Saldo 12/2021 – R$ 26.852,03
Rendimentos – R$ 1.147,43
Saldo em 06/2022 – R$ 27.999,46

2º semestre de 2022.
Saldo 06/2022 – R$ 27.999,46
Rendimentos – R$ 1.478,73
Saldo em 12/2022 – R$ 29.478,19

1º semestre de 2023.
Saldo 12/2022 – R$ 29.478,19
Rendimentos – R$ 1.531,20
Saldo em 06/2023 – R$ 31.009,39

2º semestre de 2023.
Saldo 06/2023 – R$ 31.009,39
Rendimentos – R$ 1.497,94
Saldo em 12/2023 – R$ 32.507,33

Art 2º – Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:807773DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir o Edital do PSPS 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 17/04/2024, Edição 3004.

Onde se lê:

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro – Colombo – PR, no período de 22/04/2024 a 29/04/2024 de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e sábado das 09:00 às 14:00 horas.

Leia-se:
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro – Colombo – PR, no período de 22/04/2024 a 29/04/2024 de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 19:00 horas e sábado das 09:00 às 14:00 horas.

Colombo, 19 de abril de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:D9CB2DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizados, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 5.782.737,48** (Cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/04/2024 as 08h30m do dia 08/05/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 08/05/2024 as 09h:00m do dia 08/05/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 08/05/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 19 de abril de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:317C9AA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2024

SÚMULA: Prorroga a fruição de licença para tratar de interesses particulares

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção VIII art. 182,

R E S O L V E

Art.1º Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado, ao (a) seguinte servidor(a):

Nome	Cargo	Período usufruído
NILSON VIVIURKA	Professor	01/04/2024 a 31/03/2026

Art. 2º - A referida licença é sem remuneração, podendo ser cassada quando o interesse público o exigir, ou prorrogada por até igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:25D97634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB Nº 002/2024

Antonio Adamir Digner, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021 e suas alterações, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados a baixo por parte da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, em reunião realizada no dia 19/04/2024, ficaram classificadas as modalidades de REURB para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
1399/2022	VILA FIGURA	ROSY NARY DE ALMEIDA	**REURB-S**
1399/2022	VILA FIGURA	TEREZA VINHASKI	**REURB-S**
1399/2022	VILA FIGURA	VERA DA SILVA SANTOS	**REURB-S**
1399/2022	VILA FIGURA	DENISE DA SILVA SANTOS GONÇALVES	**REURB-E**
1399/2022	VILA FIGURA	WILSON PIMENTEL DE PAULA	**REURB-E**
1592/2022	VILA GURSKI	JOSÉ RENATO DA CONCEIÇÃO	**REURB-S**
1592/2022	VILA GURSKI	DANIEL WOIGINHAK	**REURB-S**
1592/2022	VILA GURSKI	VALMIR WOIGINHAK	**REURB-E**
1592/2022	AVENIDA JOSÉ MOSSON, 2214 - SERRINHA	MARIA DE LURDES GONÇALVES KOSIBA	**REURB-E**

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** à classificação realizada, conforme legislação em vigor.

Contenda, 19 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:74A961F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 100/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias no âmbito do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.806/2019, e demais legislações aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados os valores praticados para as diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos moldes da Lei Municipal nº 1.806/2019, no percentual de 25,04% compreendendo o índice do INPC do período de 09/2020 a 08/2023 conforme segue:
I - Prefeito e Vice-Prefeito:

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
a) – Dentro da Região Metropolitana	R$ 200,52
b) – Fora da Região Metropolitana	R$ 390,73
c) – Fora do Estado e dentro do País	R$ 937,72
d) – Fora do País	R$ 2.143,37

II - Secretários Municipais, Servidores efetivos, Empregados Públicos, Cargos de Provimento em Comissão e Conselheiros Tutelares:

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
a) - Dentro da Região Metropolitana	R$ 93,60
b) - Fora da Região Metropolitana	R$ 379,94
c) - Fora do Estado e dentro do País	R$ 802,36

III - Aos Motoristas, no exercício das atribuições funcionais:

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
a) - Deslocamento para Curitiba e demais Municípios da Região Metropolitana	R$ 66,87
b) - Fora da Região Metropolitana	R$ 379,94
c) - Fora do Estado e dentro do País	R$ 802,36

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal 1.806/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 272/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:0F472DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.397 DE 18/04/2024

DECRETO Nº. 8.397, de 18 de abril de 2024.
Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **SONIA MARA LEMOS DUARTE,** para exercer o cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração
SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:66E3767F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.394 DE 18/04/2024

DECRETO Nº. 8.394, de 18 de abril de 2024.
Exonera, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Serviços deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Turismo e Serviços,** da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, PAULO ROQUE MARIN**, a partir de 11 (onze) de março de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:8E75C640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 13 de maio do ano de 2024, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas	Recape asfáltico em CBUQ	10.166,89 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Coronel Vivida, 19 de abril de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D75BB8E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 14 de maio do ano de 2024, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Jacó Gubert e Marginal PR 562	Pavimentação Asfáltica em CBUQ	17.312,82 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 19 de abril de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6357630F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007, de 18 de abril de 2024.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandra dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Simone Pellin Cenci	Membro	757.436.809-06	3.658.491-2
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	Membro	066.212.489-89	10.042.110-0
Thuane Rita da Silva	Membro	061.209.699-85	10.129.899-0
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 012, de 06 de maio de 2023.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:92E7DB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 147/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
027	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	73.334.476/0001-32
028	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
029	EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	31.810.636/0001-22
030	LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	11.766.884/0001-06
031	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	29.579.214/0001-46
032	NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965.0001/94
033	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	93.920.361/0001-37
034	TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA	49.614.600/0001-39
035	VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7461C72A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE IMPEDIMENTO

TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que a Sra. **MICHELLE BORTOLOSSI BORGES**, convocada para o cargo de provimento efetivo, publicado na data de 19 de março de 2024, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.xxx.xxx-8/PR e do CPF/MF n.º 039.xxx.xxx-51, residente e domiciliada no Município de Dois Vizinhos – PR, não atendeu ao dispositivo contido no Edital do Concurso Público n.º 001/2023, estando impossibilitada de assumir o cargo de *Agente Administrativo*, o qual transcrevemos:

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
l) Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);

20. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

20.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
20.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente e datada do ano da convocação;
20.5.8 Certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
20.5.10 Comprovante de endereço;

DOIS VIZINHOS – PR, 19 de abril de 2024.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A70A356

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
51.	Marilene Martins da Silva **(PN)**

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
108.	Carla Andréia Antonello
109.	Luana Cristina Sverdovski

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
42.	Caroline Rosaneli Gomes
43.	Janaína Da Silva
44.	Fernanda Lucia Moreira

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7EF6FB85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 050/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 050/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2023 – Tomada de Preços nº 014/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda - CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – prazo de execução - Prorroga-se o prazo de execução até 19 de setembro de 2024. - Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 19 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura	18 de abril de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2021 – Dispensa de Licitação nº 019/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Rafael Santolin - CPF nº 033.xxx.xxx-27.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada Cláusula Segunda – do valor contratual – acresce-se ao Contrato o valor de R$ 55.657,08 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – do prazo de vigência do contrato – Prorroga-se o prazo do Contrato até 17 de maio de 2025.
Data de Assinatura	18 de abril de 2024.

Contrato	042/2024 – Tomada de Preços n° 009/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ernani Jose Bueno Ltda - CNPJ n° 00.142.402/0001-20.
Objeto	Execução de pontes em estrutura de concreto nas Comunidades de Linha Lambari e São Lourenço, com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Processo 59053.008952/2022-12 - Lote 01.
Valor	R$ 444.364,71 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Prazo de Vigência	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	18 de abril de 2024.

Contrato	043/2024 – Tomada de Preços n° 009/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ernani Jose Bueno Ltda - CNPJ n° 00.142.402/0001-20.
Objeto	Execução de pontes em estrutura de concreto nas Comunidades de Linha Lambari e São Lourenço, com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Processo 59053.008952/2022-12 - Lote 01.
Valor	R$ 444.364,71 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Prazo de Vigência	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	18 de abril de 2024.

Dois Vizinhos, 19 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B17AE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2024. ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0009/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2024.

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0013/2023 do Pregão Presencial SRP N º. 0009/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril 2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ: 28.252.141/0001-10 sediada na Avenida São João Batista s/n, Centro, Cidade de Doutor Ulysses CEP: 83590-000 Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I,

VALOR: R$ 321.004,84 (trezentos e vinte e um mil e quatro reais e oitenta e um centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Doutor Ulysses/PR, 19 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DCE3D0B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2024. ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0009/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2024.

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0012/2023 do Pregão Presencial SRP N º. 0009/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril 2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **GRUPO BELA VISTA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 41.105.476/0001-30 com sede na Rodovia Governador Jose Richa – BR 476, n°9595, KM 29 Bairro Bela Vista, Cidade, Adrianópolis CEP: 83490-000, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I,

VALOR: R$ 314.722,06 (trezentos e quatorze mil setecentos e vinte e dois reais e seis centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Doutor Ulysses/PR, 19 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:52F7091D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 043/2024

Súmula: Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde concedida a servidora Rita da Conceição Chepiloski de Carvalho

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestados médicos e o laudo médico pericial, emitido em 27 de março de 2024,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Rita da Conceição Chepiloski de Carvalho, matrícula 187-1, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08/03/2024 a 06/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 09 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AFA3CB0C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 042/2024

Súmula: Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde concedida a servidora Maria Angela Padilha Mayer

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestados médicos e o laudo médico pericial, emitido em 27 de março de 2024,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ocupante de cargo efetivo de Educador Infantil, MARIA ANGELA PADILHA MAYER, matrícula 144-1, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 12/03/2024 a 09/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4CE2E2FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 138/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- PAULA FERNANDA GURA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 100/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada PAULA FERNANDA GURA, portadora do R.G. 10.xxx.xxx-0(PR), inscrita no CPF/MF sob n° 054.xxx.xxx-30, *para o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, a partir de 22/04/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 19 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:39717B0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 139/2024 -SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- TATIANA APARECIDA WOLFO DE LIMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 104/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Tatiana Aparecida Wolfo de Lima, portadora do R.G. 9.xxx.xxx-6(PR), inscrita no CPF/MF sob n° 074.xxx.xxx-26, *para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 22/04/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:ECE0A501

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: E J FARIAS COMUNICAÇÕES ME
CNPJ: 12.916.388/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO ANUÁRIO 'A FORÇA DOS CAMPOS GERAIS, EDIÇÃO 04(2024-2025), "GERANDO OPORTUNIDADES E PREPARANDO-SE PARA O FUTURO".

Quantidade: 74 (setenta e quatro) exemplares
Valor unitário: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor total: R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
Prazo de execução: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:683CA6B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 144/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e ofício 018/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes que trata de resultado avaliação de desempenho do servidor estável, e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional, biênio 02/2022-02/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:
Cargo: Professor

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM A PROGRESSÃO
8811	JANETE A. MOREIRA DE ANDRADE	IV	V
8821	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO	IV	V
8831	MARIELLY DOS SANTOS	IV	V

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 19 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BC0FDBE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 008/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: BANCO BRADESCO SA
CNPJ nº 60.746.948/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria de Administração e de acordo com o Parecer Jurídico, fundamentado no **§4º do Art. 57 da Lei 8.666/93**, fica prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, **sem custo para o banco contratado**, passando o vencimento de 18/03/2024 para 18/06/2024, bem como prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual para a data de 18/06/2024.

Cláusula resolutiva: Caso seja concluído novo processo licitatório, com nova contratação, no curso do prazo previsto no parágrafo único da cláusula primeira, sua vigência perderá efeitos, sendo interrompida a presente contratação, sem ônus a quaisquer uma das partes.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

BANCO BRADESCO SA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B4FFA21F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 145/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e ofício n° 019/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes que trata de resultado avaliação de desempenho do servidor estável, e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional, referente ao biênio 03/2022-03/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal à servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:
Cargo: Professor

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM A PROGRESSÃO
8921	JESSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA	IV	V

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EEA02A0C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 146/2024- SÚMULA: "DETERMINA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM RITO SUMÁRIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 189 da Lei municipal nº 722/2019:
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes, para atuar de forma permanente, em comissão que conduzirá os processos administrativos disciplinares com rito sumário:
-Andrea Bulka Sahaiko Kruk – ocupante do cargo efetivo de advogada e representante da procuradoria jurídica, nomeada pelo presente ato como PRESIDENTE;
-Liliane Heuert – ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo e representante do setor de recursos humanos;
-Pedro Ricardo dos Santos – ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo.

Art. 2º - A comissão deverá atuar pelo prazo de 2 anos, em todos os procedimentos puníveis com a penalidade de advertência, podendo seus membros serem reconduzidos para novos mandatos.

Art. 3º - A comissão deverá exercer os trabalhos em horário de expediente normal, sem recebimento de gratificação ou qualquer tipo de adicional para a função designada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 19 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DC98013A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 140/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, matrícula 1274-1 do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a partir de 22 de abril de 2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:03ECC6EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 142/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- MICHELE CHAGAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MICHELE CHAGAS, portadora do RG nº. 7.XXX.XXX-1 (PR), CPF nº. 033.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento agente político de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 22 de abril de 2024, com fundamento na Lei Municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 19 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:86A44252

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 141/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, portadora do RG nº. 9.XXX.XXX-0 (PR), CPF nº. 059.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de provimento agente político de Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de abril de 2024, com fundamento na Lei Municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7AFF2487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 028/2024 - Contrato Nº: 225/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
Valor.....: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 19/04/2024 Término: 29/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL), para Atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Flor da Serra do Sul, 19 de Abril de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:729A2248

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 17

AVISO DE LICITAÇÃO ITEM AMPLÂ CONCORRÊNCIA
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO DE COMPRA: 24/2024.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, às **09:00 (nove) horas do dia 08 de Maio de 2024**, objetivando o **Aquisição de equipamento rodoviário tipo Pá Carregadeira sob-rodas de acordo com o Convênio nº 104/2024 SECID firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Flor da Serra do Sul-PR.** na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 19 de Abril de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D4A2C637

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 29 de Maio de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de passeios públicos em piso intertravado tipo paver, no Município de FLOR DA SERRA DO SUL, a qual será executada com recursos financeiros do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento nº 0602750-38 (FINISA 2022-2024).** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 19 de Abril de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CFD14F79

PREFEITURA
DIÁRIAS

Requisição nº 012/2024
Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 22/02/2024 Quantidade de Diária: 04
Data de saída: 25/02/2024 até: 29/02/2024
Destino: LONDRINA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Mateus Picoli para consulta pós operatória no Hospital Universitário de Londrina.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
MARLA BATTISTI
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 013/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 975
Data de Solicitação: 22/02/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 25/02/2024 até: 27/02/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: SET-9H65 (VAN)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Celso Horst para retorno pós cirúrgico no Consultório do Dr. Américo Álvaro Farinha Martins.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
MARLA BATTISTI
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 014/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ALEXANDRE DAWIES
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1029
Data de Solicitação: 23/02/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 28/02/2024 até: 01/03/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: SEA-8D61 (ONIX SEDAN)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Jucieli Pereira de Lara para retorno após cirurgia no Hospital de Clinicas.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
MARLA BATTISTI
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 015/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Cargo: SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Matrícula: 1263
Data de Solicitação: 04/03/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 06/03/2024 até: 07/03/2024
Destino: FOZ DO IGUAÇU - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: BDU-3B95 (COROLLA)
Objetivo da Viagem: Participar do Curso oferecido pela IGAM sobre as eleições 2024, condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa em Foz do Iguaçu – PR.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Requisição nº 016/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ADALBERTO LUIZ KLAUCK
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO
Matrícula: 987
Data de Solicitação: 04/03/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 06/03/2024 até: 07/03/2024
Destino: FOZ DO IGUAÇU - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: BDU-3B95 (COROLLA)
Objetivo da Viagem: Participar do Curso oferecido pela IGAM sobre as eleições 2024, condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa em Foz do Iguaçu – PR.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Secretário de Adm e Planejamento

Requisição nº 017/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1086
Data de Solicitação: 27/02/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 01/03/2024 até: 02/03/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (BDU3B95) COROLLA
Objetivo da Viagem: Audiência no Gabinete do Deputado Felipe Francischini em busca de recursos para o Município.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

Requisição nº 018/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ALEXANDRE DAWIES
Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 1029
Data de Solicitação: 11/03/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 13/03/2024 até: 15/03/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Jucieli Pereira de Lara para retorno após cirurgia no Hospital de Clinicas.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 019/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ALEXANDRE DAWIES
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1029
Data de Solicitação: 13/03/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 16/03/2024 até: 18/03/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Celso Horst para internar no Hospital Angelina Caron para cirurgia cardíaca.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 020/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 975
Data de Solicitação: 18/03/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 21/03/2024 até: 23/03/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Celso Horst de alta no Hospital Angelina Caron após cirurgia cardíaca.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 021/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1086
Data de Solicitação: 20/03/2024 Quantidade de Diária: 03
Data de saída: 25/03/2024 até: 27/03/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (BDU3B95) COROLLA
Objetivo da Viagem: Audiência no Gabinete do Deputado Ademar Traiano, Audiência com Deputado Matheus Vermelho, audiência com Deputado Luiz Fernando Guerra.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

Requisição nº 022/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 21/03/2024 Quantidade de Diária: 04
Data de saída: 24/03/2024 até: 28/03/2024
Destino: LONDRINA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Mateus Picoli para consulta pós operatória no Hospital Universitário de Londrina.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:C9973FE1

RH
EDITAL 026/2024 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PSS 01/2023 PROFESSOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023

EDITAL Nº 026/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O Resultado da convocação através do Edital Nº 025/2024, conforme segue:

B) PROFESSOR – 30 HORAS – COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Situação
Márcia Spessatto	Requereu Final De Lista

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 19 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:153BF06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2024

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 006/2024
CONTRATADA: SUPERMERCADO CANADÁ LTDA.
CNPJ: 10.846.234/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL), PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PR

VALOR: R$ 1.699,89 (mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida-Pr, 19 de abril de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:89885412

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.476, DE 16 DE ABRIL DE 2024.(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.476, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 393, de 14 de março de 2012, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de Flórida (FMAS), a senhora Lunara Scandelae Leoni, RG. 8.394.539-7/PR, atual Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMAS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 16 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8F3EC68A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.478, DE 16 DE ABRIL DE 2024.
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.478, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 746 de 13 de março de 2024, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), a senhora Lunara Scandelae Leoni, RG nº 8.394.539-7/PR, atual Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMDPI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 16 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FA64DC69

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.477, DE 16 DE ABRIL DE 2024.
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.477, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 722 de 29 de março de 2023, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a senhora Lunara Scandelae Leoni, RG nº 8.394.539-7/PR, atual Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMDCA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 16 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FBF28542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INDEXIGIBILIDADE 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INDEXIGIBILIDADE N°. 09/2024

DATA: 19.04.2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar serviço de elaboração de projeto de engenharia na Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 09/2024, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:
Empresa **GEMMI EMPREENCIMENTOS - ME CNPJ Nº:** 28.744.083/0001-42 pelo valor total de R$6.100,00 (seis mil e cem reais)

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 09/2024.

Foz do Jordão, 19 Abril de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:CE5F0DE1

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO 015/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **GEMMI EMPREENCIMENTOS - ME**, CNPJ/MF sob Nº. 28.744.083/0001-42, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 09/2024, homologado em 19/04/2024.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar serviço de elaboração de projeto de engenharia na Câmara Municipal de Foz do Jordão.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de Abril de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 19 de Abril de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:5DB53EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 165 DE 18 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 165 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 22 de abril de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H – convocados pelo Edital n.º 142/2024:

NOME	RG	NÍVEL
BIANCA KELM JOST	9.404.164-3	B1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AA90EBD5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 133 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 133 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Converte Licença Prêmio em abono pecuniário do servidor FABIO MARCEL WOSNIAK.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 57 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Converte Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em abono pecuniário do servidor FABIO MARCEL WOSNIAK, referente aos períodos aquisitivos de 2015/2020-2022 (90 dias), conforme protocolo n.º 9.052/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:36057970

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 142 DE 17 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 142 DE 17 DE ABRIL DE 2024

Reduzir a jornada de trabalho da servidora CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ROSA, em 04 (quatro) horas semanais, sem prazo, a partir de 15 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 4.770/2024 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 2-4.770/2024, que opina pelo deferimento;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem redução dos vencimentos e sem compensação de horários da servidora CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ROSA, em 04 (quatro) horas semanais, sem prazo, a partir de 15 de abril de 2024.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C41AE5C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144 DE 18 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 144 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo (Memorando 4.728/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratado inscrito no CNPJ/MF n.º 24.409.018/0001-00, considerando a possível infração contratual referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2024 - Pregão nº 087/2023.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório, e após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A40AB82D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 164 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 164 DE 17 DE ABRIL DE 2024

Exonera LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES do cargo PROFESSOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES do cargo PROFESSOR, da ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ, a partir de 17 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:73AA3A14

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE SERVIDÃO NÃO ONEROSA DE PASSAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE SERVIDÃO NÃO ONEROSA DE PASSAGEM
DOMINANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
SERVIENTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ENGECON LTDA
OBJETO: Lote n.º 05 (cinco) da Quadra n.º 2.028-A (dois mil e vinte e oito "a"), Matrícula n.º 34.851 do 2.º Ofício desta Comarca.
Francisco Beltrão-PR., 18 de abril de 2024.
Publique-se.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:61673F77

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 166 DE 18 ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 166 DE 18 ABRIL DE 2024

Determina o reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano no Município de Francisco Beltrão, conforme decisão judicial nº 0016494-34.2018.8.16.0083.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de tarifas do transporte coletivo urbano a partir de 22 de abril de 2024, da seguinte forma:

I - PASSAGEM INTEIRA.....R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos);

II - MEIA PASSAGEM.....R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. Fica assegurada a compra antecipada de créditos eletrônicos de transporte no valor reduzido de até 3% (três por cento) de desconto do valor total da tarifa.

Art. 2º Fica o concessionário do transporte coletivo urbano obrigado a afixar em local visível para os usuários a tabela de preços constante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 0h00 do dia 22/04/2024.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F949F10

ASSESSORIA LEGISLATIVA
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3520-2134

1ª via: Processo Estabelecimento, 2ª via Edital Púbico e 3ª via Estabelecimento Farmacêutico.

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 003 /2024 – SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: **Farmácia Vitória**
RAZÃO SOCIAL.....: **Indiamara Andréia Buss**
CNPJ.....: **04.790.753/0001-07**
ENDEREÇO.....: **Av. Júlio Assis Cavalheiro, 99**
MUNICÍPIO:.....: **Francisco Beltrão – PR**
FARMAC. RESP.....: **Indiamara Andréia Buss**
CRF-PR.....: **1214 - PR**
TELEFONE CONTATO: **(46) 3524-5974**

PRODUTO SOLICITADO

Principio Ativo.....: **ISOTRETINOINA/ACITRETINA**
Nome Comercial.....: **ROACUTAM/NEOTIGASON**

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B7131E5C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a DataLegis Consultoria Ensino e Pesquisa Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 023/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 013/2024.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do vereador Rodrigo Inhoatto no curso Aplicação da nova lei de licitações nos municípios, que acontecerá nos dias 23 a 26 de abril de 2024 em Curitiba – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:5AAD52CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONC.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90005/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de junho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de junho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF59A9C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, QUEIROZ BENATO CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 943/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 93/2021
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 943/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.653/2024.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8E09796E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor PROJETARE ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 432/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projetos de engenharia (orçamentação, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas de quantitativos, especificações técnicas e demais documentos), para obras e reformas conforme necessidade do Município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.027/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R$
001	1	78532	LOTE 01: PROJETOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES	1.280.000,00

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BE62C82D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa L B ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreita nº 1159/2023 TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023.
OBJETO: Construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano, sobre o lote nº 47 da gleba nº 57-FB, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela EMPRESA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.378/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias ou seja, até o dia 02 de junho de 2024.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CCC0DF42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 447/2023 Pregão Nº 037/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município de Francisco Beltrão -PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.631/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato até o dia 15 de maio de 2024.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9134CE71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº10:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.521/2024.
ADITIVO: Será acrescido ao contrato o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R$	Valor total R$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	266,00	116,10	30.882,60

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:05E62252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SW LAVANDERIA EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 850/2023 - Pregão nº 153/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.064/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até a data de 05 de setembro de 2024.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2C98759F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e AFG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
DA RESCISÃO:
O CONTRATANTE, nos termos dos arts. 79, inc. I, 64, § 2º e 87, da Lei n.º 8.666/93, rescinde o Contrato de Prestação de Serviços 67/2024, Inexigibilidade Nº 008/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.072/2024.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6835B61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 322/2024 - referente a Pregão nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de material para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
PRAZO: 120 dias
VALOR TOTAL: 225.158,12 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Doze Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4160	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4350	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

MARCOS RONALDO KOERICH
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A05F2296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 324/2024 - referente a Pregão nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
PRAZO: 120 dias
VALOR TOTAL: 62.675,43 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4160	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4350	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024

MARCOS RONALDO KOERICH
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E3411540

DRH
EXTRATO 038 CONTRATO PSS ABRIL 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LIDIANE GODES**
Contrato nº 244/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais - Área Urbana - Feminino.
Período do contrato: 23/04/2024 a 22/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 15/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KAMILA MIOTT**
Contrato nº 246/2024. Contratado para o cargo: Visitador de Programas Sociais.
Período do contrato: 22/04/2024 a 21/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.346,64 Data ato: 18/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MILENA TAINA ARRUDA ANHAIA**
Contrato nº 247/2024. Contratado para o cargo: Visitador de Programas Sociais.
Período do contrato: 22/04/2024 a 21/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.346,64 Data ato: 18/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SONIA MARIA LEITE BERTUOL**
Contrato nº 248/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais - Área Urbana - Feminino.
Período do contrato: 22/04/2024 a 21/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 18/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CREUSELI LOPES PAVANELLO**
Contrato nº 249/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 22/04/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 18/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TANIA MARIA VOLTA**
Contrato nº 250/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 22/04/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 18/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DIOGO DO NASCIMENTO GONCALVES**
Contrato nº 251/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidade de Pronto Atendimento).
Período do contrato: 22/04/2024 a 20/07/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.539,20 Data ato: 18/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA MELO DA ROSA**
Contrato nº 252/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 22/04/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 18/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSEANE DA SILVA GARCIA**
Contrato nº 253/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 22/04/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 18/04/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:4252D523

DRH
EDITAL 154-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 154/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
20º	MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	26/02/1994	40
21º	BRUNA DOS SANTOS SILVA	03/03/1995	40
22º	ALESSANDRA DE MARCO	19/07/1996	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:82EF475B

DRH
EDITAL 157-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -PSS 327-2023

EDITAL Nº 157/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
29º	GABRIEL DURANTE	02/06/1997	70
30º	LOURDES APARECIDA GONÇALVES BALDISSARELLI	18/06/1977	66
31º	DANIELE MORANDI PADILHA TORRES	19/11/1989	66

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	SAMARA PROFETA PAES	30/10/1990	60
4º	ERIDIANE AMARAL DE LARA	11/12/1998	48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:FD8FD367

DRH
EDITAL 158-24 ODONTÓLOGO ESB PSS 327-2023

EDITAL Nº 158/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
8º	ARTHUR MANFROI NACKE	10/07/1994	47
9º	ÁLVARO CARBONI DALAZEM	29/07/1997	47
10º	GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA	02/09/1992	43
11º	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	10/10/1992	43
12º	THAYNNA BALEEIRO ZAURISIO	18/08/1997	43
13º	DANIELLA SILVEIRA	19/03/1979	40
14º	RAFAELA ZANELLA	12/01/1993	39
15º	MARCIELA RUARO	24/12/1981	35
16º	EMANUELLE PIANO CERUTTI	30/06/1993	35
17º	JOAO GUILHERME FABRIS PAULO	20/10/1995	35
18º	MARCELA ZAMBONI MACENO	13/07/1996	35
19º	CAIQUE FERREIRA	20/07/1997	18
20º	MARIANE FONTANA MEZONI	19/08/1998	18

CARGO – ODONTÓLOGO ESB - AFRODESCENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	CAIQUE FERREIRA	20/07/1997	18

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8D884C94

DRH
EDITAL 159-24 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 327-2023

EDITAL Nº 159/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	JÉSSICA IBER SUZIN	15/09/1991	28
7º	ANTÔNIO FLÁVIO MARTINEZ ARCE	30/04/1997	28
8º	MILENA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ	12/04/2002	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:B036653B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório N.º 005/2024
Dispensa de Licitação N.° 002/2024
Adjudicação: 19/04/2024
Contratada: **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA - CNPJ: 00.471.264/0001-23**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA	LOTE
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	01.
VALOR TOTAL DO LOTE ADJUDICADO	**R$ 7.451,85 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**

General Carneiro, 19 de ABRIL de 2024.
Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7304A6D9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 005/2024
Dispensa de Licitação N.° 002/2024
Homologação: 19/04/2024
Contratada: **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA - CNPJ: 00.471.264/0001-23**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA	LOTE
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	01
VALOR TOTAL DO LOTE ADJUDICADO	**R$ 7.451,85 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**

General Carneiro, 19 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:36F4090B

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N.º 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA N.º 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA:
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA - CNPJ: 00.471.264/0001-23
LOTE 01 - VALOR TOTAL - R$ 7.451,85 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DA DISPENSA R$ 7.451,85 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

General Carneiro - Paraná, 19 de abril de 2024

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:93A71F61

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório N.º 006/2024
Dispensa de Licitação N.° 003/2024
Adjudicação: 19/04/2024
Contratada: **MÁXIMA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 26.716.048/0001-94**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, papelaria e escritório para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA	LOTE
MÁXIMA ATACADISTA LTDA	01.
VALOR TOTAL DO LOTE ADJUDICADO	**R$ 4.408,60 (quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).**

General Carneiro, 19 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:066699E4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 006/2024
Dispensa de Licitação N.° 003/2024
Homologação: 19/04/2024
Contratada: **MÁXIMA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 26.716.048/0001-94**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, papelaria e escritório para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA	LOTE
MÁXIMA ATACADISTA LTDA	01.
VALOR TOTAL DO LOTE ADJUDICADO	**R$ 4.408,60 (quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).**

General Carneiro, 19 de abril de 2024.
Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:CB6E7142

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N.º 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA N.º 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, papelaria e escritório para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MÁXIMA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 26.716.048/0001-94
LOTE: 01 - VALOR TOTAL - R$ 4.408,60 (quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DA DISPENSA R$ 4.408,60 (quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos)..

General Carneiro - Paraná, 19 de abril de 2024.

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C2AEDEF3

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 004/2024
A Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo **Administrativo n.º 007/2024**, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 7.560,00 sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 19 de abril de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7EA4D1B0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.345 DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido ao Sr. **MAURICIO KUBIAK,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1956C418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Adjudicação e Homologação: 19/04/2024
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	02
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP	02
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	01
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	06

General Carneiro - Paraná, 19 de abril de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4C904C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2024
Processo Licitatório nº 065/2024
Adjudicação/ Homologação: 19/04/2024
Contratada: **DALGALLO MUSIC CENTER LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa para aquisição de matérias de informática"**

Valor da Despesa: **R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F88EFDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 036/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2024

Contrato nº 092/2024

Aos dezenove dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício

de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 515, Centro, Boa Vista do Buricá, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº. 50.108.526/0001-68 neste ato representada pela Sr(a) **BERNARDO ANDRES FLACH**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 036/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
06	PNEU 215/60 R17, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, DESENHO ASSIMÉTRICO, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A, ÍNDICE DE PESO 96, TREADWEAR 340, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	08	R$ 392,00	R$ 3.136,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.39.01.00.00 000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.39.01.00.00 000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 013/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 013/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, com inicio no dia 21/04/2024 e termino no dia 21/04/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses , com inicio no dia 21/04/2024 e término no dia 21/04/2025.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2024 - Registro de Preços nº. 013//2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AB672B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 041/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA, CPF**: 004.293.901-14; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.118,48 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de abril de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.", promovido pela NS Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 041/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3250062B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

Fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. º 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16**, para a inscrição de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública "TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL", a ser realizado no período de 24 a 26 de abril de 2024, em Curitiba/PR, com valor total de R$1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais.).

CREDOR: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua 319, nº. 225, APT 801 Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000
VALOR: R$1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais.).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Goioerê/PR, 19 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7E1A4781

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.738/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 8.736, DE 18 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) solicitou deslocamento para o final da lista de classificação, perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento à vaga, atendendo à ordem de classificação do concurso público;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.736, de 18 de abril de 2024, que nomeou o Sr. RAFAEL DE QUEIROZ LOPES e o convocou para tomar posse no cargo público de PROCURADOR MUNICIPAL, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, ante o requerimento do nomeado para que fosse deslocado para o final da lista de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 19 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:109EC1DE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.739/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato FÁBIO VICENTE RODRIGUES, CPF nº 008.825.539-50, para o cargo público de PROCURADOR MUNICIPAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei

Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 19 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E6C76FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOSIAS DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2D8FA357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, RAPHAELY FRANCEZ SAGGIN DO ESPIRITO SANTO, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 06/05/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:88D6477C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2.024

Pregão nº. 16/2024

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.613.430/0001-80, situada na Rua Olimpio Mendes da Rocha nº 344, Parque Residencial Cidade Nova, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.023-015, neste ato representado pelo Srº **DOUGLAS PEREIRA MARTINS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
4	UN	06	CILINDRO MODELO DR 3302 (Compatível c/original)	SUPLI	29,99
21	UN	11	TONER CF279 A (C/NO MÍNIMO 100 GR) Compatível c/original	SUPLI	19,59
31	UN	30	TONER RICOH SP377 (Compatível c/original)	SUPLI	34,98

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DOUGLAS PEREIRA MARTINS
DM Importação e Comercio de Suprimentos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7670E416

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2.024

Pregão nº. 16/2024

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J L DOS SANTOS SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 53.654.798/0001-51, situada na Avenida Paissandu nº 526, Zona 03, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-130, neste ato representado pela Srª **JAISLA LUANA DOS SANTOS SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
3	UN	03	CILINDRO DO TONER MX310 (Compatível c/original)	PREMIUM	74,75

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JAISLA LUANA DOS SANTOS SILVA
J L dos Santos Silva

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B9121302

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2.024

Pregão nº. 16/2024

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **THE SUPPLY COMPANY LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.256.132/0001-78, situada na Rua Alambari nº 341, Vila Baruel, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.522-060, neste ato representado pelo Srº **GABRIEL ANDREOLI MANTUAN**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
16	KIT	30	TONER 414 X C/CHIP (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo	PRO RESOLUTION	140,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GABRIEL ANDREOLI MANTUAN
The Supply Company LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5BF1AB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/04/2024	6.262,86
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	19/04/2024	48.302,96
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	19/04/2024	6.625,14
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	19/04/2024	354.796,45
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	19/04/2024	295,79

Goioerê, 19 de Abril de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:63C246B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.740/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$16.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$16.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 19 de abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:EAFCE3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2024
PROCESSO ADM 039

Tipo: Menor preço, por item-lote.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 07/05/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS 24 HORAS E 7 DIAS NA SEMANA, E MONITORAMENTO DE 12 PONTOS DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 191.986,56 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 07/05/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 19 de abril de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0186524F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 108 DE 19 DE ABRIL DE 2024 NOMEIA ELIO KATRUCHA

PORTARIA Nº 108 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia, ELIO KATRUCHA, para exercer o cargo de Motorista - 40 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear ELIO KATRUCHA, RG nº 2449145 e CPF nº 750.574.689-87 para exercer o cargo em provimento efetido de Motorista, 40 Horas semanais, a partir da data de 19 de abril de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0C8ED7E0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 109 DE 19 ABRIL DE 2024 CONCEDER FERIAS SERVIDORA FRANCENI DOS SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 109 DE 19 ABRIL DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora FRANCENI DOS SANTOS PADILHA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 15 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 15 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:420820EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02 /2024
D a t a :- 19 de abril de 2024.
Ementa:- Altera a alínea D, do inciso V, do artigo 38 e o artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Edilidade, em sessão plenária, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° A alínea D, do inciso V, do artigo 38, passa a ter a seguinte redação:

"d) dar publicidade prévia da pauta das sessões de Plenário e de Comissões Parlamentares;"

Art. 2º O artigo 78 passa a conter o parágrafo único, com redação abaixo:

"Parágrafo Único. Às matérias e relação de proposição será dada ampla publicidade, garantindo-se o Presidente de Comissão que sejam enviadas à Secretaria e ou órgão competente para divulgação."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão/2024

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8D73533C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07/2024 - Processo Administrativo nº 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisas/camisetas), visando a aquisição destes para os servidores da Câmara Municipal de Guaíra-PR, conforme especificações quantitativas e qualitativas, tendo esta apresentado o menor valor dentre todas, determinando a contratação da empresa ALL PRODUCTS – ADRIPRIME UNIFORMES LTDA – CNPJ 36.474.426/0001-24, no valor de R$ 4.291,80 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

II – DETERMINO ao setor competente que se proceda com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, bem como seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR., 19 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DB1FB767

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Guaíra, inscrito no CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna se público que solicitou do IAT (Instituto Água e Terra - Toledo-PR), a Licença Prévia Ambiental para Operação do Porto Internacional Sete Quedas. Situado na Rua Bandeirantes, s/nº, Guaíra-Pr

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FC9CD9D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de vestuário e materiais de higiene, para o Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 06/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 06/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de abril de 2024.
Marcelo Celestrino
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7FB4B669

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de EPI's visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 07/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 07/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 07/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de abril de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:00B2256F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:910A1FC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2024

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 08/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 08/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 08/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de abril de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:041F0213

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Biodigestor, visando o atendimento do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, Instrumento de Repasse nº 4108809/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal, o qual tem como objetivo ampliar e fortalecer a política de gestão de resíduos, sendo utilizado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 14/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8314153F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública n° 005/2024

Objeto: Contratação de uma agencia de propaganda para prestação de serviço de publicidade considerando-se como tal, o conjunto de atividade realizada integralmente que tem como objetivo o estudo o planejamento a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato; b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **30/04/2024 às 14h30min**, para fins de análise das impugnações recebidas.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/. **Publique-se.**
Guaíra (PR), em 19 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0560B5A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 074/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0020-76**

Objeto do Contrato: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **12 de abril de 2025.**

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 180.000,00 (centro e oitenta mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024
Pregão Eletrônico nº 045/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.642.992/0001-93.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de fechamento composto por placas metálicas, para atender a demanda da 45ª Festa das Nações do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, com recurso oriundo do Convênio n° 17/2024 por meio da Secretaria de Estado de Turismo – SETU.

Valor Total: R$ 119.680,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de abril de 2024 e término em 18 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024
Pregão Eletrônico nº 030/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MASTER ALTERNATIVAS LTDA - ME, CNPJ nº 18.699.866/0001-06.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de película automotiva nos vidros dos veículos da frota do transporte escolar desse Município de Guaíra/PR, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Valor Total: R$ 19.742,50 (dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2024 e término em 19 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024
Pregão Eletrônico nº 043/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRO AGRICOLA IPORA LTDA - EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água, e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2024 e término em 19 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ADILSON LIMA DOS SANTOS 78396514968, CNPJ nº 33.222.827/0001-07**

Objeto do Contrato: Apresentação musical com o Grupo **"ADSON LIMA SHOW"**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia **30/04/2024**, no evento denominado **"45° Festa das Nações"**, a partir das **1h30**, no Centro Náutico Marinas.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **43.018.900 HENRIQUE DA CRUZ DIAS - ME, CNPJ nº 43.018.900/0001-79**

Objeto do Contrato: Apresentação musical com a **"BANDA VILSER"**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia **28/04/2024**, no evento denominado **"45° Festa das Nações"**, a partir das **22h00**, no Centro Náutico Marinas.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ANTONIO CARVALHO DA SILVA 66225060944 - ME, CNPJ nº 36.535.564/0001-76**

Objeto do Contrato: Apresentação musical com o **"GRUPO PAGODE E SACODE"**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia **30/04/2024**, no evento denominado **"45° Festa das Nações"**, a partir das **20h00**, no Centro Náutico Marinas.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **41.918.760 THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 41.918.760/0001-60**

Objeto do Contrato: Apresentação musical com a artista **"ANNA CAROLINA E BANDA"**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia **27/04/2024**, no evento denominado **"45° Festa das Nações"**, a partir das **01h30**, no Centro Náutico Marinas.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 259/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 175/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.642.992/0001-93.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de fechamento composto por placas metálicas, para atender a demanda da 45ª Festa das Nações do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, com recurso oriundo do Convênio n° 17/2024 por meio da Secretaria de Estado de Turismo – SETU.

Valor Total: R$ 119.680,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **03 (três) meses,** com início na data de assinatura e término em **18 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 264/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 176/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MASTER ALTERNATIVAS LTDA - ME, CNPJ nº 18.699.866/0001-06.**

Objeto do Contrato: Aquisição e instalação de película automotiva nos vidros dos veículos da frota do transporte escolar desse Município de Guaíra/PR, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Valor Total: R$ 19.742,50 (dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **19 de abril de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 265/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 177/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRO AGRICOLA IPORA LTDA - EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água, e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **19 de abril de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de fechamento composto por placas metálicas, para atender a demanda da 45ª Festa das Nações do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, com recurso oriundo do Convênio n° 17/2024 por meio da Secretaria de Estado de Turismo – SETU, sendo a empresa vencedora:

PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 22.642.992/0001-93**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 119.680,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2024,** cujo objeto é a aquisição e instalação de película automotiva nos vidros dos veículos da frota do transporte escolar desse Município de Guaíra/PR, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, sendo a empresa vencedora:

MASTER ALTERNATIVAS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 18.699.866/0001-06**, vencedora do item 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 19.742,50 (dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2024,** cujo objeto é o fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água, e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

PRO AGRICOLA IPORA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 75.858.704/0001-07**, vencedora do item 1 a 35 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:35D136E4

CONSAMU
PORTARIA Nº 076/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor de Contratos da Frota do CONSAMU, a Srª. Camila Rocha de Souza, RG nº 9.337.270-0 SESP/PR com gratificação de 15%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 19 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1487A1D2

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **03/05/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE,** que tem por objeto **"Aquisição de Capacete de Resgate, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **03/05/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 19 de abril de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FD8AF817

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **07/05/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE,** que tem por objeto **"Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **07/05/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 19 de abril de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2F34FD99

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 – DISPENSA Nº 009/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
PROC. ADM.: 304/2024
VALOR TOTAL: R$ 44.480,00(quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA: 18 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Vilson Szymanski

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:162B2A3A

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 07/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 302/2024, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR".** Empresa CONTRATADA**: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.014.370/0001-67**. Valor estimado de R$ 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.30.36.00– Material Hospitalar.
Cascavel – PR, 18 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:885D7689

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 – DISPENSA Nº 006/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
PROC. ADM.: 301/2024
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA: 18 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Paulo Cesar Stringueta

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F594197C

PROJUR
LEI N° 2.351/2024 DATA: 19.04.2024 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.292/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado os termos da Lei Municipal nº 2.292 de 26.06.2023, conforme os termos da presente Lei.

Art. 2° O artigo 11 da Lei Municipal nº 2.292/2023 passa a vigorar acrescido do inciso III nos seguintes termos:

"Art. 11 (.....)

III – Poderá a municipalidade repassar diretamente aos locadores do imóvel sede da instituição de saúde, parte do valor referente ao incentivo/repasse, para a finalidade de conferir segurança jurídica ao contrato de locação e evitar potencial paralisação de atividades de saúde pública prestadas em prol da coletividade."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A3B09258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 051/2024

DECRETO N.º 051/2024
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.584,10 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta quatro reais e dez centavos) autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.584,10 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta quatro reais e dez centavos) conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 574..... R$ 46.584,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 46.584,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de Recurso:

Fonte 912 – Emenda Federal Individual – Luciano Ducci..... R$ 46.584,10

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 46.584,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1FE78E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuária da assistência social S.S.B. em perícia médica no INSS, no dia 18 de abril, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar alunos do colégio estadual Carmela Dutra em museu para atividades da disciplina Projeto de Vida com a profa. Thaísa Aparecida dos Santos, no dia 17 de abril, com saída às 08:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar aluno da escola Rafael de Oliveira – APAE em consulta médica especializada, no dia 18 de abril, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore para levar atletas do município para participação da 6ª Copa Centro Norte Paraense de Futebol de Base, no dia 20 de abril, com saída às 07:10h e retorno às 11:30h, na cidade de Florestópolis - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva para levar atletas do município para participação da 6ª Copa Centro Norte Paraense de Futebol de Base, no dia 30 de março, com saída às 13:30h e retorno às 17:30h, na cidade de Atalaia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 19 dias do mês de abril de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5FA23EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 004/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso ”Lei Geral de Proteção de Dados e portal da Transparência para capacitação de 04 (quatro) vereadores sendo: Gustavo de Oliveira Xavier, Julhardy Costa de Arruda, Julio dos Santos Batista e Ivan França..
Valor da Contratação: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

Este Poder Legislativo recebeu proposta da empresa, de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso ”Lei Geral de Proteção de Dados e portal da Transparência na participação de 04 vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 40.178.961/0001-05**. Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal. Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Nos termos das informações retro, ratifico a **inexigibilidade** deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA- CNPJ 40.178.961/0001-05**., com o objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Congresso de Políticas Inovadoras de Formação e Capacitação no Poder Publico, Destinadas a Promoção do aumento da eficiência nas Câmaras e Prefeituras Municipais para a participação de 04 vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, bem como homologo este Procedimento.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 17 de abril de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B9271DCB

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023

Contratada: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ:40.178.961/0001-05.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso ”Lei Geral de Proteção de Dados e portal da Transparência para capacitação de 04 vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Contratação: R$ 7.560,00(sete mil, quinhentos e sessenta reais)

Vigência: 17/04/2024 à 19/04/2024.

Data: 17 de abril de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:81F077A8

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 004/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso ”Lei Geral de Proteção de Dados e portal da Transparência”, para participação de 04 vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor da Contratação: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **004/2024**, datado de **16/04/2024**
Considerando o disposto na Lei n.14.133/21 e Lei Municipal nº Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024.
.
Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 40.178.961/0001-05**, para o fim de prestar serviço de **Objeto:** Aquisição de taxa de inscrição para participação ”Lei Geral de Proteção de Dados e portal da Transparência
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba,17 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:011C5CB3

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 004/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso “ Lei Geral de Proteção de Dados e portal da Transparência” em atendimento aos vereadores: Gustavo de Oliveira Xavier, Julhardy Costa de Arruda, Júlio dos Santos Batista e Ivan França em capacitação dos 04 (quatro) vereadores.
Valor da Contratação: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **004/2024**, datado de 16/04/2024.
Considerando o disposto na Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024
Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 40.178.961/0001-05** para o fim de prestar serviço de Curso “Lei Geral de Proteção de Dados e portal da Transparência
Valor da Contratação: R$ R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais).
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 17 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria Nº013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8FD8FC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2024 CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 024/2024
CONVOCAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 291/24-SMED, protocolado sob nº 2903/24 e datado de 17/04/24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
25º	010/2024	IRENE RAMOS DO NASCIMENTO

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE BATUVA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
6º	205/2024	TAMARA R. MENDES GARCIA

Art. 2º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, “cópias autenticadas” de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus “originais”, para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.

Art. 3º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na “RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS”, conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 19 de abril de 2024.

Lilian Ramos Narloch
Prefeita Municipal

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.

Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:DE93C23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO N°02– HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO n°02– HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024, às 14h30min, reuniu-se, agentes de contratação e equipe de apoio, designados pelo decreto n°10/2024 com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 001/2024. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado:***na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site: www.diariomunicipal.com.br, e no site Oficial do Município de Guaraqueçaba: www.guaraquecaba.pr.gov.br.***Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento os credenciadosconforme ordem de protocolo. A equipe de licitação passa para a fase de análise das documentações, sendo todos os envelopes e documentos rubricados pelos membros da equipe de apoio. Foram analisadas detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações segue a abaixo a listagem de credenciados que estão aptos a prestar os serviços em relação as documentações:

LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MASSARAPUAN**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2935	ELISIANE MACHADO CORREA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-BERTIOGA**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2966	ALLAN WENDEL DAS NEVES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDE CMEI**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2945	QUEILA HONORATO SIMÕES	SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDE ESCOLA ANTONIO BARBOSA PINTO**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2776	ANA PAULA BATISTA ALVES GONÇALVES	SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDE CMEI**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2741	CAROLINE DE ALMEIDA MARTINS	AUX EDUC. INFALTIL

LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDE**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2984	VALMIR JOSE DO NASCIMENTO COSTA	MOTORISTA D

Os credenciados devem apresentar a Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta no momento da assinatura do contrato).
observando-se as demais condições pertinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento continua aberto até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo as pessoas físicas que não foram credenciadas a apresentar a documentação exigida e outras a se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Guaraqueçaba PR, 19 de abril de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DAFE92EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, torna pública o descredenciamento Solicitado pelos requerentes.
O interessado abaixo listado solicita descredenciamento ao credenciamento 01/2024 por meio de requerimento protocolado nesta prefeitura como segue;

LOCALIDADE	**SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SUPERAGUI**
NOME	**CARGO PRETENDIDO**
DAMARES SIQUEIRA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "

E CONVOCA
Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca os credenciado inscrito no edital de chamamento público n°001/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.

LOCALIDADE		**SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SUPERAGUI**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2489	LIDIANY SABRINE CORDEIRO ALVES MICHAUD	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "

Guaraqueçaba PR, 19 de abril de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8EF67D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 214/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 214/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS,** CNPJ 40.497.011/0001-43, localizada na RUA ESTEVES PIRES CARNEIRO, Nº 5545, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO – PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por CLODIVALDO LUIZ MARTINS, inscrito no CPF sob n. º 028.887.729-22. Objeto: **TERMO ADITIVO JUNTO A EMPRESA, CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 214/2021 E TOMADA DE PREÇOS 02/2021.** Fica prorrogado por mais 120 (Cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato 214/2021 a partir do dia 13 de Março de 2024 findando no dia 11 de Julho de 2024. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Honório Serpa 19 de Abril de 2024.
Luciano Dias – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:AE915E28

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2024		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
PEDRO MORAES		**PARANÁ**
CPF: 627.770.929-15	**RG: 4.734.766-1**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. SÃO FRANCISCO	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS PSS,** com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-D/2024 de 08 de abril de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.557,19 (uns mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Viação deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 18 de abril de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas, este Contrato retroage seus efeitos legais para dia 15 de abril de 2024.

Honório Serpa, 18 de abril de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

PEDRO MORAES
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B78DCCF4

RECURSOS HUMANOS
DECRETOS ALUNOS INCLUSOS

DECRETO Nº 108/2024 de 19 ABRIL de 2024

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para os professores, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Concede Gratificação Alunos Inclusos para os professores municipais abaixo relacionados com base na Lei Municipal 247/2008.

- Evandro Rodrigo da Silva 6%
- Juliana da Silva 9%.
- Ivete da Silva Miranda 20%.
- Ivone Assis dos Santos 20%.
- Elizaine Alves 20%.
- Marcelita L. Ribeiro D" Avassi 20%.
- Kellen Fabiana Ferreira 20%.
- Maria Salete R. de Mello 20%.
- Maristela da Fonseca 20%.
- Adriana Scramocin Fornari 20%.
- Ana Cleide Siqueira Fiorentin 20%
- Patricia Barbosa de Moraes 20%.
- Ivone Assis dos Santos 20%.
- Marizete AP. Almeida Batista 20%.
- Neuza Ribeiro de Mello 20% matricula nº 1743401-1 e 20% Matricula nº 1743401-7
- Rosane Arruda de Oliveira 10% matricula nº 1713201-1 e10% matricula 1713201-2 Seloi R. Garcia de Mello 20% matricula nº 1744201-1 e 20% matricula 1744201-5
- Tatiana T. Philippsen 10% matricula nº 1956933-1 e 10% matricula nº 1956933-2
- Claudio L. Chiavagatti 20% matricula nº 1752301-1 e 20% matricula nº 1752301-5
- Marisa A. P. da Veiga 10% matricula nº 1957211-2 e 10% matricula nº 1957211-3

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2C734BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 093/2024

PORTARIA N.º 093/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
51-1	DULCINEI GONÇALVES SENA DA SILVA	GARI	2022/2023	30	19/04/2024 18/05/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4BFF3A7F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 087/2024

DECRETO Nº 087/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere a L.O.M. e;

I - CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade;
II - CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
III - CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações

Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Poder Executivo desta municipalidade;

IV - CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida Lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
V - CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ R$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme disposto no Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento conforme disciplina inserta na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Art. 2.º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização dos valores da norma federal.

Art. 3.º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I - atividades de garantia da manutenção e continuidade do serviço público, preservação e proteção patrimonial e atividades subsidiárias;
II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos, inclusive, aquisição de materiais de consumo e permanentes.
§ 1.º - O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§ 2.º - O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 5.º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III - com a autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E8386AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2024

Ref. Contrato n° 032/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Classmed Produtos Hospitalares Ltda, situado a Rua Pica Pau, 1211 – centro – Arapongas/PR, inscrito no CNPJ nº 01.328.535/0001-59.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2024 à 19/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 002/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4BBB597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2024

Ref. Contrato n° 031/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, situado a Rodovia PE317 – Barracão C – Parque Industrial 200 – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 32.421.421/0001-82.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2024 à 19/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 002/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:99BB7838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2024

Ref. Contrato n° 030/2024

Assunto: Pregão Eletrônico 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Itambé Ltda, situada a Avenida Brasil, 5709 zona 05 – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 26.847.096/0001-11.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2024 à 19/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 002/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:95149245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2024

Ref. Contrato n° 029/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, situado a Avenida Carlos Gomes, 434 – sala comercial, zona 05 – Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2024 à 19/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 002/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8B986041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2024

Ref. Contrato n° 028/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: CMH Central de Medicamentos Hospitalares Ltda, situada a Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434 – Jd. Canadá – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2024 à 19/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 002/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:26FFD2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2024

Ref. Contrato n° 027/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Prime Ltda, situada na Rua das Azaléias, 374 – sala B – Jd. Parque do Horto – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 46.116.717/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2024 à 19/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 002/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4E27E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 020/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 002/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, os contratos com às Empresas Cirúrgica Prime Ltda, situada na Rua das Azaléias, 374 – sala B – Jd. Parque do Horto – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 46.116.717/0001-02; CMH Central de Medicamentos Hospitalares Ltda, situada a Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434 – Jd. Canadá – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 23.228.076/0001-74; Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, situado a Avenida Carlos Gomes, 434 – sala comercial, zona 05 – Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 23.121.920/0001-63; Cirúrgica Itambé Ltda, situada a Avenida Brasil, 5709 zona 05 – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 26.847.096/0001-11; Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, situado a Rodovia PE317 – Barracão C – Parque Industrial 200 – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 32.421.421/0001-82; Classmed Produtos Hospitalares Ltda, situado a Rua Pica Pau, 1211 – centro – Arapongas/PR, inscrito no CNPJ nº 01.328.535/0001-59.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 19 de Abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:035C94E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 009/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de itens para montagem de kit de higiene pessoal e bem estar, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentos enviados pela secretaria, em favor da empresa Leonardo Comércio Atacadista de Brinquedos e Utilidades Domésticas LTDA, CNPJ nº 01.812.575/0001-71, sito na Av. Colombo, 7.750 – Zona 06, cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 2.540,60(dois mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 19/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:68685E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 010/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de toalhas de banho bordados e personalizadas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentos enviados pela secretaria, em favor da empresa Rigolin & Araújo LTDA, CNPJ nº 85.488.385/0001-30, sito na Rua Santos Dumont, 2.477 – Zona 01, cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 2.748,00(dois mil setecentos e quarenta e oito reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 19/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2437F1C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 011/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de garrafas para armazenamento de água de tamanhos diversos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentos enviados pela secretaria, em favor da empresa empresa Leonardo Comércio Atacadista de Brinquedos e Utilidades Domésticas LTDA, CNPJ nº 01.812.575/0001-71, sito na Av. Colombo, 7.750 – Zona 06, cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 3.171,40(três mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 19/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:19C98059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, COM PUBLICAÇÃO NA AMP EM 06/02/2024, EDIÇÃO 2955, RETIFICA-SE CONFORME ABAIXO:

Onde se-lê: "Contratação da Associação dos Estudantes universitários de Iguaraçu em parceria com a Prefeitura Municipal de Iguaraçu para repasse de recursos para auxilio aos estudantes no transporte, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação."
Leia-se: "**OBJETO:** Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Iguaraçu para repasse de recursos a Associação dos Estudantes Universitários de Iguaraçu, em conjunto com repasse de verba impositiva do vereador Jhonatan Alves Cordeiro."

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:447B3859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.017.276,11 (Dois milhões, dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e onze centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 100,00

414 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
455 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.100,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
648 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
705 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 80.000,00
856 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
973 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650029.1.018000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI RECANTO DOS PEQUENINO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 22.936,31
1040 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.200,00
1060 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 120,00
1062 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 286.256,31
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18.170,06
1241 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSÇ – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.269,06
2792 FONTE: 31213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem Ex.Anterior(es)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 610.149,49
2751 FONTE: 31038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 250.000,00
2752 FONTE: 31038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 56.700,00
2804 FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.999,90
2761 FONTE: 31518 Bloco Investimento Rede Serviços Saúde Ex.Anterior(es)
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.608,00
2794 FONTE: 31497 Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 941.896,51
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
1697 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 137.311,16
2796 FONTE: 1306 CV.SEDU/GOV ESTADO Pav. e Recape Asfáltico de Vias
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 417.232,43
2797 FONTE: 1307 CV.SEDU/GOV ESTADO Pavimentação de Vias Urbanas
SOMA.....R$ 614.543,59
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
2173 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 10.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 100.000,00
2316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 650,00
2491 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 58.829,70
2496 FONTE: 1303 CV.SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secretaria de Ind e Com
SOMA.....R$ 59.479,70
TOTAL.....R$ 2.017.276,11
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **31038** Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R$ 860.149,49
FONTE: **31213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem Ex.Anterior(es).....R$ 1.269,06
FONTE: **31497** Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 1.608,00
FONTE: **31518** Bloco Investimento Rede Serviços Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 3.999,90

SOMA.....R$ 867.026,45
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **1038** Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R$ 56.700,00
FONTE: **1213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem.....R$ 18.170,06
FONTE: **1303** CV.SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secretaria de Ind e Com.....R$ 58.829,70
FONTE: **1306** CV.SEDU/GOV ESTADO Pav. E Recape Asfáltico de Vias.....R$ 137.311,16
FONTE: **1307** CV.SEDU/GOV ESTADO Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 417.232,43
SOMA.....R$ 688.243,35
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
440 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
519 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
552 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
641 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
680 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
698 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.936,31
785 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00
799 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.320,00
1095 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 286.256,31
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
1790 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
2167 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 10.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 100.000,00
2327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 650,00
2477 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 650,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100,00
2727 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
SOMA.....R$ 100,00
TOTAL.....R$ 2.017.276,11
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dez** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26D3FFE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 09/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Súmula: Aprovar os Projetos: EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SUAS NA APAE de Iporã-Pr e Van Transporte de Qualidade

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 17 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Projeto: **EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SUAS NA APAE de Iporã-Pr** no valor de R$50.000,00. Recurso adquirido através de uma Emenda Parlamentar.

Art. 2º Aprovar o Projeto: **Van Transporte de Qualidade – APAE Iporã/Pr**, no valor de R$370.000,00. Recurso adquirido através de uma Emenda Parlamentar

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 17 de abril de 2024.

ANA LUCIA M. S. GRACIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:875C19FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-214/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 14/12/2022 à 13/12/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1ED0755C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2024

AUTORIZA A CONTROLADORA GERAL DE CONTROLE INTERNO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18/04/2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **CONTROLADORA GERAL DE CONTROLE INTERNO**, a Senhora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, a viajar no dia 24 de abril de 2024, à cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para participar da Oficina de Controle Interno, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD84113E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4CEAAF39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32D3F415

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:825DEE06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2024 a 18 de abril de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9621142E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A163CE6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ROSANGELA BENITES PROSSIDONIO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de abril de 2024 a 09 de abril de 2024, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ROSANGELA BENITES PROSSIDONIO SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.012.566-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.157.189-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:346DCF42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B86249F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2024

CONTRATA A SENHORA NEUSA LOPES SEBASTIÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e;

o memorando n° 1515/2024;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 15 de abril de 2024, a Senhora **NEUSA LOPES SEBASTIÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.269.575-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.213.929-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR,** nomeada através Portaria nº. 207/2004 de 17 de junho de 2001, contratar em regime de Jornada Suplementar, na Escola Municipal Delazir Pinezi, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0A103D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 002/2024

REUNIÃO N.º 02/2024
ASSUNTO:
Relatório de repasses das contribuições pela Prefeitura para o Capsirati
Informe sobre o Acordo de parcelamento no sistema SPREV
Atualização da política de investimentos
Processos em trâmite na justiça de situação
PCA do TCEPR- pontuação do CapsIrati
Assuntos gerais
DATA 29 de fevereiro de 20218 de abril de 2024
HORÁRIO 8h30min
LOCAL: CAPSIRATI
DOCUMENTOS ANALISADOS: relatórios da Lema , do Capsirati, Política de investimentos
PAUTA: Especificada no Assunto.
PRESENTES NA REUNIÃO:
Conselho de administração: Cleide Aparecida da Cruz Andrade, Rosangela Likes, Antônio Sidnei Martins, Gerson Luís Grochoski, Gerson Vicente Domingues, Marcia Andriola.
Conselho Fiscal: Andrea Leonora Teixeira Likes, Radamés Rangel. .
Gestores: Rozenilda Romaniw Bárbara, Antonio Valmor Ferreira.
Equipe Caps : João Marcos Batista, Leia Miranda, Danilo André de Souza.
Aos 18 dias do mês de abril de 2024, o conselho de administração do Capsirati, se reuniu no Capsirati para tratar da pauta acima citada.
Fora dado início da reunião com a apresentação com a apresentação de:

Relatório de Prestação de Contas - João Marcos Batista contador do Capsirati, explanou sobre os repasses realizados entre os meses janeiro e fevereiro foram de R$ 6.963.680,08. O mês de março não foi apresentado que ainda está sendo apurado dentro da contabilidade. As receitas do CAPSIRATI se constituem de Contribuição Patronal (R$ 2.229.737,88), Contribuição do Servidor (R$ 1.363.373,18), contribuição de inativos (R$ 251.413,90), parcelamentos (R$ 849.855,62) , Rendimentos (R$ 2.207.432,20), Aportes (R$ 34.287,46), Compensação previdenciária (R$ 27.579,84), Totalizando o valor de R$ 6.963.680,08.

Com relação as despesas apuradas nos meses de janeiro a março de aposentadorias R$ (6.344.588,01) e pensões (R$ 939.961,03) totalizando R$ 7.284.549,04.
Explica, ainda que são relatórios preenchidos com base na receita, porém o conselheiro fiscal, Radamés Rangel, solicitou que no próximo relatório sejas acrescidas informações com base na competência, pois entende que com essa informação entende que os dados será possível analisar com mais consistência. (Relatório de prestação de contas em anexo.

Situação do parcelamento - Os conselheiros tomaram conhecimento da situação em que se encontra o tema Parcelamento referente ao déficit atuarial de exercício de 2023 que não fora repassado pelo ente municipal e para ajustar essa pendência, foi proposto um parcelamento, o qual ainda está irregular perante a Secretaria de Previdência, como pode ser evidenciado no portal do Cadprev. Rozenilda e Marcos informaram que a Prefeitura emitiu nova legislação em 28 de março e quando informada no sistema GESCON e no Cadprev, o termo de parcelamento não se efetivou, razão pela qual foi feito um ofício do Capsirati no dia 17 de abril tendo com teor a solicitação de análise e emissão manual do Termo de parcelamento e DCP. Informou-se que por meio de contatos, o Capsirati busca atuar com a parceria da Lema e do consultor da Previdência para agilizar o processo de análise. Enquanto isso, Antonio Valmor Ferreira Diretor Financeiro que atua na contabilidade informou que a Prefeitura está depositando as parcelas desde o mês de janeiro, enquanto aguarda o parcelamento.
Ainda sobre o aporte referente deste ano, a contabilidade tem empenhado os valores apurados no cálculo atuarial de 2023, porém sem efetivar o pagamento até a presente data.

Avaliação do PCA/TCEPR - com relação a este tema, João Marcos demonstrou os resultados e a evolução do desempenho do Capsirati que cresceu mais de 5% em relação ao ano anterior e esse resultado se deve a um esforção para melhorar os processos de gestão que culminaram num resultado positivo (relatório em anexo). Neste critério Radamés acrescentou que o Tribunal de Contas está mudando sua sistemática de fiscalização dos entes e está focando na gestão. Neste sentido o conselho entende que é preciso manter a sistemática de atuação, intensificando sua gestão para continuar fortalecendo sua gestão tomando o cuidado para não acontecer retrocessos que podem reduzir o desempenho. Rozenilda acrescentou, que é preciso disponibilizar recursos e investir maciçamente na capacitação, pois sente que muitos assuntos poderiam assumir outra dinâmica se os gestores estiverem preparados e para isto propõe um plano de capacitação onde todos possam participar e com isto melhorar a gestão do Capsirati.

Processos de trâmites judiciais- Danilo explanou sobre os processos em andamento e que alguns ainda estão sob direção de um advogado que representa o Capsirati e que tem muita dificuldade de acompanhá-los por não ter acesso, esse fato tem gerado bloqueios judiciais. Ainda explanou sobre acompanhamentos de demandas administrativas junto ao executivo e também ao TCE.

Aprovação da politica de investimentos – diante da necessidade de regularização do Capsirati, a Lema consultoria reeditou a Politica de investimentos, ajustando o documento com relação ao cenário econômico e as perspectivas de mercado. O documento passou pela atualização, a qual foi consideradas pertinente para embasar as decisões do comitê de investimentos dentro da dinâmica de alocação dos investimentos. Submetido ao conselho este novo documento, foi aprovado por unanimidade. O documento deve ser acrescido no site do Capsirati e publicação da ata para conhecimento.

Demais assuntos- Gerson Grochoski, pediu informações sobre o projeto de lei sobre jeton, o que Danilo informou que deixou com jurídico, que deve tratar com o gabinete do prefeito. Sobre a reunião que Cleide e Andreia pediram com prefeito, Rozenilda informou que o gabinete sabe desse pedido mas ainda não agendou um horário com prefeito. Andreia, lembrou que o Capsirati faça pedido de informações sobre os recursos da venda da folha e como eles são entendidos pelo Tribunal de Contas. Gerson ainda perguntou se o Capsirati tem interesse em adquirir um imóvel, informando que está a venda um imóvel na Rua Antônio Cavalim que pode atender a demanda do Capsirati.

Nada mais havendo a tratar, eu Rozenilda Romaniw redigi a presente ata que segue com a lista de presença.

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:FE32CB50

PROCURADORIA
DECRETO Nº 217/2024

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 217/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
EVELYN CAROLINE MOLINARI	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066348
JOAO PEDRO COSMO	MOTORISTA	5066588

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0EBA354B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 009/2024. Processo Administrativo nº 073/2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de construção civil (RCC), em atendimento ao auto de infração ambiental nº 162562. Contratada: Patranscon Comércio de Materiais de Construção Ltda. CNPJ nº 80.533.375/0001-56. Valor global contratado: R$ 15.700,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
Dispensa nº 010/2024. Processo Administrativo nº 074/2024.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Resíduos Verdes (PGRS – Resíduos Verdes) e Plano de Controle Ambiental – Resíduos Verdes (PCA – Resíduos Verdes). Contratada: NK Ulchak e Padilha Ltda. CNPJ nº 51.225.180/0001-40. Valor global contratado: R$ 16.689,86 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos|). Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Irati, 19 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F9D3437C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024. Processo Administrativo nº 064/2024. 1° Retificador.

A Autoridade Competente informa a retificação do edital após questionamentos recebidos.
Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos variados, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais para academia, materiais e utensílio para copa, equipamentos para cozinha, toldo, equipamentos médicos e odontológicos, livros, e correlatos, para uso no Complexo Social Cidade Amiga do Idoso, no âmbito do Convênio n° 4500074515 – ITAIPU.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 02/05/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 19 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:869EFEA0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 015/2023. Dispensa nº 010/2023-PMI. Contratado: Panka Imóveis Ltda. CNPJ: 23.524.563/0001-84. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Dr. Vicente Machado, nº 399 e 401, Centro, a pedido da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para uso do Conselho Tutelar. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 03 (três) meses, de 03/03/2024 a 13/06/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original totalizando R$ 10.896,00 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais), considerando o valor mensal de R$ 3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:33115C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 08/05/2024, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 1.377.479,60 (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 22/04/2024 às 08h30min do dia 08/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 08/05/2024 às 08h59min do dia 08/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/05/2024.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 003/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO Por LOTE estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/04/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 19 de abril de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3ACB9F00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 004/2024, Referente ao Processo Administrativo nº 13/2024 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTOR PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE 40 CV, GEOFONE ELETRONICO SANEAMENTO TEC - 4306 E BOMBA DE 4 CV, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR**, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, para as empresas: **RHO EQUIPAMENTOS AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.761/0001-95 sediada a Avenida Brasília, 1868, Rodo centro, CEP: 86.070-020, Londrina/Paraná, pelo valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), Empresa: **YAMAGROUP INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ELETROMECANICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.475.077/0001-13 sediada a Monteiro Lobato, 700, 1º Andar, Centro, CEP: 18.120-000, Mairinque/SP, pelo valor de R$ 5.955,11 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), Empresa: **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00 sediada a Fritz Spemau, 1000, fundos galpão 02, 1º Andar, CEP: 89.055-200, Blumenau/SC, pelo valor de R$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais), nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, de acordo com Pareceres Jurídico e Contábil.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 19 de abril de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B0D7D44C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 005/2024, Referente ao Processo Administrativo nº 14/2024 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR**, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de

Referência, para as empresas: **RHO EQUIPAMENTOS AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.761/0001-95 sediada a Avenida Brasília, 1868, Rodo centro, CEP: 86.070-020, Londrina/Paraná, pelo valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), Empresa: **GARDNER DENVER BRASIL IND. E COM. DE MAQ. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.931.123/0001-71 sediada a Antônio Ovídio Rodrigues, 541, Parque Industrial Jundiaí III, CEP: 13.213-180, Jundiaí/SP, pelo valor de R$ 7.930,31 (sete mil e novecentos e trinta reais e trinta e um centavos), Empresa: **CBL – COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.082.843/0001-49, sediada a Av. Maringá, 101, Centro, CEP: 86.060-000, Londrina/PR, pelo valor de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, de acordo com Pareceres Jurídico e Contábil.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 19 de abril de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:97D53220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei nº 921/2006 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal),

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER à servidora JÉSSICA THERESA VITORINO NADUR MIOTTI, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor III, Adicional de Mestrado, a partir de 01 de maio de 2024, de acordo com o Art. 7, § 2º e Art. 73 da Lei Municipal nº 921/2006 (Estatuto do Magistério).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativos e financeiros a partir de 01.05.2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0567DA3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105, DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD – Processo Administrativo Disciplinar inaugurado pela Portaria n.º 051, de 21 de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

I - CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo n.º 001/2024, com a nomeação de Comissão Especial Processante, através da Portaria nº 051, de 21 de fevereiro de 2024;

II - CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 18 dias do mês de abril de 2024, em que o Presidente da Comissão Processante, Sra. Daiane Cristina da Silva Messias, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos, cujo conteúdo restou devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos a que refere-se a Portaria nº 051, de 21 de fevereiro de 2024, com amparo nos ditames delineados no art. 198 da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31/10/1994.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:03537D8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 037/2023 - ID/TCE Nº 42541

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: NARDI & CANO LTDA - ME
CNPJ N.º 10.289513/0001-18

OBJETO - Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 20/04/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 18/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/04/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D2574762

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 035/2023 - ID/TCE Nº 42539

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ Nº 25.244.319/0001-93

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até 31/12/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 15/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/04/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:49D765F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 033/2023 - ID/TCE Nº 42537

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA LTDA
CNPJ Nº 02.347.016/0001-09

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até 19/08/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 13/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/04/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2466FD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 393/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DEFERE A SOLICITAÇÃO DE RECONDUÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO E INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPIPAD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a solicitação justificada da Comissão Permanente de Processo e Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIPAD para a conclusão dos trabalhos que se encontram em fase final.
RESOLVE

Art. 1º - Deferir a solicitação de RECONDUÇÃO do prazo por mais 30 (trinta dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo e Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIPAD, devidamente constituída por meio do Decreto nº 045/2023 de 15 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2838 do dia 17 de agosto de 2023, e Portaria nº 002/2023 de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2841 de 22 de agosto de 2023, instaurada para apurar as irregularidades na conduta profissional do servidor JORGE LUIZ RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu/PR, em 16 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:00E18F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2024
LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 03/05/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 03/05/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de equipamento de tecnologia um "Projetor Multimídia" - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.
VALOR: R$ 5.843,17 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 19 de abril de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7AA6BABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA LEICAM LTDA
CNPJ: 18.409.351/0001-16
OBJETO: "**Contratação de empresa de prestação de serviços para a construção de unidade básica de saúde rural, na localidade do açungui do meio – esf são domingos (lote 01)"**
DO VALOR: R$ 348.814,07 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE abril de 2024
DA VIGÊNCIA:11 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1AD5D451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA LEICAM LTDA

CNPJ: 18.409.351/0001-16

OBJETO: **Contratação de empresa de prestação de serviços para a construção de unidade de saúde da família – usf-1 bairro capinzal (lote 02) no município de Itaperuçu.**
DO VALOR: R$ 1.299.000,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE abril de 2024
DA VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:560E9021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 43 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **40,** considerando o Edital complementar de convocação n° **41**;
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o candidato que solicitou **final de lista**.

EDUCADOR SOCIAL

Class*	Nome	Grupo	Nota
008	EDGAR CREVELIN	AC	53,00

TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	FLAVIA DAIELE MOTTIM	AC	67,50

FISCAL DE RENDAS

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	MATEUS MARKEVICZ	AC	90,00

EDUCADOR INFANTIL 40H

Class*	Nome	Grupo	Nota
060	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	AC	60,00
064	ANTONIA DAIANE DE CRISTO	AC	60,00
066	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	AC	57,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação
Itaperuçu, 19 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:DD2E1354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 42 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **41**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados.

EDUCADOR INFANTIL 40H

Class*	Nome	Grupo	Nota
061	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE CASTRO	AC	60,00
062	KETHELYN SABRINA HABITZREUTER	AC	60,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C5D482CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 44 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

EDUCADOR INFANTIL 40H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
70°	069	BRUNA CAMILLE FUKUDA TEIXEIRA	AC	57,50
71°	070	MARIANA BOMFIM LEAL	AC	57,50
72°	071	GABRIELA DOS SANTOS VILAS BOAS	AC	57,50
73°	072	MARIA LÚCIA SCHEFFER PLATNER	AC	57,50
74°	073	ANA LUIZA BRANDT SARDINHA	AC	57,50

EDUCADOR SOCIAL

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
09°	009	ANGELICA MARIA PINHEIRO DE LARA	AC	52,00

TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
02°	002	DAVID DE SOUZA DOS SANTOS	AC	65,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F17D0B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O Municipio de Itaperuçu/PR, através do PREGOEIRO , vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do paraná, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de itaperuçu/pr.*** conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: *"READEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA"*
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.
Itaperuçu, 19 de abril de 2024

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F2E3DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 012/2024 referente á Ata de Registro de Preço nº009/2023**, que tem como objeto a ***Aquisição de 01(um) veículo Ambulância tipo A Simples Remoção*"** no valor total de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)** em nome de **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 30.330.883/0001-69 ,** nas conformidades da Lei 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art 74 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 19 de abril de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E29DB5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº026/2024**, que tem como objeto a ***Contratação de empresa especializada em implantação de sistema para gestão de politica de Assistência Social e do SUAS em nossoMunicípio*.** Cujo vencedor foi a empresa: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 05.982.200/0001-00** no valor de **R$ 129.100,21 (cento e vinte e nove mil cem reais e vinte e um centavos)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu, 19 de abril de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:40535D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº023/2024**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com recurso do convênio 292/2020.** Cujo vencedor foram as empresas: **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ n°** 37.141.260/0001-97, no valor de **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil seiscentos reais)** e a empresa **FAZ VENDAS LTDA - ME** inscrito no **CNPJ nº 46.983.819/0001-17** no valor de **R$ 3.364,98 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu, 19 de abril de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2850F2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº028/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE"AVENTAL E KIT DEDOCHE"** PARA O DESENVOLVIMENTO DO *"PROJETO DE LEITURA ILHA DA IMAGINAÇÃO"***.** Cujo vencedor foram as empresas: ELISANGELA BRETSCHNDEIDER**, CNPJ n°** 17.512.679/0001-09, no valor de **R$ 2.169,00 (dois mil cento e sessenta e nove reais)** e a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA** inscrito no **CNPJ nº 01.763.210/0001-02** no valor de **R$ 4.399,65 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu, 19 de abril de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AFBC908E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº030/2024**, que tem como objeto a **Aquisição de Playground, equipamentos para Educação Infantil.** Cujo vencedor foi a empresa: **AJITA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº 30.328.915/0001-91** no valor de **R$ 99.900,00 (noventa e nove mil novecentosreais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de abril de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A755888D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 107/2024

PORTARIA Nº 107/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio à servidora Maria Aparecida de Souza Santana dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90,
CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio à servidora Maria Aparecida de Souza Santana dos Santos**,** matricula nº 530**,** RG 9.16*.***-6/PR com cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2014/2019, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 19/04/2024 e 18/05/2024, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:03889B82

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 108/2024

PORTARIA N° 108/2024

SÚMULA: Designa os Servidores Bruno Henrique Alves Carrilho e Vilson Miranda para responder como Gestor e Fiscal do Convênio com a Secretaria Estadual do Turismo e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor Bruno Henrique Alves Carrilho, matrícula nº 813, RG. nº 10.64*.***-2/PR, brasileiro, ocupante do cargo em comissão de "Diretor Executivo de Planejamento", para responder como Gestor do Convênio firmado com a Secretaria Estadual do Turismo no programa "**PARANÁ MAIS EVENTOS"**.
Art. 2° - Designar o servidor Vilson Miranda, RG. nº 34.22*.***-5/SP, matrícula nº 834, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo em comissão de "Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento", para responder como Fiscal do Convênio firmado com a Secretaria Estadual do Turismo no programa "**PARANÁ MAIS EVENTOS"**.
Art. 3º - A responsabilidade como Gestor e Fiscal do convenio, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebido pelos servidores.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº093/2024 de 08/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C0103013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE10.2024 - NOVA DATA (RETIFICAÇÃO EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2024. Processo Administrativo 043.2024 – NOVA DATA ABERTURA – Retificação Edital**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – (Resolução SESA 1737/2023) Dia e horário: 03/05/2024 as 09h00. Plataforma: www.comprasnet.com. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 19 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1FC152A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05, DE 22 DE ABRIL DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre o resultado da Prova de Conhecimentos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº01/2024 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº01/2024 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado da prova de conhecimentos para vaga ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para o Município de Ivaí-PR, conforme abaixo, em ordem de classificação:

CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
CECILIA CATARINA STADLER	8,5	Aprovada
ANA RITA GOLBA ROSA	7,5	Aprovada

JULIANA KASPCHAK	7,0	Aprovada
KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA	6,5	Aprovada
TIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ	5,0	Reprovado

Art. 2º - O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, no período de 23/04/2024 e 24/04/2024. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do CMDCA e protocolado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, respeitando o prazo estabelecido nesta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 22 de abril de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente Do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:88C4684C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA LICITAÇÃO Nº 007/2024 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 (LEI N° 14.133/2021)

AVISO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
LICITAÇÃO Nº 007/2024
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024
(Lei n° 14.133/2021)
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atendimento das diversas Secretarias Municipais**.**
Horário para protocolo dos envelopes: 22/04/2024 às 13h15min.
Sessão de julgamento: 22/04/2024 às 13h30min.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
08001103011001204133903900000 1890
03001041220402200733903900000 0290
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: site-www.ivai.pr.gov.br
Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606– Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 - ramal 216
Ivaí, 19 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:84ADC800

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, marmitas, serviços de buffet e bebidas para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
DARLEI SANTANA NEVES
VALOR GLOBAL: R$ 75.915,00
HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A5C77244

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2024

PORTARIA Nº 073/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO KOPCZYNSKI**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 26/06/2022 a 25/06/2023, para o período concessivo de 22 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:67A0FCA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**.

CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.262,02**.
CONTRATADA: **ANA LUCIA KOVALCZUK, FABIANE KIELT KOSS, JOELMA DE ANDRADE** e **WELYN TEODOROSKI**.
PERÍODO: **19/04/2024 A 13/12/2024**.
DATA: **19/04/2024**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D7B053B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **ADRIENE CASSIANO XAVIER**
CARGO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 6.983,85**
DATA DA RESCISÃO: **18/04/2024**

CONTRATADAS: **ALESSANDRA GREZOSKI** e **ARILEIA TERESINHA DE GODOI**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR DA RESCISÃO: **R$ 4.584,95**
DATA DA RESCISÃO: **18/04/2024**

CONTRATADAS: **ANA LUCIA KOVALCZUK, FABIANE KIELT KOSS, JOELMA DE ANDRADE, MARCIA STADLER CANTERI, MARIA DANIELE PRESTES** e **WELYN TEODOROSKI**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 2.111,22**
DATA DA RESCISÃO: **18/04/2024**

CONTRATADA: **ELAINE APARECIDA MARTINS**
CARGO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 6.821,89**
DATA DA RESCISÃO: **18/04/2024**

CONTRATADA: **ELIVANIA GASPAR**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.858,00**
DATA DA RESCISÃO: **18/04/2024**

CONTRATADAS: **JULIANE APARECIDA OLSZOVY** e **VANDERLEIA SCHEREMETA**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.820,78**
DATA DA RESCISÃO: **18/04/2024**

CONTRATADO: **LUIZ ALBERTO VAZ**
CARGO: **MOTORISTA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 5.066,79**
DATA DA RESCISÃO: **18/04/2024**

CONTRATADA: **RAQUEL REIFUR BUENO**
CARGO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 10.798,24**
DATA DA RESCISÃO: **18/04/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B870548D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 019/2024

PORTARIA Nº. 019/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.549,35 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), a favor da servidora **Sra. ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI,** referente ao pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 23 e 24 de abril, para participar do curso **"NOVA LEI DE LICITAÇÕES – A PARTIR DE CASOS CONCRETOS",** pela Escola de Gestão e PGE, com saída no dia 22 de abril as 13h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 19 de abril de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:EA64DFAC

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 020/2024

PORTARIA Nº. 020/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.549,35 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 23 e 24 de abril, para participar do curso **"NOVA LEI DE LICITAÇÕES – A PARTIR DE CASOS CONCRETOS",** pela Escola de Gestão e PGE, com saída no dia 22 de abril as 13h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 19 de abril de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:34FB9DFB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS PARA MONITORAMENTO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.155.765/0001-57
Valor: R$ 28.999,98 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 28.999,98 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F3E21EF2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 034/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DOS ANOS INICIAIS EM ATENDIMENTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ÀS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 DO CIEDEPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: R2M2 – SERVIÇOS, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 40.251.299/0001-71
VALOR: R$ 34.452,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

CONTRATADO: UNIVERSO DA CRIAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ: 02.305.570/0001-15
VALOR: R$ 49.520,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

VALOR TOTAL: R$ 83.972,00 (Oitenta e três mil novecentos e setenta e dois reais).

DATA: 19/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D8524B7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 033/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DOS ANOS INICIAIS EM ATENDIMENTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ÀS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023 E 013/2024, GERADAS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 DO CISMEL-NCP (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: BRINK MOVIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 79.788.766/0001-32.
VALOR: R$ 278.872,00 (Duzentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais).

CONTRATADO: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.255.998/0001-40
VALOR: R$ 160.200,00 (Cento e sessenta mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R$ 439.072,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e setenta e dois reais).

DATA: 19/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:32CF5BB3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.249/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.677,48**(um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Transito, que ocorrerá no Centro de Eventos FIEP no período de 14 a 17/05/2024. Saída às 06h00, do dia 14/05, e retorno previsto às 23h50, do dia 17/05/2024, conforme Processo nº.1741/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8DCE6DA5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 325/2023 | PREGÃO N.º 73/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.864.408/0001-30, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO** no *quantum* R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), referente, em princípio, a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes na promoção do evento a ser realizado no dia 01/05/2024 (Dia do Trabalhador), observando o seguinte item amplificado em contrato para tal fim:

Item	Quantidade a ser redimensionada (acréscimo)	Valor por item	Valor total do redimensionamento
LONA 380G COM IMPRESSÃO DIGITAL ENVERNIZADA, INSTALADAS NO LOCAL.	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00

Observa-se que, a ampliação do saldo do item em discussão não impede com que outras secretarias se utilizem do remanescente.

Fundamento legal: Processo Administrativo (Oxy) n.º 1687/2024, c/c Requerimento (Secretaria Municipal de Esportes) n.º 043/2024 acolhido com base no princípio da razoabilidade, c/c art. 65, I, "b", § 1º, Lei n.º 8.666/93, c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:884F657D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **22 de abril de 2024** até às 08h20m do dia **06 de maio de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **06 de maio de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de abril 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40AB7AB1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.252/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr., **RODOLPHO PIZOLATO**, Diretor Clínico Do Hospital Municipal, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar de reunião na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no setor de contratos. Saída às 12h do dia 22/04/2024, e retorno às 19h do dia 23/04/2024, conforme Processo nº.1780/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F7951B30

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 250/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 568,47**(quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a favor da Sra. **GISELE APARECIDA DE MORAES**, Secretária Municipal de Saúde, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar de reunião na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no setor de contratos. Saída às 12h do dia 22/04/2024, e retorno às 19h do dia 23/04/2024, conforme Processo nº.1780/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4A0B1B9F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 251/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JESSICA ANTUNES VIOLI**, Chefe de Seção em Saúde, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar de reunião na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no setor de contratos. Saída às 12h do dia 22/04/2024, e retorno às 19h do dia 23/04/2024, conforme Processo nº.1780/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4126C9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 608/2024

Decreto nº 608/2024 de 15/04/2024 Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 941/2024 de 13/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.911.500,00 (um milhão novecentos e onze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0020.1.151.IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - SANEAMENTO AMBIENTAL
676 - 3.3.90.39.00.00 30817 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0020.1.151.IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - SANEAMENTO AMBIENTAL
678 - 4.4.90.52.00.00 30817 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 496.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0020.1.152.IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - ENERGIA RENOVÁVEL
680 - 4.4.90.51.00.00 30817 OBRAS E INSTALAÇÕES 859.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0020.1.153.IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - MANEJO DE ÁGUA E SOLO
682 - 3.3.90.39.00.00 30817 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0020.1.153.IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - MANEJO DE ÁGUA E SOLO
684 - 4.4.90.52.00.00 30817 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 385.000,00
Total Suplementação: 1.911.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:70966FAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor, GREGORIO FERREIRA SILVA, matrícula 389, correspondente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:53288426

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, LAYS GONÇALVES QUEIROS, correspondente ao período de 08 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:72462C9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias o servidor, NILSON RODRIGUES GOMES, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:AAEBBC43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, KARINE DOS SANTOS REIS, correspondente ao período de 05 de maio de 2022 a 05 de maio de 2023.
Gozo a partir do dia 30 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:C8CBA262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa Banda OZ Ltda - ME,** CNPJ nº 03.165.870/0001-09
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, contratação encontra-se fundada no artigo 74, enquadrando-se em outras situações especiais, podendo a Inexigibilidade ser reconhecida e aplicável sempre que a competição se mostrar inviável e não necessariamente apenas nos casos expressos dos incisos a II da Lei 14.133/21.
OBJETO: Contratação de Banda Musical com fornecimento de palco para apresentação de Show "Festa da Virada do ano de 2024".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 724 de 06/12/2023
VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA:18/04/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 18 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2B3EDB46

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 29/2024

DECRETO Nº. 29/2024

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação do município de Jundiaí do Sul.
O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná Sr Eclair Rauen, usando de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Jundiaí do Sul, em conformidade com a Lei nº 118/1999, de 23 de setembro de 1999, o qual passa a ser assim composto:
PRESIDENTE: Rosemary Camargo de Andrade
Representantes do Poder Público
–**Titular:** Gislaine de Assis Costa
CPF: 103.340.409-81
– **Suplente:** André Luiz Granemann Conde
CPF: 793.056.289-15
– **Titular:** Neidilene Aparecida Godinho Fidencio
CPF: 004.880.239-55
– **Suplente:** Andrea Aparecida Miano
CPF: 858.288.239-49

Representantes dos Professores e Diretores Municipais:
– **Titular:** Marcia Cristina Camargo da Silva
CPF: 937.524.079-72
– **Suplente:** Rogéria dos Santos Fraga Rosa
CPF: 578026459-72
- **Titular**: Josiane Cipriano da Silva Tonche – **Vice Presidente**
CPF: 773.344.429-20
- **Suplente**: Lidiane Mariano Sabião Pereira
CPF: 031.964.979-25
Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
- **Titular**: Marcia Bueno de Oliveira Lopes
CPF: 042.606.509-39
- **Suplente**: Karoline Maria Moreira;
CPF: 085.040.289-17
- **Titular**: Hosana Gomes Marques Viana
CPF: 088.075.369-27
- **Suplente**: Janaina Regina da Costa Fernandes
CPF: 096.517.949-41
Representantes dos Servidores das Escolas Publicas Municipais:
- **Titular**: Vanusa Fogaça de Souza
CPF: 031.997.999-73
- **Suplente**: Thaysa Fernanda Pereira Rosa
CPF: 093.413.059-00
Art. 2º - O mandato dos membros terá sua vigência por quatro anos.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Jundiaí do Sul, 19 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:F2DCE5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4223, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Súmula: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER DENOMINADO "ELAS EMPREENDEDORAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município da Lapa, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher denominado: "Elas Empreendedoras", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras deste Município, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entendem-se como iniciativas para o Empreendedorismo da Mulher os projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo, que, além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da economia local.

Art. 2º – O programa instituído por esta lei visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:
I – Elevar a mulher à condição de líder empreendedora, sensibilizando-a quanto as oportunidades de negócios e de mercado;
II – Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;
III – Promover parcerias com universidades locais e regionais, por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres empreendedoras;
IV – Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;
V – Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;
VI – Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;
VII – Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;
VIII – Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
IX – Promover a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;
X – Promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para o Município; e
XI – Garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa.

Art. 3º – Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, de capacitação das mulheres empreendedoras, ficando a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento de cursos.

Art. 4º – As diretrizes dos cursos de capacitação das empreendedoras ficarão a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento dos mesmos, que poderão ser feitos em parceria com estabelecimentos de ensino locais e regionais.

Art. 5º – Poderá o Poder Executivo regulamentar esta lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DA2DE71

GABINETE
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, portador da Cédula de Identidade n.º8065913-0/PR, CPF 042.224.489-90, brasileiro, ADVOGADO, domiciliado nesta cidade, residente à Rua Pedro Mendes de Camargo, n.º294, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Público, Edital nº. 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, homologado através do Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022;

CONTRATADO (A): Ana Paula Klenke Santos, CIRG n° 9.595.342-5/PR, CPF 078.720.909-02, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Por Prazo Indeterminado, erigido com base na Lei Municipal 1773, de 31 de março de 2004, artigos 32 a 36, na Constituição Federal, artigo 37 e na Lei Orgânica do Município, as partes acordam as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde – ESF Mato Preto, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, por Prazo Indeterminado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1773 de 31/03/2004, e no Art. 3º do Decreto Presidencial nº 3189, de 04 de outubro de 1999, segundo os quais o AGS deve residir na própria comunidade, ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde – ficando desde já o CONTRATADO(A) ciente, que em mudando da comunidade para a qual prestou concurso, terá seu contrato automaticamente rescindido.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), a título de salário a importância de R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

TERCEIRA: O CONTRATADO(A) compromete-se a execução dos serviços contratados e especificados na cláusula primeira, cumprindo rigorosamente, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

QUARTA: O presente contrato, com início em 18.04.2024, será celebrado a título de experiência por 90 (noventa) dias, findo esse prazo, havendo prorrogação, o mesmo se dará por prazo indeterminado, observado o especificado na cláusula primeira.

QUINTA: Este contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e assegura aos contratantes o direito recíproco de rescisão, a qualquer tempo.
SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa - PR, 18 de abril de 2024.

Contratante:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Contratado(a):
ANA PAULA KLENKE SANTOS

Testemunhas:

Waldirene Ribas Pinto/ RG 6151742-1 /PR.....

Alex Vieira Cegan / RG 130818820/PR.....

Janine Angelica Henderikx Santos/ RG 14777495-8PR.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AB3AAFA

GABINETE
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, portador da Cédula de Identidade n.º8065913-0/PR, CPF 042.224.489-90, brasileiro, ADVOGADO, domiciliado nesta cidade, residente à Rua Pedro Mendes de Camargo, n.º294, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Público, Edital nº. 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, homologado através do Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022;

CONTRATADO (A): Jaqueline Chagas Mayer da Silva, CIRG n° 10.911.138-4/PR, CPF 107.675.029-06, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Por Prazo Indeterminado, erigido com base na Lei Municipal 1773, de 31 de março de 2004, artigos 32 a 36, na Constituição Federal, artigo 37 e na Lei Orgânica do Município, as partes acordam as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde – ESF São Bento, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, por Prazo Indeterminado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1773 de 31/03/2004, e no Art. 3º do Decreto Presidencial nº 3189, de 04 de outubro de 1999, segundo os quais o AGS deve residir na própria comunidade, ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde – ficando desde já o CONTRATADO(A) ciente, que em mudando da comunidade para a qual prestou concurso, terá seu contrato automaticamente rescindido.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), a título de salário a importância de R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

TERCEIRA: O CONTRATADO(A) compromete-se a execução dos serviços contratados e especificados na cláusula primeira, cumprindo rigorosamente, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

QUARTA: O presente contrato, com início em 18.04.2024, será celebrado a título de experiência por 90 (noventa) dias, findo esse prazo, havendo prorrogação, o mesmo se dará por prazo indeterminado, observado o especificado na cláusula primeira.

QUINTA: Este contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e assegura aos contratantes o direito recíproco de rescisão, a qualquer tempo.

SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa - PR, 18 de abril de 2024.

Contratante:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Contratado(a): .....
JAQUELINE CHAGAS MAYER DA SILVA

Testemunhas:

Waldirene Ribas Pinto/ RG 6151742-1 /PR.....

Alex Vieira Cegan / RG 130818820/PR.....

Janine Angelica Henderikx Santos/ RG 14777495-8PR.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71DE276C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n° 27720 de 16.04.2024, Ana Carolina Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Secretária – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.826.914-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5A72EC3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de admissão nº 27719, de 16.04.2024, Ana Paula Klenke Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Mato Preto, do quadro de pessoal CLT desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.595.342-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi admitida. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANA PAULA KLENKE SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6D1A771

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de admissão nº 27718, de 16.04.2024, Jaqueline Chagas Mayer Da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF São Bento, do quadro de pessoal CLT desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.911.138-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi admitida. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE CHAGAS MAYER DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB6A04E8

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 33

DADOS DO SERVIDOR				
Nome MARCOS ANTONIO CASTILHO				Matrícula 8231
Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA		CPF 629.236.769-04		RG 4.223.021-9
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Conta Corrente 584711122-0		Banco / Nº Agência 104 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa REUNIÃO NA AMP REFERENTE AO ISS DO PEDÁGIO				
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 70 KM		Período 10/04/2024	a	10/04/24
Hora de Saída 08:30		Hora de Retorno 14:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00		Total a Receber (R$) R$ 45,00		
Justificativa				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **15 / 04 / 24** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **15 / 04 / 24** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... Data				

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F84BDEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA Nº 01/2024
ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)'' AUDIOVISUAL.
Aos 19 dias do mês de Abril do ano 2024, em sessão pública, a comissão de análise de mérito cultural dos projetos designada pela Portaria nº164/2024 para proceder ao recebimento dos projetos entregues pelos proponentes interessadas na execução do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
O edital foi expedido em data de 09/04/2024, sendo publicado no Mural da Biblioteca Municipal Vicente José da Costa e no Sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. e no Diário da AMP no dia 10/04/2023, Aberta a sessão de conferencia da seleção dos projetos apresentou-se como proponente as pessoas físicas;
Antonio Felipe Ribeiro de Melo conforme protocolo na data do dia 12/04/2024 inscrito no C.P.F sob o nº121.265.449-82, apresentação do projeto de documentario conforme anexo do edital.
A seguir, a comissão de análise de mérito cultural dos projetos, examinou detalhadamente a documentação do proponente. Como apresentaram sua documentação em conformidade com o edital 01/2024, a comissão considerou o mesmo habilitado para o projeto:
A seguir, procedeu-se os CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme consta na tabela do anexo III do edital. Pontuação maxima seria de 100 pontos a cada projeto.
Antonio Felipe Ribeiro de Melo: NOTA: 55.00 pontos no projeto de documentário.
As propostas foram rubricadas pela comissão e proponente.
O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 13.257.21 (treze mil duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte e um centavos)** conforme descritas no **Anexo I** do *edital.*
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias uteis contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito. Apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto n. 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022.
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo do Edital, de forma presencial.
A comissão de mérito cultural deve comunicar aos interessados que o resultado final será oportunamente divulgada no diário oficial do municípios e sitio www.laranjal.pr.gov.br.
Deu por encerrada a sessão eu, Eliciane Godoy de Lima, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da comissão de análise de mérito cultural dos projetos designada pela Portaria nº 164/2024.

Laranjal, 19 de Abril de 2024.

ELICIANE GODOY DE LIMA ROBERTA NAYARA GOES
Comissão Comissão

LUCIANO JOSE LENTESKI
Comissão

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5D670F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-PML
PROCESSO Nº. 32/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido

(bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidadesa das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 295.953,90 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de abril de 2024.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FFE5C53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PML
PROCESSO Nº. 33/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 09 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 657.512,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B2451C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PML
PROCESSO Nº. 34/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 516.011,04 (quinhentos e dezesseis mil e onze reais e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:227157F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024-PML
PROCESSO Nº. 35/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 22 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 560.326,36 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C40E89CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024-PML
PROCESSO Nº. 36/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 270.642,03 (duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E10B74D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2024 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°006/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa J N Cavalcanti Ltda

OBJETO: O objeto da concorrência Pública: Opção de Alienação de Terreno, concedido para atendimento **exclusivo** ao disposto no Edital de Concorrência 006/2023, Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Programa Imóvel na Planta FGTS, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos da Lei nº 9.613/98, Lei Federal nº 11.977/09, e Novo Código Civil e demais resoluções e instruções normativas vigentes, do qual faz parte integrante e inseparável.

VALOR CONTRATUAL: O preço certo e ajustado da venda ora prometida no valor total de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). O pagamento total dos terrenos deverá ser descontado o valor já depositado de caução.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, o prazo de entrega das referidas casas será de 12 (doze) meses contados da aprovação do projeto pela Caixa Econômica Federal, podendo o mesmo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ NILTON CAVALCANTI
J N Cavalcanti LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B276A3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

NATALINA DIAS DA SILVA CASSIMIRO – DAP: SDW 06178440090427102204 41, CPF/MF- 617.844.009-04, vencedor dos itens:

Pão caseiro 2.500 kg, valor unitário R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F63C991C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

CLEUZA MARIA DA SILVA FERREIRA – DAP: SDW 089946634953271022125 9, CPF/MF- 899.466.349-53, vencedor dos itens:

Pão caseiro 2.500 kg, valor unitário R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FD22BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR – DAP: SDW 00220267693728102204 21, CPF/MF- 022.026.769-37, vencedor dos itens:

Pão caseiro 2.500 kg, valor unitário R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9075F227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

MARIA APARECIDA GUIMARÃES ANTONELO – DAP: PR 032023.01.000238648 CAF, CPF/MF- 037.521.229-94, vencedor dos itens:

Pão caseiro 2.500 kg, valor unitário R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73B6F279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

ANDERSON DA SILVA – DAP: SDW 006191730926091221103 3, CPF/MF- 061.917.309-26, vencedor dos itens:

Abobrinha verde 500 kg valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Acelga 400 unidades, valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) perfazendo um valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Alface 4320 maços, valor unitário R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 12.916,80 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

Batata doce 400 kg, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais);

Beterraba 200 kg, valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais);

Brócolis 500 kg, valor unitário R$ 6,00 (seis reais) perfazendo um valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Cenoura 400 kg, valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) perfazendo um valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Cheiro Verde 1500 maços, valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta reais);

Chuchu 500 kg, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais);

Couve Manteiga 1100 maços, valor unitário R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais);
Couve Flor 800 kg, valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) perfazendo um valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Repolho 1500 kg, valor unitário R$ 2,59 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.885,00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 39.988,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05A2C7B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

SEBASTIÃO FLORENCIO DE ANDRADE – DAP: SDW 06265049194904072201555, CPF/MF- 626.504.919-49, vencedor dos itens:

Abacaxi 7.400 kg, valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) perfazendo um valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

Melancia 1000 kg, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Perfazendo um valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E9CC4B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

VALTER DA SILVA – DAP: SDW 0509978829722804220132, CPF/MF- 509.978.829-72, vencedor dos itens:

Mandioca 2800 kg, valor unitário R$ 7,00 (sete reais) perfazendo um valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

Melancia 1000 kg, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Colorífico – colorau 380 kg, valor unitário R$ 22,00 (vinte e dois reais) perfazendo um valor total de R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais);

Mamão 1469 kg, valor unitário R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) perfazendo um valor total de R$ 9.034,35 (nove mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 39.994,35 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29CD548D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

ILENO BARROS DA SILVA – DAP: SDW 0331261949150912211038, CPF/MF- 331.261.949-15, vencedor dos itens:

Abobrinha verde 500 kg valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Acelga 400 unidades, valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) perfazendo um valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Alface 4320 maços, valor unitário R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 12.916,80 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

Batata doce 400 kg, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais);

Beterraba 200 kg, valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais);

Brócolis 500 kg, valor unitário R$ 6,00 (seis reais) perfazendo um valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Cenoura 400 kg, valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) perfazendo um valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Cheiro Verde 1500 maços, valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta reais);

Chuchu 500 kg, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais);

Couve Manteiga 1100 maços, valor unitário R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais);

Couve Flor 800 kg, valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) perfazendo um valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Repolho 1500 kg, valor unitário R$ 2,59 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.885,00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 39.988,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79D3F64A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

AGROPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA – CNPJ/MF- 25.297.174/0001-99, vencedor dos itens:

Polpa de Fruta 2.711 kg, valor unitário R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 79.974,50 (setenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 79.974,50 (setenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6CD3C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

LORENA EZIDIO MENEGUETTI – DAP: SDW 00749728191706082110 55, CPF/MF- 074.972.819-17, vencedor dos itens:

Mamão 796 kg, valor unitário R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) perfazendo um valor total de R$ 4.895,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 4.895,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E89749E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

LUCAS TADEU EZIDIO MENEGUETTI – DAP: PR 022024.01.001162714 CAF, CPF/MF- 102.280.309-35, vencedor dos itens:

Morango 570 kg, valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 7.974,30 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos);

Tomate 3000 kg, valor unitário R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Limão 730 kg, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais);

Mamão 795 kg, valor unitário R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) perfazendo um valor total de R$ 4.889,25 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 35.453,55 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr,19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:95D63989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

SILVIO MENEGUETTI – DAP: PR 022024.01.001161943 CAF, CPF/MF- 737.591.989-53, vencedor dos itens:

Banana Nanica 13.333 kg, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais);

Perfazendo um valor global de R$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D5B2866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024-PML

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML, que tem o objetivo da contratação de grupos formais/informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº. 010/2023-PML.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do § 1º do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, c/c Lei 8.666/93 c/c § 1º do Artigo 18 da Resolução 38/2009,

A U T O R I Z O a contratação direta dos grupos formais e informais abaixo relacionados, para fornecimentos de gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamada Pública nº 010/2023 - PML, de acordo com toda documentação exigidas no referido edital, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo por finalidade melhorar a qualidade da merenda escolar, ofertada ao alunos da rede municipal de educação desta municipalidade, conforme segue:

LEANDRO GARCIA PEREIRA – DAP: SDW 00412606291231012202O5, CPF/MF- 041.260.629-12, vencedor dos itens:

Abobrinha verde 980 kg valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);

Alface 160 maços, valor unitário R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 478,40 (quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

Cheiro Verde 400 maços, valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais);

Couve Manteiga 1.800 maços, valor unitário R$ 3,49 (três reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais);

Repolho 500 kg, valor unitário R$ 2,59 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 11.995,40 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

As despesas decorrentes do pagamento dos referidos grupos formais e informais empresa, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1042 MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.32.00.00. 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
06.006.12.306.0009.2.017.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE194202

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003" CARGO: MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003"
CARGO: MOTORISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Motorista.

CONSIDERANDO a desclassificação do candidato, **SILVIO FERNANDES DA SILVA**, aprovado em 2° lugar para o cargo **MOTORISTA,** convocado através do **Edital de Convocação "002" Cargo: MOTORISTA,** de 10 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3000, em 11 de abril de 2024 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "001" Cargo: MOTORISTA**, de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3006, em 19 de abril de 2024.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **SINESIO MOREIRA DANTAS**, aprovado(a) em **3° Lugar** no Cargo de **MOTORISTA**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BF49147D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004" CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004"
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Operador de Máquina Pesadas.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **ADRIANO DE SOUZA**, aprovado em **4° Lugar** no Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:24BB35F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006" CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006"
CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Oficial de Administração A.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA BASTOS**, aprovado em **6° Lugar** no Cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:21EDBDA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "016" CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "016"
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Agente de Combate às Endemias

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação

em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANNI PAULA DE MORAES	17ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:48761168

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358/2024- REPUBLICADO POR ERRO

PORTARIA Nº. 358/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JULIANA DA SILVA FERREIRA BERALDO,** ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, matrícula 966474, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 15/04/2024 a 30/04/2024, devendo realizar nova perícia em 01/05/2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2A7B8657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 062/2024

DECRETO Nº. 062/2024

SUMULA: Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***Considerando** que houve alterações de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda;*
***Considerando** a necessidade da substituição de membros do Conselho Municipal da Assistência Social;*
***Considerando** o disposto na Lei 031/95 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social de Loanda;*

DECRETA:
Art. 1º Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, a cumprir mandato no biênio vigente do referido órgão (/2023- 2025):

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Titular: Débora Brasilino dos Santos
Suplente: Cleide Aparecida Fagotti

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Gislaine da Silva Tosse Nakano
Suplente: Silvia Cristina Rossin Norte

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Fabrício Olegário dos Santos

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Adriana Tavelin Bonetti
Suplente: Renan Januário Scanacapra

Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: Irineu José Carvalho
Suplente: Jair Antonio Zwirtes

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Juliana Carla Pereira de Oliveira
Suplente: Eder Aparecido Januário Pietro

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Albergue Noturno Nosso Lar
Titular: Paulo Henrique Junqueira Ferreira
Suplente: Sandra Aparecida Sharf

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda
Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente**:** Fabiana Conceição da Silva

Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos:
Titular: Iria Izabel Elerbrock
Suplente: Jussara Mara Ramos Guerrer

Representantes da Casa de Abrigo de Longa Permanencia de Idosos
Titular: Roberto Ferreira da Silva
Suplente: Marine Paschoal Silva

Representantes dos Trabalhadores do Setor
Titular: Roberto Bruno da Sila
Suplente: Edgar Feitosa Norte
Representantes dos Usuários
Titular: Irene dos Santos
Suplente: José Alves Santana

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 132/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4F1867B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061/2024

DECRETO Nº. 061/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas* Lei Municipal nº. 030/91 que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Loanda - PR,

DECRETA:
Art. 1º Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a cumprir mandato no biênio vigente do referido órgão (/2023- 2025):

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Titular: Luiz Claudio Mendes de Toledo
Suplente: Jaqueline Luizão dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eduardo de Souza Padovini
Suplente: Aparecida Helena Quintino Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Aysla Cristina de Araújo Santos

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Renan Januário Scanacapra
Suplente: Adriana Tavelin Bonetti

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Guarda Mirim
Titular: Roberto Bruno da Silva
Suplente: Edgar Feitosa Norte

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda
Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente**:** Fabiana Conceição da Silva

Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos:
Titular: Iria Izabel Elerbrock
Suplente: Jussara Mara Ramos Guerrer

Representantes do Projeto Missionário Sonho Meu
Titular: Amanda Carla Floriani Dias Pettenuci
Suplente: Ricardo Varela Pettenuci

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 009/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A4206EF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 063/2024

DECRETO Nº. 063/2024

SÚMULA*: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **MARÇO/2024,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2024	MARÇO	7064,43	0,19

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AD2EDE73

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 11/2024

RESOLUÇÃO 11/2024

Súmula: *Designa os Membros da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Loanda/PR.*

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a Resolução do CNAS nº. 15 de 05 de junho de 2014, que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF);
Considerando Sessão Plenária, conforme Ata 06/2024 da Reunião Ordinária realizada no dia 10/04/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Designa os membros da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, gestão 2024/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS de Loanda/PR;
A Instância de Controle Social -ICS em Loanda, passa ser integrada pelos seguintes conselheiros:

Débora Brasilino dos Santos	Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Gislaine da Silva Tosse Nakano	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Maria Lusmir Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Loanda, 19 de abril de 2024.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3E58C1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 074/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024. RATIFICA O DECRETO Nº 977/2021 DE 29/12/2021.

SÚMULA: Ratifica o Decreto nº 977/2021 de 29/12/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica ratificado em seu inteiro teor, os termos do Decreto nº 977/2021, de 29 de dezembro de 2021, bem como os atos praticados pelo Comitê de Investimento nomeado.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F4966CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros designados pelo Decreto Municipal nº 133/2023, fazem saber que aos 19 (dezenove) dias do mês de abril (4) do ano de 2024 iniciaram a **análise dos documentos complementares entregues** diretamente no Departamento de Licitações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 19/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 – objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ.**

DAS EMPRESAS CONVOCADAS PARA CORREÇÃO DE DOCUMENTOS
Da análise dos documentos, **respeitando a nova ordem cronológica de protocolo**, foi apurado o que segue:

- Protocolo documentação complementar realizado em 11/04/2024, 14h00min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: ALINUTRI A M G NUTRICIONISTA LTDA – CNPJ. 32.619.242/0001-54
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: Aline Malavazi Gutierrez
Inscrição CRN: 4888
Termo de Referência: item 3.
Função: Nutricionista
Carga horária semanal: 30 horas
Valor por hora: R$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou os documentos complementares necessários no prazo estabelecido. Portanto, está **CREDENCIADA** para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM NUTRIÇÃO**, carga horária: 30 horas semanais, preenchendo assim a única vaga de 30 horas do item 3, do termo de referência.

- Protocolo documentação complementar realizado em 11/04/2024, 14h27min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA – CNPJ. 44.859.699/0001-15
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: RAINI TORTORA FARIA
Inscrição CRN: 14470
Termo de Referência: item 3.
Função: Nutricionista
Carga horária semanal: 20 horas
Valor por hora: R$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou os documentos originais da prestadora de Serviços (pessoa física): RAINI TORTORA FARIA, do item 6, subitem 6.4, subsubitens: 6.4.2; 6.4.3; 6.4.4; 6.4.5; 6.4.6 e 6.4.7, no prazo estabelecido, sendo possível realizar a autenticação dos mesmos, estando portando **CREDENCIADA** para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM NUTRIÇÃO**. Por ter indicado no requerimento carga horária: 30 horas semanais, estando esta vaga já preenchida, foi informada via telefone que a vaga disponível para o momento contempla carga horária semanal: 20 horas e se há interesse de preenchê-la. Houve o aceite e assim a única vaga de 20 horas do item 3, do termo de referência pertence à empresa RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA – CNPJ. 44.859.699/0001-15.

- Protocolo documentação complementar realizado em 11/04/2024, 15h51min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: LEMOS & COLLETO LTDA – CNPJ. 40.119.594/0001-79
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO
Inscrição CRF: 15752
Termo de Referência: item 1.
Função: Farmacêutica
Carga horária semanal: 35 horas
Valor por hora: R$ 25,39 (vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)
Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou os documentos originais da prestadora de Serviços (pessoa física): AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO, do item 6, subitem 6.4, subsubitens: 6.4.2; 6.4.3; 6.4.4; 6.4.5; 6.4.6 e 6.4.7 e (PESSOA JURÍDICA) do item 6, subitem 6.3, subsubitem 6.3.1, no prazo estabelecido, sendo possível realizar a autenticação dos mesmos, estando portando **CREDENCIADA** para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO,** carga horária: 35 horas semanais, preenchendo assim, a única vaga de 35 horas do item 1, do termo de referência.

- Protocolo documentação complementar realizado em 11/04/2024, 16h12min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: LUCENA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – CNPJ. 27.177.397/0001-48
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços (para o item 8): MAÍSA TEIXEIRA LEIBANTE DE LUCENA
Inscrição CRO: PR-CD-26002
Termo de Referência: item 8.
Função: Cirurgiã Dentista
Carga horária semanal: 10 horas
Decisão da Comissão de Contratação:
Prestadora de serviços:
MAÍSA TEIXEIRA LEIBANTE DE LUCENA
A empresa corrigiu o valor da hora em novo requerimento apresentado em nome da prestadora de serviços MAÍSA TEIXEIRA LEIBANTE DE LUCENA, no prazo estabelecido. Estando, portanto, **CREDENCIADA** para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM: ODONTOLOGIA, PROFISSIONAL APTO A DESENVOLVER A ESPECIALIDADE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAIS**, carga horária: 10 horas semanais, preenchendo assim, a única vaga de 10 horas do item 8, do termo de referência.

- Protocolo documentação complementar realizado em 15/04/2024, 15h13min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA TOLENTINO LTDA – ME – CNPJ. 10.529.795/0001-83
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: JOYCE CAROLINE DALOSSE
Inscrição CRO: PR-CD-34807
Termo de Referência: item 9.
Função: CIRURGIÃ DENTISTA
Carga horária semanal: 20 horas
Valor por hora: R$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Decisão da Comissão de Contratação:
Prestadora de serviços:
JOYCE CAROLINE DALOSSE
A empresa corrigiu o valor da hora em novo requerimento apresentado, bem como apresentou os documentos originais em nome da prestadora de serviços JOYCE CAROLINE DALOSSE do item 6, subitem 6.4, subsubitens: 6.4.2; 6.4.3; 6.4.5; 6.4.6 e 6.4.7, sendo possível realizar a autenticação dos mesmos. Apresentou os documentos ausentes: do item 6, subitem 6.4, subsubitens: 6.4.2; 6.4.3; 6.4.5; 6.4.6 e 6.4.7 e apresentou a Certidão Negativa de Falência na Comarca de Maringá (Pessoa Jurídica), no prazo estabelecido, estando, portanto, **CREDENCIADA** para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM: ODONTOLOGIA, PROFISSIONAL APTO A DESENVOLVER A ESPECIALIDADE EM ENDODONTIA**, carga horária: 20 horas semanais, preenchendo assim, a única vaga de 20 horas do item 9, do termo de referência.

- Protocolo documentação complementar realizado em 16/04/2024, 9h16min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: LUCENA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – CNPJ. 27.177.397/0001-48
Prestadora de Serviços (para o item 10): MARIA EDUARDA FLORIANO LOJOR RIBEIRO
Inscrição CRO: PR-ASB-13093
Termo de Referência: item 10.
Função: Técnico em Saúde Bucal
Carga horária semanal: 30 horas
Valor por hora: R$ 9,41 (nove reais e quarenta e um centavos)
Prestadora de serviços:
MARIA EDUARDA FLORIANO LOJOR RIBEIRO
A empresa apresentou documento exigido no item 6, subitem 6.4, subsubitem 6.4.4 da prestadora de serviços (pessoa física) MARIA EDUARDA FLORIANO LOJOR RIBEIRO, no prazo estabelecido, estando, portanto, **CREDENCIADA** para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL** carga horária: 30 horas semanais, preenchendo assim, a única vaga de 30 horas do item 10, do termo de referência.

A Comissão de Contratação conduziu a análise dos documentos e as decisões foram pautadas em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Segue abaixo as empresas CREDENCIADAS estando aptas a serem contratadas de acordo com as vagas descritas no Anexo I – Termo de Referência

- Protocolo documentação complementar realizado em 11/04/2024, 14h00min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: ALINUTRI A M G NUTRICIONISTA LTDA – CNPJ. 32.619.242/0001-54
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: Aline Malavazi Gutierrez
Inscrição CRN: 4888
Termo de Referência: item 3.
Função: Nutricionista
Carga horária semanal: 30 horas

- Protocolo documentação complementar realizado em 11/04/2024, 14h27min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA – CNPJ. 44.859.699/0001-15
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: RAINI TORTORA FARIA
Inscrição CRN: 14470
Termo de Referência: item 3.
Função: Nutricionista
Carga horária semanal: 20 horas

- Protocolo documentação complementar realizado em 11/04/2024, 15h51min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: LEMOS & COLLETO LTDA – CNPJ. 40.119.594/0001-79
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO
Inscrição CRF: 15752
Termo de Referência: item 1.
Função: Farmacêutica
Carga horária semanal: 35 horas

- Protocolo documentação complementar realizado em 11/04/2024, 16h12min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: LUCENA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – CNPJ. 27.177.397/0001-48
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços (para o item 8): MAÍSA TEIXEIRA LEIBANTE DE LUCENA
Inscrição CRO: PR-CD-26002
Termo de Referência: item 8.
Função: Cirurgiã Dentista
Carga horária semanal: 10 horas

- Protocolo documentação complementar realizado em 15/04/2024, 15h13min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA TOLENTINO LTDA – ME – CNPJ. 10.529.795/0001-83

Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: JOYCE CAROLINE DALOSSE
Inscrição CRO: PR-CD-34807
Termo de Referência: item 9.
Função: CIRURGIÃ DENTISTA
Carga horária semanal: 20 horas

- Protocolo documentação complementar realizado em 16/04/2024, 9h16min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: LUCENA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – CNPJ. 27.177.397/0001-48
Prestadora de Serviços (para o item 10): MARIA EDUARDA FLORIANO LOJOR RIBEIRO
Inscrição CRO: PR-ASB-13093

Termo de Referência: item 10.
Função: Técnico em Saúde Bucal
Carga horária semanal: 30 horas

As empresas CREDENCIADAS deverão aguardar ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e serão convocadas por ordem de inscrição, conforme item 10 do edital de Chamamento Público nº 01/2024. Portanto, poderão iniciar a prestação de serviços somente depois de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.
Diante do exposto, esta comissão dá por encerrado os trabalhos e encaminha este processo à Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico da contratação das empresas Credenciadas e posteriormente será lavrada ATA COMPLEMENTAR aos demais resultados a partir da data de hoje.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, Sirlene de Fátima Domingues.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:924D9023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM E BLASTER PARA FESTA DA LEITOA NO TACHO E REVEILLON 2024.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo referente a(s) proposta(s) adicional (is) recebida(s) via e-mail, até o limite do prazo pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse desta administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação a contratação do objeto descrito acima:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO
E. O. L. RODRIGUES PESCA	13.255.696/0002-20	R$ 43.000,00
IL DISTRIBUIÇÃO DE FOGOS LTDA	40.459.006/0001-46	R$ 45.409,21

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Neste ato oportunamente, intima-se a empresa **E. O. L. RODRIGUES PESCA**, inscrita no CNPJ nº 13.255.696/0002-20, para que no prazo de até **19/04/2024**, apresente toda a documentação exigida no edital de Dispensa de Licitação nº 17/2024 **para análise e posterior contratação**.
3.1.1. A referida documentação poderá ser enviada para o endereço de e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com ou ainda ser protocolada no departamento de licitações em envelope lacrado indicando o Objeto, Nº do Processo Administrativo, Nº da Dispensa e os Dados da Empresa (Razão social, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone, Etc.).

OBS: Caso haja alguma restrição na documentação de habilitação, salvo os casos alcançados pelo art. 43 da Lei Complementar 123/2006, o quadro será republicado convocando então a segunda colocada e assim por diante, até que se esgotem todos os participantes deste certame licitatório.

Lobato, 19 de abril de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:468B528E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 161/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZAR A ASSISTENTE SOCIAL GISELE DE OLIVEIRA A MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO **DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial o Art. 10, § Único da Lei Municipal n.º 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Assistente Social **Gisele de Oliveira,** portadora do RG. nº. 7.989.089-8/SESP-PR e CPF nº. 040.322.149-80, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social sob o n.º 12264, a ministrar **Curso de Capacitação** aos servidores públicos municipais do quadro geral da Administração Direta Municipal e Autarquia, com o tema **"Desenvolvendo Competências Profissionais para o Sucesso",** com carga horária de 30 horas, de acordo com o cronograma abaixo descrito:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DATA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA
1º Módulo: Assiduidade e Pontualidade	15/04/2024	19:00 às 22:00 horas	3 horas
2º Módulo: Disciplina no Trabalho	17/04/2024	19:00 às 22:00 horas	3 horas
3º Módulo: Iniciativa e Proatividade	22/04/2024	19:00 às 22:00 horas	3 horas
4º Módulo: Produtividade e Eficiência	23/04/2024	19:00 às 22:00 horas	3 horas
5º Módulo: Responsabilidade e Comprometimento	25/04/2024	19:00 às 22:00 horas	3 horas
6º Módulo: Capacitismo	26/04/2024	19:00 às 22:00 horas	3 horas
Atividades Complementares			12 horas

Art. 2º- Somente terá direito ao certificado de participação no curso o servidor que tiver presença em no mínimo 70% da carga horária total do curso oferecido, não havendo abono de faltas por quaisquer motivos.

Art. 3º- O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável:

I - pela elaboração e envio das convocações relativas ao curso;
II – pela elaboração e controle das listas de presenças, as quais ficarão disponíveis para assinatura 10 minutos após o início de cada módulo;
III – elaboração e envio dos certificados aos participantes e ministrantes do curso, cuja participação seja igual ou superior a 70%.

Art. 4º- O curso será realizado no Complexo Cultural, situado na Rua Castro Alves, n.º 1075.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EFB8F32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
O município de Lobato torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2024, com recepção de propostas até às 08h:20 min do dia 08 de maio de 2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil , **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Recape asfáltico em CBUQ	13.021,64 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura no endereço: https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba “LICITAÇÕES” e na plataforma da BLL no endereço: www.bllcompras.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Lobato, 19 de abril de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto nº 133/2023 de 21 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BAD64DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR torna público que fará realizar, **às 9 horas do dia 08 de maio do ano de 2024**, na plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, visando obter a proposta mais vantajosa para RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 13.021,64 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, sendo que as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, desta mesma data, 08 de maio de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
sede municipal	Recape asfáltico em CBUQ	13.021,64 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, no endereço: https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba “LICITAÇÕES” e na plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Lobato/PR, 19 de abril de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto Nº 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D765C7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Processo Administrativo: 014/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 005/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para compor cesta básica destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

OSMAIR RODRIGUES LTDA: R$ 208.400,00

TOTAL GERAL – R$ 208.400,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DF39F8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES 02 TOMADA DE PREÇOS 001/2024

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que, após análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame no processo em epígrafe chegou-se ao seguinte resultado quanto à classificação das propostas de preços apresentadas:

1º - J KLOSTER ENGENHARIA LTDA: R$ 799.957,60
2º - DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA: R$ 858.631,50

AS proponentes não encaminharam representante para participar da sessão, bem como, não encaminharam termo de renúncia. Por esse motivo, abre-se prazo de recurso com fulcro no art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93 para apresentação de eventual recurso por parte das empresas participantes. O prazo se encerra em 26/04/2024.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de abril de 2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B498A073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 070/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 070/2024 cujo objeto contempla "REVISÃO DE 250 HORAS MÁQUINAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG XC 870 BRI NUMERO DE SÉRIE HPPA 020473606885521" firmado com a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - MATRIZ, CNPJ 22.087.311/0001-72, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:121EC596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 218/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ADRIANA MELHADO DO NASCIMENTO	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/04/2024
FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	22/04/2024
KATYA ADRIANA PEREIRA	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	22/04/2024
LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/04/2024
MARIA PAULA PRESTELO COSTA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/04/2024
NATHALIA HELOISE CAPOIA DE OSTI	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/04/2024
WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CC39000D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2024 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 219/2024

Súmula: Nomeia e inclui integrante da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
Suplente: 97681 - PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	T.I.

.....

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:020D88E9

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) BIZURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.337.449/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.139,00 (vinte mil, cento e trinta e nove reais).

Mandaguari (PR), 19 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9216BB25

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) ARMANDO SEMEGHINI NETO inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.046.008/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Mandaguari (PR), 19 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:02EA40EF

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) RODO SERVICE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.688.075/0004-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.087,51 (cinco mil e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Mandaguari (PR), 19 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:49C35A99

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.535.368/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.398,50 (vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Mandaguari (PR), 19 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3CF30A7C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS/PARADESPORTIVAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E COM FINALIDADE ESPORTIVA EXPRESSA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES POR ELAS PRATICADAS; BOLSA ATLETA DESTINADA AOS ATLETAS DE BASE/INICIANTES E ÀQUELES PRATICANTES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E PELAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA NACIONAL DO DESPORTO, NÃO TENDO CARÁTER SALARIAL/MANTENEDOR.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer situada na Casa da Cultura, no Parque da Pedreira, em Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 19 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AAB91064

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.572.761/0001-86, com endereço na Rua CASSILDA ALVES DE CASTRO, 533, MINA DE FERRO CEP: 83540-000, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 007.007.889-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE MORADIA A PESSOAS USUÁRIOS DE ÁLCOOL, DE OUTRAS DROGAS E PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS COM LIMITAÇÕES FÍSICAS.

VALOR: 146.959,95 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA
Associacao Casa de Repouso Jardim Alegre

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30BA54C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1402/2024

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH - do Município de Mandirituba, Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, nos termos do Memorando n.° 13/2024 do Departamento de Administração do Hospital Municipal de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Município de Mandirituba, Paraná:

I. Membros Consultores:
a) Serviço médico: Luiz Henrique Miguel Costa – matrícula 1360;
b) Serviço de enfermagem: Eduarda Sansigolo Bocchi – matrícula 4193;
c) Serviço de farmácia: Zilea Marcet de Andrade – matrícula 3531;
d) Administração: Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer – matrícula 4060;

II. Membro Executor e Coordenador da CCIH:
Viviane Conceição de Oliveira – matrícula 3462 – Enfermeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 1083 de 12 de agosto de 2022.

Mandirituba, 21 de março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3201053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1406/2024

Súmula: "Dispõe sobre a criação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do Memorando n.° 12/2024 do Departamento de Administração do Hospital Municipal de Mandirituba,
Considerando a Portaria nº 529 do Ministério da Saúde, de 01 de Abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
Considerando a Resolução RDC nº 36 da ANVISA, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a Segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Município de Mandirituba, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na instituição.

Art. 3º - Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

Coordenador do NSP
Viviane Conceição de Oliveira – matrícula 3462 – Enfermeira

Membros do NSP
Luiz Henrique Miguel Costa – matrícula 1360 - Médico
Eduarda Sansigolo Bocchi – matrícula 4193 – Enfermeira
Zilea Marcet de Andrade – matrícula 3531 - Farmacêutica

Art. 4º - São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:

I - Promover ações para a gestão de risco no Hospital Municipal de Mandirituba (HMM);
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no HMM;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente do HMM;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes no HMM;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde no HMM;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço no HMM;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII- Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:13A30E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1414/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados".

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão para avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados, com as seguintes competências:

I – Atualizar e avaliar os protocolos de encaminhamento para os serviços especializados;

ÁGUEDA KOCHINSKI LOPES – COORDENADORA APS;
AUGUSTO LUIZ KAJITA DE MOLINER – ENFERMEIRO ESF;
DENISE RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS – ENFERMEIRA ESF;
KARIN CRISTINA BARBOZA – ENFERMEIRA ESF;
RAFAELA DA COSTA DE OLIVEIRA – ENFERMEIRA ESF.

Art. 2º Os profissionais designados por este decreto, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA15698B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1415/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de acompanhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados".

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão para avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de acompanhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados, com as seguintes competências:

I – Atualizar e avaliar os protocolos de acompanhamento para os serviços especializados;

ÁGUEDA KOCHINSKI LOPES – ENFERMEIRA;
AUGUSTO LUIZ KAJITA DE MOLINER – ENFERMEIRO ESF;
DENISE RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS – ENFERMEIRA ESF;
KARIN CRISTINA BARBOZA – ENFERMEIRA ESF;
RAFAELA DA COSTA DE OLIVEIRA – ENFERMEIRA ESF.

Art. 2º Os profissionais designados por este decreto, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3E2F0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 199 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Retirar a função gratificada no percentual abaixo discriminado sobre seu salário base conforme Art. 15 da Lei Complementar n.° 58/2021, da servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3313	Joceli do Rocio Ribas Rodrigues	9.295.760-8	Agente de Atendimento	50%

Art. 2º - Fica concedido à servidora abaixo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação sobre o salário base, conforme Art. 15 da Lei Complementar n.º 058/2021:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3313	Joceli do Rocio Ribas Rodrigues	9.295.760-8	Agente de Atendimento	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9F37D221

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 200 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **GISELE MASSANEIRO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.657.896-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.709.519-70, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE, o qual deverá assessorar as atividades administrativas da unidade básica de saúde Elsio de Assis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A1726AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 201 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ALINE APARECIDA BORGE,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.764.435-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.766.099-00, para o cargo comissionado de **COORDENADOR II,** símbolo **ACII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o qual deverá coordenar as atividades desenvolvidas pela central de regulação e demais atividades administrativas da unidade básica de saúde Elsio de Assis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a aprtir de 17 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1AB31417

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 202 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.642.011-4/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.890.929-93, no cargo de Professor, matriculas 1621 e 1926, para **responder pelos atos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a perceber sua atual remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9563B7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 203 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, **APARECIDA ROSANGELA ALVES,** matrícula nº 2519, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.993.197-2/PR, para assessorar as atividades dos postos dos Correios e na área de competência, auxiliar com outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional no período de 15 de abril de 2024 a 14 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EC3B44A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1420/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.179.709,77 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 21.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 89.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 162.437,17
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941) 10.000,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.786,34
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 723.063,57
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 66.187,98
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 66.187,98
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 27.046,73

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) 997.272,60

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 182.437,17

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B74C18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 046-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.200,00(Quatro Mil e Duzentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **10/05/2025**, conforme Pregão nº 22/2021 e Contrato original nº 46/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 19/04/2024
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:894AF3D7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 044-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **BELINKI E SOUZA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/10/2024**, conforme Pregão nº 23/2022 e Contrato nº 44/2022 firmado em 28/04/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2BD1D29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA LICENÇA XV NOVEMBRO

Prefeitura Municipal de Marilena torna público, que através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, requereu junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental, para a Pavimentação da estrada do XV de Novembro em bloco sextavado.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E6B10D46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA PAVIMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marilena torna público, que através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, requereu junto ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental para a caixa de empréstimo de solo para Pavimentação asfáltica da estrada municipal JB-080 e JB-090 entre o município de Marilena e o distrito Ipaneminha.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F6FB6F53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Público Municipal abaixo nominada, a partir do dia 19 de Abril de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 001/2024
ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA	069.501.779-82	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/2024

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8A396A30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 095/2024

De 19 de Abril de 2024

.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Resolve**:**

A desclassificação da candidata participante do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, Sra. ELZA MARA BORGES DA SILVA, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, classificada em 06º lugar, a qual foi convocada mediante edital 014/2024 do dia 06/04/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), (Edição 2998 do dia 09/04/2024, Página 168), a qual não se apresentou no prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE ABRIL
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CCC9A32E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 021/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 26 de Abril de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor(a) de Educação Infantil
Classificação: Nome:

07º	TEREZINHA PEREIRA LIMA

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 19 dias do Mês de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4A6FED04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARILENA – PARANÁ

RESOLUÇÃO 01/2024 de 29 de fevereiro de 2024.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar :

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2022

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 01/2024, 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 19 de abril de 2024.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F9055982

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARILENA – PARANÁ

RESOLUÇÃO 02/2024 de 29 de fevereiro de 2024.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar :

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2024

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 02/2024, 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 19 de abril de 2024.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FBFD1F69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARILENA – PARANÁ

RESOLUÇÃO 03/2024 de 19 de abril de 2024.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar :

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2023

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 03/2024, 19 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 19 de abril de 2024.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7C13BE09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARILENA – PARANÁ

RESOLUÇÃO 11/2023 de 09 de novembro de 2023.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar :

AQUISIÇÃO DE ODONTOMÓVEL

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 11/2023, 09 de novembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 19 de abril de 2024.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:46A1D020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 24/2024

DECRETO N° 24/2024 DATA: 15/04/2023

SÚMULA: " Define valor de gratificação de função ao Servidor Municipal."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Mucinipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1° - Fica definido os valores de Gratificação de Função ao Servidor Municipal, que exercerem cargos de confiança ou de outra natureza para desempenho de suas atividades não inerentes ao exercício de seu cargo efetivo, conforme reajuste concedido pela Lei Municipal n°01/2024.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		
Símbolo	**Denominação**	**Valor**
GF-1	Encarregado da manutenção de Centro Comunitário Municipal	207,92
GF-2	Auxiliar de Vigilância de Epidemiologia	273,67
GF-2	Chefe da Seção de Indústria, Comércio e Turismo	273,67
GF-2	Encarregado do Setor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	717,68
GF-2	Encarregado da Capela Mortuária e Cemitério Municipal	372,89
GF-3	Coordenadora do Programa de Bochechos com Flúor	424,43
GF-4	Encarregado dos Municipais	493,76
GF-5	Chefe da Unidade de Cadastramentos – INCRA	507,33
GF-6	Encarregado da Sub-Unidade Veterinária	507,33
GF-7	Encarregado de Projetos Moradia Econômica	627,38
GF-8	Encarregado do Setor Pessoal	622,43
GF-9	Auditor Médico	781,01
GF-10	Secretária Legislativa	1.281,93
GF-11	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	1.375,54
GF-12	Agente de Procedimentos Especiais na Área da Saúde	1.395,55
GF-13	Coordenador da Unidade de Controle Interno	3.131,94
GF-14	Diretora do Departamento de Educação	4.132,68
GF-15	Plantão de Ambulância	1.615,54
GF-16	Motorista Plantonista – Defesa Civil	1.038,62
GF-17	Responsável Técnico do FPMM	1.637,71

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Mariópolis, 15 de abril de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:08F148F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 470/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 13914/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 18 de abril a 17 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17698/1	Albina Martins Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41F582CD

GABINETE
PORTARIA Nº 471/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73393/1	Edenilson Rodrigues	Motorista	01/04/2024 A 31/08/2024 (153) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:43EBAD5A

GABINETE
PORTARIA Nº 473/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
1341/1	Lilian de Fatima da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	11/04/2024 A 31/05/2024 (51) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6943C315

GABINETE
PORTARIA Nº 474/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69612/1	Juciane Pereira Leite da Silva	Professor	09/04/2024 A 30/04/2024 (22) dias	Sim
69612/1	Juciane Pereira Leite da Silva	Educador Infantil	09/04/2024 A 30/04/2024 (22) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:415D39DE

GABINETE
PORTARIA Nº 475/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n°025/2024-SCI, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Finanças, a servidora **ANA PAULA FERNANDES BARBOZA,** matrícula n° 101209/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 16 de abril de 2024.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10D133AD

GABINETE
PORTARIA Nº 476/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 13556/2024, resolve:

CONCEDE

Art.1° A servidora **MARIA DE FATIMA TRENTIN,** matrícula nº 73318/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE COZINHA,** simbologia **FG-4**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D988939

GABINETE
PORTARIA Nº 477/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 11943/2024, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte
101394/1	Dagoberto Ribeiro Neto	Escola Municipal Francisco dos Santos Junior

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31F6C574

GABINETE
PORTARIA Nº 478/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao processo nº 11943/2024, resolve:

CONCEDER

Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE ESCOLAR
100603/2	Thiago Rodrigues de Almeida	Escola Municipal Francisco dos Santos Junior

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

Matinhos, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28B6E239

GABINETE
DECRETO Nº 2801, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei 1946/2018, e em face ao processo nº 10271/2024, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AO ATLETA**, passando a vigorar com os seguintes membros:

a) Raphael José Paupério – Matricula nº 58815-1
b) Nádia Regina Mendes - Matricula nº 57517-1
c) Sirlei Sadinski – Matricula nº 4049-1
d) Yasmin Barreto Batista dos Santos Colaço - Matricula nº 100498-1
e) Fernanda Ramos dos Santos Vanali - Matricula nº 74942-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2024, revogando o Decreto 1742/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5D41B669

GABINETE
DECRETO Nº 2802, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens veículos.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Matinhos, na modalidade leilão, em conformidade com a Lei nº8666/1993, decreta a:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar os veículos destinados a leilão:

Presidente: Diego Aguiar da Silva Carneiro – 74306/1
Secretária: Laudiceia de Melo Viana – 3719/1
Membro: Marcos Geraldo Prestes – 2157/1
Membro: João Gonçalves da Silva – 5207/1
Membro: Valdicionei Marques – 67270/1
Membro: Vicente Nunes Dos Santos – 60003/4
Membro: Gabrielle Pereira dos Santos – 100714/3
Membro: Leonardo Veiga Freixo – 101199/1

Membro: Claudinei Francisco Nepomuceno – 55654/2
Membro: Michel Demorvan Chequim – 100530/1

Art. 2°- Cabe à comissão constituída no art. 1º deste decreto vistoriar, organizar em lotes e avaliar os veículos bem como elaborar termo de avaliação e encaminhá-lo à comissão permanente de licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 2°- °- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2017, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 15 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70DD9956

GABINETE
DECRETO Nº 2804, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 13793/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **FABIANO BISCAIA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 029.021.089-58 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.214.225-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 15 de abril de 2024, revogando o decreto 114/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77D45962

GABINETE
DECRETO Nº 2805, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 13791/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **LIZETE FERNANDES CORREA,** inscrita no CPF sob o nº 856.563.569-49, portadora da Carteira de Identidade RG 5.400.745-0 SSP-PR, do cargo público de **Atendente Infantil**, matrícula nº 3751/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:176FB7CE

GABINETE
DECRETO Nº 2806, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOSY DE FATIMA MOREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 541.910.339-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.678.663-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA TÉCNICA DE ENTIDADES SOCIAIS** simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 16 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1605C3F

GABINETE
DECRETO Nº 2807, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
ROSILAINE FREITAS DA SILVA	Nº 15.289.370-1	Nº 390.505.038-29

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7481529B

GABINETE
DECRETO Nº 2808, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MÉRCIO	N° 5.710.996-3	N° 803216070-15

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46047CAA

GABINETE
DECRETO Nº 2809, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
ESTHER MARTINS CARREIRA FERREIRA COELHO LORENS	N° 7.163.051-0	N° 027.267.769-81

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC5E236B

GABINETE
DECRETO Nº 2810, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	N° 8.592.603-9	N° 046.176.789-99

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0D870B4C

GABINETE
DECRETO Nº 2811, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	N° 12.911.119-4	N° 074.666.129-03

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A34D2334

GABINETE
DECRETO Nº 2812, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
ADÉLIA GONÇALVES ANDRIOLI	N° 5.643.086-5	N° 941.529.349-72

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D31E0B3

GABINETE
DECRETO Nº 2813, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
ROSANA DOS ANJOS CORREA	N° 11.086.859-6	N° 088.998.349-62

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F19716F

GABINETE
DECRETO Nº 2814, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
CRISTINA VAGNONI MOSCARDI DO CARMO	N° 6.141.097-0	N° 004.692.479-59

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:88D59E01

GABINETE
DECRETO Nº 2815, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
ANDREIA BERNINI JORENTE MARROQUE	N° 967.855.949-87	N° 967.855.949-87

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA0EBEC2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ADRIANA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.964,92 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9360C062

GABINETE
DECRETO Nº 2816, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°2401/2022, mediante processo n°13607/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ROGELSON LUIZ VIEIRA JUNIOR,** inscrito (a) no CPF sob o nº 108.486.839-35 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13.842.085-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE JURÍDICO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, simbologia CJ-PGM, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2024, revogando o decreto 1759/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:417AE0B3

GABINETE
DECRETO Nº 2817, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Lei Municipal n°2401/2022, mediante processo n°13607/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 910.939.709-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.108.460-6 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** simbologia DJ-PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 12 de abril de 2024, revogando o decreto 1779/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E0CE1A6

GABINETE
DECRETO Nº 2818, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Lei Municipal n°2401/2022, mediante processo n°13607/2024, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ROGELSON LUIZ VIEIRA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 108.486.839-35 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.842.085-0 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** simbologia DJ-PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 15 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE1BBC49

GABINETE
DECRETO Nº 2819, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Lei Municipal n°2401/2022, mediante processo n°13607/2024, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art. 1º De **LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 910.939.709-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.108.460-6 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia DG-PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 15 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE23E82F

GABINETE
DECRETO Nº 2820, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°2401/2022, mediante processo n°13659/2024, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **WILLIAN LENNON DE VARGAS MOURA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 073.923.739-00 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10.313.160-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE JURÍDICO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, simbologia CJ-PGM, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F582DCDC

GABINETE
DECRETO Nº 2821, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	N° 8.344.384-7	N° 054.174.929-30

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA76DD1C

GABINETE
DECRETO Nº 2822, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	N° 14.132.129-3	N° 299.684.958-24

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4EB5AF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos-Paraná, **CONVOCA** os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Previdência e Fiscal, bem como, o Comitê de Investimento, para reunião a ser realizada no dia 26 de abril de 2024, às 10:00horas, na sede do Instituto.
Pauta:
- Apresentação do relatório de Acompanhamento da execução da política de investimentos;
- Informações sobre as certificações para RPPS.
Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 19 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:77BCDAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°005/2024

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°019/2024
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE para fins de LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRÍCULA 47.614, LOTE TERRENO N° 3A (três A), DA PLANTA "FRANCISCO MESQUITA", LOCALIZADO NA TRAVESSA FRANCISCO MESQUITA NO BAIRRO CENTRO em favor da empresa FREITAS & MACIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 39.746.809/0001-00, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Lucas Valente Maciel, portador do RG n° 90.065.489-67 e inscrito no CPF n° 046.065.489-67, no valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais) com base no Art. 74, INCISO V, da Lei Federal n° 14.133/221 e suas alterações juntamente com o Decreto Municipal n° 1338/22 de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 19 de abril de 2024.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:02E7B5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PROCESSO Nº 019/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MATINHOS
LOCADOR: FREITAS & MACIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
CNPJ Nº:00.099.750/0001-62
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRÍCULA 47.614, LOTE TERRENO N° 3A (três A), DA PLANTA "FRANCISCO MESQUITA", LOCALIZADO NA TRAVESSA FRANCISCO MESQUITA NO BAIRRO CENTRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
563	13	1	2035	3339039100000000000	0

Valor: R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil, duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:DAF10960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 69.459,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/05/2024 às 14:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:2801AB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCEPTORES PORTÁTEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 47.313,75 (quarenta e sete mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/05/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:04F1693A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO - PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE ABRIL DE 2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre vagas gratuitas para a participação no 19º Circuito de Triathlon 2024 – Edição Outono, que acontecerá dia 05 de maio de 2024, na cidade de Matinhos-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso da atribuição que lhe confere, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As vagas gratuitas disponibilizadas pela organizadora do evento esportivo serão distribuídas conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para este evento, a organizadora denominada **Triativa Eventos Ltda,** CNPJ 05.677.965/0001-37, disponibilizou 15 (quinze) vagas.
Parágrafo único. As vagas podem ser canceladas pela organizadora a qualquer momento, pois as mesmas são cedidas de forma facultativa, não sendo responsabilidade desta Secretaria a obtenção delas.

CAPÍTULO II
ADESÃO AS VAGAS

Art. 3º Poderão pleitear as vagas, atletas amadores, maiores de 8 anos e que possuam residência fixa no município de Matinhos comprovadamente há mais de 01(um ano).

§ 1º Para se habilitar a vaga o atleta deverá protocolar requerimento dirigido ao Departamento de Esportes do município, no setor de Auxílio Atleta, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. José Artur Zanluti, nº 1442, bairro Sertãozinho, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, contendo cópia dos seguintes documentos:

a) RG e CPF do atleta e do responsável legal caso atleta menor de idade;
b) Título de eleitor com registro no município de Matinhos-PR do atleta ou do responsável legal caso atleta menor de idade;

c) Comprovante de endereço e residência no Município de Matinhos, emitido nos últimos três meses e há mais de um ano em nome do atleta ou responsável legal caso atleta menor de idade;
d) Comprovante de filiação a entidade desportiva regulamentadora da modalidade em nível estadual ou nacional;
e) Comprovante de renda dos últimos três meses ou declaração de ausência de renda do atleta ou do responsável legal caso atleta menor de idade;
f) Currículo do atleta contendo o ranking atual e/ou do ano anterior, bem como o resultado das últimas três competições disputadas.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado impreterivelmente até 24/04/24.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

Art. 4º A seleção das vagas será realizada pela Comissão Permanente de Auxílio Financeiro ao Atleta, tendo seus membros nomeados através do Decreto Municipal nº 1742, de 14 de dezembro de 2022, levando em consideração a ordem dos seguintes critérios:

a) 1º Renda;
b) 2º Currículo Esportivo;
c) 3º Data de Protocolo.

CAPÍTULO IV
RESULTADO

Art. 5º A lista com o resultado final será divulgada no dia 25 de março na página oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZINO JOSÉ MARIA NETO

ANEXO 1
REQUERIMENTO ATLETA MAIOR DE IDADE

REQUERIMENTO
DADOS DO ATLETA

NOME:_____
RUA/AV:_____
Nº:_____ COMPLEMENTO:_____
BAIRRO:_____ CEP: 83.260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
Nº RG:_____ Nº CPF:_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____
MODALIDADE:_____
COMPETIÇÃO (NOME,LOCAL E DATA):
_____
_____
Venho requerer a vaga gratuita e comprometo-me a representar o município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em meus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da **Portaria Normativa 02/2024** e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.

Matinhos/PR,_____/_____/_____

ASSINATURA DO ATLETA

ANEXO 2
REQUERIMENTO ATLETA MENOR DE IDADE

REQUERIMENTO
DADOS DO RESPONSÁVEL E DO ATLETA

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
_____
NOME DO ATLETA:_____
RUA/AV:_____
Nº:____ COMPLEMENTO:_____
BAIRRO:_____
CEP: 83260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
RG RESPONSÁVEL: _____ CPF RESPONSÁVEL:_____
TÍTULO DE ELEITOR RESPONSÁVEL:
_____
RG ATLETA: _____ CPF ATLETA:
_____

TELEFONE RESPONSÁVEL: _____ ATLETA: _____
EMAIL RESPONSÁVEL: _____
EMAIL ATLETA: _____
MODALIDADE ESPORTIVA:_____
COMPETIÇÃO (NOME, LOCAL E DATA): _____
_____

Venho requerer a vaga gratuita, como representante legal do atleta menor de idade, e comprometo-me que o menor representará o município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizará a marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em seus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da **Portaria Normativa 02/2024** e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.

Matinhos/PR,_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ATLETA

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ / _____ / _____ (local, data)
_____
(assinatura do declarante)

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:364F58FD

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.598.940/0001-03; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Almoço e jantar para dietas Livre, Branda, Pastosa, Hipossódica, Dieta sem irritantes gástricos (S/IG)	UND	76.250	R$21,74	R$1.657.675,00
2	Almoço e jantar para dietas para Dmelittus	UND	3.120	R$22,18	R$69.201,60
3	Almoço e jantar para dietas Líquida e Líquida fria	UND	1.440	R$20,25	R$29.160,00
4	Desjejum, Lanche e ceia para dietas livre, Branda, Pastosa, Líquida, Líquida Fria, Dmelittus	UND	57.430	R$12,78	R$733.955,40
TOTAL					R$2.489,992,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 15 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:DAC09EAC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PMM

PROCESSO Nº 007/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 12.598.940/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Dotação	Órgão	Und	Ação	Elemento	Vínculo
468	12	001	2026	33390394100000000000	303
489	12	001	2027	33390394100000000000	303
505	12	001	2028	33390394100000000000	303
506	12	001	2028	33390394100000000000	369

Valor: R$2.489.992,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e novecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:E115710B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME CNPJ: 16.808.888/0001-23.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição Toners, cartuchos e tintas para impressoras para uso em todas as secretarias da Administração pública de Mato Rico - PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2024 e terá vigência até 19/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6D124A92

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: AGNOS C GEHRING INFORMATICA - CNPJ: 09.437.057/0001-27.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição Toners, cartuchos e tintas para impressoras para uso em todas as secretarias da Administração pública de Mato Rico - PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2024 e terá vigência até 19/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ 6.235,00 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:58B5DEAF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº21/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: **IZAIAS ANTUNES - ME - CNPJ: 07.716.078/0001-56.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição Toners, cartuchos e tintas para impressoras para uso em todas as secretarias da Administração pública de Mato Rico - PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2024 e terá vigência até 19/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ 58.809,60 (cinco e oito mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:59880DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 08-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos de Miraselva/PR.
MENOR VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.
Miraselva/PR, 19 de abril de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DE024394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1481 DE 19 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 1481 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **JHONATAN DAMON CADENA**
CLASSIFICAÇÃO: **6º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006699**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **HEITOR FARIAS**
CLASSIFICAÇÃO: **7º LUGAR**
INSCRIÇÃO:**0000378**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **WILIAMARA SAVIAN BORBA**
CLASSIFICAÇÃO: **8º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004140**

CARGO: **CONTADOR**
CANDIDATO: **RODRIGO SOARES**
CLASSIFICAÇÃO: **11º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000208**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **CARLA RENATA SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **19º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005525**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER**
CLASSIFICAÇÃO: **20º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004805**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar

Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 19 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37CA7974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3823 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3823 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, nos dias 02,08,13,15,20,21,28/03/2024, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 923,72 (setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR nos dias 02,08,13,15,20,21,28/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:14AACF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3824 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3824 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, no dia 18/03/2024, Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 18/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03FFF0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3825 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3825 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Anderson de Paula Silva**, nos dias 06,12,14,15,18,22/03/2024, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 971,76 (novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº

780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, nos dias 06,12,14,15,18,22/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A8166ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3826 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3826 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Anderson de Paula Silva**, nos dias 19,26/03/2024, Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 19,26/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BE21F32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3827 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3827 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Gilson Cordeiro**, nos dias 05,14,21,28/03/2024, Campina Grande do Sul/PR e Piraquara/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 527,84 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR e Piraquara/Pr, nos dias 05,14,21,28/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:302EA438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3828 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3828 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Gilson Cordeiro**, nos dias 01,06,13,22/03/2024, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 263,92 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 01,06,13,22/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:16BD4878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3829 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3829 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Ivair Alves Pereira**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 19,21,25/03/2024, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Pinhais/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 395,88 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº

780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Pinhais/PR, nos dias 19,21,25/03/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1DE9A68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3830 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3830 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Ivair Alves Pereira**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 20,23,26,28,29/03/2024, Curitiba/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 504,55 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 20,23,26,28,29/03/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5462AEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3831 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3831 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **João Roberto Veloso**, Piraquara/PR nos dias 19,2/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 263,92 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, nos dias 19,27/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8B95CE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3832 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3832 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **João Roberto Veloso**, Matinhos/PR e Paranaguá/PR, nos dias 15,21/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Matinhos/PR, Paranaguá/PR, nos dias 15,21/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E9963139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3833 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3833 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **João Roberto Veloso**, Curitiba/PR, nos dias 18,23,26/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 302,73 (trezentos e dois reais e setenta e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 18,23,26/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:38517E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3834 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3834 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, nos dias 06,08,12,15,19,22,27/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 923,72 (novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, nos dias 06,08,12,15,19,22,27/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7AAAEF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3835 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3835 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, no dia 26/03/2024, Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 26/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6273947C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3836 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3836 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR, nos dias 07,11,13,18,19,26,27/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 923,72 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR nos dias 07,11,13,18,19,26,27/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6637DEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3837 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3837 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, Curitiba/PR, no dia 20/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 20/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4EAAB98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3838 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3838 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Marcelo Assunção**, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01,05/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 263,92 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01,05/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AD1EB44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3839 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3839 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Marcelo Assunção**, Curitiba/PR, nos dias 04,06,07,08/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 403,64 (quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 04,06,07,08/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E5CFA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3840 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3840 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora **Nelma Alves Gimenes**, Curitiba/PR, no dia 18/03/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 18/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:626AD560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3841 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3841 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora **Nelma Alves Gimenes**, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 02,04,05,08,14,20,21/03/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 923,72 (novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Pinhais/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 02,04,05,08,14,20,21/03/2024, para Translado de Paciente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AFE46D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3842 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3842 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Piraquara/PR, Pinhais/PR, nos dias 04,15,20,21,26/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 659,80 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, Pinhais/PR, nos dias 04,15,20,21,26/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C904EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3843 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3843 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Paranaguá/PR no dia 13/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 13/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:345BD2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3844 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3844 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Curitiba/PR nos dias 08,22/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 08,22/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5917E3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3845 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3845 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, Curitiba/PR, nos dias 04,12/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 04,12/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6BF6B3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3846 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3846 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 07,08,14,26,27,28/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 791,76 (setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 07,08,14,26,27,28/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5468C1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3847 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3847 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR nos dias 01,05,13,14,21,27,28/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 923,72 (novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01,05,13,14,21,27,28/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:49CE6B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3848 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 3848 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Osvaldo Charello**, Curitiba/PR, no dia 06/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 06/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FB14C222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3849 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 3849 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, Curitiba/PR, nos dias 05,18/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 05,18/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FB456AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3850 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 3850 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 07,11,12,25,26,27/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 791,76 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 07,11,12,25,26,27/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1EFE765B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3851 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 3851 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Valdir de Assis Mendes**, Paranaguá/PR, nos dias 12,26,29/03/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 197,94 (cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Valdir de Assis Mendes**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 12,26,29/03/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FC3D8846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1870/2024

LEI Nº 1870/2024
DATA: 19/04/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 86.785,68 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 86.785,68 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.00091 – 005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.51.00.00 Obras e instalações R$ 86.785,68

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00081 – 003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECR. DE EDUCAÇÃO
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R$ 30.900,00

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00082 – 018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 55.885,68

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DF69BEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 28/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 28/2024

SÚMULA- Conceder Licença Especial a servidora Sra. Cleusa aparecida Rodrigues Garcia, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que dispõe sobre as Licenças Especiais;

Considerando as Licenças Especiais já requeridas do período aquisitivo 1993 à 1998, 1998 à 2003 e 2003 à 2008;

Considerando, que no período aquisitivo 1993-1998, não usufruiu em dias a Licença Especial, somente transformou em espécie, conforme Empenho nº 342/2007, Portaria 38/2012 com Empenho 439/2012 e requerimento de 14/12/2012, tendo assim saldo de 45 (quarenta e cinco) dias a serem tirados;

Considerando que no período aquisitivo 1998-2003, a servidora ultrapassou o limite de dias usufruídos para Licença Especial para esse período em 34 (trinta e quatro) dias a mais, tendo saldo de dias negativo para serem pagos, conforme os Empenhos 342/2007, Portaria 38/2012 com Empenho 439/2012, Portaria 28/2018, requerimento de 29/05/2018, Portaria 32/2018, requerimento de 05/07/2018, Portaria 44/2018, requerimento de 29/10/2018, Portaria 54/2019, Portaria 16/2020, requerimento de15/06/2020 Portaria 23/2020, Portaria 25/2020, Portaria 21/2021, Portaria 25/2021, requerimento de06/06/2023 e Portaria 24/2022, salientando que neste período também transformou em espécie a licença;

Considerando que no período aquisitivo 2003-2008, a servidora usufruiu 12 (doze) dias de Licença Especial, conforme Portaria 65/2023 com requerimento de 07/12/23, restando um saldo a ser tirado de 33 (trinta e três) dias, que dessa licença também converteu em espécie chegando ultrapassar o limite permitido em lei (583/91), conforme Portaria 44/2018, Portaria 54/2019, Portaria 37/23, requerimento de 13/06/2023;

Considerando a somatórias desses dias usufruídos e os que deixaram de serem usufruídos, bem como todas essas Portarias, Requerimentos e empenhos acima descritos, constata-se que a servidora tem um saldo de dias para serem usufruídas de 44 (quarenta e quatro) dias.

R E S O L V E

Art. - 1º - Concede 44 (quarenta e quatro) dias de Licença Especial do saldo remanescente pelo período de 22/04/2024 à 04/06/2024, a **Sra. Cleusa aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade *.*06.249-* servidora efetiva ocupante do cargo de Oficial Administrativo II, referente aos períodos aquisitivos já requeridos de 1993-1998, 1998-2003 e 2003-2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 19 de abril de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F326C923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 189/2024

PORTARIA Nº 189/2024
17 de abril de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 17 de abril de 2024, do Emprego Público de PSICÓLOGO 20 HORAS PSS, a Senhora ANDREIA CRISTINA FORMAGGI, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.***.899-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 027.***.909-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 75**9 Série 00**7/PR, admitida em 18 de outubro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de abril 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:ABFBB2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
PROCESSO Nº 17/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* 45.315.776/0001-39.

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, do Padre "**Fabio de Melo**", em virtude da 1º semana da cultura cristã, instituída pela lei nº 3135/2022.

VALOR: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Paiçandu, 19 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6152C229

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2023 – PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

COLABORADOR CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52;
COLABORADOR PROPONENTE: **CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 84.785.039/0001-51

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" da Lei 8.666/93, Lei Federal 13.204/2015, Lei Federal nº 13.019/2015, Resolução 001/2024 do CONSEG, Ata da Reunião Ordinária, Termo de Colaboração 033/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**, visando atendimento na área de segurança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paiçandu, de acordo com a plano de aplicação datado de 04 de março de 2024, os quais são partes integrantes deste Termo de Colaboração.
§ 2º - O Termo de colaboração fica vinculado a nova proposta do Plano de Aplicação aprovada pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paiçandu alterando apenas a forma de execução e mantendo o mesmo valor pactuado inicialmente, sendo distribuído da seguinte forma:
01- Material para manutenção de bens imóveis.....R$ 34.000,00
02- Material elétrico e eletrônico ..... R$ 1.000,00
03- Serviços técnicos Profissionais.....R$ 4.000,00
04- Manutenção para manutenção de veículos .....R$ 3.000,00
05- Manutenção e conservação de veículos.....R$ 2.000,00
06- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .....R$ 22.000,00
07- Equipamentos de processamento de dados..... R$ 1.500,00
08- Mobiliário em geral .....R$ 13.200,00
09- Outros materiais Permanentes.....R$ 16.300,00
TOTAL GERAL _____R$ 97.000,00
§ 3º - Sem alteração de valores anteriormente pactuados por este Termo de Colaboração.

Paiçandu-Pr., 11 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C1CB322A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2024, onde se lê:
7.4.3 Atestado de Visita Técnica conforme Anexo I. Haverá visita técnica com agendamento prévio, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, até anterior a abertura do certame, em horário de expediente normal, não sendo admitida a Dispensa de Vistoria Técnica para o certame, visando que cada licitante tenha conhecimento da área a ser instalado o Evento. Não será agendada visita em hipótese alguma após a data limite e não será aceita na data da licitação. A visita será realizada pelo engenheiro/arquiteto ou responsável legal da empresa, não sendo admitida qualquer outra pessoa credenciada.

Ler- se- á:
7.4.3 Atestado de Visita Técnica conforme Anexo I. Haverá visita técnica com agendamento prévio, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, até anterior a abertura do certame, em horário de expediente normal, visando que cada licitante tenha conhecimento da área a ser instalado o Evento. Não será agendada visita em hipótese alguma após a data limite e não será aceita na data da licitação. A visita será realizada pelo engenheiro/arquiteto ou responsável legal da empresa, não sendo admitida qualquer outra pessoa credenciada.

7.4.3.1 Poderá ser apresentado a Declaração de Renúncia da Vista Técnica.

Paiçandu, 19 de abril de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F5D711BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO PLDO 2025

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
(PROJETO DE LEI Nº 6279/2024)

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF) convida todos para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **2 (dois) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos)**, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211 – Centro, para apresentação do projeto de lei nº 6279/2024, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências" (https://sapl.palmeira.pr.leg.br/materia/5098). A audiência pública também será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube* (https://www.youtube.com/camaramunicipaldepalmeira).

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

VEREADOR LUCAS SANTOS
Presidente da CEOFF

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:649F9E67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Paulo Henrique Taufer**, portador da matrícula funcional nº. 301424, inscrito no **CPF/MF nº 080.232.749-45**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.065/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, processo administrativo n.º 4428/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no

Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.287.887/0001-90

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo 10x10cm, vinil, 4x0	UNID.	4150	R$ 0,40	1.660,00

Valor Total Homologado - R$ 1.660,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK

- Telefone para contato: (42) 39095016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

-Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o planejamento da Secretaria.

-Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

- Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

- Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.

- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

- A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/01/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
Cnpj/Mf N.º 76.179.829/0001-65
PAULO HENRIQUE TAUFER
Cpf/Mf N.° 080.232.749-45
(Decreto Municipal N.º 17.065/2024)
Secretário Municipal Interino De Meio Ambiente, Cultura, Turismo E Comunicação Contratante

Click Digital Servicos Ltda
Cnpj/Cpf: 07.287.887/0001-90
CÁTIA REGINA DE SALES GOMES
Cpf/Mf Sob O N.° 910.121.206-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 18	**Descrição/ Especificação:** Adesivo 10x10cm, vinil, 4x0				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	A BALLESTA/**CNPJ** 42.561.594/0001-50	UN	4150	R$0,45	R$1.867,50
3º	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA /**CNPJ** 11.383.230/0001-01	UN	4150	R$0,45	R$1.867,50
4º	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO/**CNPJ** 13.919.051/0001-63	UN	4150	R$0,90	R$3.735,00
5º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	4150	R$1,19	R$4.938,50
6º	IMPRIME CV LTDA/**CNPJ** 21.526.639/0001-85	UN	4150	R$1,20	R$4.980,00
7º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	4150	R$1,22	R$5.063,00
8º	I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA/**CNPJ** 11.556.059/0001-87	UN	4150	R$1,35	R$5.602,50
9º	SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA/**CNPJ** 14.839.403/0001-33	UN	4150	R$1,37	R$5.685,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BD8370B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Paulo Henrique Taufer**, portador da matrícula funcional nº. 301424, inscrito no **CPF/MF nº 080.232.749-45**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.065/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, processo administrativo n.º 4428/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSAO
CNPJ/CPF: 73.068.702/0001-80

LOTE 25
Valor Total do Lote: 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartaz A3 30x42 cm, 120g, couché fosco	UNID.	770	R$ 1,26	970,20

Valor Total Homologado - R$ 970,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK
- Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

-Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o planejamento da Secretaria.
-Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
- A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/01/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
Cnpj/Mf N.º 76.179.829/0001-65
PAULO HENRIQUE TAUFER
Cpf/Mf N.° 080.232.749-45
(Decreto Municipal N.º 17.065/2024)
Secretário Municipal Interino De Meio Ambiente, Cultura, Turismo E Comunicação Contratante

Fabiano Dos Santos Alves Impressao
Cnpj/Cpf: 73.068.702/0001-80
FABIANO DOS SANTOS ALVES
Cpf/Mf Sob O N.° 287.659.098-01
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 25	**Descrição/ Especificação:** Cartaz A3 30x42 cm, 120g, couché fosco				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/CNPJ 17.828.846/0001-17	UN	770	R$1,35	R$1.039,50
3º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA/**CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	770	R$1,40	R$1.078,00
4º	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO /**CNPJ** 13.919.051/0001-63	UN	770	R$1,65	R$1.270,50
5º	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA/**CNPJ** 04.303.158/0001-91	UN	770	R$1,70	R$1.309,00
6º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNPJ** 46.565.602/0001-97	UN	770	R$1,75	R$1.347,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EFBAD2C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2190/2024

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e pareceristas para avaliação de projetos "Lei Paulo Gustavo" através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038211433903900000. **Fonte:** 958. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Empresa vencedora: SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ nº. 52.337.806/0001-73 com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de Abril de 2024
PAULO HENRIQUE TAUFER
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C1148DF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1511/2024 - LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Contrato n.º:1511/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Processo Administrativo: 7534/2024
Objeto: visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria para revisão e reformulação da dívida existente entre o Município de Palmeira (PR) e o IMASP, através da **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.**
Valor: o valor total da presente contratação é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 19/04/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:481667F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2190/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de testes rápidos para detecção de SARS-COVID-2 através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903000000. **Fonte:** 494. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: DNA MED BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº. 41.665.545/0001-02 com o valor total de R$ 23.370,00 (vinte e três mil trezentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de abril de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:066B8626

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6387/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 08/05/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

19 de Abril de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8F3D4908

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1512/2024 - JOACIR TEIXEIRA DA CRUZ

Contrato n.º:1512/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: JOACIR TEIXEIRA DA CRUZ
Processo Administrativo: 7567/2024
Objeto: visa a assinatura anual da revista Nosso Amiguinho, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**
Valor: o valor total da presente contratação é de **R$ 8.249,41 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**.
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 19/04/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:121F302A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7365/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 07/05/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedras através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

19 de abril de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B194F68A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6772/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 07/05/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas para veículos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

19 de abril de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:059C0248

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7402/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 07/05/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de relógios ponto visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

19 de abril de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DF5C4DB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7369/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 09/05/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso

Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

19 de abril de 2024
PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E76372FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7416/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 09/05/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos para estomias e acessórios para proteção de pele através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

19 de Abril de 2024
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A206F835

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1156/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023,** doravante denominado **CONCEDENTE,** e, de outro, a empresa **PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28.091.719/0001-02**, neste ato representado pelo **Sr. Paulo José Alves da Silva**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 052.692.439-03,** a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10350/2022, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1156/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Na ocasião da edição do Primeiro Termo Aditivo seu conteúdo não havia sido submetido à análise legislativa, requisito indispensável para sua validade. Dessa forma, diante da existência de vício insanável, determina-se a anulação do respectivo ato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DO LOTE EM CONCESSÃO: No que tange à substituição da área descrita Cláusula Primeira do presente instrumento contratual, em virtude dos pareceres técnicos exarados no âmbito do Processo Administrativo n.º 10350/2022, constatou-se a inviabilidade de edificação do imóvel originalmente concedido. Dessa forma, a Casa Legislativa autorizou, por meio da publicação da Lei Municipal n.º 5.825/2023, a substituição dos lotes n.º 65B-34 e n.º 65B-27, perfazendo-se a necessidade de alteração da disposição contratual, conforme abaixo:

Onde se lê:

Lote	Descrição
65B-34	Localidade de Rincão dos Buracos. Área total: 8.797,56 m² (oito mil setecentos e noventa metros e cinquenta e seis centímetros quadrados). Matrícula sob n.º 8.302.

Leia-se:

Lote	Descrição
65B-27	Distrito Industrial. Área total: 2.000 m² (dois mil metros quadrados). Matrícula sob n.º 8.302. Avaliado em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1156/2020, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 19 de abril de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Concessionária

Paulo José Alves da Silva
CNPJ/MF n.º 28.091.719/0001-02
PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA
CPF/MF n.º 052.692.439-03
Concedente

Testemunhas:

_____
Daiana Santana
RG n.º 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Patrícia Aparecida França
R.G nº 10.791.271-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D588AAF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6083/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 09/05/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de camisetas personalizadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

19 de Abril de 2024
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:38CF0D31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1421/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob nº 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **HOINASKI & SKLASKY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.385.611/0001-70**, com sede na Rua Felipe Justos, nº 410, Sala E, Boa Vista, no município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.070-480, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Cesar Hoinaski**, brasileiro, natural de Palmeira/PR, inscrito no **CPF/MF sob o nº 964.475.679-72**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 6.383.024-0**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 8032/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1421/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de maio de 2024 até a data de 18 de maio de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1421/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, Estado do Paraná 19 de abril de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o nº 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Hoinaski & Sklasky LTDA
CNPJ/CPF: 09.385.611/0001-70
ADRIANO CESAR HOINASKI
CPF/MF sob o nº 964.475.679-72
Contratada

Testemunhas:

Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E26A3B7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6109/2024

Objeto: Contratação de profissional para ministrar a palestra "Erva Mate e o Barão do Serro Azul'', através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ROGERIO BEALPINO SANTOS SCHWERZ 04451418917, empresa inscrita no CNPJ nº. 27.091.424/0001-65 com o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e quinhentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 3233/2024
Data de emissão: 05/04/2024.

Publique-se.

PAULO HENRIQUE TAUFER
Secretário Municipal Interino

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:4D00B701

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260/2021, tornam público o **resultado final** da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 02/2024 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de SÃO PEDRO, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO	03.846.637/0001-91	APROVADO

Palmeira, 19 de abril de 2024.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:EA9B72ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260/2021, tornam público o **resultado final** da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 03/2024 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de VILEIROS, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS	01.168.138/0001-67	APROVADO

Palmeira, 19 de abril de 2024.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E6BFD61A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260/2021, tornam público o **resultado final** da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 01/2024 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de CANTA GALO, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE RURAL DE CANTAGALLO	49.157.838/0001-82	APROVADO

Palmeira, 19 de abril de 2024.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2362A4C2

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6567/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6567/2024

Objeto: Contratação dos Serviços de telecomunicações para o exercício de 2024.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - imasp

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 58 00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Fonte de Recurso: 01001

Contratada: O.I. S/A, portadora do CNPJ nº. 76.535.764/0001-43 com o valor total de R$2.599,92 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de abril de 2024

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:D3CFEE93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - LEI Nº 5.886 DE 17 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS AOS CRIMES DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA AS MULHERES NOS AMBIENTES DE SAÚDE SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Conforme previsto no art. 19-J da lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, é vedado que hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios, postos de saúde, centros de atendimento médico ou ambulatorial, ou qualquer unidade de saúde, seja pública ou privada, impeça que a paciente mulher seja acompanhada por uma pessoa maior de idade, durante todo o período do atendimento.

§1º Em qualquer das situações previstas no caput deste artigo, a mulher deverá ser previamente informada sobre a possibilidade de indicar um acompanhante de sua confiança e deverá assinar um termo de que lhe foi ofertada essa possibilidade de acompanhamento; na impossibilidade de manifestar-se, seu representante legal deverá assinar o termo.

§2º O acompanhante de que trata o caput deste artigo será de livre indicação da paciente ou, nos casos em que ela esteja impossibilitada de manifestar sua vontade, de seu representante legal, e estará obrigado a preservar o sigilo das informações de saúde de que tiver conhecimento em razão do acompanhamento;

§3º No caso de atendimento que envolva qualquer tipo de sedação ou rebaixamento do nível de consciência, caso a paciente não indique acompanhante, a unidade de saúde responsável pelo atendimento indicará pessoa para acompanhá-la, preferencialmente profissional de saúde do sexo feminino, sem custo adicional para a paciente, que poderá recusar o nome indicado e solicitar a indicação de outro, independentemente de justificativa, registrando-se o nome escolhido no documento gerado durante o atendimento;

§4º No caso de atendimento realizado em centro cirúrgico com restrições relacionadas à segurança ou à saúde dos pacientes, devidamente justificadas pelo corpo clínico, somente será admitido acompanhante que seja profissional de saúde.

Art. 2º Todas as unidades de saúde do município previstas no art. 1º ficam obrigadas a manter, em local visível de suas dependências, aviso que informe sobre o direito estabelecido nesta lei.

Art. 3º Eventual renúncia da paciente ao direito previsto neste artigo deverá ser feita por escrito, após o esclarecimento dos seus direitos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, assinada por ela e arquivada em seu prontuário.

Art. 4º Em casos de urgência e emergência, os profissionais de saúde ficam autorizados a agir na proteção e defesa da saúde e da vida da paciente, ainda que na ausência do acompanhante requerido.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a criar Comissões de Acompanhamento e/ou Fiscalização, com a finalidade de estabelecer estatísticas acerca do cumprimento desta lei,

Art. 6º O direito previsto nesta lei é aplicável mesmo durante a vigência do estado de pandemia ou crise na saúde pública do município.

Art. 7º Esta lei se aplica a todos os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, situados no município de Palmeira.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:94E0A3EB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.100 DE 19/04/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
258 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
244 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:51DE27C1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.101 DE 19/04/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ANDREIA SAMY COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 6175/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 04/04/2024, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora ANDREIA SAMY COSTA, matrícula 204220, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:727AEDD3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.102 DE 19/04/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA JUNIOR THIAGO VISBISKI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 6175/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 04/04/2024, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, ao servidor JUNIOR THIAGO VISBISKI, matrícula 204218, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9E905710

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.103 DE 19/04/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA LETICIA DA LUZ HARTMANN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 6175/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 04/04/2024, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora LETICIA DA LUZ HARTMANN, matrícula 204222, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:95A6D178

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.104 DE 19/04/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA RONILDO LADRIG SONEMAM, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 6175/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 04/04/2024, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, ao servidor RONILDO LADRIG SONEMAM, matrícula 204237, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B5D61B32

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 17.082 DE 17/04/2024 - NOMEAÇÃO DE IRIEL SOUZA OLIVEIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6509/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Diante do pedido de renúncia ao cargo efetivo de Assistente De Farmácia, protocolado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2024, sob o nº 7249/2024, deferido conforme decisão exarada na mesma data, e tendo em vista a aprovação em concurso público, fica nomeado IRIEL SOUZA OLIVEIRA, portador do R.G. nº 10.7xx.xx0-7, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 083.xxx.xxx-30, para o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de abril de 2024, sem extinção de vínculo com o Município de Palmeira.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:74159679

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 - CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, Palmeira, Paraná, representado neste Termo pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF nº 006.862.309-73,** portadora do **RG nº 7.593.095-0,** residente e domiciliada na Colônia Witmarsum, Zona Rural, Palmeira-PR, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 15.979, de 22 de fevereiro de 2023, como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO PÚBLICO** e a Empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**,pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ nº 23.112.748/0001-81**,neste ato representada pelo **Sr. Reinaldo da Silva Junior**, inscrito no **CPF nº 036.972.609-01**, doravante denominada simplesmente de **CONSIGNET,** tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7910/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019, em **CARÁTER EXCEPCIONAL,** com fundamento no previsto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, fica entabulada a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 23 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019 permanecem inalteradas.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Administração Pública

Consignet Sistemas Ltda
REINALDO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Operações

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF sob o nº:

_____
Nome:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E8EC327D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 025/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 025/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOSÉ KATCHUK
Data início: 22/04/2024
Data fim: 26/04/2024
Nº de Diárias:
04 (QUATRO) DIÁRIAS COM PERNOITE FORA DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE FORA DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
Município de destino/UF: BRASÍLIA/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo e Transporte Aéreo.

Palmital, 19 de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5A90AAAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 026/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 026/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 22/04/2024
Data fim: 22/04/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Código do IBGE do Município destino: 4125506
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador José Katchuk até o Aeroporto Internacional Afonso Pena.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 19 de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:FA5156BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N. º 20/2024
De 18 de abril de 2024

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 705,59 (setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos),** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e restituições	
913.0939.09.06.05.24	Transferência Estado Fundo a Fundo - Crescer em Família - Delib 055/2016 CEDCA	60,87
914.0934.09.06.05.06	Transferência Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos - SCFV - DEL 062/2016 CEDCA	294,46
916.0939.09.06.05.24	Transferência Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	287,90
922.0934.09.06.05.06	Incentivo Família Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	62,36
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**705,59**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o Superavit Financeiro das fontes de recurso colocadas adiante:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
913.0939.09.06.05.24	Transferência Estado Fundo a Fundo - Crescer em Família - Delib 055/2016 CEDCA	60,87
914.0934.09.06.05.06	Transferência Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos - SCFV - DEL 062/2016 CEDCA	294,46
916.0939.09.06.05.24	Transferência Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	287,90
922.0934.09.06.05.06	Incentivo Família Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	62,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 18 de abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:37FBAEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DO MOTOR DA VAN TRANSIT FORD ANO 2022, PLACAS SDY 4B90, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A SERCRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 39.417,95 (Trinta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA CNPJ: 05.677.629/0007-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3040	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2024	3050	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.39.19.04	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 16/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº41/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DO MOTOR DA VAN TRANSIT FORD ANO 2022, PLACAS SDY 4B90, INCLUINDO

PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A SERCRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **FANCAR DETROIT LTDA CNPJ: 05.677.629/0007-80**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DO MOTOR DA VAN TRANSIT FORD ANO 2022, PLACAS SDY 4B90, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A SERCRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 41/2024, Dispensa de Licitação n° 24/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 24/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **FANCAR DETROIT LTDA CNPJ: 05.677.629/0007-80**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:63AD88A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 250.2024

PORTARIA Nº 250/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses dias de Licença Especial ao servidor **JOEL LUCACIEVICZ** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **08/04/2024 a 06/07/2024,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4CA6F9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 249/2024

PORTARIA N.º 249/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **RENATO PADILHA** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 22/04/2024 a 26/04/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de abril de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5E73539E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 251/2024

PORTARIA N.º 251/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **ELTON JHONES GRANEMANN FURTADO,** portador do RG n.º 9.126.471-4 e inscrito no CPF/MF n.º 009.784.279-63, do cargo temporário de **Médico Veterinário.**
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:109623F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 252.2024

PORTARIA N.º 252/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **DEBORA PRISCILA DE SANTANA,** portadora do RG n.º 12.434.907-9 e inscrita no CPF/MF n.º 080.326.549-25, do cargo temporário de **Enfermeira.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F549780B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Localidade Divisor do Rio Branco, - CEP: 85270000 - BAIRRO: Rural,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 82374906 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.778.039-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 19/04/2024 (dezenove dias de abril de 2024)
VIGÊNCIA: 18/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 8.237,50 (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DIRÇO GONÇALVES AMERICANO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à DIVISOR DO RIO BRANCO, N/I - CEP: 85270000 - Bairro: Divisor Do Rio Branco, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIRÇO GONÇALVES AMERICANO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.121.379-87 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 19/04/2024 (dezenove dias de abril de 2024)
VIGÊNCIA: 18/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 8.106,50 (Oito Mil, Cento e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ROSANA MARTINS VAZ, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO NOVO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROSANA MARTINS VAZ, portador do RG nº 79821330 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.489-45 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 19/04/2024 (dezenove dias de abril de 2024)
VIGÊNCIA: 18/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 8.405,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MARIA VALDETE PACHECO , pessoa jurídica de direito privado com endereço à VILA RURAL, - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA VALDETE PACHECO , portador do RG

nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.637.969-35 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 19/04/2024 (dezenove dias de abril de 2024)
VIGÊNCIA: 18/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 8.102,00 (Oito Mil, Cento e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: PASCHOAL MENDES GAZOLA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à CARLOS GOLANOSKI, - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PASCHOAL MENDES GAZOLA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.972.518-68 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 19/04/2024 (dezenove dias de abril de 2024)
VIGÊNCIA: 18/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 10.334,00 (Dez Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ELISANGELA ZAPOTOCHOVE, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO BRANCO, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Zona Rural, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELISANGELA ZAPOTOCHOVE, portador do RG nº 94878802 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.020.579-79 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 19/04/2024 (dezenove dias de abril de 2024)
VIGÊNCIA: 18/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 10.318,50 (Dez Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ROSEMILDO DE SOUZA COSTA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à DIVISOR DOS ANTUNES, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: DIVISOR DOS ANTUNES, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROSEMILDO DE SOUZA COSTA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.169.519-77 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 19/04/2024 (dezenove dias de abril de 2024)
VIGÊNCIA: 18/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 8.375,50 (Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SIMÃO EING, pessoa jurídica de direito privado com endereço à DIVISOR DOS ANTUNES, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Divisor Dos Antunes, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SIMÃO EING, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 488.660.759-49 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 19/04/2024 (dezenove dias de abril de 2024)
VIGÊNCIA: 18/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025).

VALOR TOTAL: R$ 10.505,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EDIELE DA SILVA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AGUA BONITA, SN - CEP: 85270000 - Bairro: Agua Bonita,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDIELE DA SILVA FERREIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.967.879-48 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 19/04/2024 (dezenove dias de abril de 2024)
VIGÊNCIA: 18/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 10.184,00 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:32371523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

12ª Reunião Ordinária – 22 de abril de 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 105/2023, de autoria dos Vereadores **Leônidas Fávero Neto**, **Luís Paulo Hurtado** e **Professora Cida Gonçalves**, que dispõe sobre a proibição de comercialização de escapes automotivos de motocicletas com motor auxiliar, quadriciclos e veículos assemelhados, nacionais e importados destinado ao mercado de reposição, com ruídos acima do determinado. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 044/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.490.954,22. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 014/2024, da Vereadora **Zenaide Rosa Borges**, que institui o pagamento instantâneo PIX como uma das formas de pagamento digital para quitação de débitos de natureza tributária e multas no Município de Paranavaí. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 019/2024, do Vereador **Josival Moreira da Silva**, que denomina de Rua **TEREZINHA DIAS DA SILVA**, a Rua "05", Jardim Olímpico, Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 020/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que institui o Programa de Pacificação Restaurativa de Paranavaí e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 046/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.653/2017, que autoriza a doação de bem imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná, destinado à construção da sua sede administrativa. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 023/2024, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves,** que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca do estado de conservação da Caixa d'água do CMEI Menina Isabela, bem como, informações acerca da previsão de obras e manutenção para este equipamento. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 024/2024, da Vereadora **Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações se há alguma fiscalização nos comércios de ferro velho/sucatas, relacionados à receptação de produtos obtidos de forma irregular, como fios de cobre, placa de sinalização e esculturas públicas. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO Nº 002/2024, da Vereadora **Ivany Azevedo**, que requer seja consignado em Ata, Moção de Aplauso à Orquestra **Lírio dos Vales**, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, por levar o nome de nossa cidade nos meios evangélicos em apresentações culturais pelo Brasil. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:65E7F529

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR**, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Conselho Diretor do **CIS/AMUNPAR** para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de abril de 2024, quarta-feira, às 10:00 horas em primeira convocação e as 10:30 horas. em segunda convocação, a ser realizada de forma on-line através de videochamada pelo programa GoogleMeeting, com disponibilização do link no dia da Assembleia, para

Pauta:

1) Alteração das finalidades do CIS/AMUNPAR (Alteração para Multifinalitário no Estatuto / Contrato de Programa).
2) Cofinanciamento de cirurgias eletivas.
3) Assuntos Gerais.

Paranavaí/Pr 19 de abril de 2.024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:98C3D92A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARANAVAÍ - COMSEA - REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO COMSEA

Art. 1º. O presente Regimento Interno dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, criado pelo Decreto nº 25.562, de 20 de novembro de 2003.

§ 1º - São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMSEA e Conselho.

§ 2º – São outras siglas utilizadas neste Regimento:
SEAGRI- Secretaria de Municipal de Agricultura e Abastecimento
SAN - Segurança Alimentar e Nutricional
SISAN - Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional
LOSAN - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
COMSAN - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CAISAN - Câmara Governamental Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional
DHAA - Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas
CORESAN - Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional
SOBAL- Soberania Alimentar
COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art.2° A Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art.3° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Paranavaí/PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art.4° Compete ao COMSEA:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III -Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV -Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo do artigo 2º, inciso I, convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutriciona.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art.5° O COMSEA será composto por, no mínimo, 12 (doze) membros titulares, nomeados com os respectivos suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1°A representação governamental no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão definidos em Conferências Municipais, assembleias ou reuniões estabelecidas para este fim, sendo que os mesmos deverão ser representantes de entidades, associações, cooperativas, instituições religiosas, pastorais, movimentos sociais, populares e comunitários, projetos e/ou universidades, que tradicionalmente atuem ou prestem relevantes serviços no âmbito municipal em questões relacionadas à segurança alimentar, considerando a seguinte representação:

I - Um representante de entidade que atue com pessoas com deficiência ou pessoas com necessidades alimentares especiais;
II - Um representante de associação ou cooperativa de produtores rurais ou agricultura familiar;
III- Um representante de trabalhadores ou usuários da rede pública de equipamentos e serviços de alimentação e nutrição;
IV - Dois representantes de instituições religiosas;
V - Um representante de instituição de ensino superior na área de nutrição ou agronomia;
VI - Um representante de movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais, de movimentos populares organizados ou de associações comunitárias;
VII - Um representante de entidades ou organizações não governamentais.

§ 3° Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite ou autorização do Presidente do COMSEA.

Art. 6° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os da representação governamental, serão designados pelo Prefeito e terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 7° O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, três membros, dos quais 1/3 será de representantes da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e

os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à Comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 8° O COMSEA possui a seguinte organização:
I - Plenário, o qual será conduzido por uma Diretoria Executiva composta por:
a)Presidente;
b)Vice-Presidente;
c)1º Secretário;
d)2º Secretário.
e)- Secretaria-Geral;
f)-Secretaria-Executiva;
g)- Comissões Temáticas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA – GERAL

Art. 9° O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, dentre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, na qual será indicado o Presidente do COMSEA.

Art.10 Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente:

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
II - Representar externamente o COMSEA;
III- Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV- Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí;
V- Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI- Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 11 Compete ao 1º Secretário:

I- Secretariar as reuniões do COMSEA;
II- Lavrar atas das reuniões do COMSEA;
III- Substituir o Presidente ou Vice-presidente quando ambos estiverem impedidos ou ausentes;
IV- Auxiliar a Secretaria Executiva na preparação do relatório anual das atividades do COMSEA e durante as reuniões.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário.

Art. 12 Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA.

Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do COMSEA.

Art. 13 Ao Secretário-Geral incumbe:

I- Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí as propostas do COMSEA acerca das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II- Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III- Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V- Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.14 Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15 Compete à Secretaria-Executiva:

I- Assistir ao Presidente e ao Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
II- Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com os Conselhos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
III- Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;
IV- Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 16 Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário- Geral do Conselho.

Art. 17 Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art.18 O conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí, poderá instituir Comissões incumbidas de oferecer subsidios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho, devendo para cada Comissão instituida, ser designado um coordenador dentre os membros do Conselho;

I – Compete aos coordenadores das comissões:
a) coordenar os trabalhos da comissão;
b)promover as condições necessárias para que a comissão atinja sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
c)apresentar a plenária, as devolutivas dos trabalhos desenvolvidos nas comissões.

II – compete aos membros das comissões:
a)realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhe forem atribuidas;

b)solicitar esclarecimentos que lhes forem uteis para melhor apreciação da matéria, elaborar documentos que subsidiem para serem submetidos a plenária.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO
Art.19 O COMSEA, no exercício de suas funções, reunir-se-a ordinária e extraordináriamente, da seguite forma:

I - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, nas terceiras treças-feiras do mês, sendo a agenda de reuniões públicada no diário oficial;
II - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas por iniciativa do Presidente ou a requerimento de pelo menos 50% do membros titulares do Conselho.

§ 1° As reuniões ordinárias serão instaladas em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí, com direito a voto e não havendo quorúm suficiente, vinte minutos após, com no mínimo 5 conselheiros com direito a voto;

§ 2° As reuniões extraordinárias serão instaladas em primeira chamada, com a presença mínima de 1/3 dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí e não havendo quorúm suficiente, vinte minutos após, com qualquer número de representantes com direitoa voto;

§ 3° As reuniões ordinárias e/ou as reuniões extraordinárias excepcionalmente poderão ser realizadas na modalidade online, por aplicativo a ser escolhido, sendo deliberada essa possibilidade por meio de enquente aplicada por meio do aplicativo de whatsapp;

Art.20 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos conselheiros com direito a voto, presentes na reunião

Paragráfo único: A forma da votação das matérias apresentadas ao Conselho será decidida na plenária.

Art. 21 A matéria constante na pauta, mas não discutida ou deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a a sua discussão e deliberação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 É vedado aos conselheiros titulares e suplente participarem de manifestações de caráter político partidário, religioso, racial e de classe, em nome do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí.

Art. 23 Qualquer membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí poderá propor à plenária, por escrito de maneira devidamente fundamentada a alteração deste Regimento.

Paragráfo único: A alteraçã do Regimento Interno ocorrerá mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto.

Art. 24 A conduta dos conselheiros será disciplinada observando-se os princípios da administração pública, em especial da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 25 Este Regimento será reformulado sempre que ocorrer alteração da Lei que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí ou por iniciativa do próprio Conselho.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos em reunião plenária do conselho.

Art. 27 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua públicação no Diário Oficial do Município de Paranavaí.

Paranavaí, 16 de abril de 2024.

ANDERSON SILVA SANTOS CARMO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:20AFBEC3

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARANAVAÍ - COMSEA - RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.825/2011, alterada pela Lei Municipal n°5.321/2023, considerando a as decisões da plenária em reunião ordinária, realizada em 16/04/2024, resolve:

Art.1°. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA, , conforme previsto na Lei Municipal nº 5.321/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de abril de 2024.

ANDERSON SILVA SANTOS CARMO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C9D77727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.136/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **GIULIA OHANA FRANCO, C.P.F. Nº. 110.XXX.XXX-75,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.125/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E952DA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.137/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, C.P.F. N°. 066.XXX.XXX-84,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. **25.960/2024**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 101/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EA68F6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.138/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **CAIO ACACIO MARIM, C.P.F. n° 063.XXX.XXX-63,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:56DED8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 186/2024

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **CAIO ACACIO MARIM, C.P.F. n° 063.XXX.XXX-63,** aprovado no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 26.138/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ 10 DE MAIO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Curso Superior de Educação Física (Licenciatura) e ou Licenciatura Plena e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal - no Fórum da Comarca (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:469E73B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.139/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **SORAIA MARTOS, C.P.F. N°. 042.XXX.XXX-77**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E4152D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 187/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SORAIA MARTOS, C.P.F. N°. 042.XXX.XXX-77,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.139/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;

• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• **Médicos: parecer psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B99E1979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 046/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. CATIA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: CATIA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA
CPF/MF: 047.XXX.XXX-67
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 19 DE ABRIL DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012**.**

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5A8D8243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.141/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. Iº A desclassificação, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, convocado (a) nos termos do Edital n°. 148/2024, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
20º	RENATA SILVA SANTANA	109.XXX.XXX-08
106º	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	088.XXX.XXX-47

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9588994F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.142/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 148/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de abril de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
19º	ESTER FRANCISCA TIBURCIO	121.XXX.XXX-50
21º	JOANA CARLA FRANCISCA PARDINHO	113.XXX.XXX-88
103º	JESSICA SILVA COSTA	073.XXX.XXX-78
107º	INGRIDY ALMEIDA VAZ	092.XXX.XXX-80
109º	CAMYLA PEREIRA LOPES	095.XXX.XXX-64
110º	FERNANDA FINOTO CATHCART	097.XXX.XXX-83
111º	THAIS DE SOUZA FERREIRA	090.XXX.XXX-85
112º	CAMILA MARIA BURIOLA	083.XXX.XXX-04
115º	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	085.XXX.XXX-35
116º	LETICIA MEDEIROS ORTIZ DA SILVA	090.XXX.XXX-44
117º	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	101.XXX.XXX-39
119º	GISLAINE BUENO DE LIMA	095.XXX.XXX-66
121º	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	088.XXX.XXX-88

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:39EDE54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal,**ELISANGELA COSTA DA SILVA.**

***Considerando** o processo nº 21628/2024,solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médicoe a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora**ELISANGELA COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 6179-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 08/04/2024 e término em 04/10/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE ABRIL DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:1D06A6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI,** Matrícula n° 3909-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:109CD6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS,** Matrícula n° 10113-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:245C335A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao servidor **MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO,**Matrícula n° 8442-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:DC7D5A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JOYCE GALVÃO MACHADO,** Matrículas n° 8732-01; 8732-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:AC6569D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CAROLINA PEIXOTO GONTIJO DE OLIVEIRA BONETTI,** Matrícula n° 7428-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DEABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:ACDC10C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **TERESINHA HAWERROTH PREUSS**, Matrícula nº 5323-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **16 de abril de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:36BC2C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **RITA APARECIDA SCHERBAK**, Matrícula nº 7567-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de abril de 2024** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**

§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:5DB4B343

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2024
Restauração de pavimento de vias urbanas (RUAS DIVERSAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ - SUMARÉ)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através do Secretário Municipal de Fazenda, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Restauração de pavimento de vias urbanas (RUAS DIVERSAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ - SUMARÉ) do município de Paranavaí por meio de recapeamento asfáltico, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo estimado em **R$ 1.079.407,73.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:59 horas do dia 08 de maio de 2024.**
A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A8A22C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL E ELETRONICA LTDA, CNPJ/MF: 03.174.488/0001-61. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento remoto de alarme e câmeras e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, configuração e conserto de sistema de alarme e câmeras. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contrataçãoserá de R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 3 de maio de 2024.**Dotação**: 136/3.3.90.39.77.99.00 - vigilância demais setores da administração. **Origemdo Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 9/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 19/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 18 de abril de 2024. Eduardo Albani Dala Costa- Contratante e Nelson Paterno- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:4F3611B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCURSO N.º 01/2023. PROCESSO: 220/2023.

HOMOLOGO O CONCURSO QUE TEM POR OBJETO: A premiação de músicos locais através de seleção de pessoa(s) física(s) e com a finalidade de incentivar, divulgar e valorizar os músicos residentes em Pato Branco, bem como, formar platéia e presentear a população com atividades culturais e ADJUDICO seu objeto para os artistas:

CATEGORIA: GRUPO MUSICAL		
Clas. Final	**Candidato**	**Valor do Prêmio**
1º	Diego Roque Guerro (Grupo: Orquestra Sanfônica de Pato Branco) - **NOTA FINAL: 100**	R$ 2.000,00
2º	Lamaisson M dos Santos (Grupo: Orquestra Violônica Patobranquense) - **NOTA FINAL: 97**	R$ 2.000,00
3º	Silvério Simioni (Grupo: De Campo, Alma e Galpão) - **NOTA FINAL: 94,67**	R$ 2.000,00
4º	Tayrone Matiello (Grupo: Cine Caos) - **NOTA FINAL: 93,33**	R$ 2.000,00
5º	Pedro Gilmar dos Santos (Grupo: Retratos da Música Gaúcha) - **NOTA FINAL: 92,67**	R$ 2.000,00
6º	Herivelto José Rubas Bahels (Grupo: Banda Nort Moskow) - **NOTA FINAL: 92**	R$ 2.000,00
7º	Jackson Lima (Grupo: Jackson Lima e Banda) - **NOTA FINAL: 91,67**	R$ 2.000,00

CATEGORIA: DUPLA		
Clas. Final	**Candidato**	**Valor do Prêmio**
1º	Diego Roque Guerro (Dupla: Duetango) - **NOTA FINAL: 100**	R$ 1.000,00
2º	Norberto Alessio (Dupla: Acoustivibe) - **NOTA FINAL: 94,33**	R$ 1.000,00
3º	Jhonattan Souza de Almeida (Dupla: Jhoni e Kellyn) - **NOTA FINAL: 93,67**	R$ 1.000,00
4º	Bruno Henrique Uliana (Dupla: Bruno e Maurício) - **NOTA FINAL: 90,67**	R$ 1.000,00

CATEGORIA: SOLO		
Clas. Final	**Candidato**	**Valor do Prêmio**
1º	Paulo Octávio Menegas de Mello - **NOTA FINAL: 98**	R$ 500,00
2º	Edinei Bugança - **NOTA FINAL: 96,33**	R$ 500,00
3º	Waldyr Viana - **NOTA FINAL: 94,67**	R$ 500,00
4º	Leomar Zierhut - **NOTA FINAL: 70**	R$ 500,00

Pato Branco, 16 de Abril de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:88215401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 156/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 26/2024 – PROCESSO N.º 26/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária,

inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda Individual nº 156/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Cultura de Rua, inscrita no CNPJ nº 47.794.165/0001-46, com sede na Rua Das Margaridas, nº 527, Novo Horizonte, Pato Branco/PR, Telefone (46) 98814-2629. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de Abril de 2024. Flavio Krassota - Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:0688B7AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2024 - PROCESSO N.º 26/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 156/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Cultura de Rua,*** inscrita no CNPJ nº 47.794.165/0001-46. **OBJETO:** Manter os treinamentos e participação dos atletas em competições, com uma equipe de alto rendimento com 15(quinze) jovens de ambos os sexos na faixa etária de 08(oito) a 30(trinta) anos. Estes serão realizados no CEU da Artes e dos esportes as terças e quintas feiras das 18h as 20h30 e aos sábados das 16h as 19h. **VALOR TOTAL**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 18 de Abril de 2024. Caroline Ribeiro Novaes - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:AB3226E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 07/2024 PROCESSO: 23/2024

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: Nádia Aparecida Dall Agnol - Consultoria, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 12.095.355/0001-90. OBJETO: Inscrição referente à participação no Curso "OFICINA PRÁTICA PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV.BR, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021", destinado a 05 (cinco) servidores do Departamento de Licitações e Contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 204-10051 FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso III, "f" da Lei 14.133/2021. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18 de Abril de 2024.

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA -
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:64A5C375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2024. INEXIGIBILIDADE N° 07/2024. PROCESSO N° 23/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Nádia Aparecida Dall Agnol - Consultoria***, inscrita no CNPJ MF nº 12.095.355/0001-90. **OBJETO:** Inscrição referente à participação no Curso "OFICINA PRÁTICA PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV.BR, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021", destinado a 5 (cinco) servidores do Departamento de Licitações e Contratos, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **DOTAÇÃO:** 204-10051. **VALOR TOTAL**: R$ 8.500,00. **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) dias. Nádia Aparecida Dall Agnol - Representante. Robson Cantu - Prefeito. Pato Branco, 19 de Abril de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0BAD3C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023 - LPGPB – DEMAIS ÁREAS

Com fundamento nas razões expostas pela Comissão de Seleção, designada pela portaria nº 102/2024, CONHECER dos recursos apresentados pelos proponentes: JACKSON LIMA - Coração Sertanejo (JACÓ LIMA); LUCAS MIZGA CANTU - Pato Branco é Arte; ESTELA MARI ZIERHUT - Inspirações Sensoriais para Promoção de Saúde; PAULO OCTÁVIO M DE MELLO - Duo Ybyrá – EP Entrelaços; RODRIGO PIASECKI - Colorindo o São João; KELLYN POSSAMAI - 1º Festival Musical Remanso da Pedreira; LUIZ CARLOS MENON - Menon Entretenimento; para no mérito NEGAR PROVIMENTO, vez que as argumentações apresentadas pelas recorrentes não demonstram fatos capazes de reformular a decisão da Comissão; bem como, CONHECER do recurso apresentado pelo proponente JOSMAR STADNIK - Orquestra Sinfônica de PB, para no mérito, PROVER EM PARTE o recurso interposto, modificando sua média para 78,0. É como decido.Em conformidade com o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 6/2023, para assegurar uma identificação e pesquisa eficientes do Edital, publica-se as palavras chaves solicitadas no comunicado: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná.Pato Branco, 19 de abril de 2024.

JEAN EMANUEL VENÂNCIO -
Diretor Departamento da Cultura de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7C7D020A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023 - LPGPB - AUDIOVISUAL

OBJETO: A seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Pato Branco. **DECIDO**: Com fundamento nas razões expostas pela Comissão de Seleção, designada pela portaria nº 102/2024, CONHECER dos recursos apresentados pelos proponentes: JOÃO HENRIQUE PRIM - Blockchain e Web3; RAKEL TEIXEIRA - Rakel Teixeira no Remanso da Pedreira; ROBSON FERNANDO PEREIRA - Hino de PB Interpretado em Libras; JACKSON LIMA - Videoclipe PB Sertanejo; KLEBER ELI DE ABREU PASSOS - Construindo Pontes, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, vez que as argumentações apresentadas pelas recorrentes não demonstram fatos capazes de reformular a decisão da Comissão. É como decido. Pato Branco, 19 de abril de 2024. Em conformidade com o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 6/2023, para assegurar uma identificação e pesquisa eficientes do Edital, publica-se as palavras

chaves solicitadas no comunicado: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

JEAN EMANUEL VENÂNCIO -
Diretor Departamento da Cultura de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:75A0B2B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE RECLASSIFICAÇÃO PÓS ANÁLISE DOS RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023 - LPGPB - DEMAIS ÁREAS

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024, às 13h30min, no Departamento de Cultura do Município de Pato Branco, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 102/2024, que subscrevem a presente Ata, para proceder com a ***RECLASSIFICAÇÃO*** dos proponentes do processo de chamamento nº 02/2023, que tem por objeto a seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Pato Branco. Após análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos proponentes JACKSON LIMA - Coração Sertanejo (JACÓ LIMA); LUCAS MIZGA CANTU - Pato Branco é Arte; ESTELA MARI ZIERHUT - Inspirações Sensoriais para Promoção de Saúde; PAULO OCTÁVIO M DE MELLO - Duo Ybyrá – EP Entrelaços; RODRIGO PIASECKI - Colorindo o São João; KELLYN POSSAMAI - 1º Festival Musical Remanso da Pedreira; LUIZ CARLOS MENON - Menon Entretenimento, o Diretor do Departamento de Cultura decidiu por **CONHECER** dos recursos administrativos apresentados pelos proponentes, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO,** bem como, **CONHECER** do recurso apresentado pelo proponente JOSMAR STADNIK - Orquestra Sinfônica de PB, para no mérito, **PROVER EM PARTE o recurso interposto, modificando sua média para 78,0.** No entanto, considerando atualização das notas, fica alterada a tabela contendo a classificação geral por categoria com notas, conforme disponível no endereço eletrônico: https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-edital-chamamento-publico-no-002-2023-lpgpb-demais-areas-da-cultura-selecao-de-projetos-para-firmar-termo-de-execucao-cultural-com-recursos-da-lei-complementar-195-2022-lei-paulo-gustavo/, constante no documento RECLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA EDITAL 002/2023 – DEMAIS ÁREAS. Diante disso, nos termos do item 13.1 do edital, os proponentes classificados ficam intimados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação, contados da publicação desta ata no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Os documentos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção pelo e-mail: editaislpgpatobranco@gmail.com. O resultado da habilitação será divulgada nos termos da legislação vigente. COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA Nº 102/2024: Juliana Leonardi; Laiane Pereira Casado Basabe; Thaise Vanessa Guidini. #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinc #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DD9253C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE RECLASSIFICAÇÃO PÓS ANÁLISE DOS RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023 - LPGPB - AUDIOVISUAL

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024, às 13h30min, no Departamento de Cultura do Município de Pato Branco, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 102/2024, que subscrevem a presente Ata, para proceder com a ***RECLASSIFICAÇÃO*** dos proponentes do processo de chamamento nº 01/2023, que tem por objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Pato Branco. Após análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos proponentes JOÃO HENRIQUE PRIM - Blockchain e Web3; RAKEL TEIXEIRA - Rakel Teixeira no Remanso da Pedreira; ROBSON FERNANDO PEREIRA - Hino de PB Interpretado em Libras; JACKSON LIMA - Videoclipe PB Sertanejo; KLEBER ELI DE ABREU PASSOS - Construindo Pontes, o Diretor do Departamento de Cultura decidiu por CONHECER dos recursos administrativos apresentados pelos proponentes, para no mérito NEGAR PROVIMENTO. No entanto, considerando atualização das notas, fica alterada a tabela contendo a classificação geral por categoria com notas, para o fim de atualizar somente a nota dos proponentes, conforme disponível no endereço eletrônico: https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-edital-de-chamamento-publico-no-001-2023-selecao-de-projetos-para-firmar-termo-de-execucao-cultural-com-recursos-da-lei-complementar-195-2022-lei-paulo-gustavo-audiovisual/, constante no documento RECLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL. Diante disso, nos termos do item 14.1 do edital, os proponentes classificados ficam intimados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação, contados da publicação desta ata no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Os documentos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção pelo e-mail: editaislpgpatobranco@gmail.com. O resultado da habilitação será divulgada nos termos da legislação vigente. COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA Nº 102/2024: Juliana Leonardi; Laiane Pereira Casado Basabe; Thaise Vanessa Guidini. #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinc #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FA93D3C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.367, de 18 de abril de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública efetiva **ROSA CRECENCIO DOS SANTOS**, matrícula nº 8321-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Gari de Caminhão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C0B022B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 5.952, de 7 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VALDEMAR BUENO DE LIMA,** Matrícula nº 11425-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transporte Coletivo, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EFC642BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 5.952, de 7 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABRICIO CORREIA DA SILVA,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transporte Coletivo, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:29E7B6C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 10.328, de 18 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIZANDRO ANTONIO MENEGOLA,** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A46EF110

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 10.289, de 17 de abril de 2024, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANESSA APARECIDA GHISLENI ROSA** para o cargo de provimento em comissão de Diretora do PROCON, Símbolo CC3, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CE0D9DCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 6.165, de 8 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 30% (trinta por cento) à servidora pública efetiva **KARLA DAIANE MARCHIORO XAVIER**, Matrícula nº 7202-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:494D92A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 9.427, de 9 de abril de 2024, das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras;

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir o servidor **VALDIR AYRES DOS SANTOS**, Matrícula nº 7628-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:39A871F5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.893, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Declara de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis destinados à manutenção de posseiros em terrenos urbanos do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2º, IV, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e considerando o contido no Memorando nº 9.597, de 11 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o contido na Decisão expedida no âmbito dos Autos nº 0006278-79.2009.8.16.0131, por meio da qual foi oficiada a Secretaria de Assistência Social do Município de Pato Branco para acompanhar e adotar as providências necessárias a fim de amparar as famílias em situação de vulnerabilidade social que estão sendo atingidas pela reintegração de posse dos imóveis de propriedade do Espólio de Edi Siliprandi;

Considerando os diversos processos judiciais em trâmite junto às Varas Cíveis da Comarca de Pato Branco, envolvendo aproximadamente 40 famílias em situação de vulnerabilidade social, cujo objeto é a reintegração de posse e a retirada das famílias de suas casas;

Considerando que, de acordo com o levantamento efetuado pelo Procon Pato Branco, aproximadamente 380 famílias encontram-se na mesma situação, envolvidas em lides judiciais cujo objeto é a reintegração de posse dos imóveis onde habitam;

Considerando que o despejo das referidas famílias acarretará problemas sociais e econômicos de grande repercussão no Município, pois, por serem famílias em situação de vulnerabilidade, dependerão do aluguel social previsto na Lei Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2019;

Considerando que nem todas as famílias se enquadram nos requisitos da Lei Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2019, não estando aptas a receber o aluguel social, e que o Município não dispõe de imóveis para locação e/ou disponibilização gratuita para essas pessoas;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 6º, consagrou como direito social a moradia e a assistência aos desamparados, sendo dever do Poder Público adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e a estabilidade dessas famílias;

Considerando que, de acordo com a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, a desapropriação por interesse social é o instrumento utilizado para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal;

Considerando o elevado número de imóveis objeto das referidas reintegrações de posse, bem como os trâmites necessários para o levantamento de toda a documentação junto aos Registros de Imóveis; e

Considerando a necessidade de resguardar o direito à moradia, a segurança e a estabilidade das famílias que residem nos imóveis cuja documentação foi obtida pelo Município até o presente momento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis urbanos, visando à manutenção de posseiros em terrenos urbanos do Município de Pato Branco:
I - o imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 920, localizado na Rua Gonçalves Dias, com área de 360,00 m², no Município de Pato Branco - PR, constante da Matrícula nº 25.515 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
II - o imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 952, localizado na Rua Luiz Xavier com área de 360,00 m², no Município de Pato Branco - PR, constante da Matrícula nº 27.319 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
III - o imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 952, localizado na Rua Luiz Xavier esquina com Rua Erico Veríssimo, com área de 360,00 m², no Município de Pato Branco - PR, constante da Matrícula nº 27.320 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
IV - imóvel urbano Lote nº 30 da Quadra nº 956, localizado na Rua Papa João XXIII esquina com Rua Padre Vieira, com área de 360,00 m², no Município de Pato Branco - PR, constante da Matrícula nº 27.328 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
V - imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 948, localizado na Rua Luiz Xavier, com área de 360,00 m², no Município de Pato Branco - PR, constante da Matrícula nº 28.197 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
VI - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 942, localizado na Rua do Príncipe, com área de 360,00 m², nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 32.129 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
VII - imóvel urbano Lote nº 28 da Quadra nº 943, localizado na Rua Dom Pedro I, com área de 360,00 m², no Município de Pato Branco - PR, constante da Matrícula nº 38.518 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
VIII - imóvel urbano Lote nº 12 da Quadra nº 938, localizado no "Loteamento Encruzilhada", Rua Luiz Xavier esquina com Travessa Coelho Neto, com área de 420,00 m², no Município de Pato Branco - PR, constante da Matrícula nº 38.647 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
IX - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 917, do "Loteamento Encruzilhada", localizado no Município de Pato Branco - PR, com área de 612,00 m², constante da Matrícula nº 38.755 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
X - imóvel urbano Lote nº 25 da Quadra nº 957, do localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 42.948 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XI - imóvel urbano Lote nº 18 da Quadra nº 947, do "Loteamento Encruzilhada", localizado no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 43.445 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XII - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 954, do "Loteamento Encruzilhada", localizado no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 44.331 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XIII - imóvel urbano Lote nº 27 da Quadra nº 921, localizado na Rua Gonçalves Dias no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 44.497 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XIV - imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 935, localizado na Estrada Velha no Município de Pato Branco - PR, com área de 432,00 m², constante da Matrícula nº 44.703 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XV - imóvel urbano Lote nº 15 da Quadra nº 957, localizado na Rua do Príncipe no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00

m², constante da Matrícula nº 45.318 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XVI - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 949, localizado na Rua Gonçalves Dias no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 37.462 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XVII - imóvel urbano Lote nº 23 da Quadra nº 936, localizado na Rua Alexandre Gusmão no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 34.357 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XVIII - imóvel urbano Lote nº 19 da Quadra nº 955, localizado no Bairro São Cristóvão no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 33.678 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XIX - imóvel urbano Lote nº 19 da Quadra nº 955, localizado no Bairro São Cristóvão no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m² constante da Matrícula nº 33.678 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XX - imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 943, localizado no Bairro São Cristóvão no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 33.677 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXI - imóvel urbano Lote nº 12 da Quadra nº 957, localizado na Rua do Príncipe no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 33.636 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXII - imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 951, localizado na Rua Gonçalves Dias esquina com Rua Erico Verríssimo no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 32.627 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXIII - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 933, do "Loteamento Encruzilhada", localizado no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 21.442 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXIV - imóvel urbano Lote nº 06 da Quadra nº 931, localizado na Rua Castro Alves, no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 22.275 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXV - imóvel urbano Lote nº 41 da Quadra nº 926, localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 22.939 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXVI - imóvel urbano Lote nº 17 da Quadra nº 957, localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 24.181 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXVII - imóvel urbano Lote nº 23 da Quadra nº 956, localizado na Rua Papa João XXII, no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 25.006 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR
XXVIII - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 955, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m2 ,constante da Matrícula nº 25.263 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXIX - imóvel urbano Lote nº16 da Quadra nº 947, localizado na Rua Manoel Bandeira esquina com Rua Luiz Xavier, no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 25.484 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXX - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 923, localizado na Rua 21 de Abril, no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 25.504 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXXI - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 933, localizado na Rua Gonçalves Dias, no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 28.815 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXXII - imóvel urbano Lote nº 31 da Quadra nº 919, localizado na Rua Osvaldo Cruz, no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 12.171 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXXIII - imóvel urbano Lote nº 31 da Quadra nº 948, localizado na Rua Manoel Bandeira, no Município de Pato Branco – PR, com área de 180,00 m², constante da Matrícula n° 12.510 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXXIV - imóvel urbano Lote nº 21 da Quadra nº 956, localizado na Rua Papa João XXIII no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 13.132 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXXV - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 926, do "Loteamento Encruzilhada", com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 20.454 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXXVI - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 932, localizado na Rua Luiz Xavier, no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 20.797 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXXVII - imóvel urbano Lote nº 16 da Quadra nº 937, localizado na Rua Gonçalves Dias esquina com Rua da República, no Município de Pato Branco – PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 20.798 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
XXXVIII - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 955, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.359 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXXIX - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 955, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.360 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XL - imóvel urbano Lote nº 06 da Quadra nº 955, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.361 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLI - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 955, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.362 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLII - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 955, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.364 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLIII - imóvel urbano Lote nº 11 da Quadra nº 955, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.365 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLIV - imóvel urbano Lote nº 23 da Quadra nº 955, localizado na Rua 21 de Abril, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.366 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLV - imóvel urbano Lote nº 24 da Quadra nº 955, localizado na Rua 21 de Abril, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.367 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLVI - imóvel urbano Lote nº 25 da Quadra nº 955, localizado na Rua 21 de Abril, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.368 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLVII - imóvel urbano Lote nº 27 da Quadra nº 955, localizado na Rua 21 de Abril, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.370 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLVIII - imóvel urbano Lote nº 28 da Quadra nº 955, localizado na Rua 21 de Abril, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.371 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLIX - imóvel urbano Lote nº 29 da Quadra nº 955, localizado na Rua 21 de Abril, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.372 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
L - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 956, localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.373 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LI - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 956, localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.374 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LII - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 956, localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00

m2, constante da Matrícula nº 27.375 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LIII - imóvel urbano Lote nº 11 da Quadra nº 956, localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.376 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LIV - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 956, localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.377 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LV - imóvel urbano Lote nº 22 da Quadra nº 956, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.380 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LVI - imóvel urbano Lote nº 25 da Quadra nº 956, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.381 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LVII - imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 956, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.382 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LVIII - imóvel urbano Lote nº 27 da Quadra nº 956, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.383 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LIX - imóvel urbano Lote nº 28 da Quadra nº 956, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.384 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LX - imóvel urbano Lote nº 29 da Quadra nº 956, localizado na Rua Papa João XXIII, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.385 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXI - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 957, localizado na Rua do Príncipe, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.386 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXII - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 957, localizado na Rua do Príncipe, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.387 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXIII - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 957, localizado na Rua do Príncipe, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.388 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXIV - imóvel urbano Lote nº 06 da Quadra nº 957, localizado na Rua do Príncipe, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.389 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXV - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 957, localizado na Rua do Príncipe, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.390 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXVI - imóvel urbano Lote nº 12 da Quadra nº 975, localizado na Rua Pedro Lobo, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 39.875 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXVII - imóvel urbano Lote nº 5 da Quadra nº 975, localizado na Rua Castelo Branco, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 39.874 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXVIII - imóvel urbano Lote nº 18 da Quadra nº 924, localizado na Rua 21 de Abril, esquina com a Rua da Inconfidência, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 39.454 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXIX - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 977, localizado na Rua Vilas Boas, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 39.451 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXX - imóvel urbano Lote nº 11 da Quadra nº 980 localizado na Rua Dom João VI, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 38.747 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXI - imóvel urbano Lote nº 24 da Quadra nº 932 localizado na Rua Gonçalves Dias, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 37.775 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXII - imóvel urbano Lote nº 06 da Quadra nº 976 localizado na Rua Pedro Lobo, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 37.718 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXIII - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 985 localizado na Rua Alexandre Gusmão, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 37.254 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXIV - imóvel urbano Lote nº 17 da Quadra nº 986 localizado na Rua Alexandre Gusmão, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 37.125 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXV - imóvel urbano Lote nº 06 da Quadra nº 977 localizado na Rua Vilas Boas, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 37.005 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXVI - imóvel urbano Lote nº 12 da Quadra nº 985 localizado na Rua Alexandre Gusmão, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 36.988 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXVII - imóvel urbano Lote nº 19 da Quadra nº 984 localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Rua Travessa Ipacarai, no Município de Pato Branco - PR com área de 225,00 m2, constante da Matrícula nº 36.944, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXVIII - imóvel urbano Lote nº 15 da Quadra nº 988 localizado na Rua Gonçalves Dias, esquina com a Rua Itá, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 36.829, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXIX - imóvel urbano Lote nº 27 da Quadra nº 988 localizado na Rua Gonçalves Dias, esquina com a Rua Princesa Isabel, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 36.815, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXX - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 947 localizado na Rua Castro Alves, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 36.490, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXI - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 957 localizado na Rua do Príncipe, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.391, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXII - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 957 localizado na Rua do Príncipe, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.392, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXIII - imóvel urbano Lote nº 11 da Quadra nº 957 localizado na Rua do Príncipe, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.393, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXIV - imóvel urbano Lote nº 18 da Quadra nº 957 localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.399, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXV - imóvel urbano Lote nº 19 da Quadra nº 957 localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.400, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXVI - imóvel urbano Lote nº 21 da Quadra nº 957 localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.402, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXVII - imóvel urbano Lote nº 22 da Quadra nº 957 localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.403, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXVIII - imóvel urbano Lote nº 23 da Quadra nº 957 localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR com área de

360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.404, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXIX - imóvel urbano Lote nº 24 da Quadra nº 957 localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.405, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XC - imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 957 localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.407, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCI - imóvel urbano Lote nº 27 da Quadra nº 957 localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 27.408, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCII - imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 984 localizado na Rua Osvaldo Cruz, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 27.409, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCIII - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 984 localizado na Rua Osvaldo Cruz, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 27.410, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCIV - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 984 localizado na Rua Osvaldo Cruz, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 27.411, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCV - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 984 localizado na Rua Princesa Izabel, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 27.412, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCVI - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 984 localizado na Rua Pedro Lobo, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 27.414, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCVII - imóvel urbano Lote nº 15 da Quadra nº 984 localizado na Rua Pedro Lobo, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 27.416, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCVIII - imóvel urbano Lote nº 16 da Quadra nº 985 localizado na Rua Princesa Isabel, no Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 35.654, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCVIX - imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 980, localizado na Rua Vilas Boas, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m², constante da Matrícula nº 36.444 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
C - imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 986, localizado na Rua Princesa Izabel, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m², constante da Matrícula nº 36.073 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CI - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 955, localizado na Rua Papa João XXIII, Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 35.975 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CII - imóvel urbano Lote nº 22 da Quadra nº 918, localizado na Rua Osvaldo Cruz, Município de Pato Branco - PR com área de 399,00 m², constante da Matrícula nº 35.844 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CIII - imóvel urbano Lote nº 24 da Quadra nº 947, localizado na Rua Luiz Xavier, Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 35.753 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CIV - imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 943, localizado na Rua do Príncipe esquina com Rua Erico Veríssimo, Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 35.446 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CV - imóvel urbano Lote nº 16 da Quadra nº 984, localizado na Rua Castelo Branco, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m², constante da Matrícula nº 35.200 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CVI - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 983, localizado na Rua Osvaldo Cruz, Município de Pato Branco - PR com área de 960,00 m², constante da Matrícula nº 34.747 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CVII - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 983, localizado na Rua Princesa Izabel, Município de Pato Branco - PR com área de 600,00 m², constante da Matrícula nº 34.466 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CVIII - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 973, localizado na Rua Alexandre Gusmão esquina com Dom João VI, Município de Pato Branco - PR com área de 225,00 m², constante da Matrícula nº 32.363 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CIX - imóvel urbano Lote nº 31 da Quadra nº 973, localizado na Rua Dom João VI, Município de Pato Branco - PR com área de 225,00 m², constante da Matrícula nº 32.362 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CX - imóvel urbano Lote nº 29 da Quadra nº 990, localizado na Rua Princesa Izabel, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m², constante da Matrícula nº 30.410 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXI - imóvel urbano Lote nº 33 da Quadra nº 977, localizado à Avenida Tupi esquina com Rua Vilas Boas, Município de Pato Branco - PR com área de 225,00 m², constante da Matrícula nº 29.597 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXII - imóvel urbano Lote nº 32 da Quadra nº 977, localizado na Avenida Tupi, Município de Pato Branco - PR com área de 225,00 m² constante da Matrícula nº 29.596 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXIII - imóvel urbano Lote nº 29 da Quadra nº 977, localizado na Rua Fagundes Varela, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m², constante da Matrícula nº 28.402 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXIV - imóvel urbano Lote nº 15 da Quadra nº 919, localizado na Rua Alexandre Gusmão, Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 27.750 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXV - imóvel urbano Lote nº 21 da Quadra nº 984, localizado Travessa Ipacaraí, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m², constante da Matrícula nº 27.419 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXVI - imóvel urbano Lote nº 20 da Quadra nº 984, localizado na Travessa Ipacaraí, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m², constante da Matrícula nº 27.418 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXVII - imóvel urbano Lote nº 27 da Quadra nº 984, localizado na Rua Castelo Branco, Município de Pato Branco - PR com área de 225,00 m², constante da Matrícula nº 48.026 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXVIII - imóvel urbano Lote nº 20 da Quadra nº 988, localizado na Rua Gonçalves Dias, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 48.100 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXIX - imóvel urbano Lote nº 30 da Quadra nº 988, localizado na Rua Luiz Xavier, esquina com a Rua Princesa Izabel, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 48.103 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXX - imóvel urbano Lote nº 19 da Quadra nº 973, localizado na Rua Osvaldo Cruz, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 48.150 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXI - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 986, localizado na Rua Gonçalves Dias, Município de Pato Branco - PR com área de 225,00 m2, constante da Matrícula nº 48.171 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXII - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 917, localizado na Rua Castelo Branco, Município de Pato Branco - PR com área de 480,00 m2, constante da Matrícula nº 48.349 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXIII - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 917, localizado na Estrada Velha, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 48.350 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXIV - imóvel urbano Lote nº 18 da Quadra nº 988, localizado na Rua Gonçalves Dias, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 48.406 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

CXXV - imóvel urbano Lote nº 23 da Quadra nº 935, localizado na Estrada Velha, Município de Pato Branco - PR com área de 534,00 m2, constante da Matrícula nº 48.856 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

CXXVI - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 982, localizado na Rua Pedro Lobo, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 48.861 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXVII - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 988, localizado na Rua Luiz Xavier, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 48.964 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXVIII - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 985, localizado na Rua Alexandre Gusmão, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 48.977 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXIX - imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 989, localizado na Rua Gonçalves Dias, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 49.267 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXX - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 987, localizado na Rua Gonçalves Dias, Município de Pato Branco - PR com área de 600,00 m2, constante da Matrícula nº 49.461 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXXI - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 973, localizado na Rua Alexandre Gusmão, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 49.495 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXXII - imóvel urbano Lote nº 28 da Quadra nº 951, localizado na Rua Alexandre Gusmão, esquina com Rua Padre Vieira, Município de Pato Branco - PR com área de 624,00 m2, constante da Matrícula nº 49.972 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXXIII - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 974, localizado na Rua Osvaldo Cruz, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 49.974 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXXIV - imóvel urbano Lote nº 12 da Quadra nº 982, localizado na Rua Pedro Lobo, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 50.057 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXXV - imóvel urbano Lote nº 19 da Quadra nº 990, localizado na Rua Osvaldo Cruz, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 50.064 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXXVI - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 990, localizado na Rua Alexandre Gusmão, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 50.065 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXXVII - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 990, localizado na Rua Alexandre Gusmão, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 50.066 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXXVIII - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 990, localizado na Rua Alexandre Gusmão, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 50.067 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXXXIX - imóvel urbano Lote nº 11 da Quadra nº 990, localizado na Rua Alexandre Gusmão, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 50.068 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXL - imóvel urbano Lote nº 28 da Quadra nº 957, localizado na Rua Dom Pedro I, Município de Pato Branco - PR com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 13.996 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXLI - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 990, localizado na Rua Alexandre Gusmão, Município de Pato Branco - PR com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 35.133 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AE3F0A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 177/2024 – DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de término de contrato o servidor **PAULO ROBERTO BAUER**, portador da carteira de identidade RG nº 3.604.26-9-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Motorista, a partir de 19 de abril de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 250/2022 de 18 de abril de 2022.

Paço Municipal, 19 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A12EAD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2024 – DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **VILSON AUGUSTO FILISBERTO,** portador da carteira de identidade RG nº 5.104.341-3/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 19 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3FA2E4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 22.04.2024 a 01.05.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Clarice Delevati	Agente de Serviços Gerais e Alimentação

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 19 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:195E4BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 332, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 332, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Ana Claudia Ribas Cordeiro** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.828.423-2/PR e matrícula funcional 4765981, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01 em razão de apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação, a contar de 01 de abril de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2024.

Piên/PR, 19 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A16D4CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 333, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 333, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Marilene Pereira Nogueira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.152.849/SC e matrícula funcional 4766045, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01 em razão de apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação, a contar de 01 de abril de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2024.

Piên/PR, 19 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6DC87A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 334, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 334, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Selma do Rocio Luiz Rocha** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.258.629-6/SC e matrícula funcional 4766008, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01 em razão de apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação, a contar de 01 de abril de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2024.

Piên/PR, 19 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:47467606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2024

PROTOCOLO: 3000/2024

Objeto Contratação de Show completo, com os comediantes "Tio e Sobrinho", para apresentação artística em comemoração ao Dia do Trabalhador que será realizado no dia 01/05/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: EDSON VICENTE LAGNI LTDA
CNPJ: 11.002.245/0001-74
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 19/04/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:55924935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2024

PROTOCOLO: 2971/2024

Objeto Contratação de Show para o evento alusivo ao Dia do Trabalhador que será realizado no dia 01/05/2024 na Praça da Paz

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: 24.070.462 PAULO SERGIO DE FREITAS LUIZ
CNPJ: 24.070.462/0001-43
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

AUTORIZAÇÃO 19/04/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2AC3C45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2024

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Contratado: GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do complexo de uma Escola Especial, para o município de Piên, Estado do Paraná. A Escola Especial contemplará três blocos de edificações, porém será construído por etapas, sendo nesta 1ª o lote 1 e lote 2 da seguinte maneira:

LOTE 1: BLOCO 01 = Sede Escola Especial (a construir na 1ª etapa), com área total de 174,72 m², contendo os seguintes ambientes: sala de espera/recepção, sala de reuniões, escritório, consultórios, depósito, copa, lavanderia, banheiros e sanitários acessíveis;

LOTE 2: BLOCO 03 – PARTE A = (a construir na 1ª etapa), com 387,07 m², correspondentes à área bruta total da arena (picadeiro coberto)

Valor: R$ 1.218.862,67 (Um milhão duzentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do Contrato
Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura.

Data de assinatura: 19 de abril de 2024.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:75C55F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 014/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2024, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.752/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.355,60 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);
D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.652.665/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.872,00 (dez mil e oitocentos e setenta e dois reais);
DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 22.619,50 (vinte e dois mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 417.154,50 (quatrocentos e dezessete mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.539,70 (dez mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos);
PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.346,50 (seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 133.925,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais);
UNIAO ELETROMOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 225.993,50 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.770,00 (quatorze mil e setecentos e setenta reais);
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.513.872/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.991,40 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:76352421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 135 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 135 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA SINTIA LIEBL ALVES para ocupar O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Sintia Liebl Alves** portadora do CPF 092.879.829-10 classificada em 12º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil** a contar de 22 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8CF82A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 136 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 136 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Gustavo de Oliveira Bueno** portador do CPF
086.519.769-50 classificada em 25º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 22 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0C1DA79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 137 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 137 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA MARIA TATIANA MARTINS SENN para ocupar O CARGO EFETIVO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Maria Tatiana Martins Senn** portadora do CPF
062.488.549-63 classificada em 1º lugar, (Afro) para ocupar o cargo de **Técnico em Enfermagem** a contar de 22 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:07132FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 336, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE ABRIL DE 2024

CEDE SERVIDOR PÚBLICO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 1110/2011 e considerando a Lei Municipal 1.515/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso** portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, à Câmara de Vereadores do Município de Piên/PR, para exercer funções do cargo

em comissão Assessor de Imprensa e Comunicação, com encargos para a cessionária.

Art. 2º O prazo da cessão tem validade de 24 meses a contar desta data, podendo ser prorrogado se demonstrado interesse entre as partes.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:20DBAEC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 338 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 338 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Patricia Moreira Icker**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.192.581.8/PR matrícula funcional 4766053, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Planifica SUS	19/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	3027/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A2F7047C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 339 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 339 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.346/SC matrícula funcional 381991, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Planifica SUS	19/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	3026/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DB0B7F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **28/05/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 do tipo: MENOR PREÇO (empreitada por preço global), Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, para:

OBJETO: "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica no trecho de acesso ao Município de Pinhal de São Bento entre PR-690 e a 182, conforme convênio 955248/2023 firmado com o MAPA*", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 28/05/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 28/05/2024, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 18 abril de 2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Agente de Contratação/Comissão

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:03E24EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.1119/2024

DECRETO Nº 1.119/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Pinhal de São Bento – PR.
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 19 de abril de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os Municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 294 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 125 alunos na educação infantil e 169 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:
Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.
Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 125 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 169 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral.
Isto significa que 100% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.
Ressalta-se ainda, que o Município ultrapassou a meta prevista no PNE, alcançando assim 100% das matriculas em tempo integral (educação infantil e ensino fundamental I).

III - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Levando em consideração que nosso Município é de pequeno porte, e possuímos uma Escola Municipal de ensino fundamental I e que atende também educação infantil (infantil 5), e um Centro Municipal de Educação Infantil atendendo crianças da educação infantil até os 04 anos, viu – se a necessidade de transformar em ensino de tempo integral todas essas etapas, proporcionando assim a todas as crianças e adolescentes mais tempo na Escola, atendendo assim a Lei n° 10.639/2023 independente de classe econômica, etnia e etc., dando oportunidade a todos para permanecer na Escola em tempo integral. No Centro Municipal de Educação Infantil já vinha sendo atendidos alunos em turno integral, porém na Escola Municipal foi a partir de 2024 a implantação de todos os alunos 100% em tempo integral.

IV - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino de nosso Município com educação em tempo integral, possuem seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de
Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.
A implantação foi aprovada pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.
O projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tem por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.
Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação incluiu programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esporte, Cultura, Assistência Social e Saúde, todos relacionados com os objetivos do curso (parte diversificada) e acompanhados pela coordenação pedagógica.
Esta prática, além de reduzir os custos, fortalece a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

V - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exigiu mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, foi ampliado a Escola Municipal, com 03 salas novas, e 02 banheiros amplos. O planejamento para implantação para o ensino integral seguiu alguns critérios e prioridades:
utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais elaborou um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VI - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para

o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, música, teatro e dança etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.
Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

VIII - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município oferece quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas.
Os alunos matriculados em turno único de tempo integral fazem as quatro refeições na escola, inclusive o almoço, sem a opção de sair da instituição no horário de almoço, pois em nossa proposta pedagógica o almoço é pedagógico sendo orientado por profissionais da instituição de ensino alinhado a proposta pedagógica.

IX - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado e reavaliado, adaptando-se às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.
É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município adotou, como diretrizes para todas as suas ações.

Pinhal de São Bento - PR, 16 de abril de 2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura	***MARISA AP. MARAFON BARCKI*** Orientadora Pedagógica Grupo de trabalho
TAILINE MAIARA DA SILVA Auxiliar Administrativo Grupo de trabalho	

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D0F3A60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 01/2024

Aos dezenove dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, as treze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados através do decreto n° 1.117/2024 para eleger o presidente e o vice-presidente. após discussão sobre a escolha dos novos membros, todos foram a favor da mesma. os membros serão citados abaixo: presidente: Itamir bortolin vice-presidente: Jair mazzuco. Sendo assim, ficou acordado o uso do whatsapp para comunicação de interesse do presente conselho, nada mais para o momento todos os presentes assinaram.
Representante do **Poder Executivo**
Joice Rychcik da Silva
Representante do Poder Legislativo
Sidinei Bernardelli
Representante da Associação Comercial e Industrial
Douglas Eduardo Boeira da silveira
Representante IDR-PARANA
Pedro Radaelli
Representante dos Bovinocultores de Leite
Tailon Fernando Menin
Representante Avicultores
Adélio Pozzobon
Representante dos suinocultores
Dejair Menin
Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais
Armando Davi Buch
Representante dos Bovinocultores de Corte
Silvestre Barcki
Representantes das Comunidades
Nova Bélgica
Aldoir Menin

Lageadinho
Alberto Cechinel
Pedregulho
Jelson Cemin
XVI de Novembro
Jair Mazuco
XV de Novembro
Valmir Silvino
Cabeceira do Pinhal
Itamir Bortolin
Sede União
Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B56DBC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 02/2024

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, as treze e trinta horas, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados através do decreto n° 1.117/2024, e a funcionária pública da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, a senhora Sirlene Stein, para a explanação do projeto de pavimentação asfáltica na Estrada Rural Municipal de Pinhal de São Bento, no trecho de acesso ao município, entre a pr-690 e a pr-182, início do trecho na coordenada geográfica 257980.00 m e – 7122528.00 m s e final do trecho na coordenada geográfica 260179.00 m e – 7121017.00 m s – Pinhal de São Bento-PR. inicialmente foi explicado aos membros do conselho que é uma parceria entre a Prefeitura Municipal e a SEAB, o convenio de pavimentação asfáltica tem uma metragem aproximada de três mil e trezentos metros, o trecho de obra será compreendido entre as propriedades do senhor Jair Mazuco estendendo-se até a propriedade do senhor Geovane Bepler, conforme imagens demonstrada através do google earth-pro. a SEAB investira dois milhões trezentos e quarenta mil reais e uma contrapartida do Município de Pinhal de São Bento de aproximadamente duzentos e quarenta mil reais. após discussão foi aprovado por todos os membros do conselho presentes a pavimentação asfáltica na estrada rural municipal. não havendo mais nada a ser discutido a reunião deu-se por encerrada. eu Joice Rychcik da Silva, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.
Representante do **Poder Executivo**
Joice Rychcik da Silva
Representante do Poder Legislativo
Sidinei Bernardelli
Representante da Associação Comercial e Industrial
Douglas Eduardo Boeira da silveira
Representante IDR-PARANA
Pedro Radaelli
Representante Avicultores
Adélio Pozzobon
Representante dos Bovinocultores de Leite
Tailon Fernando Menin
Representante dos Bovinocultores de Corte
Silvestre Barcki

Representante dos suinocultores

Dejair Menin
Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais
Armando Davi Buch
Representantes das Comunidades
Nova Bélgica
Aldoir Menin
Lageadinho
Alberto Cechinel
Pedregulho
Jelson Cemin
XVI de Novembro
Jair Mazuco
XV de Novembro
Valmir Silvino
Cabeceira do Pinhal
Itamir Bortolin
Sede União
Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2AAD8408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes, lindeiros referente a áreas onde será executado pavimentação asfáltica na Linha XV de Novembro.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em relação a cumprimento para realização de convênio SEAB.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e lindeiros onde irá passar a pavimentação asfáltica origem de convênio entre município/ SEAB.
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:

Data: 22/04/2024
Horário: 15:30

Local: Nas dependências do pavilhão, situada à comunidade XVI de Novembro.

Pinhal de São Bento, 19/04/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Ben

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:36072E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 01/2024

O Conselho Municipal de Educação, reunido no dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro para discutir o documento enviado pela Secretaria Municipal de Educação sobre a Política da Educação em Tempo Integral neste Município, após a leitura e discussão sobre os termos dos documentos e considerando a importância para a educação municipal a implantação da educação em período integral, nos termos propostos no documento, APROVOU por unanimidade a Política de Educação em Tempo Integral para ser encaminhada ao Ministério da Educação, via SIMEC.
Ressalta que a organização do projeto político pedagógico e as diretrizes curriculares da escola proponente foi fundamentada nas legislações vigentes, e normas complementares da Secretaria Estadual de Educação, iniciou as atividades somente após a autorização legal do Núcleo Regional de Ensino.

Pinhal de São Bento – PR, 16 de abril de 2024.

FRANCIELI MAZUCO CECHINEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:9AF2E499

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PARECER N° 01/2024

O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, reunido no dia dezesseis de abril de 2024 para discutir o documento enviado pela Secretaria Municipal de Educação sobre a Política da Educação em Tempo Integral neste Município, após a leitura e discussão sobre os termos do documento e considerando a importância para a educação municipal a implantação da educação em período integral, nos termos propostos no documento, APROVOU a Política de Educação em Tempo Integral para ser encaminhado ao SIMEC do Ministério da Educação.
Este Conselho, dentro de suas funções legais, supervisionará os recursos adicionais enviados pelo FNDE/MEC em relação a este programa.

Pinhal de São Bento – PR, 16 de abril de 2024.

ROSENILDA SALETE DA SILVA
Presidente do Conselho do FUNDEB.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:BFFF8A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA FAIZ CANSO e sua mulher MARIAN BERRY CANSO, proprietários do lote 21, conforme Matrícula 13318 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba; IURDI CRISTOFOLLI, proprietário do lote 22, conforme Matrícula 13319 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ANTONIO DIAS**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/RG nº 5.xxx.859-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 855.xxx.xxx-87, residente e domiciliado na Rua Herbert Trapp, nº 1008, Planta Jardim das Orquídeas - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 15-B PARTE DOS LOTES 21 E 22 (21-R1) DA PLANTA JARDIM DAS ORQUÍDEAS - "Levantamento topográfico do lote 21-R1, da quadra 15B, do Jardim das Orquídeas, oriundo de parte dos lotes 21 e 22, da quadra 15B, do Jardim das Orquídeas, localizado na Rua Herbert Trapp,***

com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182831.69; E: 687964.01, e seguintes medições: Mede 11,28 metros de frente para Rua* Herbert Trapp. *Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 28,00 metros e confronta com parte do lote 22. Pelo lado direito mede 24,90 metros e confronta com parte do lote 21. Nos fundos mede 12,36 metros e confronta com parte dos lotes 21 e 22. Perfazendo uma área total de 307,00 metros quadrados." Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10438/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de abril de 2024.

ROSANE LOURENÇO BRUDECK
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 12.097/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14446EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: FIUZA E BUENO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.797.579/0001-20. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: acréscimo de valores e quantidade do contrato cujo objeto é reforma do CMEI Adela Steuck Lickfeld (LOTE 01), localizado na Rua Richard Lickfeld, 579, Guarituba, Piraquara/PR, 83312- 096, compreendendo serviços iniciais e preliminares (instalação da placa de obra), retiradas e demolições, alvenarias e acabamentos, granitos e esgoto, serviços diversos (águas pluviais e sanitários), portas, portões e trancas, fechamento do pátio, prevenção e combate a incêndio, instalações de GLP, elétrica e serviços finais (limpeza geral da obra). **DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/QUALITATIVO:** Sobre o valor contratual, aplica-se acréscimo quantitativo de R$ 71.303,15 (setenta e sete mil, trezentos e três reais e quinze centavos), correspondendo a 47,03% no valor original do contrato**. DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:13BA2AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** FIUZA E BUENO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.797.579/0001-20. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: acréscimo de valores e quantidade do contrato cujo objeto é reforma da Escola Municipal Padre Lotario Welter – lote 2, localizada na Rua Richard Lickfeld, Guarituba, compreendendo serviços iniciais e preliminares (instalação da placa de obra), pisos, pintura, serviços diversos (sanitários), prevenção e combate a incêndio e serviços finais (limpeza geral da obra.**DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/QUALITATIVO:**Sobre o valor contratual, aplica-se acréscimo quantitativo de R$ 187.391,67 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), correspondendo a 32,93% no valor original do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FBAE3FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 694/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
243	LOUISE GEOVANA XAVIER	64,00
244	CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUSA	64,00
245	RAFAEL FLORENTINO CAMARGO	64,00
246	CARLA ROBERTA ALVES	64,00
247	JÉSSICA OLIVIA FURTADO	64,00
248	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	64,00
*32	MARIDALVA RODRIGUES SILVA	59,50
249	JÉSSICA APARECIDA ALBERTI BENETI	64,00
250	KARINE DAMIANE DE PROENÇA	64,00
251	LAERCIO BEZERRA CARLOS	64,00
252	ANDREA RODRIGUES TEJADA	63,50
253	ROSENILDA COLCHESQUI DA CRUZ	63,50
254	REGINA CLAUDIA TEIXEIRA	63,50
255	JOHNSON ORACZ(CANDIDATO JÁ ADMITIDO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	63,50
256	LUIZE CAROLINA FIDALGO FARIAS	63,50
257	ANA CLAUDIA ESTEVES DOS SANTOS	63,50
258	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	63,50
*33	DAVID GALDINO DOMINGUES	59,50
259	SUZANA DA SILVA SANTOS RIBEIRO PELINI	63,50
260	DENIS MAIK BISPO KOWALSKI (CANDIDATO JÁ ADMITIDO PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	63,50
261	VIVIANE DA SILVA CURAN PROENÇA	63,50
262	EVANIZE CARLA KUTZKE	63,50
263	VIVIANE SCHEROEDER DE SÁ	63,50
264	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	65,50
265	RENILDE STEINHEUSER	63,50
266	SUELLEN DOMINGOS DE OLIVEIRA	63,50
267	RUBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	63,00
268	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA	63,00
*34	ELIANE FERREIRA COLAÇO	59,00
269	MÔNICA MARA SOARES CORDEIRO	63,00
270	IVONEI DE PAULA	63,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 03/05/2024, conforme horários a seguir para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
03/05/2024 às 8h:30min. para os candidatos classificados do 243º ao 256º e 32° Afro;
03/05/2024 às 10h:00min. para os candidatos classificados do 257º ao 270° e 33°/34 °Afro;
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6B7C7107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 696/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 26 de abril de 2024 às 9h:30min** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside, 2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
27	ANDREA ROSNER SILVA	28/12/1976	69,00
28	PATRICIA SATSUKI DO NASCIMENTO	17/07/1976	69,00
29	LUCIANA BIALE DE ARAUJO CAETANO	18/04/1984	68,00
**04	ALANA RIBEIRO PEREIRA	06/03/1999	66,00
30	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	18/02/1993	68,00
31	ADRIANA DO ROCIO OLIVEIRA	02/03/1980	68,00
32	BRUNA GESSICA CENEDEZE	08/06/1990	68,00
33	STEFANY DRUCIAK VIENSCOSKI	08/05/1996	68,00
34	FERNANDA ESTHENES DO NASCIMENTO	14/11/1984	68,00
35	MARIA SELMA BARBOSA DE SOUZA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	02/04/1976	67,00
36	BRENDA LUIZA RIPKA	23/03/2000	67,00

**** CANDIDATO PERTENCENTE A RESERVA DE VAGAS PARA AFRO.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0ABC6A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 14/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 14/2024

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 14/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso VIII da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	20/03/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 12, 17, 18, 20, 34, 38, 39, 63, 94 E 103, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: 43.107.757 MARCIO JASKIU - CNPJ: 43.107.757/0001-91
Valor Total do Fornecedor: 122.357,20 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 9
Valor Total do Lote: 122.357,20 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Linha 103 - Parque Industrial/Santa Isabel/Borboleta Bida/Dom Pedro/CEEBJA – Manhã e tarde – lotação mínima de 14 passageiros – 80 km diários aproximadamente.	KM	19.640	6,23	122.357,20

FORNECEDOR: 51.203.086 DAIANE DE SOUZA DOS SANTOS - CNPJ: 51.203.086/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 120.931,20 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 120.931,20 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 39: RIO JACUTINGA/ VILA NOVA DOS ALEMÃES ESCOLA NEY BRAGA/ COLÉGIO AURE LIO B. HOLANDA, PERÍODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIÁRIO APROXIMADAMENTE 105KM.	KM	19.760	6,12	120.931,20

FORNECEDOR: 51.849.912 LAÉRCIO CHOCY SILVANO - CNPJ: 51.849.912/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 117.189,80 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 8
Valor Total do Lote: 117.189,80 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 63 - Arroio Grande Koupak / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	19.180	6,11	117.189,80

FORNECEDOR: 53.618.796 GEZON MACHADO - CNPJ: 53.618.796/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 128.752,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 128.752,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 20 - Assentamento Cascata / Dom Bosco Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	20.800	6,19	128.752,00

FORNECEDOR: ANTONIO GALDINO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - CNPJ: 53.427.904/0001-64

Valor Total do Fornecedor: 170.297,60 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 170.297,60 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 38 - Saudade /Renascença/Bom Retiro / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Ônibus - 135,990 km diários.	KM	25.960	6,56	170.297,60

FORNECEDOR: CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA - CNPJ: 21.494.776/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 104.584,00 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 104.584,00 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Linha 34 - Cinco Encruzilhadas (Baldeação) Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda - Veículo com capacidade mínima de 9 passageiros - Periodo manhã e tarde.	KM	13.600	7,69	104.584,00

FORNECEDOR: OIL EXPRESS E LAVACAR VIEIRA LTDA - CNPJ: 15.283.360/0001-15
Valor Total do Fornecedor: 232.700,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais).

LOTE 10
Valor Total do Lote: 232.700,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Linha 94 - Dasko/barro preto/fabrica/rio batista/sagrada família - Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros - Período manhã e tarde.	KM	26.000	8,95	232.700,00

FORNECEDOR: SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - CNPJ: 52.075.270/0001-65
Valor Total do Fornecedor: 396.107,40 (trezentos e noventa e seis mil, cento e sete reais e quarenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 12 - Rio XV de Baixo/ Rio Bandeira / Apae - Veículo com capacidade mínima de 9 passageiros - Periodo manhã e tarde.	KM	22.200	5,50	122.100,00

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 143.135,40 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 17 - Borboleta dos Bida / Anjo da Guarda/pitanga Escola Carlota Berardi - Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros - Período manhã e tarde.	KM	24.980	5,73	143.135,40

LOTE 3
Valor Total do Lote: 130.872,00 (cento e trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Linha 18 - Borboleta São Roque / Borboleta Sávio / Escola Carlota Portugal Berardi - Manhã e Tarde - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros - 115 km diários.	KM	22.960	5,70	130.872,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21 , vide Decreto N º 11.871 DE 2023.

Município de Pitanga, 16 de Abril de 2024.
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **53.618.796 GEZON MACHADO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 12, 17, 18, 20, 34, 38, 39, 63, 94 E 103, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 128.752,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 14/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 12, 17, 18, 20, 34, 38, 39, 63, 94 E 103, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 104.584,00 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 14/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ANTONIO GALDINO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 12, 17, 18, 20, 34, 38, 39, 63, 94 E 103, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 170.297,60 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 14/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **51.203.086 DAIANE DE SOUZA DOS SANTOS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 12, 17, 18, 20, 34, 38, 39, 63, 94 E 103, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 120.931,20 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 14/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **51.849.912 LAERCIO CHOCY SILVANO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 12, 17, 18, 20, 34, 38, 39, 63, 94 E 103, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 117.189,80 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 14/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OIL EXPRESS E LAVA CAR VIEIRA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 12, 17, 18, 20, 34, 38, 39, 63, 94 E 103, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 232.700,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 14/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **43.107.757 MARCIO JASKIU.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 12, 17, 18, 20, 34, 38, 39, 63, 94 E 103, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 122.357,20 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.
VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 14/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 12, 17, 18, 20, 34, 38, 39, 63, 94 E 103, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 396.107,40 (trezentos e noventa e seis mil, cento e sete reais e quarenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 14/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6B4B4861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024

DATA: 18 de abril de 2024.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 001/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 4º e 6º da Portaria nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º – ...

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	*FUNÇÃO*
Caroline Garcia	*Membro Titular*
Marcos Marques Mota	*Membro Titular*
Aline Sarri Gonçalves Benetolli	*Membro Suplente*

Art. 6º – ...

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	*FUNÇÃO*
Heloise Resqueti Almeida	*Presidente*
Caroline Garcia	*Membro Titular*
Marcos Marques Mota	*Membro Titular*
Sueli Regina Resqueti	*Membro Suplente*
Aline Sarri Gonçalves Benetolli	*Membro Suplente*

Parágrafo Único: *A presidência da Comissão de Contração será exercida pelo seu primeiro Membro Titular nas ausências e eventuais impedimentos da titular da função.***"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 001/2024.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9B4C0435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2024

DATA: 19 de abril de 2024.

SÚMULA: Autoriza a realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores para suprir a demanda de pessoal nos cargos a que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando 1Doc nº 542/2024, de 17 de abril de 2024, das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração e Finanças, requerendo a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Servidores, para prestação serviços essenciais e suprir as demandas decorrentes de licenças médicas, licenças maternidade, de aposentadorias e exonerações de cargos;

Considerando que nos casos de contratação de pessoal por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 719/2021, a contratação será precedida de processo seletivo;

Considerando a insuficiência de tempo hábil à realização do concurso público, o qual já está em andamento, e a excepcionalidade da situação;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

Considerando, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Arlindo Osvair Benetolli (CRC/PR 080748/O-7), entregue em mãos e solicitado pelo constante do Memorando 1Doc nº 543/2024, em 17 de abril de 2024,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica **AUTORIZADA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 719/2021, para o

preenchimento de vagas temporárias nos cargos de Educador Infantil, Professor, Secretário de Estabelecimento Escolar, Psicólogo, Merendeira, Nutricionista, Fonoaudióloga, Assistente Social, Agente de Controle de Endemias e Auxiliar de Serviços Gerais, para suprir a demanda de pessoal das Secretarias de Educação, de Assistência Social, de Saúde e Vigilância Sanitária e de Administração e Finanças, decorrentes de licenças médicas, licença maternidade, aposentadorias e exoneração de cargos.

Art. 2º – A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo previsto no Edital.

Art. 3º – O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso para os cargos de Educador Infantil, Professor, Secretário de Estabelecimento de Ensino, Psicólogo, Merendeira, Nutricionista, Fonoaudióloga, Assistente Social, Agente de Controle de Endemias e Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 038/94, de 11 de abril de 1994, e da Lei Municipal nº 486/2011, de 14 de dezembro de 2011, e suas respectivas alterações posteriores.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8F162F5F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80
OBJETO: Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito deste Município de Pitangueiras/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Nível Superior e Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.
VALOR: R$ 453.878,40 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DESP. Nº46Manutenção Atividades de Recursos Humanos
3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
DESP. Nº35Manutenção do Gabinete do Secretário
3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antoninho Caron
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:20E67B42

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 15/2023, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
ESPACO ANALITICO LTDA	54.367.119/0001-26	SERVIÇOS DE PSICÓLOGO QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E A DOMICÍLIO – 20 HORAS SEMANAIS.

Pitangueiras - PR, 19/04/2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BBAA0F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 119/2022
INEXIBILIDADE Nº 015/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E COSTA CONSULTORIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **COSTA CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.233.885/0001-05, com sede à Rua Curitiba,1355, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR., neste ato representado pelo Administrador o Sr. NEREU ANTONIO DE COSTA, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 223.401.819-68, residente e domiciliado, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 119/2022, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 015/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica, com treinamento especializado dos produtores e técnicos municipais referente a pecuária leiteira, aplicando a metodologia do Projeto Balde Cheio, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto - Pr”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 119/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 20 de abril de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 119/2022 passa a ser até 20 de abril de 2025,

podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 119/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 119/2022, cujo valor global é de R$ 79.632,00 (setenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexibilidade n° 015/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 119/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NEREU ANTONIO DE COSTA
Costa Consultoria LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1403C017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005.2024

aviso de licitação
Dispensa de licitação Nº 005.2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Item: Gasolina Comum, quantidade 1.600,00 , valor unitario R$ 6,25, valor total R$ 10.000,00
menor preço global

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:1C3EEDEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa :FRANCIELE MARCANTE ANTUNES DE LIMA, CNPJ n.º 54.027.705/0001-21. DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná 19, de ABRIL de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A2C63DA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024 – Objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (hortifrutigranjeiros) para complementação da chamada pública para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024/2025 e demais secretarias**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **06/05/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na

internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 19 de abril de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:97707179

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COTTONIL DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.242.944/0001-26.** O objeto da presente dispensa é a Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para as conservadoras das Marcas Elber e Biotecno, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)**. O **Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 19 de abril de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:72052682

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 26

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024 – Objeto **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reparos em captação de águas pluviais em prédios públicos**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **08/05/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 19 de abril de 2024.
Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:2053F35A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 372/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **A.D. DAMINELLI LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.749.758/0001-80.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta, independentemente de transcrição. **Valor total registrado: R$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:01A736AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024 DISPENSA Nº 20/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FLOWMARFE – FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 15.245.069/0001-52. DO OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná/ Paraná. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**. **O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9B311663

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE POSTAGEM DE**

CORRESPONDÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Valor total: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 19 de abril de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8D278085

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 371/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67,** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta, independentemente de transcrição. **Valor total registrado: R$ 11.881,40** (Onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Pontal do Paraná, 26 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:83F7A6E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 370/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 35.626.812/0001-21.DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta, independentemente de transcrição. **Valor total registrado: R$ 61.740,00** (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais). **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:63A42409

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 369/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta, independentemente de transcrição. **Valor total registrado: R$ 172.222,00** (Cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais). **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D8FCC83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à legislação vigente, **CONVOCA** o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia **23 de abril de 2024, às 9:00h**, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente à Discussão da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2025.

Porecatu, 19 de abril de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:72E362BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 77/2024

DECRETO Nº 77, DE 19 DE ABRIL DE 2024
Nomear a Composição do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;
CONSIDERANDO ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Composição do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Municipal:
Cinta Ribas Wagner – Agente de Promoção Social CRAS
Graciane Andreia Hoinaski Kosiba – Assistente Social do CRAS
Emília Aparecida Morgado Salgado – Diretora do DEMEC
Elaine Cristina Marcondes Kazeker- Coordenadora Pedagógica do DEMEC
Moises Schreiber – Auxiliar Administrativo I do DMAS
Renata Ferrari – Enfermeira PSF
Sheila Molkenthin – Assistente Social do DMAS
Thayse de Paula Padilha – Diretora do DMAS
Tiago Arnaldo Rochinski – Psicólogo do CRAS
Art. 2º O Comitê terá a responsabilidade de se reunir mensalmente para discutir as linhas de atuação das ações, com objetivo da superação das vulnerabilidades identificadas nas famílias, bem como realizar acompanhamento sistemático das mesmas.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:ECE06551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°018/24

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº416/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE
OBJETO

Registro de Preços de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 07 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FFA26837

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°019/24

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº327/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas originais de fábrica conforme a marca do veículo, para a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 08 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BCE460CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°020/24

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº423/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 665.075,52 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:876B0686

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 015/2024

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
OBJETO:	Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis panificados para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório
RECORRENTE:	DANIEL ROCHA DE SOUZA – CNPJ: 51.243.773/0001-30
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024, interposto pela empresa DANIEL ROCHA DE SOUZA – CNPJ: 51.243.773/0001-30, através da Plataforma BLL, em 18/04/2024 às 13h:30 min e 14h:09 (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representante DANIEL ROCHA DE SOUZA.
Pede, em síntese, que o Edital seja retificado, a fim de que o certame seja conduzido de maneira global e que seja incluída a exigência de uma declaração de fabricação própria, fornecimento fresco e vedação do fornecimento de materiais congelados ou que estavam congelados antes da emissão da nota de empenho.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma Bll em 18/04/2024 às 13h:30 min e 14h:09, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 015/2024 será na data de 30/04/2024 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa DANIEL ROCHA DE SOUZA – CNPJ: 51.243.773/0001-30, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 015/2024, o qual tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis panificados para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório, através do **MENOR VALOR POR ITEM,** pedindo em síntese, a retificação do edital, a fim de que o certame seja conduzido de maneira global e que seja incluída a exigência de uma declaração de fabricação própria, fornecimento fresco e vedação do fornecimento de materiais congelados ou que estavam congelados antes da Emissão da Nota de Empenho.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-las.
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades dos departamentos, e ao município de Porto Amazonas.
A Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 dispõe sobre os princípios em seu art. 5º da seguinte forma:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Pois bem, conforme os fatos apresentados pela impugnante, não é caso de dar provimento a seu recurso, pois o objetivo do registro de preços é contratar, dentro de todos os itens, o menor preço ofertado e somente o que for necessário no exercício financeiro vigente. A licitação em questão, é a aquisição de forma fracionada, de gêneros alimentícios perecíveis panificados para os Departamentos Municipais, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, objeto onde os itens não fazem parte de um "todo", não se justificando adotar o julgamento por Menor Preço Global, visto que a adoção de tal metodologia apenas deve ser utilizada quando o objeto da licitação é a concretização ou o fornecimento de um produto que, essencialmente, deve se caracterizar como algo não divisível, algo que apesar de sua integralidade ser composta por vários itens, nenhuma utilidade teria à Administração Pública se fracionados, o que não é o caso deste certame. Ainda, na licitação por menor preço global, restringiria a participação de possíveis interessados, visto que os mesmos podem não dispor de todos os itens, frustrando o caráter competitivo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.
Quanto a exigência de uma declaração de fabricação própria, fornecimento fresco e vedação do fornecimento de materiais

congelados ou que estavam congelados antes da emissão da nota de empenho, configura descumprimento ao objetivo do processo licitatório que é a seleção da proposta mais vantajosa. Tal exigência como condição de habilitação extrapola o rol taxativo constantes nos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

Vejamos o que diz o Acórdão 216/2007 – Plenário (...):

9.3.4.4 abstenha-se de fixar exigência de DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, como condição de habilitação OU DESCLASSIFICAÇÃO, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo, consoante entendimento desta Corte de Contas, consubstanciado na Decisão 486/2000-Plenário, podendo prever tal documento como critério de pontuação em licitações do tipo técnica e preço; (...)" (Ata 07/2007 – Plenário, sessão 28/02/2007, aprovação 01/03/2007, DOU 02/03/2007, Ministro Relator Guilherme Palmeira).

Faço constar, que a exigência da "fabricação própria" consta no item 20.3 do instrumento convocatório e são condições de execução do objeto previstas no Termo de referência, Anexo I e Anexos X e XI, minuta de Ata de Registro de preços e minuta de contrato, respectivamente, do edital do Pregão Eletrônico n°015/2024.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o pedido de impugnação, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito, negar-**lhe** provimento, conforme fundamentação do item 4.
Assim, mantem-se todas as cláusulas, condições e data para a abertura das propostas impostas pelo edital.

Porto Amazonas, 19 de abril de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E5EF7D89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 271/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de absorventes higiênicos, de uso íntimo feminino, descartáveis, visando atender famílias com adolescentes munícipes que vivem na linha de pobreza e/ou extrema pobreza, vinculadas aos programas sociais do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e Departamento Municipal de Saúde, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 010/2024:

SOLO G9 LTDA CNPJ: 11.102.277/0001-41 com o lote: 1 no valor total de R$ 9.058,48 (nove mil e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Porto Amazonas, 19 de abril de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4F8AE1BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REPASSE DE ITENS PE 003/2024

ATA DE REPASSE DE ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1089/2023

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 hs (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2969 – Ano XIII de 27/02/202, composta por Suzana Antunes Cezar, Rosângela Fátima de Paula Orchanheski e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem o repasse de itens do Pregão Eletrônico n°003/2024, tendo em vista que a empresa FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO - CNPJ 50.665.210/0001-77 vencedora do certame, solicitou desistência para fornecer os itens n°008 e 009. Após realizar negociação com as demais colocadas do certame, a empresa REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -CNPJ 27.236.708/0001-00 passará a fornecer o item n°008 - JOGO DE LENÇOL DE BERÇO pelo valor de R$27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos) e a empresa COMERCIAL BOTAFOGO LTDA EPP -CNPJ 27.236.708/0001-00 passará a fornecer o item n°009 - COBERTOR INFANTIL PADRÃO SUPERIOR OU SIMILAR A JOLITEX pelo valor de R$19,69 (dezenove reais e sessenta e nove centavos). Nada mais a constar a Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, e a presente Ata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMP e encaminhada às empresas para ciência.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2BEFF905

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 76/2024

DECRETO Nº 76 DE 19 DE ABRIL DE 2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 555.636,46 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1632 00765 – Convênio 553-2020 – SEDU.....R$ 534.465,03
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2172 01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 5.065,96
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2431 01068– Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP.....R$ 16.105,47_____
TOTAL ..... R$ 555.636,46
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00765 – Convênio 553-2020 – SEDU.....R$ 534.465,03
01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 17.771,43
Excesso de Arrecadação
01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 3.400,00
_____
TOTAL ..... R$ 555.636,46
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 19 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D1E856B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024
1. OBJETO:
1.1 - Constitui objeto da presente licitação a TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ESCOLA MARILENA KUTANI PEDRANGELO - APAE DE PRADO FERREIRA , COM BASE NA LEI 13.019/201, sendo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ESCOLA MARILENA KUTANI PEDRANGELO - APAE DE PRADO FERREIRA, COM BASE NA LEI 13.019/2014.	1,00	QTA	104.194,81	104.194,81
TOTAL					104.194,81

2. DO PREÇO
2.1 - O valor total a ser transferido será de R$ 104.194,81 (Cento e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)

3. JUSTIFICATIVA
3.1 - Justifica-se a presente, de acordo com o disposto no artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014:

Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - A transferência do recurso será efetuada em até 5 dias, com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação para o INSS e recolhimento do FGTS.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 - A despesa decorrente desta transferência será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2651	06.001.08.242.0012.2153	953	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

6. VENCEDOR:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRADO FERREI
19.826.902/0001-00
RUA BRASIL , 321 - CEP: 86618000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Prado Ferreira/PR

DECISÃO:
Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora da despesa, a INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, para a TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ESCOLA MARILENA KUTANI PEDRANGELO - APAE DE PRADO FERREIRA , COM BASE NA LEI 13.019/2014.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Prado Ferreira, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CA1D01E0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA PROCESSO Nº 03/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 1/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
PROCESSO Nº 03/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 1/2024
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 26/04/2024, fara realizar o **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Dispensa Eletrônica para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA A SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EM FUNÇÃO DA PREMIAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO

O Critério de julgamento será o menor preço global.

VALOR MÁXIMO - R$ 10.075,73 (dez mil, setenta e cinco reais e setenta e três centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 23/04/2024 às 08h00min até 25/04/2024 às 16h59min.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/04/2024 às 09h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 26/04/2024 às 15h00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Plataforma/Local: www.comprasnet.gov.br

O Termo de Dispensa e Referência estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.pradoferreira.pr.gov.br e na plataforma COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3244-1143.

Prado Ferreira, 19/04/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8A52B070

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 07/04/2024 a 13/04/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,57	3,65
2	GASOLINA COMUM	5,65	5,69
3	ÓLEO DIESEL S10	5,94	5,94
4	ÓLEO DIESEL S500	5,78	5,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 19 de abril de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3989A3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 20/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder as progressões funcionais vertical ao nível C-III, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

ELEOMAR TREVISOL MATRICULA 99001

• Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 01/05/2024.

Quatro Barras, 18 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:94943FA9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 21/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder as progressões funcionais horizontal e vertical ao nível D-IV, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

ALAOR LUIZ PSCHERA MATRICULA 12301

• Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 01/05/2024.

Quatro Barras, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F90E0B20

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 22/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder as progressões funcionais horizontal e vertical ao nível D-IV, à servidora abaixo relacionada, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR MATRICULA 12601

• Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 01/05/2024.

Quatro Barras, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4B4C1F8E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 23/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder as progressões funcionais horizontal e vertical ao nível C-IV, á servidora abaixo relacionada, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

OLINDA SANTOS DA SILVA MATRICULA 12901

• Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 01/05/2024.

Quatro Barras, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6F9AE0AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 5589/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vera Lucia Terleski	49º

Quatro Barras,19 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:522E9B67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do Convênio de Cooperação Entre Entes Público nº. 01/2021, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE FORMA ASSOCIADA, RELATIVO A PRONTO ATENDIMENTO GERAL 24 HORAS (PA 24H) PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE AMBOS OS MUNICÍPIOS CONVENENTES.

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.568/0001-39, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº. 110, Centro, Município de Quatro Barras/PR, representada neste ato pelo Prefeito Sr. LORENO BERNARDO TOLARDO e o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.600/0001-86, com sede administrativa na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, centro, Município de Campina Grande do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do convênio em mais 06 (seis) meses, ou seja, de **18/04/2024 a 18/10/2024**, com fulcro na Lei Municipal 807/2021 (CGS), Lei Municipal 1458/2021 (QB), art. 241 CF/88, Lei 8080/1990, Portaria MS/SAS nº. 461, de 11 de junho de 2014, PCR 03, de 28 de setembro de 2017, e normas gerais da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
QUATRO BARRAS, 17 de abril de 2024 .

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7A060BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELA PORTARIA

PORTARIA Nº. 045/2024

SÚMULA: Cancela Portaria 022/2024.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora solicitando o cancelamento da Licença Prêmio, visto que a aposentadoria não se efetivou;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença Prêmio da Servidora **ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 5.712.988-3 e do CPF nº. 021.986.559-00, concedida pela Portaria 022/2024, retroativo em 19/02/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:56251AB1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 031/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	031/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	19/04/2024		
FAVORECIDO:	Eduardo Cerqueira da Silva		
CPF:	025.497.419-86		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhar o Prefeito em agenda a Secretaria de Planejamento com Guto Silva, Paraná Esporte e Casa Civil.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	21/04/2024		
RETORNO:	23/04/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,19 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FF5D09BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO01/2024-RA
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/04/2024
VALOR: R$ 1.000,00(um mil reais)
RECURSOS:
09.272.0015.2001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha– Quitandinhaprev
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 19/04/2024

Quitandinha, PR, 19 de abril de 2024

EMERSON MITSUI KARASAWA

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:D0994EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 25, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 25, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Constitui Comissão Organizadora da Festa de aniversário do Município de Quitandinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, protocolo nº 21981/2024,
DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da Festa de Aniversário do Município de Quitandinha, composta dos seguintes membros:

Josiane Mendes De Moura Weiss, RG nº. 5.256.040-3/PR – Educação;
Eduardo Ferreira Bringel, Rg nº 0247941720031/MA – Educação;
Elis Silviane De Assis Ribas, RG nº 10.348.854-0/PR - Educação;
Sabrina Giselle De Anhaia, RG nº 12.400.783-6/PR – Educação;
Eveline De Lima Wenski, RG nº 7.364.016-4/PR – Educação;
Antonio Sergio Dos Santos, RG nº 4.064.257-9/PR – Educação;
Ataliba Do Prado Andrade, RG nº 13.613.196-6/PR – Educação;
Nadia De Cesar Sankio, RG nº 9.881.523-6/PR – Educação;
Lucas Kauan Kmiecik, RG nº 13.701.346-0/PR – Educação;
Andrey Ribas, RG nº 6.092.248/SC – Educação;
Leandro Bianchini, RG nº 13.029.598-3/PR – Educação;
Amanda Grings, RG nº 13.087.349-9/PR – Administração;
Vanderlei Ribas Pinto, RG nº 8.777.851-7/PR – Administração;
Antonio Carlos Steff Dalke, RG nº 8.608.153-9/PR – Desenvolvimento Urbano;
Danielli Teixeira Da Cruz, RG nº 8.323.826-7/PR - Saúde;
Salvador De Oliveira, RG nº 6.288.434-7/PR – Agricultura.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica investida de atribuições para:
I - definir a forma de realização, a organização e contratação de shows artísticos e demais serviços necessários à realização do evento;
II - definir o local onde evento será realizado;

III - disciplinar o uso das vias e lugares públicos na região das festividades;
IV - convocar servidores municipais para auxiliar a Comissão Organizadora a desempenhar suas atribuições; e
V - estimar o valor do custo das festividades.
Art. 3º As ações da Comissão Organizadora que implique despesa para o Município deverão ser previamente aprovadas pelo Prefeito.
Art. 4º A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório sobre como as festividades serão realizadas, segundo previsto no inc. I do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 17 de abril 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D7F18C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 26, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N.º 26, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Cria e regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos Da Mulher - FMDM do Município de Quitandinha-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica no Município, e Lei Municipal nº 1.240, de 25 de abril de 2022,
DECRETA:

Art. 1º Fica criado e regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, como órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da Política Pública de direitos das mulheres, em âmbito municipal.

Art. 2º O FMDM tem por objetivo facilitar a captação, repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à mulher do Município de Quitandinha-Pr.

Art. 3º O FMDM terá como receitas:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à mulher;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos: Estadual e Nacional da Mulher;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas oriundas do Poder Judiciário;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - recursos, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para o repasse a entidade executora de programas integrantes do plano de aplicação de recursos do FMDM.

§ 1º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º O nome do doador do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM somente poderá ser divulgado mediante autorização expressa, respeitando o disposto no Código Tributário.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão empregados conforme deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, em consonância com a Lei 1.240/2022, e demais legislações pertinentes.

Art. 5º A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM terá um número de CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e da conta bancária específica para gestão executiva dos recursos do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM deverá constituir unidade orçamentária própria a ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Deverão ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM as mesmas normas gerais que regem à execução orçamentária do Município.

Art. 7º O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será a Secretária (o) Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo único. O Executivo Municipal designará os servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil e/ou de Administração e Finanças que atuarão como ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, autoridade cujos atos resultará na emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 8º A Secretaria de Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, serão responsáveis pela abertura de contas em estabelecimento oficial de crédito, ordens de pagamento, cheques, autorizações de débitos em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias.

Art. 9º Compete ao COMDIM em relação ao FMDM, sem prejuízo das demais atribuições:

I - Participar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orgânica do Município - LOA do Município;

II - Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDM, através de relatórios trimestrais e anuais do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações;

III - Monitorar e fiscalizar programas, projetos e ações financiados com recursos do FMDM, segundo critérios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, bem como solicitar aos responsáveis a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades financiadas pelo FMDM;

IV - Desenvolver atividades voltadas à captação de recursos para o FMDM com o apoio do Executivo Municipal.

Art. 10. O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme art. 7º deste decreto, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I - Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento de despesas do FMDM;

II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do FMDM, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimento de receitas do Fundo;

III - Arquivar pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IV - Prestar assistência e esclarecimentos sobre os relatórios e ações contábeis, sempre que solicitado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

Art. 11. Os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM utilizados para o financiamento, total ou parcial dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por unidades governamentais ou entidades não governamentais, devem estar sujeitos a prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e de controle social, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, bem como ao controle externo do Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, diante de indícios de ilegalidades, irregularidades ou improbidades em relação ao FMDM ou suas dotações, dos quais tenha ciência, deve representar junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 13. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDM, deve ser obrigatória a referência ao COMDIM e ao FMDM como fonte pública de financiamento.

Art. 14. Os recursos do FMDM devem ser geridos em conformidade com a legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:25E2109B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2024
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS

VALOR ESTIMADO: R$ 27.575,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 25/04/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de email e/ou internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 19/04/2024

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E1703B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL VIDA NOVA

MITRA DIOCESANA DE PALMAS, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Bispo Dom Carlos, 819 na cidade de Palmas-PR, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95, neste ato representada por Sérgio Algeri Filho portador da Cédula de Identidade 5.945.969-4 SESP/PR e inscrito no CPF 004.974.299-00, comunicamos que iniciou o processo de regularização fundiária do NÚCLEO URBANO INFORMAL VIDA NOVA.

Vossa Senhoria é proprietário do imóvel matriculado sob nº R-1/12.996 - CRI de Realeza/PR, sendo confrontante externo da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada NÚCLEO URBANO INFORMAL VIDA NOVA. Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana, neste Município.

NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação, o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, ____/_____/_____

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____
RECEBIDO: _____
DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:90ED721A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 68/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada, na forma direta e continua, na prestação de Serviço de Seguros motivado pela necessidade de assegurar alguns veículos que compõem a frota Municipal de Realeza-PR, contra eventuais sinistros para que possa, com isso, proteger o erário e o patrimônio público
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Maio de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de abril de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Abril de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:87A757A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2024

ABERTURA: DIA: 19/04/2024 ÀS 15:10 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COM CANAL ABERTO NA FREQUÊNCIA FM, QUE POSSUA SINAL DE TRANSMISSÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, PARA A VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES E PROGRAMAS DE RÁDIO, PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO, AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES BEM COMO, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-RADIO AQUARELA FM LTDA – EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 70.200,00** (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE ABRIL DE 2024

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E957E9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 10/2024, cujo objeto é a Contratação de Emissora de radiodifusão com canal aberto na frequência FM, que possua sinal de transmissão em todo o território do Município de Realeza-Pr, para a veiculação de inserções e programas de rádio, para a divulgação das atividades de orientação, avisos, comunicados e matérias de interesse dos munícipes bem como, bens e serviços públicos desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de abril de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3C3F99B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 02.317.095/0001-05, COM SEDE NA AVENIDA BRUNO ZUTTION, 2912 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COM CANAL ABERTO NA FREQUÊNCIA FM, QUE POSSUA SINAL DE TRANSMISSÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, PARA A VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES E PROGRAMAS DE RÁDIO, PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO, AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES BEM COMO, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 10/2024
VALOR TOTAL: R$70.200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:17651A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa especializada para a elaboração e entrega de Plano de Segurança de Barragens (PSB), contendo Plano de Ação Emergencial (PAE) Simplificado, Inspeção de Segurança Regular (ISR) e a outorga de interferência para a Barragem Yara/Barragem Industrial de Renascença do município de Renascença/PR,** em favor da seguinte empresa:

HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Renascença, 19 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:421052D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa para locação de Painéis de LED, Sonorização e Iluminação para abertura dos Jogos Escolares do Paraná Fase Regional, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa: **ILGA MULLER SAVI**, no valor total de R$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais).

Renascença, 19 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C8B2971F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 110 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Contrata **Cleonice Maria de Lara** para o cargo de Agente de Combate à Endemias.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Contratar **Cleonice Maria de Lara,** para o cargo de **Agente de Combate à Endemias**, do Quadro de Empregos Público, em virtude de aprovação em Concurso para Emprego Público homologado pelo Edital nº 153 de 03 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:EFF351B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 019/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Cleonice Maria de Lara**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate a Endemias
VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Cleonice Maria de Lara – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos dezenove dias do mês de abril de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:9A85CD59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Tatiane Aralde	Auxiliar de Serviços Gerais	12/03/2022 a 11/03/2023	06/05/2024 a 04/06/2024
Suelen Brufati	Escriturária	18/04/2023 a 17/04/2024	06/05/2024 a 20/05/2024 26/12/2024 a 09/01/2025
Amabile Luana Venzon	Telefonista	07/06/2022 a 06/06/2023	22/04/2024 a 21/05/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BD12CFF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 112 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Ana Paula Zanini.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Ana Paula Zanini,** matrículas nº 1299-8 e 1062-6**, Professora com Licenciatura Plena,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 17 de abril de 2024 à 15 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CD97F074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.443, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Decreta situação de emergência de saúde pública em decorrência de infestação causada pelo mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências.

O PREFEITO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 13.301/2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do víruschikungunyae do vírus dazika;

CONSIDERANDO o aumento de casos de dengue e o alto índice de infestação pelo Aedes Aegypti nas últimas semanas, que configura um cenário de epidemia como preconiza o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.301/2016, que na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do víruschikungunyae do vírus dazika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos daLei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretada situação de emergência no Município de Renascença em razão da infestação causada pelo mosquito Aedes Aegypti e aumento dos casos de dengue.
Parágrafo único. A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público municipal à situação vigente.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar/convocar pessoal e equipamentos de outros órgãos para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 3° Fica determinado às equipes de Agentes de Combate de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificação das medidas de prevenção e controle do Aedes Aegypti junto à população.

Art. 4° Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância em Saúde e demais órgãos de saúde do Município para atender aos fins deste Decreto, podendo ser organizadas escalas de serviços diurnos/noturnos utilizando carga horária, horas excepcionais ou plantões extras.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:B2E9659A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 127/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Aquisição de sementes para atender os programas e projetos da secretaria de agropecuária e desenvolvimento rural do município de reserva do Iguaçu- PR pelo sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 59.470,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS: 22/04/2024.
DATA E HORÁRIO FINAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 25/04/2024 – até 17:00 h.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:EDF99F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 16/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Lei Complementar nº 123, de 2006

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024**,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE ALARME E IMAGENS 24 HORAS PARA MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/04/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/05/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 09/05/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 168.910,27 (cento e sessenta e oito mil novecentos e dez reais e vinte e sete centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 19 de abril de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:6CF2B287

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 13/2024

Aviso de Licitação SRP RETIFICADO
Pregão Eletrônico Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2024**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁRBITROS PARA ATENDER EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/04/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/05/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 07/05/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 87.423,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 19 de abril de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:3EF80B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 059/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ISAC PRINCIVAL,** matrícula 2173-1**,** do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir dessa data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2844E6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 080/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.080/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista CPF:026.890.049-33						
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE					
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGELICO MACKENZIE						
Saída: 16/04/2024	Chegada: 16/04/2024					
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$225,00					
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de ABRIL de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A6F30567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO NO 05/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL.
CONTRATADA: DWC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ no 10.908.356/0001-81.
PROCESSO: CARTA CONVITE No 01/2023.
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de
manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas
planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
da Construção Civil (SINAPI) – e de acordo com as condições e especificações
constantes no termo de referência. Do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,
REPRESENTADOPELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO. PELO
PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR ADITIVADO: R$166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 25/04/2024 ATÉ 25/04/2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:378BEB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 04/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DE DIRETOR PELA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ELISA CRUZ DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRANCO DO SUL

A **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETOR/A PELA COMUNIDADE ESCOLAR** nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.139/2024, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e

CONSIDERANDO o contido no **Art. 3º do Edital 01/2024** que atribui a Comissão Coordenadora proclamar os aprovados no Processo de Consulta a Comunidade Escolar para ocupar o cargo de Diretor na Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz;

DI V U L G A

Art. 1° O Resultado da Escolha de Diretor pela comunidade escolar da Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz, após a Comissão Coordenadora realizar as análises e verificação nas documentações da votação que ocorreu no dia 17 de abril de 2024, **PROCLAMA** o aprovado no Processo de Escolha de Diretor:
I) Renato Cumin - Chapa única
79,10% votos válidos do segmento dos servidores;
100,00% votos válidos do segmento de pais/responsáveis.

Art. 2º O candidato aprovado no processo será designados para o exercício das funções por ato do Chefe do Poder Executivo. De acordo com **§1º do Art. 3º da Lei Municipal 1.333/2022**, será publicado o ato de nomeação no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Sul, o titular da Secretaria Municipal de Educação dará posse ao aprovado no processo.

Art. 3º Excepcionalmente devido a vacância do cargo nesta referida escola o mandato do Diretor será de 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 9 (nove) dias, com início no 3º (terceiro) dia útil subsequente àquele no qual ocorreu o processo de consulta.

Rio Branco do Sul, 18 de abril de 2024.

FLAVIA MICHELLI CUMIM SOUZA
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Democrático de Escolha de Diretor/a
Decreto Nº 7.139/2024

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4F1ED805

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

Contrato: 158/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 012/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos específicos para a conscientização das doenças Dengue, Zika e Chikungunha. **Dispositivo legal:** ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** EDITORA DO LIVRO TECNICO LTDA. **Valor:** R$ 157.130,00. **Prazo de Execução**: 19/04/2024 a 18/04/2025. **Vigência:** até 17/08/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 19/04/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4C568BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2024 às 14h00min

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2024

OBJETO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 76.105.576/0001-85, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares que tenham interesse em fornecer e entregar diretamente nos estabelecimentos escolares da rede pública municipal de ensino do município de Rio Branco do Sul, estado do Paraná, gêneros alimentícios oriundos desse segmento para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE n.º 006/2020 e Lei Federal n.º 14.133/21. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.861.218,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, e duzentos e dezoito reais). **PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA:** O EDITAL com a orientação para elaboração do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA) estará disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul localizado na Rua Horacy Santos, 222 – Centro e também estará disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e https://riobrancodosul.atende.net/. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme o edital; **até as 13h30min do dia 15 de maio 2024**, (Conforme o edital solicitar) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, localizada na Rua Borges de Medeiros, n.º 141. Bairro Vila Velha, neste Município. **DA ABERTURA:** A sessão pública ocorrerá no dia **15 de maio de 2024 às 14h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, localizada na Rua Borges de Medeiros, n.º 141. Bairro Vila Velha, na cidade de Rio Branco do Sul, estado do Paraná. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O edital completo estará disponível aos interessados, no site https://riobrancodosul.atende.net/ no link Portal da Transparência, do dia 22/04/2024 ao dia 15/05/2024. Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone **(41) 98881-6632** ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. As dúvidas técnicas e sobre a habilitação deste Edital poderão ser esclarecidas junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, pelo telefone **(41) 99869-2689 e 98744-7147** ou pelo e-mail: merendaescolarrbs@gmail.com. Rio Branco do Sul, 22 de abril de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F7FB7975

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Extrato de Contrato: N.º 156/2024. **Modalidade:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 012/2024. **Objeto**: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI's) para uso dos catadores de material reciclável. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 75; Inciso II. **Contratado:** PROT-COM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 10.726.378/0001-20). **Valor:** R$ 17.945,00. **Prazo de Execução**: 15/04/2024 a 24/05/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal Meio Ambiente. **Fiscal da Contratação**: Denilson Mendes dos Santos. **Data da ratificação:** 15/04/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto N.º 7.7179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4D1843FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 405/2024

Dispõe sobre a designação do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação como responsável pela Administração Distrital, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, ***Edson Luiz Bremem***, matrícula nº 1812-0/4, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, conforme disposto na Portaria nº 19, de 15 de janeiro de 2024, como responsável pela Administração Distrital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 515, de 27 de maio de 2021.

Rio Negro, 18 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:507E55D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 406/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Luciana Kaiss	Matrícula nº 2310-8/1

Membros:

I – Giovane Luiz Pasdiora	Matrícula nº 2305-1/1;
II – Neiva Maria Campos Brizolla Marques	Matrícula nº 1523-7/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0BA89E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 407/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Giovane Luiz Pasdiora	Matrícula nº 2305-1/1

Membros:

I – Adriel Walenga	Matrícula nº 2606-9/1;
II – Carlos Alberto Walter	Matrícula nº 1103-7/1;
III – Josias Tomaz da Silva	Matrícula nº 110072-4/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E3FD4CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 408/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no processo digital 239/2024, da Ouvidoria da Mulher Servidora.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Carolina Valerio Soares;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95B97FB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 409/2024

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Portaria nº 354, de 5 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 23 de abril a 10 de maio de 2024, os efeitos da Portaria nº 354, de 5 de abril de 2024, que nomeia a servidora municipal ***Juliana Karine Ruske***, matrícula nº 2016-8/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2024.

Rio Negro, 19 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D37C9D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 057– PROCESSO N° 120/2024

Objeto: Contratação de serviço de manutenção do equipamento Impressora Plotter HPT1100. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8FFAC7D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 058– PROCESSO N° 121/2024

Objeto: Aquisição de Sonda Nasoenteral nº 06. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C94582E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 059– PROCESSO N° 124/2024

Objeto: Aquisição de folder para divulgação e conscientização da educação inclusiva. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:965D9303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 060– PROCESSO N° 126/2024

Objeto: Aquisição de cartazes para divulgação do Espaço TEA e Ouvidoria SUS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B32684C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de Palestrante para a 2ª Capacitação Multidisciplinar de Assistência Farmacêutica à realizar-se no dia 09 de maio de 2024. INTERESSADO: JAMES ALBIERO CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA. CNPJ.: 08.003.197/0001-24. JUSTIFICATIVA: É uma conceituada empresa de consultoria hospitalar especializada em soluções para a cadeia do uso dos medicamentos (da aquisição ao uso no paciente) e implantação dos programas de stewardship de antimicrobianos. Seus serviços incluem diagnóstico, planejamento e definição de metas, treinamentos e correções práticas. Além disso, destacam-se as palestras, aulas, cursos, minicursos e mentorias sobre antimicrobianos. E, o responsável por ministrar a capacitação, o professor Dr. James Albiero, tem notória especialização no tema, a qual pode ser observada no seu currículo anexado a este processo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 19 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B80D4BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

OBJETO: Locação de espaço físico, mobiliário e decoração para a realização da 2ª Capacitação Multidisciplinar de Assistência Farmacêutica à realizar-se em 09 de maio de 2024. INTERESSADO: SOCIEDADE RECREATIVA UNIAO. CNPJ.: 78.124.880/0001-03. JUSTIFICATIVA: Trata-se de imóvel que atende os critérios de acessibilidade conforme Lei 10.098/00 e demais leis vigentes no Estado do Paraná, bem como de acesso logístico facilitado com chegada pelas principais vias da cidade, aspecto essencial sobretudo considerando que se trata de um evento que receberá convidados de várias cidades da região, além da capital Curitiba. Ainda o espaço do local que tem capacidade para comportar as 400 cadeiras com distância adequada respeitando um espaço mínimo para o conforto dos participantes. Por fim apresenta luminosidade favorável ao uso do datashow, ferramenta indispensável nas apresentações dos palestrantes. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 19 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CB818F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento de usuários internos do sistema de Gestão Pública. INTERESSADO: IPM SISTEMAS LTDA. CNPJ.: 01.258.027/0001-41. JUSTIFICATIVA: A IPM SISTEMAS LTDA é a empresa que executa atualmente o serviço de gestão pública no município, desta maneira tendo como base o princípio da eficiência não existe justificativa plausível na escolha de outra empresa. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 19 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:18C1C531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.443/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 378238-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F95180C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.444/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELISANGELA CRISTINA GASPARETTO MOREIRA,** matrícula 378216-6/1lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E982F660

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.445/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JOSÉ ROBERTO SILVA PRIMO,** matrícula 378239-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E9FCFA11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.446/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ORQUIDÉIA REGINA OLIVEIRA PIRES SOUSA,** matrícula 378220-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0C86E9D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.447/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RAQUEL CAMPOS STORINO DE SOUZA,** matrícula 378240-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5D386441

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.448/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL,** matrícula 378217-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DD7D9770

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.449/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SILVANA MOREIRA DA SILVA MARTELOSSI,** matrícula 378297-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B4AC220D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.450/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SUELY BATISTA,** matrícula 378218-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:435B276D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.451/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LIAMAR DE ANDRADE,** matrícula 377882-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F6E34A08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.452/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUCIANA INACIO EVANGELISTA,** matrícula 377879-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:25326DE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.453/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSANE ALVES TIRADENTES,** matrícula 33666-1/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:62E2BD9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.455/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **EDILENE BOVI ROSOLEN,** matrícula **32961-4/1,** ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **17/04/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 10.089/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9F7565F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.456/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) **JOÃO WANDERLEI DIAS LIMA,** matrícula **2013-3/1**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para a Chefia de Gabinete, a partir de 01/04/2024, de acordo com o memorando 5.414/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:43E1403D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.457/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CAROLINE DE BRITO,** matrícula 377578-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **08/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6D134C3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.458/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VILSON PEREIRA DA SILVA,** matrícula 377908-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **18/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F55E214F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.459/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PALMIRA LAZARO DE ALMEIDA SANTOS,** matrícula **337129-8/1**, admitido (a) em **05/01/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/04/2024 a 20/07/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 10.083/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:430CC990

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.460/2024– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MILTON ALVES**, matrícula **32875-8/6**, lotado na Chefia de Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, de **22/04/2024 a 21/05/2024 (30 dias)**, conforme Memorando **6.219/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:0AF7C8DF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 139 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815, de 21 de junho de 2.017 em seu artigo 9º.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** como representante da área governamental.
Como Membro Titulares, LUCIMARA MELIN e ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES, como Membro Suplentes, LOREANE STEFANON E NATALIA BRAGGION ROSSI Representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

Como Membro Titular, ANGELA MISAE LISUKA e como Suplente PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO Representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.

Como Membro Titular, ADRIANA COSTA e ALESSANDRA APª FIGUEIREDO DOS SANTOS e como Suplente, CARLA PATRÍCIA MASTELINI e MARIA CLÁUDIA MANTINE Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia**.**

Como Membro Titular, JURANDIR BRUNOSI e como Suplente, ADEMIR MARCHETTI Representando a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia.

Art. 2º - O mandato do Conselheiro Governamental ora nomeado será de dois (2) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C31EC403

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 145, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 5.804/2024;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar supostos áudios relacionados ao servidor Milton Alves.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **ANAPAULAPIRANI, PROFESSORA ED. INFANTIL**, matrícula nº 32350-7;
II – **MARILSANILES ZAMBONI**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.404-9;
III – **FABIANYCOGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I – 1ª Suplente: **TIAGOFERREIRA DE SOUZA**, A.G.M. - C, matrícula nº 33.471-5;
II - 2ª Suplente: **JANAINECANONICO**, T.G.M.-C, matrícula nº 377.333-7;
III - 3ª Suplente: **FERNANDA GISELI ZILLI TAMARI**, Psicóloga, matrícula nº 33.887-7.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para

solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 19 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F48B622C

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2024
RESULTADO DE PERÍCIA MÉDICA

A Comissão Organizadora e Avaliadora e a Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital para contratação temporária de AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS.
RESOLVE:
Divulgar o resultado da perícia médica dos candidatos com deficiência, realizada pela Prefeitura do Município de Rolândia nos dias 10 e 11 de abril de 2024, com fundamento no **item 4.4 e 4.5** do Edital nº 001/2024 , conforme segue:
4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento no Formulário de inscrição, e anexar o seguinte documento:
a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como **a provável causa da deficiência***;*
4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição **no ato da inscrição** *perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.*

Os candidatos relacionados a seguir passam a figurar apenas na **lista de ampla concorrência**, estando eliminados da lista de candidatos com deficiência, por não terem comparecido à perícia médica ou não terem se enquadrado nos **itens 4.4. e 4.5 do Edital**.

CANDIDATO
Angelica Lima Lopes
Fernanda Kelly Goes
Francisca Maria de Jesus Araújo
Isabelle Moraes Pereira
Luciano Leandro Colla
Sidnei Rogério Vieira
Taina Michele de Barros
Valdinei Araujo Vieira

Rolândia, 19 de abril de 2024.

Comissão Organizadora e Avaliadora,

ALÉCIO QUINHONE JUNIOR

ANA LUISA DIAS

JOSÉ SABINO DE LEMOS

JULIANA ALVES SANTANA PAGANINI

PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS

WANIA CRISTINA DE BARROS

Secretária Municipal de Saúde,
ÉRIKA FERENANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F7DBE1D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2.024*

Súmula: Estabelece a aprovação do Emenda Parlametar Nº Emenda: 202437020014

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em 17 de abril de 2.024.
Resolve:
Art. 1º : Estabelece a aprovação do Emenda Parlametar Nº Emenda: 202437020014 Progração nº 412240420240001 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS no valor R$100.000,00 Para serviços da Política de Assistência Social

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 17/04/2.024

ADRIANE COSTA PIRES AZEVEDO
Presidente do CMAS
*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:13F4C95D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.024

Súmula: Apresentação do LOA referente ao Planejamento Orçamentário da Assistência Social para 2.024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal

nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Ordinária, realizada em 17 de abril de 2.024.

Resolve:

Art. 1º - Apreciar a apresentação do LOA referente ao Planejamento Orçamentário da Assistência Social para 2.024.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 18/04/2.024

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3E74F838

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de setembro à dezembro de 2.023 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Ordinária, realizada em 17 de abril de 2.024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral de setembro à dezembro de 2.023 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 18/04/2.024

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F01662A6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 146 19 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia **R$ 11.781,99**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 11.781,99 (onze mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.30.00.00.00	3085	R$ 11.781,99
TOTAL			**R$ 11.781,99**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 11.781,99 (onze mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3085**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 11.781,99 (onze mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
11.01	3.3	3085	Abril	R$ 11.781,99
TOTAL				**R$ 11.781,99**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:67AD56B5

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**22/04/24**
HORÁRIO	**11:30 às 13:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ABORDAGEM SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
07	CAROLINA APARECIDA CAIXETE PAULO	NÃO	NÃO

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
11	SIMONE CRISTINA DE CARVALHO LIMA	NÃO	NÃO

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
03	THAYS TELES DE SOUSA	SIM	NÃO

Rolândia, 19 de Abril de 2024

FERNANDA C. B. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social (Interina)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0BB92189

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 20ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

ABORDAGEM SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
06	ANDERSON HORTA VIEIRA	AUSENTE

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
02	ROSA DOMINGOS	AUSENTE

PSICOLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
15	JANAINA MARQUES BIAZIN NEVES	AUSENTE

Rolândia, 19 de Abril de 2024

FERNANDA C. B. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social (Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:106EA265

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 114/2024

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2020

REF.: DISPENSA Nº 032/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na

cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.358.040/0001-16, estabelecida na Avenida Luigi Amorese, nº 7.400, Jardim Leonor, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.072-150, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato, legalmente representada pela Sra. **CÉLIA ISILDA DURAZZO,** brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº 15.376.604 SSP/PR e do CPF/MF nº 022.234.918-20, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, da execução e vigência, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **06/05/2024** e término em **05/11/2024** para execução, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde

_____
ANA LUISA DIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:19D7A826

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 092/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2023

Ref. Inexigibilidade nº 022/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02 – Meia Praia – Itapema/SC – CEP: 88.220-000 – Fone: (47) 3514.5600, e-mail financeiro@leismunicipais.com.br inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio Leis Municipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ,** brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 SSP/SC, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do presente contrato, prorrogando o prazo de vigência por mais 12(doze) meses com início em 02/05/2024 e término em 02/05/2025, nos termos da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor **R$ 10.084,56** (dez mil oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) para **R$ 10.480,88** (dez mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) representando uma correção de 3,93 % (três inteiros e noventa e três milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
O pagamento efetuado em duas parcelas semestrais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de abril de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretária Municipal de Administração
_____ **JESSICA RODRIGUES AMORIM** Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A5880810

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PMR. PROCESSO Nº 036/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto aquisição de 04 (quatro) veículos tipo furgão adaptados para ambulância.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 1.542.668,93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 06/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 06/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 19 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:89CF18D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PMR. PROCESSO Nº 037/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de notas fiscais do produtor rural pala Secretaria de Finanças.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 29.200,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 07/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 19 de abril de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5A8D3EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PMR. PROCESSO Nº 038/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em controle de qualidade em análises clínicas para prestação de serviço de ensaios de proficiência para o Laboratório Municipal de Rolândia pelo período de 12 meses com emissão de certificados.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 16.399.68.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 08/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 08/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 19 de abril de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7FEEC4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO9 CONTRATO 080/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 080/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 46.602.691/0001-02 estabelecida na Rua das Araucarias, nº 730, Cohapar, na cidade de GUARATUBA – PR, CEP 83.280-000, telefone (43) 3337.0426, email: equipe.saude.licitacoes@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **MATEUS DOS REIS SIQUEROLI,** residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 129511257 SESP/PR e do CPF/MF nº 007.205.172-81, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 28/04/2024 a 27/04/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7DA80A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 079/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 079/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 47.826.214/0001-85, estabelecido na Rua Urutau, 272, vila Mantovani, na cidade de ARAPONGAS – PR, CEP 86.701-450, telefone (43) 98843.4921, email elo.servicos.saude@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 110852983 SESP-PR e do CPF/MF nº 075.988.659-81, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 28/04/2024 a 27/04/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B6415DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA POR LIMITE Nº. 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Aquisição e manutenção da bomba do poço do Ceboleiro"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a água é bem essencial à sobrevivência dos seres humanos, estando intrinsecamente ligada à saúde e à dignidade da pessoa humana. De modo que "negar água ao ser humano é negar-lhe o direito à vida; ou em outras palavras, é condená-lo à morte. Os serviços públicos essenciais de distribuição e abastecimento de água, prestados diretamente pelo poder público ou mediante delegação, caracterizam-se pela retirada da água da natureza (captação), transporte (adução), armazenamento da água (reserva), tratamento para adequar sua qualidade e distribuição por meio de tubulações. Nesse passo, é facilmente compreensível a importância que têm os serviços públicos de abastecimento para a efetividade do direito de acesso, onde proporcionam, diariamente, dignidade e vida as pessoas que o recebem. Importante destacar que o princípio da continuidade na prestação dos serviços públicos como indica a sua denominação, impõe ao serviço público o caráter de ser contínuo, devendo ser prestado sem suspensão ou interrupção. No caso em tela, justifica-se a aquisição do referido serviço - equipamento em razão do poço ser o único abastecimento de água potável na comunidade do Ceboleiro, atendendo a aproximadamente 50 famílias. Importante ressaltar ainda que no local não há cobertura de água por parte da Sanepar. Por fim, reforçamos que a manutenção do poço, por hora, é de responsabilidade do Município conforme consta nos documentos apresentados. Ressaltamos que trata-se de equipamento de uso contínuo, ou seja, o objeto pode apresentar problemas ou até mesmo queimar de uma hora para a outra, sendo imprevisível o mal funcionamento, haja vista que a ultima manutenção fez com que o equipamento durasse dois anos de serviço contínuo. Tendo em vista esse fato, juntado ao valor de baixo vulto para o devido funcionamento do equipamento, aliado à subsistência da população e dos agricultores rurais que dependem deste serviço, aliado a não cobertura da Sanepar à esta população, justifica-se o meio mais célere para sanar o problema. Hoje o Município está dispondo de caminhões pipa para atender aos moradores do Ceboleiro, o que acarreta na falta dos veículos em outras demandas para atender ao direito básico da população, visto que a dispensa presencial por justificativa é o meio mais célere, menor prazo e com o custo baixo do serviço, entende-se o método mais viável para resolver o problema, haja vista que o direito a água é universal e o bom uso dos recursos públicos é um dever da administração pública, logo entende-se que o baixo custo, para a mai rápida atuação a fim de sanar o problema dos munícipes obviamente atende o interesse público e dos munícipes que deste poço dependem.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"Motobomba CMB – 4SG-T7-19/5HP 220V TRIFÁSICO; Deslocamento da Equipe c/ guincho desmontagem e montagem."

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ **17.864.676/0001-26**, com sede na Rua Um Chácara Água Viva, n. 136, Gleba Jacutinga, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.181-970, devidamente representada pelo Sr. **WESLEY DE LIMA PICCIOLI.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, atendendo também o princípio da economicidade devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 5.881,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias úteis.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação constam nos autos do processo: declaração de disponibilidade orçamentária e reserva de saldo nº. 2.083/2024.
ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 154510007.1.007.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 19 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 19 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:FBA913DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 076/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 076/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **VEDOVATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.591.854/0001-74, estabelecido na Rua Henrique
Dias, nº 1103, Vila Santana, na cidade de Cambará – PR, CEP 86.010-510, telefone (17) 98119-8278, email Lucas_vedovato@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUCAS VEDOVATO NICOLA**, residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 076.012.299-71 e da cédula de identidade RG nº 10.655.209-6, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 28/04/2024 a 27/04/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VEDOVATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5E3F4E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 077/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 077/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da

Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, estabelecido na Rua Santos Dumond nº 620, sala 73, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.050-450, telefone (43) 3337.0426 (43)99922-6669, email thiago.silveira@avive.srv.br, contabilidade@avive.srv.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 28/04/2024 a 27/04/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4B510D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07, DE 17 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 07, DE 17 DE ABRIL DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art.1º. **CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a partir do dia 22 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal CARLA LUCIANE BARCAROL, matrícula nº 790, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, prevista no artigo 49, da Lei nº 57 de 26 de setembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 18 de abril de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:78F0B99A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 150, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 150, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à partir de 22 de abril de 2024, o servidor público municipal, **VALMIR JUNG DE SOUZA (1505)**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EE8C7D5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 151, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 151, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à partir de 22 de abril de 2024, o servidor público municipal, **JACQUES VITORIO SCATOLA (1591)**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:26116FA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 152, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 152, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Diretor do Departamento de Obras do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **ALEXANDRE LEAL GROSS**, portador do CPF/MF nº ***.000.509-**, para à partir de 22 de abril de 2024, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8095088E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 153, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 153, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **VALMIR JUNG DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.837.839-**, para à partir de 22 de abril de 2024, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo desta municipalidade.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:016E5D66

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 61, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho, instituído através da Lei Municipal nº 37, de 15 de maio de 2017:
§ 1º Representantes governamentais:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Silmar Tafarel;
Suplente: Liciane Rosa Dapper.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Sirlei Dias Cabral Dressller;
Suplente: Silvana Tereza Welter.

§ 2º Representantes de entidades não governamentais:
I – Representantes da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF
Titular: Viviana Zanin;
Suplente: Cleide Veronica Petry Klein.

II – Representantes da Associação do Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho
Titular: Nelcindo Jandir Hoffmann;
Suplente: Anibal Petry.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 24, de 28 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:683D368D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

OBJETO:	contratação de empresa para transporte universitário do município de Salto do Lontra até os municípios de Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Realeza em atendimento ao decreto municipal nº 693 de 19 de janeiro de 2024, com recursos próprios
CONTRATADO:	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA
CNPJ:	10.293.870/0001-50
VALOR:	1.080.000,00
VIGÊNCIA:	19/04/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A360BF70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet,
CONTRATADO:	INFOSERVIC INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:	11.328.040/0001-83
VALOR:	109.680,00
VIGÊNCIA:	30/04/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E6543C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal.
CONTRATADO:	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES L
CNPJ:	10.786.517/0001-01
VALOR:	71.640,00
VIGÊNCIA:	30/04/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0DBDCBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijas de 05 kg, 13kg e 45kg em atendimentos as secretaria e departamento do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	ZUCUNELLI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME
CNPJ:	17.663.985/0001-38
VALOR:	14.823,48
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4E9E5D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024
COMPRASNET 90.026/PROCESSO Nº 44/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 07 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de equipamento rodoviário sendo caminhão caçamba basculante 6x4 e retroescavadeira 4x4 conforme preconiza o projeto SAM 63 Paranacidade para atender as necessidades da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de maio de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 19 de abril de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra/PR 19 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4149E955

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 760-2024

DECRETO Nº. 760/2024

Súmula: Exonera por falecimento pensionista a **MARINA MARTINS MAFRA** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 08/04/2024 a pensionista Sr.ª **MARINA MARTINS MAFRA,** brasileira, viúva, portadora da matrícula nº 1172/0, Pensão – Fiscal de Tributos servidor Alvidorino Avelino Mafra, com data de início em 01/09/2019.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:04D3E3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 06/2024
Processo: 22/2024
Objeto: SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.
Valor estimado: 195.715,20 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Quinze Reais e Vinte Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 13/05/2024

Período de abertura e julgamento das propostas: 13/05/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 13/05/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,19/04/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DEE0C60C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE adiquirir os itens vencidos pela empresa IRMAOS SCHONS LTDA ME, CNPJ: 11.186.884/0001-37, no Processo dispensa nº 03/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM BOMBA A VÁCUO COM CAPACIDADE DE 4.000 LITROS
VALOR REGISTRADO: 44.190,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais)
DATA DO REGISTRO:12/04/2024
VALIDADE: 11/04/2025

AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM BOMBA A VÁCUO COM CAPACIDADE DE 4.000 LITROS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:631058CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 01/2024
Processo: 03/2024
Objeto: CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICIPIO CONFORME PROJETO BÁSICO.
Valor estimado: 246.093,04 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 20/05/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 20/05/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 20/05/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,19/04/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2F4249E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO PIRES MACHADO**, matrícula 3619-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR, afim de transportar passageiro para realizar perícia, no (os) dia (as) 23 de abril de 2024, com o veículo PBL2C49, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A2369B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **Douglas Ricardo Vasconcelos**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 22 a 26 de abril de 2024, com o veículo RHP0B84, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:290BE950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **Jose Roberto Vilalva**, matrícula 13611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 23 de abril de 2024, com o veículo RHP0b83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6859E0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 (uma) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **FRANCIELI CRISTINA DUTRA**, matrícula 34591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fisioterapeuta**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de acompanhar o internamento de um paciente, no dia 23 de abril de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:735B1CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 (uma) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 25911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira Padrão**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de acompanhar o internamento de um paciente, no dia 23 de abril de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2F444778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 8 de abril de 2024, 3 (três) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal Nilson Jose Martins, matrícula n° 12911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de ICMS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 11 de maio de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 8 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 338/2024.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:97058474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 23/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 23/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA A SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSISTENTES EM NECESSAIRE,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor estimado é de R$7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 26/03/2024, às 10h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 26/03/2024, às 09h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8BF967DB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2024 SERÁ REPUBLICADO PARA ADEQUAÇÃO DOS ITENS/LOTES, realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, razão pela qual, seguem NOVAS DATAS PARA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL.

OBJETO: Peças e Manutenção da Frota Pesada.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 08/05/2024
ABERTURA: As 08h30m de 08/05/2024
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br ou através de solicitação via e-mail: licitação@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2024.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:434C7F8C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 22/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 22/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor estimado: R$22.500,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 03/05/2024, às 10h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 03/05/2024, às 09h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DFE273D2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.237/2024

DECRETO Nº 2.237/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 7.000,00 – (sete mil reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1070/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no R$ 7.000,00 – (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 7.000,00**

TOTAL:..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.512.0034.1.001 – Implantação de Rede de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalação l **R$ 7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de Abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B2A9A969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º032/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º032/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME, inscrita no
CNPJ de nº 34.026.911/0001-00, com sede na Rua São Pedro, 722, Jardim Bela Vsita,
CEP:14.835-000, na cidade de Motuca, Estado de São Paulo;
OBJETO: Concretização CONVÊNIO/MAPA Nº 945334/2023 – TRANSFERE GOV.BR N
052582/2023 – celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e
pecuária/MAPA e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, que tem como objetivo a

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA – TRATOR E 3 (TRÊS)
ROÇADEIRAS HIDRAÚLICAS NOVOS, PARA ATENDER OS AGRICULTORES NA PRODUÇÃO
AGRÍCOLA, ATENDENDO PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, BEM COMO AGROALIMENTARES PARA MÉDIOS E PEQUENOS PRODUTORES
FAMILIARES;
VALOR: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de 60 dias do recebimento nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Pregão Eletrônico nº 004/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AFCE6A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **08/05/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 008/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA HIDRÁULICA, ESGOTO, ELÉTRICA, DE REVESTIMENTO E PINTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL ADERNIÇO FERNANDES, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: **R$ 218.498,05 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos)**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D3BD5579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **09/05/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 009/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO SANTA ESMERALDA, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 244.404,75 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7EE43805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NOBRE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

OBJETO:Registro de preços para locação de equipamentos e aparelhagem para sonorização, iluminação, efeitos visuais e banheiros químicos para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGÊNCIA:23/06/2025.

VALOR TOTAL:R$ 446.223,75 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA:18/04/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO N° 112/2024 AO CONTRATO Nº 242/2022

CONCORRÊNCIA N° 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EDERSON FURIGO EVEST JEANS EIRELI ME

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bens imóveis de forma onerosa, do imóvel com a seguinte denominação: Lote Urbano nº 02 da quadra nº 53-AM, com área de 1.930,50m², de matricula nº 17.619, situada a Avenida das Perobas, contendo a edificação de 01 (um) barracão de aproximadamente 750m², avaliado em R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte seis mil reais).

DATA: 19/04/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F21F835E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 13, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores Carlos Alberto Galvão Ribas, Lucas Henrique Tubin Getrullio e Ricardo Affonso Marca a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos"**, da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA** , nos dias 24, 25 e 26 de abril do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos servidores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 19 de abril de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:615D5005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 95.594.776/0001-93, torna público que fará realizar a 4ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de Santa Lúcia-PR, com a finalidade de apresentar os resultados da Etapa 4, Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 06/05/2024 às 19h, com encerramento às 21h30. A Audiência Pública será realizada de forma presencial no CENTRO CULTURAL AILTON GARCIA DA SILVA, sito Avenida Américo Mantovani, 237.
Atenciosamente

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D0F9B373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2024 DATA: 19/04/2024 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº645/2015 de 22/09/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Santa Lúcia, Paraná);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão aos servidores abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e avaliação de desempenho no serviço público municipal, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matr.	Servidor (a)	Cargo	Nível / Referencia	Nível / Referencia após progressão
252-1	Fernanda Maria da Silva Decézaro	Professora	C-13	C-14
869-1	Fernanda Maria da Silva Decézaro	Professora	C-02	C-03
741-1	Gisele Maria Rios	Professora	C-03	C-04
643-1	Jair Gehlen	Professor	C-05	C-06
254-1	Leila de Fátima Ribeiro Mierzwinski	Professora	C-13	C-14
331-1	Maria Rosa Chagas Dallazen	Professora	C-10	C-11
327-1	Oneide Maria Maldaner	Professora	C-10	C-11
606-1	Sandra Mara Piran	Professora	C-06	C-07
871-1	Elisandra Ritter	Professora	C-02	C-03

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D1279D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2024 DATA 19/04/2024 EXONERA SERVIDORES OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO (PSS) E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, em exercício. no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera o servidor ocupante de cargo provimento temporário (PSS) abaixo relacionado, a partir do dia 19 de abril de 2024.

Nome	Função
ADAILTON DE SANTANA TRINDADE	Médico

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AF09E99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022/2024

DECRETO Nº. 022/2024.

Convoca a Audiência Pública para Elaboração do Plano Municipal de Cultura.

O prefeito do município de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII, e a Lei nº 615/2022 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Audiência Pública de Santa Maria do Oeste a ser realizada no dia 30/04/2024, as 19:00 horas no Centro Cultural Professora Ada de Oliveira Conrado, situado na rua: Arthur D. Guimarães, s/n. Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - A Audiência Pública tem por objetivos:
I – Desenvolver o Plano Municipal de Cultura, com o apoio do Conselho Municipal de Cultura, prezando pelo desempenho, responsabilidade e objetivos;
II – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
III – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
IV – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
Art. 3º – A Audiência Pública de Santa Maria do Oeste terá como tema geral: :A construção do Plano Municipal de Cultura.
Art. 4º –. Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer autorizado a:
I – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, aos 19 (dezenove e nove) dias do mês de abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D5C795B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2024

SÚMULA: EXONERAR CUIDADORA SOCIAL Á PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **VANDERLEIA TKACZUK,** portadora do CPF Nº 035.***.***-09, do cargo de cuidadora social, matricula nº 9996854, conforme pedido processo 163/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 19 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F6BD2993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
Processo de Inexigibilidade nº 07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº: 27.662.256/0001-10

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o 3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 16/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 15/04/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CBB04513

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CME

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 NO DECRETO Nº 4108/2024 de 27 de março de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos

de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO O Decreto Nº 4108/2024, de 27 de março de 2024, que **DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** e a Portaria nº 30.080/2024, de 15 de abril de 2024, que **NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PARANÁ, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação e com o anexo III da Portaria do GAB.MIN/MEC, nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

§ 1º - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º - Serão 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, acrescido da reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento dos estudantes planejado e executado pela equipe gestora e apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 2º - Os professores das escolas em tempo integral estará sob o regime de dedicação docente em tempo integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais; 28 (vinte e oito) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 12 (doze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc).

§ 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

§ 2º - Preferencialmente os docentes terão a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, resultando em 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na escola.

Art. 3º - São princípios da Educação Integral e Integrada:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - valorização do profissional da educação;

VI - gestão democrática do ensino público;

VII - valorização da experiência extraescolar;

VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IX - consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 4º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;

II – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;

III – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VI – Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII – Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI - Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 5º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PARANÁ

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;
VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.
Art. 6º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:
I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;
II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;
III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;
V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.
Art. 7º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.
Art. 8º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.
§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em oito áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino a qual possui 9 (nove) componentes integradores, conforme imagem a seguir:

Art. 9º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:
I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;
II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.
III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.
Art. 10 – Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.
Art. 11 – São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:
§ 1º - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:
I - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;
II - Coordenações Pedagógicas - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;
III - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante;
IV - Secretaria Escolar – responsável pelas as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas;
V - Responsável pela Biblioteca - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade;
VI - Merendeiras – responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe;
VII - Equipe de Serviços Gerais – responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar;
VIII - Equipe da Portaria/vigilância – responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.
Art. 12 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais, a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.
Art. 13 - A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes na Portaria nº 30.080/2024 do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

NILCEMAR FÁTIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CME

Conselheiros (a) presentes:

_____

HOMOLOGADO EM:

_____/_____/_____

JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Santo Antonio do Sudoeste -PR

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4BF6422A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 PREGÃO Nº 021/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023
PREGÃO Nº 021/2023

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 01/04/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DOUGLAS POSSAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CEFD4EE7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARLENE DE ALMEIDA PINHEIRO - ME
VIGÊNCIA ATUAL: 09/04/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARLENE DE ALMEIDA PINHEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A249943F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAOLA CRISTINE DESPACHANTE LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 09/04/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAOLA CRISTINE DENIG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DD7F3BAA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023 PREGÃO Nº 07/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
PREGÃO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B1924C63

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 PREGÃO Nº 07/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023
PREGÃO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLEBER TADEU BRIDI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9B2809AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023 PREGÃO Nº 07/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023
PREGÃO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: IVONI PAULINA BOFF - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3C3EEB27

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023 PREGÃO Nº 07/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023
Pregão nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8617B313

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023 PREGÃO Nº 07/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023
PREGÃO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JD ELETRO COMERCIAL LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOICE DELGMANN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AC7B99F0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 PREGÃO Nº 07/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
PREGÃO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SALETE GASPARIM CORAZZA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FB9BA4EC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023 PREGÃO Nº 07/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023
PREGÃO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FERNANDO LUIZ MARCON -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:207712E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 PREGÃO Nº 07/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023
PREGÃO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZ CARLOS SALVI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9EEEEED2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 PREGÃO Nº 024/2022.

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
PREGÃO Nº 024/2022.

OBJETO: Contratação de emissora de rádio, frequência AM e FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA;
VIGÊNCIA: 01/04/2025
VALOR RENOVADO: R$ 57.600,00
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAÚDIO ROMANO SACCOL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F1CCEB9E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 PREGÃO Nº 024/2022.

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022
PREGÃO Nº 024/2022.

OBJETO: Contratação de emissora de rádio, frequência AM e FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Rádio Entre Rios Ltda;
VIGÊNCIA: 01/04/2025
VALOR RENOVADO: R$ 57.600,00
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Ironi Peron Ferrari - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:66F02C1B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 PREGÃO Nº 029/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
PREGÃO Nº 029/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para suporte no sistema utilizado pelo município para controle de frotas, tributário municipal, licitação e compras e contabilidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA EIRELI - EPP;
VIGÊNCIA: 17/04/2025
VALOR RENOVADO: R$ 57.578,40
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5DF3C7CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 PREGÃO Nº 028/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
PREGÃO Nº 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP;
VALOR REAJUSTE: R$ 4.691,18
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Mauri Cesar Dengo - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5181B5F2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA VILA AURORA, demolições e substituições de aberturas substituição do telhado, demolições alvenaria forros, condutores, calhas e rufos em chapa galvanizada, estruturas da fachada, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, revestimentos cerâmicos, pintura, rampa acessibilidade, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
VIGÊNCIA ATUAL: 17/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7C253350

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 PREGÃO Nº 017/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019
PREGÃO Nº 017/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos

órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Radar Inteligência Eireli
VIGÊNCIA ATUAL: 04/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9DDA1291

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI
CNPJ Nº 29.607.386/0001-86
Representante: CHARLES PEREIRA LUSTOSA DOS SANTOS
CPF nº 956.351.229-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 892.200,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 14/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:555B8E96

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME
CNPJ Nº 82.425.356/0001-31
Representante: EVANDRO LUIZ SCOPEL
CPF nº 717.643.309-78
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 329.871,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 18/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6C65DABD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 17.234.948/0001-04
Representante: GIOVANA MENDES GONÇALVES
CPF nº 113.832.259-82
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 45.330,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 18/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:48DD8EC9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIETRO E-COMERCE LTDA
CNPJ Nº 48.878.990/0001-91
Representante: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES
CPF nº 996.860.238-87
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 208.778,00 (Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 18/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:67B488B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS
CNPJ Nº 53.389.965/0001-84
Representante: PEDRO LUCCA KASCZUK
CPF nº 066.756.829-89
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EDD0C8B3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 041/2024EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024
Processo dispensa nº 041/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: Dalci Dambros
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: Aquisição de medicamentos em virtude da Epidemia de Dengue conforme Decreto Municipal nº 4.103/2024.
VALOR TOTAL: R$ 152.711,85 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 16/10/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:232076BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024
Processo dispensa nº 041/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98
Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF nº 465.988.800-25
OBJETO: Aquisição de medicamentos em virtude da Epidemia de Dengue conforme Decreto Municipal nº 4.103/2024.
VALOR TOTAL: R$ 1.760,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/10/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C2833D4F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024
Processo dispensa nº 041/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA
CNPJ Nº 46.223.527/0001-86
Representante: SIMONE FAGUNDES
CPF nº 008.689.619-90
OBJETO: Aquisição de medicamentos em virtude da Epidemia de Dengue conforme Decreto Municipal nº 4.103/2024.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/10/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3E57B0B4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024
Processo dispensa nº 041/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40
Representante: SUEMA TUSSI BRUNELLO
CPF nº 448.443.280-34
OBJETO: Aquisição de medicamentos em virtude da Epidemia de Dengue conforme Decreto Municipal nº 4.103/2024.
VALOR TOTAL: R$ 34.094,00 (Trinta e Quatro Mil e Noventa e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F216614E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024
Processo dispensa nº 042/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: Dalci Dambros
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: Aquisição de insumos ambulatoriais e medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 70.963,46 (Setenta Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 17/10/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:09EB23BE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024
Processo dispensa nº 042/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40
Representante: SUEMA TUSSI BRUNELLO
CPF nº 448.443.280-34
OBJETO: Aquisição de insumos ambulatoriais e medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 202,50 (Duzentos e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)

VIGÊNCIA: 17/10/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B6C46C3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024
Processo inexigibilidade nº 018/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GABRIELLY HELOISA SOLIGO
Representante: GABRIELLY HELOISA SOLIGO
CPF nº 116.546.249-42
OBJETO: contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 59.304,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Trezentos e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 08/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9E95FBE2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024
Processo inexigibilidade nº 018/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REGINA PICCOLI FUSIEGER
Representante: REGINA PICCOLI FUSIEGER
CPF nº 027.197.859-70
OBJETO: contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 70.608,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 09/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A2077D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 018/2024, cujo objeto é a aquisição de crachás e cordão para os servidores/estagiários desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Cláudio Seidi Nonaca LTDA (CNPJ 03.304.335/0001-91)**, no valor total de **R$400,00 (quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 17 de abril de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:07A7CD14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 DE 2024

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 001/2022 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

CONSIDERANDO que o primeiro e o segundo colocados para o cargo de Advogado deixaram transocrrer “in albis” o prazo para apresentar suas documentações;

CONSIDERANDO que a servidora nomeada entrou em execício e pediu sua exoneração em 05 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que o quarto colocado para o cargo de Advogado deixou transcorrer “in albis” o prazo para apresentar sua documentação;

CONSIDERANDO que o quinto colocado para o cargo de Advogado deixou transcorrer “in albis” o prazo para apresentar sua documentação;

RESOLVE:

- CONVOCAR o senhor **ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO**, classificação 6, inscrição nº 0038209, com vistas à nomeação e posse do cargo de Advogado;

II - ESTABELECER que a nomeação e posse do senhor acima elencado deverá ocorrer nas seguintes condições:

DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
O candidato relacionado acima, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta convocação, deverá enviar para o endereço eletrônico da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra (assessoria@saojeronimodaserra.pr.leg.br), conforme o caso:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração de Não parentesco (modelo disponibilizado pela Câmara);
n) Declaração de Não cumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Câmara);
o) Delcaração de bens para fins de posse em concurso (modelo disponibilizado pela Câmara).

1.2. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.3. Os originais da documentação enviada eletronicamente deverão ser apresentados para certificação de autenticidade na data a ser designada, oportunamente, para a posse.

DOS EXAMES MÉDICOS
A declaração de interesse em nomeação deverá ser acompanhada, também, de cópia digitalizada dos exames laboratoriais e clínicos, ora especificados:
2.1.1 Atestado adimissional emitido por médico com cadastro no CRM.
2.2. Serão aceitos os atestados realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto do item 20 do Edital nº 001/2022.

DA POSSE
A data da posse será designada no ato de nomeação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação.

4.2. A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional.

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:3DAC62BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 52 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 522024/2024 de 17 de Abril de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.792.690,00 (um milhão e setecentos e noventa e dois mil e seiscentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1023 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0849)	1.792.690,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.792.690,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:CC221B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Gestão 2021/24
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº003/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI**	**R$ 421.898,53 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).**
02	**CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**	**R$ 409.219,42 (quatrocentos e nove mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).**
03	**LS ALVES**	**R$ 407.673,62 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).**
04	**ERGE CONSTRUTORA EIRELI**	**R$ 414.242,74 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**
05	**TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**	**R$ 427.982,21 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).**
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.		

São Jerônimo da Serra, 18 de abril de 2024.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CF7B6294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Gestão 2021/24
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI**	**R$ 525.416,21 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e um**

		centavos).
02	**CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**	**R$ 456.933,23 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).**
03	**LS ALVES**	**R$ 438.101,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e um reais e setenta e dois centavos).**
04	**ERGE CONSTRUTORA EIRELI**	**R$ 449.259,46 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**
05	**TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**	**R$ 472.061,31 (quatrocentos e setenta e dois mil, sessenta e um reais e trinta e um centavos).**
06	**SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA**	**R$ 565.607,33 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e trinta e três centavos)**
07	**RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**	**R$ 461.266,56 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jerônimo da Serra, 18 de abril de 2024.

_____
Presidente Da Comissão:

Membros Da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6595B1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Gestão 2021/24
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº003/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI**	**R$ 421.898,53 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).**
02	**CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**	**R$ 409.219,42 (quatrocentos e nove mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).**
03	**LS ALVES**	**R$ 407.673,62 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).**
04	**ERGE CONSTRUTORA EIRELI**	**R$ 414.242,74 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**
05	**TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**	**R$ 427.982,21 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jerônimo da Serra, 18 de abril de 2024.

_____
Presidente da comissão

Membros da comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:35A3D0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Gestão 2021/24
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI**
02	**CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**
03	**LS ALVES**
04	**ERGE CONSTRUTORA EIRELI**
05	**TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
06	**SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA**
07	**RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**MENGE CONSTRUTORA LTDA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jerônimo da Serra, 18 de abril de 2023.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:291F4D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA ME, com sede na Rua Antônia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertioga, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 21.270.212/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LYA MAGDA BARBOSA,** portador da Carteira de Identidade n° 32.451.730-0 e do CPF n° 294.696.398-55. Com o valor de **R$ 14.761,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DO AMBIENTE COMO REQUISITO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, SONDAGEM DE SOLO COM PLANIALTIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA TAXA DE PERCOLAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE FOSSAS SÉPTICA.**

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1034A152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024
Processo Administrativo 072/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DO AMBIENTE COMO REQUISITO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, SONDAGEM DE SOLO COM PLANIALTIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA TAXA DE PERCOLAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE FOSSAS SÉPTICA.

Empresa vencedora:

1. LYA M BARBOSA – ENGENHARIA ME, com sede na Rua Antônia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertioga, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 21.270.212/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LYA MAGDA BARBOSA,** portador da Carteira de Identidade n° 32.451.730-0 e do CPF n° 294.696.398-55. Com o valor de **R$ 14.761,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:352A875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DO AMBIENTE COMO REQUISITO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, SONDAGEM DE SOLO COM PLANIALTIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA TAXA DE PERCOLAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE FOSSAS SÉPTICA.** Sendo vencedor a Empresa **LYA M BARBOSA – ENGENHARIA ME,** com sede na Rua Antônia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertioga, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 21.270.212/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LYA MAGDA BARBOSA,** portador da Carteira de Identidade n° 32.451.730-0 e do CPF n° 294.696.398-55. Com o valor de **R$ 14.761,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais).**

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E8752794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2024 CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2024
CONTRATO Nº 073/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DO AMBIENTE COMO REQUISITO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, SONDAGEM DE SOLO COM PLANIALTIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA TAXA DE PERCOLAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE FOSSAS SÉPTICA.**
CONTRATADA: **LYA M BARBOSA – ENGENHARIA ME,** com sede na Rua Antônia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertioga, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 21.270.212/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LYA MAGDA BARBOSA,** portador da Carteira de Identidade n° 32.451.730-0 e do CPF n° 294.696.398-55. Com o valor de **R$ 14.761,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias
São jerônimo da Serra,19 de abril de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LYA M BARBOSA – ENGENHARIA ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8E454BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº71/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº71/2024

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**14/05/2024 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR EM 4,92 KM COM 6,0 M DE LARGURA, TOTALIZANDO 29.521,74 M².** Valor estimado **R$ 2.111.787,97 (dois milhões, cento e onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de abril de 2024.

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5A791D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

41.544.290 SARA SANDRINE FELIX BATISTA, com sede na Rua Antônio Balbino de Souza, nº 135, Centro, Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 41.544.290/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** portadora da Carteira de Identidade n° 2.695.078 e do CPF n° 051.175.075-76. Com o valor de **R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

PARA **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE LETREIRO EM ACM BOLD PARA IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5AEC2542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024
Processo Administrativo 073/2024
Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE LETREIRO EM ACM BOLD PARA IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Empresa vencedora:

41.544.290 SARA SANDRINE FELIX BATISTA, com sede na Rua Antônio Balbino de Souza, nº 135, Centro, Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 41.544.290/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** portadora da Carteira de Identidade n° 2.695.078 e do CPF n° 051.175.075-76. Com o valor de **R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4B33BF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE LETREIRO EM ACM BOLD PARA IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **41.544.290 SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** com sede na Rua Antônio Balbino de Souza, nº 135, Centro, Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 41.544.290/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** portadora da Carteira de Identidade n° 2.695.078 e do CPF n° 051.175.075-76. Com o valor de **R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CECF5F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2024 CONTRATO Nº 74/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2024
CONTRATO Nº 74/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE LETREIRO EM ACM BOLD PARA IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **41.544.290 SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** com sede na Rua Antônio Balbino de Souza, nº 135, Centro, Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 41.544.290/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** portadora da Carteira de Identidade n° 2.695.078 e do CPF n° 051.175.075-76. Com o valor de **R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias
São jerônimo da Serra, 19 de abril de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
41.544.290 SARA SANDRINE FELIX BATISTA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A55C0E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. DENIS ANDRÉ DE SOUZA, com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.723, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 34.750.305/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRÉ DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04. Com o valor de **R$ 18.565,33 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA CONFECÇÃO DE COBERTURA PARA SER INSTALADA NA ESCOLA MUNICÍPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E CENTRO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LADISLAU SERZISCO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dessa empresa o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5C6F10F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024
Processo Administrativo 070/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA CONFECÇÃO DE COBERTURA PARA SER INSTALADA NA ESCOLA MUNICÍPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E CENTRO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LADISLAU SERZISCO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:
01. DENIS ANDRÉ DE SOUZA, com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.723, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 34.750.305/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRÉ DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04. Com o valor de **R$ 18.565,33 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:09E02B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA CONFECÇÃO DE COBERTURA PARA SER INSTALADA NA ESCOLA MUNICÍPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E CENTRO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LADISLAU SERZISCO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**
Sendo vencedor a Empresa:

01. DENIS ANDRÉ DE SOUZA, com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.723, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 34.750.305/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRÉ DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04. Com o valor de **R$ 18.565,33 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B02AD858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2024 CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2024
CONTRATO Nº 75/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA CONFECÇÃO DE COBERTURA PARA SER INSTALADA NA ESCOLA MUNICÍPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E CENTRO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LADISLAU SERZISCO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **DENIS ANDRÉ DE SOUZA,** com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.723, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 34.750.305/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRÉ DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04. Com o valor de **R$ 18.565,33 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias
São jerônimo da Serra, 19 de abril de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DENIS ANDRÉ DE SOUZA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C87F48C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 12/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de um caminhão baú zero km para coleta seletiva, conforme Instrumento de Repasse nº. 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, representante da ITAIPU e o Município de São José da Boa Vista". A sessão se dará no dia 15/05/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 606.750,00 (seiscentos e seis mil setecentos e cinquenta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 19 de abril de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1CAE6CF4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 11/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de um picador e triturador de galhos, conforme Instrumento de Repasse nº. 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, representante da ITAIPU e o Município de São José da Boa Vista". A sessão se dará no dia 13/05/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 267.276,66 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis

centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br , www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 19 de abril de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4C25D29D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 10/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes para os Departamentos de Saúde e Assistência Social". A sessão se dará no dia 10/05/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 82.450,60 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br , www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 19 de abril de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DD70F015

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 121/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024, tendo por objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Itens de padaria), para os departamentos da prefeitura municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata o Senhor Dari Francisco de Oliveira Filho e como fiscal o senhor Matheus Lucas da Silva.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:81F4F798

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO ELETRONICO 07/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 07/2024, que após a homologação do objeto às proponentes foram formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
45	DÉCIO ARAUJO CRUZ ME	01, 02, 03, 04, 05.	R$ 38.444,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, 19 abril de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FCBDE1BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº07/2024

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Itens de padaria), para os departamentos da prefeitura municipal."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAUJO CRUZ ME	01, 02, 03, 04, 05.	R$ 38.444,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 19 de abril de 2024.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3A5FCB55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 122/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 25/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024, tendo por objeto a Aquisição de 1(um) veículo popular zero km, para Secretaria de Ação Social através da Emenda Parlamentar 202328470002;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato a Senhora Eliane Aparecida Lopes Ferraz e como fiscal a senhora Flaviana da Silva Alves.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B12BC89E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2024 - Processo administrativo nº 25/2024
Objeto: Aquisição de 1(um) veículo popular zero km, para Secretaria de Ação Social através da Emenda Parlamentar 202328470002**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: COMÉRCIO DE VEÍCULOS 0KM NOBRE LTDA
Período de vigência: 19/04/2024 à 19/04/2025.
Valor: R$ 84.850,00 (Oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: art. 28, I, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 19 de abril de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:54A18B45

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº06/2024
OBJETO: "Aquisição de 1(um) veículo popular zero km, para Secretaria de Ação Social através da Emenda Parlamentar 202328470002."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	COMÉRCIO DE VEÍCULOS 0KM NOBRE LTDA	01.	R$ 84.850,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:21CC838E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 79/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 79/2022
Beneficiário: SANDRA MARIANA MARIANO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/04/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DB49A321

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 66/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 66/2023
Beneficiário: KATIA RITA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/04/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8A9D6BE5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 28/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 28/2024
Beneficiário: JOELMA FRANCO RODRIGUES
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/04/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CCAA1DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2024
DATA: 18 de abril de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço aos servidores abaixo relacionados, pela conclusão da **GRADUAÇÃO** (GESTÃO PÚBLICA):

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Grupo	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
34331	Edina Deliberalli dos Santos	Auxiliar de Biblioteca	GEM	20 G - II	25 G - II
59641	Elisangela Cristina Ceretta	Zeladora	GOO	10 H - I	16 H - I
59821	Patricia Marcusso Bernabe Steffen	Agente Administrativo	GEM	06 A - II	12 A - II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9E50F527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 033/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 033/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais hospitalares, a serem usados na UBS
(unidade básica de Saúde), para atender a população, do Município de São José das
Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) até término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de abril de 2025.
São José das Palmeiras, em 19 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:3207950C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 036/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 036/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais hospitalares, a serem usados na UBS (unidade básica de Saúde), para atender a população, do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 1.865,13 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) até término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de abril de 2025.

São José das Palmeiras, em 18 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:F76E3B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 142/2024

DECRETO Nº 142/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de kits de higiene íntima para distribuição pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Relações do Trabalho, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é:

DJALMA MARINI & MARINI LTDA - ME, CNPJ/MF n° 78.375.680/0001-15, no valor total de R$ 4.558,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 DE 12/04/2024
Processo administrativo: 71/2024
OBJETO: kits higiene
08.002.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2957F91B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 143/2024

DECRETO Nº 143/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 12/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2024-PMSPPR de 01 de abril de 2024, que tomou por objeto a aquisição de pão francês, salgadinhos, sanduíches, bolos e refrigerantes destinados para atender as necessidades de diversas unidades administrativas e para eventuais eventos do Município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2024-PMSPPR de 01 de abril de 2024.

OBJETO: aquisição de pães e salgados
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2028 – MANUTENÇÃO SO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2049 – MERENDA ESCOLAR 1º A 5º SERIE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.367.0018.2417 – MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 106.290,50 (cento e seis mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), em favor do proponente:

SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA – CNPJ/MF nº 42.552.082/0001-27, no Valor Total de R$ 102.012,00 (cento e dois mil e doze reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:33CC1B47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 07 DE MAIO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 07 DE MAIO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 19 de abril de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3A7CF9B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.21 /2024 RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 08 DE MAIO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 19 de abril de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5883B18A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 DE 10/04/2024.
OBJETO: Arrecadação de contribuição custeio iluminação pública
03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0002.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0010.2.022 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0011.2.025 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0013.2.028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2.035 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITARIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2.032 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2.038 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2.052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.813.0021.2.106 – MANUTENÇÃO DO CRUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.813.0021.2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2.078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2.080 – AÇÕES DIRETAS DE PRESENVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2.100 – AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Prazo de Validade: 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FB677EE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 141/2024

DECRETO Nº 141/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 168/2023 em seu inteiro teor, no qual nomeava a Senhora ROSINEIDE DIAS PEREIRA PERIN, matrícula nº 670, inscrita no RG sob nº 6394017-8 SESP/PR e CPF sob nº 042.714.439-64, para a função de SUPERVISOR DE AÇÕES PEDAGÓGICAS na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 19 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5B899094

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 3/2024 - PSS 1/2022

CONTRATO 3/2024 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Contrato nº 3-2024 - PSS - 1/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA SUPTIL, RG Nº 12.830.622-1 e CPF 087.936.319-36, PIS/PASEP nº 2009407964-6,** residente e domiciliado a Rua 19 de Março, nº 211, Bairro Porto São José, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 22/04/2024 e término em 21/04/2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.002.12.365.0019.2.051.3.1.90.04.00.00 – Creches Municipais – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 32/2022, com seus devidos reajustes no valor de R$ 2.320,79 (Dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as

famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizaqem.

LAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:

I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.
CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 19 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA SUPTIL

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:11B66E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º92/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/202, (Desistência);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga, a contratação será por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA MENDES TAMAKI	55	52º
MARIANA AP. GAVIOLI DE FREITAS GERARDUCI	55	53º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:C3730B21

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos

da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 17.338,00 (Dezessete mil e trezentos e trinta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/04/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:56CF1B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 43/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: SANDRA APARECIDA LUZ CPF sob nº 023.395.599-28
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato: 31/12/2024, sem prorrogação
Sapopema, 22/04/2024
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
SANDRA APARECIDA LUZ
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7D9BF062

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 124/2024

DECRETO Nº 124/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 054/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Sandra Aparecida Luz, CPF nº 023.395.599-28, para posse e exercício na função temporária de Professor, início dia 22/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C1E9293D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152 /2022

Pregão Nº 31/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 31/2022**

CONTRATADO: MECANICA JC CAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, Rua julio Carneiro de Melo, 109 - Jardim Novo Horizonte, Cep: 84.290-000 - fone (43) -3548-1994 - email mecanicajccar@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 17.075.051/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Cassiano Guimarães Martins, C.P.F. nº 033.614.749-06, RG nº 8.395.087-0 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema –Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 152/2022, até o dia 12/05/2025.Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4EAE3EE6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153 /2022

Pregão Nº 31/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 31/2022**

CONTRATADO: V. BARBOSA –AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr, Rua Belmiro Lourenço de Gouveia, 1918 –Bairro Industrial, Cep: 86-240-000 - fone (43) -32651467 - email maxcarssa@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 04.518620/0001-78, neste ato representado pela Srª. Valdinei Aparecido Barbosa, C.P.F. nº 029.169.099-82, RG nº 7.313.252-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de São Sebastiao da Amoreira –Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 153/2022, até o dia12/05/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:980EFFEC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 125 /2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 125 /2021

Processo Inexigibilidade Nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 8/2021.**
CONTRATADO: SAMP AUTOVEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr – situada na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 31 – Jardim Vela Vista - Cep: 86.430-000 - fone 43 – 3534-4020 - e-mail: sampfiat@uol.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.800/0001-00, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Sidiney Aparecido de Oliveira, portador do C.P.F. nº 451.248.929-00, RG nº 3323200-4, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr. E o **Sr. Celso de Souza Schimidt,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, devidamente inscrito no e CPF: 089.848.329-87 e RG. n°: 833.968-6 SSP - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 125/2021, até o dia 02/05/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7E6B43C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 142 /2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 142 /2021

Pregão Presencial Nº 55/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 55/2021.**
CONTRATADO: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambe-pr , Av. vinte e dois de abril, 167 - Centro CEP: 86185-550, Telefone 43-996564948, e-mail tratorlon@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ: 80.052.277/0001-05 , neste ato representado pela Sr. Meire Ângela Massei, maior, C.P.F. nº 046.440.669-23, RG: 8.586.154-9, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 142/2021, até o dia30/05/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 19 de abril de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6BFBECED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024, 62/2024 E 63/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **Aquisição de Ar condicionado para as Secretarias Municipais.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA - FILIAL,**CNPJ: 16.779.255/0001-34 Valor de R$: 72.010,00(setenta e dois mil e dez reais) **MV ELETRONICOS EIRELI ME,** CNPJ:27.895.281/0001-44 Valor de R$: 22.740,00(vinte e dois mil setecentos e quarenta reais) **SUPERAR EIRELI EPP**,CNPJ:13.482.516/0001-61 Valor de R$: 22.240,00(vinte e dois mil duzentos e quarenta reais). Sendo o valor total do certame R$ 116.990,00 (Cento e Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Sapopema Pr, 18/04/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:78A873C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022/SMSA

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA**
CNPJ	**80.905.813/0001-60**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 20 de abril de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais)** em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO.**
VIGÊNCIA	**De 20/04/2024 a 20/04/2025**
ASSINATURA	19 de abril de 2024

Sarandi/PR, 19 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:CDA5DE64

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 01/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024-CMS
ORIGEM:	DISPENSA 01/2024 - CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	SAMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº: 08.020.705/0001-82
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE SOFÁ E POLTRONAS MODELO EXECUTIVO PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR TOTAL:	R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 MESES, DE 18 DE ABRIL DE 2024 A 18 DE ABRIL DE 2025.
ASSINATURA:	18 de abril de 2024.

Sarandi, 18 de abril de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:BBF1CAFE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 054/2024.

Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO,** Matrícula 128, CPF nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 01/2024-CMS,** firmado junto à empresa **SAMEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 08.020.705/0001-82**,** que tem como objeto a aquisição de sofás e poltronas modelo executivo para o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designada como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora **CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS** – Matrícula 114 – CPF nº XXX.524.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 19 de abril de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:460ACF22

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0016/2024-PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0016/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de doces e sorvetes, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 13 de maio de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628.
EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 19 de abril de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:22D93D73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2023

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública
Edital nº	10/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Porte II, no Jardim Independência, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários

Em favor da(o):
1) AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.329.981/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.840.328,07 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, trezentos e vinte e oito reais e sete centavos).

Sarandi, 19 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:EE974D45

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2023

No uso das minhas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, resolvo **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:
Modalidade: Concorrência Pública
Licitação nº.:10/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Porte II, no Jardim Independência, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.
Data da Adjudicação: 19/04/2024.
Declarado(s) vencedore(s):
Fornecedor: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 31.329.981/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS PORTE II, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO.	1	R$ 1.840.328,07	R$ 1.840.328,07

Valor Total Homologado -R$ 1.840.328,07
Sarandi,19 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:EE50B935

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3664/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registros de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registros de preços para aquisição de Materiais de Expedientes e Papelaria, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIS FERNANDO LOURENCINI	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	GABINETE
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
PAULO ROBERTO BAU	SUPLENTE	
SORAIA SOARES CONTE	FISCAL	URBANISMO
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
JULIANA HILÁRIA DE LIMA LOPES	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL
VALDECIR RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	FAZENDA
CESAR AUGUSTO FIORUCI	FISCAL	SEMUTRANS
SOLDADO FILIPE JORGE VASCONCELOS	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO	FISCAL	PLANEJAMENTO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:71FD862F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3665/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registros de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registros de preços para a contratação de empresa especializada em Manutenção de Ares-Condicionados, com fornecimento de peças, produtos e mão de obra, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIS FERNANDO LOURENCINI	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	GABINETE
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
PAULO ROBERTO BAU	SUPLENTE	
ADRIANO TOMAS DA ROCHA	FISCAL	URBANISMO
CLÓVIS RODRIGUES	FISCAL	SAÚDE
JULIANA HILÁRIA DE LIMA LOPES	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL
VALDECIR RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	FAZENDA
CESAR AUGUSTO FIORUCI	FISCAL	SEMUTRANS
SOLDADO FILIPE JORGE VASCONCELOS	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO	FISCAL	PLANEJAMENTO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:22B5CD17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3666/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos para aquisição de Máquina de Algodão Doce, Pipoqueira e Inflador de Balões, na área de atuação de

sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:E2E0D8FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3667/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Agricultura Alimentar), até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SHEISA CYLÉIA SARGI	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:AAD0478D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3642/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**18 de abril do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	ANA MARIA COSTA SCHEIDT	PROFESSOR 20 HORAS
08:05	ANTONIA RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:10	SANDRA REGINA LANG FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:15	STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR
08:20	NEIRE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:25	ANTONIO HAROLDO SIMAO	TRATORISTA
08:30	ADRIANE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
08:35	ANDREIA POLICARPO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	SEBASTIANA DE LIMA ROCHA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:45	EDNA MARIA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:50	FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
08:55	ANA PAULA HAUBT BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:00	DAIANY LOPES CORDEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
09:05	SUELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:10	EDSON BORGES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 15 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:3CBEC361

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1896/2024

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual – LOA nº. 2992, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.420,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte reais), destinado à inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.168.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/REC.VINC. ESTADUAL	
2224 - 3.3.90.30.00.00	1011	MATERIAL DE CONSUMO	1.920,00
08.001.08.244.0041.2.170.		SERVIÇO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM RECURSOS ESTADUAL	
2223 - 3.1.50.43.00.00	1011	SUBVENÇÕES SOCIAIS	58.500,00
Total Suplementação:			60.420,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 60.420,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte reais) será obtido através do excesso de arrecadação, da seguinte receita:

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	1.7.2.9.51.01.10.00000000	TRANSF.BB-PAS-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-C/C-82.168-3	1011	60.420,00
TOTAL				60.420,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:4D757A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2024

Proc n° 014/2024 Dispensa 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **OSIEL DE CARVALHO**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 015.069.919-04 e RG nº 6891679-8 SESP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R$ 5,70	R$ 855,00
Alface crespa média	Kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
Batata Inglesa	Kg	667	R$ 5,60	R$ 3.735,20
Beterraba média	Kg	115	R$ 5,14	R$ 591,10
Brócolis	Kg	167	R$ 7,76	R$ 1.295,92
Cenoura	Kg	175	R$ 6,30	R$ 1.102,50
Chuchu	Kg	63	R$ 4,60	R$ 289,80
Couve-flor	Kg	75	R$ 7,88	R$ 591,00
Couve manteiga	Kg	66	R$ 11,70	R$ 772,20
Limão rosa	Kg	70	R$ 5,50	R$ 385,00
Mandioca com casca	Kg	188	R$ 4,72	R$ 887,36
Mandioca salsa	Kg	200	R$ 11,34	R$ 2.268,00
Pepino	Kg	50	R$ 5,99	R$ 299,50
Repolho verde	Kg	100	R$ 3,93	R$ 393,00
Milho verde descascado	Kg	40	R$ 8,00	R$ 320,00
Cheiro verde em maço	Kg	20	R$ 12,00	R$ 240,00
Total: R$ 14.625,58				

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS : R$ 14.625,58 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e oito centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D705A69E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **FÁBIO LUCAS DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 137.660.599-63 e RG nº 15.177.944-1 SSP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Ameixa vermelha	Kg	1.500	R$ 12,00	R$ 18.000,00
Pêssego	Kg	1.200	R$ 11,20	R$ 13.440,00
Caqui fuyu	Kg	150	R$ 11,50	R$ 1.725,00
Total: R$ 33.165,00				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 33.165,00 (trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:270E7FA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **VANIA APARECIDA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 074.994.079-42 e RG nº 11.029.781-5 SESP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Morango	Kg	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
R$ 6.000,00				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1F609EC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2024

Proc n° 075/2024 Dispensa n° 15/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **SILAS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 809.591.059-72 e RG nº 5.800.425-1 SSP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Banana caturra	Kg	6.667	R$ 5,10	R$ 34.001,70
Total:R$ 34.001,70				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 34.001,70 (trinta e quatro mil, um real e setenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2DCEAFE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2024

Proc n° 075/2024 Dispensa n° 15/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **RIVALDO SANTO**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 617.100.599-15 e RG nº 4.630.700-3 SSP/PR**.**
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Banana caturra	Kg	6.666	R$ 5,10	R$ 33.996,60
Total: R$ 33.996,60				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 33.996,60 (trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D5B93AF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **LUCIANO GREGORIO MASCHIETTO**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 313.795.108-99 e RG nº 35.862.318 SSP/SP
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Pimentão verde	Kg	66	R$ 11,00	R$ 726,00
Tomate	Kg	600	R$ 7,92	R$ 4.752,00
Total: R$ 5.478,00				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 5.478,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EFD06B0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2024

Proc n° 075/2024 Dispensa n° 15/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **LUZIA FERREIRA SANTOS**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 073.713.589-10 e RG nº 8.620.310-3 SSP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Alface crespa média	Kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
Beterraba média	Kg	114	R$ 5,14	R$ 585,96
Couve manteiga	Kg	66	R$ 11,70	R$ 772,20
Limão rosa	Kg	70	R$ 5,50	R$ 385,00
Mandioca com casca	Kg	188	R$ 4,72	R$ 887,36
Repolho verde	Kg	100	R$ 3,93	R$ 393,00
Total: R$ 3.623,52				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 3.623,52 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinqüenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:918D6573

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **JOSÉ MATHIAS ULTRAMARI GIRO**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 087.729.349-05 e RG nº 10.972.580-3
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Laranja	Kg	8.500	R$ 3,86	R$ 32.810,00
Total: R$ 32.810,00				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 32.810,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.

12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:201CB282

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **ZENIL BERNARDINO**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 781.700.959-72 e RG nº 6860951-8 SESP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abacaxi	Kg	1.000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
Total: R$ 7.500,00				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C1E262A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **JOSE RAIMUNDO VAUROF**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 781.698.799-49 e RG nº 6.252.280-1 SSP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R$ 5,70	R$ 855,00
Alface crespa média	Kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
Batata Inglesa	Kg	667	R$ 5,60	R$ 3.735,20
Chuchu	Kg	62	R$ 4,60	R$ 285,20
Couve manteiga	Kg	67	R$ 11,70	R$ 783,90
Limão rosa	Kg	70	R$ 5,50	R$ 385,00
Mandioca com casca	Kg	187	R$ 4,72	R$ 882,64
Ponkan	Kg	100	R$ 6,74	R$ 674,00
Pepino	Kg	50	R$ 5,99	R$ 299,50
Repolho verde	Kg	100	R$ 3,93	R$ 393,00
Total: R$ 8.893,44				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 78.893,44 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4746A898

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **JERONIMO BRYK FILHO**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 079.577.119-36 e RG nº 9.340.654-0 SSP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R$ 5,70	R$ 855,00
Brócolis	Kg	167	R$ 7,76	R$ 1.295,92
Chuchu	Kg	62	R$ 4,60	R$ 285,20
Couve-flor	Kg	75	R$ 7,88	R$ 591,00
Pepino	Kg	50	R$ 5,99	R$ 299,50

Pimentão verde	Kg	67	R$ 11,00	R$ 737,00
Tomate	Kg	600	R$ 7,92	R$ 4.752,00
R$ 8.815,62				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 8.815,62 (oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:027A8064

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2024

Pregão Eletrônico n° 094/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VALE SUL CONFEÇÇÕES LTDA,,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.387.914/0001-73
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de uniformes conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 2000,00 (dois mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 - Manutenção Do Departamento de Ensino Fundamental
2250-103-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2260-104-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030 - Manutenção Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
3120-103-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
3130-104-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032-Manutenção Da Divisão de Educ. Infantil-Creches
3410-103-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
3420-104-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:683C7944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **LUIZ CARLOS GIRO**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 368.046.739-72 e RG nº 14.7198914 SESP/SP
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Laranja	Kg	7.500	R$ 3,86	R$ 28.950,00
Ponkan	Kg	900	R$ 6,74	R$ 6.066,00
Mexerica	Kg	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
Total: R$ 38.516,00				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 38.516,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6352C231

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2024

Proc n° 075/2024 Dispensa n° 15/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **DOMINGOS ZENO WAUROF,** devidamente inscrita no CPF sob o n.º 036.298.438-75 e RG nº 1.222.445 SSP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº

001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha Verde	Kg	150	R$ 5,70	R$ 855,00
Alface crespa média	Kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
Batata Inglesa	Kg	666	R$ 5,60	R$ 3.729,60
Couve manteiga	Kg	67	R$ 11,70	R$ 783,90
Limão rosa	Kg	70	R$ 5,50	R$ 385,00
Mandioca com casca	Kg	187	R$ 4,72	R$ 882,64
Mexerica	Kg	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
Repolho verde	Kg	100	R$ 3,93	R$ 393,00
Cheiro verde em maço	Kg	20	R$ 12,00	R$ 240,00
Total: R$ 11.369,14				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 11.369,14 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:40334E9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que, devido à um erro de digitação, a publicação do aviso do Pregão Eletrônico n. 045/2024 realizada neste mesmo jornal na edição de 19/04/2024 ficou com a data da licitação incorreta, portando através deste republicação o referido aviso com as devidas correções:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
(Processo Licitatório n.º 090/2024)

OBJETO: Compra de fileiras de poltrona de auditório, cadeiras modelo presidente, mobiliário planejado, guarda-corpo e espelhos, para compor o plenário da Câmara Municipal de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 281.232,14 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 06 de maio de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06 de maio de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 06 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

18/04/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B74E73C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2024
(Processo Licitatório n.º 098/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de cobertura de eventos através de serviços fotográficos com edição, filmagens e edição de vídeos e transmissões ao vivo dos eventos do Município, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 197.088,08 (cento e noventa e sete mil, oitenta e oito reais e oito centavos).

MODO DE DISPUTA: “aberto”

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 06 de maio de 2024.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

19/04/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BF950C1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, sob o regime de empreitada por preço global, visando à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de 05 Usinas de Geração de Energia Solares Fotovoltaicas (UFV’s) de 75,00 kWp cada, conectadas à rede de distribuição de energia no Município de

Sengés PR, contemplando fornecimento completo dos materiais, equipamentos, mão de obra de instalação, ligação de energia até o padrão de entrada, consultoria técnica de acompanhamento, treinamento, softwares e aprovação junto à concessionária de energia, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 1.530.500,00 (um milhão quinhentos e trinta mil e quinhetos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 09/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 09/05/2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 09/05/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 19 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F1B21F0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 007/2024
(Processo Licitatório N.º 057/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica na área da tributação Municipal, com finalidade de apoiar ações da Secretaria Municipal de Administração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RODRAUDE PUBLICA LTDA inscrita no **CNPJ** sob o n.° 18.988.748/0001-00, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 1.109.000,00** (um milhão cento e nove reais).
ADJUDICAÇÃO: 19/04/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2024.

Sengés, 19 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:7607D743

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DINO CÉSAR ANTUNES RAMOS	013.802.888-78	19ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9ADE7B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.112/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidore para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O candidatos nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.112/2024

NOME	CARGO	R.G:
Ricardo Alves	Motorista	13.812.375-8 SESP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:768ED578

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada a EMPRESA **HELAINE CORGOSINHO ALVES - MEI –** CNPJ: 30.315.646/0001-29, Rua Francisco Teodoro, **465- Morungava II, Sengés/PR**, para **Prestação de Serviços consistentes na Pintura (externa) do Prédio da Câmara Municipal de Sengés, incluindo o**

fornecimento dos materiais necessários, conforme justificativa constante nos autos, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Artigo art. 75, I, combinado com o Artigo 6º, XXI, "a" e "b" ambos da Lei de Licitações Nº 14.133/21, pelo valor total de R$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais), pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.
Sengés, 19 de Abril de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E15F030A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.31/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.31/2023, decorrente de Pregão n° 19/2023 de Registrar Preço para contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos do canil municipal, de rua e população de baixa renda.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.037.009/0001-96, com sede no endereço RUA SENADOR SOUZA NAVES, 694B, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **MARIANA MARCON MENEGHEL ULBRICH,** portador do RG n° 108837594, portador do CPF sob n° 075.392.969-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 37.746,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de atender ao aumento da demanda, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Castração de Cadelas e Gatas (Ovariosalpingohisterectomia) fêmeas do Canil municipal	serv	3,00	R$ 398,00	R$ 1.194,00
2	Castração de Cães e Gatos (Orquiectomia) machos do Canil municipal	serv	37,00	R$ 364,00	R$ 13.468,00
3	Castração de Cadelas e Gatas (Ovariosalpingohisterectomia) fêmeas do Canil municipal	serv	58,00	R$ 398,00	R$ 23.084,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 19 de abril de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ABCF80DB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO
Assunto: Contratação direta, **ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO**, do Consórcio Púbico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR – para execução de micro pavimento em vias do Município;
Requerente: Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para contratação;
DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 75, inciso XI, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, dispensar licitação para contratação direta, **ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO**, do Consórcio Púbico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR – para aquisição de micro revestimento asfáltico com a usina móvel (aproximadamente a depender da área de intervenção 212.000 m² R$11,90 por m²) incluso na cota os insumos (265.000 litros de emulsão, 3.180 ton de pó de pedra e 1.000 sacos de cal) a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários, vistoria técnica do engenheiro e emissão de ART. O custo será de R$ 2.523.600,00(Dois milhões, quinhentos e vinte três mil e seiscentos reais).

Sertanópolis, 19 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C448C793

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: EBSIGN CERTIFICADO DIGITAL & FINANÇAS.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 ANOS.**

VALOR: R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:253D7436

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº21/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 10 de maio de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de latas de tinta para piso de 18 litros.

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:768456DA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS PARA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO PARA MENOR ACOLHIDO DA CASA LAR.**

VALOR: R$ 248,07 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:99B8A356

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUANA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE ALUMÍNIO PERSONALIDAS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, AS IDOSAS QUE FREQUENTAM O BAILE DOS IDOSOS.**

VALOR: R$ 3.990,00 (TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:18839D43

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - AUXILIO TRANSPORTE
HOMOLOGAÇÃO FINAL - ERRATA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** da seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 002/2024, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

ERRATA –
Incluir no cadastro de **APROVADOS** o aluno:
Bruno Almeida Filho – RG: 13.665.927-8 - CPF:117.764.139-97

Retirar do cadastro de **APROVADOS** a aluna:
Isabela Pires da Silva – RG: 14.829.712-6 - CPF: 133.426.799-56

Sertanópolis, 19 de Abril de 2024.

Ana Ruth Secco
Prefeita Municipal

Graziela Fernanda Alves Fávero
Diretora Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:254393ED

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 85 DE 19/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, de 20/12/2023

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.220.		Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
92 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00

Total Suplementação: 240.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária, conforme redução abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.220.		Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
65 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	240.000,00

Total da Redução: 240.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 19 de abril de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:FC01A498

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO & VALARINI LTDA ME – CASA HIDRÁULICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO EM FERRO FUNDIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

VALOR: R$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CF0E0C49

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 56/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

RR SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 24.276.083/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK.

VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D44F594D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: JG PRENSAR – A DE ALMEIDA JUNIOR COMÉRCIO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 10.473.065/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOIS TEMPOS PARA ROÇADEIRA.

VALOR: R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:34DE547F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 014/2024

PORTARIA no 014/2024

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 03 de Junho de 2024, (trinta) dias de férias regulares a Sra CRISTINA RIBEIRO, lotada no setor de Administração, como Agente de Serviços Gerais – Conservação e Limpeza, no período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 19 de Abril de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:A08B1C13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: PRISCILA HITOMY TAKACHI – UNIFORMES BR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 52.257.624/0001-92.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 4.571,90 (Quatro mil quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E702A2C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: L DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 28.667.496/0001-70

OBJETO: Aquisição de Toldos de Lona para Colocação na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR: R$ 1.394,00 (Mil, trezentos e noventa e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de Abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:48EBA0AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: M.R. MIRA CASAGRANDE & CIA LTDA – AKITEM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.449.828/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO DE LINHA.

VALOR: R$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:89257531

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 048 DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a primeira progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do Artigo 17, incisos de I a III da Lei Municipal n.º 2032/2012.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder a primeira **PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO**, aos servidores que cumpriram com êxito o estágio probatório e obedeceram aos critérios estabelecidos pelos Incisos I a III do Artigo n.º 17 da Lei Municipal n.º 2.032/2012, conforme relatório da comissão de Gestão de Plano de Carreira:

NOME	CPF	QNTD NÍVEIS
VIVIANE FONSECA BUNGART CALEFFI	063.513.299-06	5

Artigo 2º. A PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seus anexos I a III, terá o seu efeito financeiro a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido no parágrafo único do artigo n.º 17 da Lei Municipal nº 2032 de 04 de abril de 2012.

Artigo 3º. As despesas constantes da presente portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de abril de 2024, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:57553865

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 047 DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA:
Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do ***Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.***

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; **- RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **JANE GRAZIELA DA SILVA PISSINATI**, portador da cédula de Identidade RG n.º 9.059.131-2 e do cadastro de pessoa física CPF/MF n.º 051.777.299-07, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** de 30(trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 18 de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:303719DA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 046 DE 18 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do ***Artigo 40.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012 e Revoga Portaria n.º 26 de 11 de janeiro de 2024.***

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder, a partir de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, ao Servidor, **Gilson Luiz Andrade Zepeda Wills**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.784.354-2 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 076.338.447-01, lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo de **Médico Pediatra,** de 40(quarenta) horas semanais para 23(vinte e três) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário inclusive a Portaria n.º 26 de 11 de janeiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:B6EC3A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 19/2024

ID: 2553

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – REFERENCIA GESTAO E RISCO LTDA – ME

CNPJ: 14.261.603/0001-51

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTARIAIS

VALOR – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 1º de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Tapira,

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:2E067F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 52 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias **22 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos
item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

ODONTÓLOGO							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
014375	AURO JESUINO DE ALMEIDA	27/06/1988	9,00	10,50	56,00	**75,50**	9º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 19 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 52

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 19 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:32F81571

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 11/2024 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 11/2024

SÚMULA: Itens a serem adquiridos pela AMAS – Emenda Parlamentar.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os itens a serem adquiridos com os recursos provenientes da Emenda Parlamentar número 202428470004 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024, financiada pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, indicação do Deputado Sandro Alex para custeio da Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata 05/2024 da reunião extraordinária realizada, no dia 19 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:BD360F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.055 DE 18 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 2.055 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

RESPONSABILIDADE DE ANALISAR AS ROTAS REALIZADAS PELOS MOTORISTA COM OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. A responsabilidade imediata de autorização de uso de todo e qualquer veículo da frota municipal é do secretário titular da pasta, a quem incumbe conferir os roteiros, aferir os Diários de Bordo e Fiscalizar o correto uso dos veículos.

Parágrafo Único: O Secretário poderá delegar as tarefas constantes do "caput" deste artigo a servidor lotado na secretaria, sem afastar a sua responsabilidade direta "in eligendo".

Art.2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto Municipal nº 2.051/2024.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de abril de 2024.
LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:AB502DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2053 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.053 DE 18 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 2.053 DE 18 DE ABRIL DE 2024

"*Cria a Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná, Senhor**LUCINEI CARLOS THOMAZ,**no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOA Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022 de 23 de maio de 2022, que alterou Lei nº 15.229, de 2006, estabeleceu algumas novas condicionantes para os municípios serem considerados elegíveis para a celebração de contrato de empréstimo junto ao Sistema de Financiamento Municipal - SFM;

CONSIDERANDOo Protocolo 21.201.567-9, do Paraná Cidade, o qual encaminhou o Ofício 439 – SECID/GS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Teixeira Soares.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Teixeira Soares:

I -Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Teixeira Soares, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II -Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III -Elaborar um documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Teixeira Soares;
IV -Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Teixeira Soares;
V -Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Teixeira Soares.
VI -Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Teixeira Soares;

VII -Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Teixeira Soares estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como:

a)do credenciamento;

b)da organização;

c)da pauta;

d)da metodologia de debate do temário;

e)dos grupos de debate;

f)das deliberações;

g)da eleição dos conselheiros e conselheiras,

h)entre outras ações que se façam necessárias.

VIII -Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Teixeira Soares;

IX -Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Teixeira Soares para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º.A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Teixeira Soares em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I -Representantes do Poder Executivo Municipal:

a)Adriane Paula Barbieri - registrada na Matrícula Funcional nº 18701 ;

b)Patrícia Almeida - registrada na Matrícula Funcional nº 13221;

c)Ricardo Alexandre Basso - registrada na Matrícula Funcional nº 17451 ;

d)Matheus Augusto Dib Merntens – registrado na Matrícula n° 19891;

II -Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a)Marcelo Acordi;

III -Representantes da Sociedade Civil:

Eber Belinoski, representando a Agropecuária Belinoski;

Fernanda Cristina Schapuis Thomaz Portugal, representando a Transporte Thomaz;

IV –Representante dos Movimentos Populares:

Michelle Thais Brambilla, Conselho Municipal de Turismo;

Ana Carolina Rodrigues Wess Havrechakai, Associação dos ServidoresMunicipais;

V –Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa:

a)Titular – Charles Borchoski Camargo, estudante de Arquitetura e Urbanisno;

§ 1ºA representação desta comissão deverá ser composta por 42,3% (quarenta e dois vírgula três por cento) de representantes do Poder Público Municipal e 57,7% (cinquenta e sete vírgula sete por cento) de representantes da Sociedade Civil.

§ 2º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 3ºNão se enquadram nos segmentos acima descritos:

a)Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;

b)Partidos políticos;

c)Igrejas e seus movimentos de base;

d)Instituições filantrópicas;

e)Clubes esportivos;

f)desportivos e recreativos;

g)Lions e Rotary;

h)Bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, em 18 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:94E3AE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.054, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 2.054, de 18 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de **Teixeira Soares** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 00x/2023-SECID e,
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de **Teixeira Soares.**
D E C R E T A: Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de **Teixeira Soares**, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**
A Conferência Extraordinária Municipal de **Teixeira Soares** será realizada no dia **14** de **maio** de 2024, com início previsto para às **09:00** horas, nas dependências de (local), na Rua **XV de novembro**, nº **135**, no município de **Teixeira Soares**, Estado do Paraná, na sala de reuniões da Biblioteca Municipal.
A Conferência Extraordinária Municipal de **Teixeira Soares** terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.** A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Teixeira Soares** foi definida pelo Decreto 2053/2024 e será composta pelos seguintes membros:
Adriane Paula Barbieri; Patrícia Almeida; Ricardo Alexandre Basso; Matheus Augusto Dib Merntens; Marcelo Acordi; Eber Belinoski; Fernanda Cristina Schapuis Thomaz Portugal; Michelle Thais Brambilla; Ana Carolina Rodrigues Wess Havrechakai, Associação dos Servidores Municipais e Charles Borchoski Camargo.
A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outra (o) representante indicada (o) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Teixeira Soares.**
Art. 6º Fica delegada à (Secretaria/órgão Municipal) de **Geral de Governo** os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Teixeira Soares**.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de **18 de abril de 2024.**

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:88126B41

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2052, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 2052, DE 18 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2141, de 16 de abril de 2024, e, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	

04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado

do Paraná, em 18 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:34E475B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2024
REF: PREGÃO N° 21/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR 04828892923, CNPJ nº nº 39.585.537/0001-04, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR, CPF: 048.288.929-23, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de pintura em diversos locais do Município de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 73.530,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 19 de abril de 2024, com vencimento até 18 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EC3D989C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 6/2024.
Processo nº 51/2024

OBJETO: Contrataçao de empresa para executar cobertura em estrutura metálica e fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/05/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 19/04/2024.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:FE535A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 17/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 07/05/2024.

Retificações:
Retificado a descrição de todos os lotes.

Terra Rica, 19/04/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:D687430C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 212/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ANA CAROLINA SENSON PEREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA CAROLINA SENSON PEREIRA,** matrícula Nº 12811, ocupante do cargo em comissão de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 03/04/2023 a 02/04/2024 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **22/04/2024 a 01/05/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:768F4C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 213/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **ELAINE APARECIDA SANTANA,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELAINE APARECIDA SANTANA,** matrícula Nº 11242, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 06/08/2022 a 05/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que **compreende** entre **22/04/2024 a 06/05/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:42289500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 214/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **PATRICIA LUZIA LIMA DA SILVA,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PATRICIA LUZIA LIMA DA SILVA,** matrícula Nº 12776, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A) 40 HRS,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **22/04/2024 a 21/05/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9C82E390

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 215/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **ROSENI PERES RODRIGUES,** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ROSENI PERES RODRIGUES,** matricula nº 11419, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 18/09/2009 a 17/09/2014 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/2022, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 22 de abril de 2024 a 20 de julho de 2024 (22/04/2024 a 20/07/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3BFD9091

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 216/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR **ADRIANO CEZAR BARRADAS,** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **ADRIANO CEZAR BARRADAS,**

matricula nº 12264, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 03/10/2005 a 02/10/2010 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/2022, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 22 de abril de 2024 a 20 de julho de 2024 (22/04/2024 a 20/07/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A64A20D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 217/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JOAO PAULO CERCATE TAZINAZO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 19 de Agosto de 2022, ao funcionário público municipal Sr. **JOAO PAULO CERCATE TAZINAZO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matricula nº. 12703, a partir do dia 15 de Abril de 2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3069DF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 218/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO,** matrícula Nº 12595, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** referente ao período aquisitivo de 08/08/2022 a 07/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **22/04/2024 a 21/05/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B6BC8928

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

DE OUTRO LADO: MAZUCATO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.469.930/0001-40**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ , 326 TERREO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus para veículos do samae, Pregão N° 01/2024, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 02/04/2024.

VALOR TOTAL: R$ **19.995,20 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/04/2024

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO

FERNANDO MAZUCATO
Mazucato e Cia Ltda

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:17ECF060

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.886.299/0001-08**.

DOMICÍLIO: RUA TIRADENTES, 811 - CEP: 87630000 - BAIRRO: JARDIM AZEVEDO, Atalaia/PR.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus para veículos do samae, Pregão N° 01/2024, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 15/04/2024.

VALOR TOTAL: R$ **20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/04/2024

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO

Glc Consultoria e Gestão Ambiental Ltda
GUSTAVO LIMA CARDOSO

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:9BE73187

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

DE OUTRO LADO: CIMFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.009.980/0001-32**.

DOMICÍLIO:RUA 2, 61 - CEP: 87065112 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus para veículos do samae, Pregão N° 01/2024, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 19/04/2024.

VALOR TOTAL: R$ **19.875,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/04/2024

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO

Cimflex - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda
SIDNEY LEAL

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:21FB3F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15661/2023 de 27 de novembro de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato constante no CR – Cadastro Reserva abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 – Edital nº 75/2023 de 07 de dezembro de 2023 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 088/2023 de 29 de dezembro de 2023

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
APARECIDA VERONICA DOS S. MARELLI	80	6º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo II, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 – Edital nº 75/2023 de 07 de dezembro de 2023.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7E2BC40A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15692/2023 de 27 de dezembro de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 – Edital nº 001/2024 de 09 de janeiro de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 06/2024 de 05 de fevereiro de 2024

CARGO: MÉDICO VETERINARIO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUDIMYLA PASSOS SILVA	23	1º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo

V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 – Edital nº 001/2024 de 09 de janeiro de 2024.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2DA944D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15869/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 008/2024 de 06 de março de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 015/2024 de 22 de março de 2024
CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA GERALDA GONÇALVES	19	1º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARLI ROSANA DE SOUZA PESSOA	31	1º
JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	31	2º
ELOISA HERBERT	29	3º
DONIZETE MAIA DIAS	25	4º
LALIDANE BERLANDA ANTONIO	24	5º
JAQUICELE DAIANE B. BISPO	20	6º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MILENA GASPARETO GARCIA	32	1º
FLAVIA CRISTINA PEREIRA	29	2º
VANESSA MIRANDA FRANK	28	3º
PAMILY DOS SANTOS BARRETO	27	4º
RICARDO MARCELO DA SILVA	26	5º

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA CRISTINA PEREIRA	29	1º
PAMILY DOS SANTOS BARRETO	27	2º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 008/2024 de 06 de março de 2024.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BDF23FA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15967/2024

PORTARIA N° 15967/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Chefe do Departamento de Empreendedorismo, o Sr. FELIPE RODRIGUES PADILHA, inscrito no CPF sob o n.º 094.334.529-41, a partir de 22 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:68883203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 016/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2024, Processo Administrativo nº 24 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
142 - INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA	1, 2

Terra Roxa, 17 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8EDD08D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2024 DO CONTRATO Nº 218/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022, CONCORRÊNCIA Nº 3/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO CENTRO DE EVENTOS E EMISSÁRIO NO CORRÉGO ROMÃO MT-01, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 20/08/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/10/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C3CAF998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FICAPOCOS FIOS E CABOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.376.365/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMIR MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 448.884.066-34, com endereço à Rua Ciro Machado de Moraes, 699-, Distrito Industrial - 37.718-261, Poços de Caldas - MG.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 39.209,40 (trinta e nove mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 7, 8, 42, 71, 72, 73, 75, 77.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:53CC7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DOUGLAS POSSAN LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.332.845/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DOUGLAS POSSAN, Administrador, portador do RG/CI nº 8.203.352-1 e no CPF/MF nº 038.745.979-03, com endereço à Avenida Avenida Bertino Warmling, 857, CENTRO - 85.670-000, Salto do Lontra - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 87.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:548654FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RRW LICITA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.466.469/0001-77, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENATO LANZETTI AMADOR, Administrador, portador do RG/CI nº 14.011.750 e no CPF/MF nº 057.520.418-48, com endereço à Rua Mergenthaler, 345-, Vila Leopoldina - 05.311-030, São Paulo - SP.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.707,50 (cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 19, 20, 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4A15F43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 51.290.459 ROBSON DE SOUZA RODRIGUES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.290.459/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBSON DE SOUZA RODRIGUES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 940.951.756-72, com endereço à Rua Sara Kubitschek, 152-, Darcy Vargas - 32.372-200, Contagem - MG.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 68, 85.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E7A9AFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.690.097/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 857.158.241-68, com endereço à Avenida Ville, 3353-, LOT MOINHO DOS VENTOS - 74.371-580, Goiânia - GO.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 27.296,80 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 47, 74, 76.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B2977FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RAFAEL RODRIGUES CHOAIRY RODART, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.292.219/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL RODRIGUES CHOAIRY RODART, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 112.050.386-80, com endereço à Avenida Presidente Antônio Carlos, 4280-, Indaiá - 31.270-122, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 59.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:198FB444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N. M. REBELO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à Rua JOSE PEREIRA VASCONCELOS., 171, JARDIM ECOVILLE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 37.030,00 (trinta e sete mil e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 41, 57, 86, 88.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BAC76BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, Administrador, portador do RG/CI nº 196.209 e no CPF/MF nº 042.036.901-53, com endereço à Rua R-05, 129, SANTA OESTE - 74.125-070, Goiânia - GO.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 45.230,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 55, 65.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9D6B2100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.503.796/0001-99, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 006.581.036-87, com endereço à Rua Porto, 59, Santa Cruz Industrial - 32.340-590, Contagem - MG.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e

Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 202.022,40 (duzentos e dois mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 66, 67.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6B831B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.698.864/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAYTON ANTONIO LUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 3200841 e no CPF/MF nº 863.027.361-53, com endereço à Rua OLIVIA BATISTA ASSUNÇÃO, 314, SETOR ORIENTE VILLE - 74.355-674, Goiânia - GO.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 54.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:153BBC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 97.456.636/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.031.252-0 e no CPF/MF nº 596.598.409-00, com endereço à Avenida BRASILIA, 1200, CENTRO - 86.070-020, Londrina - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 15.883,90 (quinze mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 51, 52, 62, 63, 64, 70.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3F42B972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MACROMMERCE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.977.771/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.232.988 e no CPF/MF nº 003.232.052-32, com endereço à Rua NAJLA CARONE GUEDERT, , PAGANI - 88.135-150, Palhoça - SC.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação

Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 18.672,74 (dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 58.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5EF66398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.122.544/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSENI MARQUES BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.991.799-2 e no CPF/MF nº 020.899.529-38, com endereço à Rua PRES. CASTELO BRANCO, 1831, CENTRO - 87.560-000, Iporã - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.171,00 (um mil e cento e setenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CDFD03A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **CHRISTIANO CAMARGO,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.090.824-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 350, titular do cargo de Assistente Administrativo III na função de Controlador Interno, em virtude de sua participação no curso "Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato", a ser realizado no dia 25 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 10/2024 – Sistema de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4784DFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **MARIA VITORIA LASKA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.892.035-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 119357, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no curso "Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato", a ser realizado no dia 25 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 196/2024 – Departamento de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E9B4C926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.570.878-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 119110, titular do cargo de Assessor I, em virtude de sua participação no curso "Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato", a ser realizado no dia 25 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 196/2024 – Departamento de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:9DF09251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade R.G. nº 9.370.310-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 118840, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação no curso "Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato", a ser realizado no dia 25 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 196/2024 – Departamento de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:669E34B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4997, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 18 de abril de 2025, o contrato de trabalho do servidor ***DANIEL DA SILVA***, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.251.286-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Motorista C, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 09, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D47C7A6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4998, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Comissão deliberativa para ingresso e egresso de educandos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e estudo dos casos não previstos na Resolução 001/2019/CMAS.

A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Nomeia Comissão deliberativa para ingresso e egresso de alunos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, assim constituída: representante do SCFV: Allef Santos da Silva; Representantes do CRAS Lagoinha: Odirlei de Oliveira; Egna Roberta Ferreira; José Lucas Januário de Menezes; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Sonia Mara Rocha da Silva; Ariadne Caroline Nascimento Saraiva; Lucas Oliveira Carvalho Santana; Representantes da Secretaria Municipal da Saúde: Sandra de Fátima Andrade Pereira; Gláucia Aparecida dos Santos; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Bruna Duarte Bueno; e Marciele Adriangela Chicovis Cardoso; Representante do Conselho Tutelar Bruna Ribeiro de Souza de Paula.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:3A32E228

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 06, DE 11 DE ABRIL DE 2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 7° da Lei n° 14.133, de 01 abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1ºA Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul fica composta dos seguintes membros:
I – Agente de Contratações:**Eliza Cruz de Freitas,**portadora da cédula de Identidade com RG nº 7.843.268-3/SSP/PR, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo;
II – Membro:**Anderson Sato,**portador da cédula de Identidade com RG nº 7.238.791-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Assistente Administrativo III;
III – Membro:**Keli Cristina Zaclikevic de Lima,**portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.689.078-1/SSP/PR, nomeada no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 11 de abril de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:8A6C0C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇAO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 16/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, NITROGÊNIO, E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, PARA DAR CONTINUIDADE AO PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 760/2021
Contratado: **INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 36.996.852/0001-28**
Valor total de R$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais)
Contratado: **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº 09.492.811/0001-21**
Valor total de R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 16/2024
Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Diretoria de Agricultura
20.608.0010.2012 Manutenção da Diretoria de Agricultura
1750 (000) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 19 de abril de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3A839BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 13/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE UM SENSOR DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PORTÁTIL.
Contratado: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – LTDA, CNPJ Nº 21.504.525/0001-34**
Valor total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2024
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de saúde: Atenção Primaria e hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do fundo municipal de saúde
4210 (303) 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 19 de abril de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:9273B12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 35/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (TEATRO) COM O TEMA: "CONTO HISTÓRIAS DE MONTEIRO LOBATO", A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 23, 24 E 25 DE ABRIL.**
Contratado: **33.919.365 ELIANE DO ROCIO NENEVE CLAUDINO CNPJ N° 31.919.365/0001-48**
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 35/2024.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
002 Diretoria de Cultura
13.392.0004.2033 Manutenção da Diretoria de Cultura
3670 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 19 de abril de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:CDC9012E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°12/2023	Pregão Eletrônico n°16/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (25.04.2025).	DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.504.525/0001-34	11/04/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:C4F9E67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59 - ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 59/2021	Dispensa nº 83/2021	Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses. (30.09.2024) e reajuste.	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME CNPJ: 13.806.430/0001-47	01/04/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:FB4D4880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

Contratado: MAGDIEL GUILMO DE LIMA – ME - CNPJ 05.687.909/0001-83
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de auto elétrica com fornecimento de peças para a frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$609.344,00 (seiscentos e nove mil e trezentos quarenta e quatro reais).
Vigência: 19/04/2024 á 19/04/2025.

Tomazina, 19 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2336A667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

Contratado: EDSON BRASIL ROCHA –ME CNPJ11.529.474/0001-41
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de consertos de pneus para a frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$ 36.583,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais).
Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2025.
Observação: A assinatura deste contrato condiciona-se à regularidade fiscal e trabalhista no prazo do art. 43, §§1º e 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, sob pena de declaração de nulidade contratual de pleno direito e sua consequente rescisão unilateral, com fulcro no art. 78, I, da Lei 8.666/1993.

Tomazina, 19 de abril de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FCEE3F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 02/2024, Processo Nº 10/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 06/2024.
OBJETO: Materiais, Ferramentas e Serviços de Mão de Obra para Manutenção e Reparos do Bem Imóvel de Domínio do Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda – ME.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 5.465,40.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná,19 de abril de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C0C999CE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 02/2024, Processo Nº 10/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 07/2024.
OBJETO: Materiais, Ferramentas e Serviços de Mão de Obra para Manutenção e Reparos do Bem Imóvel de Domínio do Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Paulo Joaquim de Oliveira.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 24.000,00
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná,19 de abril de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7CC64FC6

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2024, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação em epígrafe que segue no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92889805900012024

UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6519537F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°56/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: CAMILA PESSATTO PELISER PIZZO SERVIÇOS MÉDICOS - ME – CNPJ Nº30.538.339/0001-07.

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e promover reajuste contratual no valor unitário pelo índice oficial (IPCA), no percentual de 3,93%, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.

Valor do aditivo: R$ 1.056.664,80 (Um milhão e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Valor atualizado do Contrato: R$ 3.910.975,20 (Três milhões novecentos e dez mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Vigência do Termo Aditivo: 19/04/2025.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Chamamento Público nº 02/2021 e Inexigibilidade nº 02/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:972D3C9D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo Adm: Nº 12/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 392.590,20(trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e noventa reais e vinte centavos):G. M. POSSAN LTDA(46481010000197) com os lotes: 11, 23, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 53 no valor total de R$ 36.257,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais).S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA(04929856000105) com os lotes: 14, 24, 25, 26, 27, 34 no valor total de R$ 20.970,00 (vinte mil e novecentos e setenta reais).ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA(80799786000198) com os lotes: 5, 6, 9, 10, 17 no valor total de R$ 33.062,00 (trinta e três mil e sessenta e dois reais).H L MANICA LTDA(43633330000127) com os lotes: 12, 19, 20, 21, 22, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 58 no valor total de R$ 258.261,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e um reais).GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO(97520185000105) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 13, 15, 16, 18, 28, 29, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52 no valor total de R$ 44.040,20 (quarenta e quatro mil e quarenta reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 19 de abril de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:383A0B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 22/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Serviços de Recarga de Oxigênio Medicinal, conforme especificações contidas Termo de Referência, para a empresa:

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 200.943.564/0001-68- LOTE 01: no valor total de **R$ 47.870,00.** (Quarenta e sete mil com oitocentos e setenta reais). LOTE 02: no valor total de **R$ 16.881,00** (Dezesseis mil com oitocentos e oitenta e um reais). LOTE 03: no valor total de **R$ 25.168,50.** (Vinte e cinco mi, cento e sessenta e oito reais com cinquenta centavos). LOTE 4 no valor total de **R$ 9.835,20.** (Nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais com vinte centavos). LOTE 05: no valor total de **R$ 8.174,70.** (Oito mil cento e setenta e quatro reais com setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 11 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B610E008

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 170/2022, referente à concessão de Gratificação ao Servidor Público.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 170/2022, referente a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu Vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:082683E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 25/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratações para Prestação de Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro, sob o maior percentual de desconto da tabela SINAPI, conforme as condições contidas no anexo I l**,** para a empresa:

T PARANÁ SOLUÇOES LTDA – CNPJ: 44.595.522/0001-59 , LOTE 1: com 31,10% por cento de desconto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 19 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8B0A7138

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 26/2024, cujo objeto é Aquisição de Materiais para Sala de Dança (barra, espelho, linóleo e fita para fixação), para equipar espaço físico para aulas de Ballet, conforme descrição no Anexo I do Edital**,** para a empresa:

ICOMEPS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 646851590001-70 , LOTE 03: no valor total de **R$ 3.677,00** (Três mil com seiscentos e setenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 19 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA008C96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO28-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 28/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção para utilização no Programa "Morar Bem", quando necessário, de forma parcelada conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.l**,** para a empresa:

TUNAS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 01.688.660/0001-70 , LOTE 1: com 5,01% por cento de desconto. LOTE 2: com 5,01% por cento de desconto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 19 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:34F228E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 29/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: Emulsão Liquida Biodegradável, Estabilizante e Impermeabilizante de Solo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para a empresa:

BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO – CNPJ: 84857085/0001-19 , LOTE 01: no valor total de **R$ 235.125,00** (Duzentos e trinta e cinco mil com cento e vinte e cinco reais). LOTE 2 no valor total de **R$ 47.025,00** (Quarenta e sete mil com vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 19 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4C7A455E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 76/2021 – Pregão Presencial N° 20/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com sede localizada na Rua

Osorio Brasileiro, Nº 11, no Município de Palmital-PR, CEP 85.270-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso á internet, com IP fixo e IP válido, com outorga e autorização pela Agencia Nacional de Telecomunicações- Anatel, com manutenção corretiva e preventiva nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com fornecimento de todo material e mão de obra – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 76/2021 (oriundo do Pregão Presencial N° 20/2021), de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de dezembro de 2024 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 152.584,26 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo que este teve um acréscimo de 23,53%, destinado a remunerar a contratada pela nova etapa de execução do contrato - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:77C97E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6570/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 1 e 2 em favor da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA (CNPJ N° 03.196.725/0001-95)** pelo valor global de R$ 203.037,00 (duzentos e três mil, e trinta e sete reais);
Lote n° 3 em favor da empresa **CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATE (CNPJ N° 08.641.633/0001-90)** pelo valor global de R$ 65.464,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Turvo (PR), 18 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:602FBD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 295/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, no Departamento de Finanças e Planejamento, a senhorita Kauane Lino da Silva, inscrito no CPF nº 116.113.699-16 e RG nº 13.814.554-9 SSP/PR. A partir de 15 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 15 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FE027EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 50/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 50/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **19 de abril de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário (a) Escolar – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maristela Ribeiro	16ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B0F1EAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 51/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **22 de abril de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário (a) Escolar – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Larianny Kristina Dziurum Dias	17ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CF802491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 31/2024

Contrato Administrativo nº 62/2024 – Pregão Eletrônico N° 31/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.238.039/0001-10, com sede localizada na Av Guanabara, Nº 2840, no Município de Andradina-SP, CEP 16.901-100 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km através da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento ao solicitado pela Secretaria da Saúde – **Prazo de Vigência:** compreendida entre 19/04/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9FCEADAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de maio de 2024.
Início da Sessão: 20 de maio de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 485.666,52 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:285A4E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 033/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 28/2022 que dispõe sobre a criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, no âmbito do poder executivo do Município de Turvo, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2024 que regulamenta o artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 03/2023 e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Regulamenta o recebimento de gratificação mensal no valor de R$50,00 (cinquenta reais) para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA. Esses membros serão submetidos a critérios de avaliação conforme estabelecido no artigo 2º, sendo avaliados pelo Técnico em Segurança do Trabalho.
Art. 2° Para terem direito ao recebimento da gratificação mensal, os membros da CIPA deverão atingir no mínimo 50% de aproveitamento na avaliação mensal, conforme anexo único deste decreto.
Art. 3° Os critérios de avaliação para o recebimento da referida gratificação, tratam-se dos seguintes:
Participação nas Reuniões: Avaliar a presença e participação ativa dos membros da CIPA nas reuniões regulares da comissão.
Contribuições para a Segurança no Local de Trabalho: Avaliar as contribuições individuais dos membros da CIPA para melhorias na segurança e prevenção de acidentes no local de trabalho, como sugestões de medidas preventivas, identificação de riscos, e auxílio na resolução de eventuais condições inseguras, etc.
Participação em Inspeções: Considerar a participação dos cipeiros em inspeções de segurança, bem como sua capacidade de identificar, relatar e resolver problemas.
Desenvolvimento de Campanhas de Conscientização: Reconhecer o esforço dos cipeiros na elaboração e execução de campanhas de conscientização sobre segurança no trabalho.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Critérios para avaliação:

- Participação nas Reuniões: Avaliar a presença e participação ativa dos membros da CIPA nas reuniões mensais da comissão. (peso atribuído ao critério – 30%)

Com avaliação através de planilha de presença e pelo registro em ata da participação ativa nas reuniões e por fotos.
- Contribuições para a Segurança no Local de Trabalho: Avaliar as contribuições individuais dos membros da CIPA para melhorias na segurança e prevenção de acidentes no local de trabalho, como sugestões de medidas preventivas, identificação de riscos, e auxílio na resolução de eventuais condições inseguras, etc. (peso atribuído ao critério – 20%)

Com avaliação através de fotos, relatórios, diálogos de segurança com assinatura de quem participou da reunião, atas ou outros meios que comprovem a contribuição para segurança do local.

- Participação em Inspeções: Considerar a participação dos cipeiros em inspeções mensais de segurança, bem como sua capacidade de identificar, relatar e resolver problemas. (peso atribuído ao critério – 30%)

Com avaliação através de planilha de presença nos locais ou fotos das visitas nos setores e relatórios.

- Desenvolvimento de Campanhas de Conscientização: Reconhecer o esforço dos cipeiros na elaboração e execução de campanhas de conscientização sobre segurança no trabalho. (peso atribuído ao critério – 20%)

Participação ativa em campanhas de conscientização e eventos realizados para prevenção na área de segurança do trabalho que será avaliado através de fotos que comprovem a participação efetiva.

Os Cipeiros que atingirem a média de 50% terão direito a gratificação integral de R$50,00 no respectivo mês, sendo informado o Departamento de Recursos Humanos para lançamento em folha de pagamento.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2E1C4FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 566/2024 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2024, do tipo maior desconto, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SINAPI, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **ROMEO COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 34.674.089/0001-93)** pelo valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Lote n° 02, 03, 05, 06, 07, 08 E 09 em favor da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA (CNPJ Nº 03.196.725/0001-95)** pelo valor global de R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais);
Lote n° 04 em favor da empresa **CONSTRUA TURVO COMERCIO DE M ATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ Nº 08.641.633/0001-90)** pelo valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A76AACA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 475/2024 (1Doc), **ADJUDICA** E **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHO DA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA E TRECHO DA RUA JACOB MUZIKA, em favor da empresa **ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA (CNPJ N°36.563.839/0001-85)** pelo valor global R$ 715.807,82 (setecentos e quinze mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C8D6C63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1408/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TRAVES E POSTES, em favor da empresa **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS (CNPJ N°46.615.867/0001-52)** pelo valor global R$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A7BE81EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 24/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do processo administrativo n° 2.218/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/04/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MAURICIO GRANDO PILATI (CNPJ N° 29.863.769/0001-15)

Objeto: Disponibilização de espaço e prestação de serviço de apoio a organização do evento IX - Caminhada na Natureza.

Valor: R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A realização do evento IX – Caminhada da Natureza de Turvo requer uma infraestrutura especializada e adequada para garantir uma experiência positiva e segura para todos os participantes. Nesse contexto, é fundamental a contratação de uma empresa experiente e capaz de disponibilizar espaço e serviços de apoio que atendam às necessidades do evento. A empresa Gralha Azul se destaca como a escolha ideal para essa contratação devido a uma série de fatores fundamentais:
Localização única: O município de Turvo possui limitadas opções de espaços adequados para a realização da caminhada da natureza, e a Gralha Azul se destaca como a principal opção disponível. Sua localização estratégica oferece acesso fácil e conveniente para os participantes, contribuindo para o sucesso do evento.
Diversidade de atividades turísticas integradas: A Gralha Azul não apenas fornece o espaço necessário para a caminhada, mas também oferece umas variedades turísticas integradas que enriquecem a experiencia dos participantes. Desde culinárias típicas até bebidas artesanais e alimentos orgânicos, os serviços e produtos disponíveis na área complementam perfeitamente a proposta da caminhada da natureza, promovendo a valorização da cultura local e incentivando o turismo sustentável.
Apoio á agricultura familiar e turismo sustentável: A Gralha Azul se compromete com a promoção da agricultura familiar e do turismo sustentável, oferecendo produtos e serviços relacionados que são produzidos e geridos localmente. Ao apoiar essa empresa, estamos contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da comunidade de Turvo, além de promover praticas que respeitam o meio ambiente e a cultura regional.
Experiência e profissionalismo: A empresa Gralha Azul possui uma reputação estabelecida na região por sua experiência e profissionalismo na prestação de serviços de apoio a eventos similares. Sua equipe qualificada e dedicada esta preparada para lidar com os desafios logísticos e operacionais envolvidos na organização da caminhada da natureza, garantido o sucesso do evento.
Diante dessas considerações, a contratação direta da empresa Gralha Azul para disponibilizar espaço e prestação de serviços de apoio á organização do evento IX – Caminhada da Natureza de turvo é não apenas justificada, mas também altamente recomendada para assegurar uma experiência memoriável e enriquecedora para todos os participantes.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 24/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 19 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7AA30A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 24/2024, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **MAURICIO GRANDO PILATI (CNPJ N° 29.863.769/0001-15)** mediante Dispensa de Licitação, para disponibilização de espaço e prestação de serviço de apoio a organização do evento IX - Caminhada na Natureza, no valor total de R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em fase das exigencias previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:21E82216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de utensílios de cozinha e materiais permanentes para as secretarias municipais.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de maio de 2024.
Início da Sessão: 17 de maio de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 231.897,16 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000,

de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2BD9A9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do processo administrativo n° 013/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/04/2024, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO ACET (CNPJ nº 00.827.823/0001-95)

Objeto: Locação de sala localizada no edifício de alvenaria situado na Rua Ernesto Rickli, 760, centro, Turvo Paraná, CEP 85.150000, metragem a ser utilizada para locação 42,30m², para uso da Agencia do Trabalhador.

Valor: R$ 13.891,50 (treze mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal: art. 74,V, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: Agência do Trabalhador de Turvo, foi fundada no ano de 2004, em parceria com a Prefeitura Municipal De Turvo, cadastrada na rede Sine - Pr, sob. N. 4133199-0, situada na Rua Paraná, 767 – Centro -Turvo - Paraná, conforme convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria do Trabalho, buscando atender a necessidade da grande rotatividade de trabalhadores. Assim ao longo deste período os serviços deram-se continuidade, gerando novas demandas e o município vem cumprindo com suas obrigações principalmente no quesito das metas da Secretaria Estadual do Trabalho, desta forma se desenvolvendo cada vez mais, principalmente na intermediação de mão de obra e seguro desemprego, contando com a instalação e ampliação de PCHS usinas de geração de energia no município, além do projeto de duplicação da Pr .466, rodovia que passa pelo município que prevê gerar mais de 200 (duzentos) empregos diretos, isso nos leva a buscar um espaço adequado para assim melhor atender os munícipes. Salientamos que essa mudança imóvel não é apenas uma solução imediata, mas parte de um planejamento estratégico para melhor atender às necessidades futuras da população, levando em consideração o crescimento contínuo da demanda. O referido espaço a ser locado é de fácil acesso aos serviços públicos, a sala atende satisfatoriamente a necessidade de atendimento, visando o custo benefício já que se encontra com todas as instalações em perfeitas condições de uso. A Agência do Trabalhador desempenha um papel crucial no município de Turvo, por uma série de razões fundamentais: Estímulo à Economia Local: Ao ajudar os residentes a encontrar empregos, a agência contribui para fortalecer a economia local. Isso porque os trabalhadores empregados têm renda para consumir bens e serviços na própria comunidade, o que beneficia os negócios locais. Qualificação Profissional: Além de oferecer vagas de emprego, a agência pode fornecer treinamento e capacitação profissional. Isso é especialmente valioso em cidades menores, onde o acesso a esses recursos pode ser limitado. Redução do Desemprego e da Migração: Em áreas rurais ou pequenas cidades, o desemprego pode levar à migração dos habitantes em busca de oportunidades. A presença da Agência do Trabalhador pode ajudar a reduzir essa migração, mantendo a comunidade coesa. Assessoria para Empregadores Locais: Não apenas para os trabalhadores, mas a agência também oferece suporte e assistência para empresas locais, ajudando na contratação de mão de obra qualificada e na gestão de recursos humanos. Serviços Sociais e Informações: Além das questões de emprego, a Agência do Trabalhador muitas vezes fornece informações sobre direitos trabalhistas, benefícios sociais e orientações sobre a legislação do trabalho, beneficiando tanto empregados quanto empregadores. Em suma, a importância da Agência do Trabalhador no município é enorme, pois desempenha um papel vital na criação de empregos, no desenvolvimento econômico local, na redução do desemprego e na promoção de uma comunidade mais próspera e estável.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 19 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9DC1C999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO ACET (CNPJ nº 00.827.823/0001-95)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para Locação de sala localizada no edifício de alvenaria situado na Rua Ernesto Rickli, 760, centro, Turvo Paraná, CEP 85.150000, metragem a ser utilizada para locação 42,30m², para uso da Agencia do Trabalhador, no valor total de R$ 13.891,50 (treze mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 74,V, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:489075EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1836/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o

registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes: materiais de TI, eletrodomésticos e mobiliários que serão destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo/PR, com recursos advindos da Emenda Parlamentar nº 202240890007/2022, destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., de acordo com as seguintes indicações:

Lotes n° 01 em favor da empresa **37.776.393 MARCIA DOS SANTOS TAVARE (CNPJ N° 37.776.393/0001-30)** pelo valor global R$ 6.599,70 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais, e setenta centavos);
Lotes n° 02 em favor da empresa **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA (CNPJ N° 08.925.642/0001-03)** pelo valor global R$ 2.643,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais);
Lotes n° 03 em favor da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 07.481.107/0001-48)** pelo valor global R$ 26.100,10 (vinte e seis mil, cem reais, e dez centavos);
Lotes n° 04 em favor da empresa **ELETROSOL MULTISERVICOS LTD (CNPJ N° 13.401.444/0001-80)** pelo valor global R$ 12.456,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais);
Lotes n° 05 em favor da empresa **BF PRODUTOS LTDA (CNPJ N° 47.719.507/0001-63)** pelo valor global R$ 3.434,95 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos);
Lotes n° 06 em favor da empresa **ATLAS LAB LTDA (CNPJ N° 34.338.429/0001-05)** pelo valor global R$ 2.599,80 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais, e oitenta centavos);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0B80EB05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 25/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO ACET (CNPJ nº 00.827.823/0001-95)** mediante Dispensa de Licitação, para Locação do software de inclusão e exclusão de registros de inadimplência de pessoas físicas e jurídicas no banco de dados do Serviço de Proteção ao Credito (SPC), no valor total de R$ 8.138,16 (oito mil cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 72, I a VIII, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6BE3BB16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 25/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do processo administrativo n° 2.238/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/04/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO ACET (CNPJ nº 00.827.823/0001-95)

Objeto: Locação do software de inclusão e exclusão de registros de inadimplência de pessoas físicas e jurídicas no banco de dados do Serviço de Proteção ao Credito (SPC).

Valor: R$ 8.138,16 (oito mil cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos)

Fundamento legal: art. 72, I a VIII, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: Considerando a necessidade do município de Turvo em cumprir com eficácia a cobrança de créditos de natureza tributária e não tributária, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 71/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar para inscrição no SERASA e SPC os referidos créditos, é imperativo buscar um serviço especializado para essa finalidade. A contratação da Associação Comercial e Empresarial para a prestação de serviços de registro e notificação de negativados dos tributos do município através do SPC Brasil se justifica por diversos motivos: Cumprimento Legal: A legislação municipal exige a inscrição de créditos em dívida ativa no SERASA e SPC, o que torna essencial a contratação de um serviço que possibilite essa ação de acordo com a lei vigente. Recomendação do Tribunal de Contas: O Tribunal de Contas, órgão fiscalizador, recomenda a adoção de serviços especializados para a eficiente gestão da dívida ativa, garantindo maior eficácia e transparência nos processos. Custo-Benefício Favorável: A contratação da Associação Comercial e Empresarial para a liberação do acesso ao sistema SPC apresenta um custo-benefício vantajoso para o município. Ao optar por esse serviço, evita-se custos adicionais com cartórios e processos judiciais, tornando a gestão da dívida ativa mais econômica e eficiente. Eficiência na Cobrança de Tributos: É dever do município cobrar os tributos devidos, e a contratação desse serviço especializado permite uma cobrança mais ágil e eficaz, contribuindo para o incremento da receita municipal e para a sustentabilidade financeira do município. Portanto, considerando a urgência e a importância de contar com um serviço especializado para a gestão da dívida ativa do município, a dispensa de licitação para a contratação da Associação Comercial e Empresarial se mostra como a melhor opção para garantir o cumprimento da lei, a recomendação dos órgãos competentes e a eficiência na cobrança dos tributos municipais.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 25/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 19 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9550630C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FONOAUDIOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022- IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº10/2024– SEQUENCIAL Nº 781
CONTRATADO(A):**APADAF – ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS DEF. AUD. E DA FALA**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.000,00(Quinze mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**18/04/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**18/04/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:56E725B5

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO..
CONTRATO Nº11/2024– SEQUENCIAL Nº 782
CONTRATADO(A):**BOCHNIA E LEVANDOSKI FISIOTERAPIA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**19/04/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**19/04/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:AD0CEF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5144, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de União da Vitória, para o exercício de 2024, com recursos de Operação de Crédito.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N 7/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.900.000,00 (Quinze milhões e novecentos mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS
PROJETO 2016 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1009	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.900,000,00

TOTAL DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**15.900,000,00**

Art. 2º - Para abertura do crédito adicional de que trata a presente lei, serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:34F50647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023 – PROCESSO 74/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, pinturas, hidráulicos, ferragens entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: HEIL E HEIL LTDA – CNPJ nº 75.690.081/0001-06.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25%, correspondendo ao valor de **R$ 204.255,98 (Duzentos e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:6ED30451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Asministrativo n° 42/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de junho do ano de 2024, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível em www.bll.org.br - "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Dário Antônio Bordin, s/n	Reforma/Ampliação Feira de Produtores	804,50 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória (www.uniaodavitoria.pr.gov.br) aba dos mais acessados: Portal da Transparência Portal da Transparência Municipal LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIOS CONCORRÊNCIA e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível em www.bll.org.br - "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

União da Vitória/PR, 18 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9B8E4E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos, grelhas e blocos de concreto, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO:
Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens nº 01, nº 02, nº 05, nº 06, nº 09, nº 10, nº 15 e nº 16, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Cota Principal - Ampla Concorrência para os itens nº 03, nº 07, nº 11, nº 13 e nº 17.
Cota Reservada para os itens nº 04, nº 08, nº 11, nº 13 e nº 18, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: "Aberto"
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 09/05/2024.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/05/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.010.304,50 (hum milhão, dez mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 19 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe José Narineczki
Código Identificador:B900A9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 109/2022
TOMADA DE PREÇOS N.° 05/2022 – PROCESSO 74/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo. (Projeto Meu Campinho no Bairro Rocio).*
CONTRATADO: AMG ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 17.681.193/0001-96.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 109/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 29/04/2024 e a terminar em 28/06/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de abril de 2024.
BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EDFFC4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2024 DO TERMO DE CONTRATO Nº 54/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 27/2023 – PROCESSO 54/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa de engenharia, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), nas áreas urbana, rural e prédios públicos do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 10ª Termo de Contrato n° 54/2023 fica prorrogado

por mais 04 (quatro) meses, a iniciar 04/05/2024 e a terminar em 03/09/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de abril de 2024.
Bachir Abbas
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DDF57226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 208/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ALESSANDRA VITORIA GAJDECZKA**, da função de AUXILIAR ESCOLAR - PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 08 de Abril de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A4D21F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 210/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
JANETE AZEREDO	2008/2018	180	446/2021	12/2023	312/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AE91AB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 114/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N ° 114/2023 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GISELI ROHLING CONSTRUTORA LTDA. situada à AV BRASIL ARGENTINA,1148 - ********, Bairro Centro, VITORINO, inscrita no CNPJ sob nº 24364437000172, neste ato representada por GISELI ROHLING, inscrito no CPF/MF sob nº 07838704936, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme protocolo 327/2024, pareceres técnico e jurídico.**Cláusula Primeira:** Do Valor - Fica acrescido o valor de R$ 10.329,55 (dez mil, trezentos e vinte e nove reais, cinquenta e cinco centavos) a ser aplicado em conformidade com o parecer técnico e planilha. **Cláusula Segunda:** Da Vigência – passa sua vigência para 25/04/2025. **Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 19/04/2024 **MARCIANO VOTTRI** Prefeito Municipal/Contratante **GISELI ROHLING** CONTRATADAGISELI ROHLING CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6788D6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DISPENSA 12/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
Processo Administrativo n.° 28/2024

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 26/04/2024
Link: **www.bll.org.br**

Horário da Fase de Lances: 14:00 horas

Modo de disputa: aberto

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6C3921B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 06/05/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item sob o n.º 010/2024, objetivando Aquisição de Equipamento Caminhão equipado com Plataforma, conforme Convenio nº 163/2024 -SECID - SAM 33.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 19/04/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 19/04/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8DF6C145

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 06/05/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO sob o n.º 11/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMNETOS E VEICULOS PESADOS. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 19/04/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 19/03/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:952491FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira da Silva.

Objeto: Contratação temporária para atividades de Enfermeiro II junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 3.251,76 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 22 de abril de 2024 até 22 de abril de 2025.
Data: 22 de abril de 2024;

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B86C9473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5471 - EXONERA DÂNILU CAMILA FOSSATTI

Decreto 5.471, de 19 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Dânilu Camila Fossatti portadora do CPF/MF n.º 100.606.xxx-xx, do cargo de Professora – 40 Hrs, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D1EDB181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 95 - SUSPENDE LICENÇA

Portaria 095, de 19 de abril de 2024
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,
Resolve:

I – Suspender a licença sem remuneração concedida à servidora **Daniane Gelinski dos Reis,** matrícula 114539, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, a partir de 22 de abril de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6F36C5EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 103/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2024
b) Nr. Licitação: 91/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 19/04/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	101.022,6000	R$ 101.022,60
			Total fornecedor:	R$ 101.022,60
			Total geral:	R$ 101.022,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6C483381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 19-04-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não

Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não

Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social,	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento	Ago/Set	Alta	não

Mulher e Família						Comemorativo Dia DO Idoso			
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de	Contrato	Serviço	Não	Contratação de pessoa jurídica para	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do	Nov/Dez	Média	Não

Educação, Cultura e Esportes			Continuado	futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL		personagem Papai Noel para o natal			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim

Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de	Nov/Dez	Alta	Sim

						sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa	Dez/Jan	Alta	Sim

Administração				Especializada para Prestação de Serviços de “Website”		Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho			
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não

Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar nº 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4A3DE1E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 03/2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024

EDITAL 03/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

O prefeito Municipal de Corumbataí do Sul – PR, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

tornar pública a **Classificação Final** do PSS 001/2024, conforme anexo I deste Edital, observando que a Classificação Final se deu após a soma do total dos pontos obtidos em cada quesito informado pelo candidato, e decorrido o prazo para a apresentação de recurso da classificação provisória e julgamento dos mesmos, nos termos do Edital de PSS 01/2024 e suas alterações.

Corumbataí do Sul, 22 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
74	DILCEIA DA SILVA	13/01/1981	63	1º
107	CARLOS UMBERTO DE SOUZA LOPES	12/05/1968	62	2º
76	CLEIDE BARROSO DOS SANTOS GOBO	22/05/1981	57	3º
106	VANERLI COELHO MIRANDA	26/11/1975	55	4º
58	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULO	20/08/1990	55	5º
135	FRANCISLAINE LOPES BORGES DO NASCIMENTO	18/09/1981	53	6º
80	MARCIA REGINA ZANGARI ROBUSTE	08/07/1976	52	7º
129	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS PAIM	11/04/1984	52	8º
121	CÁSSIA FERNANDA DE OLIVEIRA. I. PEREIRA	06/05/1993	52	9º
185	PALOMA TEODORO DE OLIVEIRA DA SILVA	16/09/1981	48	10º
240	TÂNIA ROCHA TEIXERA BAIA	03/02/1984	47	11º
53	MONICA BATISTA BAGUETE	08/05/1987	47	12º
99	ÉRICA MANGOLIN FERNANDES	29/09/1988	47	13º
93	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES	12/09/1991	47	14º
153	ALEXANDRA ANICETO	14/05/1995	47	15º
87	MONICA FICHER FELHAUER PIRES	28/01/1997	47	16º
222	ROSANA MIGUEL DA SILVA CAMILO	03/02/1969	46	17º
167	CATIA DE OLIVEIRA BERGOSSI	03/06/1985	46	18º
138	MARCIA NUNES DE JESUS OLIVEIRA	20/07/1990	46	19º
97	ISABELA LIMA DE OLIVEIRA SIMÃO	20/11/2000	46	20º
200	ANGELA PEREIRA ISRAEL	21/08/1983	45	21º
28	DAIANE MAINARA DA SILVA SARAGIOTO	24/01/1996	42	22º
198	DAIANE LOPES DE ANDRADE MURBACH	14/12/1989	41	23º
142	JOZIANE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	27/10/1997	41	24º
19	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	05/05/1973	40	25º
86	ANDRESSA ROSÂNGELA DOS SANTOS	10/11/1992	40	26º
255	EDILAINE MENDES DE BARROS	11/09/1993	37	27º
248	ELIANI DOS SANTOS	26/02/1989	36	28º
229	KAWANE HELEN DA SILVA	16/07/1998	36	29º
173	THIAGO SANTOS CORREIA	02/12/1985	35	30º
12	MARCELA VIEIRA DA SILVA COSTA	04/07/1988	35	31º
246	MIRIAN DE OLIVEIRA VIERIA	26/02/1989	35	32º
116	PRISICILA DE SOUZA AUGUSTO	14/06/1991	35	33º
159	LUANA DA SILVA FIGUEIREDO	13/12/1997	35	34º
195	THAIS DE LIMA SILVA	20/09/1998	35	35º
34	DANIELI CASSIA DOS SANTOS	03/05/2000	35	36º
145	HILDO SANTOS CHARLES	02/05/1973	30	37º
88	ISABEL DE FÁTIMA BAIA BERGOSSI	06/03/1979	30	38º
101	LUCIANA CAMILO MACHADO CAPASSI	23/11/1979	30	39º
48	REGINALDO FERNANDES GOMES	22/03/1980	30	40º
65	ELIANI FERNANDES ANTUNES	07/04/1980	30	41º
187	ROSANGELA SEVERINA DE OLIVEIRA MACHADO	24/05/1980	30	42º
230	ADENIZE SILVA DO VALE	26/10/1983	30	43º
118	ÉRICA RODRIGUES DA COSTA SILVA	13/01/1986	30	44º
61	KARINA DAMETTO	26/12/1988	30	45º
25	ANA PAULA FERNANDES JAQUES	09/05/1992	30	46º
161	FERNANDA APARECIDA DE FARIAS	04/08/1992	30	47º
63	HELEN CAWANI DEL ANTONIO DA SILVA	27/07/2000	30	48º
78	CHIRLEI CRISTINA LEITE	15/04/1982	12	49º
56	DENILZE FERREIRA	13/06/1979	11	50º
72	LUZINA DE OLIVEIRA CAMARGO RODRIGUES	26/07/1983	11	51º
134	DARLENE DE SOUZA GOMES	14/11/1982	5	52º

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
95	ROSECLER DE JESUS PADILHA	24/10/1966	60	1º
155	SUZANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	19/12/1976	60	2º
77	CLEIDE BARROSO DOS SANTOS GOBO	22/06/1961	57	3º
256	IVONETE REGINALDO FABREGA	11/07/1978	56	4º
170	MARIA DE FATIMA JUSTINO	17/03/1966	55	5º
92	RAQUEL OLIVEIRA SILVA IGNEZ	10/01/1968	55	6º
184	APARECIDO LUIZ DOS SANTOS	25/11/1968	55	7º
4	CATIA MARIA GIMENEZ FARIAS	19/07/1977	55	8º
69	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULO	20/08/1990	55	9º
136	FRANCISLAINE LOPES BORGES DO NASCIMENTO	18/09/1991	53	10º

81	MARCIA REGINA ZANGARI ROBUSTE	08/07/1976	52	11º
128	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	11/04/1984	52	12º
164	CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA INOCENCIO PEREIRA	06/05/1993	52	13º
186	PALOMA TEODORO DE OLIVEIRA DA SILVA	16/09/1981	48	14º
189	DENIRCE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	29/08/1965	47	15º
239	TANIA ROCHA TEIXEIRA BAIA	03/02/1984	47	16º
54	MONICA BATISTA BAGUETE	08/05/1987	47	17º
42	MILENI ROBERTA DE OLIVEIRA	16/09/1987	47	18º
98	ERICA MANGOLIN FERNANDES	29/09/1988	47	19º
94	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES	12/09/1991	47	20º
154	ALEXANDRA ANICETO	14/05/1995	47	21º
221	ROSANA MIGUEL DA SILVA CAMILO	03/02/1969	46	22º
168	CATIA DE OLIVEIRA BERGOSSI	03/06/1985	46	23º
139	MARCIA NUNES DE JESUS OLIVEIRA	20/07/1990	46	24º
251	PAMELA RODRIGUES DA COSTA	05/03/1994	46	25º
59	ISABELA LIMA DE OLIVEIRA SIMÃO	20/11/2000	46	26º
16	MARIA DE FATIMA JUSTINO	17/03/1966	45	27º
202	ANGELA PEREIRA ISRAEL	21/08/1983	45	28º
119	BIANCA DE OLIVEIRA BEERGOSSI	03/06/1996	45	29º
253	RAIZA MACEDO NAVES	13/09/1992	42	30º
180	BRUNA STEFANI VIDOTTI	20/05/1994	42	31º
27	DAIANE MAINARA DA SILVA SARAGIOTO	24/01/1996	42	32º
199	DAIANE LOPES DE ANDRADE MURBACH	14/12/1989	41	33º
141	JOZIANE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	27/10/1997	41	34º
89	ANDRESSA ROSANGELA DOS SANTOS	10/11/1992	40	35º
52	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	16/07/1983	36	36º
242	ELIANI DOS SANTOS	26/02/1989	36	37º
227	KAWANE HELEN DA SILVA	15/07/1998	36	38º
271	BRUNA ISABELA BARBOSA RODRIGUES	15/05/2000	36	39º
228	ADENIZE SILVA DO VALE	26/10/1983	35	40º
115	PRISCILA DE SOUZA AUGUSTO	14/06/1991	35	41º
162	LUANA DA SILVA FIGUEIREDO	03/12/1997	35	42º
33	DANIELI CASSIA DOS SANTOS	03/05/2000	35	43º
160	FERNANDA APARECIDA DE FARIAS	04/08/1992	31	44º
49	REGINALDO FERNANDES GOMES	22/03/1980	30	45º
68	ELIANE FERNANDES ANTUNES	07/04/1980	30	46º
91	ROSANGELA SEVERINA DE OLIVEIRA MACHADO	24/05/1980	30	47º
190	WALLIS ROLZÃO NASCIMENTO	31/12/1982	30	48º
117	ERICA RODRIGUES DA COSTA SILVA	13/01/1986	30	49º
196	PATRICIA DE OLIVEIRA	25/08/1989	30	50º
254	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	23/07/1990	30	51º
24	ANA PAULA FERNANDES JAQUES	09/05/1992	30	52º
62	HELEN CAWANI DEL ANTONIO DA SILVA	27/07/2000	30	53º
75	DENILZE FERREIRA	13/06/1979	11	54º
79	CHIRLEI CRISTINA LEITE	15/04/1982	11	55º
66	LUZIA DE OLIVEIRA CAMARGO	26/07/1983	11	56º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
109	CARLOS UMBERTO DE SOUZA LOPES	12/05/1968	62	1º
4	CATIA MARIA GIMENEZ FARIAS	19/07/1977	55	2º
174	MARIA DA PENHA DE SOUZA	21/10/1979	55	3º
43	MILENI ROBERTA DE OLIVEIRA	16/09/1987	47	4º
224	JOICE FERNANDA DA CRUZ	28/09/1991	44	5º
265	ELIANA APARECIDA BRANDÃO BASTOS	22/01/1977	40	6º
172	THIAGO SANTOS CORREIA	02/12/1985	40	7º
46	TIAGO DE LIMA SILVA	24/06/1993	40	8º
113	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	05/05/1986	36	9º
177	ELIDIANA MACENA DA SILVA	12/08/1991	35	10º
114	SADRAC GONÇALVES MENDES	30/10/1982	34	11º
151	VANESSA CHAVES GODINHO RAMOS	04/01/2001	30	12º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
45	SIDNEY FRANCISCO SILVERIO DOS SANTOS	04/07/1982	65	1º
73	DILCEIA DA SILVA	13/01/1981	63	2º
105	VANERLI COELHO MIRANDA	26/11/1975	55	3º
259	IVONETE REGINALDO FABREGA	11/07/1978	50	4º
120	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	31/01/1981	50	5º
210	LUCIANA JOSELIA MICOLAJUNAS	24/12/1980	45	6º
26	MARIANA BARBOSA DE CASTRO	15/10/1996	42	7º
215	STELLA POLIANNA GONÇALVES DOS SANTOS	26/08/1988	41	8º
21	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	05/05/1973	40	9º
258	EDILAINE MENDES DE BARROS	11/09/1993	37	10º
272	BRUNA ISABELA BARBOSA RODRIGUES	15/05/2000	36	11º
247	MIRIAN DE OLIVEIRA VIEIRA	24/12/1982	35	12º
13	MARCELA VIEIRA DA SILVA COSTA	04/07/1988	35	13º
102	LUCIANA CAMILO MACHADO CAPASSI	23/11/1979	30	14º
264	JESSICA RODRIGUES DA COSTA	17/10/1990	30	15º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
201	ANDERSON ROGERIO FLORIANO	22/04/1983	66	1º
163	SILVANA MARTINS COSTA HONORRATO	29/05/1978	50	2º
194	RODRIGO MOURA	26/12/1994	50	3º
197	FERNANDA MURBACH	24/01/1997	50	4º

CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
204	LARISSA NAIDA ROSA	13/09/1989	75	1º
260	GABRIELA CHIMINELLO FORI	18/02/2000	60	2º
166	JAQUELINE BORGES MOREIRA	10/03/1994	56	3º
104	CASSIANA DA SILVA FRANCICANI	20/02/1987	50	4º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
219	LUCIANA JOSELIA MICOLAJUNAS	24/12/1980	85	1º
71	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	13/04/1991	73	2º
191	SILVIA GOMES TENORIO	04/05/1969	67	3º
149	ERICA DE FATIMA SILVA DALL'AGNOL	22/05/1982	60	4º
112	ANA PAULA DA COSTA	11/09/1982	55	5º
217	STELLA POLIANNA GONÇALVES DOS SANTOS	26/08/1988	55	9º
100	MARTA RAMOS	14/09/1982	50	6º
108	CASSIANA DA SILVA FRANCICANI	20/02/1987	50	7º
144	DEBORA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES	03/01/1989	50	8º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
96	ISABEL FÁTIMA BAIA BERGOSSI	06/03/1979	50	1º
226	ROSANGELA BAGUETE CONCEIÇÃO	02/11/1980	50	2º
225	SILVANA RIBEIRO DA SILVA MARQUES	23/10/1981	50	3º
241	MARIA DO CARMO BAIA	28/07/1982	50	4º
103	MARTA RAMOS	14/09/1982	50	5º
178	SANDRA MANGOLIN SILVEIRA	22/09/1983	50	6º
223	SENHORINHA PEDRINA JARDIM BONIFACIO	29/06/1985	50	7º
150	ELISANGELA RIBEIRO	15/10/1985	50	8º
244	SIDINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	03/02/1986	50	9º
181	BETANIA DE OLIVEIRA MARQUES	30/12/1986	50	10º
143	BRUNA AREIAS VENTURA CAMILO	27/03/1988	50	11º
146	DEBORA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES	03/01/1989	50	12º
148	DÉBORA FERREIRA DE LIMA	29/06/1990	50	13º
238	TAFAEL ROBERTO ZANA	05/07/1995	50	14º
32	CARINA MANGOLIN DE SOUZA RODRIGUES	14/09/1995	50	15º
250	EDUARDA ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA PORTELA	23/07/1996	50	16º
257	KIMBERLLY MARIA DA SILVA	17/01/1998	50	17º
262	MARIA APRECIDA DO AMARAL	20/02/1998	50	18º
269	FELIPE AFONSO MOREIRA	10/10/1998	50	19º
218	ALINE DOS SANTOS	28/02/1999	50	20º
263	MATHEUS HENRIQUEPEREIRA DO NASCIMENTO	29/10/1999	50	21º
152	VANESSA CHAVES GODINHO RAMOS	04/01/2001	50	22º
268	ROBERTO DAVANÇO DOS SANTOS	13/02/2001	50	23º
261	LETYCIA FRANÇA DE OLIVEIRA	13/04/2002	50	24º
183	GABRIELA APARECIDA DE FARIAS	01/11/2002	50	25º
232	TAMIRES FRANCIELE MOURÃO	14/02/2003	50	26º
235	LAUANY NOGUEIRA DOS SANTOS	24/04/2004	50	27º
175	MARIA PAULA SILVA NASCIMENTO	11/06/2004	50	28º
156	HUGO FIORDERIZE	24/02/2005	50	29º

ANEXO II

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
47	ANA ANGÉLICA DE AZEVEDO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
31	CARINA MANGOLIN DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
188	EDUARDA ALEXANDRA O. DA SILVA PORTELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9	EDUARDA PICKLER GALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
211	FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
44	GENESIO LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1	GIOVANA PAULA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
171	GIOVANA PAULA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
38	GLEICE ELLEN GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
40	GLEICE ELLEN GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
36	JÉSSICA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
123	JOÃO VITOR ROCHA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
158	JOSIANE ARAÚJO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
216	LANA BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
159	LUANA DA SILVA FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
233	LUCINÉIA MARIA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
206	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
193	MICHELLE RAYANE DUSZEIKO FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
192	MIRELLA YANCA DE SOUZA CASAGRANDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
50	REGINA DE FATIMA ALEXANDRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
39	ROSILENE CUSTÓDIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
176	SANDRA MANGOLIN SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
231	TAMIRES FRANCIELE MOURÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
35	VIEL ALETICO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
132	VINICIUS MARTINS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
70	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	ASSISTENTE SOCIAL
29	VANESSA ANDREIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
208	FÁBIO MASSAHIRO KUATANI	MÉDICO VETERINÁRIO

37	JOÃO CESAR ANTUNIOUTTI	MÉDICO VETERINÁRIO
236	MAYZA BELINATTO ROSA	MÉDICO VETERINÁRIO
237	MAYZA BELINATTO ROSA	MÉDICO VETERINÁRIO
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
22	BRUNO CESAR VIEIRA	PROFESOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
267	ELIANA APOARECIDA BRANDÃO BASTOS	PROFESOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
110	ELIDIANA MACENA DA SILVA	PROFESOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
179	BRUNA STEFANI VIDOTTI	PROFESSOR 20 HORAS
30	JAMILLY VITÓRIA BARBOSA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
252	JAMILLY VITÓRIA BARBOSA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
2	JULIANA AZEVEDO MACEDO	PROFESSOR 20 HORAS
20	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR 20 HORAS
130	LORRAYNE PAULA SOARES F. DE ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS
131	LORRAYNE PAULA SOARES F. DE ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS
124	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR 20 HORAS
140	MARLI SOARES DOS REIS RAIMUNDO	PROFESSOR 20 HORAS
243	MONIKE STHEFANI DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS
234	NARAYANE MARQUES ALMEIDA BELO	PROFESSOR 20 HORAS
90	RAQUEL OLIVEIRA SILVA IGNEZ	PROFESSOR 20 HORAS
126	SANDRA CRISTINA AMORIM	PROFESSOR 20 HORAS
127	SANDRA CRISTINA AMORIM	PROFESSOR 20 HORAS
205	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
6	WALLIS ROLZÃO DO NASCIMENTO	PROFESSOR 20 HORAS
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
203	AMANDA RIBEIRO DINIZ	PROFESSOR 40 HORAS
23	BRUNO CESAR VIEIRA	PROFESSOR 40 HORAS
133	DARLENE DE SOUZA GOMES	PROFESSOR 40 HORAS
207	FABIANA CARLET DA COSTA	PROFESSOR 40 HORAS
220	FABIANA CARLET DA COSTA	PROFESSOR 40 HORAS
111	FERNANDA ISABEL RODRIGUES DAMETO	PROFESSOR 40 HORAS
137	GIGLIANI PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	PROFESSOR 40 HORAS
3	JULIANA AZEVEDO MACEDO	PROFESSOR 40 HORAS
266	JULIANA CRISTINA MARTINS	PROFESSOR 40 HORAS
125	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR 40 HORAS
15	MARCELO PEDROSO GOMES	PROFESSOR 40 HORAS
249	MARCELO PEDROSO GOMES	PROFESSOR 40 HORAS
14	MARLI SOARES DOS REIS RAIMUNDO	PROFESSOR 40 HORAS
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
51	CARLA SILVA GUDIM CUNHA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
212	CRISTIANI GONÇALVES MENDES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
7	HELIANI CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
8	HELIANI CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
270	JOICE PAULA FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
165	JOSIANE ARAUJO DELIMA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
41	LETÍCIA CAROLINA BAIA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
245	MONYKE ESTHEFANI DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B9FC06E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL CONCURSO PUBLICO

EDITAL Nº 22/2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024,** conforme segue:

ONDE SE LÊ:

9. DAS FASES DO CONCURSO

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente de Saúde Bucal	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos gerais/atualidades	10	1,00	**10,00**	
			Matemática/ Raciocínio Lógico	10	1,00	**10,00**	

			Conhecimentos Específicos	30	6,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**60**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

LEIA-SE:

9. DAS FASES DO CONCURSO

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente de Saúde Bucal	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos gerais/atualidades	10	1,00	**10,00**	
			Matemática/ Raciocínio Lógico	10	1,00	**10,00**	
			Conhecimentos Específicos	**30**	**2,00**	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**60**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 19 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:24734C01

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT, CICLO: FRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR: BRANCO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA 12 MESES. CATMAT 414749.	Agratto	UND	4	1.469,92	5.879,68
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTUS, TENSÃO: 220V, MONOFÁSICO, COR BRANCA, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 12 MESES DE GARANTIA. CATMAT 399665.	Agratto	UND.	6	1.651,51	9.909,06
4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTS/H, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ, MODELO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR: BRANCO. SILENCIOSO, CONTROLE REMOTO. VISOR: LCD, DESUMIDIFICADOR. CATMAT: 242539.	Agratto	UND.	4	2.366,52	9.466,08
6	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30000 BTUS, MODELO: SPLIT, FRIO, 220V, TENSÃO: 220V, COR BRANCA, COM 12 MESES DE GARANTIA. CATMAT 231937.	Agratto	UND.	3	3.877,09	11.631,27

VALOR TOTAL: R$ 36.886,09 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e nove centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 19 de abril de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B275A28E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - IMPERIO COMERCIO LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: IMPERIO COMERCIO LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO: PROCEL, CONTROLE REMOTO, VISOR/DISPLAY: LCD, COR: BRANCO, GARANTIA 12 MESES, CATMAT 398485.	ELGIN	UND.	6	10.300,00	61.800,00
7	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO: PROCEL, CONTROLE REMOTO, VISOR/DISPLAY: LCD, COR: BRANCO, GARANTIA 12 MESES, CATMAT 398485.	ELGIN	UND.	3	11.000,00	33.000,00

VALOR TOTAL: R$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.
Fênix, 19 de abril de 2024.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:35C1A78A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - MV ELETRÔNICOS LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H,TIPO: SPLIT, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR; LCD, DESUMIDIFICADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA 12 MESES. CATMAT: 226750.	Agratto	UND	10	3.862,67	38.626,70

VALOR TOTAL: R$ 38.626,70 (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 19 de abril de 2024.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:26C67B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
8	CORTINA AR, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 200 CM, POTENCIA: 320 W, TENSÃO: 220 V, VAZÃO: 2.780 M³/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COR: BRANCO, CONTROLE REMOTO, GARANTIA 12 MESES, CATMAT 473234.	EOS	UND.	3	1.380,00	4.140,00

VALOR TOTAL: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 19 de abril de 2024.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7FE63203

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	15/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/04/2024
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de um triturador de galhos, conforme detalhamento especificado no plano de trabalho, parte integrante do convênio nº 090/2023 celebrado entre o instituto água e terra e o município de Nossa Senhora das Graças/PR

15.452.0005.1.607. - AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS
15.452.0005.1.607. - AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS, CONFORME DETALHAMENTO ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO Nº 090/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.	1	R$ 239.000,00	R$ 239.000,00

Valor Total Homologado - R$ 239.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:69EDCB75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 30/2022

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 030/2022
Id: 064/2022
PROCESSO Nº 048/2022
PUBLICADO EM: 08/04/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022 de 18 de abril de 2022, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e suporte de site institucional, decorrente da Dispensa de licitação 014/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo P refeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa PB WEB DESIGN EIRELI CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getulio Vargas, nº 3844 sala 3, centro Chopinzinho Pr, Cep: 85.560-000, neste ato representada Legalmente por Paulo Roberto Baptista Junior Portador do CPF Nº 065.810.959-66 e do RG nº 94151430 denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE ANUAL INPC/IBGE: Em decorrência do reajuste anual do valor contratual aplica-se o percentual de 3,40 % (três inteiros e quarenta por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar os valores mensais, conforme (Anexo 01).

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO CONTRATO: Para este período estima-se um valor de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais) para R$ R$ 22.524,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Principal: 70 Despesa: 3332
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 204,00
Valor da dotação: R$ 204,00
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 19 de abril de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Contratada:
PB Web Design EIRELI
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	TOTAL DO REAJUSTE
1	unid.	1	Desenvolvimento de site institucional	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Meses	12	Suporte de site institucional com conteúdo fornecido pela administração municipal com área de serviços com links para diário oficial portal de transparência com informações divididas em geral, administração, pessoal e orçamentos, links para sistema governamentais, sistema de notícias, galeria de imagens, hospedagem, backup, gerenciamento de conteúdo, monitoramento, site em conformidade com as leis de acesso à informação. Área restrita para publicação de notícias, imagens, arquivos, relatórios do portal de transparência. Monitoramento e manutenção de e-mail corporativo com manutenção e criação de novos e-mail.	R$ 500,00	R$ 517,00	R$ 204,00

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:7F823712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024 - FIXA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O ADRIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO nº 015/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

SUMULA: "Fixa a alíquota de contribuição para o ADRIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS e dá outras providências".
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Considerando, o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.000/2020, de 01/12/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fixa a alíquota de contribuição conforme o relatório técnico da reavaliação atuarial, para suprir Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte para amortização do Déficit Atuarial, do ***ADRIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS***, conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	15,31%	20,00%	2.154.633,18	179.552,77	174.679,47	4.873,30
2025	15,31%	22,00%	2.393.797,47	199.483,12	194.068,89	5.414,23
2026	15,31%	24,00%	2.637.529,57	219.794,13	213.828,63	5.965,50
2027	15,31%	26,00%	2.885.896,94	240.491,41	233.964,16	6.527,25
2028	15,31%	28,00%	3.138.967,90	261.580,66	254.481,02	7.099,64
2029	15,31%	28,76%	3.255.928,82	271.327,40	263.963,22	7.364,18
2030	15,31%	29,51%	3.374.915,05	281.242,92	273.609,62	7.633,30
2031	15,31%	30,27%	3.495.955,42	291.329,62	283.422,55	7.907,07
2032	15,31%	31,02%	3.619.079,10	301.589,93	293.404,38	8.185,55
2033	15,31%	31,78%	3.744.315,66	312.026,31	303.557,50	8.468,80
2034	15,31%	32,53%	3.871.695,05	322.641,25	313.884,35	8.756,91
2035	15,31%	33,29%	4.001.247,59	333.437,30	324.387,37	9.049,93
2036	15,31%	34,05%	4.133.004,01	344.417,00	335.069,07	9.347,93
2037	15,31%	34,80%	4.266.995,44	355.582,95	345.931,96	9.650,99
2038	15,31%	35,56%	4.403.253,39	366.937,78	356.978,61	9.959,17
2039	15,31%	36,31%	4.541.809,80	378.484,15	368.211,59	10.272,56
2040	15,31%	37,07%	4.682.697,02	390.224,75	379.633,54	10.591,21
2041	15,31%	37,82%	4.825.947,80	402.162,32	391.247,10	10.915,21
2042	15,31%	38,58%	4.971.595,32	414.299,61	403.054,97	11.244,64
2043	15,31%	39,34%	5.119.673,20	426.639,43	415.059,88	11.579,55
2044	15,31%	40,09%	5.270.215,48	439.184,62	427.264,58	11.920,05
2045	15,31%	40,85%	5.423.256,64	451.938,05	439.671,86	12.266,19
2046	15,31%	41,60%	5.578.831,60	464.902,63	452.284,56	12.618,07
2047	15,31%	42,36%	5.736.975,73	478.081,31	465.105,56	12.975,75
2048	15,31%	43,11%	5.897.724,86	491.477,07	478.137,74	13.339,33
2049	15,31%	43,87%	6.061.115,28	505.092,94	491.384,05	13.708,89
2050	15,31%	44,63%	6.227.183,73	518.931,98	504.847,48	14.084,50
2051	15,31%	45,38%	6.395.967,44	532.997,29	518.531,04	14.466,25
2052	15,31%	46,14%	6.567.504,11	547.292,01	532.437,78	14.854,22
2053	15,31%	46,89%	6.741.831,91	561.819,33	546.570,81	15.248,51
2054	15,31%	47,65%	6.918.989,52	576.582,46	560.933,25	15.649,21
2055	15,31%	48,41%	7.099.016,10	591.584,67	575.528,29	16.056,39
2056	15,31%	49,16%	7.281.951,31	606.829,28	590.359,13	16.470,14
2057	15,31%	49,92%	7.467.835,32	622.319,61	605.429,04	16.890,57
2058	15,31%	50,67%	7.656.624,51	638.052,04	620.734,47	17.317,57

§ 1º – A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a folha salarial dos Servidores Ativos, será inclusive sobre o 13º Salário.
§ 2º - No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme Art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.
§ 3º - Fica facultado ao Município adotar Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011 de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria do MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogada as disposições em contrário.

Adrianópolis, 19 de Abril de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:92C33083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 065/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA	OBJETO DO	VIGÊNCIA

SELETIVO EMPREGO PÚBLICO					HORARIA SEMANAL	ADITIVO	PRAZO DETERMINADO
002/2022	026/2023	3048	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	20/04/2025

Agudos do Sul, em 19 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:156262C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 20/2024 COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47,
com
sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 24/04/2024***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOv TTmcwNAnyqZA?usp=sharing

O OBJETO:
Contratação de Empresa para locação de grupo de geradores de energia, para bem atender as demandas dos eventos festivos, da festa de anversário do município de Altamira do Paraná.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira

do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPICO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 19.980,00** (dezenove mil novecentos e oitenta) reais.

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br:** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 24/04/2024,** as 17:00 hr.
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis comou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das

entidades (RG);
PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IIdeste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Editalserão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendoobedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dosserviços, mediante a apresentaçaõ da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão responsável e pelo recebimento do bem.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidadefiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2024.

Adriana Pereira Barbosa Dep. De Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de Empresa para locação de grupo de geradores de energia, para bem atender as demandas dos eventos festivos, da festa de anversário do município de Altamira do Paraná.
2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qtde	un	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	Serviço de locação de grupo gerador de energia Diesel, 180KVA, trifásico, com chave disjuntor de 600 Amperes, carenado e silenciado (hospitalar) com painel de automoção, transporte próprio, acoplado com chave reversora, quadro para ligações e 04 unidades de cabo de AC 95mm, com 30 metros. Incluso Diesel, operador. **OBS**: Diária correspondente até 10hrs de funcionamento a empresa disponibilizara um profissional devidamente inscrito no conselho competente (CFT) para acompanhar a instalação e desmotagem e fornecer anotação de responsabilidade técnica-TRT.	7739-0/99	3	diária	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
2	Serviço de locação de grupo gerador de enrgia diesel, 260KVA, **em modo Stand-by** trifásico, com chave disjuntor de 800 amperes, carenado e silenciado (hospitalar), com painel de automoção, transporte próprio, acoplado com chave reversora, quadro para ligações e 04 unidades de cabo de AC 95mm, com 30 metros. Incluso Diesel, operador. **OBS**: Diária correspondente até 10hrs de funcionamento a empresa disponibilizara um profisional devidamente inscrito no conselho competente (CFT) para acompanhar a instalação e desmontagem e fornecer anotação de responsabilidade técnica-TRT.	739-0/99	3	diária	R$ 2.660,00	R$ 7.980,00

2.1 Natureza do objeto: Comum (X) Especial ( )

A presente contratação se torna necessária diante dos eventos que acontecerá em comemoração ***42º aniversário de emancipação política e 16ª festa do prato típico carneiro recheado,*** os eventos com Shows e Banda Artísticas serão realizados entre os dias 26 a 28 de abril de 2024, neste ano se comemora 42 anos de emancipação política e administrativa, e para perfeito andamento das festas, será necessário a locação de grupo de geradores de energia, considerando grande cosumo de energia elétrica para realização dos eventos, e assim garantir a qualidade e segurança e a não interrupção dos Shows e demais atividades executadas durante os eventos.
Neste sentido, todos os anos durante a última semana do mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivos, religiosas e de lazer, sendo do ano de 2007, foi instituído o evento gastronômico, com a criação do prato típico – Carneiro Recheado, que posteriormente foi confirmado através da Lei Municipal 284/2009 e recentemente inserido no calendário Oficial de Evento Turístico do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Portanto, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A documentação necessária para habilitação e contratação são:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

receber a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega da prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A **prestação de serviço** que se contrata deverá ser fornecida na Rua Cantú, nº 180, centro, na cidade de Altamira do Paraná – PR.

A **prestação de serviço** deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado o servidor **Everton de Souza Ramos**, matrícula nº 508777, inscrito no CPF sob o nº 102.340.189-41 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Rafael Rodrigues**, matrícula nº 508734, inscrito no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o Sr(a) **Marciele Galvão,**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPICO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Altamira do Paraná 18 de abril 2024

MARCIELE GALVÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº: 20/2024
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021 PROPOSTA:

Item	Descrição/Especificação	CNAE	Qtde.	Und	Valor Un.	Valor Total
01	Serviço de locação de grupo gerador de energia Diesel, 180KVA, trifásico, com chave disjuntor de 600 Amperes, carenado e silenciado (hospitalar) com painel de automoção, transporte próprio, acoplado com chave reversora, quadro para ligações e 04 unidades de cabo de AC 95mm, com 30 metros. Incluso Diesel, operador. **OBS**: Diária correspondente até 10hrs de funcionamento a empresa disponibilizara um profissional devidamente inscrito no conselho competente (CFT) para acompanhar a instalação e desmotagem e fornecer anotação de responsabilidade técnica-TRT.	7739-0/99	03	diária	R$	R$
02	Serviço de locação de grupo gerador de enrgia diesel, 260KVA, **em modo Stand-by** trifásico, com chave disjuntor de 800 amperes, carenado e silenciado (hospitalar), com painel de automoção, transporte próprio, acoplado com chave reversora, quadro para ligações e 04 unidades de cabo de AC 95mm, com 30 metros. Incluso Diesel, operador. **OBS**: Diária correspondente até 10hrs de funcionamento a empresa disponibilizara um profisional devidamente inscrito no conselho competente (CFT) para acompanhar a instalação e desmontagem e fornecer anotação de responsabilidade técnica-TRT.	7739-0/99	03	diária	R$	R$
	VALOR TOTAL R$( ) REAIS					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Local,_de_de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx) Representante Legal1

1 Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:852885C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 017/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 – ID 3114

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANTO REMÉDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR ELRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95.
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
1	700	Frasco	Acebrofilina 10mg/ml 120 ml	BRAINFARMA	BR0448839	9,85	6895,00
20	10.000	Comp.	Amitriptilina 25mg	BRAINFARMA	BR0267512	0,04	400,00
27	10.000	Comp.	Anlodipino 5mg	GEOLAB	BR0272434	0,04	400,00
42	15.000	Comp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg, comprimido.	BRAINFARMA	BR0270620	0,28	4200,00
44	10.000	Comp.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	COSMED	BR0267283	0,65	6500,00

101	1.000	Comp.	Cumarina +troxerrutina 15mg+90mg	COSMED	BR0296647	0,95	950,00
113	1.000	comp.	Diosmina+heperidina 450mg+50mg	CIMED	BR0273818	0,51	510,00
120	6.000	Comp.	Enalapril 10 mg	ONEFARMA	BR0267651	0,04	240,00
154	10.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	BR0267674	0,03	300,00
158	200	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml gts.	BRAINFARMA	BR0294643	2,64	528,00
174	5.000	Comp.	Loratadina 10mg	CIMED	BR0273466	0,08	400,00
195	500	Tubo	Nistatina – creme vag., bisnaga c/ 60 gr. + aplicador comp nistatina 25. 000 UI por grama	BRAINFARMA	BR0266788	6,55	3275,00
VALOR TOTAL.....							24.598,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 24.598,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033900000 - Material de Consumo
09001103010010206033900320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133900000 - Material de Consumo
09001103030010207633900000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 – ID 3115

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.116.717/0001-02.
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
2	700	Frasco	Acebrofilina 5mg/ml 120 ml	ACHE	BR0448838	4,58	3206,00
4	100	Tubo	Aciclovir 50mg/Gr antiviral tópico creme – bisnaga c/10gr uso ad. e ped.	BRAINFARMA	BR0268375	2,34	234,00
19	600	Amp.	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml 3 ml	HIPOLABOR	BR0271710	2,39	1434,00
23	150	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	CIMED	BR0271111	5,40	810,00
25	300	Amp.	Ampicilina 1.000mg pó para sol. Injetável	BLAU	BR0268207	4,30	1290,00
28	7.000	Comp.	Atenolol 50mg	BRAINFARMA	BR0267517	0,04	280,00
29	300	Amp.	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml 1ml	FARMACE	BR0268214	0,55	165,00
30	5.000	Comp	Azitromicina, 500 mg, comprimido	PHARLAB	BR0267140	0,70	3500,00
31	500	Frasco.	Azitromicina, suspensão 600mg, 40mg/ml / Frasco 15ml	PHARLAB	BR0268949	4,93	2465,00
33	500	Amp.	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	TEUTO	BR0270613	7,00	3500,00
34	200	Amp.	Benzilpenicilina potassica 5.000.000ui	BLAU	BR0270616	7,50	1500,00
43	400	Frasco	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67/333,4mg/ml 20ML	HIPOLABOR	BR0270622	4,80	1920,00
45	10.000	Comp.	Captopril 25mg	BRASTERAPICA	BR0267613	0,03	300,00
50	3.000	Comp.	Carvedilol 3,125mg	E.M.S	BR0267566	0,07	210,00
55	200	Amp.	Cefepima 1G	BIOCHIMICO HOSP	BR0339846	5,00	1000,00
56	2.500	Amp.	Ceftriaxona 1G e.v	BLAU	BR0442701	3,65	9125,00
59	500	Tubo	Cetoconazol creme 30g.	CIMED	BR0308736	2,50	1250,00
60	4.000	Amp.	Cetoprofeno 100mg E.V	UNIAO QUÍMICA	BR0448844	3,10	12400,00
62	1.000	Comp.	Cilostazol 100 mg	BIOSINTETICA	BR0276378	0,34	340,00
64	5.000	Comp	Cimetidina 200mg	TEUTO	BR0267627	0,33	1650,00
69	500	Amp.	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	HIPOLABOR	BR0292419	2,40	1200,00
74	5.000	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% **1.000ml** sistema fechado (Soro Fisiológico)	FRESENIUS	BR0268236	7,20	36000,00
75	7.000	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% **100 ml** sistema fechado (Soro Fisiológico)	FARMACE	BR0268236	3,15	22050,00

76	6.000	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% **250 ml** sistema fechado (Soro Fisiológico)	FRESENIUS	BR0268236	3,60	21600,00
77	4.000	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% **500 ml** sistema fechado (Soro Fisiológico)	FRESENIUS	BR0268236	3,90	15600,00
89	7.000	Comp.	Cloridrato de piridoxina 10mg + dimenidrato 50mg comprimido	HYPERA	BR0272333	0,60	4200,00
95	5.000	Comp.	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	BR0267635	0,28	1400,00
97	800	Tubo	Colageno + Cloranfenicol 0,6ui+10mg/g 30g	CRISTALIA	BR0270495	14,00	11200,00
98	20	Frasco	Colírio Anestésico 10 ml	ALCON	BR0396853	12,18	243,60
100	4.000	Amp.	Complexo B sol. Injetável 2 ml	HYPOFARMA	BR0274567	0,90	3600,00
111	2.000	Amp.	Dimenidrato+piridoxina+Glicose+Frutose 3+5+100+100mg/ml 10 ml e.v	TAKEDA	BR0272336	8,00	16000,00
116	8.000	Amp.	Dipirona Sódica 500mg/ml 2 ml	FARMACE	BR0268252	0,67	5360,00
122	500	Amp.	Enoxoparina sódica 40mg/0,4 ml	MYLAN	BR0448982	14,40	7200,00
123	500	Amp.	Epinefrina 1mg/ml 1 ml	HYPOFARMA	BR0268255	1,09	545,00
144	700	Amp.	Glicose 50% sol injetável 10 ml	FARMACE	BR0267541	0,48	336,00
155	1.500	Fr-amp.	Hidrocortisona 100mg pó sol injetável	BLAU	BR0270220	3,15	4725,00
156	2.000	Fr-Amp.	Hidrocortisona 500mg pó sol injetável	BLAU	BR0270219	4,50	9000,00
166	8.000	Comp.	Levofloxacino 500mg	GEOLAB	BR0305270	0,88	7040,00
168	1.500	Comp.	Levotiroxina 100mg	MERCK	BR0268125	0,18	270,00
169	6.000	Comp.	Levotiroxina 25mg	MERCK	BR0268124	0,19	1140,00
179	300	Frasco	Manitol 20% 250 ml sistema fechado	FRESENIUS	BR0299675	7,47	2241,00
198	1.000	Fr-Amp.	Omeprazol 40mg pó sol. Injetável	BLAU	BR0268160	6,15	6150,00
213	12.000	Comp.	Propatilnitrato 10mg cx c/50 comp	FARMOQUÍMICA	BR0273135	0,48	5760,00
244	20	Frasco	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml	ALCON	BR0269571	10,77	215,40
VALOR TOTAL.....							229.655,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 229.655,00 (Duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 – ID 3116

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.448.145/0001-03.
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
3	500	Sachê	Acetilcisteína 600mg sachê	EMS	BR0274806	0,75	375,00
6	350	Comp.	Acido acetilsalicílico tamponado 100mg	EMS	BR0270965	0,34	119,00
21	600	Frasco	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg+62,5/5ml 75ml	EMS	BR0448840	16,80	10080,00
22	3.000	Comp.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg	EMS	BR0271217	1,75	5250,00
24	2.000	Cap.	Amoxicilina 500mg	MULTILAB	BR0271089	0,21	420,00
49	7.000	Comp.	Carvedilol 12,5mg	EMS	BR0267564	0,08	560,00
51	3.000	Comp.	Carvedilol 6,25mg	EMS	BR0267565	0,08	240,00
71	300	Frasco	Clonazepam 2,5mg gts	EMS	BR0270120	2,57	771,00
105	500	Frasco	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml	MULTILAB	BR0267646	1,49	745,00
108	10.000	Comp.	Diazepam 5 m g	GERMED	BR0267195	0,05	500,00
163	500	Comp.	Isossorbida 5mg sub lingual	EMS	BR0273395	0,38	190,00

170	8.000	Comp.	Levotiroxina 50mg	MERCK	BR0268123	0,20	1600,00
182	4.000	Comp.	Metildopa; concentração/dosagem de 250 MG; forma farmacêutica comprimido/cápsula/drágea; forma de apresentação em comprimido/cápsula/drágea; prazo de validade mínimo 12 meses; via oral.	EMS	BR0267689	0,40	1600,00
183	5.000	Comp.	Metildopa; concentração/dosagem de 500 MG; forma farmacêutica comprimido/cápsula/drágea; forma de apresentação em comprimido/cápsula/drágea; prazo de validade mínimo 12 meses; via oral.	EMS	BR0267688	0,89	4450,00
193	2.000	Frasco	Nimesulida 50mg/ml 15ml	EMS	BR0273711	1,74	3480,00
201	5.000	Comp.	Oxcarbazepina 300mg	MEDLEY	BR0273257	0,81	4050,00
203	300	Frasco	Paracetamol 200mg/ml 15ml	EMS	BR0267777	1,28	384,00
208	300	Frasco	Prednisolona 3mg/ml 60ml	MULTILAB	BR0448595	3,74	1122,00
210	500	Capsula	Progesterona natural micronizada 200mg	EXELTIS	BR0273952	2,95	1475,00
219	5.000	Cápsula	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg (Repoflor)	EMS	BR0449023	1,28	6400,00
226	15.000	Comp.	Sinvastatina 20mg	EMS	BR0267747	0,08	1200,00
238	50	CAIXA	Xarelto 20 mg, c/28 um.	EMS	BR0412091	12,00	600,00
243	500	Frasco	Tobramicina 3mg/ml 5ml solução Oftalmica	GERMED	BR0352193	5,70	2850,00
VALOR TOTAL.....							48.461,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 48.461,00 (Quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033900300000 - Material de Consumo
09001103010010206033900320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133900300000 - Material de Consumo
09001103030010207633900300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 – ID 3117

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.368.18210001-84
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitário Proposto	Valor Total	
5	10.000	Comp.	Ácido Acetilsalicilico 100mg	BRASTERAPICA	BR0267502	0,04	400,00	
47	50	Frasco	Carbamazepina susp. Oral 2% 100 ml	HIPOLABOR	BR0272454	9,20	460,00	
66	700	Amp.	Ciprofloxacino 200mg sol. Injetável 100 ml	HALEX ISTAR	BR0292418	9,52	6664,00	
106	25.000	Comp.	Diazepam 10 mg	SANTISA	BR0267197	0,05	1250,00	
121	1.000	Comp.	Enalapril 20mg	CIMED	BR0267652	0,06	60,00	
139	15.000	Comp.	Glibenclamida 5 mg	MEDQUIMICA	BR0267671	0,04	600,00	
165	50	Frasco	Lactulose solução oral 667mg/ml 120 ml	MAYBEN	BR0305247	4,52	226,00	
212	6.000	Comp..	Propanolol 40 mg	OSORIO DE MORAES	BR0267772	0,04	240,00	
224	7.000	Comp.	Simeticona 40mg	PHARMASCIENCE	BR0412963	0,09	630,00	
239	20.000	Comp.	Cloridrato de Sertralina 100mg	GLOBO	BR0272363	0,32	6400,00	
VALOR TOTAL.....							16.930,00	

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.930,00 (Dezesseis mil novecentos e trinta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 – ID 3118

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.607.26210001-21.
DO OBJETO:
Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
7	2.000	Amp.	Ácido Ascórbico 5 ml	HYPOFARMA	BR0271687	0,85	1700,00
18	4.000	Comp.	Amiodarona 200mg	GEOLAB	BR0267510	0,37	1480,00
199	2.000	Amp.	Ondansetrona 4mg/2ml	HYPOFARMA	BR0268507	1,34	2680,00
VALOR TOTAL.....							5.860,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.860,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 – ID 3119

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: A.D. DAMINELLI - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.749.758/0001-80
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
8	3.000	Comp.	Ácido Fólico 5mg	NATULAB	BR0267503	0,04	120,00
9	400	Amp.	Ácido tranexâmico 100mg/ml 5 ml	HIPOLABOR	BR0327566	4,10	1640,00
36	200	Amp.	Bicarbonato sódio 8,4% 10 ml	SAMTEC	BR0268222	0,68	136,00
40	500	Frasco	Bromoprida 4mg/ml	PRATI DONADUZZI	BR0269956	1,79	895,00
46	5.000	Comp.	Carbamazepina 200mg	TEUTO	BR0267618	0,20	1000,00
79	500	Frasco	Cloreto de Sódio 9,0 % Solução nasal	AIRELA	BR0375474	1,00	500,00
82	800	Frasco	Cloridrato de Ambroxol xarope 15mg/5ml 100ml	FARMACE	BR0446264	2,30	1840,00
99	10.000	Comp.	Complexo B Comprimido	NUTIVIT	BR0368499	0,04	400,00
117	200	Flaconetes	Dipropionato de beclometasona 0,400 mg	CHIESI	BR0267907	6,23	1246,00
118	500	Amp.	Dipropionato de betametasona+fosf. Dissodico de betametasona 5+2mg/ml	EUROFARMA	BR0270590	3,15	1575,00
124	500	Amp.	Escopolamina 20mg solução injetável	HIPOLABOR	BR0267282	0,80	400,00
152	500	Amp.	Heparina sódica 5.000ui/ml 5 ml	BLAU	BR0272796	14,50	7250,00
164	50	Frasco	Lactulona 667mg/ml 200ml	MAYBEN	BR0383750	8,49	424,50
175	500	frasco	Loratadina 1mg/ml 100ml	CIMED	BR0273467	3,40	1700,00
191	15.000	Comp.	Nifedipina; concentração/dosagem de 20 MG; forma farmacêutica comprimido revestido de liberação lenta; forma de apresentação em comprimido revestido; prazo de validade mínimo de 12 meses; via oral	MEDQUIMICA	BR0267729	0,14	2100,00
211	1.000	Amp.	Prometazina 50mg/ml 2 ml	HIPOLABOR	BR0267769	2,20	2200,00
229	200	Tubo	Sulfadiazina de prata pomada 30g	NATIVITA	BR0272089	4,55	910,00
230	20	Pote	Sulfadiazina de prata pomada 400g	NATIVITA	BR0272089	35,50	710,00
245	900	Comp.	Valsartana 350 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	EMS	BR0395162	2,50	2250,00
VALOR TOTAL.....							27.296,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.296,50 (vinte e sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 – ID 3120

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
10	500	Comp.	Adalat retard 20mg sublingual (nifedipino)	NEOQUIMICA	BR0267729	0,20	100,00
15	100	Tubo	Aminoácidos + Cloranfenicol+metionina+ retinol acetato reparador oftálmico – pomada.	CRISTALIA	BR0274918	12,07	1207,00
48	5.000	Comp.	Carbonato de litio 300mg	BIOLAB	BR0267621	0,20	1000,00
54	350	Amp.	Cefalotina 1G	BLAU	BR0268228	4,02	1407,00
58	3.500	Comp.	Cetoconazol 200mg comprimido	PHARLAB	BR0267151	0,29	1015,00
68	300	Amp.	Citrato de Fentanila 0.05mg/ml 5ml	HIPOLABOR	BR0271950	3,58	1074,00
70	3.000	Comp.	Clomipramina 25 mg	SANDOZ	BR0267522	0,80	2400,00
73	200	Amp.	Cloreto de Potássica 19,10%	SAMTEC	BR0267162	0,39	78,00
78	500	Amp.	Cloreto de sódio 20% 10 ml	SAMTEC	BR0267574	0,39	195,00
102	200	Amp.	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	UNIÃOQUIMICA	BR0276283	1,99	398,00
107	5.000	Amp.	Diazepam 10mg (5mg/ml) 2 ml	HIPOLABOR	BR0267194	0,73	3650,00
114	600	Frasco	Dipirona 500mg/ml 20ml	FARMACE	BR0267205	2,21	1326,00
125	2.500	Amp.	Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg 5 ml	HIPOLABOR	BR0270620	1,57	3925,00
126	150	Amp.	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml 1 ml	UNIÃOQUIMICA	BR0272198	1,48	222,00
129	500	Amp.	Fenitoína sódica 50mg/ml 5 ml	HIPOLABOR	BR0267107	1,79	895,00
132	800	Amp.	Fitomenadiona 10mg/ml 1 ml	HIPOLABOR	BR0292399	1,57	1256,00
133	300	Amp.	Flumazenil 0,5mg /5ml	HIPOLABOR	BR0268510	5,58	1674,00
134	500	Frasco	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico enema 16+6% 130 ml	JP	BR0267328	5,57	2785,00
138	500	Amp.	Gentamicina, sulfato 80mg/ml	SANTISA	BR0269759	1,00	500,00
140	50	Amp.	Gliconato de Cálcio 10% 10 ml	HALEXSTAR	BR0270019	1,81	90,50
141	400	Amp.	Glicose 25% sol injetável 10 ml	SAMTEC	BR0267540	0,46	184,00
142	600	Frasco	Glicose 5% 250ml sistema fechado	FRESENIUS	BR0270092	3,83	2298,00
143	500	Frasco	Glicose 5% 500 ml sistema fechado	RESENIUS	BR0270092	4,75	2375,00
157	200	Frasco	Hidróxido de Alumínio 100 ml suspensão	NATULAB	BR0267270	1,94	388,00
161	20	Frasco	Iodoformio pó	K DENT	BR0419258	28,11	562,20
167	500	Frasco	Levofloxacino 5mg/ml 100 ml e.v.	HALEXSTAR	BR0332985	10,08	5040,00
171	10	Amp.	Lidocaína, cloridrato com vaso 2%.	HYPOFARMA	BR0269850	4,81	48,10
178	150	Amp.	Magnésio, sulfato 10% 10 ml	SAMTEC	BR0268076	0,88	132,00
186	5.000	Comp.	Metoprolol 50mg	BIOLAB	BR0276657	0,40	2000,00
189	3.000	Tubo	Neomicina+ bacitrac. – pomada dérm. 0,5% bg c/ 10 gr.	BELFAR	BR0273167	2,00	6000,00
196	300	Amp.	Noraepinefrina 1mg/ml 4ml	HYPOFARMA	BR0442584	2,22	666,00
209	3.000	Comp.	Prednisona 20mg	HIPOLABOR	BR0267743	0,16	480,00
214	50	Amp.	Propofol 10mg/ml	FRESENIUS	BR0305935	7,73	386,50
221	2.000	Envelope	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	NATULAB	BR0268390	0,90	1800,00
223	150	Frasco	Salbutamol xarope 100ml	NATULAB	BR0292331	1,62	243,00
228	500	Amp.	Succinato Sódico de Metilprednisolona. 500mg	FRESENIUS	BR0271599	13,78	6890,00
231	500	Amp.	Sulfato de Morfina 10mg/ml 1 ml	HIPOLABOR	BR0271386	1,80	900,00
235	5.000	Comp.	Valproato de sódio 500 mg	BIOLAB	BR0328530	0,65	3250,00
236	100	Comp.	Valproato de sódio 50mg/ml	HIPOLABOR	BR0308732	5,67	567,00
240	50	Amp.	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml	HYPOFARMA	BR0307169	5,49	274,50
VALOR TOTAL.....							59.681,80

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 56.681,81 (Cinquenta e seus mil seiscentos e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 – ID 3121

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 3.228.076/0001-74.
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
12	5.000	Amp.	Água para injeção10ml	FARMACE	BR0315056	0,25	1250,00
88	70	Amp.	Cloridrato de Nalaxona 0,4mg/1ml	HIPOLABORHIPOLABOR	BR0272326	5,45	381,50
127	150	Amp.	Etomidato 2mg/ml 10ml	CRISTALIA	BR0270116	9,90	1485,00
130	500	Amp.	Fenobarbital 100mg/ml 2 ml	CRISTALIA	BR0300725	2,60	1300,00
150	400	Amp.	Haloperidol sol. Injetável 5mg/ml 1 ml	UNIAOQUIMICA	BR0292196	1,80	720,00
180	500	Amp.	Meropenem 1G	BIOCHIMICO	BR0268488	15,41	7705,00
184	300	Amp.	Metilergometrina, maleato 0,2mg/ml 1ml	UNIAOQUIMICA	BR0268264	1,90	570,00
185	500	Amp.	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml 2 ml	FARMACE	BR0267310	0,60	300,00
188	250	Amp.	Midazolam 15mg (5mg/ml) 3 ml	HIPOLABOR	BR0268481	2,01	502,50
202	200	Amp.	Oxitocina 5ui/ml 1 ml	UNIAOQUIMICA	BR0268277	3,79	758,00
233	300	Amp.	Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	UNIAOQUIMICA	BR0269818	1,50	450,00
VALOR TOTAL.....							15.422,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.422,00 (Quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 – ID 3122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.610.184/0001-47.
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
13	100	Frasco	Albendazol 400mg/ml 10 ml	prati	BR0267507	1,44	144,00
16	8.000	Comp.	Aminofilina 100mg	hipolabor	BR0267511	0,05	400,00

38	15.000	Comp.	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	accord	BR0272045	0,27	4050,00
57	1.000	Amp.	Ceftriaxona 500 mg IM	teuto	BR0442703	9,85	9850,00
67	3.000	Comp.	Ciprofloxacino 500mg	prati	BR0267632	0,19	570,00
85	15.000	Frasco	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	cimed	BR0282313	0,09	1350,00
91	35.000	Comp.	Cloridrato de Sertralina 50mg	prati	BR0272365	0,11	3850,00
92	15.000	Comp.	Cloridrato de Tramadol 50mg	prati	BR0309441	0,14	2100,00
103	500	Tubo	Dexametasona creme 10g.	prati	BR0267643	1,82	910,00
135	8.000	Comp.	Furosemida 40mg	prati	BR0267663	0,05	400,00
162	100	Frasco	Ipratropio brometo 0,25 mg/ml, solução para inalação	prati	BR0268331	1,30	130,00
176	5.000	Comp.	Losartana 100mg	prati	BR0287473	0,33	1650,00
177	15.000	Comp.	Losartana 50mg	prati	BR0268856	0,05	750,00
181	30.000	Comp.	Metformina 850mg	prati	BR0267691	0,12	3600,00
192	30.000	Comp.	Nimesulida 100mg comprimido	prati	BR0273710	0,09	2700,00
197	8.000	Cap.	Omeprazol 20mg	hipolabor	BR0267712	0,05	400,00
217	13.000	Comp.	Risperidona 2mg	prati	BR0268149	0,11	1430,00
227	5.000	Comp.	Sinvastatina 40mg	novartis	BR0267745	0,17	850,00
VALOR TOTAL.....							35.134,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 35.134,00 (Trinta e cinco mil cento e trinta e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 – ID 3123

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 6.847.096/0001-11.
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
14	500	Amp.	Amicacina, Sulfato 500mg	TEUTO	BR0268381	3,85	1925,00
41	3.000	Amp.	Bromoprida 5mg/ml 2 ml	HIPOLABOR	BR0269958	1,33	3990,00
61	3.000	Amp.	Cetoprofeno 50mg/ml 2 ml	HIPOLABOR	BR0448845	1,19	3570,00
63	2.000	Amp.	Cimetidina 150mg/ml 2 ml	HYPOFARMA	BR0340167	0,99	1980,00
83	600	Frasco	Cloridrato de Ambroxol xarope 30mg/5 ml 100ml	FARMACE	BR0446263	2,60	1560,00
109	5.000	Amp.	Diclofenaco sódico sol. Inj. 75mg/ml 3 ml	FARMACE	BR0273137	0,85	4250,00
115	30.000	Comp.	Dipirona Sódica 500mg	PRATI DONADUZZI	BR0267203	0,10	3000,00
119	200	Amp.	Dopamina 5mg/ml, 10ml	HIPOLABOR	BR0268960	3,25	650,00
136	700	Amp.	Furosemida10mg/ml 2 ml	TEUTO	BR0267666	0,72	504,00
137	400	Amp.	Gentamicina, sulfato 40mg/ml 1 ml	FRESENIUS KABI	BR0268256	1,05	420,00
145	300	Frasco	Glicose+Cloreto de sódio 5+0,9% 1.000 ml sistema fechado	FRESENIUS KABI	BR0366913	7,40	2220,00
146	500	Frasco	Glicose+Cloreto de sódio 5+0,9% 250 ml sistema fechado	FRESENIUS KABI	BR0366913	3,80	1900,00
147	500	Frasco	Glicose+Cloreto de sódio 5+0,9% 500 ml sistema fechado	FRESENIUS KABI	BR0366913	4,30	2150,00
159	13.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg comprimido	PRATI DONADUZZI	BR0267676	0,14	1820,00

172	300	Amp.	Lidocaína, cloridrato sol injetável 2% 20 ml.	CRISTALIA	BR0269843	4,75	1425,00
173	500	Frasco	Loção oleosa Anti-escaras à base de AGE (ácidos graxos essenciais) com vitaminas A e E. Composição: Ácido cáprico, ácido caprílico, ácido caproico, ácido láurico, ácido linoleico, leticina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol, 200 ml.	PROLINK	BR0281657	5,00	2500,00
187	500	Frasco	Metronidazol 500mg 100 ml E.V	JP INDUSTRIA	BR0268498	4,43	2215,00
194	700	Comp.	Nimodipino 30mg	VITAMEDIC	BR0270007	1,02	714,00
215	1.000	Frasco	Ringer + lactato de sódio 500 ml sistema fechado	FRESENIUS KABI	BR0303292	5,45	5450,00
216	150	Frasco	Risperidona 1mg/ml 30ml	PRATI DONADUZZI	BR0284106	6,50	975,00
225	1.500	Frasco	Simeticona 75mg gts 10 ml	HIPOLABOR	BR0412965	1,40	2100,00
VALOR TOTAL.....							45.318,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 45.318,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e dezoito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033900000 - Material de Consumo
09001103010010206033900320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133900000 - Material de Consumo
09001103030010207633900000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 – ID 3124

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-6.
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
11	150	Amp.	Adenosina 6mg/ml	HIPOLABOR	BR0278281	12,45	1.867,50
32	1.500	Amp.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.00ui	TEUTO	BR0270612	5,63	8.445,00
65	10.000	Comp.	Cinarizina 75 mg	NEOQUIMICA	BR0267629	0,33	3.300,00
204	10.000	comp.	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	BR0267778	0,09	900,00
VALOR TOTAL.....							14.512,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.512,50 (Quatorze mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033900000 - Material de Consumo
09001103010010206033900320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133900000 - Material de Consumo
09001103030010207633900000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 – ID 3125

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.014.370/0001-6.
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
90	500	Frasco	Cloridrato de piridoxina 5mg + dimenidrato 25mg solução oral gts. 20ML	CIFARMA	BR0272335	5,80	2900,00
220	5.000	Envelope	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg pediátrico (Repoflor)	CIFARMA	BR0449023	1,21	6050,00
VALOR TOTAL.....							8.950,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.950,00 (Oito mil novecentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 – ID 3126

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.014.370/0001-6.
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
35	400	Amp.	Betametasona, acetato+ Betametasona, fosfato dissodico susp. Injetável 3+3mg/ml 1 ml	UNIAO QUIMICA	BR0270597	7,29	2916,00
39	17.000	Comp.	Bromoprida 10mg	UNIAO QUIMICA	BR0269954	0,17	2890,00
94	5.000	Comp.	Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	BR0267638	0,31	1550,00
151	500	Amp.	Heparina sódica 5.000/0,25ui/ml	HIPOLABOR	BR0272796	5,31	2655,00
218	1.500	Amp.	Sacarato de hidróxido de ferro III 100mg de ferro 5 ml – uso adulto E.V	UNIAO QUIMICA	BR0448616	10,89	16335,00
VALOR TOTAL.....							26.346,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.346,00 (Vinte e seis mil trezentos e quarenta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033900000 - Material de Consumo
09001103010010206033900320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133900000 - Material de Consumo
09001103030010207633900000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 – ID 3127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59.
DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
17	1.000	Amp.	Aminofilina 24mg/ml	TEUTO	BR0292402	4,25	4250,00
52	100	Frasco	Cefalexina 250mg/5ml 100ml	UNIAO QUIMICA	BR0331555	11,90	1190,00
93	3.000	Amp.	Cloridrato de Tramadol 100mg/ml 2 ml	TEUTO	BR0292382	1,36	4080,00
96	500	Amp.	Clorpromazina 5 mg/ml 5 ml	CRISTALIA	BR0268069	1,75	875,00
104	6.000	Amp.	Dexametasona, fosfato dissodico sol. Injetável 4mg/ml 2,5 ml	TEUTO	BR0292427	1,20	7200,00
128	3.000	Comp.	Fenitoína 100mg	TEUTO	BR0267657	0,14	420,00
148	3.000	Comp.	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	BR0267670	0,18	540,00
149	5.000	Comp.	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA	BR0267669	0,25	1250,00
153	250	Amp.	Hidralazina, Cloridrato 20mg/ml	CRISTALIA	BR0268115	6,41	1602,50
232	7.000	Comp.	Sulfato Ferroso 40mg	BELFAR	BR0292344	0,04	280,00
237	300	Amp.	Vancomicina 500mg	TEUTO	BR0268540	5,40	1620,00
242	200	Amp.	Tartarato de Metopolol 5mg 1mg/ml 5ml	TEUTO	BR0345259	15,30	3060,00
VALOR TOTAL.....							26.367,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.367,50 (Vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8A789557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10275/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Decreto nº 10275/2024 de 19 de abril de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 308.077,68 (trezentos e oito mil e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.128.0003.2.012.		Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
1248 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
1112 - 3.3.90.34.00.00	3493	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.002,44
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
08.002.15.451.0021.2.061.		Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
1246 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
1247 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.004.18.541.0032.1.033.		Construir Barracão para Reciclável	
1245 - 4.4.90.51.00.00	3016	OBRAS E INSTALAÇÕES	213.075,24
		Total Suplementação:	**308.077,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D583120B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora dos seguintes lotes:
* **LOTE 116 – ITEM 01 –** ABACAXI HAVAI – IN NATURA, DEBOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.

*** LOTE 167 – ITEM 01 –** VAGEM – DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência dos referidos lotes, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da proxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 158/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** nos LOTES 116 / 167, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar os lotes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
116	1	ABACAXI HAVAI – IN NATURA, DEBOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	ceasa ceasa	UND	1.314	R$ 6,85	R$ 9.000,90
167	1	VAGEM – DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	ceasa ceasa	KG	1.188	R$ 14,50	R$ 17.226,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 19 de abril de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:62987CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N0 022/2021 – ID N0 2709 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - HOMOLOGADO EM 19/04/2021. - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 14/04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim,

CONTRATADA: Empresa **CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Ararigbóia, 255 – Centro – CEP 85.501-260, Telefone 41 – 3022-3262, e-mail licitação@ceinee.org.br, neste ato representado pela Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO cujo objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: Serão pagos à Contratada os valores conforme abaixo discriminados:

Bolsa de Estágio

Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
Período	12 meses
Curso	Ensino Médio
Nº de Vagas	31
Carga Horária Semanal	20 horas
Valor Mensal da Bolsa	450,00
Percetual Taxa de Administração	1,03%
Valor da Taxa de Administração	4,64
Valor Total das Bolsas + Taxa de Administração – Mensal	14.093,69
Valor Total do Período de 12 (doze) meses	169.124,22
Auxílio Transporte	100,00
Estimativa Total de Auxílio Transporte (mês)	3.100,00
Estimativa Total de Auxílio Transporte 12 (doze) meses	37.200,00
SOMA	206.324,22
Taxa de Administração	**1.724,22**
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
Período	12 meses
Curso	Ensino Superior
Nº de Vagas	23
Carga Horária Semanal	30 horas
Valor Mensal da Bolsa	500,00
Percetual Taxa de Administração	1,03%
Valor da Taxa de Administração	5,15
Valor Total das Bolsas + Taxa de Administração – Mensal	11.618,45
Valor Total do Período de 12 (doze) meses	139.421,40
Auxílio Transporte	100,00
Estimativa Total de Auxílio Transporte (mês)	2.300,00
Estimativa Total de Auxílio Transporte 12 (doze) meses	27.600,00
SOMA	**167.021,40**
Taxa de Administração	**1.421,40**
Secretaria Municipal de Administração	
Período	12 meses
Curso	Ensino Médio
Nº de Vagas	92
Carga Horária Semanal	20 horas
Valor Mensal da Bolsa	450,00
Percetual Taxa de Administração	1,03%
Valor da Taxa de Administração	4,64
Valor Total das Bolsas + Taxa de Administração – Mensal	41.826,42
Valor Total do Período de 12 (doze) meses	501.917,04
Auxílio Transporte	100,00
Estimativa Total de Auxílio Transporte (mês)	9.200,00
Estimativa Total de Auxílio Transporte 12 (doze) meses	110.400,00
SOMA	**612.317,04**
Taxa de Administração	**5.117,04**
Secretaria Municipal de Administração	
Período	12 meses
Curso	Ensino Superior
Nº de Vagas	4
Carga Horária Semanal	30 horas
Valor Mensal da Bolsa	500,00
Percetual Taxa de Administração	1,03%
Valor da Taxa de Administração	5,15
Valor Total das Bolsas + Taxa de Administração – Mensal	2.020,60
Valor Total do Período de 12 (doze) meses	24.247,20
Auxílio Transporte	100,00
Estimativa Total de Auxílio Transporte (mês)	400,00
Estimativa Total de Auxílio Transporte 12 (doze) meses	4.800,00
SOMA	**29.047,20**
Taxa de Administração	**247,20**
Secretaria Municipal de Saúde	
Período	12 meses
Curso	Ensino Médio
Nº de Vagas	40
Carga Horária Semanal	20 horas
Valor Mensal da Bolsa	450,00
Percetual Taxa de Administração	1,03%
Valor da Taxa de Administração	4,64
Valor Total das Bolsas + Taxa de Administração – Mensal	18.185,40
Valor Total do Período de 12 (doze) meses	218.224,80
Auxílio Transporte	100,00
Estimativa Total de Auxílio Transporte (mês)	4.000,00
Estimativa Total de Auxílio Transporte 12 (doze) meses	48.000,00
SOMA	**266.224,80**
Taxa de Administração	**2.224,80**
Secretaria Municipal de Saúde	
Período	12 meses
Curso	Ensino Superior
Nº de Vagas	10
Carga Horária Semanal	30 horas
Valor Mensal da Bolsa	500,00
Percetual Taxa de Administração	1,03%
Valor da Taxa de Administração	5,15
Valor Total das Bolsas + Taxa de Administração – Mensal	5.051,50

Valor Total do Período de 12 (doze) meses	60.618,00
Auxílio Transporte	100,00
Estimativa Total de Auxílio Transporte (mês)	1.000,00
Estimativa Total de Auxílio Transporte 12 (doze) meses	12.000,00
SOMA	**72.618,00**
Taxa de Administração	**618,00**
Valor total	**1.353.552,66**
Taxa de Administração	**11.352,66**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39 - fonte 1000
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – fonte 1103 / 1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39 - fonte 1103
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 - fonte 1303:

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 18/04/2024

ASSINANTES: *JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,* PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:11B907CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5724/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5724/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 003/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, convoca os candidatos abaixo relacionados para realização da Prova Prática:

1. Operador de Máquina: A prova será realizada no dia **25/04/2024**. O candidato deverá comparecer ás **08:00** horas no **Parque de Maquinas- Rua Estanislau Woicik nº655 – Centro**, munidos da CNH e vestimentas apropriadas.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO
1º	JAIR STOCCO	02/03/1974	8320/2024
2º	ENDREWS MARTINS DE ARAUJO	23/09/1993	8384/2024
3º	CLAUDIO CZARNICK	06/07/1974	8390/2024
4º	ITAMAR CARNEIRO ANTUNES	06/10/1992	8236/2024
5º	DEIVID PEREIRA DIAS	08/06/1998	8516/2024

2. Motorista: A prova será realizada no dia **25/04/2024**. O candidato deverá comparecer ás **13:00** horas no **Parque de Maquinas- Rua Estanislau Woicik, nº655 – Centro**, munidos da CNH e vestimentas apropriadas.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO
1°	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1974	7224/2024
2°	OSMAIR LONGATO	19/07/1969	8363/2024
3°	FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	24/02/1965	8514/2024
4°	VINICIUS DE LARA	01/06/1988	8443/2024
5°	ITAMAR CARNEIRO ANTUNES	06/10/1992	8411/2024

3. Motorista: A prova será realizada no dia **26/04/2024**. O candidato deverá comparecer ás **08:00** horas no **Parque de Maquinas- Rua Estanislau Woicik, nº655 – Centro**, munidos da CNH e vestimentas apropriadas.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO
6º	MAICON RODRIGO C. RIBEIRO	01/02/1989	8235/2024
7º	FABIANO AP. DE FARIAS	12/09/1986	8089/2024
8º	DIEGO RAMON GROCHEVENSKI	29/09/1988	8395/2024
9°	CLAUDIO CESAR KNAUBER	22/03/1969	8263/2024
10°	ROBISON G.SEVERIANO	02/02/1975	8173/2024

4. Motorista: A prova será realizada no dia **26/04/2024**. O candidato deverá comparecer ás **13:00** horas no **Parque de Maquinas- Rua Estanislau Woicik, nº655 – Centro**, munidos da CNH e vestimentas apropriadas.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO
11°	JUCÉLIA APARECIDA QUILÓ	08/03/1982	7357/2024
12°	JAIME PAULO VAZ DA CRUZ	26/02/1999	8078/2024
13°	WELLINGTON BIAGIO	07/06/1982	7380/2024
14°	JOSE H. DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	8096/2024
15º	CLAUDIO CZARNICK	06/07/1974	8389/2024

Balsa Nova, 22 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:616424EC

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 69/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas – SIG para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, com rotinas para atendimento da IN/RFB 1640/2016 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da IN/RFB nº 1877/2019**, nos termos do artigo Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA inscrito no CNPJ sob nº 32.234.153/0001-90 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518, Centro na cidade de Campo Grande/MS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas – SIG para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, com rotinas para atendimento da IN/RFB 1640/2016 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da IN/RFB nº 1877/2019	MÊS	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00

Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO(ÕES)

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
04001041220002201233904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 09 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:8E93B902

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3647/2023
Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade

RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **50.659.209 INGRID CAROLINE DE ARAUJO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 50.659.209/0001-30**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3647/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 33/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 50.659.209 INGRID CAROLINE DE ARAUJO, inscrito no CNPJ/MF nº 50.659.209/0001-30, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241, Centro, CEP 83.650-000, na Cidade de Balsa Nova - PR.
REPRESENTANTE LEGAL: INGRID CAROLINE DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF nº 977.372.249-04.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (AMBULÂNCIAS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	Serv.	25,00	223,00	5.575,00	
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (CAMINHÕES), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	Serv.	50,00	199,00	9.950,00	
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (MICRO ÔNIBUS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO	Serv.	12,00	350,00	4.200,00	
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (ÔNIBUS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR,BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	Serv.	2,00	223,00	446,00	
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (VANS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR,BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	Serv.	10,00	300,00	3.000,00	
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (VEÍCULOS LEVES), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR,BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	Serv.	125,00	210,00	26.250,00	
7	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM	Serv.	200,00	69,00	13.800,00	

		RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.					
8	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serv.	130,00	198,00	25.740,00	
9	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MICRO ÔNIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serv.	222,00	129,00	28.638,00	
10	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA ONIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serv.	32,00	205,33	6.570,56	
11	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serv.	150,00	82,95	12.442,50	
12	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serv.	904,00	38,00	34.352,00	
13	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MÁQUINAS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, PARA-LAMAS, LANÇA TRASEIRA, CONCHA DIANTEIRA, CONCHA TRASEIRA, H, GIRA CIRCULO E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	Serv.	70,00	344,90	24.143,00	
14	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA CAMINHÃO, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA CAMINHÃO, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	Serv.	50,00	129,00	6.450,00	
15	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MICRO ÔNIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MICRO ÔNIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	Serv.	12,00	87,50	1.050,00	
16	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ONIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ONIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	Serv.	12,00	112,50	1.350,00	

17	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	Serv.	135,00	13,90	1.876,50	
TOTAL						**205.833,56**	

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços contratados deverão ser executados no mesmo dia o qual foi requisitado, devendo ser observadas todas as condições conforme discriminadas abaixo:

• Os veículos serão levados ao local da lavagem e/ou higienização pelo Município;

Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo no mesmo dia em que a requisição e o veículo forem deixados no local da contratada;
Cabe ao Município levar o veículo até o local do serviço e busca-lo depois do serviço finalizado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
50. 659.209 INGRID CAROLINE DE ARAUJO

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:134AD1DA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2023

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.250.100/0001-22**, **N.F. GRANDE & CIA LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 79.034.153/0001-00,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 42/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE BANDEIRAS DO PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 42/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 27.250.100/0001-22, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto,1533, Vila Elizabeth, CEP 83.607-240, na Cidade de Campo Largo - PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GILCEU GIRARDI, inscrito no CPF/MF nº 274.210.159-49.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	BANDEIRA - oficial da República Federativa do Brasil, confeccionada em 100% Poliéster com fio de alta resistência para uso interno e externo, com ilhoses em metal nas extremidades de uma das laterais que permitam o hasteamento da bandeira. Com acabamento reforçado nas bordas. Dimensões: 1,35x1,93. Dupla face.	Símbolo	UND	11,00	75,00	825,00
2	1	BANDEIRA - oficial da República Federativa do Brasil, confeccionada em 100% Poliéster com fio de alta resistência, para uso interno e externo, com ilhoses em metal nas extremidades de uma das laterais que permitam o hasteamento da bandeira. Com acabamento reforçado nas bordas. Dimensões: 0,90x1,28. Dupla face.	Símbolo	UND	23,00	54,00	1.242,00
3	1	BANDEIRA - oficial da República Federativa do Brasil, confeccionada em 100% Poliéster com fio de alta resistência, para uso interno e externo, com ilhoses em metal nas extremidades de uma das laterais que permitam o hasteamento da bandeira. Com acabamento reforçado nas bordas. Dimensões: 1,12x1,60. Dupla face.	Símbolo	UND	41,00	65,00	2.665,00
4	1	BANDEIRA - oficial do Estado do Paraná, confeccionada em 100% Poliéster com fio de alta resistência	Símbolo	UND	41,00	69,00	2.829,00

		para uso interno e externo, com ilhoses em metal nas extremidades de uma das laterais que permitam o hasteamento da bandeira. Com acabamento reforçado nas bordas. Dimensões: 1,12x1,60. Dupla face.					
5	1	BANDEIRA - oficial do Estado do Paraná, confeccionada em 100% Poliéster com fio de alta resistência, para uso interno e externo, com ilhoses em metal nas extremidades de uma das laterais que permitam o hasteamento da bandeira. Com acabamento reforçado nas bordas. Dimensões: 0,90x1,28. Dupla face.	Símbolo	UND	23,00	55,00	1.265,00
TOTAL							**8.826,00**

FORNECEDOR: N.F. GRANDE & CIA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 79.034.153/0001-00, com sede na Rua Mauricio Mançano Mago, 45, Centro, CEP: 86.990-000, na Cidade de Marialva - PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN MARCELO GRANDI, inscrito no CPF/MF nº 714.458.039-68.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	BANDEIRA - oficial do Município de Balsa Nova, confeccionada em 100% Poliéster com fio de alta resistência, com ilhoses em metal nas extremidades de uma das laterais que permitam o hasteamento da bandeira. Com acabamento reforçado nas bordas. Dimensões 0,90x1,28. Dupla face.	Marca Própria	UND	23	59,00	1.357,00
7	1	BANDEIRA - oficial do Município de Balsa Nova, confeccionada em 100% Poliéster com fio de alta resistência, para uso interno e externo, com ilhoses em metal nas extremidades de uma das laterais que permitam o hasteamento da bandeira. Com acabamento reforçado nas bordas. Dimensões: 1,12x1,60. Dupla face.	Marca Própria	UND	41	69,10	2.833,10
TOTAL							**4.190,10**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 42/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado localizado na Avenida Brasil, 830, Centro – Balsa Nova, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal:

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratada:
GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME

Contratada:
N.F. GRANDE & CIA LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:82D3BFC5

GABINETE
DECRETO N° 154/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 281.727,87 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2104		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 2 1087	-	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 1101	-	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	1.995,09
Fonte	0 1 1101	-	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	698,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.693,70**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 2 1008	-	1008 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	140.967,26
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	35.241,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**176.209,07**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção as Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 2 1101	-	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	1.995.09
Fonte	0 1 1101	-	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	698,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.693,70**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario
12.001. 10 305 0016.2118		-	Programa de Agentes de Combate a Endemias

Fonte	0 2 1087	-	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	25.131,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.131,40**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001.28.846.0000.0119		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**281.727,87**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 275.330,65 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	176.209,07
1087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	95.131,40
1101	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.990,18

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 1.397,22 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1101	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	1.397,22

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2098, 2104, 2105, 2108, 2109, 2118 e 0119, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.504.744,69	1.451.219,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01	01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2104	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		876.426,36	771.280,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.709.377,01	6.446.929,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03	03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.086.132,07	2.121.914,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.371.631,54	8.283.019,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas	
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		331.247,96	303.261,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras	
0119	ATIVIDADE Pagamento de Indenizações e Restituições		11.000,00	1.677,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2098, 2104, 2105, 2108, 2109, 2118 e 0119, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.504.744,69

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2104	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		876.426,36

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.709.377,01
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.086.132,07

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.371.631,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		331.247,96

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0119	ATIVIDADE Pagamento de Indenizações e Restituições		11.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:EEE59503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 056/2024

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bituruna-PR

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a eleição das entidades Não Governamentais realiza em 07/07/2023, a XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizada 07/07/2023, e as atribuições de membros realizadas que estão descritas em ata;

CONSIDERANDO a disposição contidas na Lei Municipal nº 1420/2019 que regulamenta a Política Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna, no Biênio entre 2023 a 2025, são os seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Luana Parizotto Suplente: Juliana Woitowicz Brasil	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.
Titular: Millena Carla Weigert Suplente: Ivone do Prado	CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.
Titular: Adriano da Silveira Magnabosco Suplente: Liana Jaworski Cusin	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Titular: Elda da Rosa Suplente: Simone de Fátima Boruck	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Sandro Muller Cartelli Suplente: Júlio Cesar de Oliveira	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Titular: Keli Regina Pedron Suplente: Altamir Novalkoski	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PRESTADORES DE SERVIÇO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Fabiana Zembruski Suplente: Iliane dos Anjos	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE.
Titular: Jaqueline dos Santos Lima Caon Suplente: Juliana Janete Blazik	Centro Integração Empresa Escola - CIEE.

USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Irma Martins da Silva Suplente: Sonia Mara de Araújo Ramires	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV – Bairro São Francisco
Titular: Silvana de Freitas Suplente: Ana Caroline de Souza	Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

TRABALHADORES DO SETOR

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Karen Eloize Hecht Dalanhol Suplente: Naiara Aparecida Tigre	Conselho Regional de Psicologia.
Titular: Liliane Conte Suplente: Elesiane Aparecida Vanzin	NUCRESS- Núcleo Regional de Serviço Social-União da Vitória.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F0B7DB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 8/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR8/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 19/04/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor e eletricista.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4347 - INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA (32.668.268/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29485 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PEDREIRO em geral, considerando todos os custos, como mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas.	hs	SERVIÇO	2.350	25,95	60.982,50
2	29486 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CARPINTEIRO em geral, considerando todos os custos, como mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas.	hs	SERVIÇO	1.270	25,00	31.750,00
3	29487 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CALCETEIRO em geral, considerando todos os custos, como mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas.	hs	SERVIÇO	500	19,83	9.915,00
4	29488 - Prestação de serviços de mão de obra de PINTOR em geral.	hs	SERVIÇO	850	25,00	21.250,00
5	29489 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ELETRICISTA em geral em construções, ampliaçãoes, reformas e reparos de prédios públicos e demais serviços inerentes a atribuição do objeto, compreendendo serviços, encargos sociais, trabalhistas, ART e demais despesas que venham a ocorrer, sendo por conta da empresa contratada.	HRS	SERVIÇO	1.080	32,00	34.560,00
Total (R$):						158.457,50

Bom Jesus do Sul-PR, 19/04/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0DF19079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 92/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 92/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2059/2024 de 18/04/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 959.759,29 (novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	885.725,29
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FÍSICAS	27.534,00
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SER. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	46.500,00
Total Suplementação:			959.759,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.007		Departamento de Tesouraria	
03.007.04.123.0005.2.013.		Manutenção do Departamento de Tesouraria	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00	000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.759,29
04.010.15.452.0025.2.017.		Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.024		Departamento de Esporte e Lazer	
11.024.27.812.0038.1.004.		Revitalização do Bosque	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.000,00
12		Secretaria Municipal de Inovação, Comunic. Social e Turismo - SEICOMTUR	
12.025		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
12.025.13.392.0023.1.023.		Implantação Infraestrutura Turística	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Redução:			959.759,29

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2024/2023.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 17 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:98085435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Considerando a necessidade e a urgência da contratação de oficinas para a manutenção dos veículos da frota Municipal;
Considerando que, a falta de manutenção da frota ocasionará prejuízos a curto prazo, provocando um dispêndio de erário desnecessário;

Considerando que os ônibus escolares necessitam de manutenção, principalmente para o bem-estar e segurança dos alunos usuários do transporte coletivo;
Considerando que, em que pese a manifestação no Tribunal de Contas da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, o TCE-PR negou liminar, não estando a licitação suspensa preventivamente;
Considerando, ainda, que o interesse público deve estar acima do bem-estar individual, e que, sem estes serviços mecânicos, a prestação de serviços à população será prejudicada.
Justifica-se a presente homologação.

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 001/2024
Nº Licitação: 001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, incluindo fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.

Fornecedor: M BARACO SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 01.375.612/0001-21

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 175,00	R$ 28.875,00
02	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 159,69	R$ 26.348,44
02	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 164,25	R$ 27.101,25
02	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 157,86	R$ 26.047,31
02	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	1	R$ 0,02	R$ 0,02

Valor Total do Fornecedor: R$ 108.372,02 (cento e oito mil trezentos e setenta e dois reais e dois centavos).

Fornecedor: TRATORLON COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	276	R$ 249,20	R$ 68.779,20
03	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	300	R$ 235,85	R$ 70.755,00
03	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	300	R$ 235,85	R$ 70.755,00
03	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	300	R$ 235,85	R$ 70.755,00
03	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	1	R$ 0,02	R$ 0,02

Valor Total do Fornecedor: R$ 281.044,22 (duzentos e oitenta e um mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Fornecedor: G. D. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.211.184/0001-15

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 130,00	R$ 7.150,00

01	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 118,63	R$ 6.524,38
01	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 162,43	R$ 8.933,38
01	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 118,63	R$ 6.524,38
01	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	1	R$ 0,01	R$ 0,01
12	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 165,00	R$ 9.075,00
12	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 151,88	R$ 8.353,13
12	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 171,82	R$ 9.450,38
12	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 156,03	R$ 8.581,38
12	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	2	R$ 0,02	R$ 0,03
13	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 154,00	R$ 25.410,00
13	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 141,75	R$ 23.388,75
13	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 175,78	R$ 29.002,88
13	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 138,25	R$ 22.811,25
13	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	2	R$ 0,01	R$ 0,03
15	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 177,02	R$ 29.207,64
15	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 165,65	R$ 27.331,92
15	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 222,50	R$ 36.712,50
15	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 162,35	R$ 26.787,75
15	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	2	R$ 0,01	R$ 0,03

Valor Total do Fornecedor - R$ 285.244,79 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Fornecedor: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.583.357/0001-78

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 236,04	R$ 70.812,00
09	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 221,29	R$ 66.386,25
09	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75% -	300	R$ 217,07	R$ 65.121,75
09	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 217,07	R$ 65.121,75
09	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	2	R$ 0,02	R$ 0,03
11	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 237,16	R$ 71.148,00
11	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 222,34	R$ 66.701,25
11	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 218,10	R$ 65.430,75
11	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 218,10	R$ 65.430,75
11	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	2	R$ 0,02	R$ 0,03
16	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	63	R$ 237,16	R$ 14.941,08
16	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	63	R$ 222,34	R$ 14.007,26
16	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	63	R$ 218,10	R$ 13.740,46
16	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	63	R$ 218,10	R$ 13.740,46
16	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	2	R$ 0,02	R$ 0,03
18	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	92	R$ 238,00	R$ 21.896,00
18	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	92	R$ 221,00	R$ 20.332,00
18	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	92	R$ 218,88	R$ 20.136,50
18	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	92	R$ 218,88	R$ 20.136,50
18	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	3	R$ 0,02	R$ 0,05

Valor Total Homologado - R$ 675.082,91 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Fornecedor: S C S - AUTO ELÉTRICA - EIRELI
CNPJ/CPF: 28.521.616/0001-27

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA	924	R$ 237,44	R$ 219.394,56

		VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%			
04	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	900	R$ 224,72	R$ 202.248,00
04	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	900	R$ 224,72	R$ 202.248,00
04	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	900	R$ 224,72	R$ 202.248,00
04	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	1	R$ 0,02	R$ 0,02
05	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 025%	200	R$ 179,00	R$ 35.800,00
05	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	200	R$ 163,34	R$ 32.667,50
05	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	200	R$ 161,64	R$ 32.328,00
05	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	200	R$ 161,10	R$ 32.220,00
05	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	3	R$ 0,02	R$ 0,05
06	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	600	R$ 179,60	R$ 107.760,00
06	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	600	R$ 163,88	R$ 98.331,00
06	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	600	R$ 161,64	R$ 96.984,00
06	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	600	R$ 161,64	R$ 96.984,00
06	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	3	R$ 0,02	R$ 0,05
07	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD	100	R$ 179,60	R$ 17.960,00
07	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 163,88	R$ 16.388,50
07	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 161,64	R$ 16.164,00
07	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 161,64	R$ 16.164,00
07	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	1	R$ 0,02	R$ 0,02
08	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD	100	R$ 247,80	R$ 24.780,00
08	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD	100	R$ 234,94	R$ 23.493,75
08	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD	100	R$ 229,69	R$ 22.969,00
08	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD	100	R$ 229,69	R$ 22.969,00
08	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	2	R$ 0,02	R$ 0,04
10	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 251,44	R$ 25.144,00
10	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 235,72	R$ 23.572,50
10	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 231,24	R$ 23.123,50
10	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 231,24	R$ 23.123,50
10	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	2	R$ 0,02	R$ 0,04
14	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 155,32	R$ 8.542,88
14	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 142,80	R$ 7.854,00
14	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 224,50	R$ 12.347,50
14	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 145,00	R$ 7.975,00
14	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	2	R$ 0,01	R$ 0,02
17	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVE - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	187	R$ 249,76	R$ 46.705,12
17	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVE - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	187	R$ 234,15	R$ 43.786,05
17	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVE - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	187	R$ 229,69	R$ 42.952,03
17	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVE - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	187	R$ 229,69	R$ 42.952,03
17	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	2	R$ 0,02	R$ 0,04
19	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	273	R$ 249,20	R$ 68.031,60
19	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	273	R$ 232,70	R$ 63.527,10
19	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	273	R$ 230,46	R$ 62.916,26
19	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	273	R$ 230,46	R$ 62.916,26
19	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	3	R$ 0,02	R$ 0,05
20	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	25	R$ 122,00	R$ 3.050,00
20	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	25	R$ 109,80	R$ 2.745,00
20	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	25	R$ 161,10	R$ 4.027,50
20	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	25	R$ 103,50	R$ 2.587,50
20	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	1	R$ 0,01	R$ 0,01

21	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	75	R$ 102,00	R$ 7.650,00
21	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	75	R$ 97,20	R$ 7.290,00
21	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	75	R$ 160,20	R$ 12.015,00
21	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	75	R$ 87,97	R$ 6.598,13
21	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	1	R$ 0,01	R$ 0,01
22	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 191,25	R$ 10.518,75
22	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 175,50	R$ 9.652,50
22	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 173,25	R$ 9.528,75
22	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 173,25	R$ 9.528,75
22	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	2	R$ 0,02	R$ 0,04
23	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 108,38	R$ 17.881,88
23	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 95,55	R$ 15.765,75
23	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 172,87	R$ 28.522,73
23	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 102,03	R$ 16.834,13
23	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	2	R$ 0,01	R$ 0,02
24	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	30	R$ 74,10	R$ 2.223,00
24	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	30	R$ 70,20	R$ 2.106,00
24	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	30	R$ 113,73	R$ 3.411,90
24	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	30	R$ 68,85	R$ 2.065,50
24	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	1	R$ 0,01	R$ 0,01

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.259.573,80 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Valor Total do Pregão: R$ 3.609.317,73 (três milhões seiscentos e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 101

Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 362

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 125

Restauração e Conservação de Estradas Rurais
04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 148
04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 149

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 152

Manutenção do Transporte Municipal
04.011.26.782.0037.2065 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 156
04.011.26.782.0037.2065 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 157

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 177
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 495 – Red. 187

Manutenção da Vigilância Sanitária

05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 241
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 242
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 243
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 244

Programa de Vigilância Epidemiológica
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 253
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 254
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 255
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 494

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 268

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 388
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 389
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 390
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 391

Manutenção do Transporte Escolar
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 407
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 123 – Red. 408
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 129 – Red. 409
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 410
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 411
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 123 – Red. 413
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 129 – Red. 414

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 464
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 465

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 490
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 491

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 549

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 573
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 576

Califórnia, 19 de abril de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:39FA0967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 005/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	01510-1	ALAN FERREIRA DA LUZ	60 HORAS	São Luiz – Tec Enf

2	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Motorista
3	01030-1	ANA MARIA RODRIGUES	10 HORAS	ESF Divino - Tec Enf
4	1455-1	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	40 HORAS	São Luiz – Radiologia
5	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz – Tec Enf
6	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz – Enf
7	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
8	013721	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
9	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	10 HORAS	ESF Lageado – Tec Enf
10	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
11	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	15 HORAS	Saúde Bucal
12	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
13	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
14	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	ESF Divino - Tec Enf
15	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	10 HORAS	ESF Divino - ACS
17	01513-1	FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Tec Enf
18	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
19	01400-1	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
21	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz – Motorista
22	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
23	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
24	01365-1	JONATAS BOLINELLI MARTINS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
25	01486-1	JOSMAEL ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
26	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
27	01488-1	JULIANA PRISCILA PETTERS GROCHOSKI	15 HORAS	ESF Waldomiro - Téc. de Enf
28	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf
29	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
30	01494-1	MAIELLE DE FATIMA RIBAS CRUZ	10 HORAS	ESF Waldomiro – Farmacêutica
31	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
32	01451-1	MARCIO NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
33	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	10 HORAS	ESF Waldomiro – Agente Administrativo
34	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
35	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
36	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
37	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	15 HORAS	Saúde Bucal
38	01283-1	RICARDO DE MANSSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
39	00641-1	RENACIR CUBAS	60 HORAS	Secretaria de Saúde - Motorista
40	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
41	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
42	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
43	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONÇALVES	10 HORAS	ESF Divino - ACS
44	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO	10 HORAS	ESF Divino - Tec Enf
45	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
46	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
47	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
48	00889-1	VANESSA CRISTINA STORMOWSKI	10 HORAS	ESF Waldomiro - ACS
49	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
50	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/03/2024 à 15/04/2024;
Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 04 de abril 2024

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9E8BE9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2024 CMDM

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro estiveram reunidas de forma presencial para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: Deisi Malinoski Andrade, Sonia Mara Gonçalves e Marli Teresinha Dechristan; as conselheiras não governamentais: Filisbina de Fátima Rodrigues, Diva Borges Teles e Sueli Manfron Boza; na condição de convidadas, Joziany Silva Fernandes e Terezinha de Jesus Oliveira Ferro; além da Secretária Executiva do CMDM, Any Kamilla dos Santos.	3ª Reunião do CMDM - 2024 03/04/2024
A Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas e declarou aberta a plenária.	Abertura da reunião
A seguir a Secretária Executiva proferiu a leitura da Atas de Reuniões Ordinárias nº 01/2024 e 02/2024, que foram aprovadas sem ressalvas.	Item 1 – Atas de Reuniões Ordinárias 01/2024 e 02/2024
Na continuidade, foi apresentada a carta de renúncia da conselheira Marilza Laureano Santiago Gogola, que por motivos pessoais renunciou o cargo de suplente na representação da comunidade no CMDM, com isso, foi informado sobre a necessidade de preencher a função. Na ocasião, a convidada Terezinha se colocou a disposição para assumir a representação, foi aberta votação entre as presentes que elegeram por unanimidade Terezinha de Jesus Oliveira Ferro, para o Segmento C - Representante da Comunidade, na função de suplente. Continuamente, as conselheiras abordaram acerca da ausência de algumas representantes nas Reuniões Ordinárias do órgão, ficando estabelecido pela realização de contato com as mesmas, a fim de verificar o interesse da continuidade no órgão, estando disponível para alterações de acordo com a necessidade.	Item 2 – Renúncia Conselheira da Sociedade Civil
Posteriormente, abordou-se sobre o lançamento do Programa Dignidade Menstrual do Governo Federal, que visa promover a saúde de quem menstrua e dar oportunidades para que acessem espaços e outros direitos sem restrições. As estratégias do Programa incluem qualificação e formação de agentes públicos, educação da população e oferta gratuita de absorventes higiênicos. Além disso, prevê ações de enfrentamento à desinformação e de conscientização sobre a menstruação enquanto	Item 3 – Programa Dignidade Menstrual do Governo Federal

fenômeno natural que deve ser acolhido e cuidado. Tem acesso ao Programa pessoas entre 10 e 49 anos que menstruam e estejam inscritas no Cadastro Único, que atendam os critérios de renda, ou sejam estudantes de baixa renda da rede pública, ou que esteja em situação de rua, assim como, pessoas que encontram-se recolhidas em unidades do sistema prisional ou em cumprimento de medidas socioeducativas. As presentes tiveram suas dúvidas elucidadas e debateram acerca da elaboração de cartaz para disponibilizar nos equipamentos e serviços do município para auxiliar na divulgação e demais informações de acesso ao Programa.	
Na continuidade, foi dado ciência acerca do Ofício nº 26/2024 recebido da Coordenação das Promotorias de Justiça de Almirante Tamandaré, que trata acerca da Correição Ordinária que acontecerá nos dias 24 e 25 e abril do corrente ano. E trata-se do procedimento de verificação ampla do funcionamento eficiente dos órgãos, das unidades, dos cargos ou dos serviços do Ministério Público, podendo os interessados entrar em contato nesse momento apresentando dúvidas, sugestões e/ou reclamações.	Item 4 – Ofício 26/2024 – Coordenação das Promotorias – Correição Ordinária
Seguidamente, foi apresentado o processo de trabalho da Comissão de Mobilização Social do CMDM, que esteve reunida para desenvolver a campanha em alusão ao Dia Internacional da Mulher, 08 de março. Foi relatado que devido ao tempo escasso para organização a Comissão deliberou por realizar campanha digital em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, realizando apresentação dos serviços do CRAS, por meio do Departamento de Comunicação, além da divulgação do trabalho realizado pelo Creas contextualizando os tipos de violência contra a mulher e informações sobre a realização do boletim de ocorrência online. Foram apresentados também os serviços voltados à mulher da pasta da Saúde, sendo eles: acolhimento humanizado para mulheres em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência, encaminhando, de acordo com a necessidade, para serviços de urgência e emergência; Prevenção de câncer de mama: encaminhamento de mulheres que fazem parte do grupo de risco, acima de 50 anos, para realização de mamografia e exames específicos; Encaminhamento de mulheres de 21 a 54 anos para realização do exame preventivo; Consulta orientativa sobre a saúde da mulher; Planejamento familiar orientação sobre métodos e utilização de contraceptivos; Acompanhamento pré-natal acolhendo a gestante até o momento do parto com exames, consultas e orientações. Na ocasião, as conselheiras enalteceram o trabalho da Comissão e pontuaram sobre a possibilidade de utilização do material posteriormente.	Item 5 – Processo de Trabalho da Comissão de Mobilização Social – Campanha em Alusão ao Dia Internacional da Mulher 08/03
Continuamente, esteve em pauta a reunião do Conseg de março de 2024 tendo a Conselheira Marli informado que não foi realizada, e que o referido órgão está em processo de renovação da gestão. Foi debatido sobre a importância de manter uma representante do CMDM dentro do mesmo. A Secretária Executiva sugeriu realizar contato com o presidente do Conseg para verificar a respeito do processo eleitoral e possível ingresso de conselheiras do CMDM no mesmo.	Item 6 – Retorno Reunião Conseg março/2024
Finalizando a pauta foi dado retorno do Evento Paraná Unido Pelas Mulheres, que aconteceu entre os dias 27 à 29 de fevereiro. As conselheiras do CMDM estiveram presentes no ultimo dia do evento e relataram que no período da manhã houve rodas de conversa com as temáticas voltadas ao combate da violência contra a mulher, tendo sido abordado sobre a importância da escuta generosa quando a mulher rompe o silêncio; a atuação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM do município de Londrina, além da atuação do Creas e do SUS na prevenção da violência contra a mulher. Foi apresentado também o Núcleo Maria da Penha (NUMAPE) que realiza trabalhos de consultoria jurídica para mulheres. No período da tarde abordou-se a temática de empoderamento e empreendedorismo feminino, visando fomentar, coordenar e orientar dinamicamente o processo de crescimento das mulheres no empreendedorismo. As conselheiras enalteceram o evento organizado pela Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.	Item 7 – Retorno do Evento Paraná Unido Pelas Mulheres
Decorrido o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BFA07251

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Após reanalise deste Pregoeiro, verificou-se equivoco quanto ao Resultado do Pregão Eletrônico n° 02/2024, publicado no Diário Oficial na data de 09/04/2024.

Informo que todos os documentos que comprovam os licitantes vencedores e itens desertos e fracassados estão juntados no Pregão Eletrônico n° 90002/2024.

Assim sendo, foi considerada **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME,** como segue:

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS	
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
98ACEPROMAZINA	R$ 17,30
99CETAMINA	R$ 22,00
100XILAZINA CLORIDRATO	R$ 13,70
118DOXICICLINA	R$ 20,50
123ENROFLOXACINO	R$ 1,78
M D G COMERCIAL LTDA.	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
4ALPRAZOLAM	R$ 0,0855
6AMITRIPTILINA CLORIDRATO	R$ 0,0369
8AMOXICILINA	R$ 0,9999
10AMOXICILINA	R$ 0,1899
17BROMOPRIDA	R$ 0,1599
31DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	R$ 1,6000
62MEMANTINA	R$ 0,1887
77OXIBUTININA CLORIDRATO	R$ 0,8399
86RIVAROXABANA	R$ 0,2500
124IVERMECTINA	R$ 1,0000
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
2EPINEFRINA	R$ 1,258
19BROMOPRIDA	R$ 1,309
24CLORETO DE SÓDIO	R$ 2,75
25CLORETO DE SÓDIO	R$ 4,089
35ENOXAPARINA	R$ 14,118
116LIDOCAÍNA CLORIDRATO	R$ 5,999
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
3ÁGUA DESTILADA	R$ 0,2390
12AZITROMICINA	R$ 0,6800
14BACLOFENO	R$ 0,1140
15BENZILPENICILINA	R$ 5,8700
21 CEFALEXINA	R$ 0,5099
26 CLORETO DE SÓDIO 0,9%	R$ 5,1999
36ENOXAPARINA	R$ 20,2929
41FENTANILA	R$ 1,7998
67MIDAZOLAM	R$ 2,6997
71NITROFURANTOÍNA	R$ 0,2450
81PROMETAZINA CLORIDRATO	R$ 0,1220
PROMEFARMA MEDICAMENTOS	

Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	Valor ofertado (unitário)
28CLORETO DE SÓDIO	R$ 0,3900
42GLICONATO DE CÁLCIO	R$ 1,7698
51IPRATRÓPIO BROMETO	R$ 1,2298
56LEVODOPA	R$ 1,1600
57LEVODOPA	R$ 2,2097
83PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO	R$ 8,8700
84RINGER	R$ 6,3999
95TIAMINA	R$ 0,2118
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
5 AMIODARONA	R$ 2,3499
38FENITOÍNA SÓDICA	R$ 1,755
59LORATADINA	R$ 0,068
63METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	R$ 0,5699
66MIDAZOLAM	R$ 1,82
68MORFINA	R$ 1,7998
113MIDAZOLAM	R$ 1,8724
114FLUMAZENIL	R$ 5,3094
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
22CETOPROFENO	R$ 1,2055
30VITAMINAS DO COMPLEXO B	R$ 0,99
46HEPARINA SÓDICA	R$ 5,1900
50IMIPRAMINA	R$ 0,4179
65MICONAZOL NITRATO	R$ 2,4146
80PREDNISONA	R$ 0,1440
82PROPOFOL	R$ 8,4500
96TRAMADOL CLORIDRATO	R$ 1,2628
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
27CLORETO DE SÓDIO	R$ 0,236
29DOBUTAMINA CLORIDRATO	R$ 5,4826
37ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	R$ 0,87
43GLICOSE	R$ 0,4602
44HALOPERIDOL	R$ 1,744
54LACTULOSE	R$ 3,70
64METOPROLOL	R$ 14,99
74 OMEPRAZOL	R$ 6,30
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
45HALOPERIDOL	R$ 5,68
CAT DOG ATACADO LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
103DORAMECTINA	R$ 36,89
105MELOXICAM	R$ 8,52
M A M VIDAL LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
52ISOFLURANO	R$ 149,92
121VACINA	R$ 44,85
CENTERMEDI-COMERCIO	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
9AMOXICILINA	R$ 4,9995
33DIOSMINA	R$ 0,4200
61MELOXICAM	R$ 0,0939
DIMASTER - COMERCIO	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
48IBUPROFENO	R$ 1,79
78PARACETAMOL	R$ 1,05
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
40FENTANILA	R$ 2,8796
49IBUPROFENO	R$ 0,1539
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
34DIPIRONA SÓDICA	R$ 0,7899
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
23 CLORETO DE SÓDIO 0,9%	R$ 3,40
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
97SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA	R$ 1,3800
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
102SULFADIAZINA	R$ 18,89
111NITEMPIRAM	R$ 80,85
CONQUISTA DISTRIBUIDORA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
32DIAZEPAM	R$ 0,75270
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
1ÁCIDO VALPRÓICO	R$ 0,2400
DESERTOS	
76 e 85.	
FRACASSADOS	
7, 11, 13, 16, 18, 20, 39, 47, 53, 55, 58, 60, 69, 70, 72, 73, 75, 79, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 115, 117, 119, 120 e 122.	

Campo Magro, 18 de abril de 2024

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D. 475/2022

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AB5153B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90019/2024	
Às 13:00 horas do dia 18 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 630/2024, Pregão nº 90019/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023	
Entrega de propostas: De 18/03/2024 às 08:00 até 28/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 28/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/03/2024 às 08:31:13	Bom dia!
Sistema	28/03/2024 às 08:31:33	Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	28/03/2024 às 08:33:39	IMPORTANTE: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, independentemente da ordem de classificação, todos os licitantes que cadastraram proposta ou apresentaram lances, estão obrigados a honrá-los quando convocados, assim, oriento a permanencia na sessão durante todas as fases, visto que o não cumprimento às convocações, ensejará abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	28/03/2024 às 08:40:59	Assenta-se que haverá margem de preferência para ME/EPP local ou regional para os itens 1 e 3, conforme prevê o item 10.4 do edital
Sistema	28/03/2024 às 08:45:35	Por favor, solicito que ofereçam os lances de forma conscientes, sabedores que a contratação é com recursos federais e demanda um certo tempo até autorização do Ministério. Os preços devem ser mantidos!
Sistema	28/03/2024 às 09:14:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/03/2024 às 09:26:05	ATENÇÃO: Os documentos de habilitação devem preferencialmente serem anexados no SICAF. A declaração unificada poderá ser anexada no sistema junto com a proposta (em arquivo separado) ou posteriormente, após a fase de julgamento.
Sistema	28/03/2024 às 09:27:44	Na Declaração Unificada, incluir nova alínea com a seguinte declaração: "Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que para execução do objeto do contrato decorrente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante"
Sistema	28/03/2024 às 11:34:14	Para julgamento do item 2 é necessário diligências junto ao setor requisitante do objeto, sendo assim, suspendo a sessão com retorno programado para as 10h do dia 01/04/2024. Na ocasião será encerrado o julgamento e iniciado fase de habilitação.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/04/2024 às 10:02:00	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	01/04/2024 às 10:14:14	Estamos finalizando a análise da proposta do item 2. Matenham-se conectados.
Sistema	01/04/2024 às 10:30:25	Iniciaremos a análise da habilitação
Sistema	01/04/2024 às 11:29:42	Faremos um intervalo até as 13:45h, até que o licitante vencedor cumpra a convocação feita no item 1.
Sistema	01/04/2024 às 11:31:00	Os prazos abertos correm normalmente, e TODOS devem estar conectados às 13:45h, cientes de que poderá ser aberto prazo para manifestação da intenção de recurso e/ou ser feito novas convocações.
Sistema	01/04/2024 às 13:46:54	Boa tarde! Conforme combinado, retornamos à fase de habilitação.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
28/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
28/03/2024 às 09:14:14	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Carreta	
Carreta Material Carroceria: Chapa Aço , Capacidade: 6 T, Tipo: Agrícola , Comprimento: 0,95 M, Largura: 3,60 M, Altura: 2 M, Uso:	
Transporte Carga , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 6 U	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 40.925,3000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.119.251/0001-65, melhor lance: R$ 18.590,2600	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.692.223/0001-93 - ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 53.999,3900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ALMEIDA		
Modelo/versão: MAX CARGOR 6.0 2 EIXOS + RODAS		
Valor proposta: R$ 120.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 18.590,2600	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GIO IMPLEMENTOS		
Modelo/versão: carreta		

Valor proposta: R$ 50.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
05.530.834/0001-22 - DUNAS COMERCIAL LTDA	R$ 150.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Almeida		
Modelo/versão: Max Cargor 6.0		
Valor proposta: R$ 150.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 29.850,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: maqtron		
Modelo/versão: M 6.000		
Valor proposta: R$ 40.790,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	R$ 29.900,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MEPEL		
Modelo/versão: VBC 6T		
Valor proposta: R$ 40.925,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
44.382.621/0001-52 - LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 18.900,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BRL		
Modelo/versão: BRL TF6000		
Valor proposta: R$ 40.925,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA	R$ 40.499,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: TEC		
Modelo/versão: TEC		
Valor proposta: R$ 41.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
04.576.614/0001-77 - M A M VIDAL LTDA	R$ 60.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Triton		
Modelo/versão: Triton		
Valor proposta: R$ 60.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
52.335.126/0001-10 - MD AGRICOLA LTDA	R$ 26.400,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MAQTRON		
Modelo/versão: M-6000 EIXO SIMPLES + TANDEM		
Valor proposta: R$ 40.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
05.852.250/0001-73 - METALURGICA FREITAS LTDA	R$ 20.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: MF Me 6tc		
Valor proposta: R$ 40.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	R$ 40.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: iac		
Modelo/versão: camb 6000		
Valor proposta: R$ 40.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA	R$ 24.890,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PALINI		
Modelo/versão: PA-CMBH/6 E 1,8X3,7		
Valor proposta: R$ 40.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 32.440,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: IAC		
Modelo/versão: CAMB		
Valor proposta: R$ 40.925,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 53.999,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Luma		
Modelo/versão: 10000		
Valor proposta: R$ 70.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
Lances do Item 1		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:30:15	48.692.223/0001-93	R$ 59.999,9900
28/03/2024 08:32:57	46.553.316/0001-01	R$ 39.900,0000
28/03/2024 08:33:26	32.673.663/0001-63	R$ 39.500,0000
28/03/2024 08:34:06	23.655.349/0001-67	R$ 39.400,0000
28/03/2024 08:34:43	32.673.663/0001-63	R$ 34.000,0000
28/03/2024 08:35:09	52.335.126/0001-10	R$ 33.000,0000
28/03/2024 08:35:16	05.852.250/0001-73	R$ 32.900,0000
28/03/2024 08:35:21	52.335.126/0001-10	R$ 32.500,0000
28/03/2024 08:35:24	32.673.663/0001-63	R$ 32.000,0000
28/03/2024 08:35:31	05.852.250/0001-73	R$ 31.900,0000
28/03/2024 08:35:51	44.119.251/0001-65	R$ 31.000,2600
28/03/2024 08:35:59	32.673.663/0001-63	R$ 29.900,0000
28/03/2024 08:36:05	44.119.251/0001-65	R$ 28.000,2600
28/03/2024 08:36:14	52.335.126/0001-10	R$ 27.500,0000
28/03/2024 08:36:19	44.119.251/0001-65	R$ 26.500,2600
28/03/2024 08:36:21	06.313.733/0001-62	R$ 31.580,0000
28/03/2024 08:36:32	52.335.126/0001-10	R$ 26.400,0000
28/03/2024 08:36:36	05.852.250/0001-73	R$ 26.000,0000
28/03/2024 08:36:42	44.119.251/0001-65	R$ 25.500,2600
28/03/2024 08:36:53	05.852.250/0001-73	R$ 25.000,0000
28/03/2024 08:37:00	44.382.621/0001-52	R$ 24.900,0000
28/03/2024 08:37:03	44.119.251/0001-65	R$ 24.000,2600

28/03/2024 08:37:24	05.852.250/0001-73	R$ 23.900,0000
28/03/2024 08:37:32	44.119.251/0001-65	R$ 23.000,2600
28/03/2024 08:37:56	06.313.733/0001-62	R$ 29.850,0000
28/03/2024 08:37:58	05.852.250/0001-73	R$ 22.900,0000
28/03/2024 08:38:03	21.548.780/0001-89	R$ 59.899,9900
28/03/2024 08:38:05	44.119.251/0001-65	R$ 22.000,2600
28/03/2024 08:38:07	52.661.578/0001-92	R$ 40.499,9900
28/03/2024 08:38:07	48.692.223/0001-93	R$ 59.899,9800
28/03/2024 08:38:13	23.655.349/0001-67	R$ 26.390,0000
28/03/2024 08:38:19	21.548.780/0001-89	R$ 59.799,9800
28/03/2024 08:38:21	48.692.223/0001-93	R$ 59.799,9700
28/03/2024 08:38:35	21.548.780/0001-89	R$ 59.699,9700
28/03/2024 08:38:43	48.692.223/0001-93	R$ 59.699,9600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:38:44	23.655.349/0001-67	R$ 24.890,0000
28/03/2024 08:38:49	21.548.780/0001-89	R$ 59.599,9600
28/03/2024 08:38:49	48.692.223/0001-93	R$ 59.599,9500
28/03/2024 08:38:57	44.382.621/0001-52	R$ 21.900,0000
28/03/2024 08:39:05	21.548.780/0001-89	R$ 59.499,9500
28/03/2024 08:39:07	05.852.250/0001-73	R$ 21.800,0000
28/03/2024 08:39:13	48.692.223/0001-93	R$ 59.499,9400
28/03/2024 08:39:17	44.119.251/0001-65	R$ 21.500,2600
28/03/2024 08:39:19	21.548.780/0001-89	R$ 59.399,9400
28/03/2024 08:39:20	48.692.223/0001-93	R$ 59.399,9300
28/03/2024 08:39:35	21.548.780/0001-89	R$ 59.299,9300
28/03/2024 08:39:42	48.692.223/0001-93	R$ 59.299,9200
28/03/2024 08:39:42	05.852.250/0001-73	R$ 21.000,0000
28/03/2024 08:39:49	21.548.780/0001-89	R$ 59.199,9200
28/03/2024 08:39:57	48.692.223/0001-93	R$ 59.199,9100
28/03/2024 08:39:59	44.119.251/0001-65	R$ 20.500,2600
28/03/2024 08:40:05	21.548.780/0001-89	R$ 59.099,9100
28/03/2024 08:40:10	48.692.223/0001-93	R$ 59.099,9000
28/03/2024 08:40:14	05.852.250/0001-73	R$ 20.000,0000
28/03/2024 08:40:19	21.548.780/0001-89	R$ 58.999,9000
28/03/2024 08:40:25	48.692.223/0001-93	R$ 58.999,8900
28/03/2024 08:40:29	44.119.251/0001-65	R$ 19.800,2600
28/03/2024 08:40:33	21.548.780/0001-89	R$ 58.899,8900
28/03/2024 08:40:37	48.692.223/0001-93	R$ 58.899,8800
28/03/2024 08:40:41	44.382.621/0001-52	R$ 18.900,0000
28/03/2024 08:40:49	21.548.780/0001-89	R$ 58.799,8800
28/03/2024 08:40:56	44.119.251/0001-65	R$ 18.590,2600
28/03/2024 08:40:56	48.692.223/0001-93	R$ 58.799,8700
28/03/2024 08:41:05	21.548.780/0001-89	R$ 58.699,8700
28/03/2024 08:41:15	48.692.223/0001-93	R$ 58.699,8600
28/03/2024 08:41:19	21.548.780/0001-89	R$ 58.599,8600
28/03/2024 08:41:21	48.692.223/0001-93	R$ 58.599,8500
28/03/2024 08:41:33	21.548.780/0001-89	R$ 58.499,8500
28/03/2024 08:41:34	48.692.223/0001-93	R$ 58.499,8400
28/03/2024 08:41:49	21.548.780/0001-89	R$ 58.399,8400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:41:53	48.692.223/0001-93	R$ 58.399,8300
28/03/2024 08:42:05	21.548.780/0001-89	R$ 58.299,8300
28/03/2024 08:42:08	48.692.223/0001-93	R$ 58.299,8200
28/03/2024 08:42:19	21.548.780/0001-89	R$ 58.199,8200
28/03/2024 08:42:22	48.692.223/0001-93	R$ 58.199,8100
28/03/2024 08:42:35	21.548.780/0001-89	R$ 58.099,8100
28/03/2024 08:42:35	48.692.223/0001-93	R$ 58.099,8000
28/03/2024 08:42:49	21.548.780/0001-89	R$ 57.999,8000
28/03/2024 08:42:55	48.692.223/0001-93	R$ 57.999,7900
28/03/2024 08:43:05	21.548.780/0001-89	R$ 57.899,7900
28/03/2024 08:43:11	48.692.223/0001-93	R$ 57.899,7800
28/03/2024 08:43:19	21.548.780/0001-89	R$ 57.799,7800
28/03/2024 08:43:26	48.692.223/0001-93	R$ 57.799,7700
28/03/2024 08:43:35	21.548.780/0001-89	R$ 57.699,7700
28/03/2024 08:43:40	48.692.223/0001-93	R$ 57.699,7600
28/03/2024 08:43:50	21.548.780/0001-89	R$ 57.599,7600
28/03/2024 08:43:52	48.692.223/0001-93	R$ 57.599,7500
28/03/2024 08:44:05	21.548.780/0001-89	R$ 57.499,7500
28/03/2024 08:44:10	48.692.223/0001-93	R$ 57.499,7400
28/03/2024 08:44:19	21.548.780/0001-89	R$ 57.399,7400
28/03/2024 08:44:27	48.692.223/0001-93	R$ 57.399,7300
28/03/2024 08:44:35	21.548.780/0001-89	R$ 57.299,7300
28/03/2024 08:44:43	48.692.223/0001-93	R$ 57.299,7200
28/03/2024 08:44:49	21.548.780/0001-89	R$ 57.199,7200
28/03/2024 08:44:50	48.692.223/0001-93	R$ 57.199,7100
28/03/2024 08:45:05	21.548.780/0001-89	R$ 57.099,7100
28/03/2024 08:45:11	48.692.223/0001-93	R$ 57.099,7000
28/03/2024 08:45:19	21.548.780/0001-89	R$ 56.999,7000
28/03/2024 08:45:24	48.692.223/0001-93	R$ 56.999,6900
28/03/2024 08:45:35	21.548.780/0001-89	R$ 56.899,6900
28/03/2024 08:45:37	48.692.223/0001-93	R$ 56.899,6800
28/03/2024 08:45:50	21.548.780/0001-89	R$ 56.799,6800
28/03/2024 08:45:56	48.692.223/0001-93	R$ 56.799,6700
28/03/2024 08:46:05	21.548.780/0001-89	R$ 56.699,6700
28/03/2024 08:46:09	48.692.223/0001-93	R$ 56.699,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:46:19	21.548.780/0001-89	R$ 56.599,6600
28/03/2024 08:46:21	48.692.223/0001-93	R$ 56.599,6500
28/03/2024 08:46:35	46.553.316/0001-01	R$ 32.440,0000

28/03/2024 08:46:35	21.548.780/0001-89	R$ 56.499,6500
28/03/2024 08:46:40	48.692.223/0001-93	R$ 56.499,6400
28/03/2024 08:47:09	21.548.780/0001-89	R$ 56.399,6400
28/03/2024 08:47:13	48.692.223/0001-93	R$ 56.399,6300
28/03/2024 08:47:25	21.548.780/0001-89	R$ 56.299,6300
28/03/2024 08:47:33	48.692.223/0001-93	R$ 56.299,6200
28/03/2024 08:47:39	21.548.780/0001-89	R$ 56.199,6200
28/03/2024 08:47:40	48.692.223/0001-93	R$ 56.199,6100
28/03/2024 08:47:55	21.548.780/0001-89	R$ 56.099,6100
28/03/2024 08:48:03	48.692.223/0001-93	R$ 56.099,6000
28/03/2024 08:48:09	21.548.780/0001-89	R$ 55.999,6000
28/03/2024 08:48:11	48.692.223/0001-93	R$ 55.999,5900
28/03/2024 08:48:25	21.548.780/0001-89	R$ 55.899,5900
28/03/2024 08:48:26	48.692.223/0001-93	R$ 55.899,5800
28/03/2024 08:48:39	21.548.780/0001-89	R$ 55.799,5800
28/03/2024 08:48:52	48.692.223/0001-93	R$ 55.799,5700
28/03/2024 08:48:55	21.548.780/0001-89	R$ 55.699,5700
28/03/2024 08:48:59	48.692.223/0001-93	R$ 55.699,5600
28/03/2024 08:49:09	21.548.780/0001-89	R$ 55.599,5600
28/03/2024 08:49:13	48.692.223/0001-93	R$ 55.599,5500
28/03/2024 08:49:25	21.548.780/0001-89	R$ 55.499,5500
28/03/2024 08:49:28	48.692.223/0001-93	R$ 55.499,5400
28/03/2024 08:49:39	21.548.780/0001-89	R$ 55.399,5400
28/03/2024 08:49:42	48.692.223/0001-93	R$ 55.399,5300
28/03/2024 08:49:55	21.548.780/0001-89	R$ 55.299,5300
28/03/2024 08:50:00	48.692.223/0001-93	R$ 55.299,5200
28/03/2024 08:50:10	21.548.780/0001-89	R$ 55.199,5200
28/03/2024 08:50:16	48.692.223/0001-93	R$ 55.199,5100
28/03/2024 08:50:26	21.548.780/0001-89	R$ 55.099,5100
28/03/2024 08:50:32	48.692.223/0001-93	R$ 55.099,5000
28/03/2024 08:50:59	21.548.780/0001-89	R$ 54.999,5000
28/03/2024 08:51:02	48.692.223/0001-93	R$ 54.999,4900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:51:15	21.548.780/0001-89	R$ 54.899,4900
28/03/2024 08:51:22	48.692.223/0001-93	R$ 54.899,4800
28/03/2024 08:51:29	21.548.780/0001-89	R$ 54.799,4800
28/03/2024 08:51:38	48.692.223/0001-93	R$ 54.799,4700
28/03/2024 08:51:45	21.548.780/0001-89	R$ 54.699,4700
28/03/2024 08:51:52	48.692.223/0001-93	R$ 54.699,4600
28/03/2024 08:51:59	21.548.780/0001-89	R$ 54.599,4600
28/03/2024 08:52:04	48.692.223/0001-93	R$ 54.599,4500
28/03/2024 08:52:15	21.548.780/0001-89	R$ 54.499,4500
28/03/2024 08:52:16	48.692.223/0001-93	R$ 54.499,4400
28/03/2024 08:52:29	21.548.780/0001-89	R$ 54.399,4400
28/03/2024 08:52:36	48.692.223/0001-93	R$ 54.399,4300
28/03/2024 08:52:45	21.548.780/0001-89	R$ 54.299,4300
28/03/2024 08:52:51	48.692.223/0001-93	R$ 54.299,4200
28/03/2024 08:52:59	21.548.780/0001-89	R$ 54.199,4200
28/03/2024 08:53:04	48.692.223/0001-93	R$ 54.199,4100
28/03/2024 08:53:15	21.548.780/0001-89	R$ 54.099,4100
28/03/2024 08:53:17	48.692.223/0001-93	R$ 54.099,4000
28/03/2024 08:53:30	21.548.780/0001-89	R$ 53.999,4000
28/03/2024 08:53:31	48.692.223/0001-93	R$ 53.999,3900

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/03/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/03/2024 08:55:32	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 09:18:17	Sr. Fornecedor BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.119.251/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 28/03/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica do equipamento, conforme item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 10:34:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:07 de 28/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.119.251/0001-65.
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:01:57	O equipamento ofertado é incompatível com o termo de referência, especialmente quando quantidade de pneus e material da carrorecia
pelo participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:05:11	Bom dia Sr
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:06:09	Bom dia! Você está ciente desta incompatibilidade?
pelo participante	28/03/2024 11:10:07	Sr. a imagem é ilustrativa

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:10:07	Sr. a imagem é ilustrativa
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:10:46	Sim, mas e a descrição que consta na ficha técnica apresentada ?
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:11:06	"Descrição Técnica: - Carreta basculante com capacidade mínima de carga de 06 toneladas, equipada com eixo tandem, com 4 pneus 7.50 x 16/R16, medidas aproximadas: 0,94m de altura x 2m de largura x 3,50m de comprimento, com abertura da tampa traseira"
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:11:30	consta como "4 pneus" sendo que o edital exige "6 pneus"
pelo participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:14:13	Sr só um momento, estou verificando com o setor responsável
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:15:04	Certo
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:15:21	Verifique também quanto ao material, porque na imagem tá de madeira e edital exige chapa de aço
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:15:47	e os tamanhos também são diferentes do exigido no edital
pelo participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:16:48	sim, já passo um retorno!
pelo participante	28/03/2024	Sr. a imagem é ilustrativa e vai ser feito de acordo, com a necessidade do edital.

44.119.251/0001-65	11:18:50	
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:23:01	Então o objeto será entregue conforme edital? Exatamente assim: "Carreta, material carroceria: chapa; aço, capacidade: 6 toneladas, tipo: agrícola, comprimento: 0,95m, largura: 3,60m, altura: 2m, uso: transporte carga, tipo pneu: aro 16, quantidade pneu: 6 un"
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:23:21	e com esta Marca "GIO IMPLEMENTOS" ?
pelo participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:24:47	conforme o termo de referencia: Carreta, material carroceria: chapa aço, capacidade: 6 toneladas, tipo: agrícola, comprimento: 0,95m, largura: 3,60m, altura: 2m, uso: transporte carga, tipo pneu: aro 16, quantidade pneu: 6 un. (será feito exatamente dessa) Carreta, material carroceria: chapa aço, capacidade: 6 toneladas, tipo: agrícola, comprimento: 0,95m, largura: 3,60m, altura: 2m, uso: transporte carga, tipo pneu: aro 16, quantidade pneu: 6 un
pelo participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:24:52	sim gio implementos
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	28/03/2024 11:27:05	Certo! Estarei aceitando a proposta então, e quero que esteja ciente que a entrega em desacordo, além da rejeição, ensejará abertura de processo administrativo em desfavor da empresa, para aplicação de multas e outras penalidades previstas em edital e Lei.
Sistema	28/03/2024 11:27:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/03/2024 11:37:11.
Sistema para o participante 44.119.251/0001-65	01/04/2024 10:45:27	Sr. Fornecedor BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.119.251/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:43:00 do dia 01/04/2024. Justificativa: Solicito ao anexo do atestado de capacidade técnica relativo "equipamento agrícola" conforme exigência do item 8.5 do termo de referência, sob pena de inabilitação..
pelo participante 44.119.251/0001-65	01/04/2024 10:45:59	Bom dia Sr. Ciente..
pelo participante 44.119.251/0001-65	01/04/2024 11:55:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:09 de 01/04/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.119.251/0001-65.
Sistema para o	01/04/2024 13:59:00	Os documentos de habilitação do licitante foram obtidos pelo Sicaf e outros anexados no sistema

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
participante 44.119.251/0001-65	01/04/2024 13:59:00	pelo licitante, e todos constam compilados e disponíveis para acesso público temporário em https://abre.ai/jlSP e de modo permanente no site oficial da Prefeitura em www.candoi.pr.gov.br
Sistema	01/04/2024 13:59:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 14:09:05.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
28/03/2024 09:18:17	Fornecedor BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.119.251/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2024 11:16:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica do equipamento, conforme item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
28/03/2024 10:34:07	Fornecedor BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.119.251/0001-65 finalizou o envio de anexo.
01/04/2024 10:45:27	Fornecedor BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.119.251/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2024 13:43:00. Motivo: Solicito ao anexo do atestado de capacidade técnica relativo "equipamento agrícola" conforme exigência do item 8.5 do termo de referência, sob pena de inabilitação..
01/04/2024 11:55:08	Fornecedor BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.119.251/0001-65 finalizou o envio de anexo.
18/04/2024 13:00:36	Fornecedor BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.119.251/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 18.590,2600.
18/04/2024 13:00:41	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	28/03/2024 11:37:11
Intenção de recurso na habilitação:	01/04/2024 14:09:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90019/2024	
Às 13:00 horas do dia 18 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 630/2024, Pregão nº 90019/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023	
Entrega de propostas: De 18/03/2024 às 08:00 até 28/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 28/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/03/2024 às 08:31:13	Bom dia!
Sistema	28/03/2024 às 08:31:33	Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	28/03/2024 às 08:33:39	IMPORTANTE: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, independentemente da ordem de classificação, todos os licitantes que cadastraram proposta ou apresentaram lances, estão obrigados a honrá-los quando convocados, assim, oriento a permanencia na sessão durante todas as fases, visto que o não cumprimento às convocações, ensejará abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	28/03/2024 às 08:40:59	Assenta-se que haverá margem de preferência para ME/EPP local ou regional para os itens 1 e 3, conforme prevê o item 10.4 do edital
Sistema	28/03/2024 às 08:45:35	Por favor, solicito que ofereçam os lances de forma conscientes, sabedores que a contratação é com recursos federais e demanda um certo tempo até autorização do Ministério. Os preços devem ser mantidos!
Sistema	28/03/2024 às 09:14:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/03/2024 às 09:26:05	ATENÇÃO: Os documentos de habilitação devem preferencialmente serem anexados no SICAF. A declaração unificada poderá ser anexada no sistema junto com a proposta (em arquivo separado) ou posteriormente, após a fase de julgamento.
Sistema	28/03/2024 às 09:27:44	Na Declaração Unificada, incluir nova alínea com a seguinte declaração: "Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que para execução do objeto do contrato decorrente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante"
Sistema	28/03/2024 às 11:34:14	Para julgamento do item 2 é necessário diligências junto ao setor requisitante do objeto, sendo assim, suspendo a sessão com retorno programado para as 10h do dia 01/04/2024. Na ocasião será encerrado o julgamento e iniciado fase de habilitação.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/04/2024 às 10:02:00	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	01/04/2024 às 10:14:14	Estamos finalizando a análise da proposta do item 2. Matenham-se conectados.
Sistema	01/04/2024 às	Iniciaremos a análise da habilitação

	10:30:25	
Sistema	01/04/2024 às 11:29:42	Faremos um intervalo até as 13:45h, até que o licitante vencedor cumpra a convocação feita no item 1.
Sistema	01/04/2024 às 11:31:00	Os prazos abertos correm normalmente, e TODOS devem estar conectados às 13:45h, cientes de que poderá ser aberto prazo para manifestação da intenção de recurso e/ou ser feito novas convocações.
Sistema	01/04/2024 às 13:46:54	Boa tarde! Conforme combinado, retornamos à fase de habilitação.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
28/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
28/03/2024 às 09:14:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Enfardadora	
Enfardadora Formato Fardo: Retangular , Comprimento Fardo: 65 CM, Altura Fardo: 40 CM, Largura Fardo: 45 CM, Características Adicionais: Manual, Com Rodas, Fardos De 10 A 15 Kg , Material Estrutura: Chapas E Cantoneiras De Aço	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 143.164,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Revogado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.692.223/0001-93 - ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11.900,0000	-
Marca/Fabricante: LABOREMUS		
Modelo/versão: EL15		
Valor proposta: R$ 80.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.378.106/0001-87 - COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11.500,0000	-
Marca/Fabricante: Laboremus		
Modelo/versão: EL-15		
Valor proposta: R$ 143.164,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.530.834/0001-22 - DUNAS COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300.000,0000	-
Marca/Fabricante: Laboremus		
Modelo/versão: EL-15		
Valor proposta: R$ 300.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 122.998,0000	-
Marca/Fabricante: jf		
Modelo/versão: prisma 4.000		
Valor proposta: R$ 139.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 105.000,0000	-
Marca/Fabricante: NOGUEIRA		
Modelo/versão: EXPRESS 4030		
Valor proposta: R$ 143.164,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.942.536/0001-61 - JEFERSON FINARDI - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130.000,0000	-
Marca/Fabricante: FINARDI		
Modelo/versão: FE-4050		
Valor proposta: R$ 140.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 94.798,9700	-
Marca/Fabricante: TEC		
Modelo/versão: TEC		
Valor proposta: R$ 144.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 124.300,0000	-
Marca/Fabricante: nogueira		
Modelo/versão: express 4030		
Valor proposta: R$ 143.100,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 143.100,0000	-
Marca/Fabricante: JF MÁQUINAS		
Modelo/versão: PRISMA 4000		
Valor proposta: R$ 143.100,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 94.798,9800	-
Marca/Fabricante: Laboremus		
Modelo/versão: EL 15		
Valor proposta: R$ 145.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:31:48	10.378.106/0001-87	R$ 77.777,0000
28/03/2024 08:31:56	48.692.223/0001-93	R$ 77.677,0000
28/03/2024 08:33:52	32.673.663/0001-63	R$ 105.000,0000
28/03/2024 08:34:07	80.577.794/0001-90	R$ 124.300,0000
28/03/2024 08:36:25	10.378.106/0001-87	R$ 77.000,0000
28/03/2024 08:36:27	48.692.223/0001-93	R$ 76.900,0000
28/03/2024 08:36:37	10.378.106/0001-87	R$ 76.000,0000
28/03/2024 08:36:39	48.692.223/0001-93	R$ 75.900,0000
28/03/2024 08:36:48	10.378.106/0001-87	R$ 66.666,0000
28/03/2024 08:36:51	48.692.223/0001-93	R$ 66.566,0000
28/03/2024 08:36:57	10.378.106/0001-87	R$ 55.555,0000
28/03/2024 08:36:57	48.692.223/0001-93	R$ 55.455,0000

28/03/2024 08:37:03	10.378.106/0001-87	R$ 50.000,0000
28/03/2024 08:37:03	48.692.223/0001-93	R$ 49.900,0000
28/03/2024 08:37:04	06.313.733/0001-62	R$ 122.998,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:37:11	10.378.106/0001-87	R$ 40.000,0000
28/03/2024 08:37:12	48.692.223/0001-93	R$ 39.900,0000
28/03/2024 08:37:18	10.378.106/0001-87	R$ 35.555,0000
28/03/2024 08:37:21	48.692.223/0001-93	R$ 35.455,0000
28/03/2024 08:37:28	10.378.106/0001-87	R$ 30.000,0000
28/03/2024 08:37:30	48.692.223/0001-93	R$ 29.900,0000
28/03/2024 08:37:36	10.378.106/0001-87	R$ 25.555,0000
28/03/2024 08:37:36	48.692.223/0001-93	R$ 25.455,0000
28/03/2024 08:37:38	39.942.536/0001-61	R$ 139.500,0000
28/03/2024 08:37:41	10.378.106/0001-87	R$ 22.222,0000
28/03/2024 08:37:42	48.692.223/0001-93	R$ 22.122,0000
28/03/2024 08:37:48	10.378.106/0001-87	R$ 20.000,0000
28/03/2024 08:37:48	48.692.223/0001-93	R$ 19.900,0000
28/03/2024 08:37:53	10.378.106/0001-87	R$ 17.777,0000
28/03/2024 08:37:54	48.692.223/0001-93	R$ 17.677,0000
28/03/2024 08:38:01	10.378.106/0001-87	R$ 15.555,0000
28/03/2024 08:38:03	48.692.223/0001-93	R$ 15.455,0000
28/03/2024 08:38:07	52.661.578/0001-92	R$ 139.499,9900
28/03/2024 08:38:40	10.378.106/0001-87	R$ 13.333,0000
28/03/2024 08:38:42	48.692.223/0001-93	R$ 13.233,0000
28/03/2024 08:38:43	52.661.578/0001-92	R$ 104.999,9900
28/03/2024 08:38:49	10.378.106/0001-87	R$ 12.000,0000
28/03/2024 08:38:51	48.692.223/0001-93	R$ 11.900,0000
28/03/2024 08:38:58	10.378.106/0001-87	R$ 11.500,0000
28/03/2024 08:39:29	39.942.536/0001-61	R$ 130.000,0000
28/03/2024 08:40:05	21.548.780/0001-89	R$ 104.899,9900
28/03/2024 08:40:05	52.661.578/0001-92	R$ 104.899,9800
28/03/2024 08:40:19	21.548.780/0001-89	R$ 104.799,9800
28/03/2024 08:40:25	52.661.578/0001-92	R$ 104.799,9700
28/03/2024 08:40:35	21.548.780/0001-89	R$ 104.699,9700
28/03/2024 08:40:37	52.661.578/0001-92	R$ 104.699,9600
28/03/2024 08:40:49	21.548.780/0001-89	R$ 104.599,9600
28/03/2024 08:40:53	52.661.578/0001-92	R$ 104.599,9500
28/03/2024 08:41:05	21.548.780/0001-89	R$ 104.499,9500
28/03/2024 08:41:06	52.661.578/0001-92	R$ 104.499,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:41:19	21.548.780/0001-89	R$ 104.399,9400
28/03/2024 08:41:23	52.661.578/0001-92	R$ 104.399,9300
28/03/2024 08:41:35	21.548.780/0001-89	R$ 104.299,9300
28/03/2024 08:41:36	52.661.578/0001-92	R$ 104.299,9200
28/03/2024 08:41:49	21.548.780/0001-89	R$ 104.199,9200
28/03/2024 08:41:57	52.661.578/0001-92	R$ 104.199,9100
28/03/2024 08:42:05	21.548.780/0001-89	R$ 104.099,9100
28/03/2024 08:42:06	52.661.578/0001-92	R$ 104.099,9000
28/03/2024 08:42:35	21.548.780/0001-89	R$ 103.999,9000
28/03/2024 08:42:38	52.661.578/0001-92	R$ 103.999,8900
28/03/2024 08:42:49	21.548.780/0001-89	R$ 103.899,8900
28/03/2024 08:42:55	52.661.578/0001-92	R$ 103.899,8800
28/03/2024 08:43:05	21.548.780/0001-89	R$ 103.799,8800
28/03/2024 08:43:10	52.661.578/0001-92	R$ 103.799,8700
28/03/2024 08:43:20	21.548.780/0001-89	R$ 103.699,8700
28/03/2024 08:43:23	52.661.578/0001-92	R$ 103.699,8600
28/03/2024 08:43:35	21.548.780/0001-89	R$ 103.599,8600
28/03/2024 08:43:37	52.661.578/0001-92	R$ 103.599,8500
28/03/2024 08:43:49	21.548.780/0001-89	R$ 103.499,8500
28/03/2024 08:43:51	52.661.578/0001-92	R$ 103.499,8400
28/03/2024 08:44:05	21.548.780/0001-89	R$ 103.399,8400
28/03/2024 08:44:10	52.661.578/0001-92	R$ 103.399,8300
28/03/2024 08:44:20	21.548.780/0001-89	R$ 103.299,8300
28/03/2024 08:44:24	52.661.578/0001-92	R$ 103.299,8200
28/03/2024 08:44:35	21.548.780/0001-89	R$ 103.199,8200
28/03/2024 08:44:37	52.661.578/0001-92	R$ 103.199,8100
28/03/2024 08:44:49	21.548.780/0001-89	R$ 103.099,8100
28/03/2024 08:44:56	52.661.578/0001-92	R$ 103.099,8000
28/03/2024 08:45:05	21.548.780/0001-89	R$ 102.999,8000
28/03/2024 08:45:10	52.661.578/0001-92	R$ 102.999,7900
28/03/2024 08:45:19	21.548.780/0001-89	R$ 102.899,7900
28/03/2024 08:45:26	52.661.578/0001-92	R$ 102.899,7800
28/03/2024 08:45:35	21.548.780/0001-89	R$ 102.799,7800
28/03/2024 08:45:41	52.661.578/0001-92	R$ 102.799,7700
28/03/2024 08:45:49	21.548.780/0001-89	R$ 102.699,7700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:45:57	52.661.578/0001-92	R$ 102.699,7600
28/03/2024 08:46:05	21.548.780/0001-89	R$ 102.599,7600
28/03/2024 08:46:09	52.661.578/0001-92	R$ 102.599,7500
28/03/2024 08:46:19	21.548.780/0001-89	R$ 102.499,7500
28/03/2024 08:46:21	52.661.578/0001-92	R$ 102.499,7400
28/03/2024 08:46:36	21.548.780/0001-89	R$ 102.399,7400
28/03/2024 08:46:40	52.661.578/0001-92	R$ 102.399,7300
28/03/2024 08:47:09	21.548.780/0001-89	R$ 102.299,7300
28/03/2024 08:47:17	52.661.578/0001-92	R$ 102.299,7200
28/03/2024 08:47:25	21.548.780/0001-89	R$ 102.199,7200
28/03/2024 08:47:29	52.661.578/0001-92	R$ 102.199,7100
28/03/2024 08:47:39	21.548.780/0001-89	R$ 102.099,7100
28/03/2024 08:47:46	52.661.578/0001-92	R$ 102.099,7000

28/03/2024 08:47:55	21.548.780/0001-89	R$ 101.999,7000
28/03/2024 08:48:12	52.661.578/0001-92	R$ 101.999,6900
28/03/2024 08:48:25	21.548.780/0001-89	R$ 101.899,6900
28/03/2024 08:48:30	52.661.578/0001-92	R$ 101.899,6800
28/03/2024 08:48:55	21.548.780/0001-89	R$ 101.799,6800
28/03/2024 08:49:02	52.661.578/0001-92	R$ 101.799,6700
28/03/2024 08:49:09	21.548.780/0001-89	R$ 101.699,6700
28/03/2024 08:49:10	52.661.578/0001-92	R$ 101.699,6600
28/03/2024 08:49:25	21.548.780/0001-89	R$ 101.599,6600
28/03/2024 08:49:25	52.661.578/0001-92	R$ 101.599,6500
28/03/2024 08:49:39	21.548.780/0001-89	R$ 101.499,6500
28/03/2024 08:49:46	52.661.578/0001-92	R$ 101.499,6400
28/03/2024 08:49:55	21.548.780/0001-89	R$ 101.399,6400
28/03/2024 08:50:00	52.661.578/0001-92	R$ 101.399,6300
28/03/2024 08:50:09	21.548.780/0001-89	R$ 101.299,6300
28/03/2024 08:50:13	52.661.578/0001-92	R$ 101.299,6200
28/03/2024 08:50:25	21.548.780/0001-89	R$ 101.199,6200
28/03/2024 08:50:33	52.661.578/0001-92	R$ 101.199,6100
28/03/2024 08:50:59	21.548.780/0001-89	R$ 101.099,6100
28/03/2024 08:51:05	52.661.578/0001-92	R$ 101.099,6000
28/03/2024 08:51:15	21.548.780/0001-89	R$ 100.999,6000
28/03/2024 08:51:20	52.661.578/0001-92	R$ 100.999,5900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:51:29	21.548.780/0001-89	R$ 100.899,5900
28/03/2024 08:51:35	52.661.578/0001-92	R$ 100.899,5800
28/03/2024 08:51:45	21.548.780/0001-89	R$ 100.799,5800
28/03/2024 08:51:52	52.661.578/0001-92	R$ 100.799,5700
28/03/2024 08:51:59	21.548.780/0001-89	R$ 100.699,5700
28/03/2024 08:52:02	52.661.578/0001-92	R$ 100.699,5600
28/03/2024 08:52:15	21.548.780/0001-89	R$ 100.599,5600
28/03/2024 08:52:18	52.661.578/0001-92	R$ 100.599,5500
28/03/2024 08:52:29	21.548.780/0001-89	R$ 100.499,5500
28/03/2024 08:52:33	52.661.578/0001-92	R$ 100.499,5400
28/03/2024 08:52:45	21.548.780/0001-89	R$ 100.399,5400
28/03/2024 08:52:47	52.661.578/0001-92	R$ 100.399,5300
28/03/2024 08:52:59	21.548.780/0001-89	R$ 100.299,5300
28/03/2024 08:53:02	52.661.578/0001-92	R$ 100.299,5200
28/03/2024 08:53:15	21.548.780/0001-89	R$ 100.199,5200
28/03/2024 08:53:23	52.661.578/0001-92	R$ 100.199,5100
28/03/2024 08:53:29	21.548.780/0001-89	R$ 100.099,5100
28/03/2024 08:53:31	52.661.578/0001-92	R$ 100.099,5000
28/03/2024 08:53:45	21.548.780/0001-89	R$ 99.999,5000
28/03/2024 08:53:47	52.661.578/0001-92	R$ 99.999,4900
28/03/2024 08:53:59	21.548.780/0001-89	R$ 99.899,4900
28/03/2024 08:54:03	52.661.578/0001-92	R$ 99.899,4800
28/03/2024 08:54:35	21.548.780/0001-89	R$ 99.799,4800
28/03/2024 08:54:39	52.661.578/0001-92	R$ 99.799,4700
28/03/2024 08:54:49	21.548.780/0001-89	R$ 99.699,4700
28/03/2024 08:54:55	52.661.578/0001-92	R$ 99.699,4600
28/03/2024 08:55:05	21.548.780/0001-89	R$ 99.599,4600
28/03/2024 08:55:08	52.661.578/0001-92	R$ 99.599,4500
28/03/2024 08:55:19	21.548.780/0001-89	R$ 99.499,4500
28/03/2024 08:55:20	52.661.578/0001-92	R$ 99.499,4400
28/03/2024 08:55:35	21.548.780/0001-89	R$ 99.399,4400
28/03/2024 08:55:36	52.661.578/0001-92	R$ 99.399,4300
28/03/2024 08:56:05	21.548.780/0001-89	R$ 99.299,4300
28/03/2024 08:56:15	52.661.578/0001-92	R$ 99.299,4200
28/03/2024 08:56:24	21.548.780/0001-89	R$ 99.199,4200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:56:28	52.661.578/0001-92	R$ 99.199,4100
28/03/2024 08:56:38	21.548.780/0001-89	R$ 99.099,4100
28/03/2024 08:56:41	52.661.578/0001-92	R$ 99.099,4000
28/03/2024 08:56:52	21.548.780/0001-89	R$ 98.999,4000
28/03/2024 08:56:54	52.661.578/0001-92	R$ 98.999,3900
28/03/2024 08:57:07	21.548.780/0001-89	R$ 98.899,3900
28/03/2024 08:57:13	52.661.578/0001-92	R$ 98.899,3800
28/03/2024 08:57:25	21.548.780/0001-89	R$ 98.799,3800
28/03/2024 08:57:26	52.661.578/0001-92	R$ 98.799,3700
28/03/2024 08:57:39	21.548.780/0001-89	R$ 98.699,3700
28/03/2024 08:57:53	52.661.578/0001-92	R$ 98.699,3600
28/03/2024 08:58:05	21.548.780/0001-89	R$ 98.599,3600
28/03/2024 08:58:06	52.661.578/0001-92	R$ 98.599,3500
28/03/2024 08:58:19	21.548.780/0001-89	R$ 98.499,3500
28/03/2024 08:58:31	52.661.578/0001-92	R$ 98.499,3400
28/03/2024 08:58:35	21.548.780/0001-89	R$ 98.399,3400
28/03/2024 08:58:44	52.661.578/0001-92	R$ 98.399,3300
28/03/2024 08:58:51	21.548.780/0001-89	R$ 98.299,3300
28/03/2024 08:58:56	52.661.578/0001-92	R$ 98.299,3200
28/03/2024 08:59:05	21.548.780/0001-89	R$ 98.199,3200
28/03/2024 08:59:17	52.661.578/0001-92	R$ 98.199,3100
28/03/2024 08:59:19	21.548.780/0001-89	R$ 98.099,3100
28/03/2024 08:59:25	52.661.578/0001-92	R$ 98.099,3000
28/03/2024 08:59:35	21.548.780/0001-89	R$ 97.999,3000
28/03/2024 08:59:39	52.661.578/0001-92	R$ 97.999,2900
28/03/2024 08:59:49	21.548.780/0001-89	R$ 97.899,2900
28/03/2024 08:59:54	52.661.578/0001-92	R$ 97.899,2800
28/03/2024 09:00:09	21.548.780/0001-89	R$ 97.799,2800
28/03/2024 09:00:15	52.661.578/0001-92	R$ 97.799,2700
28/03/2024 09:00:19	21.548.780/0001-89	R$ 97.699,2700

28/03/2024 09:00:22	52.661.578/0001-92	R$ 97.699,2600
28/03/2024 09:00:35	21.548.780/0001-89	R$ 97.599,2600
28/03/2024 09:00:43	52.661.578/0001-92	R$ 97.599,2500
28/03/2024 09:00:49	21.548.780/0001-89	R$ 97.499,2500
28/03/2024 09:00:50	52.661.578/0001-92	R$ 97.499,2400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 09:01:05	21.548.780/0001-89	R$ 97.399,2400
28/03/2024 09:01:12	52.661.578/0001-92	R$ 97.399,2300
28/03/2024 09:01:19	21.548.780/0001-89	R$ 97.299,2300
28/03/2024 09:01:31	52.661.578/0001-92	R$ 97.299,2200
28/03/2024 09:01:35	21.548.780/0001-89	R$ 97.199,2200
28/03/2024 09:01:40	52.661.578/0001-92	R$ 97.199,2100
28/03/2024 09:01:50	21.548.780/0001-89	R$ 97.099,2100
28/03/2024 09:01:55	52.661.578/0001-92	R$ 97.099,2000
28/03/2024 09:02:05	21.548.780/0001-89	R$ 96.999,2000
28/03/2024 09:02:12	52.661.578/0001-92	R$ 96.999,1900
28/03/2024 09:02:19	21.548.780/0001-89	R$ 96.899,1900
28/03/2024 09:02:27	52.661.578/0001-92	R$ 96.899,1800
28/03/2024 09:02:35	21.548.780/0001-89	R$ 96.799,1800
28/03/2024 09:02:42	52.661.578/0001-92	R$ 96.799,1700
28/03/2024 09:02:49	21.548.780/0001-89	R$ 96.699,1700
28/03/2024 09:02:58	52.661.578/0001-92	R$ 96.699,1600
28/03/2024 09:03:03	21.548.780/0001-89	R$ 96.599,1600
28/03/2024 09:03:07	52.661.578/0001-92	R$ 96.599,1500
28/03/2024 09:03:19	21.548.780/0001-89	R$ 96.499,1500
28/03/2024 09:03:23	52.661.578/0001-92	R$ 96.499,1400
28/03/2024 09:03:35	21.548.780/0001-89	R$ 96.399,1400
28/03/2024 09:03:38	52.661.578/0001-92	R$ 96.399,1300
28/03/2024 09:04:05	21.548.780/0001-89	R$ 96.299,1300
28/03/2024 09:04:12	52.661.578/0001-92	R$ 96.299,1200
28/03/2024 09:04:20	21.548.780/0001-89	R$ 96.199,1200
28/03/2024 09:04:26	52.661.578/0001-92	R$ 96.199,1100
28/03/2024 09:04:35	21.548.780/0001-89	R$ 96.099,1100
28/03/2024 09:04:41	52.661.578/0001-92	R$ 96.099,1000
28/03/2024 09:04:49	21.548.780/0001-89	R$ 95.999,1000
28/03/2024 09:04:57	52.661.578/0001-92	R$ 95.999,0900
28/03/2024 09:05:05	21.548.780/0001-89	R$ 95.899,0900
28/03/2024 09:05:21	52.661.578/0001-92	R$ 95.899,0800
28/03/2024 09:05:35	21.548.780/0001-89	R$ 95.799,0800
28/03/2024 09:05:46	52.661.578/0001-92	R$ 95.799,0700
28/03/2024 09:05:49	21.548.780/0001-89	R$ 95.699,0700

Data/hora	Participante	Lance
28/03/2024 09:05:54	52.661.578/0001-92	R$ 95.699,0600
28/03/2024 09:06:05	21.548.780/0001-89	R$ 95.599,0600
28/03/2024 09:06:14	52.661.578/0001-92	R$ 95.599,0500
28/03/2024 09:06:19	21.548.780/0001-89	R$ 95.499,0500
28/03/2024 09:06:20	52.661.578/0001-92	R$ 95.499,0400
28/03/2024 09:06:35	21.548.780/0001-89	R$ 95.399,0400
28/03/2024 09:06:48	52.661.578/0001-92	R$ 95.399,0300
28/03/2024 09:06:49	21.548.780/0001-89	R$ 95.299,0300
28/03/2024 09:06:57	52.661.578/0001-92	R$ 95.299,0200
28/03/2024 09:07:05	21.548.780/0001-89	R$ 95.199,0200
28/03/2024 09:07:11	52.661.578/0001-92	R$ 95.199,0100
28/03/2024 09:07:19	21.548.780/0001-89	R$ 95.099,0100
28/03/2024 09:07:22	52.661.578/0001-92	R$ 95.099,0000
28/03/2024 09:07:33	21.548.780/0001-89	R$ 94.999,0000
28/03/2024 09:07:41	52.661.578/0001-92	R$ 94.998,9900
28/03/2024 09:08:03	21.548.780/0001-89	R$ 94.898,9900
28/03/2024 09:08:13	52.661.578/0001-92	R$ 94.898,9800
28/03/2024 09:08:19	21.548.780/0001-89	R$ 94.798,9800
28/03/2024 09:08:29	52.661.578/0001-92	R$ 94.798,9700

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/03/2024 08:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/03/2024 09:10:30	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 10.378.106/0001-87	28/03/2024 09:21:03	Sr. Fornecedor COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.378.106/0001- 87, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 28/03/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica do equipamento, conforme item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 10.378.106/0001-87	28/03/2024 10:06:11	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:11 de 28/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.378.106/0001-87.
Sistema para o participante 10.378.106/0001-87	28/03/2024 10:16:55	O equipamento permite tracionamento com trator ?
pelo participante 10.378.106/0001-87	28/03/2024 10:24:48	Bom dia! Um momento por favor, estamos verificando com a área comercial.
Sistema para o participante 10.378.106/0001-87	28/03/2024 10:24:51	?
pelo participante 10.378.106/0001-87	28/03/2024 10:38:50	Prezado(a) pregoeiro(a), o equipamento não permite o tracionamento com trator, pois é um equipamento manual.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 10.378.106/0001-87	28/03/2024 10:56:10	Certo! Estarei verificando
Sistema para o participante 10.378.106/0001-87	01/04/2024 10:24:19	Prezados participantes da sessão pública, em análise mais aprofundada ao processo como um todo, e consulta ao setor técnico requisitante, constatei que o objeto descrito no item 2 "Enfardadeira" apresenta uma descrição de carece de clareza, e se confrontado com as informações fornecidas em resposta aos pedidos de esclarecimentos podem levar à interpretação dúbia, violando a isonomia.
Sistema para o participante 10.378.106/0001-87	01/04/2024 10:24:47	Conforme 2º esclarecimento prestado, a administração precisa de uma enfardadeira tracionada por trator, entretanto, no 1º esclarecimento fornecido foi informado que o equipamento deve ser entregue "conforme descrição do termo de referência e que características não

		especificadas no termo, podem ser conforme padrões usuais de mercado".
Sistema para o participante 10.378.106/0001-87	01/04/2024 10:25:12	Ocorre que o termo de referência não especifica se o equipamento deve ser "MANUAL", "COM MOTOR ESTACIONÁRIO" ou "TRATORIZADO", e por isso deve ter levado à dúbia interpretação, comprometendo a isonomia e competitividade, razão pela qual resolvo cancelar o item para adequação da descrição e se for o caso, abrir nova licitação para o objeto em questão.
Sistema para o participante 10.378.106/0001-87	01/04/2024 10:26:15	Tal decisão é a mais certa, pois as primeiras propostas melhores classificadas não atendem à finalidade do objeto.
Sistema para o participante 10.378.106/0001-87	01/04/2024 10:27:22	E evidentemente alguns licitantes concorreram ofertando o equipamento "manual" e outros "tratorizado" e outros "com motor estacionário".
Sistema	01/04/2024 10:30:07	O item 2 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: A descrição do objeto carece de maior clareza, uma vez que os esclarecimentos prestados levaram a maior confusão ainda, e evidentemente não houve isonomia entre os participantes.
Sistema	01/04/2024 14:10:06	A fase de recurso do item 2 está aberta até 04/04/2024.
Sistema	05/04/2024 00:00:04	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
28/03/2024 09:21:03	Fornecedor COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.378.106/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2024 11:20:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica do equipamento, conforme item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
28/03/2024 10:06:11	Fornecedor COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.378.106/0001-87 finalizou o envio de anexo.
01/04/2024 10:30:07	Item revogado. Descrição: A descrição do objeto carece de maior clareza, uma vez que os esclarecimentos prestados levaram a maior confusão ainda, e evidentemente não houve isonomia entre os participantes.
18/04/2024 13:00:41	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Recurso:	04/04/2024 23:59:59
Contrarrazão:	09/04/2024 23:59:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90019/2024	
Às 13:00 horas do dia 18 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 630/2024, Pregão nº 90019/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023	
Entrega de propostas: De 18/03/2024 às 08:00 até 28/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 28/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/03/2024 às 08:31:13	Bom dia!
Sistema	28/03/2024 às 08:31:33	Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	28/03/2024 às 08:33:39	IMPORTANTE: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, independentemente da ordem de classificação, todos os licitantes que cadastraram proposta ou apresentaram lances, estão obrigados a honrá-los quando convocados, assim, oriento a permanencia na sessão durante todas as fases, visto que o não cumprimento às convocações, ensejará abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	28/03/2024 às 08:40:59	Assenta-se que haverá margem de preferência para ME/EPP local ou regional para os itens 1 e 3, conforme prevê o item 10.4 do edital
Sistema	28/03/2024 às 08:45:35	Por favor, solicito que ofereçam os lances de forma conscientes, sabedores que a contratação é com recursos federais e demanda um certo tempo até autorização do Ministério. Os preços devem ser mantidos!
Sistema	28/03/2024 às 09:14:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/03/2024 às 09:26:05	ATENÇÃO: Os documentos de habilitação devem preferencialmente serem anexados no SICAF. A declaração unificada poderá ser anexada no sistema junto com a proposta (em arquivo separado) ou posteriormente, após a fase de julgamento.
Sistema	28/03/2024 às 09:27:44	Na Declaração Unificada, incluir nova alínea com a seguinte declaração: "Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que para execução do objeto do contrato decorrente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante"
Sistema	28/03/2024 às 11:34:14	Para julgamento do item 2 é necessário diligências junto ao setor requisitante do objeto, sendo assim, suspendo a sessão com retorno programado para as 10h do dia 01/04/2024. Na ocasião será encerrado o julgamento e iniciado fase de habilitação.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/04/2024 às 10:02:00	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	01/04/2024 às 10:14:14	Estamos finalizando a análise da proposta do item 2. Matenham-se conectados.
Sistema	01/04/2024 às 10:30:25	Iniciaremos a análise da habilitação
Sistema	01/04/2024 às 11:29:42	Faremos um intervalo até as 13:45h, até que o licitante vencedor cumpra a convocação feita no item 1.
Sistema	01/04/2024 às 11:31:00	Os prazos abertos correm normalmente, e TODOS devem estar conectados às 13:45h, cientes de que poderá ser aberto prazo para manifestação da intenção de recurso e/ou ser feito novas convocações.
Sistema	01/04/2024 às 13:46:54	Boa tarde! Conforme combinado, retornamos à fase de habilitação.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
28/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
28/03/2024 às 09:14:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Secadora grãos	
Secadora Grãos Tipo: Segadeira De Disco , Quantidade De Discos: 5 , Largura De Corte: 200 CM, Tipo Acoplamento: Transmissão Po Cardan Giro Livre	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 40.341,4400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNP 39.942.536/0001-61, melhor lance: R$ 29.500,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.692.223/0001-93 - ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.000.000,0000	-
Marca/Fabricante: JF MAQUINAS		
Modelo/versão: 5 DISCOS		
Valor proposta: R$ 1.000.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 29.700,0000	-
Marca/Fabricante: LAVRALE		
Modelo/versão: SD 9205		
Valor proposta: R$ 40.341,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.942.536/0001-61 - JEFERSON FINARDI - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 29.500,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FINARDI		
Modelo/versão: FD-210		
Valor proposta: R$ 40.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 41.000,0000	-
Marca/Fabricante: TEC		
Modelo/versão: TEC		
Valor proposta: R$ 41.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: Lavrale		
Modelo/versão: Lavrale		
Valor proposta: R$ 100.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:34:06	32.673.663/0001-63	R$ 38.900,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/03/2024 08:34:40	39.942.536/0001-61	R$ 38.000,0000
28/03/2024 08:34:50	32.673.663/0001-63	R$ 37.000,0000
28/03/2024 08:36:46	39.942.536/0001-61	R$ 36.500,0000
28/03/2024 08:37:03	32.673.663/0001-63	R$ 36.000,0000
28/03/2024 08:37:15	39.942.536/0001-61	R$ 35.500,0000
28/03/2024 08:37:27	32.673.663/0001-63	R$ 35.000,0000
28/03/2024 08:37:55	39.942.536/0001-61	R$ 34.500,0000
28/03/2024 08:38:17	32.673.663/0001-63	R$ 34.400,0000
28/03/2024 08:38:31	39.942.536/0001-61	R$ 34.000,0000
28/03/2024 08:38:41	32.673.663/0001-63	R$ 33.900,0000
28/03/2024 08:38:50	39.942.536/0001-61	R$ 33.500,0000
28/03/2024 08:39:00	32.673.663/0001-63	R$ 33.400,0000
28/03/2024 08:39:12	39.942.536/0001-61	R$ 33.100,0000
28/03/2024 08:39:17	32.673.663/0001-63	R$ 33.000,0000
28/03/2024 08:39:39	39.942.536/0001-61	R$ 32.500,0000
28/03/2024 08:40:02	32.673.663/0001-63	R$ 32.400,0000
28/03/2024 08:40:10	39.942.536/0001-61	R$ 32.000,0000
28/03/2024 08:40:16	32.673.663/0001-63	R$ 31.900,0000
28/03/2024 08:40:23	39.942.536/0001-61	R$ 31.500,0000
28/03/2024 08:40:36	32.673.663/0001-63	R$ 31.400,0000
28/03/2024 08:40:46	39.942.536/0001-61	R$ 31.000,0000
28/03/2024 08:40:53	32.673.663/0001-63	R$ 30.900,0000
28/03/2024 08:40:59	39.942.536/0001-61	R$ 30.000,0000
28/03/2024 08:41:05	32.673.663/0001-63	R$ 29.900,0000
28/03/2024 08:41:10	39.942.536/0001-61	R$ 29.800,0000
28/03/2024 08:41:15	32.673.663/0001-63	R$ 29.700,0000
28/03/2024 08:41:28	39.942.536/0001-61	R$ 29.600,0000
28/03/2024 08:41:46	39.942.536/0001-61	R$ 29.500,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/03/2024 08:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/03/2024 08:43:47	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	28/03/2024 09:22:03	Sr. Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 28/03/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica do equipamento, conforme item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 39.942.536/0001-61	28/03/2024 09:28:06	Bom dia, estou preparando os arquivos para envio.
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	28/03/2024 09:31:11	Certo! Verifique a orientação sobre a declaração unificada.
pelo participante 39.942.536/0001-61	28/03/2024 10:05:33	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:33 de 28/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61.
Sistema	28/03/2024 10:31:23	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/03/2024 10:41:23.
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	01/04/2024 11:19:18	Os documentos de habilitação do licitante foram obtidos no Sicaf e alguns anexados no sistema, e estão todos compilados e disponíveis para acesso temporário no link: https://abre.ai/jlLe, e de modo permanente no site eletrônico do Município: www.candoi.pr.gov.br
Sistema	01/04/2024 11:21:57	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 11:31:57.
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	01/04/2024 11:24:30	A habilitação já está adequada conforme edital, entretanto, para fins de aprovação junto ao MAPA, solicito que altere a Declaração Unificada, incluindo nova alínea com a seguinte declaração: "Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que para execução do objeto do contrato decorrente do Convênio/MAPA nº 942021/2023"
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	01/04/2024 11:26:10	Favor enviar a declaração no email "licitacao@candoi.pr.gov.br"

pelo participante 39.942.536/0001-61	01/04/2024 11:26:30	Bom dia Sr. Pregoeiro já vamos alterar

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
28/03/2024 09:22:03	Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2024 11:21:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica do equipamento, conforme item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
28/03/2024 10:05:33	Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61 finalizou o envio de anexo.
18/04/2024 13:00:36	Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 29.500,0000.
18/04/2024 13:00:41	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	28/03/2024 10:41:23
Intenção de recurso na habilitação:	01/04/2024 11:31:57

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:979A1E30

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90012/2024	
Às 13:01 horas do dia 18 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 667/2024, Pregão nº 90012/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Aquisição de retroescavadeira 4x4 com recursos do Convênio nº 797/2023 - SECID, destinado à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	
Entrega de propostas: De 07/03/2024 às 08:00 até 20/03/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 20/03/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/03/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/03/2024 às 09:00:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	20/03/2024 às 09:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/03/2024 às 09:22:09	Prezados Licitantes, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/03/2024 às 09:56:48	Prezados Licitantes, peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto realizo análise da proposta do atual proponente vencedor.
Sistema	20/03/2024 às 10:22:08	Prezados, informo que pela análise deste Pregoeiro, nos documentos anexados pelo proponente ROMAC, o equipamento oferecido atende as características solicitadas em edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
20/03/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/03/2024 às 09:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Retroescavadeira	
Retroescavadeira Potência Operacional Mínima: 85 HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3, Tração: 4 X 4 , Motorização: Diesel , Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 489.666,6700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 500,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10, melhor lance: R$ 341.000,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.646.855/0001-50 - 53.646.855 ROMENIQUE DO NASCIMENTO GAUDENCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 489.666,6700	-
Marca/Fabricante: Retroescavadeira Phantom 4x4		
Modelo/versão: Retroescavadeira BMC ACE, Modelo: Phantom 4x4 Moto		
Valor proposta: R$ 489.666,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.168.536/0001-25 - BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 369.500,0000	-
Marca/Fabricante: Ace		
Modelo/versão: Phantom		
Valor proposta: R$ 489.666,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.164.429/0001-55 - CHT EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 377.000,0000	-
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: XC870BR-I		
Valor proposta: R$ 489.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.063.653/0010-24 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 399.000,0000	-
Marca/Fabricante: JCB/ JCB do Brasil		

Modelo/versão: 3CX		
Valor proposta: R$ 489.666,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 500.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: JCB		
Modelo/versão: 3CX 4X4		
Valor proposta: R$ 500.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.705.365/0001-82 - KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 342.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 820M-GT		
Valor proposta: R$ 489.666,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
76.527.951/0001-85 - PARANA EQUIPAMENTOS S A	R$ 459.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: CATERPILLAR		
Modelo/versão: 416		
Valor proposta: R$ 489.650,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
97.467.856/0001-03 - RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R$ 435.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: SANY		
Modelo/versão: BHL75		
Valor proposta: R$ 555.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
91.595.678/0001-10 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 341.000,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: LIUGONG		
Modelo/versão: 766A		
Valor proposta: R$ 468.333,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.644.666/0001-64 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	R$ 450.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: JOHN DEERE / JOHN DEERE BRASIL		
Modelo/versão: 310P		
Valor proposta: R$ 489.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
20/03/2024 09:02:24	30.705.365/0001-82	R$ 450.000,0000
20/03/2024 09:02:35	05.063.653/0010-24	R$ 449.500,0000
20/03/2024 09:02:43	30.705.365/0001-82	R$ 440.000,0000
20/03/2024 09:02:56	05.063.653/0010-24	R$ 439.000,0000
20/03/2024 09:03:01	30.705.365/0001-82	R$ 430.000,0000
20/03/2024 09:03:07	29.644.666/0001-64	R$ 468.000,0000
20/03/2024 09:03:15	05.063.653/0010-24	R$ 429.000,0000
20/03/2024 09:03:16	97.467.856/0001-03	R$ 435.000,0000
20/03/2024 09:03:28	30.705.365/0001-82	R$ 420.000,0000
20/03/2024 09:03:52	14.168.536/0001-25	R$ 419.000,0000
20/03/2024 09:04:02	05.063.653/0010-24	R$ 418.000,0000
20/03/2024 09:04:07	30.705.365/0001-82	R$ 417.000,0000
20/03/2024 09:04:28	05.063.653/0010-24	R$ 416.000,0000
20/03/2024 09:04:49	30.705.365/0001-82	R$ 410.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
20/03/2024 09:05:05	05.063.653/0010-24	R$ 409.000,0000
20/03/2024 09:05:46	30.705.365/0001-82	R$ 404.000,0000
20/03/2024 09:05:48	14.168.536/0001-25	R$ 408.500,0000
20/03/2024 09:06:09	05.063.653/0010-24	R$ 403.000,0000
20/03/2024 09:07:23	30.705.365/0001-82	R$ 400.000,0000
20/03/2024 09:07:42	05.063.653/0010-24	R$ 399.000,0000
20/03/2024 09:08:30	30.705.365/0001-82	R$ 380.000,0000
20/03/2024 09:08:40	76.527.951/0001-85	R$ 467.000,0000
20/03/2024 09:09:13	14.168.536/0001-25	R$ 379.500,0000
20/03/2024 09:09:36	30.705.365/0001-82	R$ 378.000,0000
20/03/2024 09:10:05	29.644.666/0001-64	R$ 466.200,0000
20/03/2024 09:10:40	76.527.951/0001-85	R$ 465.500,0000
20/03/2024 09:10:50	14.168.536/0001-25	R$ 377.500,0000
20/03/2024 09:10:55	30.705.365/0001-82	R$ 370.000,0000
20/03/2024 09:11:18	29.644.666/0001-64	R$ 464.600,0000
20/03/2024 09:11:35	51.164.429/0001-55	R$ 377.000,0000
20/03/2024 09:12:04	30.705.365/0001-82	R$ 350.000,0000
20/03/2024 09:12:54	91.595.678/0001-10	R$ 349.000,0000
20/03/2024 09:12:57	14.168.536/0001-25	R$ 369.500,0000
20/03/2024 09:14:24	76.527.951/0001-85	R$ 463.000,0000
20/03/2024 09:16:00	30.705.365/0001-82	R$ 348.000,0000
20/03/2024 09:16:08	30.705.365/0001-82	R$ 342.000,0000
20/03/2024 09:16:14	91.595.678/0001-10	R$ 347.500,0000
20/03/2024 09:16:50	29.644.666/0001-64	R$ 462.600,0000
20/03/2024 09:17:03	76.527.951/0001-85	R$ 461.000,0000
20/03/2024 09:17:29	29.644.666/0001-64	R$ 460.800,0000
20/03/2024 09:18:30	76.527.951/0001-85	R$ 459.000,0000
20/03/2024 09:18:40	29.644.666/0001-64	R$ 450.000,0000
20/03/2024 09:18:56	91.595.678/0001-10	R$ 341.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/03/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/03/2024 09:02:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	20/03/2024 09:20:57	O item 1 está encerrado.
Sistema para o	20/03/2024 09:23:43	Sr. Fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
participante 91.595.678/0001-10	20/03/2024 09:23:43	91.595.678/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
pelo participante 91.595.678/0001-10	20/03/2024 09:25:27	Senhor pregoeiro, esse é o nosso melhor valor ,
Sistema para o participante 91.595.678/0001-10	20/03/2024 09:29:48	Certo, nesse caso peço que anexe a proposta adequada no sistema, juntamente com a ficha técnica do equipamento oferecido.
Sistema para o participante 91.595.678/0001-10	20/03/2024 09:31:56	Sr. Fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 20/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, juntamente com a ficha técnica do equipamento oferecido..
pelo participante 91.595.678/0001-10	20/03/2024 09:37:13	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10, mantendo R$ 341.000,0000.
Sistema para o participante 91.595.678/0001-10	20/03/2024 09:40:52	Atenção, deverá encaminhar devidamente preenchido e junto aos documentos solicitados, o Modelo 07 do edital "CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO"
Sistema para o participante 91.595.678/0001-10	20/03/2024 09:42:35	Considerando que algumas fichas técnicas não trazem todas informações necessárias para o julgamento do presente objeto.
pelo participante 91.595.678/0001-10	20/03/2024 09:48:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:28 de 20/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10.
pelo participante 91.595.678/0001-10	20/03/2024 09:48:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:28 de 20/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10.
Sistema	20/03/2024 10:44:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 20/03/2024 11:14:42.
Sistema para o participante 91.595.678/0001-10	20/03/2024 10:45:38	Sr. Fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:45:00 do dia 20/03/2024. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação exigidos em edital..
pelo participante 91.595.678/0001-10	20/03/2024 10:52:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:11 de 20/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10.
Sistema	20/03/2024 11:50:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 20/03/2024 12:20:08.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
20/03/2024 09:31:56	Fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/03/2024 11:31:00. Motivo: Solicito anexo da proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, juntamente com a ficha técnica do equipamento oferecido..
20/03/2024 09:48:28	Fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10 finalizou o envio de anexo.
20/03/2024 09:48:28	Fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10 finalizou o envio de anexo.
20/03/2024 10:45:38	Fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/03/2024 12:45:00. Motivo: Anexar os documentos de habilitação exigidos em edital..

Data/Hora	**Descrição**
20/03/2024 10:52:11	Fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10 finalizou o envio de anexo.
18/04/2024 13:00:11	Fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 341.000,0000.
18/04/2024 13:01:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	20/03/2024 11:14:42
Intenção de recurso na habilitação:	20/03/2024 12:20:08

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36B2521A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e vestuário para composição de “Kit Enxoval do Bebê” para distribuição as Gestantes do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.040,00** (oito mil e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.376.556/0001-94, com sede administrativa na Rua Domingos Pretti, n° 255, Bairro Jardim de Lucca, CEP 13.255-280, Itatiba-SP, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. JULIANA BERTONI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 308.215.518-92, portadora da cédula de identidade RG n° 25.428.820-0 SSP-SP, com residência e domicilio na Rua Augusto Cioffi, n° 233, Apto 71, Bairro Centro, Itatiba-SP, endereço eletrônico: juliana@bertoni.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Bolsa em lona branca resistente, tecido nylon 420 ou poliéster 600, estampada com arte à definir no momento do pedido, com zíper e forro interno, proteção inferior externa da bolsa em plástico para evitar sujar e de fácil higienização. 01 compartimento externo (bolso) frontal, alça regulável em fita de poliéster resistente, na cor da bolsa, podendo ser usada como de mão ou de ombro, lavável, medidas aproximadas: 32cm de altura x 16cm de largura e 42cm de comprimento PRODUTO DEVE SER APRESENTADO AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	BERTONI TEXTIL	UN	300,00	26,80	8.040,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Juliana Bertoni** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB9DE3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de administração	01 (uma)	Cascavel PR	19 de abril de 2024	Buscar documentação do posto de identificação, ANIEN JSM
Fabio Marcelo Ost	Agente de administração	02	Cascavel	18 e 19 de abril de 2024	Participar Programa Mais: Formação para

		(duas)	PR		controle social no SUS
Jucelia Nunes da Silva	Agente comunitária de saude	02 (duas)	Cascavel PR	18 e 19 de abril de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 19 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:73DF9B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 02/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 03 de abril de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Ambulancias e Vans de Passageiros para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as Resoluções SESA nº 506, 1429, 1432 e 1737,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. - CNPJ: 45.604.707/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	VEÍCULO AUTOMOTOR	RENAULT	UND	3	266.000,00	798.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

FORNECEDOR: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 45.721.815/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR	RENAULT	UND	2	269.800,00	539.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 539.600,00 (quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.337.600,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

Carlópolis, 16 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:55AE6C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 94/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor

02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:559E2F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20842/2024

DECRETO Nº 20842/2024

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, composto pelos membros abaixo, com base no art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.526/2021.

GOVERNAMENTAL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Martha Daniela Carboni	Rosilei de Godois
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Silvana Aparecida Dal Molin	Leda Maria Ferrari
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Marília Vieira Oliveira	Alyny Cristina Bekoski de Godois
Secretaria Municipal de Saúde	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi	Lilian Passa Alexandre
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo	Leni Aparecida França	Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Secretaria Municipal de Habitação	Francielli Spiassi	Marcio Trentini
Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude	Cristiane Mazzurana	Liz Tinoco Fricks
SOCIEDADE CIVIL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Entidades de defesa dos direitos das mulheres e/ou pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa	Tedosia Salete Lech	Terezinha Gomes da Silva
Associação das Mulheres e Homens de Dois Vizinhos – Rede de Combate ao Câncer – AMEHDV/RCC	Neuza Marafon	Venildes Ribeiro Traça
Associação Empresarial de Dois Vizinhos - ACEDV-CDL	Fabrine Antonello	Edenilce Belini
Associação de Senhoras de Rotarianos de Dois Vizinhos – Rotary Club	Suelly Krefta	Andressa Ank
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Dois Vizinhos	Vitor Gustavo Zanelatto de Paula	Woygliana Deitos Bosco Barp
Associação Ande Pela Vida - ANDE-DV	Luciane Reguelin	Samara Silva de Souza
Núcleo das Mulheres Empresárias – NMEDV-ACEDV	Francieli Crsitina Constantino	Otilia Naria Begnini

Art. 2º Fica revogado o Decreto 17826/2021.

Art. **3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6CF4D1F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20845/2024

DECRETO Nº 20845/2024

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos, com base na Lei Municipal n.º 2354/2019, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Secretaria de Administração e Finanças	Suzane Cordeiro Ferreira	Marcelo Dal Molin
Secretaria de Saúde	Carolina Kunz	Franciele Aparecida Buratto Beal
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	Bianca Cristina Schreiber	Fabiano Toscan
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Sirlene Pereira Rosa	Vanessa Beal
Secretaria-Geral de Governo	Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski	Daniela Fazão
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Adilson Rosa	Bruna Kemper Ballem
Departamentos de Cultura ou Esportes e Lazer	Gilvana Fátima Schmoeller	Lucas Souvenir Antonello
Chefia de Gabinete	Willian Benini	Felipe Antunes dos Santos
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude	Cristiane Regina Mazurana	Liz Tinoco Fricks
SOCIEDADE CIVIL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Clubes da Terceira Idade	Ivo Nereu Ferreira da Silva	Euclides Pissaia
Clubes da Terceira Idade	Antonio Capellesso	Verner Dankar
Clubes da Terceira Idade	Eufrásia Gaspar Smith	Antônio Possan
Clubes de Serviço - Rotary	Suely Krefta	Simone Galvagini
Clubes de Serviço - Lions	Mario Makoto	José Feliciano
Clube de Serviço - Acácia Dourada	Roseli Bosa	Karoline Souza de Lima
Clube de Serviço - UTFPR	Alfredo de Gouvea	Adriano Klein
OAB Dois Vizinhos	Alexandre Henrique Guzzo	Paulo Henrique Couto
Pastoral do Idoso ou Pastoral da Família	Marinete Fiorini Vieira	Rosângela Simões de Aguiar

Art. 2º Fica revogado o Decreto 17103/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9DF265AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 143/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e ofício 017/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes que trata de resultado avaliação de desempenho do servidor estável, e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional, biênio 2022-2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:
Cargo: Professor

MATRÍCULA	**NOME**	**CLASSE ATUAL**	**CLASSE COM A PROGRESSÃO**
62	MARIA CLAUDIA LOSS	IX	X
292	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	VIII	IX
352	HERALDO JOSE DE ANDRADE	XI	XII
462	ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS	XII	XIII
482	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	IX	X
491	JEFERSON ALVES PIRES	XV	XVI
492	JEFERSON ALVES PIRES	XII	XIII
651	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	XIV	XV
652	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	VIII	IX
671	JOILSON VIEGANDT	XIV	XV
751	SANDRA APARECIDA DA COSTA	XII	XIII
1321	THAIS PADILHA GOY	X	XI
1381	INES KUC KULLER	XI	XII
1382	INES KUC KULLER	VIII	IX
2311	ISLEA M. DOS SANTOS FARIAS	X	XI
2941	MARCIA REGINA SILVEIRA	IX	X

2942	MARCIA REGINA SILVEIRA	VIII	IX
3971	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT	VIII	IX
4162	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	VIII	IX
4701	CLERI MARIA DOS REIS	VIII	IX
4711	MARIA JUSSARA IURK COITINHO	VIII	IX
4721	MELTILDE APARECIDA BARBOSA	VIII	IX
4901	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	VIII	IX
4921	VALDIRENE CARLOS	VIII	IX
5131	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA	VIII	IX

Professor de Educação Física

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM A PROGRESSÃO
4661	MARCOS MENDES DA LUZ	VIII	IX
5051	ANGELA PAULA SUMIK SILVA	VIII	IX

Cargo: Educador Infantil

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM A PROGRESSÃO
2841	ANGELA MARIA GOMES	XI	XII
2741	ARLA RODRIGUES FONTOURA	IX	X
2471	CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS	XI	XII
2731	DANIELI PADILHA MENEGUEL	XI	XII
2951	ELAINE APARECIDA MOREIRA	XI	XII
3061	ROZANA VIEIRA	XI	XII
571	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	XVI	XVII

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:890226EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 10

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		Nr.: 10/2024 - PE	
CNPJ:	95.589.271/0001-30	Processo Administrativo:	46-18/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132		Processo de Licitação:	15/2024
C.E.P.:	85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	03/04/2024
Folha: 1/1			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	15/2024		
b) Licitação Nr.:	10/2024-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	19/04/2024		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de uma Plantadeira para atender a necessidade do Município de Flor da Serra do Sul		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005568 - AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMP	1	0,0000	81.000,00
	1		81.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 125.269,20

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C2EF3106

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2024 DO PSS 01/2023 PROFESSOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023
EDITAL Nº 027/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para os Cargos temporários de Professor e Professor de Educação Infantil, conforme Edital nº 001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2023.

PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Flaviane Luza Ribeiro	77	13/05/1996	26	não	sim	48º
Inês Fátima Lorenzon Pazolini	76	20/05/1964	58	não	sim	49°

B) PROFESSOR – 30 HORAS – COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Cristiani da Costa Silva	95	10/04/1985	37	não	sim	4º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do EDITAL nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, nas seguintes datas:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 23 DE ABRIL DE 2024 A 29 DE ABRIL DE 2024.
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min, das 13:00 às 16:00.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 e 7.5 do edital nº 001/2023;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 19 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023
EDITAL Nº 27/2024 – CONVOCAÇÃO
ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
1 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, **às suas expensas**, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
g) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
h) Título de Eleitor, comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo VI);
j) Declaração de Impedimentos (Anexo - IV);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Atestado Negativo de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);

o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:48C72C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº6:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRASAGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 400/2018 – Pregão nº 99/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de desinfecção e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano da escola Recanto Feliz.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.423/2024
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 22 de setembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	R$ Mensal	R$ Total
1	38071	Prestação de serviços, com fornecimento do material, na execução da desinfecção e do monitoramento da qualidade da água do poço artesiano existente junto a Escola Municipal Recanto Feliz, incluindo: - Fornecimento da ART e/ou RRT, pelo Responsável Técnico da Licitante; - Monitoramento do sistema com garantia do residual de cloro diário em qualquer ponto da rede de distribuição; - Fornecimento de hipoclorito de sódio para desinfecção; - Fornecimento da tabela de controle mensal a ser efetuado em conformidade com as regras do Ministério da Saúde (Portaria nº 2914/2011, de 12 de dezembro de 2011); - Aprovação do plano de amostragem de controle da qualidade da água na Vigilância Sanitária; - Realização de análises mensais, que deverão ser efetuadas em 2(dois) pontos pré definidos, de acordo com o plano de controle da qualidade da água aprovado na Vigilância Sanitária, sendo para cada ponto 5(cinco) parâmetros físico/químico e um bacteriológico: PH, cor, turbidez, cloro residual e bacteriológico P/A; - Apresentação do relatório mensal à Vigilância Sanitária; - Manutenção preventiva do equipamento dosador, parte do sistema de desinfecção da água; - Fornecimento do equipamento para o sistema de desinfecção ao Município pela Licitante, em forma de comodato.	MES	4,00	496,00	1.984,00

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5BAA2A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao ATA Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1146/2023 Pregão nº 134/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.446/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos produtos conforme abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quantidade	Preço Unitário contratado R$	Preço unitário reajustado R$	Diferença a ser incluída ao contrato R$
001	333	89405	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:extrapequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:forma. obs: caixa com 100 unidades cada.	DESCARPACK	CX	1.000,00	11,51	23,57	8.060,00
001	334	89406	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:pequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato na. obs: caixa com 100 unidades cada.	DESCARPACK	CX	1.500,00	11,50	23,56	18.090,00
001	335	89407	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:médio, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato anat. . obs: caixa com 100 unidades cada.	DESCARPACK	CX	1.000,00	11,53	23,59	12.060,00
001	336	89408	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:grande, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato ana. obs: caixa com 100 unidades cada	DESCARPACK	CX	500,00	11,53	23,59	6.030,00
Valor total a ser incluída ao contrato							R$ 44.240,00		

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:57546363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 252/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde da família.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023 de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.195/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário contratado R$	Preço Reajustado total R$
1	34632	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Tiago Santos de Carvalho / CRM/PR: 55445.	MES	6,00	16.031,39	16.672,65
Diferença a ser acrescida ao contrato					R$ 3.847,56	

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F79D515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023 de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.194/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário contratado R$	Preço Reajustado total R$
1	34632	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Tiago Santos de Carvalho / CRM/PR: 55445.	MES	5,00	16.031,39	16.672,65
Diferença a ser acrescida ao contrato					R$ 3.206,30	

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A2D38889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ANDERSON MARCIO PANDOLFI**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 301/2019 – Dispensa de Licitação nº 45/2019.
OBJETO: Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 400m2, que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-566, sobre o lote rural nº 107, da Gleba nº 03-FB.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.147/2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor Mensal R$	Valor Total
1	67615	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 400 metros quadrados, localizado às margens da PR 566 saída para Itapejara do Oeste, no Município de Francisco Beltrão, Lote 107C, da Gleba 03FB, matrícula 10.931, registrado no 2º Ofício Registro de Imóveis.	Mês	12,00	2.038,47	24.461,64

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2EEC50DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº 6:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 403/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.577/2024.
ADITIVO: Ficam alterado os valores conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Reajustado R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	76846	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.652,00	111,84	116,31	7.384,44
2	76847	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	2.344,00	140,48	146,10	13.173,28
3	76848	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	1.145,00	159,54	165,92	7.305,10
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 27.826,82	

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6A897467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GRACIANE BARBOZA DA SILVA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviços nº 672/2023 – Inexigibilidade nº 56/2023.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de estrutura de supervisor, coordenador de equipe e analistas do comportamento para treinamento de pais e todos os professores dos CMEIs da rede municipal de ensino, além de atender individualmente crianças que apresentarem sinais e sintomas de transtorno do espectro autista, mediante avaliações técnicas.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.864/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 7 (sete) meses, ou seja, a vigência até a data de 10 de dezembro de 2024 e a data de execução, até o dia 30 de novembro de 2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	88599	PROJETO DE INTERVENÇÃO PRECOCE PARA AUTISMO "THÉO BENJAMIM"	MES	7	29.600,00	207.200,00

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9A47F5E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RENATO MACHADO MERCADO - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 321/2024 - referente a Pregão nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
PRAZO: 120 dias.
VALOR TOTAL: 264.700,23 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos Reais e Vinte e Três Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4160	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4350	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024

MARCOS RONALDO KOERICH
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5DFD1AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa D C BONKOSKI - AÇOUGUE E MERCEARIA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 323/2024 - referente a Pregão nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
PRAZO: 120 dias
VALOR TOTAL: 349.344,56 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4160	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4350	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

MARCOS RONALDO KOERICH
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C455E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 036/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2024

Contrato nº 095/2024

Aos dezenove dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, sediada na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Sala B, Imóvel Morro Alto, Guarapuava, Paraná , inscrita no CNPJ nº. 01.846.805/0001-13 neste ato representada pela Sr(a) **ALBINO SZYCHTA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 036/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	PNEU 7.50 R16 12 LONAS BORRACHUDO RADIAL MISTO.	10	R$ 799,99	R$ 7.999,90
05	PNEU 900X20 LISO RADIAL 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA 3.250 KG, VELOCIDADE: 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 11 MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 1.012 MM EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MISTO.	56	R$ 1.480,00	R$ 82.880,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 90.879,90 (noventa mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.39.01.00.00 000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.39.01.00.00 000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 013/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 013/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua

destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, com inicio no dia 21/04/2024 e termino no dia 21/04/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses , com inicio no dia 21/04/2024 e término no dia 21/04/2025.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.
– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2024 - Registro de Preços nº. 013//2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D305F30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 036/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2024

Contrato nº 093/2024

Aos dezenove dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP**, sediada na Rua Marechal Floriano, nº 2803, Centro, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 01795704/0001-60, neste ato representada pela Sr(a) **JOSE CARLOS DEZEN**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 036/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
03	PNEU 1000X20 RADIAL -16 LONAS BORRACHUDO USO MISTO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 3000 KG VELOCIDADE 110 KM/H PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 24,5 MM	52	R$ 2.299,90	R$ 119.594,80
04	PNEU 275/80R22,5 RADIAL LISO- 16 LONAS USO MISTO, CAPACIDADE DE CARGA 3.250 KG, VELOCIDADE: 110 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 19,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 1.012 MM EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	26	R$ 1.884,00	R$ 48.984,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 168.578,80 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.39.01.00.00 000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.39.01.00.00 000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 013/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 013/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, com inicio no dia 21/04/2024 e termino no dia 21/04/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses , com inicio no dia 21/04/2024 e término no dia 21/04/2025.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2024 - Registro de Preços nº. 013//2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2999AAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 036/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2024

Contrato nº 094/2024

Aos dezenove dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, sediada na Rua Andrade Neves, nº 215, Bairro Trianon, Guarapuava, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 53.389.965/0001-84 neste ato representada pela Sr(a) **PEDRO LUCCA KASCZUK**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 036/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
02	PNEU 1000X20 RADIAL 16 LONAS LISO USO MISTO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO , COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, SUPORTA 3000 KG VELOCIDADE 110 KM/H PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 16 MM	20	R$ 1.670,00	R$ 33.400,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.39.01.00.00 000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.39.01.00.00 000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 013/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 013/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, com inicio no dia 21/04/2024 e termino no dia 21/04/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses , com inicio no dia 21/04/2024 e término no dia 21/04/2025.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.
– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2024 - Registro de Preços nº. 013//2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5D994960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2.024

Pregão nº. 16/2024

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.043.592/0001-18, situada na Rua Sergio Bittencourt nº 388, Jardim América, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.045-450, neste ato representado pela Srª **KATIA DAIANI DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
6	UN	68	CILINDRO MODELO 19 PARA HP M130 (Compatível c/original)	PREMIUM	19,00
7	UN	50	CILINDRO MODELO DR 1060 (IMPRESSORA BROTHER DCP1617NW) Para colocar Toner 1060 (Compatível c/original)	PREMIUM	15,20
8	UN	21	CILINDRO MODELO DR 2340 (Compatível c/original)	PREMIUM	16,50
9	UN	23	CILINDRO MODELO DR 3440 (Compatível c/original)	PREMIUM	19,90
10	UN	05	CILINDRO XEROX B225 (Compatível c/original)	PREMIUM	45,90
14	UN	256	TONER 17A - C/CHIP - (Compatível c/original)	PREMIUM	12,50
17	UN	520	TONER 435 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	PREMIUM	13,80
18	UN	126	TONER 83 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	PREMIUM	12,20
19	UN	818	TONER 85 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	PREMIUM	14,00
20	UN	61	TONER BROTHER TN 2370 (Compatível c/original)	PREMIUM	11,80
22	KIT	24	TONER CF 400, 401, 402, 403 C/CHIP - KIT (Compatível c/original)	PREMIUM	105,00
23	KIT	10	TONER CF 510, 511, 512, 513 C/CHIP - KIT (Compatível c/original)	PREMIUM	104,50
25	UN	72	TONER HP 12A HP 1010/1012 (Compatível c/original)	PREMIUM	13,20
26	UN	12	TONER IMPRESSORA XEROX B205ni (COM CHIP)	PREMIUM	44,99
28	UN	05	TONER MLT D104 S (Compatível c/original)	PREMIUM	26,00
33	UN	87	TONER TN 2340 (Compatível c/original)	PREMIUM	14,90
35	UN	36	TONER TN 750 BROTHER HL-L2360DW (Compatível c/original)	PREMIUM	26,38

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

KATIA DAIANI DA SILVA
49.043.592 Katia Daiani da Silva

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F059056B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2.024

Pregão nº. 16/2024

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**,

RESOLVE registrar os preços da empresa **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.175/0001-67, situada na Rua Via Roma nº 172, Centro, no Município de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.250-000, neste ato representado pela Srª **JESSICA MARTINS DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
5	UN	06	CILINDRO FOTORRECEPTOR XEROX B205ni (COM CHIP) (Compatível c/original)	PREMIUM – DR205/B210/B215	45,99
27	UN	70	TONER IMPRESSORA XEROX B225/B230/B235 (Compatível c/original)	PREMIUM – B225/B230/B235 SEM CHIP	68,60

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JESSICA MARTINS DA SILVA
J Martins Comercio de Suprimentos de Informática LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0F51BB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2.024

Pregão nº. 16/2024

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.448.644/0001-97, situada na Rua Prof. Machado Tolosa nº 267, Alto da Mooca, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.171-030, neste ato representado pelo Srº **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
1	UN	02	CARTUCHO DE TINTA 62xL PRETO (Compatível c/original)	MTSI COMPATIVEL – 62XL	68,90
2	KIT	12	CARTUCHO EPSON 140 COLORIDO KIT (Compatível c/original) Cores: ciano, amarelo e azul; Modelo 560, 620, 525, 42.	MTSI COMPATIVEL – T140	25,90
12	UN	30	KIT TN 217 (Compatível com original) cores: amarelo, preto, ciano, magenta	MTSI COMPATIVEL – TN217	68,50
15	UN	72	TONER 2850 (Compatível c/original)	MTSI COMPATIVEL - 2850	17,95
24	UN	120	TONER D 111 (Compatível c/original)	MTSI COMPATIVEL – D111	18,95
29	UN	30	TONER MX 310 (Compatível c/original)	MTSI COMPATIVEL – 60FBH00	37,50
34	UN	117	TONER TN 3472 (Compatível c/original)	MTSI COMPATIVEL – TN3472	25,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
MSI Comercio e Serviços Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4971AA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2.024

Pregão nº. 16/2024

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **W P DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28, situada na Avenida Amazonas nº 2270, Centro, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, neste ato representado pela Srª **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
11	KIT	10	KIT C/4 REFIL DE TINTAS Gt52, Gt51/53 Para HP 416, 517, 532 e Gt5822 - Compativel com HP Ink Tank 416 517 532 5822. Frascos de no mínimo 90 ml, cores: preto, azul, amarelo, magenta.	KORA	15,59
13	KIT	338	TINTA EPSON T544 - KIT (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo.	KORA	13,98
30	UN	155	TONER P2500W (COM CHIP) - Para impressora Elgin Pantum. (Compatível c/original)	KORA	27,00
32	UN	536	TONER TN 1060 (Compatível c/original)	KORA	11,80

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
W P do Brasil Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:33195657

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2022

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.191-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº XXX.XXX.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua dos Sabiás, nº 120, Parque Industrial, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.923/0001-96, neste ato representada pelo senhor **ANDERSON LUIS GORRI,** doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de **6,32% (seis virgula trinta e dois por cento)** do valor do item abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, na Cláusula Sexta – Do Reajuste do Contrato nº 429/2022, itens 6.1 e 6.2, e consulta ao índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)** mês de referência **Maio de 2023.**

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$	Total Preço Reajustado R$
01	**REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO,** conforme Projetos, Planilhas e Memorais Descritivos.	01	Serv	887.300,03	56.077,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO** passará a ter a seguinte redação:
Pela execução dos serviços de fornecimento dos materiais objeto do contrato, o Município pagará à Contratada, a importância de **R$ 943.377,39 (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
720	27.812.0009.1.367	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:252528C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: MARÇO 2024 – Nº 03 DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE MARÇO 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA FILHO	1597	MÉDICO 12H	SAMU TOLEDO	07/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 09/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 06.001/2015, DE 23/03/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
FRANCISCO ASSIS DA ROSA JUNIOR	4359	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUAIRA	11/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
EDUARDO DA SILVA	7978	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TUPASSI	14/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
SILIANE MORBACH DUARTE	9261	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	27/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
LUCIVANI KREIN	13793	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CAPITÃO L MARQUES	25/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
OSMAR DERLI TSCHOEPKE BORGES FILHO	13406	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	01/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LINTON MARCELO MOLLMANN	13481	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL	01/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ROSELI DA COSTA CARRARO	13478	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	08/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLAUDIA FERNANDA CAMINI	13808	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	20/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANGELA MARIA DOS REIS PERUSIN	14210	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TUPASSI	07/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ISABELA GIACOMELLI	14205	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	21/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EMANUELA DE CAMPOS DIEMER DE LIMA	15588	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	01/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PEDRO BERNARDES VIEIRA ROSA	15399	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	02/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MATHEUS WITT KNACK	16087	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	04/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
YASMIN HAMDAN	15774	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	07/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIANA ZANDONA MERTINS	15557	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	08/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PAULA CAROLINA MOCELIN	15545	MÉDICO 24H	SAMU TOLEDO	10/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIANA SAYURI YOKOMIZO	15775	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	14/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CAROLINE PERES GONÇALVES	15457	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	15/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
YASMIN CATHARINE SILVA MORO	15776	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DANIELA ZANELLA GRAPEGIA	15706	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	18/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GUILHERME AUGUSTO MARTINS FERNANDES	16146	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	22/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JENNIFER BEATRIZ RIBEIRO DE ANDRADE MORAES	15611	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	24/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
WELLINGTON OLIVEIRA ANTUNES DA SILVA	15416	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	27/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ADELIA RODRIGUES DE SOUZA	15442	ASSISTENTE SOCIAL	UPA TOLEDO	27/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARCOS VINICIUS PIRES BARCELOS	15526	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	29/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GABRIEL APARECIDO FURLAN MENDONÇA	15602	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	30/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	16066	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	05/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
NATHIELLI BATISTA	16095	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	07/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
THAIS DE OLIVEIRA BUSARELLO	16170	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	19/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DANIELLE ALESSANDRA MARCA	16163	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	21/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	16042	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL	22/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
RAFAEL DA COSTA BACELAR	16147	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	13/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	16073	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	15/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA	16017	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	18/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LILIANE PEREIRA SANTOS	16080	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	21/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JEAN MARCELL MOURA	16093	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	31/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO

					EMPREGADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
THOMAZ RAPHAEL CACHO AZEVEDO	15684	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBELIA	06/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VANUZA GONÇALVES DOS SANTOS GROSSKLAUS	15893	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	07/03/2024	TERMINO DE CONTRATO
ELIAS HERCULANO DA SILVA NETO	15896	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	08/03/2024	TERMINO DE CONTRATO
KALIR DECOL JUNIOR	15897	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBELIA	11/03/2024	TERMINO DE CONTRATO
CRISTIANNE TAVARES DE GOIS	15946	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
LORECI DE FÁTIMA MORAES RIBEIRO	15931	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	29/03/2024	TERMINO DE CONTRATO
PAOLA SANTOS DE MORAES	15934	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	29/03/2024	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MAYARA MOTA DE PAULO	15993	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	07/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	15978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU NOVA AURORA	12/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DOUGLAS LEANDRO TURIM	15916	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	19/03/2024	TERMINO DE CONTRATO
SERGIO GABRIEL GERONAZZO	15909	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA	20/03/2024	TERMINO DE CONTRATO
RONALDO LINO DOS REIS	15917	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	21/03/2024	TERMINO DE CONTRATO
JONATAS LEANDRO DO CARMO	15994	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	25/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PAULO RICARDO MONTINI NUNES	15920	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA	26/03/2024	TERMINO DE CONTRATO
LUCAS RENAN DA SILVA	15941	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	28/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GIOVANNA KSZAN SIERAKOWSKI	15932	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA	29/03/2024	TERMINO DE CONTRATO
YNGRID HAIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA NAVARRO	15933	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/03/2024	TERMINO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 040/2024 DE 19/03/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 20/03/2024 – EDIÇÃO 2985

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
RONAN CAMILO DORNELAS	14977	ASSESSOR III	UPA MARECHAL	19/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 043/2024 DE 25/03/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 26/03/2024 – EDIÇÃO 2989

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
HERMINIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	15738	ASSESSOR DE IMPRENSA	SAMU CASCAVEL	21/03/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE MARÇO 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
38º	ELSON HUDZIAK	16131	01/03/2024	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
115º	FABIANE FAREZIN DA SILVA	16189	20/03/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
40º	FABIO WILLIAN ZORNITTA	16133	02/03/2024	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
41º	FERNANDA DUARTE	16200	28/03/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
22º	TANICLER ROSSDEUTSCHER PINHEIRO	16164	13/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
45º	THAINA DE MELO COELHO	16161	12/03/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
24º	ELIANI PATRICE BESEN FURTI	16204	28/03/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
23º	TANIA DOS SANTOS FARIAS	16188	19/03/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
113º	MONICA RAFAELA SILVESTRE	16175	18/03/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
10º	CARLOS EDUARDO REUTER	16185	22/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
10º	CAROLINE BERNARDI FABRO	16128	01/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
16º	FERNANDA RUBINATTO	16191	22/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	

	ROSOLEM					SAMU CASCAVEL
15º	GESSICA THAIS SINHORIN	16183	22/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
16º	LAERCIO RAFAEL SILVA PALTANIN	16192	22/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
13º	MARIO LUCAS DOS SANTOS	16184	22/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
11º	MATEUS GALLI NOVAK	16190	22/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
24º	YUDIT RAMIREZ VILLA	16187	22/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
04º	DARIANE MARIA OLIVEIRA ZANATTO	16193	22/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU
01º	FERNANDA LUDER	16186	22/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA
27º	BRUNO ENDERLE BERNARDI	16199	28/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
16º	DANIELLE ALESSANDRA MARCA	16163	12/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
23º	LUCAS RENAN DA SILVA	16198	28/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
10º	OTÁVIO AUGUSTO PEREIRA	16177	16/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
07º	PRISCILA ACCÁCIO CORRÊA	16129	01/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
18º	RAFAEL CORIO GABAS	16181	20/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
20º	THAIS DE OLIVEIRA BUSARELLO	16170	18/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
09º	VICTOR HUGO PIZZAIA	16155	08/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
02º	BRUNNO LUÍS BRUGNERA ORLANDO	16157	08/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
08º	GUSTAVO SCHERER VANZELLA	16195	23/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
11º	FELIPE ANTONIO PALLAURO	16182	31/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
56º	ALEX DE MATOS SACRAMENTO	16166	13/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
48º	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	16150	06/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
08º	HIGOR GREGORE ALENCAR OLIVEIRA	16174	16/03/2024	2.938,63	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
07º	JHERIANNE PELETTI DO NASCIMENTO	16145	05/03/2024	2.938,63	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
05º	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	16197	27/03/2024	1.768,44	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
01º	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	16165	14/03/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU NOVA AURORA
11º	ALFREDO HERBERT ZIELKE FILHO	16143	03/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
20º	ANDRE VINICIUS TENFEN	16207	28/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
14º	ANGELA SOLEDADE SACHINI	16125	01/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
14º	ANTONIA DE OLIVEIRA STOCHER	16152	02/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
17º	ARYANE KURTZ	16154	06/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
59º	BRUNA GONÇALVES SILVA	16162	12/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
22º	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	16151	04/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
12º	CAMILA GOMES DOS SANTOS	16141	01/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
17º	CLAUDIA REGINA STIIPP	16159	09/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
24º	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	16158	07/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
23º	ELINE DA ROS MORO	16160	13/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
31º	HELLEN PINHO CANDADO	16171	16/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
09º	IVES HIDEKI OKATA DE OLIVEIRA	16134	02/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
27º	PEDRO HENRIQUE VELASCO DA SILVA	16169	13/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
18º	RAFAEL DA COSTA BACELAR	16147	05/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
18º	RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA	16153	02/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
25º	THAIS DE OLIVEIRA BUSARELLO	16167	12/03/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
45º	DIANA CARLA SOARES NOGUEIRA	16180	20/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
10º	MAURA OMORI MORITA	16149	07/03/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
48º	WANDRESSA ARGENTE	16179	19/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
53º	YNGRID SHIRLENE BARROS DE LIMA	16178	18/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL

04º	ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA	16156	07/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA
43º	CAROLINE DO CARMO SIMÕES DE MACEDO	16173	19/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
50º	DANIELLY APARECIDA NENEVÊ	16176	14/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
49º	JEFERSON COELHO RAMOS	16172	14/03/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PORTARIA Nº 044/2024 DE 25/03/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 26/03/2024 – EDIÇÃO 2989

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
HERMINIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	16201	22/03/2024	4.899,66	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 045/2024 DE 25/03/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 26/03/2024 – EDIÇÃO 2989

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
JAIME MARTINS DA SILVA	16206	22/03/2024	4.711,22	ASSESSOR DE IMPRENSA	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 036/2024 DE 08/03/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 11/03/2024 – EDIÇÃO 2978

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA	16168	11/03/2024	10.305,80	DIR. FINANCEIRO-CONTÁBIL	SAMU CASCAVEL

Cascavel – PR, 18 de abril de 2024.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BC1FDC62

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 080/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **22/04/2024 a 26/04/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	1041	Ana Bárbara Simões Luz Alves	Enfermeiro	Cascavel
6º	587	Zilda De Oliveira	Enfermeiro	Cascavel
7º	806	Guilherme Miller Pereira Alves	Enfermeiro	Cascavel
8º	891	Leonilda Machado Do Bonfim	Enfermeiro	Cascavel
9º	573	Lidiana Dias Da Silva	Enfermeiro	Cascavel
10º	588	Mireile Cristina Constantini	Enfermeiro	Cascavel
11º	917	Juliane Scheid Moreira	Enfermeiro	Cascavel
12º	798	Layane Dos Santos Leite	Enfermeiro	Cascavel
13º	949	Roberto Do Carmo Rapé	Enfermeiro	Cascavel
14º	230	Diego Antonio Alves Vieira	Enfermeiro	Cascavel
11º	0637	Andreisi Aline Rebello	Médico (24h)	Cascavel
12º	0676	Rodrigo Donizete Scaldelai	Médico (24h)	Cascavel
13º	0632	Angélica Bolzan Streda	Médico (24h)	Cascavel
14º	0491	Larissa Fernanda Guimarães Santos	Médico (24h)	Cascavel
15º	1080	Bruna Faust Ruhnke	Médico (24h)	Cascavel
16º	0726	Vinicius Tsuyoshi Siqueira Horie	Médico (24h)	Cascavel
17º	1084	Letícia Weiler Prado	Médico (24h)	Cascavel
18º	1049	Dayane Firiasse Da Siilva Carvalho	Médico (24h)	Cascavel
19º	0978	Martin Irion Almeida	Médico (24h)	Cascavel
20º	0943	Gabriela Justino Monteiro Pieroni	Médico (24h)	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E139F644

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: NACIONAL PROTEÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES DE: RECARGAS PARA EXTINTORES.

LOTE	ITEM	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	9338	"Recarga de Extintor de Incêndio Portátil – AP (água pressurizada) – 10 Litros, Classe 2-A. "	UND	13	45,00	585,00
	2	8482	"Recarga de Extintor de Incêndio Portátil–CO2 (dióxido de carbono) – 4 Kg, Classe 5-BC"	UND	4	65,00	260,00
	3	8483	"Recarga de Extintor de Incêndio Portátil–CO2 (dióxido de carbono) – 6 Kg, Classe 5-BC"	UND	12	75,00	900,00
	4	3497	"Recarga de Extintor de incêndio portátil de pó químico seco – classe BC 04 KG"	UND	26	45,00	1.170,00
	5	9656	"Recarga de Extintor de incêndio portátil de pó químico seco – classe BC 06 KG"	UND	4	70,00	280,00
	6	9657	"Recarga de Extintor de incêndio portátil de pó químico seco – classe BC 12 KG"	UND	1	85,00	85,00

VALOR TOTAL: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Clodoaldo de Oliveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:698CD6A8

PROJUR
LEI Nº 2.350/2024 DATA: 19.04.2024 EMENTA: ALTERA A LOA 2024 (LEI MUNICIPAL Nº 2.323 DE 07.12.2023) E AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PPA - PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL Nº 2.202 DE 09.12.2021) E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRI

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07.12.2023) por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.111.709,00 (dois milhões cento e onze mil setecentos e nove reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Administração**

Unidade	**004**	**Diretoria de Administração e Controle**		
Função	**0015**	**Urbanismo**		
Subfunção	**0452**	**Serviços Urbanos**		
Programa	**0018**	**Sistema Municipal de Serviços Urbanos**		
Projeto/Atividade	**2026**	**Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal**		
Fonte	**878**	**Recuperação e Melhorias da Pista do Aeroporto - emenda Hussein Bakri**		
44490510000000000000 - Obras e instalações			R$	1.699.350,73

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**002**	**Diretoria de Atividades Turísticas**		
Função	**0023**	**Comércio e Serviços**		
Subfunção	**0695**	**Turismo**		
Programa	**0054**	**Sistema Municipal de Incentivo ao Turismo**		
Projeto/Atividade	**2087**	**Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas**		
Fonte	**563**	**Programa Paraná Eventos**		
33390930000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	150.000,00
Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**003**	**Diretoria de Cultura**		
Função	**0013**	**Cultura**		
Subfunção	**0391**	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**		
Programa	**0055**	**Sistema Municipal de Preservação ao Patrimônio Publico**		
Projeto/Atividade	**2088**	**Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico**		
Fonte	**564**	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**		
44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente			R$	30.000,00
Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**003**	**Diretoria de Cultura**		
Função	**0013**	**Cultura**		
Subfunção	**0392**	**Difusão Cultural**		
Programa	**0056**	**Sistema Municipal de Cultura**		
Projeto/Atividade	**2089**	**Manutenção das Atividades da Cultura**		
Fonte	**564**	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**		
33390930000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	17.340,36
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			R$	100.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	113.017,91
TOTAL				**2.111.709,00**

Art 2º Em decorrência da suplementação por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.111.709,00 (dois milhões cento e onze mil setecentos e nove reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09.12.2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade	**004**	**Diretoria de Administração e Controle**		
Função	**0015**	**Urbanismo**		
Subfunção	**0452**	**Serviços Urbanos**		
Programa	**0018**	**Sistema Municipal de Serviços Urbanos**		
Projeto/Atividade	**2026**	**Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal**		
Fonte	**878**	**Recuperação e Melhorias da Pista do Aeroporto - emenda Hussein Bakri**		
44490510000000000000 - Obras e instalações			R$	1.699.350,73

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**002**	**Diretoria de Atividades Turísticas**		
Função	**0023**	**Comércio e Serviços**		
Subfunção	**0695**	**Turismo**		
Programa	**0054**	**Sistema Municipal de Incentivo ao Turismo**		
Projeto/Atividade	**2087**	**Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas**		
Fonte	**563**	**Programa Paraná Eventos**		
33390930000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	150.000,00
Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**003**	**Diretoria de Cultura**		
Função	**0013**	**Cultura**		
Subfunção	**0391**	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**		
Programa	**0055**	**Sistema Municipal de Preservação ao Patrimônio Publico**		
Projeto/Atividade	**2088**	**Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico**		
Fonte	**564**	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**		
44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente			R$	30.000,00
Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**003**	**Diretoria de Cultura**		
Função	**0013**	**Cultura**		
Subfunção	**0392**	**Difusão Cultural**		
Programa	**0056**	**Sistema Municipal de Cultura**		
Projeto/Atividade	**2089**	**Manutenção das Atividades da Cultura**		
Fonte	**564**	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**		
33390930000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	17.340,36
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			R$	100.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	113.017,91
TOTAL				**2.111.709,00**

Art 3º Em face da suplementação por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.111.709,00 (dois milhões cento e onze mil setecentos e nove reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentária estabelecida na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321 de 07.12.2023), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade	**004**	**Diretoria de Administração e Controle**		
Função	**0015**	**Urbanismo**		
Subfunção	**0452**	**Serviços Urbanos**		
Programa	**0018**	**Sistema Municipal de Serviços Urbanos**		
Projeto/Atividade	**2026**	**Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal**		
Fonte	**878**	**Recuperação e Melhorias da Pista do Aeroporto - emenda Hussein Bakri**		
4449051000000000000 - Obras e instalações			R$	1.699.350,73

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**002**	**Diretoria de Atividades Turísticas**		
Função	**0023**	**Comércio e Serviços**		
Subfunção	**0695**	**Turismo**		
Programa	**0054**	**Sistema Municipal de Incentivo ao Turismo**		
Projeto/Atividade	**2087**	**Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas**		
Fonte	**563**	**Programa Paraná Eventos**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	150.000,00
Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**003**	**Diretoria de Cultura**		
Função	**0013**	**Cultura**		
Subfunção	**0391**	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**		
Programa	**0055**	**Sistema Municipal de Preservação ao Patrimônio Publico**		
Projeto/Atividade	**2088**	**Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico**		
Fonte	**564**	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**		
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			R$	30.000,00
Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**003**	**Diretoria de Cultura**		
Função	**0013**	**Cultura**		
Subfunção	**0392**	**Difusão Cultural**		
Programa	**0056**	**Sistema Municipal de Cultura**		
Projeto/Atividade	**2089**	**Manutenção das Atividades da Cultura**		
Fonte	**564**	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	17.340,36
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			R$	100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	113.017,91
TOTAL				**2.111.709,00**

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5640A06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO N°02– HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO n°02– HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 -
Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024, às 14h30min, reuniu-se, agentes de contratação e equipe de apoio, designados pelo decreto n°10/2024 com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 002/2024. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado:***na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site: www.diariomunicipal.com.br, e no site Oficial do Município de Guaraqueçaba: www.guaraquecaba.pr.gov.br.***Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento os credenciadosconforme ordem de protocolo. A equipe de licitação passa para a fase de análise das documentações, sendo todos os envelopes e documentos rubricados pelos membros da equipe de apoio. Foram analisadas detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações segue a abaixo a listagem de credenciados que estão aptos a prestar os serviços em relação as documentações:

LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEDE**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2974	LIBERO GONÇALVES AMERICO	VIGIA/PORTEIRO
2983	PAULO ORELIANO COMARGO DE LIMA NETO	VIGIA/PORTEIRO
LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEDE**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2926	ADILSON FRANCISCO WEBER	MOTORISTA CAT C
LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEDE**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**

2942	OSIRIS PEDRO PEREIRA	PEDREIRO
LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ITAQUI**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2931	ALCIMAR RODRIGUES CORDOSO	MOTORISTA CAT B
LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TAGAÇABA**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2925	JAMIR ALEXANDRINO ANTONIO	MOTORISTA CAT B
2936	MATEUS FILADELFO DO ROSARIO DE PAIVA	MOTORISTA CAT B

LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEDE**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2904	WALLACE LOURENÇO XAVIER	AUX DE FARMACIA
2934	AMADEOS CARNEIRO DOS SANTOS	AUX DE FARMACIA
LOCALIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEDE**	
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2985	VALMIR JOSE DO NASCIMENTO COSTA	MOTORISTA D

Os credenciados devem apresentar a Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta no momento da assinatura do contrato).
Segue a abaixo listagem que não estão aptos a prestar os serviços em relação as documentações:

PROTOCOLO	NOME	GARGO PRETENDIDO	DOCUMENTO PENDENTE
2656	CLAUDECIR RODRIGUES MARIA	SERVIÇOS GERAIS/ SERRA NEGRA	CND ESTADUAL

observando-se as demais condições pertinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento continua aberto até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo as pessoas físicas que não foram credenciadas a apresentar a documentação exigida e outras a se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Guaraqueçaba PR, 19 de abril de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7E3B90B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO-01 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO-01
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

OBJETO; Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer)

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca os credenciados inscritos no edital de chamamento público n°002/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.

O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura em até 5(cinco) dias uteis, para assinatura do termo de compromisso/contrato de prestação de serviços e a apresentação conforme o item 6.1- subitem i). Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que poderá ser obtido no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec.Cível,Fazenda,Juizados e Distribuidor de Antonina.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOCALIDADE		**SEDE**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2526	ARIVALDO JOSÉ DA COSTA	VIGIA/PORTEIRO
2	2527	TIAGO F. CARDOSO	VIGIA/PORTEIRO
3	2530	LEANDRO RODRIGUES XAVIER	VIGIA/PORTEIRO
4	2531	VALNEI DE OLIVEIRA	VIGIA/PORTEIRO
5	2533	RODRIGO CAMARGO DE LIMA	VIGIA/PORTEIRO
6	2534	OTAVIO GIRARDI	VIGIA/PORTEIRO
7	2535	LEANDRO DA SILVA CALADO	VIGIA/PORTEIRO
8	2537	DINAN CESAR DOS SANTOS DO CARMO	VIGIA/PORTEIRO
9	2538	MELQUIZEDEQUE CUNHA TEREZIN	VIGIA/PORTEIRO
10	2539	JOSEMAR FERREIRA COSTA	VIGIA/PORTEIRO
11	2540	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ROSSONI	VIGIA/PORTEIRO
12	2542	LUCAS GABRIEL G. GONÇALVES	VIGIA/PORTEIRO
13	2543	CARLOS AUGUSTO ORTIZ	VIGIA/PORTEIRO

14	2544	LUIS GUSTAVO PIRES LUCIO	VIGIA/PORTEIRO
15	2554	MAURICIO G. MORAIS	VIGIA/PORTEIRO
16	2573	SIDNEY CUNHA COSTA	VIGIA/PORTEIRO
17	2641	DIEGO EUSEBIO MARTINS	VIGIA/PORTEIRO
LOCALIDADE		**SERRA NEGRA**	
ORDEM	**DATA/HORA**	**PROTOCOLO**	**NOME**
1	2629	JOSIELE LOPES SALUSTIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE CORREIOS
LOCALIDADE		**ILHA RASA/ALMEIDA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2602	REGEANE PINTO FILADELFO	AGENTE COMUNITÁRIO DE CORREIOS
LOCALIDADE		**ILHA DAS PEÇAS**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2	2611	JOANA SANTIAGO PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE CORREIOS
LOCALIDADE		**ILHA DE SUPERAGUI**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2565	ELIVELTON DA SILVA PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE CORREIOS
LOCALIDADE		**TAGAÇABA PORTO DA LINHA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2593	CARLA RUANA BATISTA ALEXANDRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE CORREIOS
LOCALIDADE		**SEDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2532	AMANDA MARIA GALDINO DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	2570	JOYCE DE FÁTIMA PIRES MATTCHEWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3	2571	VANESSA CASSILHA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCALIDADE		**SEDE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2529	JANDIRA APARECIDO GOMES	EDUCADOR SOCIAL
2	2545	GUILHERME DIÉGUISZ GONÇALVES	EDUCADOR SOCIAL
LOCALIDADE		**ILHA DE SUPERAGUI**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2632	LUCIARA PIRES CASTANHO CUNHA	EDUCADOR SOCIAL
LOCALIDADE		**TAGAÇABA PORTO DA LINHA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2597	KAUNE MIRANDA MARTINS	EDUCADOR SOCIAL
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2658	PAULO BATISTA MARTINS	MARINHEIRO
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL-SEDE**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2588	ADILSON JOSÉ LOPES RIBEIRO	MOTORISTA CATEGORIA “D”
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2525	MANOEL CUNHA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	2551	RAFAELA SILVA MANOEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE- ITAQUI**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2931	ALCIMAR RODRIGUES CARDOSO	MOTORISTA CATEGORIA "B"
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-BATUVA/RIO VERDE**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2566	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA "B"
2	2595	RANIELE BARRETO DIAS	MOTORISTA CATEGORIA "B"
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-TAGAÇABA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2579	SILVIO SIMÕES	MOTORISTA CATEGORIA "D"
2	2592	JOEL REDED	MOTORISTA CATEGORIA "D"
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-TAGAÇABA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2925	JAMIR ALEXANDRINO ANTONIO	MOTORISTA CATEGORIA "B"
2	2936	MATEUS FILADELFO DO RASARIO DE PAIVA	MOTORISTA CATEGORIA "B"
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-SERRA NEGRA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2594	ADRIANO TEODORO DE MORAIS	MOTORISTA CATEGORIA "B"
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-SEDE "UBS PADRE MARIO DE MARIA"**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2572	KETLIN KELLI SANTOS DA COSTA SOARES	MOTORISTA CATEGORIA "B"
2	2582	WELLINGTON LEITE MENTES	MOTORISTA CATEGORIA "B"
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-SEDE "UBS PADRE MARIO DE MARIA"**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2580	ODINEI GONÇALVES	MOTORISTA CATEGORIA "D"

2	2635	WAGNER ROBERTO OSOLINSKI	MOTORISTA CATEGORIA "D"
3	2985	VALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO	MOTORISTA CATEGORIA "D"
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-TAGAÇABA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2590	GABRIELLE L. POLIDORO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-UBS ILHA RASA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2610	ODIVAN NASCIMENTO BARBOSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-SEDE "UBS PADRE MARIO DI MARIA"**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2561	RIAN SCHARMAN GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
2	2567	DAMARES SIQUEIRA PIRES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
3	2565	WILLIAM ANTONIO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-TAGAÇABA -UBS BOM SAMARITANO**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2603	GUSTAVO DE ALMEIDA BARCELOS	ENFERMEIRO
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-ILHA DE SUPERAGUI - UBS LIDIO MICHAUD**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2615	LORIVAL VIANA PONTES	AUXILIAR DE ENFEMAGEM
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-ILHA DE SUPERAGUI - UBS LIDIO MICHAUD**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2627	THALITA OELKE DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-SEDE - UBS PADRE MARIO DI MARIA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2559	ALLANY SOARES HILÁRIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2	2560	JEAN CARLOS DA SILVA MARCHIORI CALADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3	2617	JOSÉ MIGUEL CUNHA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-BATUVA/RIO VERDE**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2685	LUCINEIA GONÇALVES GALDINO CONSTANTINO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-SERRA NEGRA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2709	GISELE PEREIRA SANTIAGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-TAGAÇABA -UBS BOM SAMARITANO/REGIÃO**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2596	ROSANGELA BATISTA DA SILVA ALBUQUERQUE	FISIOTERAPEUTA
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-SEDE - UBS PADRE MARIO DI MARIA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2548	CARLOS ROBERTO CORDEIRO	MARINHEIRO
2	2725	ANTONIO MARTINS GALDINO FILHO	MARINHEIRO
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-ILHA DAS PEÇAS - UBS**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2576	FELIPE RICHARD SCREMIN SILVA FILHO	MARINHEIRO
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-ILHA RASA- UBS**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2624	FERNANDO CASSILHA BENTO	MARINHEIRO
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-ILHA SUPERAGUI - UBS LIDIO MICHAUD**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2631	DANILO AMORIM CONSTANTINO	MARINHEIRO
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-SEDE - UBS PADRE MARIO DI MARIA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2605	SHIRLEY CUNHA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
2	2904	WALLACE LOURENÇO XAVIER	AUXILIAR DE FARMÁCIA
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE- TAGAÇABA - UBS BOM SAMARITANO**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2591	CRISLAINE COGROSSI SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA
2	2630	LETÍCIA DE MATOS MENDES	RECEPCIONISTA
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-SEDE - UBS PADRE MARIO DI MARIA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2536	FRANCIENE RIBEIRO ROMANO NUNES	RECEPCIONISTA
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-SUPERAGUI - UBS LIDIO MICHAUD**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2564	JEANE JANUARIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-SEDE - UBS PADRE MARIO DI MARIA**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2589	JOÃO LUIZ CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE SAUDE-TAGAÇABA - UBS BOM SAMARITANO**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2600	VERA LUCIA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCALIDADE		SECRETARIA DE SAUDE-SEDE-BATUVA	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
3	2618	TATIELE DOS SANTOS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
LOCALIDADE		**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2645	LÍVIA MARIA MUNIZ	RECREADOR

SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
LOCALIDADE		**SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2583	NICETO NILTON GROBE	MOTORISTA CATEGORIA "B"
LOCALIDADE		**SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2550	JEAN DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS			
LOCALIDADE		**SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2555	ANANIAS MARTINS SORES	MOTORISTA CAMINHÃO CATEGORIA "C"
2	2616	VALDERI CORDEIRO DA SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA CAMINHÃO CATEGORIA "C"
4	2822	DANIEL PEREIRA LOPES	MOTORISTA CAMINHÃO CATEGORIA "C"
LOCALIDADE		**SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2655	JOSIAN SILVA BARRETO	OPERADOR DE MÁQUINA
LOCALIDADE		**SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2547	CLAITON LUIZ GONÇALVES ARAUJO	ELITRECISTA
LOCALIDADE		**SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2942	OSIRIS PEDRO PEREIRA	PEDREIRO
LOCALIDADE		**SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2546	CRISTIAN AMORIM VARGAS	BORRACHEIRO
LOCALIDADE		**SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	2562	LUCAS GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	2586	FREDERICO SILVA VIERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3	2587	ROSANE ROSSONI AGOSTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	2799	WANDERLEY BUENO XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os interessados abaixo listados solicitaram descredenciamento ao credenciamento 02/2024 por meio de requerimento protocolado nesta prefeitura como segue;

OSEIAS DO CARMO MICHAUD	VIGIA/PORTEIRO
ALEXANDRE XAVIER DE LARA	MARINHEIRO
JACKSON PIRES DE AMORIM	PEDREIRO

Guaraqueçaba PR, 19 de abril de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5E84451C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 107 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 107/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1019 de 17/04/2024;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 10.669.379,53** (dez milhões seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
48	3339030000000000000 - Material de consumo	1000	1.000.000,00
49	3339030000000000000 - Material de consumo	1507	66.756,03
444	3339030000000000000 - Material de consumo	11015	2.595,39
445	3339030000000000000 - Material de consumo	10730	370.162,66
53	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	900.000,00
54	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1507	200.000,00
55	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1510	4.958,14
56	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1511	13.026,32
446	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10600	176.279,52
61	3449051000000000000 - Obras e instalações	1000	200.000,00
62	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1000	360.056,31
63	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1501	161.066,53
Total Ação			**3.454.900,90**
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
447	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	1810	14.265,77
448	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1810	161.342,02
439	3449051000000000000 - Obras e instalações	1798	88.781,37
Total Ação			**264.389,16**
Unidade: 3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			
Ação: 2030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			**Funcional: 0018.0541.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
141	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1808	10.047,30
Total Ação			**10.047,30**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
449	3339030000000000000 - Material de consumo	11019	2,02
450	3339030000000000000 - Material de consumo	11029	1.009,39
451	3339030000000000000 - Material de consumo	10620	44.069,85
172	3339030000000000000 - Material de consumo	1499	4.000,00
175	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303	79.162,79
452	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1499	4.418,43
453	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1304	64.600,00
454	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	11006	13.329,17
181	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1500	86.613,79
Total Ação			**297.205,44**
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
182	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1495	160.595,15
188	3339034000000000000 - Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1495	34.000,00
189	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1495	123.100,00
191	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1495	45.530,03
432	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10640	6.310,41
Total Ação			**369.535,59**
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
192	3339014000000000000 - Diárias - civil	1495	5.000,00
193	3339030000000000000 - Material de consumo	1495	18.080,72
455	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1495	10.000,00
194	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1495	27.000,00
195	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1495	949.239,89
Total Ação			**1.009.320,61**
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
196	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1496	12.675,52
Total Ação			**12.675,52**
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
199	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	1495	189.075,01
Total Ação			**189.075,01**
Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
456	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1496	300,84
Total Ação			**300,84**
Ação: 2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0303.0008**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
203	3339030000000000000 - Material de consumo	1498	21.120,07
204	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1498	10.000,00
206	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1498	16.755,39
Total Ação			**47.875,46**
Ação: 2103 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL			**Funcional: 0010.0303.0008**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
208	3339030000000000000 - Material de consumo	1498	36.319,91
210	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1498	12.500,00
Total Ação			**48.819,91**

Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
212	3339030000000000000 - Material de consumo	1497	84.500,00
213	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1497	26.750,00
214	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1497	39.750,00
215	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1497	94.625,33
Total Ação			**245.625,33**
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
216	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11051	50.000,00
217	3319013000000000000 - Contribuições patronais	11051	28.300,29
219	3339030000000000000 - Material de consumo	1497	10.000,00
220	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1497	10.000,00
457	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1497	25.533,95
Total Ação			**123.834,24**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
226	3339030000000000000 - Material de consumo	1504	53.175,10
458	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1512	2.478,33
232	3449051000000000000 - Obras e instalações	1000	2.100.000,00
Total Ação			**2.155.653,43**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
245	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1101	109.215,83
248	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1102	58,02
249	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1103	77.467,08
459	3339030000000000000 - Material de consumo	1134	1.097,78
460	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10610	73.449,77
261	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1107	29.271,91
265	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1105	78.894,79
461	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1137	57.358,03
462	3449051000000000000 - Obras e instalações	1139	383.033,62
Total Ação			**809.846,83**
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Ação: 2060 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL			**Funcional: 0012.0361.0012**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
463	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1122	5,02
278	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1110	12,54
Total Ação			**17,56**
Unidade: 4 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			**Funcional: 0012.0361.0013**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
290	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104	266.635,01
292	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1123	2.001,22
293	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1130	14.302,00
Total Ação			**282.938,23**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
464	3339014000000000000 - Diárias - civil	11017	20.000,00
465	3339030000000000000 - Material de consumo	9001	5.000,00
466	3339030000000000000 - Material de consumo	11017	34.000,00
467	3339030000000000000 - Material de consumo	11022	15.000,00
468	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11017	15.054,32
469	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9001	5.166,55
470	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11017	34.000,00
471	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11022	9.748,58
472	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	11022	5.000,00
473	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	11024	12.149,20
474	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	11016	110.448,51
475	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	11017	208.483,49
476	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	11018	350.000,00
Total Ação			**824.050,65**
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL			**Funcional: 0008.0243.0018**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
331	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1934	10.000,00
333	3339014000000000000 - Diárias - civil	1934	20.000,00
334	3339030000000000000 - Material de consumo	1934	60.000,00
335	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1934	24.747,49
337	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1934	10.203,25
Total Ação			**124.950,74**
Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			**Funcional: 0008.0243.0018**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
339	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1934	65.000,00
340	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1934	20.000,00
341	3339014000000000000 - Diárias - civil	1934	30.000,00
342	3339030000000000000 - Material de consumo	1934	55.000,00
343	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1934	30.000,00
344	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1934	40.902,21
346	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1934	38.000,00
Total Ação			**278.902,21**
Ação: 2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO			**Funcional: 0008.0244.0023**

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
359	3339014000000000000 - Diárias - civil	1936	10.000,00
361	3339030000000000000 - Material de consumo	1936	35.000,00
362	3339030000000000000 - Material de consumo	1940	15.000,00
477	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1936	16.560,24
363	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1936	24.000,00
364	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1940	8.854,33
367	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1936	10.000,00
Total Ação			**119.414,57**
Total Geral			**10.669.379,53**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2023 das seguintes fontes de recursos;

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2023		
FONTE	**DESCRIÇÃO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.560.056,31
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	13.329,17
1101	FUNDEB 60%	109.215,83
11015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13.885/2019	2.595,39
11016	Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	110.448,51
11017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	311.537,81
11018	Emendas Individuais Impositivas ? transferência com finalidade definida (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	350.000,00
11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Coronavírus (COVID-19)	2,02
1102	FUNDEB 40%	58,02
11022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	29.748,58
11024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 ? L.C nº 173	12.149,20
11029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.009,39
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.467,08
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	266.635,01
1105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	78.894,79
11051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	78.300,29
10600	Recursos não vinculados da compensação de impostos - recursos livres	176.279,52
10610	Recursos não vinculados da compensação de impostos - recursos educação	73.449,77
10620	Recursos não vinculados da compensação de impostos - recursos saúde	44.069,85
10640	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.310,41
1107	Transferências Voluntárias Públicas Federais	29.271,91
10730	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	370.162,66
1110	Transferências Voluntárias Públicas Federais	12,54
1122	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5,02
1123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.001,22
1130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.302,00
1304	Receitas de Alienações de Ativos da Saúde/Indenizações de Sinistros	64.600,00
1134	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.097,78
1137	CONVÊNIO SEED	57.358,03
1139	Transferências Voluntárias Públicas Federais	383.033,62
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	79.162,79
1495	Atenção Básica	1.561.620,80
1496	Gestão do SUS	12.976,36
1497	Vigilância em Saúde	291.159,28
1498	Assistência Farmacêutica	96.695,37
1499	Gestão do SUS	8.418,43
1500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	86.613,79
1501	Receitas de Alienações de Ativos	161.066,53
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	53.175,10
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	266.756,03
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.958,14
1511	Taxas - Prestação de Serviços	13.026,32
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.478,33
1798	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	88.781,37
1808	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.047,30
1810	Convênio MAPA - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	175.607,79
9001	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	10.166,55
1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	403.852,95
1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	95.560,24
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	23.854,33
TOTAL		**10.669.379,53**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 18 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7060936A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial Nº 16/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DALZOTTO ELETRO LTDA**
CNPJ: **31.495.697/0001-28**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 32/2024– Processo nº 13/2024 - Pregão nº 16/2024.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Honório Serpa.**
VALOR TOTAL: **R$ 581.000,00 (Quinhentos e oitenta e um mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
126	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
175	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
194	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
228	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
260	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
261	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
316	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
392	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
408	20/001	26.845.0034.2.089	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR
LUCIANO DIAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:439FE520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 012/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de itens diversos para o projeto Empório dos Artesãos, conforme documentos enviados pela secretaria, conforme documentos enviados pela secretaria, em favor da empresa empresa Novo Tempo Comércio e Distribuição de Tendas, CNPJ nº 34.145.159/0001-16, sito na Rua José Carlos Mufatto, 2410 – Jd. Riviera, cidade de Cambé/PR, no valor de R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação. Segue tabela de itens:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	TENDA SANFONADA 3,00 X 3,00 ALUMINIO COM, PÉS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO EM 1 LADO DA TENDA E 1	UND	1	2.320,00	2.320,00

	LADO DA CORTINA				
2	SAIA LATERAL DE 3 MTS	MT	3	210,00	630,00
3	BALCÃO DE 2 MTS	MT	2	760,00	1.520,00
4	BALCÃO SANFONADO DE 3 MTS	MT	1	1.140,00	1.140,00
VALOR TOTAL					R$ 5.610,00

IGUARAÇU/PR., 19/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:26693AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 015/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Fernanda Regina Zanata	Oficial Administrativo	2 (duas)	R$ 1.028,54	23 e 24/04/2024	Curitiba – PR	Curso de Capacitação: "**Nova Lei de Licitação a partir de casos concretos**".
Ulysses Fernando Lordani Pereira	Agente Administrativo	2 (duas)	R$ 1.028,54	23 e 24/04/2024	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.
CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:65D33A4B

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 45/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sanderens da Silva Nasser	*Diretor da Proteção Basica*	*Maringá*	*23/04/2024*	*Levar usuário em pericia médica para concessão de BPC*	*R$ 145,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:EA484C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração para a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao Esocial, Modulo de Procuradoria, Modulo implantação e treinamento e suporte técnico operacional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e seus respectivos departamentos pelo período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO que está em andamento a Concorrência nº 02/2024, Procedimento Administrativo 031/2024 para a finalidade acima mencionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação para Concorrência nº 02/2024, cuja finalidade é a verificação das funcionalidades solicitadas no Edital de Licitação no momento da apresentação prática.

Art. 2º A Comissão Técnica de Avaliação será composta por representantes do Poder Executivo e Legislativo para cada módulo, designados conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
DESCRIÇÃO	**RESPONSÁVEL**
Módulo de Almoxarifado	Antonio Carlos Teixeira
Módulo de Alvará de Construção e Habite-se	Juarez Rodrigo Teixeira de Lara
Módulo de Cadastro de Loteamento	Juarez Rodrigo Teixeira de Lara
Módulo de Contablidade Pública, Execução Finnceira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE-PR	Paulo Augusto Ivan e Renato Filter Leal
Módulo de Controle de Frotas	Emerson José Cordeiro
Módulo de Controle Patrimonial	Ana Maria Aparecida Cumim Assis
Módulo de Licitação e Compras	Eliane do Rocio Motin de Lara e Ruan Willian Moraes Bittencourt Vaz
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço	Letícia Fernanda Cavalli
Módulo de Obras Públicas/ Intervenção	Luann Carlos dos Santos Matos
Módulo de Portal de Transparência	Silmara Machado de Jesus
Módulo de Portal do Contribuinte	Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	Jessica dos Santos
Módulo de Tributação e Dívida Ativa	Letícia Fernanda Cavalli
Módulo de Cemitério	Ana Maria Aparecida Cumim Assis
Módulo de Serviço de Hospedagem em Data Center	Paulo Augusto Ivan e Renato Filter Leal
Módulo de Processos Digitais	Paulo Augusto Ivan e Renato Filter Leal
Módulo de Mensageria ao Esocial	Jessica dos Santos
Módulo de Procuradoria	Evander Myke de Oliveira Nunes
Módulo de Protesto Eletrônico	Larissa Cretella Teixeira
Módulo de Conversão Implantação e Treinamento	Paulo Augusto Ivan e Renato Filter Leal
REPRESENTANTES PODER LEGISLATIVO	
DESCRIÇÃO	**RESPONSÁVEL**
Módulo Almoxarifado	José Luiz Peokon e Wilton José Barbosa Bernardino
Módulo de Contablidade Pública, Execução Finnceira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE-PR	José Luiz Peokon e Wilton José Barbosa Bernardino
Módulo de Controle Patrimonial	José Luiz Peokon e Wilton José Barbosa Bernardino
Módulo de Licitação e Compras	José Luiz Peokon e Wilton José Barbosa Bernardino
Módulo de Obras Públicas/ Intervenção	José Luiz Peokon e Wilton José Barbosa Bernardino
Módulo de Portal de Transparência	José Luiz Peokon e Wilton José Barbosa Bernardino
Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	José Luiz Peokon e Wilton José Barbosa Bernardino
Módulo de Serviço de Hospedagem em Data Center	José Luiz Peokon e Wilton José Barbosa Bernardino
Módulo de Processos Digitais	José Luiz Peokon e Wilton José Barbosa Bernardino
Módulo de Mensageria ao Esocial	José Luiz Peokon e Wilton José Barbosa Bernardino
Módulo de Conversão Implantação e Treinamento	José Luiz Peokon e Wilton José Barbosa Bernardino

Art. 3°. Se os servidores designados julgarem necessário, poderão solicitar apoio técnico a outros servidores para melhor avaliar os sistemas.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos representantes constantes nesse Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviços prestados ao interesse público municipal.

Art. 5º. Este Decreto tem validade até a adjudicação da Concorrência 02/2024 em comento, e, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:07B16BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 118/2023 | PREGÃO N.º 17/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.956.634/0001-09, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** no *quantum* de R$ 2.769,48 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), equivalente aos seguintes itens, tais quais foram atualizados com base no IPCA/IBGE, considerando o período de março/2023 a março/2024, em vista da renovação contratual efetivada para mantimento dos serviços contratados:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio	Valor Total Original	Valor Total Reequilíbrio
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FEDERADA, EM COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, SENDO 2 ARBITROS POR JOGO. OBS. PELO MENOS 01 DOS ÁRBITROS DEVE SER FEDERADO	R$ 292,00	R$ 305,62	R$ 8.760,00	R$ 9.168,52
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL ATUALIZADA, PARA ATUAREM EM COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, SENDO 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 MESÁRIO POR JOGO. PELO MENOS 01 DOS ÁRBITROS DEVE SER FEDERADO	R$ 450,00	R$ 470,99	R$ 9.000,00	R$ 9.419,71
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO E CAMPO, PARA COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ. TORNEIOS. 4 ÁRBITROS. PELO MENOS 01 DOS ÁRBITROS DEVE SER FEDERADO.	R$ 1.365,00	R$ 1.428,66	R$ 10.920,00	R$ 11.429,25
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA AMADOR, SENDO 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 MESÁRIO POR JOGO, CAMPEONATO REGIONAL. PELO MENOS 01 DOS ÁRBITROS DEVE SER FEDERADO.	R$ 650,00	R$ 680,31	R$ 13.000,00	R$ 13.606,25
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL, PARA COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPPORTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, SENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. PELO MENOS 01 DOS ÁRBITROS DEVE SER FEDERADO.	R$ 305,00	R$ 319,22	R$ 1.220,00	R$ 1.276,89

2. Fundamento legal: Solicitação (e-mail) do dia 09/04/2024 acolhida pela municipalidade com base no princípio da razoabilidade, c/c as bases do 1º e 2º Aditivos de caráter renovatório contratual, c/c art. 65, II, "d", Lei n.º 8.666/93, c/c correção monetária do IPCA/IBGE de março/2023 a março/2024 c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:18B839D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 31

DADOS DO SERVIDOR					
Nome SUELI FELIZARDO PARANA					Matrícula 6586
Cargo FISCAL TRIBUTARIO			CPF 014.841.739-61		RG 6.107.592-5
Setor / Órgão FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SECRETARIA DA FAZENDA			Conta Corrente 3849-7		Banco / Nº Agência 104 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa REUNIÃO NA AMP REFERENTE AO ISS DO PEDÁGIO					
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 70 KM			Período 10/04/2024	a	10/04/24
Hora de Saída 08:30			Hora de Retorno 14:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$ 45,00		
Justificativa DESPESA DE RESSARCIMENTO COM ALIMENTAÇÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO EM CURITIBA NA REUNIÃO DA AMP, PARA TRATAR DO ISS DO PEDÁGIO					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **15 / 04 / 24** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **15 / 04 / 24** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFF7BB3C

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 32

DADOS DO SERVIDOR					
Nome CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO					Matrícula 274-1
Cargo FISCAL TRIBUTARIO			CPF 904.031.429-20		RG 6.141.262-0
Setor / Órgão FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SECRETARIA DA FAZENDA			Conta Corrente 750-8		Banco / Nº Agência 104 - 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa REUNIÃO NA AMP REFERENTE AO ISS DO PEDÁGIO					
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 70 KM			Período 10/04/2024	a	10/04/24
Hora de Saída 08:30			Hora de Retorno 14:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$ 45,00		
Justificativa DESPESA DE RESSARCIMENTO COM ALIMENTAÇÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO EM CURITIBA NA REUNIÃO DA AMP, PARA TRATAR DO ISS DO PEDÁGIO.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **15 / 04 / 24** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **15 / 04 / 24** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EDBA406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Nice Aparecida Medeiros de Carvalho

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NICE APARECIDA MEDEIROS DE CARVALHO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9CDB340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 1/2024
CNPJ: 00.942.395/0001-41 **Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.: 4/2024**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro	**Data do Processo: 18/10/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 4/2024
b) Nr. Licitação: 1/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/04/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de Material de Expediente e Escritório.*

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Participante: 33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA					
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera de Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente e Orifício Lateral.	2,000	CX	70,00	140,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente e Orifício Lateral.	1,000	CX	70,00	70,00
Total do Participante:					**210,00**
Participante: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA					
2	BLOCO RECADO - PACOTE COM QUATRO UNIDADES - Bloco Recado, pacote com quatro unidades - Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas: 100.	2,000	PCT	3,8216	7,64
3	BLOCO RECADO - Bloco Recado - Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas: 100.	6,000	UND	3,5276	21,17
4	CADERNO - Caderno - Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 200 MM, Largura:275 MM	5,000	UND	17,5402	87,70
7	CANETA MARCA-TEXTO - Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 4 Mm	24,000	UND	0,8623	20,70
8	CAIXA CORRESPONDÊNCIA - Caixa Correspondência Material: Acrílico, Cor: Fumê, Tipo: Tripla, Comprimento: 370 MM, Largura: 260 MM, Altura: 50 MM, Características Adicionais: Articulação em Acrílico.	4,000	UND	44,0955	176,38
9	COLA BASTÃO - Cola - Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água e Conservantes, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica, Tipo: Bastão, Transmitância: Transparente	10,000	UND	1,4698	14,70
10	COLA LÍQUIDA - Cola - Composição: Acetato de Polivinila, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Madeira, Tecido, Couro, Características Adicionais: Bico Aplicador, Tampa Fixa, Atóxica, Lavável, Tipo: Líquido	5,000	UND	1,4698	7,35

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ENVELOPE PLÁSTICO COM FUROS - Envelope Plástico - Tipo Plástico: Liso, Características Adicionais: 4 Furos, 24 Cm X 33 Cm, Vertical, Transmitância: Transparente	400,000	UND	0,196	78,40
15	FITA ADESIVA - Fita Adesiva - Material: Adesivo Acrílico Alta Resistência, Tipo: Dupla Face, Largura: 24 MM, Comprimento: 2 M, Aplicação: Multiuso, Características Adicionais: Capacidade de Fixação: 5kg a Cada 20cm	6,000	UND	28,8581	173,15
17	GRAMPO GRAMPEADOR - CAIXA COM 5.000 UNIDADES - Grampo Grampeador - Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 26/6	5,000	CX	3,80	19,00
18	MOLHA-DEDOS - Molha-Dedos - Material Base: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Carga: Creme Atóxico, Validade Carga: 1 Ano, Características Adicionais: Não Contém Glicerina e Não Mancha, Composição: Ácido Graxo, Glicóies e Essências	4,000	UND	3,20	12,80
21	PASTA ARQUIVO - Pasta Arquivo - Material: Polipropileno, Largura: 235 MM, Altura: 350 MM, Cor: Cristal, Características Adicionais 3: Sem Lombada, Com Aba e Elástico.	40,000	UND	1,84	73,60
23	PASTA ARQUIVO - PACOTE COM 10 UNIDADES - Pasta Arquivo - Material: Polipropileno, Tipo: L, Largura: 210MM, Altura: 297 MM, Cor: Incolor, Características Adicionais: Transparente, Aplicação: Documentos	1,000	PCT	7,60	7,60
25	PILHA AA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - Pilha - Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	4,000	EMB	5,80	23,20
26	PILHA AAA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - Pilha - Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Contém Mercúrio e Cádmio, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	4,000	EMB	5,45	21,80
28	PORTA-CANETA - Porta-Caneta - Material: Acrílico, Largura: 230 MM, Altura: 100 MM, Aplicação: Escritório, Características Adicionais: Com 3 Divisões	6,000	UND	9,36	56,16
Total do Participante:					**801,35**
Participante: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA					
1	PILHA - Pilha - Tamanho: Grande; Tipo: Alcalina; Tensão: 9 V	12,000	UND	6,00	72,00
Total do Participante:					**72,00**
Participante: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA					
20	PAPEL PARA IMPRESSÃO - EMBALAGEM 500 FOLHAS - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Ph Alcalino	120,000	EMB	25,70	3.084,00
Total do Participante:					**3.084,00**
Participante: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA					
16	GRAMPEADOR - Grampeador - Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6, Características Adicionais: Base de Borracha	6,000	UND	19,00	114,00
27	TESOURA - Tesoura - Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 CM, Características Adicionais: Cabo Anatômico	10,000	UND	5,50	55,00
Total do Participante:					**169,00**
Participante: MAXIMA ATACADISTA LTDA					
12	ENVELOPE PLÁSTICO - Envelope Plástico - Tipo Plástico: Polipropileno Cristal, Espessura: 20 Micra, Comprimento: 33 CM, Largura: 24 CM, Cor: Transparente, Características Adicionais: 2 Faces Com 1 Abertura e Atóxico, Tipo: Saco, Aplicação: Acondicionamento de Documentos, Material: Plástico	300,000	UND	0,30	90,00
13	EXTRATOR DE GRAMPO - Extrator Grampo - Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6	12,000	UND	2,00	24,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	MOUSE PAD - Mouse Pad - Material: Borracha Antiderrapante, Características Adicionais: Com Apoio de Punho em Gel, Cor: Preta, Tipo: Ergonômico	8,000	UND	18,00	144,00
22	CAIXA ARQUIVO - Caixa Arquivo - Material: Plástico Corrugado, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, Cor: Colorido, Impressão: Padrão, Características Adicionais: Com Trava.	100,000	UND	5,50	550,00
24	PASTA ARQUIVO - CAIXA COM 50 UNIDADES - Pasta Arquivo - Material: Cartão Timbó Marmorizado, Tipo: Suspensa com Haste Plástica Inteiriça, Largura: 360 mm, Altura: 240 mm, Lombada:5mm, Cor: Marrom, Gramatura: 500 G/M2, Características Adicionais 3: Plastificada, Reforço Externo, Visor e Etiqueta	1,000	CX	175,00	175,00

Total do Participante:					**983,00**
Participante: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA					
14	FILTRO LINHA - Filtro Linha - Tensão Alimentação: 127/220 V, Potência Máxima: 1.500 VA, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 6 Tomadas Padrão Nbr14136, Características Adicionais: Chave On/Off, Fusíveis e LED Indicador, Comprimento Cabo: 5 M	12,000	UND	59,00	708,00
Total do Participante:					**708,00**
Total Geral:					**6.027,35**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 8.309,46

Mandirituba, 18/04/2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7D3C4CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -1º BIMESTRE 2024.

DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -1º BIMESTRE 2024.					
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
8-243-0006-6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
		PREVISÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
319011	VENCIMENTO E VANT FIXAS	124.023,00	59.877,20	59.877,20	59.877,20
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	4.570,84	4.570,84	-
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-	-		-
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENC.	-	-	-	-
339030	MATERIAL DE CONSUMO	11.036,67	5.847,52	2.471,45	1.035,14
339033	PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO	-	-	-	-
339036	OUT SERV TERCEIROS PF	-	-	-	-
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	940,33	685,82	411,02	
339046	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	15.000,00	219,83	219,83	219,83
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	-	-	-	
TOTAL FUNÇÃO		161.000,00	71.201,21	67.550,34	61.132,17
8-243-0006-6002		MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-	
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	-	-	-	-
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PF	15.382,68	5.280,00	5.280,00	5.280,00
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	-			
TOTAL FUNÇÃO		15.382,68	5.280,00	5.280,00	5.280,00
8-243-0006-6003		FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	74.617,78	0,00	-	-
339033	PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO	-	-		
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	1.000,00	-	-	-
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	152.986,59	14.500,00	-	-
TOTAL FUNÇÃO		228.604,37	14.500,00	-	-
TOTAL UNIDADE		404.987,05	90.981,21	72.830,34	66.412,17

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:57289EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 04/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	04	12/04/2024	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	VILMAR DA SILVA MARTINS				**CPF/MF: 071.887.369-60**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						

4. META/ATIVIDADE	
Descrição das atividades:	Para fins de viagem junto ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Aparecido da Silva em reuniões em departamentos públicos do estado.
Localidade(s):	CURITIBA-PR
Período de afastamento:	14/04/2024 a 17/04/2024
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (x) Oficial/Placa: _____
Observações:	

5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00	R$ 1.750,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:8B17A0AF

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 05/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	05	12/04/2024	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	WILLIAN F. RUMACHELA				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Para fins de viagem junto ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Aparecido da						
Descrição das atividades:	Silva em reuniões em departamentos públicos do estado.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	14/04/2024 a 17/04/2024					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (x) Oficial/Placa: _____					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**			**Valor Total**		
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00			R$ 1.750,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:DC853F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 472/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63444/1	Marisane de Fatima Carnin	Professor	15/04/2024 A 30/06/2024 (77) dias	Não
63444/1	Marisane de Fatima Carnin	Professor	15/04/2024 A 30/06/2024 (77) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FA8464E4

GABINETE
DECRETO Nº 2803/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.004.0008.0241.0107.2021	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	137.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0028.0846.0107.5	3333093000000000000	Indenizações e restituições	15.000,00	00000
07.001.0008.0243.0107.2013	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3339030000000000000	Material de consumo	27.000,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2017	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2018	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000
07.002.0008.0241.0107.2022	3339030000000000000	Material de consumo	15.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 15 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A189529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024-PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

PROCESSO Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº: 95.409.611/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
9	27744	Locação e montagem de Pavilhão, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com largura aproximada de 20m de frente, c/ pé direito de no mínimo de 3,5m, estrutura em aço e acabamento c/ perfil de alumínio, revestimento em tecido sintético com tratamento químico contra os raios, UV/IV, mofo e fungos, c/ bloqueador solar para melhor sensação térmica e auto - extinguível (não propaga chamas). Lonas certificadas pelo IPT, projeto com anotação de responsabilidade técnica, Iluminação composta no mínimo por 01 (uma) lâmpada com fluxo luminoso no mínimo de 1.400 lm (lúmens) a cada 10 m², instalada no teto do pavilhão acompanhada de um cabo PP da secção 1,5 para conexão elétrica externa com extensão mínima de 5 (cinco) metros, instalação de pontos de AC (tomada para 3 pinos) sendo uma tomada a cada 05 (cinco) metros e dispensa fundações. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	METRO QUADRADO	1.205	R$26,00	R$31.330,00
11	27748	Locação e montagem de arquibancada, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, composição aproximada de: 04 (quatro) degraus com 30 cm de altura, com duas escadas de acesso de 03 (três) m de largura cada no fundo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação), assento em plataformas metálicas revestidas em madeira com piso antiderrapante, devendo estar a 80 cm do chão, guarda corpo posterior, anterior e lateral, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela instrução técnica cb012, anexa ao decreto estadual 46.076/01 e conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT).	METRO LINEAR	905	R$675,00	R$610.875,00
15	32657	Locação e montagem de arquibancada, período de disponibilização de 01 (um) a 15 (quinze) dias, composição aproximada de: 04 (quatro) degraus com 30 cm de altura, com duas escadas de acesso de 03 (três) m de largura cada no fundo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação), assento em plataformas metálicas revestidas em madeira com piso antiderrapante, devendo estar a 80 cm do chão, guarda corpo posterior, anterior e lateral, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela instrução técnica cb012, anexa ao decreto estadual 46.076/01 e conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT).	METRO LINEAR	70	R$1.430,00	R$100.100,00
16	32658	Locação e montagem de arquibancada, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias, composição aproximada de: 04 (quatro) degraus com 30 cm de altura, com duas escadas de acesso de 03 (três) m de largura cada no fundo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação), assento em plataformas metálicas revestidas em madeira com piso antiderrapante, devendo estar a 80 cm do chão, guarda corpo posterior, anterior e lateral, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela instrução técnica cb012, anexa ao decreto estadual 46.076/01 e conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT).	METRO LINEAR	70	R$1.427,00	R$99.890,00

17	32659	Locação e montagem de Pavilhão, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias, com largura aproximada de 20m de frente, c/ pé direito de no mínimo de 3,5m, estrutura em aço e acabamento c/ perfil de alumínio, revestimento em tecido sintético com tratamento químico contra os raios, UV/IV, mofo e fungos, c/ bloqueador solar para melhor sensação térmica e auto - extinguível (não propaga chamas). Lonas certificadas pelo IPT, projeto com anotação de responsabilidade técnica, Iluminação composta no mínimo por 01 (uma) lâmpada com fluxo luminoso no mínimo de 1.400 lm (lúmens) a cada 10 m², instalada no teto do pavilhão acompanhada de um cabo PP da secção 1,5 para conexão elétrica externa com extensão mínima de 5 (cinco) metros, instalação de pontos de AC (tomada para 3 pinos) sendo uma tomada a cada 05 (cinco) metros e dispensa fundações. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	METRO LINEAR	2.00	R$2000,00	R$79.800,00
Total						R$ 921.995,00

Valor: R$ 921.995,00 (Novecentos e vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:8CF6A09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

OBJETO: A presente ata tem por objeto registrar preços, visando o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 016/2024 da modalidade Pregão Eletrônico N.º 004/2024, por força do inciso IV, art. 71 do Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
EMPRESA ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA.
CNPJ N.º 46.985.752/0001-50
LOTE: 1, 5, 23, 26, 28, 29, 32, 35, 50, 55, 60, 63.
NO VALOR TOTAL DE R$ 17.690,20 (dezessete mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ N.º 86.881.943/0001-96
LOTE: 2, 4, 9, 11, 14, 27, 31, 33, 41, 42, 43, 46.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais).

EMPRESA P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.
CNPJ N.º 08.903.201/0001-00
LOTE: 3, 10, 49, 58, 59, 61, 64.
NO VALOR TOTAL DE R$ 13.541,60 (treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

EMPRESA W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ N.º 29.513.872/0001-35
LOTE: 6, 7, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 37, 38, 39, 44, 48, 52, 53, 56, 62, 65.
NO VALOR TOTAL DE R$ 105.845,28 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.
CNPJ N.º 27.486.278/0001-77
LOTE: 8, 20, 24, 30, 34, 36, 40, 45, 51, 54.
NO VALOR TOTAL DE R$ 77.338,80 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

EMPRESA TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ N.º 48.566.347/0001-22
LOTE: 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

EMPRESA AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP.
CNPJ N.º 76.051.036/0001-66
LOTE: 47, 57.
NO VALOR TOTAL DE R$ 88.768,00 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açafrão em pó, tipo 01. pacote/cartela de 100 gramas.	Unidade	240	**R$ 4,77**	**R$ 1.144,80**
2	Açúcar cristal moído, extra fino tp 01. Cristal, cor branca,	Unidade	2.200	**R$ 3,55**	**R$ 7.810,00**

	sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem plástica, peso de 1 kg.				
3	Açúcar mascavo – Produto de primeira qualidade, produto natural e integral isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem, plástica, Peso de 1 kg.	Unidade	100	**R$ 8,94**	**R$ 894,00**
4	Adoçante - Ingredientes - água, sorbitol e corante natural, isento de aspartame, ciclamato sódico e sacarina. Embalagem de 200 ml.	Unidade	24	**R$ 10,92**	**R$ 262,08**
5	Alho comum, triturado deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12342/78) e Portaria nº 242/1992 do Ministério da Agricultura. Não poderá apresentar defeitos (cascas), bolor, fungos, mofo ou qualquer substancia nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservadores, desde que permitidos pela legislação. Sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característicos; uniformidade (tamanho e formato). Embalagem: pote polietileno, peso de 350 gramas.	Unidade	480	**R$ 9,18**	**R$ 4.406,40**
6	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem dupla proteção, peso de 250 gramas.	Unidade	480	**R$ 2,49**	**R$ 1.195,20**
7	Arroz branco tipo 01, beneficiado, polido, classe longo e fino, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo embalagem plástica, peso de 1 kg.	Unidade	240	**R$ 5,14**	**R$ 1.233,60**
8	Arroz integral – Características técnicas: classe longo, fino, tipos1 integral. O produto não deve apresentar mofo e substancias nocivas. Embalagem plástica, peso de 1 kg.	Unidade	120	**R$ 5,50**	**R$ 660,00**
9	Arroz parboilizado tipo 1. De 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.	Unidade	3.800	**R$ 4,45**	**R$ 16.910,00**
10	Aveia em flocos, grossos, natural tipo 01. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem atóxica, resistente, peso de 200 gramas	Unidade	720	**R$ 2,03**	**R$ 1.461,60**
11	Biscoito doce integral (sem glúten) tp 01.Embalagem de 150 gramas.	Unidade	360	**R$ 9,66**	**R$ 3.477,60**
12	Biscoito doce tipo maisena. Contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem dupla proteção, peso de 350 gramas.	Unidade	2.112	**R$ 3,24**	**R$ 6.842,88**
13	Biscoito doce tipo rosquinha. (sabores: coco, chocolate ou leite) Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição nutricional mínima 6g de proteínas e valor calórico 390Kcal em 100g do produto. Sabores coco, chocolate e leite (informados no momento do empenho). Embalagem plástica de 300 gramas.	Unidade	2.112	**R$ 2,66**	**R$ 5.617,92**
14	Biscoito rosquinha sem lactose – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegeta, hidrogenada, açúcar invertido, corante caramelo, estabilizante de lecitina de soja, cacau em pó, aroma de cacau com baunilha, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, de amônio e piro fosfato ácido de sódio) sal vitaminas B1, B2, B6 e PP. Sem colesterol, sem lactose, isente de produtos de origem animal, sabores diversos. Embalagem plástica, peso de 300 gramas.	Unidade	360	**R$ 3,40**	**R$ 1.224,00**
15	Biscoito amanteigado. Livre de gordura trans. Peso aproximadamente 280 gramas.	Unidade	1.600	**R$ 3,98**	**R$ 6.368,00**
16	Biscoito tipo Cream Cracker sem lactose e sem proteína do leite animal. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, zero trans, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, de amônia e pirofosfato), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteínas. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica dupla, atóxica, peso de 400 gramas.	Unidade	360	**R$ 4,89**	**R$ 1.760,40**
17	Biscoito tipo Cream Cracker. Valores nutricionais aproximados por porção de 30g (6 ½ biscoitos) 129kcal = 542 Kj; 19g carboidratos; 4g de proteína; 4g de gorduras totais;1,7g saturadas; 0g de gorduras trans; 1,5 gorduras monoinsaturadas; 0,8 de gorduras desaparelhamento; 0 de colesterol; 1,3g de fibra alimentar; 206mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica dupla, atóxica, hermeticamente vedada, íntegra e resistente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, açúcar, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante e melhoradores de farinha (metabissulfito de sódio e protease). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 400 gramas.	Unidade	2.112	**R$ 3,34**	**R$ 7.054,08**
18	Café em pó, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no	Unidade	200	**R$ 11,97**	**R$ 2.394,00**

	máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem aluminizado de 500 gramas.				
19	Biscoito sortido (sabores variados: amanteigados, coco, chocolate, leite etc). Embalagem plástica de 600 gramas.	Unidade	2.200	**R$ 5,59**	**R$ 12.298,00**
20	Cereal em flocos de milho, enriquecido com vitaminas e ferro. Com extrato de malte, mínimo de 25% das recomendações diárias de vitaminas do complexo B e minerais como ferro e zinco por porção de 30 gramas. Alimento enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, atender a NTA 83 do Decreto Estadual nº 12486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	Unidade	1.800	**R$ 14,72**	**R$ 26.496,00**
21	Cereal infantil a base de arroz, pré-cozido, enriquecido amido, açúcar, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem pacote aluminizado de 180 gramas.	Unidade	420	**R$ 3,99**	**R$ 1.675,80**
22	Cereal infantil a base de milho, pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem pacote aluminizada de 180 gramas.	Unidade	420	**R$ 3,99**	**R$ 1.675,80**
23	Canela em casca, sem sujidade, cartela de 100 gramas.	Unidade	120	**R$ 6,18**	**R$ 741,60**
24	Chá mate tostado para infusão, sabor natural. Reembalados em caixas de papelão que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso de 250 gramas.	Unidade	820	**R$ 3,90**	**R$ 3.198,00**
25	Chocolate em pó enriquecido com vitaminas. Ingredientes: Açúcar demerara, cacau em pó lecitinado com mínimo de 40%, mix de vitaminas, minerais e proteínas, não deve conter Glúten. Gorduras totais aproximadas 4,70 g; Carboidratos 84,18 g, deverá estar em embalagem atóxica. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	Unidade	900	**R$ 12,99**	**R$ 11.691,00**
26	Chocolate granulado, tipo 01. Embalagem aluminizada de 50 gramas.	Unidade	240	**R$ 1,55**	**R$ 372,00**
27	Coco ralado, corte médio tipo 01. Deverá ser procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Embalagem aluminizado de 200 gramas.	Unidade	960	**R$ 8,00**	**R$ 7.680,00**
28	Colorau em pó, tipo 01. embalagem plástica de 100 gramas.	Unidade	900	**R$ 1,23**	**R$ 1.107,00**
29	Cominho em pó, tipo 01., embalagem pote polietileno de 30 gramas	Unidade	360	**R$ 2,95**	**R$ 1.062,00**
30	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, rico em: calcio, ferri, zinco e vitamina, com prebio 1, fase a partir de 1 ano (+1) sem mel. Embalagem lata ou pote com 400 gramas.	Unidade	480	**R$ 34,00**	**R$ 16.320,00**
31	Cookie de Castanha, composto por farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batatra, amido de milho, farinha de castanha, acucar cristal, açúcar mascavo, gordura de palma, ovo desidratado, bicabornato de sódio e amonia, sal, canela e aroma idêntico ao natural de castanha, sem glúten., embalagem pacote de 80 gramas.	Unidade	100	**R$ 10,00**	**R$ 1.000,00**
32	Cravo da india, tipo 01. cartela plastica de 10 gramas.	Unidade	240	**R$ 2,93**	**R$ 703,20**
33	Creme de leite: UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetrapack de 200 gramas.	Unidade	1.500	**R$ 2,55**	**R$ 3.825,00**
34	Extrato de tomate: Massa da polpa do tomate maduro, liquido levemente consistente, sabor e odor próprio, cor vermelha, temperado com sal e açúcar. Envasada em sachê aluminizado, peso de 340 gramas.	Unidade	2.400	**R$ 2,00**	**R$ 4.800,00**
35	Farinha de milho amarela, tp 01, embalagem pacote plástico de 1 kg.	Unidade	260	**R$ 3,28**	**R$ 852,80**
36	Farinha de trigo especial. Composição do produto: 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro ácido fálico. Produto isento de mofos e impurezas, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1kg.	Unidade	700	**R$ 2,90**	**R$ 2.030,00**
37	Farinha láctea vitaminada (enriquecida com vitaminas e ferro), embalagem aluminizada de 230 gramas.	Unidade	720	**R$ 6,48**	**R$ 4.665,60**
38	Feijão preto tipo 1, Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhido. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg	Unidade	2.200	**R$ 5,39**	**R$ 11.858,00**
39	Fermento instantâneo p/pão. Embalagem de 100 gramas.	Unidade	140	**R$ 5,45**	**R$ 763,00**
40	Fermento químico em pó. Acondicionado em recipiente de plástico. Não deve conter Glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	Unidade	420	**R$ 2,24**	**R$ 940,80**

	que deve ser atóxica. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso de 100 gramas				
41	Fórmula infantil de partida com ferro para lactentes, com dha e ara para crianças de 0 a 6 meses fase 1 (tipo aptamil). Lata de 400 gramas.	Unidade	240	**R$ 31,90**	**R$ 7.656,00**
42	Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes, com dha e ara para crianças de a partir dos 6 meses fase 2 (tipo aptamil). Lata de 400 gramas.	Unidade	240	**R$ 32,59**	**R$ 7.821,60**
43	Fórmula infantil em pó a base de 100 % de proteína isolada de soja enriquecida com ferro, para atender lactantes a partir de 6 meses que garanta segurança na substituição de proteína animal. Embalagem aluminizada de 400 gramas.	Unidade	240	**R$ 56,31**	**R$ 13.514,40**
44	Fubá de milho amarelo, fino (mimoso), enriquecido com ferro, embalado em saco de polietileno de 1kg.	Unidade	1.200	**R$ 2,36**	**R$ 2.832,00**
45	Gelatina sabores variados. Com corante natural - Ingredientes: Açúcar, gelatina comestível, sal refinado, acidulante ácido cítrico (INS 330), estabilizante citrato de sódio (INS 331III), corantes naturais cúrcuma (INS 100i) e clorofila (INS 140i). Não deve conter glúten. Informação nutricional: proteína 9,32g; gorduras totais 0,18g; carboidratos 88,94g; calorias 394,66Kcal. A embalagem de pacote plastico, deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso de 1 kg.	Unidade	90	**R$ 15,80**	**R$ 1.442,00**
46	Leite em pó a base de soja, isento de traços de leite animal. Ingredientes; extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, cálcio, fósforo, magnésio, vitamina C, niacina, ferro, zinco, vitamina E, ácido pantotênico, manganês, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina A, cobre, ácido, fólico, iodo, vitamina K, biotina, vitamina D e vitamina B12, maltodextrina, sal refinado, L- metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante de lecitina de soja e espessante de goma guar. O produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica, (preferencialmente subdividido) Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso 300 gramas.	Unidade	180	**R$ 31,10**	**R$ 5.598,00**
47	Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, aluminizado, hermético, com proteção apropriada contra contaminação. Embalagem de 1kg.	Unidade	3.200	**R$ 24,95**	**R$ 79.840,00**
48	Leite longa vida – sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Embalagem de l litro	Unidade	200	**R$ 4,54**	**R$ 908,00**
49	Leite condensado integral, 395gr. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten.	Unidade	1.200	**R$ 4,43**	**R$ 5.316,00**
50	Louro em folha, tipo 01, embalagem em cartela de 8 gramas.	Unidade	360	**R$ 2,07**	**R$ 745,20**
51	Macarrão de farinha de arroz com ovos, parafuso/penne, sem glúten. Embalagem de 500 gramas.	Unidade	3.800	**R$ 4,70**	**R$ 17.860,00**
52	Macarrão tipo alfabeto, tipo 01. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionado em saco plastico transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Conteudo de 500 gramas.	Unidade	1.600	**R$ 3,54**	**R$ 5.664,00**
53	Macarrão tipo padre nosso, tipo 01. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionado em saco plástico transparente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Conteúdo 500 gramas.	Unidade	1.000	**R$ 1,90**	**R$ 1.900,00**
54	Manteiga de creme de leite de vaca pasteurizado, SEM SAL, de 1ª qualidade. Embalado com pote plástico de 200 gramas	Unidade	420	**R$ 8,60**	**R$ 3.612,00**
55	Milho para canjica branca tp 01, embalado em pacote plástico de 500 gramas	Unidade	800	**R$ 4,27**	**R$ 3.416,00**
56	Milho verde em conserva lata 200g. Milho verde obtido através do processo do desaparelhamento, drenagem, seleção e salmoura (água, sal e açúcar) envasado em caixa metalizada, dupla proteção. A embalagem deverá conter externamente os dados do fabricante, data de validade, lote, peso líquido, ingredientes, condições de armazenamento e código de barras. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Conteúdo 200 gramas drenada.	Unidade	1.500	**R$ 2,74**	**R$ 4.110,00**
57	Óleo de soja refinado, embalagem vedada hermeticamente, em frasco pet contendo 900ml	Unidade	1.600	**R$ 5,58**	**R$ 8.928,00**
58	Orégano comum, tipo 1. embalado em cartela plástica de 100 gramas	Unidade	400	**R$ 3,20**	**R$ 1.280,00**
59	Quirerinha: Quirera fina de milho, cor amarela, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Conteúdo 500g.	Unidade	1.600	**R$ 1,35**	**R$ 2.160,00**
60	Sagu, classe pérola, tipo 1. Fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, livres de sujidades e de detritos animais e vegetais com no máximo 14% p/p de umidade. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto,	Unidade	400	**R$ 4,77**	**R$ 1.908,00**

	data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Peso de 500 gramas.				
61	Sal refinado adicionado de sais de iodo, embalagem saco de polietileno de 1 kg. Iodado, 1º qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Peso de 1 kg.	Unidade	400	**R$ 1,35**	**R$ 540,00**
62	Suco de uva tinto, integral e natural, sem conservante, sem adição de açúcar, de qualidade, tp 1. Embalagem de vidro contendo 1 ½ litro/ml.	Unidade	960	**R$ 15,99**	**R$ 15.350,40**
63	Tempero completo sem pimenta, Tempero a base de sal e condimentos sem pimenta. Ingredientes: Sal Refinado, Alho, orégano, cominho, manjerona, salsa, sálvia e glutamato monossódico. Não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polipropileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 10 (dez) meses no ato da entrega. Peso de 300 gramas.	Unidade	720	**R$ 1,71**	**R$ 1.231,20**
64	Trigo para quibe (grão seco e triturado) embalagem em saco de polietileno de 500 gramas	Unidade	600	**R$ 3,15**	**R$ 1.890,00**
65	Vinagre branco de álcool. Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Embalagem atóxica com no mínimo 750ml	Unidade	240	**R$ 1,59**	**R$ 381,60**

Por fim, fica expressamente convocada as proponentes acima classificadas para assinatura das Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 19 de abril de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:CB3F149A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Paulo Henrique Taufer**, portador da matrícula funcional nº. 301424, inscrito no **CPF/MF nº 080.232.749-45**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.065/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, processo administrativo n.º 4428/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 17.828.846/0001-17

LOTE 1
Valor Total do Lote: 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banner 40x80 cm, bastão e cordão, lona fosca 280g	UN	49	R$ 13,00	637,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.157,70 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banner 100x100 cm, bastão e cordão, lona fosca 280g	UN	91	R$ 34,70	3.157,70

LOTE 5
Valor Total do Lote: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banner 200x500 cm, com ilhós 440g	UN	36	R$ 350,00	12.600,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 820,00 (oitocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Folder 36x50 cm, cinco dobras, fosco, 4x4	UN	1000	R$ 0,82	820,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 176,00 (cento e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flyer 10x15 cm, couché fosco, 120g, 4x4	UN	800	R$ 0,22	176,00

Valor Total Homologado - R$ 17.390,70

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK
- Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
-Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o planejamento da Secretaria.
-Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
- A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/01/2024(DD/MM/AAAA).*

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PAULO HENRIQUE TAUFER
CPF/MF n.° 080.232.749-45
(Decreto Municipal n.º 17.065/2024)
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação Contratante

Pontual Carimbos, Impressos E Comunicacao Visual LTDA
CNPJ/CPF: 17.828.846/0001-17
LUIZ OTÁVIO CHAGAS
CPF/MF sob o n.° 075.061.549-43
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	**Descrição/ Especificação:** Banner 40x80 cm, bastão e cordão, lona fosca 280g				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA/**CNPJ** 07.287.887/0001-90	UN	49	R$15,00	R$ 735,00
3º	ALEX ANDERSON GOULART/**CNPJ** 34.678.112/0001-18	UN	49	R$15,00	R$ 735,00
4º	IMPRIME CV LTDA/**CNPJ** 21.526.639/0001-85	UN	49	R$16,20	R$ 793,80
5º	SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA/**CNPJ** 14.839.403/0001-33	UN	49	R$16,49	R$ 808,01
6º	A BALLESTA/**CNPJ** 42.561.594/0001-50	UN	49	R$16,89	R$ 827,61
7º	I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA/**CNPJ** 11.556.059/0001-87	UN	49	R$19,00	R$ 931,00
8º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	49	R$19,00	R$ 931,00

LOTE 03	**Descrição/ Especificação:** Banner 100x100 cm, bastão e cordão, lona fosca 280g				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA/**CNPJ** 07.287.887/0001-90	UN	91	R$ 45,00	R$ 4.095,00
3º	SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA/**CNPJ** 14.839.403/0001-33	UN	91	R$ 47,00	R$ 4.277,00
4º	ALEX ANDERSON GOULART/**CNPJ** 34.678.112/0001-18	UN	91	R$ 50,00	R$ 4.550,00
5º	IMPRIME CV LTDA/**CNPJ** 21.526.639/0001-85	UN	91	R$ 60,00	R$ 5.460,00
6º	A BALLESTA/**CNPJ** 42.561.594/0001-50	UN	91	R$ 63,01	R$ 5.733,91
7º	I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA/**CNPJ** 11.556.059/0001-87	UN	91	R$ 65,00	R$ 5.915,00
3º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	91	R$ 69,00	R$ 6.279,00

LOTE 05	**Descrição/ Especificação:** Banner 200x500 cm, com ilhós 440g				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	IMPRIME CV LTDA/**CNPJ** 21.526.639/0001-85	UN	36	R$385,00	R$13.860,00
3º	A BALLESTA/**CNPJ** 42.561.594/0001-50	UN	36	R$389,99	R$14.039,64
4º	SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA/**CNPJ** 14.839.403/0001-33	UN	36	R$398,50	R$14.346,00
5º	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA/**CNPJ** 07.287.887/0001-90	UN	36	R$400,00	R$14.400,00
6º	RB FLEXO LTDA/**CNPJ** 50.447.623/0001-85	UN	36	R$400,00	R$14.400,00
7º	ALEX ANDERSON GOULART/**CNPJ** 34.678.112/0001-18	UN	36	R$500,00	R$18.000,00
8º	I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA/**CNPJ** 11.556.059/0001-87	UN	36	R$570,00	R$20.520,00

LOTE 09	**Descrição/ Especificação:** Folder 36x50 cm, cinco dobras, fosco, 4x4				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME/**CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	1000	R$2,14	R$ 2.140,00
3º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNPJ** 46.565.602/0001-97	UN	1000	R$2,15	R$ 2.150,00
4º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	1000	R$2,19	R$ 2.190,00
5º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	1000	R$2,36	R$ 2.360,00

LOTE 11	**Descrição/ Especificação:** Flyer 10x15 cm, couché fosco, 120g, 4x4				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME/**CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	800	R$0,30	R$240,00
3º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	800	R$0,49	R$392,00
4º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	800	R$0,50	R$400,00
5º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNPJ** 46.565.602/0001-97	UN	800	R$0,64	R$512,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2F30D1F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Paulo Henrique Taufer**, portador da matrícula funcional nº. 301424, inscrito no **CPF/MF nº 080.232.749-45**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.065/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, processo administrativo n.º 4428/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: A BALLESTA
CNPJ/CPF: 42.561.594/0001-50

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.068,07 (três mil e sessenta e oito reais e sete centavos)

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banner 60x120 cm, bastão e cordão, lona fosca 280g	UN	93	R$ 32,99	3.068,07

LOTE 4
Valor Total do Lote: 7.067,98 (sete mil e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banner 100x200 cm, com ilhós 440g	UNID.	101	R$ 69,98	7.067,98

Valor Total Homologado - R$ 10.136,05

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK
- Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
-Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o planejamento da Secretaria.
-Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
- A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/01/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PAULO HENRIQUE TAUFER
CPF/MF n.° 080.232.749-45
(Decreto Municipal n.º 17.065/2024)
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação Contratante

A Ballesta
CNPJ/CPF: 42.561.594/0001-50
AMANDA BALLESTA
CPF/MF sob o n.° 061.454.329- 00
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02	**Descrição/ Especificação:** Banner 60x120 cm, bastão e cordão, lona fosca 280g				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA/CNPJ 07.287.887/0001-90	UN	93	R$44,78	R$4.164,54
3º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	93	R$44,78	R$4.164,54

4º	IMPRIME CV LTDA/**CNPJ** 21.526.639/0001-85	UN	93	R$45,00	R$4.185,00
5º	SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA/**CNPJ** 14.839.403/0001-33	UN	93	R$49,98	R$4.648,14
6º	I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA/**CNPJ** 11.556.059/0001-87	UN	93	R$50,00	R$4.650,00
7º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	93	R$51,00	R$4.743,00
8º	ALEX ANDERSON GOULART/**CNPJ** 34.678.112/0001-18	UN	93	R$51,00	R$4.743,00

LOTE 04	**Descrição/ Especificação:** Banner Banner 100x200 cm, com ilhós 440g				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	RB FLEXO LTDA/**CNPJ** 50.447.623/0001-85	UN	101	R$70,00	R$7.070,00
3º	IMPRIME CV LTDA/**CNPJ** 21.526.639/0001-85	UN	101	R$80,00	R$8.080,00
4º	ALEX ANDERSON GOULART/**CNPJ** 34.678.112/0001-18	UN	101	R$85,00	R$8.585,00
5º	SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA/**CNPJ** 14.839.403/0001-33	UN	101	R$89,00	R$8.989,00
6º	I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA/**CNPJ** 11.556.059/0001-87	UN	101	R$90,00	R$9.090,00
7º	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA/CNPJ 07.287.887/0001-90	UN	101	R$110,00	R$11.110,00
8º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	101	R$114,00	R$11.514,00
9º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	101	R$114,29	R$11.543,29

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:22940BC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Paulo Henrique Taufer**, portador da matrícula funcional nº. 301424, inscrito no **CPF/MF nº 080.232.749-45**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.065/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, processo administrativo n.º 4428/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.914,00 (um mil, novecentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Folder A4 (21x30 cm), duas dobras, fosco, 4x4	UNIDAD	8700	R$ 0,22	1.914,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Folder A4 (21x30 cm), três dobras, fosco, 4x4	UNID.	8300	R$ 0,20	1.660,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 610,00 (seiscentos e dez reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Folder A3 (30x42 cm), três dobras, fosco, 4x4	UNID.	1000	R$ 0,61	610,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Folder 50x42 cm, seis dobras, fosco, 4x4*	UNID.	1000	R$ 1,80	1.800,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 306,00 (trezentos e seis reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flyer 10x15 cm, couché fosco, 120g, 4x0	UNID.	1700	R$ 0,18	306,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	Flyer 15x21 cm, couché fosco, 120g, 4x0	UNIDAD	5400	R$ 0,11	594,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flyer 15x21 cm, couché fosco, 120g, 4x4	UNID.	3000	R$ 0,15	450,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flyer 21x30 cm, couché fosco, 120g, 4x4	UNIDAD	500	R$ 0,80	400,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Convite 10x15 cm, papel cartão, 120g	UNIDAD	500	R$ 0,45	225,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 451,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Envelope personalizado 11x22 cm (ofício), papel sulfite, 90g	UNIDAD	150	R$ 3,01	451,50

LOTE 31
Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Impressão de cartazes em papel couchê fosco 250 g. 60cm x 45 cm	UN	300	R$ 2,90	870,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Impressão de flyers em papel couchê fosco 120 g. A6	UN	500	R$ 0,60	300,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Impressão de livros; folhas do miolo em papel Polen Soft/Bold 80g. Capa em papel Cartão Duo Design 250g. 70 páginas	UN	1010	R$ 5,00	5.050,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Tag Ecológico 5x9cm	UN	1400	R$ 0,25	350,00

Valor Total Homologado - R$ 14.980,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK
- Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
-Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o planejamento da Secretaria.
-Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

- Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
- A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/01/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PAULO HENRIQUE TAUFER
CPF/MF n.° 080.232.749-45
(Decreto Municipal n.º 17.065/2024)
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação Contratante

Artes Graficas Berezovski LTDA
CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56
SILVANEY BEREZOVSKI
CPF/MF sob o n.° 620.590.419-53
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 06	**Descrição/ Especificação:** Folder A4 (21x30 cm), duas dobras, fosco, 4x4				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	8700	R$0,24	R$2.088,00
3º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	8700	R$0,25	R$2.175,00
4º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	8700	R$0,31	R$2.697,00

LOTE 07	**Descrição/ Especificação:** Folder A4 (21x30 cm), três dobras, fosco, 4x4				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	8300	R$0,24	R$1.992,00
3º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	8300	R$0,28	R$2.324,00
4º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	8300	R$0,30	R$2.490,00

LOTE 08	**Descrição/ Especificação:** Folder A3 (30x42 cm), três dobras, fosco, 4x4				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	1000	R$0,64	R$640,00
3º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNPJ** 46.565.602/0001-97	UN	1000	R$0,91	R$910,00
4º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	1000	R$0,99	R$990,00
5º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	1000	R$1,00	R$1.000,00

LOTE 10	**Descrição/ Especificação:** Folder 50x42 cm, seis dobras, fosco, 4x4				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	1000	R$1,99	R$1.990,00
3º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNPJ** 46.565.602/0001-97	UN	1000	R$2,15	R$2.150,00
4º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	1000	R$2,42	R$2.420,00
5º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	1000	R$2,44	R$2.440,00

LOTE 12	**Descrição/ Especificação:** Flyer 10x15 cm, couché fosco, 120g, 4x0				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	1700	R$0,30	R$510,00
3º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNPJ** 46.565.602/0001-97	UN	1700	R$0,31	R$527,00
4º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	1700	R$0,33	R$561,00
5º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	1700	R$0,37	R$629,00

LOTE 13	**Descrição/ Especificação:** Flyer 15x21 cm, couché fosco, 120g, 4x0				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	5400	R$0,13	R$702,00
3º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	5400	R$0,18	R$972,00
4º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	5400	R$0,23	R$1.242,00

LOTE 14	**Descrição/ Especificação:** Flyer 15x21 cm, couché fosco, 120g, 4x4				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

2º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	3000	R$0,21	R$630,00
3º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	3000	R$0,23	R$690,00
4º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	3000	R$0,26	R$780,00
5º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNPJ** 46.565.602/0001-97	UN	3000	R$0,28	R$840,00

LOTE 15	**Descrição/ Especificação:** Flyer 21x30 cm, couché fosco, 120g, 4x4				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	500	R$1,00	R$500,00
3º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNPJ** 46.565.602/0001-97	UN	500	R$1,20	R$600,00
4º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	500	R$1,26	R$630,00
5º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	500	R$1,28	R$640,00

LOTE 26	**Descrição/ Especificação:** Convite 10x15 cm, papel cartão, 120g				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	500	R$ 0,49	R$245,00
3º	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA/**CNPJ** 04.303.158/0001-91	UN	500	R$0,50	R$250,00
4º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	500	R$0,50	R$250,00

LOTE 28	**Descrição/ Especificação:** Envelope personalizado 11x22 cm (ofício), papel sulfite, 90g				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO /**CNPJ** 13.919.051/0001-63	UN	150	R$3,60	R$540,00
3º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	150	R$3,85	R$577,50
4º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	150	R$3,87	R$580,50

LOTE 31	**Descrição/ Especificação:** * Impressão de cartazes em papel couchê fosco 250 g. 60cm x 45 cm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	300	R$4,04	R$1.212,00

LOTE 32	**Descrição/ Especificação:** * Impressão de flyers em papel couchê fosco 120 g. A6				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA/**CNPJ** 04.303.158/0001-91	UN	500	R$0,90	R$450,00
3º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	500	R$0,93	R$465,00
4º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	500	R$0,96	R$480,00
5º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNPJ** 46.565.602/0001-97	UN	500	R$0,98	R$490,00
6º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	500	R$1,00	R$500,00

LOTE 33	**Descrição/ Especificação:** * Impressão de livros; folhas do miolo em papel Polen Soft/Bold 80g. Capa em papel Cartão Duo Design 250g. 70 páginas				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	1010	R$5,98	R$6.039,80
3º	AYER FELIPE DE FARIA NETO/**CNPJ** 21.183.741/0001-25	UN	1010	R$6,94	R$7.009,40
4º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	1010	R$7,20	R$7.272,00

LOTE 35	**Descrição/ Especificação:** * Tag Ecológico 5x9cm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	1400	R$0,35	R$490,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:315F108F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Paulo Henrique Taufer**, portador da matrícula funcional nº. 301424, inscrito no **CPF/MF nº 080.232.749-45**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.065/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, processo administrativo n.º 4428/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 34.382.012/0001-40

LOTE 16
Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Flyer 21x30 cm, couché fosco, 120g, 4x0	UNIDAD	500	R$ 0,98	490,00

Valor Total Homologado - R$ 490,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK
- Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
-Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o planejamento da Secretaria.
-Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
- A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/01/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PAULO HENRIQUE TAUFER
CPF/MF n.° 080.232.749-45
(Decreto Municipal n.º 17.065/2024)
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação Contratante

Multygrafhic Editora LTDA
CNPJ/CPF: 34.382.012/0001-40
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
CPF/MF sob o n.° 737.970.069-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 16	**Descrição/ Especificação:** Flyer 21x30 cm, couché fosco, 120g, 4x0				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNPJ** 46.565.602/0001-97	UN	500	R$1,15	R$575,00
3º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME /**CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	500	R$1,19	R$595,00
4º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	500	R$1,20	R$600,00
5º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	500	R$1,22	R$610,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F91F7B1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Paulo Henrique Taufer**, portador da matrícula funcional nº. 301424, inscrito no **CPF/MF nº 080.232.749-45**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.065/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, processo administrativo n.º 4428/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ/CPF: 11.383.230/0001-01

LOTE 17
Valor Total do Lote: 806,00 (oitocentos e seis reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo 5x5 cm, vinil, 4x0	UNID.	6200	R$ 0,13	806,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit crachá composto de: crachá com serviço de impressão digital em cartões de pvc, impressão na cor preta, com dimensões aproximadas de 85 X54mm, 0,76 mm de espessura. Porta crachá rígido conjugado, na cor leitosa, cordões personalizados em poliéster liso, cores diversas, com descrição em uma única cor, medindo aproximadamente 10X83mm, montados em jacaré, o jacaré deverá ser fixado no porta cartão, deixando o cartão de pvc na parte de dentro do porta crachá. A personalização será de acordo com a solicitação de cada secretaria municipal, tais como: layout, logotipo, esquema de cor, foto, dados e informações inseridas. A foto deverá ser fornecida de forma digital pelo contratante.	UNID.	275	R$ 6,40	1.760,00

Valor Total Homologado - R$ 2.566,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK
- Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
-Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o planejamento da Secretaria.
-Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
- A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/01/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
Cnpj/Mf N.º 76.179.829/0001-65
PAULO HENRIQUE TAUFER
Cpf/Mf N.° 080.232.749-45
(Decreto Municipal N.º 17.065/2024)
Secretário Municipal Interino De Meio Ambiente, Cultura, Turismo E Comunicação Contratante

Amazonas Comercio De Adesivos E Brindes Ltda
Cnpj/Cpf: 11.383.230/0001-01
RONEY ROCHA BRUM JUNIOR
Cpf/Mf Sob O N.° 043.510.596-56
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 17	**Descrição/ Especificação:** Adesivo 5x5 cm, vinil, 4x0				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA/**CNPJ** 07.287.887/0001-90	UN	6200	R$0,15	R$930,00
3º	A BALLESTA/**CNPJ** 42.561.594/0001-50	UN	6200	R$0,17	R$1.054,00
4º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	6200	R$0,19	R$1.178,00
5º	I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA/**CNPJ** 11.556.059/0001-87	UN	6200	R$0,22	R$1.364,00
6º	SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA/**CNPJ** 14.839.403/0001-33	UN	6200	R$0,23	R$1.426,00
7º	IMPRIME CV LTDA/**CNPJ** 21.526.639/0001-85	UN	6200	R$0,23	R$1.426,00

LOTE 27	**Descrição/ Especificação:** Kit crachá composto de: crachá com serviço de impressão digital em cartões de pvc, impressão na cor preta, com dimensões aproximadas de 85 X54mm, 0,76 mm de espessura. Porta crachá rígido conjugado, na cor leitosa, cordões personalizados em poliéster liso, cores diversas, com descrição em uma única cor, medindo aproximadamente 10X83mm, montados em jacaré, o jacaré deverá ser fixado no porta cartão, deixando o cartão de pvc na parte de dentro do porta crachá. A personalização será de acordo com a solicitação de cada secretaria municipal, tais como: layout, logotipo, esquema de cor, foto, dados e informações inseridas. A foto deverá ser fornecida de forma digital pelo contratante.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP/**CNPJ** 17.791.755/0001-54	UN	275	R$8,50	R$2.337,50
3º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	275	R$10,53	R$2.895,75

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:73E3CAA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Paulo Henrique Taufer**, portador da matrícula funcional nº. 301424, inscrito no **CPF/MF nº 080.232.749-45**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.065/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, processo administrativo n.º 4428/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ/CPF: 28.419.352/0001-03

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revista 15x21 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 8 páginas	UNID.	1300	R$1,35	R$1.755,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revista 21x29 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 8 páginas	UNID.	1000	R$2,10	R$2.100,00

Valor Total Homologado – R$ 3.855,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK
- Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
-Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o planejamento da Secretaria.
-Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
- A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/01/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
Cnpj/Mf N.º 76.179.829/0001-65
PAULO HENRIQUE TAUFER
Cpf/Mf N.° 080.232.749-45
(Decreto Municipal N.º 17.065/2024)
Secretário Municipal Interino De Meio Ambiente, Cultura, Turismo E Comunicação Contratante

Grafica E Editora Mundo Ltda
Cnpj/Cpf: 28.419.352/0001-03
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Cpf/Mf Sob O N.° 565.998.549-15
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 19	**Descrição/ Especificação:** Revista 15x21 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 8 páginas				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AYER FELIPE DE FARIA NETO/**CNPJ** 21.183.741/0001-25	UN	1300	R$1,49	R$1.937,00
3º	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO /**CNPJ** 13.919.051/0001-63	UN	1300	R$1,55	R$2.015,00
4º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA/**CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	1300	R$1,62	R$2.106,00
5º	GRÁFICA CS EIRELI - EPP/**CNPJ** 10.651.441/0001-07	UN	1300	R$1,63	R$2.119,00
6º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	1300	R$1,79	R$2.327,00
7º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA/**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	1300	R$1,81	R$2.353,00
8º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	1300	R$1,82	R$2.366,00

LOTE 22	**Descrição/ Especificação:** Revista 21x29 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 8 páginas				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GRÁFICA CS EIRELI - EPP/**CNPJ** 10.651.441/0001-07	UN	1000	R$2,60	R$2.600,00
3º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA/**CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	1000	R$2,80	R$2.800,00
4º	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO /**CNPJ** 13.919.051/0001-63	UN	1000	R$2,90	R$2.900,00
5º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	1000	R$3,00	R$3.000,00
6º	AYER FELIPE DE FARIA NETO/**CNPJ** 21.183.741/0001-25	UN	1000	R$3,19	R$3.190,00
7º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA/**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	1000	R$3,24	R$3.240,00
8º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNPJ** 46.565.602/0001-97	UN	1000	R$3,40	R$3.400,00
9º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/CNPJ 17.828.846/0001-17	UN	1000	R$3,88	R$3.880,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AEE7ED23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Paulo Henrique Taufer**, portador da matrícula funcional nº. 301424, inscrito no **CPF/MF nº 080.232.749-45**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.065/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, processo administrativo n.º 4428/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GRAFICA CS LTDA
CNPJ/CPF: 10.651.441/0001-07

LOTE 20
Valor Total do Lote: 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revista 15x21 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 16 páginas	UNID.	2000	R$ 1,62	3.240,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revista 15x21 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 32 páginas	UNID	1000	R$ 3,13	3.130,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revista 21x29 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 16 páginas	UNID	1000	R$ 3,44	3.440,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 4.865,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revista 21x29 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 32 páginas	UNID	700	R$ 6,95	4.865,00

Valor Total Homologado - R$ 14.675,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK
- Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
-Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o planejamento da Secretaria.
-Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
- A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/01/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
Cnpj/Mf N.º 76.179.829/0001-65
PAULO HENRIQUE TAUFER
Cpf/Mf N.° 080.232.749-45
(Decreto Municipal N.º 17.065/2024)
Secretário Municipal Interino De Meio Ambiente, Cultura, Turismo E Comunicação Contratante

Grafica Cs Ltda
Cnpj/Cpf: 10.651.441/0001-07
MARCOS ALVES DE SANTANA
Cpf/Mf Sob O N.° 058.826.758-98
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 20	**Descrição/ Especificação:** Revista 15x21 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 16 páginas				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO /**CNPJ** 13.919.051/0001-63	UN	2000	R$1,75	R$3.500,00
3º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA/**CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	2000	R$1,80	R$3.600,00
4º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	2000	R$1,90	R$3.800,00
5º	AYER FELIPE DE FARIA NETO/**CNPJ** 21.183.741/0001-25	UN	2000	R$1,92	R$3.840,00
6º	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA/**CNPJ** 28.419.352/0001-03	UN	2000	R$1,95	R$3.900,00
7º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	2000	R$1,98	R$3.960,00
8º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/CNPJ 17.828.846/0001-17	UN	2000	R$2,16	R$4.320,00

LOTE 21	**Descrição/ Especificação:** Revista 15x21 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 32 páginas				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO /**CNPJ** 13.919.051/0001-63	UN	1000	R$3,95	R$3.950,00
3º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA/**CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	1000	R$4,50	R$4.500,00
4º	AYER FELIPE DE FARIA NETO/**CNPJ** 21.183.741/0001-25	UN	1000	R$4,98	R$4.980,00

5º	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA/**CNPJ** 28.419.352/0001-03	UN	1000	R$5,60	R$5.600,00
6º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	1000	R$5,80	R$5.800,00
7º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	1000	R$5,98	R$5.980,00
8º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNP**J 46.565.602/0001-97	UN	1000	R$6,05	R$6.050,00
9º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	1000	R$6,87	R$6.050,00
10º	RB FLEXO LTDA/**CNPJ** 50.447.623/0001-85	UN	1000	R$6,98	R$6.980,00

LOTE 23	**Descrição/ Especificação:** Revista 21x29 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 16 páginas				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA/**CNPJ** 28.419.352/0001-03	UN	1000	R$3,85	R$3.850,00
3º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	1000	R$4,00	R$4.000,00
4º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	1000	R$4,18	R$4.180,00
5º	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO /**CNPJ** 13.919.051/0001-63	UN	1000	R$4,35	R$4.350,00
6º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA/**CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	1000	R$4,87	R$4.870,00
7º	AYER FELIPE DE FARIA NETO/**CNPJ** 21.183.741/0001-25	UN	1000	R$4,88	R$4.880,00
8º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/CNPJ 17.828.846/0001-17	UN	1000	R$4,89	R$4.890,00
9º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNP**J 46.565.602/0001-97	UN	1000	R$5,17	R$5.170,00

LOTE 24	**Descrição/ Especificação:** Revista 21x29 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 32 páginas				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA/**CNPJ** 28.419.352/0001-03	UN	700	R$7,60	R$5.320,00
3º	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO /**CNPJ** 13.919.051/0001-63	UN	700	R$7,95	R$5.565,00
4º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA/**CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	700	R$8,00	R$5.600,00
5º	AYER FELIPE DE FARIA NETO/**CNPJ** 21.183.741/0001-25	UN	700	R$8,88	R$6.216,00
6º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	700	R$10,20	R$7.140,00
7º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/CNPJ 17.828.846/0001-17	UN	700	R$11,38	R$7.966,00
8º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	700	R$11,42	R$7.994,00
9º	RB FLEXO LTDA/**CNPJ** 50.447.623/0001-85	UN	700	R$11,46	R$7.994,00
10º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNP**J 46.565.602/0001-97	UN	700	R$13,60	R$9.520,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1A57C750

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Paulo Henrique Taufer**, portador da matrícula funcional nº. 301424, inscrito no **CPF/MF nº 080.232.749-45**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.065/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, processo administrativo n.º 4428/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63

LOTE 29
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Pasta personalizada 31x45 cm, papel cartão, 250g, 4x0	UN	3750	R$ 1,20	4.500,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	* Envelope personalizado - 24cm x 34cm, papel sulfite, 90g 24cm x 34cm	UN	400	R$ 1,95	780,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	* Folder A4, duas dobras, fosco - 4x4 21x30cm	UN	100	R$ 3,50	350,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Caderneta da Criança – Passaporte da Cidadania - versão menino: Triagem: 3 ª edição (2021). Formato	UN	500	R$ 7,95	3.975,00

	fechado: 14,8 x 21cm. Formato aberto: 29,6 x 21cm. Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. Número de páginas: 108 páginas de miolo + capa e contracapa. Modelo: Padrão Ministério da Saúde. Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.				

LOTE 40
Valor Total do Lote: 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Passaporte da Cidadania - versão menina: Triagem: 3 ª edição (2021). Formato fechado: 14,8 x 21cm. Formato aberto: 29,6 x 21cm. Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento lombada quadrada, colaPUR. Número de páginas: 108 páginas de miolo + capa e contracapa. Modelo: Padrão Ministério da Saúde. Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. Inclusão da informação da tiragem a ser impressa	UNID.	500	R$ 7,95	3.975,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartão de Vacinação do Adulto – Formato fechado: 9cmx6cm. Formato aberto: 9cmx24cm. Impresso frente e verso. 3 dobras. Padrão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. Papel: Sulfite 240gr. ou reciclado 240 gr. Papel consistente, ideal para carteiras de vacinação.	UNID	5000	R$ 0,25	1.250,00

Valor Total Homologado - R$ 14.830,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK
- Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
-Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o planejamento da Secretaria.
-Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
- A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/01/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PAULO HENRIQUE TAUFER
CPF/MF n.° 080.232.749-45
(Decreto Municipal n.º 17.065/2024)
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação Contratante

Grafica Alta Definicao LTDA
CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63
MAURICIO TALASESCO SOARES
CPF/MF sob o n.° 860.009.349-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 29	**Descrição/ Especificação:** Pasta personalizada 31x45 cm, papel cartão, 250g, 4x0				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME **/CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	3750	R$1,50	R$5.625,00
3º	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA/**CNPJ** 28.419.352/0001-03	UN	3750	R$1,58	R$5.925,00
4º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	3750	R$1,70	R$6.375,00
5º	AYER FELIPE DE FARIA NETO/**CNPJ** 21.183.741/0001-25	UN	3750	R$1,85	R$6.937,50
6º	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA/**CNP**J 04.303.158/0001-91	UN	3750	R$1,90	R$7.125,00
7º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	3750	R$1,92	R$7.200,00
8º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	3750	R$1,94	R$7.275,00
9º	RB FLEXO LTDA/**CNPJ** 50.447.623/0001-85	UN	3750	R$1,95	R$7.312,50
10º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNP**J 46.565.602/0001-97	UN	3750	R$2,03	R$7.612,50

LOTE 34	**Descrição/ Especificação:** * Envelope personalizado - 24cm x 34cm, papel sulfite, 90g 24cm x 34cm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	400	R$3,00	R$1.200,00
3º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME **/CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	400	R$3,00	R$1.200,00
4º	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA/**CNP**J 04.303.158/0001-91	UN	400	R$3,00	R$1.200,00
5º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	400	R$3,18	R$1.272,00
6º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	400	R$3,86	R$1.544,00
7º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNP**J 46.565.602/0001-97	UN	400	R$3,98	R$1.592,00

LOTE 36	**Descrição/ Especificação:** **Folder A4, duas dobras, fosco - 4x4 21x30cm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO **/CNPJ** 13.919.051/0001-63	UN	100	R$3,50	R$350,00
3º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	100	R$4,00	R$400,00
4º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	100	R$4,18	R$418,00
5º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	100	R$4,48	R$448,00
6º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNP**J 46.565.602/0001-97	UN	100	R$4,65	R$465,00

LOTE 39	**Descrição/ Especificação:** * Caderneta da Criança – Passaporte da Cidadania - versão menino: Triagem: 3 ª edição (2021). Formato fechado: 14,8 x 21cm. Formato aberto: 29,6 x 21cm. Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. Número de páginas: 108 páginas de miolo + capa e contracapa. Modelo: Padrão Ministério da Saúde. Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GRÁFICA CS EIRELI - EPP **/CNPJ** 10.651.441/0001-07	UN	500	R$11,01	R$5.505,00
3º	RB FLEXO LTDA /**CNPJ** 50.447.623/0001-85	UN	500	R$13,58	R$6.790,00
4º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	500	R$14,20	R$7.100,00
5º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME **/CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	500	R$15,00	R$7.500,00
6º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNP**J 46.565.602/0001-97	UN	500	R$15,20	R$7.600,00
7º	AYER FELIPE DE FARIA NETO/**CNPJ** 21.183.741/0001-25	UN	500	R$15,55	R$7.775,00
8º	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA/**CNPJ** 28.419.352/0001-03	UN	500	R$16,80	R$8.400,00
9º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	500	R$19,69	R$9.845,00
10º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	500	R$19,70	R$9.850,00

LOTE 40	**Descrição/ Especificação:** Passaporte da Cidadania - versão menina: Triagem: 3 ª edição (2021). Formato fechado: 14,8 x 21cm. Formato aberto: 29,6 x 21cm. Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento lombada quadrada, colaPUR. Número de páginas: 108 páginas de miolo + capa e contracapa. Modelo: Padrão Ministério da Saúde. Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. Inclusão da informação da tiragem a ser impressa				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GRÁFICA CS EIRELI - EPP **/CNPJ** 10.651.441/0001-07	UN	500	R$11,01	R$5.505,00
3º	RB FLEXO LTDA /**CNPJ** 50.447.623/0001-85	UN	500	R$13,58	R$6.790,00
4º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME /**CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	500	R$15,00	R$7.500,00
5º	AYER FELIPE DE FARIA NETO/**CNPJ** 21.183.741/0001-25	UN	500	R$15,55	R$7.775,00
6º	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA/**CNPJ** 28.419.352/0001-03	UN	500	R$16,10	R$8.050,00
7º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	500	R$16,88	R$8.440,00
8º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	500	R$19,23	R$9.615,00
9º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNP**J 46.565.602/0001-97	UN	500	R$19,70	R$9.850,00
10º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	500	R$19,70	R$9.850,00

LOTE 41	**Descrição/ Especificação:** Cartão de Vacinação do Adulto – Formato fechado: 9cmx6cm. Formato aberto: 9cmx24cm. Impresso frente e verso. 3 dobras. Padrão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. Papel: Sulfite 240gr. ou reciclado 240 gr. Papel consistente, ideal para carteiras de vacinação.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME **/CNPJ** 07.259.843/0001-56	UN	5000	R$0,32	R$1.600,00
3º	AYER FELIPE DE FARIA NETO/**CNPJ** 21.183.741/0001-25	UN	5000	R$0,39	R$1.950,00
4º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA /**CNPJ** 34.382.012/0001-40	UN	5000	R$0,51	R$2.550,00
5º	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME/**CNPJ** 17.828.846/0001-17	UN	5000	R$0,58	R$2.900,00
6º	FABIANO DOS SANTOS ALVES/**CNPJ** 73.068.702/0001-80	UN	5000	R$0,61	R$3.050,00
7º	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA/**CNP**J 04.303.158/0001-91	UN	5000	R$0,74	R$3.700,00
8º	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA /**CNP**J 46.565.602/0001-97	UN	5000	R$0,75	R$3.750,00
9º	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA/**CNPJ** 28.419.352/0001-03	UN	5000	R$0,77	R$3.850,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B4B46CE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024**, processo administrativo n.º 842/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de equipamentos em geral visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 12.674.048/0001-64

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bebê conforto, com 5 modos de uso, fixo, balanço, transporte e instalação no carrinho e no automóvel, estrutura leve e reforçada: automóvel, estrutura leve e reforçada: segurança no carro, fácil de instalar e também carregar o bebê, capa lavável à máquina: facilidade para os pais no momento da limpeza, os tecidos totalmente removíveis e laváveis, cinto de 3 pontos com 2 posições de altura, protetores para os ombros e entrepernas acolchoados	VOYAGE BETA	UNID	6	R$ 310,00	1.860,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa acústica portátil, acompanha microfone, oferece conexões bluetooth, bateria interna de aproximadamente 4 horas, com plug adaptador que permite a utilização de 2 microfones, com entrada USB e cartão de memória, entrada AUX e entrada P10 para conexão de microfones e instrumentos musicais, sistema de iluminação de LED, com 500w, 127v,	HERUZ	UNID	4	R$ 318,00	1.272,00

Valor Total Homologado - R$ 3.132,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
- A empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
b) Secretaria Municipal de Saúde.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *09/01/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores de cada secretaria, sendo fiscais do órgão gerenciador as servidoras Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Comercial Palmeiras LTDA
CNPJ/CPF: 12.674.048/0001-64
JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO
CPF/MF sob o n.° 035.315.369-90
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03	**Descrição/ Especificação:** Bebê conforto, com 5 modos de uso, fixo, balanço, transporte e instalação no carrinho e no automóvel, estrutura leve e reforçada: automóvel, estrutura leve e reforçada: segurança no carro, fácil de instalar e também carregar o bebê, capa lavável à máquina: facilidade para os pais no momento da limpeza, os tecidos totalmente removíveis e laváveis, cinto de 3 pontos com 2 posições de altura, protetores para os ombros e entrepernas acolchoados				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA/CNPJ 28.455.774/0001-26	UN	6	R$320,00	R$1.920,00
3º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA/CNPJ 51.243.773/0001-30	UN	6	R$374,00	R$2.244,00
4º	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 07.481.107/0001-48	UN	6	R$414,00	R$2.484,00
5º	LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ 30.219.220/0001-71	UN	6	R$499,00	R$2.994,00
6º	UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA/CNPJ 25.043.791/0001-68	UN	6	R$500,00	R$3.000,00

LOTE 07	**Descrição/ Especificação:** Caixa acústica portátil, acompanha microfone, oferece conexões bluetooth, bateria interna de aproximadamente 4 horas, com plug adaptador que permite a utilização de 2 microfones, com entrada USB e cartão de memória, entrada AUX e entrada P10 para conexão de microfones e instrumentos musicais, sistema de iluminação de LED, com 500w, 127v,				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ 30.219.220/0001-71	UN	4	R$489,00	R$1.956,00
3º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA/CNPJ 28.455.774/0001-26	UN	4	R$497,00	R$1.988,00
4º	CATIANO AZEREDO OTT/CNPJ 42.554.366/0001-52	UN	4	R$507,98	R$2.031,92
5º	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME/CNPJ 12.560.585/0001-83	UN	4	R$510,00	R$2.040,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7EAAADCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024**, processo administrativo n.º 842/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de equipamentos em geral visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.455.774/0001-26

LOTE 4

Valor Total do Lote: 2.262,00 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira veicular de bebê para carro, com 3 ajustes de altura no cinto que acompanham o crescimento do bebê, contendo almofada redutora de corpo e cabeça, com 4 posições de recline do encosto, estofado	TUTTI BABY TUTTI BABY	UNID	6	R$ 377,00	2.262,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 10.199,00 (dez mil, cento e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Smart TV 40, resolução 4 K, tecnologia de led, sistema operacional android, conectividade wi-fi e bluetooth, dimensões 905 mm X 85 mm X 515 mm, entrada USB, frequência da tela 60 HZ,entrada USB e HDMI, biv	SMART PHILCO PTVVG70R2CSGBL 4KLED	UNID	7	R$ 1.457,00	10.199,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Smart TV 60, tecnologia da tela em led, 4K, frequência da tela 60 HZ, dimensões 1351,3mm de largura775,1mm de altura, 59,9mm de profundidade, som em movimento virtual o som acompanha a ação, sincronia sonora tv e soundbar, som adaptativo, entrada USB e HDMI, bluetooth	SMART HQ HQ 60UHD 4K	UNID	10	R$ 2.500,00	25.000,00

Valor Total Homologado - R$ 37.461,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
- A empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
b) Secretaria Municipal de Saúde.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *09/01/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores de cada secretaria, sendo fiscais do órgão gerenciador as servidoras Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

In9ve Eletro Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 28.455.774/0001-26
LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA
CPF/MF sob o n.° 049.693.499-67
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 04	**Descrição/ Especificação:** Cadeira veicular de bebê para carro, com 3 ajustes de altura no cinto que acompanham o crescimento do bebê,contendo almofada redutora de corpo e cabeça, com 4 posições de recline do encosto, estofado macio e removível				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 07.481.107/0001-48	UN	6	R$510,00	R$3.060,00
3º	LUIZ RICARDO BUENO ME /CNPJ 30.219.220/0001-71	UN	6	R$599,00	R$3.594,00
4º	UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO /CNPJ 25.043.791/0001-68	UN	6	R$667,00	R$4.002,00

LOTE 10	**Descrição/ Especificação:** Smart TV 40?, resolução 4 K, tecnologia de led, sistema operacional android, conectividade wi-fi e bluetooth, dimensões 905mmX85mmX515mm, entrada USB, frequência da tela 60 HZ,entrada USB e HDMI, bivolt				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA/CNPJ 45.329.312/0001-81	UN	7	R$1.548,50	R$10.839,50
3º	AR LIMP LTDA/CNPJ 31.314.488/0001-55	UN	7	R$1.570,00	R$10.990,00
4º	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP/CNPJ 12.674.048/0001-64	UN	7	R$1.618,89	R$11.332,23
5º	CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS/CNPJ 11.855.692/0001-76	UN	7	R$1.663,00	R$11.641,00
6º	FG SERVICOS E COMERCIO/CNPJ 46.318.775/0001-00	UN	7	R$1.699,97	R$11.899,79
7º	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI/CNPJ 07.481.107/0001-48	UN	7	R$1.723,70	R$12.065,90
8º	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 07.481.107/0001-48	UN	7	R$1.727,00	R$12.089,00
9º	GTF IMPORTS LTDA/CNPJ 52.348.765/0001-10	UN	7	R$1.731,11	R$12.117,77
10º	COMPUTECH INFORMATICA LTDA/CNPJ 07.481.107/0001-48	UN	7	R$1.869,98	R$13.089,86
11º	DRP LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 50.405.739/0001-51	UN	7	R$1.958,00	R$13.706,00
12º	CATIANO AZEREDO OTT/CNPJ 42.554.366/0001-52	UN	7	R$1.960,00	R$13.720,00
13º	LUIZ RICARDO BUENO ME /CNPJ 30.219.220/0001-71	UN	7	R$1.980,00	R$13.860,00
14º	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS/CNPJ 23.106.657/0001-33	UN	7	R$1.989,00	R$13.923,00

LOTE 11	**Descrição/ Especificação:** Smart TV 60?, tecnologia da tela em led, 4K, frequência da tela 60 HZ, dimensões 1351,3mm de largura775,1mm de altura, 59,9mm de profundidade, som em movimento virtual o som acompanha a ação, sincronia sonora tv e soundbar, som adaptativo, entrada USB e HDMI, bluetooth				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DRP LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 50.405.739/0001-51	UN	10	R$2.547,77	R$25.477,70
3º	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI/CNPJ 07.481.107/0001-48	UN	10	R$2.567,30	R$25.673,00
4º	GTF IMPORTS LTDA/CNPJ 52.348.765/0001-10	UN	10	R$2.581,77	R$25.817,70
5º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/CNPJ 50.198.461/0001-99	UN	10	R$2.623,00	R$26.230,00
6º	CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA/CNPJ43.684.445/0001-40	UN	10	R$2.700,00	R$27.000,00
7º	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA/CNPJ 25.027.024/0001-65	UN	10	R$2.821,00	R$28.210,00
8º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA/CNPJ 45.329.312/0001-81	UN	10	R$2.994,99	R$29.949,90
9º	LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA./CNPJ 47.876.177/0001-10	UN	10	R$3.236,25	R$32.362,50
10º	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA/CNPJ 53.059.181/0001-98	UN	10	R$3.294,99	R$32.949,90
11º	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP/CNPJ 12.674.048/0001-64	UN	10	R$3.339,98	R$33.399,80
12º	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 07.481.107/0001-48	UN	10	R$3.340,00	R$33.400,00
13º	AR LIMP LTDA/CNPJ 31.314.488/0001-55	UN	10	R$3.394,00	R$33.940,00
14º	CATIANO AZEREDO OTT/CNPJ 42.554.366/0001-52	UN	10	R$3.400,00	R$34.000,00
15º	DELTACRUX LTDA/CNPJ 27.069.829/0001-05	UN	10	R$3.518,00	R$35.180,00
16º	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS/CNPJ 23.106.657/0001-33	UN	10	R$3.518,00	R$35.180,00
17º	LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ 30.219.220/0001-71	UN	10	R$3.518,00	R$35.180,00
18º	FG SERVICOS E COMERCIO/CNPJ 47.957.488/0001-03	UN	10	R$3.518,33	R$35.183,30

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5FC02B56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024**, processo administrativo n.º 842/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de equipamentos em geral visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 51.243.773/0001-30

LOTE 5
Valor Total do Lote: 3.393,00 (três mil, trezentos e noventa e três reais)

Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Chuveiro ducha com turbo, multi-temperaturas, pressurizador embutido que aumenta o volume e a pressão da água, função turbo opcional com botão liga e desliga, resistência de troca rápida tipo refil de fácil acesso, comando multi-temperaturas com aquecimento e economia na medida	Lorenzeti s/m	UNID	29	R$ 117,00	3.393,00

	certa, grande espalhador proporcionando mais conforto ao banho, haste de comando de uso opcional, D. R. I. dispositivo para regulagem de inclinação, com potência de 7.500w, 220v					

LOTE 9
Valor Total do Lote: 965,79 (novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt	elgin 2l	UNID	7	R$ 137,97	965,79

Valor Total Homologado - R$ 4.358,79

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
- A empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
b) Secretaria Municipal de Saúde.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *09/01/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores de cada secretaria, sendo fiscais do órgão gerenciador as servidoras Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

51.243.773 Daniel Rocha De Souza
CNPJ/CPF: 51.243.773/0001-30
DANIEL ROCHA DE SOUZA
CPF/MF sob o n.° 070.089.639-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05	**Descrição/ Especificação:** Chuveiro ducha com turbo, multi-temperaturas, pressurizador embutido que aumenta o volume e a pressão da água, função turbo opcional com botão liga e desliga,

	resistência de troca rápida tipo refil de fácil acesso, comando multi-temperaturas com aquecimento e economia na medida certa, grande espalhador proporcionando mais conforto ao banho, haste de comando de uso				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA/CNPJ 28.455.774/0001-26	UN	29	R$167,00	R$4.843,00
3º	LUIZ RICARDO BUENO ME /CNPJ 30.219.220/0001-71	UN	29	R$189,00	R$5.481,00

LOTE 09	**Descrição/ Especificação:** Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA/CNPJ 28.455.774/0001-26	UN	7	R$147,00	R$1.029,00
3º	LUIZ RICARDO BUENO ME /CNPJ 30.219.220/0001-71	UN	7	R$165,00	R$1.155,00
4º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA/CNPJ 47.034.949/0001-76	UN	7	R$171,64	R$1.201,48

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:FDC9B4D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024**, processo administrativo n.º 842/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de equipamentos em geral visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.406.063/0001-73

LOTE 6
Valor Total do Lote: 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Scaner de mesa, colorido, duplex, com recurso alaris smart touch, dimensões de 29.6cmX17.6cmX16.9cm, velocidade de digitação de 35 ppm/70ipm, vários tipos de papéis suportados, 27-413g/m2, carregamento automático de folhas, digitalização de cartões de plásticos e de visitas, folhas soltas, papéis dobrados de até 11x17, capacidade do alimentador 50 folhas automático de documentos (ADF), ciclo de trabalho: 4.000 folhas diárias, 127 v	AVISION AV332U	UNID	9	R$ 1.480,00	13.320,00

Valor Total Homologado - R$ 13.320,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
- A empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
b) Secretaria Municipal de Saúde.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *09/01/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores de cada secretaria, sendo fiscais do órgão gerenciador as servidoras Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Mario Antônio Wieczorek
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.406.063/0001-73
Cinthia Maria Pimentel Pieroni
CPF/MF sob o n.° 183.531.838-03
CONTRATADA

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 06	**Descrição/ Especificação:** Scaner de mesa, colorido, duplex, com recurso alaris smart touch, dimensões de 29.6cmX17.6cmX16.9cm, velocidade de digitação de 35 ppm/70ipm, vários tipos de papéis suportados, 27-413g/m², carregamento automático de folhas, digitalização de cartões de plásticos e de visitas, folhas soltas, papéis dobrados de até 11?x17?, capacidade do alimentador 50 folhas automático de documentos (ADF)?, ciclo de trabalho: 4.000 folhas diárias, 127 v				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA/CNPJ 25.027.024/0001-65	UN	9	R$1.698,00	R$15.282,00
3º	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI/CNPJ 46.318.775/0001-00	UN	9	R$1.936,70	R$17.430,30
4º	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA/CNPJ 28.455.774/0001-26	UN	9	R$1.997,00	R$17.973,00
5º	LUIZ RICARDO BUENO ME /CNPJ 30.219.220/0001-71	UN	9	R$1.999,00	R$17.991,00
6º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/CNPJ 50.198.461/0001-99	UN	9	R$2.060,00	R$18.540,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6B91099D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024**, processo administrativo n.º 842/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de equipamentos em geral visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81

LOTE 12
Valor Total do Lote: 2.788,39 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)

Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Descascador de tubérculos, produzido em aço inox Db-10, com capacidade para 10 kg, 127 v, descasca batatas e tubérculos em geral, com sistema de segurança	BECKER Descascador / DBL-10-110v	UNID	1	R$ 2.788,39	2.788,39

Valor Total Homologado - R$ 2.788,39

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
- A empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
b) Secretaria Municipal de Saúde.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *09/01/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores de cada secretaria, sendo fiscais do órgão gerenciador as servidoras Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

BT Comercio Inteligente LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81
LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF/MF sob o n.° 091.465.579-54
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 12	**Descrição/ Especificação:** Descascador de tubérculos, produzido em aço inox Db-10, com capacidade para 10 kg, 127 v, descasca batatas e tubérculos em geral, com sistema de segurança				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	48.125.206 GESSICA DA ROSA DINIZ/CNPJ48.125.206/0001-74	UN	1	R$ 2.882,50	R$ 2.882,50
3º	ROSILENE APARECIDA HERNANDES/CNPJ 08.148.745/0001-04	UN	1	R$ 2.890,00	R$ 2.890,00
4º	LUIZ RICARDO BUENO ME /CNPJ 30.219.220/0001-71	UN	1	R$ 2.899,00	R$ 2.899,00
5º	DRP LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 28.455.774/0001-26	UN	1	R$ 2.987,00	R$ 2.987,00
6º	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMEN /CNPJ 10.378.106/0001-87	UN	1	R$ 3.065,00	R$ 3.065,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AD34D5E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto

público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024**, processo administrativo n.º 842/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de equipamentos em geral visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 46.158.347/0001-68

LOTE 13
Valor Total do Lote: 44.251,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9 (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4 (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram memória ram tipo ddr4 com velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Samsung Book2	UNID	19	R$ 2.329,00	44.251,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 13.974,00 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9 (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4 (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram memória ram tipo ddr4 com velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Samsung Book2	UNID	6	R$ 2.329,00	13.974,00

Valor Total Homologado - R$ 58.225,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
- A empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
b) Secretaria Municipal de Saúde.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *09/01/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores de cada secretaria, sendo fiscais do órgão gerenciador as servidoras Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de abril de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
Cpf/mf Sob o N° 409.810.299-49
(decreto Municipal Nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Supritech Tecnologia LTDA
CNPJ/CPF: 46.158.347/0001-68
LEONARDO BALBINOT
CPF/MF sob o n.° 092.007.929-60
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 13	**Descrição/ Especificação:** Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9ª (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4ª (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram memória ram tipo ddr4 com velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo. não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DRP LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 52.277.278/0001-04	UN	19	R$2.480,00	R$47.120,00
3º	GTF IMPORTS LTDA/CNPJ 52.348.765/0001-10	UN	19	R$2.607,60	R$49.544,40
4º	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA/CNPJ 53.059.181/0001-98	UN	19	R$2.749,99	R$52.249,81
5º	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA/CNPJ 28.455.774/0001-26	UN	19	R$2.750,00	R$52.250,00
6º	CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA/CNPJ43.684.445/0001-40	UN	19	R$2.798,00	R$53.162,00
7º	UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA/CNPJ 50.405.739/0001-51	UN	19	R$2.848,00	R$54.112,00
8º	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA/CNPJ 01.590.728/0009-30	UN	19	R$2.901,18	R$55.122,42
9º	CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP/CNPJ 11.855.692/0001-76	UN	19	R$3.161,85	R$60.075,15
10º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/CNPJ 50.198.461/0001-99	UN	19	R$3.161,86	R$60.075,34
11º	ELITH INFORMATICA LTDA/CNPJ 44.450.107/0001-07	UN	19	R$3.167,23	R$60.177,37
12º	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA/CNPJ 37.338.161/0001-08	UN	19	R$3.172,00	R$60.268,00
13º	KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA/CNPJ 51.028.313/0001-99	UN	19	R$3.189,00	R$60.591,00
14º	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ 39.935.346/0002-06	UN	19	R$3.190,00	R$60.610,00
15º	M V R DE SOUZA COMERCIO/CNPJ 24.912.303/0001-49	UN	19	R$3.201,17	R$60.822,23
16º	AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS/CNPJ 48.537.117/0001-35	UN	19	R$3.231,00	R$61.389,00
17º	SYSMA SOLUÇÕES LTDA/CNPJ 46.192.487/0001-52	UN	19	R$3.231,00	R$61.389,00
18º	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA/CNPJ 23.106.657/0001-33	UN	19	R$3.231,00	R$61.389,00
19º	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA/CNPJ 50.418.269/0001-60	UN	19	R$3.231,00	R$61.389,00
20º	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA/CNPJ 52.017.064/0001-07	UN	19	R$3.231,93	R$61.406,67
21º	FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA /CNPJ 47.957.488/0001-03	UN	19	R$3.231,93	R$61.406,67
22º	TERMIX COMERCIAL LTDA/CNPJ 39.586.426/0001-04	UN	19	R$3.231,93	R$61.406,67

LOTE 14	**Descrição/ Especificação:** Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9ª (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4ª (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram memória ram tipo ddr4 com velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo. não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/CNPJ 50.198.461/0001-99	UN	6	R$2.350,00	R$14.100,00

3º	LICITAINFO LTDA/CNPJ 52.277.278/0001-04	UN	6	R$2.448,00	R$14.688,00
4º	GTF IMPORTS LTDA/CNPJ 52.348.765/0001-10	UN	6	R$2.607,60	R$15.645,60
5º	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA/CNPJ 53.059.181/0001-98	UN	6	R$2.749,99	R$16.499,94
6º	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA/CNPJ 28.455.774/0001-26	UN	6	R$2.750,00	R$16.500,00
7º	CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA/CNPJ43.684.445/0001-40	UN	6	R$2.798,00	R$16.788,00
8º	CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP/CNPJ 11.855.692/0001-76	UN	6	R$3.167,22	R$19.003,32
9º	ELITH INFORMATICA LTDA/CNPJ 44.450.107/0001-07	UN	6	R$3.167,23	R$19.003,38
10º	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA/CNPJ 37.338.161/0001-08	UN	6	R$3.172,00	R$19.032,00
11º	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ 39.935.346/0002-06	UN	6	R$3.190,00	R$19.140,00
12º	M V R DE SOUZA COMERCIO/CNPJ 24.912.303/0001-49	UN	6	R$3.200,00	R$19.200,00
13º	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA/CNPJ 23.106.657/0001-33	UN	6	R$3.231,00	R$19.386,00
14º	SYSMA SOLUÇÕES LTDA/CNPJ 46.192.487/0001-52	UN	6	R$3.231,00	R$19.386,00
15º	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA/CNPJ 50.418.269/0001-60	UN	6	R$3.231,00	R$19.386,00
16º	MASTERBIDS SUPORTE/CNPJ 52.017.064/0001-07	UN	6	R$3.231,93	R$19.391,58
17º	FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA /CNPJ 47.957.488/0001-03	UN	6	R$3.231,93	R$19.391,58
18º	TERMIX COMERCIAL LTDA/CNPJ 39.586.426/0001-04	UN	6	R$3.231,93	R$19.391,58

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CA9BBEEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7198/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Leiliane Costa, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 30/04/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de reagente líquido para análise de cloro livre através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta da Ata de Registro de Preços

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
III – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÈCNICA: 15
7. DOS RECURSOS. 18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 19
8.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.. 19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 20

10. PAGAMENTO.. 20
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 21
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 23
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 24
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 26
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 31
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 32
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 33
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 34
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 35

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÈCNICA:

Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

b) Documento do Produto: Apresentar certificado de registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no *site* da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.
6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará a contratação direta.

8.2. Homologado o resultado, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.9.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na dispensa; e
b) dos fornecedores que mantiverem sua proposta original

8.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias,** após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 11 de abril de 2024.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de reagente líquido para análise de cloro livre através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	49289	Reagente líquido para análise de cloro livre, pelo método DPD	Kit	03	R$ 100,00	R$ 300,00

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 300,00** (trezentos reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 90/2024.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros, possibilitando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento.

À Secretaria Municipal de Saúde compete:
I – Definir e programar as políticas municipais de Saúde; em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, no Plano Municipal de Saúde, na Programação Anual de Saúde, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na legislação municipal, estadual e federal específica, observando, ainda, as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
II – Gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Saúde, de acordo com legislação especifica em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Planejar e gerenciar as ações e serviços de sua competência de modo a conservar a saúde e a interferir nos fatores de agravos à saúde da população;
IV – Garantir o enfoque de ação programática fundamentada na lógica Epidemiológica e no risco à saúde, desenvolvendo ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação de forma integrada com as ações e serviços de saúde;
V – Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante com os objetivos que definem as políticas públicas de saúde;
VI – Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico junto aos órgãos competentes;
VII – Controlar e fiscalizar, no âmbito municipal, todos os serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde.

Quanto a aquisição do objeto deste termo, fundamentamos na determinação estabelecida na Portaria nº2.914/2011 do Ministério da Saúde:

Art. 12. Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios:
I - exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano;
II - executar ações estabelecidas no VIGIAGUA, consideradas as peculiaridades regionais e locais, nos termos da legislação do SUS;
III - inspecionar o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, notificando seus respectivos responsáveis para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s);
(...)
(BRASIL, 2011)

Ainda, devemos considerar que o município de Palmeira tem pactuação anual com o estado do Paraná de realizar através do Programa SISÁGUA a coleta e análise de amostras de água para consumo humano nos pontos de captação e demais pontos de distribuição de água de Palmeira. As coletas são realizadas pelos agentes públicos da Vigilância Sanitária municipal e enviados de acordo com cronograma prévio ao setor de análises da UEPG. O cronograma é enviado, de acordo com pactuação, pela 3ª RS a todos os municípios que alimentam o sistema SISÁGUA.

As análises são financiadas pelo governo do estado para 11 meses e pactuadas para os 12 meses do ano, ficando a cargo do município a aquisição das demais análises. Totalizando 26 análises, separadas em 13 análises semanais a cada quinze dias.

O setor de análises da UEPG realiza o serviço de amostragem para teste microbiológico e químico, ficando a cargo do município realizar a análise de cloro e turbidez. O aparelho para análise, foi fornecido pelo Estado ficando sob a responsabilidade do município a aquisição do reagente devido o desabastecimento do mesmo pelo próprio Estado.

No mês de janeiro de 2024 a Secretaria Municipal de Saúde foi comunicada pela 3ª Regional de Saúde a interrupção do fornecimento do produto e disponibilizou orçamento através do recuso do PROVIGIA para a aquisição dos kits por meio de processo licitatório municipal.

É importante ressaltar que, a aplicação do reagente DPD para cloro livre em processos de tratamento de água, se tornou a ferramenta com mais eficiência para realizar as verificações de níveis de cloro.
A Vigilância Sanitária do município de Palmeira desenvolve um cronograma de coletas d'água e alimenta o Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua) que é um dos instrumentos do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua).

Portanto, com o objetivo de atender à demanda do Vigiagua através do setor de Vigilância Sanitária do município de Palmeira, faz-se necessário a solicitação do kit de reagente para análise de cloro livre.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:
A escolha da contratada se dará após a disputa de preços, caso não haja proposta abaixo do valor da análise, a escolha se dará pelo menor valor fornecido no orçamento.

2.2. Justificativa do preço:
O valor de referência se baseou na pesquisa de mercado.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
430	09.002.10.305.0030.6.091.3.3.90.30.00.00.	494
431	09.002.10.305.0030.6.091.3.3.90.30.00.00.	1039

3.1. Origem do recurso: Próprio e federal.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- O item deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- O produto fornecido pela empresa vencedora do certame deverá apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de entrega:
Almoxarifado Central
Rua Flavio Santos s/ - Bairro Elias Farajala Bacila
Horário de recebimento: das 08:00 as 11:30 / 13:00 às 16:30 segunda-feira a sexta-feira.
Responsável pelo Recebimento: Aparecido Honório Ferreira.

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica: Não se aplica ao objeto.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:
- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

- O pagamento será feito após a prestação de serviços acima relacionados.

4.5 – Prazo de vigência da contratação: Contrato válido por 12 meses.

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto: Não se aplica.

5- Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:
Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
-Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.
- Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

7- Gestão e Fiscalização:
Eva Ana Voinarski Formankeviski - Titular;
Meline de Freitas Hartmann - Suplente. (Decreto nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022).

8- Outras informações:
- Não se aplica.

Palmeira, 04 de abril de 2024.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº700003.

ALINE PACHESKI
Responsável pela elaboração do requerimento

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.
Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)
3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., **Sr. .....**, portador da matrícula funcional nº. ....., considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de ....., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: .....

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R$	R$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: no máximo 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- O item deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- O produto fornecido pela empresa vencedora do certame deverá apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de entrega:
Almoxarifado Central
Rua Flavio Santos s/ - Bairro Elias Farajala Bacila
Horário de recebimento: das 08:00 as 11:30 / 13:00 às 16:30 segunda-feira a sexta-feira.
Responsável pelo Recebimento: Aparecido Honório Ferreira.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de .....
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de .....
b) Secretaria Municipal de .....
c) Secretaria Municipal de .....
d) Secretaria Municipal de .....

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de --------- de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF

_____
EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

		Modelo (se aplicável)				
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7B01DD27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5517/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Leiliane Costa, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 30/04/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de peças para manutenção de impressora plotadora através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
7. DOS RECURSOS. 17
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 19
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 21
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 28
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 29
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 30
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 31

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;
5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, será emitida a Nota de Empenho que será encaminhada à empresa vencedora.

8.3. Nos termos do art.74 do Decreto Municipal nº.16.059/2023, o instrumento do contrato será substituído pela nota de empenho. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4. Será divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal;

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 18 de abril de 2024.

Andreza Schmidt Gonçalves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de peças para manutenção de impressora plotadora através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	102875	Caixa de manutenção Original Epson para SC-T5470M – T699700	UN	2	364,31	728,62

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 728,62** (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 78/2024.

2- JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Desta forma, surge a demanda pela aquisição de peças específicas destinadas à manutenção de impressoras, como é o caso da impressora plotadora Epson SC-T5470M, a qual é muito utilizada nas atividades de produção de documentos técnicos, como plantas, mapas e projetos urbanos.

Neste contexto, a necessidade iminente recai sobre a obtenção de peças de reposição genuínas e compatíveis com a referida impressora, visto que, estes itens são essenciais para garantir o pleno funcionamento do equipamento e manter a qualidade nas impressões.

A justificativa para a aquisição destas peças de manutenção reside na necessidade de uma continuidade eficaz das operações de impressão de documentos técnicos, a qual é vital para o cumprimento de prazos e para a efetividade na gestão de projetos urbanos.

Adverte-se, ainda, que caso seja autorizada a presente aquisição, o objeto definido neste termo de referência deve ser respeitado estritamente aos princípios da impessoalidade e moralidade pública, por toda a Administração Municipal.

Diante de todo o exposto, e considerando a fundamentação legal invocada, pede-se pela aquisição do objeto.
3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
51	05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00	1000

3.1. Origem do recurso: Próprio.

4- Condições de execução do objeto:

4.1. Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
Prazo de entrega do produto: 10 (dez) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.
Entregar os produtos embalados e em perfeitas condições de uso.

4.2. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega dos produtos deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo na PR 151.
Horário de entregas: das 08h às 12 horas, e das 13h até as 17 horas.
Responsável: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

4.3. Condições de garantia e assistência técnica:
- As peças deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.
- Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
- Do Recebimento do objeto: O material entregue será analisado provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo de referência, bem como a qualidade do mesmo, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, com análise do(a) servidor(a) determinado(a) pela secretaria requerente.
- Caso o material tenha sido entregue de forma incorreta: A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material. Caso não esteja em condições de uso ou apresente defeitos, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.
- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
- O Município de Palmeira não pagará a licitante vencedora o tempo de deslocamento de máquinas e equipamentos que forem necessários para a entrega do objeto de contrato;

4.4 – Prazo e forma de pagamento:
4.4.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal;
4.4.2 Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.5 – Prazo de vigência da contratação: O documento vinculativo será a nota de empenho.

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
4.6.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.
4.6.2 A contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente termo de referência e contrato.

5- Condições de Habilitação:
Conforme item 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

6- Gestão e Fiscalização:
A fiscalização ficará a cargo da servidora Amanda Gorte Nolevaiko, e do servidor Ápio Conti Ricci, conforme decreto em vigor.

Palmeira, 14 de março de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

VITÓRIA LOUISE GONÇALVES RIGONI
Assessora de Gestão de Projetos de Desenvolvimento Urbano
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.
PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1A84A2A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6015/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Leiliane Costa, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 30/04/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de seguro para móveis e equipamentos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
7. DOS RECURSOS. 17
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 30
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 31
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 33

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou
II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: gestorsocial.palm@gmail.com

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.
12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 11 de abril de 2024.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de seguro para móveis e equipamentos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	102874	SEGURO DE MÓVEIS: A contratação do seguro deverá obedecer às seguintes coberturas da apólice: Danos contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão acidental, fumaça, queda de aeronave a móveis que se encontram dentro do terreno onde o Posto do cadastro Único se encontra, que fica situado na Rua Coronel Antônio Diogo de Freitas, 279, centro – Palmeira - PR Aproximadamente R$ 150.000,00 de bens móveis. Danos elétricos: R$ 20.000,00 Danos contra roubo, furto e/ou subtração: R$30.000,00 Danos feitos por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres: R$40.000,00 Assistência 24 horas.	UNID.	1	R$ 424,92	R$ 424,92

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 424,92** (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 75/2024.

2- JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação visto que à Secretaria Municipal de Assistência Social compete a articulação e implementação de políticas públicas voltadas a promoção, proteção e defesa dos direitos sociais e humanos, em especial de crianças e adolescentes, jovens, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, entre outros grupos sociais considerados mais vulneráveis, com objetivo de garantir a conquista de seus direitos, o exercício da cidadania, a transformação social, a emancipação do ser humano, a construção de uma realidade mais justa e igualitária, viabilização do acesso à justiça, à documentação básica, à alimentação adequada, entre outros serviços sociais básicos; implantação e desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para a melhoria de vida da população; assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; promover, coordenar, orientar, executar a política municipal de assistência social, segundo as diretrizes do Governo Federal e Estadual, de forma harmônica e integrada, compatibilizando as atividades com os órgãos da esfera Federal e Estadual, no sentido de reduzir as atividades paralelas, como forma de promover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, técnicos e humanos; a execução de planos e programas sociais que atendam os diversos segmentos da população; apoiar técnica e financeiramente entidades não governamentais da rede sócio assistencial, proceder levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados em parceria; incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativas de participação, promover as relações do Executivo com a comunidade, associações de moradores e demais entidades da sociedade organizada; promoção de campanhas educativas, informativas, conscientizadoras e preventivas, visando ao bem estar da população; efetuar a inserção no Cadastro Único para programas sociais; realizar parcerias para o fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes, proteção e atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à aplicação de recursos destinados a área social e execução de outras atividades correlatas. Os quais preza pelo bem estar e segurança dos usuários, os que se beneficiam dos serviços prestados pelo mesmo, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social. A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a contratação de seguro dos bens móveis pertencentes ao Posto do Cadastro Único. Nosso objetivo é de zelar pelos bens públicos pois estes agregam valores consideráveis. Apesar de estarem bem cuidados e bem guardados não estão livre de serem furtados ou de sofrerem alguma avaria. Assim entendemos que o custo/benefício para determos uma maior segurança aos bens públicos está valendo o investimento.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:
A escolha da empresa contratada será definida após disputa de preços a ser realizada, através de Dispensa Eletrônica.

2.2. Justificativa do preço:
A definição do valor de referência baseou – se na menor cotação encontrada pela pesquisa de mercado realizada.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
467	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00	1000	69-06

3.1. Origem do recurso:
Recurso próprio do Município.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.
Reserva-se ao Município de Palmeira o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas em edital.
A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
A cobertura do seguro dar-se-á, a partir da assinatura do contrato e a apólice deverá ser entregue em até 15 dias a contar do recebimento do empenho pela contratante. A contratada deve garantir que os serviços serão prestados rigorosamente conforme especificado no edital e no contrato sendo que o descumprimento de qualquer clausula contratual ensejará a aplicação das sansões cabíveis. As solicitações à contratada bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.
4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega da apólice do seguro deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social ou encaminhadas via e-mail. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 3909-5043 (somente whatsapp) ou (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:
O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: gestorsocial.palm@gmail.com

4.5 – Prazo de vigência da contratação:
O contrato com a empresa vencedora será efetivado para o período de 12 meses, com previsão de prorrogação para até o limite de 120 meses, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Não se aplica ao objeto.

5- Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:
-Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Palmeira Pr.
- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo município de Palmeira Pr.
- Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Palmeira ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.
- Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- Refazer os serviços, nos quais se verificarem insatisfatórios ao cumprimento do objeto, a partir do conhecimento da demanda devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.
- Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Palmeira de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

- Elaborar apólices condizentes com as exigências do Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, e fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

7- Gestão e Fiscalização:
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
CRAS:
Valdice Batista
Leticia Correa
Simone de Fátima Kieras

8- Outras informações:
Solicitamos elaboração de contrato para possível prorrogação.

Palmeira, 19 de março de 2024.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 400058

MICHELE APARECIDA BATISTA
Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF
Matrícula: 203949

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:
(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**
2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: gestorsocial.palm@gmail.com

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.
9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.
Reserva-se ao Município de Palmeira o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas em edital.
A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
A cobertura do seguro dar-se-á, a partir da assinatura do contrato e a apólice deverá ser entregue em até 15 dias a contar do recebimento do empenho pela contratante. A contratada deve garantir que os serviços serão prestados rigorosamente conforme especificado no edital e no contrato sendo que o descumprimento de qualquer clausula contratual ensejará a aplicação das sansões cabíveis. As solicitações à contratada bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.
9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega da apólice do seguro deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social ou encaminhadas via e-mail. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 3909-5043 (somente whatsapp) ou (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
9.4 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2024

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(a) Municipal de ----------

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BEF83C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO PSS 01/2024 - SEMEDI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - SEMEDI

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Resultado da inscrição
1	Lorena Ferro Ferrari	Deferido
2	Cacilda da Silva Ramos	Deferido
3	Francelise Michaelle Canete	Deferido
4	Ana Gabriela Pereira Antônio	Deferido
5	Maria dos Anjos Xavier	Deferido
6	Caroline Policarpo Nunes	Deferido
7	Giselle Cristiane de Souza Lima	Deferido
8	Bianca Amélia do Rocio Lemes	Deferido
9	Marinelli Campos P. Serafim	Deferido
10	Regiane Graciele Pich Santos	Deferido
11	Gabrielly Pereira Amorim	Deferido
12	Edna da Silva S. Batista	Deferido
13	Andreia Cardoso Marinho	Deferido
14	Ana Paula de Lima Carneiro	Deferido
15	Sandra Mara C. dos S. Cicarello	Deferido
16	Rose Mary Nogueira da Silva	Deferido
17	Renata de Lima Fabrício	Deferido
18	Jessica Fernanda dos Santos Rocha	Deferido
19	Giovanni Adriano Maia Junior	Deferido
20	Laryssa da Luz Bahia Matilde	Deferido
21	Karina de Oliveira Tavares	Deferido
22	Iasmeire Mauricio dos Santos	Deferido
23	Barbara Rangel Sobral	Deferido
24	Joelma do Rocio Miranda Gonçalves	Deferido
25	Vanessa Alana Dotto	Deferido
26	Fabricio dos Santos Pinto	Deferido
27	Bianca Saif Fernandes	Deferido
28	Laura Julia de Lima Souza	Deferido
29	Sintia Martins do Carmo	Deferido
30	Claudineia Cardoso Costa	Deferido
31	Evelyn de Olievira	Deferido
32	Vanda Maria Miguel Adriano	Deferido
33	Luiz Renato da Costa	Deferido
34	Lais Aparecida Miranda Cordeiro	Deferido
35	Tahina Souza de Santana	Deferido
36	Marcia da GlóriaC. Pinto Espíndola	Deferido
37	Laurineide D. Mendes	Deferido
38	Cleide Pereira da Silva	Deferido
39	Debora Narciso Teixeira	Deferido
40	Elaine Vitoria dos S. Pereira	Deferido
41	Lenise Fernanda de Freitas Pires	Deferido
42	Fabiana dos Santos Rocha	Deferido
43	Raphaella dos Santos	Deferido
44	Zelenita dos Santos	Deferido
45	Bianca Silveira dos Santos	Deferido
46	Viviane Garcia Batista Ferreira	Deferido
47	Rui Fernando SantosTrindade	Deferido
48	Rebeca Moura Campos	Deferido
49	Virginia da Silva	Deferido
50-	Talitha Meira Pallaro	Deferido
51	Valdir Galdino da Luz	Deferido
52	Vitória Regina Nascimento Magalhães	Deferido
53	Adriana Feitoza de Andrade	Deferido
54	Mariane Oliveira da Silva	Deferido
55	Maria Gabriela Gasques da Silva	Deferido
56	Natalia Painkiw da Silva	Deferido
57	Nagila Muhammad Taha	Deferido
58	Marines Paifer Martins	Deferido
59	Mayara Gomes K. de Carvalho	Deferido
60	Everton Luiz Matias Paiffer	Deferido
61	Cleusa Maria Camilo	Deferido
62	Suellen Agostinho França	Deferido
63	Cristiane Santos da Silva	Deferido
64	Rosicleia Veiga	Deferido
65	Adilson da Silva Lopes	Deferido
66	Deyse Caroline Cordeiro dos Santos	Deferido
67	Kelly Cristina Veiga Carvalho	Deferido
68	Lucineia Filippi	Deferido
69	Karen Andreyane S. C. de Brito	Deferido
70	Manuela de Farias	Deferido
71	Isaías Elias da Silva Júnior	Deferido
72	Cinthia Purciro Santiago	Deferido
73	Gonçalo Silva Filho	Deferido
74	Michele Ribeiro de Lima	Deferido
75	Andreia Cristina Alves Rocha	Deferido
76	Ana Karolina Chiozzini	Deferido
77	Juliana do Rocio Collere	Deferido
78	Aldinise Eloita do Nascimento	Deferido
79	Bianca Correa Leandro	Deferido
80	Suzana Xavier da Silva do Nascimento	Deferido
81	Jane Alexandre Pawelak	Deferido
82	Isabelly Geralda Grube Cardoso	Deferido
83	Leandra Rodrigues Policarpo	Deferido
84	Leonice Pinheiro	Deferido
85	Claudineli Dias Zamboni Moura	Deferido

86	Thalita de Castro Basílio	Deferido
87	Gabriela Juliana dos S. Cabral	Deferido
88	Michele Antonio Belo Botelho	Deferido
89	Pedro Augusto do Carmo Machado	Deferido
90	Telma dos Santos Angelo	Deferido
91	Susan Adriane Delorenci S. Morais	Deferido
92	Jaciara Cristina dos S. N. Nascimento	Deferido
93	Kessilly de Cassia S. Candido	Deferido
94	Kerolyn Lopes Costa	Deferido
95	Vania Cristina B. C. da Luz	Deferido
96	Jéssica Santos das Dores	Deferido
97	Alessandra da Silva Xavier	Deferido
98	Bruna Caroline J. de Freitas Bernardino	Deferido
99	Maria do Socorro Silva Gabriel	Deferido
100	Berenice do Amaral Bahia	Deferido
101	Franciane Cordeiro da Veiga	Deferido
102	Suzana do Pilar Monteiro	Deferido
103	Lelis Alves Cocrossi	Deferido
104	Marcia Tani Vaz Cardoso da Costa	Deferido
105	Renata dos Santos	Deferido
106	Isabela Leão	Deferido
107	Ursula Elias Mendes	Deferido
108	Daiany dos Santos Alves	Deferido
109	Gaziele Matoso Martins da Cruz	Deferido
110	Cintia Couto Cardoso Kikuta	Deferido
111	Franciani Ribeiro Zela	Deferido
112	Luci de Oliveira Alves	Deferido
113	Andressa Cristine Gonçalves Pereira	Deferido
114	Gizelle Wazima dos Santos	Deferido
115	Cibelle Wazima dos Santos	Deferido
116	Marcia Cristina Ribeiro Milani	Deferido
117	Cezar Augusto Marcilio	Deferido
118	Maribel Lucianio Albini Farias	Deferido
119	Beatriz Jaqueline França santos	Deferido
120	Fernanda dos Santos	Deferido
121	Ana Paula de Souza da Silva	Deferido
122	Karen Cristina de Moura Gomes Jorge	Deferido
123	Evelin Cristina de Lima Souza Rainerte	Deferido
124	Israel Chaves da Silva	Deferido
125	Ana Paula Martins de Azevedo	Deferido
126	Vanessa de Souza Martins	Deferido
127	Thalyne da Silva Farias	Deferido
128	Joice Pinto do Nascimento Adão	Deferido
129	Celeste Silva da Costa	Deferido
130	Ana Luiza Maia Lima	Deferido
131	Amauri Domingues Guimarães	Deferido
132	Vanessa Aparecida Nunes de Souza	Deferido
133	Maria Moraes Selles	Deferido
134	Leda Viana Costa Ribeiro	Deferido
135	Stephanny Bitencourt Bestel	Deferido
136	Hemerson Luis dos Santos Souza	Deferido
137	Carla Alves Castanho dos Santos	Deferido
138	Matheus André Silva Barbosa	Deferido
139	Brenda Nascimento Alves	Deferido
140	Fabiana Mendes do Rosário Tomaz	Deferido
141	Ana Paula Onorio Santos	Deferido
142	Madalena Ferreira da Silva	Deferido
143	Jessica Ephigenio Leandro Neri	Deferido
144	Marcia Rosane Soares	Deferido
145	Mirian Adão Marques	Deferido
146	Andreia Conceição Schroeder Fernandes	Deferido
147	Maria da Glória Passos de Carvalho	Deferido
148	Ana Francisca Rodrigues Pereira	Deferido
149	Joelcia Mendes da Silva	Deferido
150	Maria Alice Teixeira do Rosario	Deferido
151	Fernanda de Lima Nogueira Polidoro	Deferido
152	Cléo Marina P. Cruz	Deferido
153	Juliani Machado Cardoso França	Deferido
154	Daiana Carolina Velloso Miranda	Deferido
155	Silvia Mara Rodrigues Nunes	Deferido
156	Rodrigo Alves Pepe	Deferido
157	Nicolle Rita Cordeiro	Deferido
158	Bruna Suelen da S. A. Saif	Deferido
159	Michele Mathias Alves da Silva	Deferido
160	Letícia Gonçalves Mendes	Deferido
161	Ronaldo Santos Nascimento	Deferido
162	Laura Renata M. de C. Lascowski	Deferido
163	Emilly Cordeiro Lopes	Deferido
164	Lilian Michele Pereira Ferreira	Deferido
165	Cristiane de Souza	Deferido
166	Cristiane de Souza	Indeferido
167	Gelvânia de Souza	Deferido
168	Renata Dias Damasceno Pereira	Deferido
169	Raissa Regina Santiago Duarte	Deferido
170	Mayara Rachel Nascimento dos Santos	Deferido
171	Gisele da Cruz Pereira	Deferido
172	Kauany Sgarbozza Chagas	Deferido
173	Andressa de Oliveira Klichievits	Deferido
174	Helen Silva A. de Araújo Barbosa	Deferido

175	Larissa Marceli Leandro Teixeira	Deferido
176	Viviane do Rocio de A. Rosa	Deferido
177	Eunice Assis de Amorim Chaves	Deferido
178	Maria Lachovicz	Deferido
179	Eliana Brittes Marques	Deferido
180	Marli Stadler de A. Benkendorf	Deferido
181	Marcos Alberto Gomes Martins	Deferido
182	Terrimar dos Reis Takasaki	Deferido
183	Helen Ricardo Martins Santos	Deferido
184	Fernanda Garcia D. da Silva	Deferido
185	Elen Amáhbily Z. Santos Nunes	Deferido
186	Danielli Cristini Moreira Rocha	Deferido
187	Luciano Vidal Machado	Deferido
188	Elione Garcia Godoi	Deferido
189	Pamela dos Santos Souza	Deferido
190	Josiane de Lima Gomes Costa	Deferido
191	Karolina Letícia de Miranda	Deferido
192	Emelyn Freire Nascimento	Deferido
193	Mikelly dos Santos Alexandre	Deferido
194	Pamela Cristine Cordeiro Jorge	Deferido
195	Yasmin Hamud	Deferido
196	Gerusa Domingues Guimarães	Deferido
197	Suelen Ramos de Almeida	Deferido
198	Enedina Pereira dos Santos	Deferido
199	Eliane do Rocio Kosloski	Deferido
200	Vitória Castro Senna	Deferido
201	Hevelin Cristina dos Santos Silva	Deferido
202	Maria Elizabeth Vieira Kowalski	Deferido
203	Jessica Nemetz Policarpo Cruz	Deferido
204	Maria de Fátima da Silva Santos	Deferido
205	Adriana Ramos Luciano	Deferido
206	Eliane Mendes Matoso	Deferido
207	Yasmin Beira Nunes	Deferido
208	Fátima da Costa Brites	Deferido
209	Marcus Vinicius Rocha dos Santos	Deferido
210	Maria Izabel Correa Lemes	Deferido
211	Ana Paula Santos Mutti	Deferido
212	Joanna Batista Niz	Deferido
213	Inês Haagsma Carneiro	Deferido
214	Hevelyn Katyene da Silva M. dos Santos	Deferido
215	Josué Hilário da Silva	Deferido
216	Camily de Freitas Timotio	Deferido
217	Fernanda Jaqueline G. R. da Cruz	Deferido
218	Gabriele Tortato Lima	Deferido
219	Victória do Rocio Rey Silva	Deferido
220	Alline Vieira Rodrigues	Deferido
221	Jhenifer Isabel Narciso Santos Soares	Deferido
222	Adriana Gomes Pires	Deferido
223	Marcella Cunha Barbosa	Deferido
224	Glaucia Cristiane Alves Monteiro	Deferido
225	Larissa Balmant dos Santos	Deferido
226	Hilda Lima dos Santos	Deferido
227	Kalyne Prado da Silva Poleti	Deferido
228	Andressa Ramos Jacó	Deferido
229	Jemima G. N. Baracy	Deferido
230	Gabriela Marcondes Costa Marcelino	Deferido
231	Lindamil Miranda Jacinto	Deferido
232	Ana Cristina Costa do Rosario	Deferido
233	Rosane de Oliveira da Cruz	Deferido
234	Denise de Fatima Corrêa	Deferido
235	Lo Ruama Dyenifer Passos de Souza	Deferido
236	Daiane Jacques Rosa	Deferido
237	Soraia Cardim Costa	Deferido
238	Sara Miranda dos Santos	Deferido
239	Poliana Pankiv	Deferido
240	Gisele Felix dos Santos	Deferido
241	Edina dos Santos do Amaral	Deferido
242	Camila do Rocio Lacerda Correa	Deferido
243	Luany da Silva Santos	Deferido
244	Raissa Tieppo	Deferido
245	Hemilli Gabrielle Duarte Miranda	Deferido
246	Odair José Stolberg	Deferido
247	Josielle do R. do Carmo	Deferido
248	Emanoelly Luisa Farias da Silva	Deferido
249	Marcelly Luana Pereira Merem	Deferido
250	Maria Coral Damasceno	Deferido
251	Gabrielli Trigo Weber	Deferido
252	Marilize dos Santos	Deferido
253	Rosa Yasmin I. do Amaral Santos	Deferido
254	Lívia Voi Espíndola	Deferido
255	Sebastiana Beti de Oliveira	Deferido
256	Juliane Tavares de Lima	Deferido
257	Mariangela Fernandes M. Nogueira	Deferido
258	Mariana Kravitz Honorio	Deferido
259	Marcia da Silva Muniz	Deferido
260	Tassyane Gonçalves Brites	Deferido
261	Ariely Caroline da Silva Teodoro	Deferido
262	Mayvillis Cristine P. da Conceição	Deferido
263	Andrea Valendorff Baranceli	Deferido

264	Cristiani de Souza Gonçalves	Deferido
265	Jussara Severino Abud Duarte	Deferido
266	Josiane Andressa Rosa	Deferido
267	Jorge Vieira	Deferido
268	Elisângela do Rocio Silva	Deferido
269	Marcia Franken	Deferido
270	Alessandra Fernandes da Conceição	Deferido
271	Maria Heloisa Thomaz Lopes	Deferido
272	Francine Gabriely de Oliveira Sergio	Deferido
273	Pamela de Oliveira Sergio	Deferido
274	Maria Elizabeth de Araújo	Deferido
275	Guilhermen Francescon	Deferido
276	Melissa da Silva Alves Pereira	Deferido
277	Ana Paula da Silva Araujo	Deferido
278	Andressa Campos de Castro	Deferido
279	Fernanda Cristini Moreira Rodrigues	Deferido
280	Anahi Patricia Nodari	Deferido
281	Renilce Welche	Deferido
282	Kethelyn Christine de Oliveira	Deferido
283	Jhenifer Karin Souza Santos	Deferido
284	Amanda de Fatima de Oliveira	Deferido
285	Lorrainy Soares M. Guimarães	Deferido
286	Laura Mayer de Souza	Deferido
287	Bruna Cardodo Machado dos Santos	Deferido
288	Ana Lethicia Burnett Costa	Deferido
289	Juracy do Rocio Fulgencio Marques	Deferido
290	Julia Alves Mottin	Deferido
291	Mariana Fatima Carlos Balduino	Deferido
292	Joselia Aparecida de Moura	Deferido
293	Carla do Socorro Moreira Queijo	Deferido
294	Victória Kamille Matushima Geda Pereira	Deferido
295	Josuele Soares de Oliveira Cardozo	Deferido
296	Karoline Santos Loyola	Deferido
297	Josemere Romão da Silva	Deferido
298	Ester Gonçalves de Jesus Mello	Deferido
299	Nagylla Eslayne Alves Mattoso	Deferido
300	Bruna Viana de Matos	Deferido
301	Maria Eduarda dos Santos Mendonça	Deferido
302	Saul Moreira Batista	Deferido
303	Lorena Emanuele A. B. Mendes	Deferido
304	Claudineia Souza dos Santos	Deferido
305	Damares Pereira Farias	Deferido
306	Marileia Nascimento de Araujo	Deferido
307	Rosangela Santos Sampaio Oliveira	Deferido
308	Marco Antonio Alves da Silva	Deferido
309	Vanessa Cardozo Aves	Deferido
310	Ingrid Cristiny F. do Rosário	Deferido
311	Edineia Ribeiro dos Santos	Deferido
312	Nadja César dos Santos	Deferido
313	Leila Cristina Cordeiro da Silva	Deferido
314	Gabrielly Vitória da Silva	Deferido
315	Silvana Aparecida Rosa da Silva	Deferido
316	Alessandra Putrique Rodrigues	Deferido
317	Aline Mendes Pereira	Deferido
318	Regina Maria B. Patrício	Deferido
319	Ismailla Nogueira Neves	Deferido
320	Valeria Hekler dos Santos	Deferido
321	Andressa Cristina Amélio	Deferido
322	Carolina Alves de Souza	Deferido
323	Caroline Oliveira Martins	Deferido
324	Karine Gonçalves Neves	Deferido
325	Roberta Santos Espindola P. Silva	Deferido
326	Jennifer da Silva Nascimento	Deferido
327	Vilma Delfino dos Santos Wagner	Deferido
328	Ana Flavia Monteiro	Deferido
329	Nathalia Nogueira Neves	Deferido
330	Karine Ferreira da Silva	Deferido
331	Amnada Costa dos Reis	Deferido
332	Barbara Rodrigues Fernandes	Deferido
333	Ketheyn Regina de Souza Santos Neves	Deferido
334	Raquel Crisitini de Paula Araujo	Deferido
335	Marcia Cristina Cristakis Santos	Deferido
336	Petterson Rosa Pontes	Deferido
337	Renata Dasmasceno Freire de Souza	Deferido
338	Rosália Rampelloti Matheus	Deferido
339	Angelo Clemente Schuraski	Deferido
340	Aliny de Fatima longares	Deferido
341	Victoria Laguna Brandani	Deferido
342	Vanessa Alves Siqueira	Deferido
343	Tiago Alexandrino da Silva	Deferido
344	Sthefany dos Santos Pereira	Deferido
345	Leandro Miranda Cordeiro	Deferido
346	Júlia Alana Suave Balduino	Deferido
347	Bruna Barbosa Dutra	Deferido
348	Juliana Lopes Gonçalves	Deferido
349	Ligia Stefanie Branco Abud Cordeiro	Deferido
350	Marli Lioiza Dettomin dos Santos	Deferido
351	Ana Paula de Mello	Deferido
352	Juliana Santos Cardoso	Deferido

353	Franciana Luciana Lopes Barbosa	Deferido
354	Fabiana Leandro Couto	Deferido
355	Alcenir Scharmann Modesto	Deferido
356	Thays Mara da Costa Alves	Deferido
357	Izabelly Angelo de Freitas	Deferido
358	Cleusa Batista do Nascimento	Deferido
359	Terezinha Roselaine da Rosa Santana	Deferido
360	Fabiele Ricardo Maciel Alves	Deferido
361	Vanessa Cardoso Santos	Deferido
362	Caroline Gaspar Oliveira	Deferido
363	Maria Jose dos |Santos	Deferido
364	Mariana monique Barbosa Teixeira	Deferido
365	Ane Caroline Pinheiro Correa da Luz	Deferido
366	Guiulliana Carolina Querino de L. Drapcynski	Deferido
367	Lucelia Rodrigues Cardoso	Deferido
368	Gilcéa Maria de Mello	Deferido
369	Lindsay Cristi Cordeiro dos Santos	Deferido
370	Leydyane P. Alves Santana	Deferido
371	Luiz Guilherme da Silva Junges	Deferido
372	Daniele Fabiana dos Santos	Deferido
373	Claudineia Margarida Calazans	Deferido
374	Jaqueline Zatta Almeida	Deferido
375	Vanessa Cordeiro	Deferido
376	Kerlyn de Paula Araujo Yamaguti	Deferido
377	Natalia dos Santos Claudiano	Deferido
378	Angélica Moreira Pinto	Deferido
379	Elaine Cristina de Souza Silva	Deferido
380	Arlene de Andrade	Deferido
381	Gleice Kelly Ribeiro de Castro	Deferido
382	Pamela Pineiro Pereira	Deferido
383	Ruthielli Martins Ostwald	Deferido
384	Bianca do Rociotizzoni	Deferido
385	Géssica Moura Ferreira Miranda	Deferido
386	Marli Helena Pinheiro	Deferido
387	mayara Luiza Teixiera Viana	Deferido
388	Carla Alves de Oliveira Abreu	Deferido
389	Nathalia Mendes de Araujo Pereira	Deferido
390	Katia Oliveira Almeida	Deferido
391	Stefani Pinheiro Pereira	Deferido
392	Karen Cristina Gonçalves da Silva Ramos	Deferido
393	Fatima regina Mendes	Deferido
394	Emanuele Gonçalves de Campo	Deferido
395	Leticia Franca Moreira	Deferido
396	Areadene Alves Costa	Deferido
397	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	Deferido
398	Luciana Carmo de Freitas	Deferido
399	Andressa França Pinto	Deferido
400	Amanda Caroline Rocha Rosa	Deferido
401	Silvana Aparecida Cortez Silva	Deferido
402	Ludmila Ariane Freitas dos reis Silva	Deferido
403	Karielly de Paula Oliveira Gama	Deferido
404	Claudia Martins de Miranda	Deferido
405	Ciro Rafael Miqueline	Deferido
406	Aline dos Santos Salon	Deferido
407	Geovanna Gonçalves Santos	Deferido
408	José Augusto Miquelini Arcega	Deferido
409	Monique A. Costa Martins	Deferido
410	Caciana de Paula Beserra	Deferido
411	Maurielly da Rosa Barcellos	Deferido
412	Marisol Macaggi	Deferido
413	Paula Regina dos Santos	Deferido
414	Vanessa de Oliveira Zanini	Deferido
415	Fernanda Karina Pinheiro da Luz	Deferido
416	Ana Karoline Ferreira da Silva	Deferido
417	Albanira da Silva Tibiriça	Deferido
418	Larissa Pinheiro de Campos	Deferido
419	Andreia Machado Neves	Deferido
420	Liliam da Rocha Torres	Deferido
421	Lais dos Santos Souza	Deferido
422	Evelyn Kiane Silva Sanches	Deferido
423	Fernando Sebastian Rufasto Taipe	Deferido
424	Anahy Aparecida Salles do Amaral	Deferido
425	Kauany Moreira da veiga	Deferido
426	Ana Caroline dos Santos Moura	Deferido
427	Flávia Levandowski	Deferido
428	Pedro Lambardozzi da Silva	Deferido
429	Ana Beatriz de Lima Bezerra	Deferido
430	João Victor Moreira do Rosário	Deferido

Paranaguá, 22 de abril de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - COMO PRESIDENTE: RONALDO CARDOSO ALBOITE, MATRÍCULA: 9.242-1

II - COMO SECRETÁRIA: EMANUELLE CHRISTYNA RUEDA ALVES, MATRÍCULA: 8.799-1

III - COMO MEMBROS: CINTIA CARVALHO DINA, MATRÍCULA: 10.456-1

GIOVANA BISSON DE CARVALHO XAVIER, MATRÍCULA: 6.682-1

MANUELE CRISTINE VIDAL DA SILVA, MATRÍCULA: 95.072-1

VALDELUCIA MATIAS DA SILVA, MATRÍCULA: 8.454-1

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B905136E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABQ4A22	277490F000136373	22/01/2024	60503	R$ 293,47
AIE4A71	277490F000132851	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AKJ1J88	277490F000133325	19/12/2023	60503	R$ 293,47
ANA0D53	277490F000135156	07/01/2024	60503	R$ 293,47
ANA0D53	277490F000134631	01/01/2024	60503	R$ 293,47
ANA0D53	277490F000134159	27/12/2023	60503	R$ 293,47
ANA0D53	277490F000134276	28/12/2023	60503	R$ 293,47
ARU7B35	277490F000134667	01/01/2024	60503	R$ 293,47
ATH8A81	277490F000134825	03/01/2024	60503	R$ 293,47
AUZ9221	277490F000136371	22/01/2024	60503	R$ 293,47
AWA4065	277490F000136531	24/01/2024	60503	R$ 293,47
AWR6226	277490A000203174	22/01/2024	76252	R$ 293,47
AXL6897	277490F000134456	30/12/2023	60503	R$ 293,47
AXZ6034	277490A000203175	22/01/2024	76331	R$ 293,47
AYC1971	277490F000133756	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AYL2271	277490F000136643	26/01/2024	60503	R$ 293,47
AYM8J64	277490F000135894	16/01/2024	60503	R$ 293,47
BBM8219	277490F000135206	07/01/2024	60503	R$ 293,47
BBW3061	277490F000136745	27/01/2024	60503	R$ 293,47
BCQ6390	277490F000134173	27/12/2023	60503	R$ 293,47
BCQ6390	277490F000134393	29/12/2023	60503	R$ 293,47
BDN4C39	277490F000135273	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BDX7680	277490W000003307	11/12/2023	55412	R$ 195,23
BEL6E84	277490W000003421	14/12/2023	55412	R$ 195,23
BES5C28	277490W000003664	22/12/2023	55412	R$ 195,23
BES5C28	277490W000003505	18/12/2023	55412	R$ 195,23
BEV9J75	277490W000003622	21/12/2023	55412	R$ 195,23
FWO2A03	277490F000133967	25/12/2023	60503	R$ 293,47
FWO2A03	277490F000133965	25/12/2023	60503	R$ 293,47
FWO2A03	277490F000133966	25/12/2023	60503	R$ 293,47
HEJ6411	277490F000116434	11/06/2023	60503	R$ 293,47
HIC6586	277490F000134184	27/12/2023	60503	R$ 293,47
OOJ4A02	277490F000136452	23/01/2024	60503	R$ 293,47
RAH4D08	277490F000132715	12/12/2023	60503	R$ 293,47
RAH4D08	277490F000132717	12/12/2023	60503	R$ 293,47
RHD3A58	277490NIC0033620	27/12/2023	50020	R$ 586,94
RHD3A58	277490A000203053	04/01/2024	55411	R$ 195,23
RHX7C61	277490F000133598	22/12/2023	60503	R$ 293,47
SDR7H54	277490F000133572	21/12/2023	60503	R$ 293,47
SDR7H54	277490F000133826	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SDY1F84	277490F000114859	24/05/2023	60503	R$ 293,47
SEQ1D29	277490F000132847	14/12/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:06B5E2E3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - **Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e**

cinquenta e seis centavos) e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
648	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	31	13	JARDIM RENASCER
649	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	31	10	JARDIM RENASCER
650	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	28	07	JARDIM RENASCER
651	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	22	20	JARDIM RENASCER
652	WAGNER DOMINGOS CINTRA	22	02	JARDIM RENASCER
657	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	24	02	JARDIM RENASCER
660	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	21	04	JARDIM RENASCER
661	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	21	02	JARDIM RENASCER
662	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	21	01	JARDIM RENASCER
666	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	18	10	JARDIM RENASCER
882	GILBERTO ANTONIO DA SILVA	CHAC.	54/R	CHAC. DIVERSAS
912	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	02	02	JARDIM IGUAÇU
922	P. H BRAGATO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	188	04	JARDIM OURO BRANCO
946	ADERSE LUZIA	17	15-B	CENTRO
971	AMELIA TEIXEIRA DE SOUZA	02	02	VILA TEREZINHA
975	ESPÓLIO ADAO ROTH	136	010A	JD. OURO BRANCO
1017	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	CHAC	3	AREA INDUSTRIAL 2
1036	ELIANE TEODORO DOS SANTOS KAWAMURA	27	13	JD. DAS NAÇÕES I
1050	FABIOLA GONÇALVES GRANERO VIOTTO	56	02	JD. DAS NAÇÕES I
1077	OI S.A.	21	13	GRACIOSA
1086	DILMA APARECIDA CORREA	53	07	JD. IPÊ
1089	INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA	22	12	JD. FAZENDA SIMONE II
1121	MARIA I DE SOUZA	01	03	JARDIM DOUTOR SIQUEIRA
1132	FREDERICO ROSSANO CASSORILLO	176	07	JARDIM OURO BRANCO
1139	ISABEL GOMES MAIA	03	18	JARDIM IBIRAPUERA I
1147	HELIO MARINHO SPIGOLON	201	+17C	JD. SÃO JORGE
1177	JEAN CARLOS RUIZ JUNIOR	11	03	JD. PROGRESSO
1191	ESPOLIO MARIA VIEIRA DOS SANTO	37	5C	JD. SÃO JORGE
1196	MARIA CLEONI PIRES	131	10	JD. SÃO JORGE
1200	JOAO JOSE TEODOZIO DA SILVA	217A	01-A/1	JD. SÃO JORGE
1205	JB ENGENHARIA LTDA	1	1	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
1206	JB ENGENHARIA LTDA	2	1	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
1207	JB ENGENHARIA LTDA	3	1	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
1209	GUSTAVO VENICIUS SANTOS	16	12	CONJ. HAB. SANTA MARIA
1217	LUCIMAR SCHINEIDER ALVES	23	14	JD. FAZENDA SIMONE III
1219	ANTONIO COSTA MAGUETAS FILHO	01	18	JD. CURITIBA
1220	ANTONIO COSTA MAGUETAS FILHO	01	19	JD. CURITIBA
1221	ANTONIO COSTA MAGUETAS FILHO	01	20	JD. CURITIBA
1226	FELICIO DA CUNHA PEREIRA	07	24A	JD. ALVORADA SUL II
1229	ESPÓLIO DE JOSE MARIA DIAS (ESPÓLIO)	000A	31	JD. ALVORADA SUL I
1233	LOURDES GONÇALVES FERNANDES	38	17b	JD. IPÊ
1234	JOSE ALVES DA SILVA	50	SUBD LT 04	JD. IPÊ
1235	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA CONSALTER	62	1R-9	CENTRO
1240	SIMONE DE MELO SILVA	58	10	PQ MORUMBI E CHACARA
1245	FERNANDO HIDEAKI ZAVAN YAMAGURO	CHAC	132	JD. MORADA DO SOL
1248	FABIANO DE LIMA ALVES	61	09	JD. DAS NAÇÕES I
1249	FABIANO DE LIMA ALVES	61	09	JD. DAS NAÇÕES I
1250	MAURO ANTONIO CARVALHO	61	10	JD. DAS NAÇÕES I
1262	MARCOS FRANCEZ	67	14	JD. DAS NAÇÕES I
1275	LUCINDO TIAGO MINASSE FERRAZ	84	05	JD. DAS NAÇÕES I
1280	VALNEIZ FEITOSA DE ARAUJO	11	01	JD. OASIS
1283	RONEDILSON GOMES TAVARES	11	03	SUMARE
1284	CLEONICE CORREA DE MOURA	16	14	SUMARE
1286	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	06	04	JD. ERENI
1291	HELENA TOMIKO SUNAHARA (ESPÓLIO)	57	3	CENTRO
1294	SEBASTIAO BORGES TAVARES (ESPÓLIO)	5	7	CENTRO
1296	ADRIANA BATISTA GONCALVES GUIMARAES	6	11R2	CENTRO
1310	SERGIO RUBENS FRANCO JOSE	11	28	JARDIM IBIRAPUERA
1321	RELIGIAO BUDISTA H. B. SHU DO BRASIL	22	29	JARDIM SANTOS DUMONT
1322	RELIGIAO BUDISTA H. B. SHU DO BRASIL	22	30	JARDIM SANTOS DUMONT
1323	RELIGIAO BUDISTA H. B. SHU DO BRASIL	22	31	JARDIM SANTOS DUMONT
1336	ALDEMIR RAZERA	24	05	CENTRO
1340	MARIA VITORIA VENDRAMIN DOS SANTOS	05	05	JARDIM LOS ANGELES
1346	ELENICE EMICO MINASSE FERRAZ	15	23	JARDIM IGUAÇU
1351	DEVANIR ANTONIO ZANATTA	81	A-01	JARDIM SANTOS DUMONT
1355	ALESSANDRA DIAS DE SOUZA	19	05	VILA ALTA
1361	IGREJA TATWA CRISTO REDENTOR	34	07	CENTRO
1377	CLEUZA APARECIDA MONTOVANI NEVES (ESPÓLIO)	07	02	JD. SANTA CECILIA
1381	RAFAEL DIEGO PRADO	19	05	JD. OÁSIS
1388	NELSON BERTOLA	CHAC.	5A	SUMARÉ
1389	HERMES IZIDIO DE ARAUJO	04	11A	SUMARÉ
1408	JOAO HILARIO MANASCZEK	14	07	JARDIM MARINGA III
1415	EULINA MARIA DE ALCANTARA (ESPÓLIO)	3	1A	RIO GRANDE DO SUL
1418	CIRENE PINHEIRO	CHAC	14	CHACARA DIVERSAS
1425	ROGERSON VILHENA DE PAIVA	59	14	JD. SÃO JORGE

Paranavaí, 19 de abril de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EB37D9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 356/2024

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	GISLAINE PATRICIA BRAGA	10209-2	PRISCILA LIMA DA SILVA	22/04/2024	31/07/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
•	SAMARA LUIZA GOMES AVELIS	10699-3	CAROLINA PEIXOTO GONTIJO DE OLIVEIRA BONETTI	22/04/2024	16/12/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOEMIA RIBEIRO DO AMARAL
•	LETÍCIA JASPER	9958-1	CLAUDIA REGINA GARCIA LEAL	22/04/2024	16/12/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
•

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:98F8A586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 16 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Compras e serviços
10/2024
Processo Administrativo: 16/2024

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 10/2024, o(s participante(s):

Vencedores dos Itens						
9848 - LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA. Código CATSER 19542. Observações complementares: Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condiçõeshigiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos.	KG	SERVIÇO	45.625	R$10,15	R$463.093,75
Total do Fornecedor:						R$463.093,75

Paranavaí, 18 de abril de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:B148B89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PÓS-RECURSO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024

O Instituto Avalia, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PÓS-RECURSO,** para o **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 002/2024**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional, fica alterado o resultado divulgado no dia 12 de abril de 2024, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

I - Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado na Prova de Títulos e Experiência Profissional Pós-recursos.

Art. 2º O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional no endereço eletrônico www.avalia.org.br, através do link **Consultar resposta do recurso contra o resultado da prova de títulos**.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2024.

INSTITUTO AVALIA

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PÓS-RECURSO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024

201 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TÍTULOS**	**NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**
Adilson Vitorio	3640000751	-	-	0.00
Alcione Antonia Nascimento De Lima	3640000297	0.55	-	0.55
Alessandra Welter	3640000635	-	-	0.00
Aline Da Silva	3640000880	-	-	0.00
Allan Pantano	3640001502	-	-	0.00
Amanda Fabiana Martins Barreto	3640001575	0.00	-	0.00
Ana Paula Kobielski	3640002288	-	-	0.00
Anne Louise Toledo Borges	3640000037	-	-	0.00
Arlita Turski Vitorio	3640000466	-	-	0.00
Beatriz Karolina Vieira	3640001220	-	-	0.00
Bruna Luiza Tenczna	3640001488	-	-	0.00
Caetano Borges Sartori	3640001592	-	-	0.00
Camila Kichel	3640002182	-	-	0.00
Camili Ribeiro Da Rosa	3640000672	-	-	0.00
Carina De Lima De Oliveira	3640000579	-	-	0.00
Carina Hoffmann André Da Silva	3640002193	-	-	0.00
Chirlei Danieli Bayerl	3640001847	8.00	2.00	10.00
Claide De Fátima Pacheco Kreve Ronsani	3640000957	-	-	0.00
Clarice Novachadley	3640000895	-	-	0.00
Cleiton Alexandre De Almeida	3640000975	-	-	0.00
Cristiana Da Silva Goncalves	3640001945	-	8.00	8.00
Cristina Sfoggia	3640001452	-	-	0.00
Daiana Da Silveira Batista	3640001924	-	-	0.00
Daiana Paula Martinello	3640001025	-	-	0.00
Dania Clara Corrêa	3640002132	-	-	0.00
Danilo De Sousa Belo	3640001377	-	-	0.00
Eliandro Jasinski	3640001829	0.00	8.00	8.00
Elizangela Vieira Da Silva Zucolotto	3640001477	-	-	0.00
Eloiza Marcante	3640000605	-	-	0.00
Emerson Fergutz	3640001653	-	-	0.00
Erazi Ane Batista	3640001393	-	-	0.00
Eucleia Mariza Ramos Forchezato	3640002157	0.00	-	0.00
Évelin Priscila Dos Santos Ferreira	3640000898	0.00	-	0.00
Gislaine Almeida	3640002151	-	-	0.00
Gislene Lemos Carvalho	3640001949	-	-	0.00
Grazielly Izabelly Da Cruz	3640000908	-	-	0.00
Heloisa Mathias Machado	3640002265	-	-	0.00
Jamyle Mariely Bairros Da Silva Ribeiro	3640001583	-	-	0.00
Jessica Oliveira De Moraes	3640001705	-	-	0.00
Jéssica Tainara De Lima Rodrigues	3640001497	-	-	0.00
João Gabriel Vieira	3640002113	-	-	0.00
Joao Vitor Venancio	3640001304	-	-	0.00
Jonatan Douglas De Oliveira	3640001699	-	-	0.00
Josefa Aparecida Da Costa	3640001056	0.00	2.00	2.00
José Teixeira Ribeiro Filho	3640002209	-	4.00	4.00

Julia Eliza Lopes	3640001756	-	-	0.00
Juliana Pasquali	3640000984	-	-	0.00
Juliana Schausteck	3640000452	-	-	0.00
Kelen Cristian Heindrickson	3640001914	-	-	0.00
Laressa Sfoggia Voitena	3640001600	-	-	0.00
Lianara Martins De Sousa	3640001078	0.00	-	0.00
Luciano Duarte	3640002095	-	-	0.00
Macleise Maria Boneti	3640001852	0.00	6.00	6.00
Maristela Maciel	3640000590	-	-	0.00
Marta Luciane Godinho	3640001329	-	-	0.00
Matheus Andrei Pinheiro	3640001231	-	-	0.00
Mayara De Jesus Alves Perin	3640002207	-	-	0.00
Milena Cristina Galon	3640001214	-	-	0.00
Monica De Almeida Damasceno	3640001999	-	-	0.00
Neide Portes Ferreira De Almeida	3640001868	7.01	4.00	11.01
Patrícia Gonçalves Dos Santos	3640001366	-	-	0.00
Rafael Gonçalves Da Cruz	3640001297	-	-	0.00
Reinaldo Angelo Buzelato	3640001965	-	-	0.00
Ricardo Luiz Mafessoni	3640001574	-	4.00	4.00
Rosana Todeschini Andreatta	3640001205	8.00	2.00	10.00
Rosilei Belegante	3640000013	0.00	4.00	4.00
Rozani Maria Carvalho Da Silva Cararo	3640001126	-	-	0.00
Samoel Jonathan Bezerra	3640002022	-	-	0.00
Scheila Freitas Do Nascimento	3640000171	-	-	0.00
Silvia Elena Alves	3640001274	-	-	0.00
Suelen Dalmaso	3640002149	-	-	0.00
Sueli Maria Gracioli	3640002183	8.00	-	8.00
Tais Da Silveira Batista	3640000372	-	-	0.00
Thainna Gabryella De Lima Gelaski	3640001103	-	-	0.00
Thiago Meller De Oliveira	3640002111	-	-	0.00
Tiago Salvador	3640000197	-	-	0.00
Tiago Wandscher	3640001720	-	-	0.00
Uliane Elizabeth Deifeld	3640001026	-	-	0.00
Valdineia Giroletti	3640000513	-	-	0.00
Vanderli Aparecida Vieira Da Silva	3640001467	-	-	0.00
Vitor Bez	3640002280	-	-	0.00
Zeli Terezinha Soares Dos Santos	3640001080	-	-	0.00

202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Adriana Bugança	3650000115	-	-	0.00
Adriana Fiorese Santin	3650001464	0.00	-	0.00
Adrieli De Almeida	3650001420	-	-	0.00
Adrieli Pereira Adornes	3650001355	-	-	0.00
Alecyeli Caroline Ferreira	3650001192	-	-	0.00
Ana Caroline Da Luz Gonçalves	3650002083	-	-	0.00
Ana Claudia Aparecida De Souza	3650000346	-	-	0.00
Analice Antunes De Castro	3650001798	-	-	0.00
Ana Paula Bezerra	3650000758	-	-	0.00
Ana Paula Dos Santos	3650000608	-	-	0.00
Ana Paula Soarrs Da Silva	3650000053	0.00	-	0.00
Andréia Zancanaro Giacomelli	3650001775	-	-	0.00
Bruna Machado De Matos	3650001604	-	-	0.00
Carmen Antonia Rodrigues	3650001881	-	-	0.00
Cassiano Dias	3650002081	-	-	0.00
Cleuza Regina Elois	3650001743	0.00	-	0.00
Daniela Rodrigues Oliveira Cardona	3650001871	-	-	0.00
Dhaiane Cristina Telles	3650000293	-	-	0.00
Ediane Consoli Nardi	3650000686	-	-	0.00
Elizabeti De Souza (Elizabeti De Souza)	3650002052	-	-	0.00
Felipe Luz Bloss	3650000342	-	-	0.00
Flávia Martins De Paiva	3650001334	-	-	0.00
Gabriela Antunes Wolf	3650000841	-	-	0.00
Gabriela De Campos	3650000810	0.00	-	0.00
Gabrielly Dangui	3650002042	-	-	0.00
Genita Thermora	3650001996	0.00	-	0.00
Geovana Pereira De Souza Luz	3650000515	-	-	0.00
Hanatelli Nunes Padilha	3650000784	-	-	0.00
Heder Tives De Lima	3650001867	-	-	0.00
Heloísa Anildes Catanio	3650002229	-	-	0.00
Jessica Oliveira Do Vale	3650002233	-	-	0.00
Jhenifer Marafigo	3650002236	-	-	0.00
João Marcio Wrubleski Fraron	3650000882	-	-	0.00
João Vitor Chimello	3650001680	-	-	0.00
Joelma Gertrudes Vaiz	3650000892	-	-	0.00
Joice Bettiato	3650000224	-	-	0.00
Juliana Pinho Nascimento Santana	3650000853	-	-	0.00
Jusara Spigiorin Bellon	3650000517	-	-	0.00
Kamila Schuanka Alves	3650001480	-	-	0.00
Larissa Alana Novaes	3650001386	-	-	0.00
Leonilda Francisca Oliveira	3650000040	-	-	0.00
Liliane Micheli Giombelli Braghini	3650000164	0.00	-	0.00
Lilian Gabriely Guareze	3650001878	-	-	0.00
Luciane Cristina Picolo	3650000268	-	-	0.00
Lucimara Figuero	3650002197	-	-	0.00
Lucimara Salete Lisboa	3650000843	-	-	0.00
Lurdes Damasio	3650001556	5.01	-	5.01
Márcia Aparecida Chzuchmann	3650000721	-	-	0.00
Márcia Dávila	3650001709	-	-	0.00

Marcia Dos Santos Duarte	3650002302	-	-	0.00
Maria Angélica Camargo Oliveira	3650001746	-	-	0.00
Maria Aparecida Vieira Da Silva	3650000533	-	-	0.00
Maria Cecília Da Silva Ferreira	3650000624	-	-	0.00
Maria Eduarda Battisti	3650001013	-	-	0.00
Maria Eduarda Levandoski Dos Passos	3650001564	-	-	0.00
Mariana Martelli Pedroso	3650002032	0.00	-	0.00
Mariana Raquel Alves Bravo De Miranda	3650001027	-	-	0.00
Marilene Medeiros De Lara Antunes	3650000820	-	-	0.00
Maristela Brisola	3650001926	-	-	0.00
Mariza Tomalok Brum	3650000587	-	-	0.00
Marlene Pereira Pilati	3650001120	-	-	0.00
Matheus Eduardo Telpizov	3650002296	-	-	0.00
Michelle Francine De Oliveira Haring	3650001723	-	-	0.00
Miguel De Melo Firmes	3650001280	-	-	0.00
Miriam Dos Santos	3650001817	-	-	0.00
Patricia De Lima	3650000041	-	-	0.00
Ricardo Thrun	3650001073	2.50	-	2.50
Rosali Mendes Uchida	3650000229	-	-	0.00
Rose Meri Alves Antunes	3650001935	-	-	0.00
Rosilda De Fátima Sonaglio	3650001163	-	-	0.00
Sabrina Graciella Comin	3650000891	-	-	0.00
Salete Aparecida Alves Ribas	3650001148	-	-	0.00
Sheila Mara Ribas Gouvea Dias Antunes	3650000364	-	-	0.00
Silvana Rizelo Giovelli	3650000956	-	-	0.00
Silvia Paula Machado	3650000897	-	-	0.00
Sirlei De Fátima Oliveira	3650000985	-	-	0.00
Taina Aparecida Schirmann	3650001554	-	-	0.00
Thiago Da Silva	3650000122	-	-	0.00
Tiago Rafael Tochetto	3650001986	-	-	0.00
Valéria Balbinot Brun	3650000652	1.00	-	1.00
Valéria Rodrigues Pinto	3650000846	-	-	0.00
Vanderleia Ramos Da Silva	3650001821	-	-	0.00
Vanessa Carvalho Da Rosa De Oliveira	3650000264	-	4.00	4.00
Vilma De Araújo	3650000997	-	-	0.00
Viviane Fernanda Alves Ribas	3650001155	-	-	0.00

203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL

NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Alessandra De Oliveira	3660001003	-	-	0.00
Alexssandra Carneiro Costa	3660000035	-	-	0.00
Aline Pereira	3660001049	-	-	0.00
Ana Claudia Buffon	3660000462	-	-	0.00
Ana Claudia Dos Santos Ruginski	3660001204	-	-	0.00
Ana Laura Zamarchi	3660000803	-	-	0.00
Analice Cecatto	3660001456	-	-	0.00
Ana Luiza Provensi	3660002257	-	-	0.00
Ana Paula Baldin	3660000183	0.00	-	0.00
Ana Paula Correia De Ramos	3660001623	-	-	0.00
Ana Paula De Freitas Caldato	3660002259	-	-	0.00
Ana Paula Palenski	3660002264	-	-	0.00
Ana Paula Sauthier	3660000066	1.70	-	1.70
André Luiz Souza De Paula	3660000316	-	-	0.00
Andressa Auda Meirelles	3660002205	-	-	0.00
Andressa Carneiro	3660002020	-	-	0.00
Andressa Mara Delarmelin	3660001812	1.00	-	1.00
Ane Caroline De Oliveira Coriolano Tenutti	3660001404	-	-	0.00
Anelize Patriarca Pereira	3660000553	-	4.00	4.00
Angela Farias Dos Reis	3660001368	-	-	0.00
Angelica Franceschi Bastiani	3660002097	-	-	0.00
Angélica Giacomini	3660000826	-	-	0.00
Bruna Orsi Da Silva	3660001921	-	-	0.00
Camila Doner Da Silva	3660000658	-	-	0.00
Carina De Souza	3660000596	-	-	0.00
Carolina De Lima Bombardelli	3660001303	-	-	0.00
Carolina Rocha Baldin	3660001494	-	-	0.00
Cirlei De Fatima Weirich	3660001773	-	-	0.00
Claudia Garcia	3660000417	-	-	0.00
Claudia Kurkevski Da Costa	3660002306	-	-	0.00
Cristiane Hosda Brum Alves	3660000333	-	-	0.00
Cristiane Maria Da Silva	3660001557	-	-	0.00
Cristiano Pancera Portella	3660001415	-	-	0.00
Daiane Dos Santos Tavares	3660000952	-	-	0.00
Daiane Monteiro Cardoso	3660000486	-	-	0.00
Daiane Regina Lira	3660001040	-	-	0.00
Dáleth Boaventura Marquez Benites Silva	3660001106	-	-	0.00
Daniele Da Silva Ritter	3660000712	-	-	0.00
Danieli Chicoski	3660002137	-	2.00	2.00
Daniella Ribeiro Dos Santos	3660000131	-	-	0.00
Debora Ilizana Santos	3660001866	-	-	0.00
Decilde Salete Da Silva Hoffmann	3660001194	-	-	0.00
Deise Bombonatto	3660000329	-	-	0.00
Deise De Oliveira	3660000887	-	-	0.00
Diana Iung Dal Olmo	3660000809	1.00	8.00	9.00
Djenefer Fernanda Borges Steinheuser	3660002160	-	-	0.00
Douglas Silva Pacheco	3660001005	-	-	0.00
Ederso Jozias Bueno Dos Santos	3660001234	-	-	0.00
Ediandra Rodrigues Teles	3660000866	-	-	0.00
Edison Barbosa Freitas De Lima	3660001185	-	-	0.00

Eliane Belo	3660001256	-	-	0.00
Eliane Brolesse	3660001358	-	-	0.00
Elisa Santana	3660001907	-	-	0.00
Elizabete Pontes Santiago	3660001265	-	-	0.00
Elizângela Justino Feo	3660000458	0.00	2.00	2.00
Eloir Marcela Neckel Dos Santos	3660001719	-	-	0.00
Eni Bernardo Da Silva	3660000719	-	-	0.00
Franciele Cordeiro De Alencar	3660000995	-	-	0.00
Francieli Fátima Da Cruz	3660001732	-	-	0.00
Geovana Cardoso	3660000219	-	-	0.00
Graciele Aparecida Picinato	3660001166	-	-	0.00
Gustavo Pierin Caurio	3660002121	-	-	0.00
Heloísa Dos Santos	3660000504	-	-	0.00
Isabel Bach	3660000642	-	-	0.00
Isadora Dalmas	3660002015	-	-	0.00
Ivone Antonia Guimarães Swiech	3660000954	0.00	2.00	2.00
Izadora Favaretto De Melo	3660001692	-	-	0.00
Jackeline Simioni Dias	3660001401	-	-	0.00
Jaine Mireli Scatolin	3660001236	-	-	0.00
Jaqueline Cadena Duarte	3660000093	-	-	0.00
Jardel Jose Freitas De Medeiros	3660000922	-	-	0.00
Jayane Amaral Da Silva	3660001045	-	-	0.00
Jerusa Bastos Espelocin	3660001897	-	-	0.00
Jessica Paula Oliveira	3660000848	-	-	0.00
Jhoniclei Smaniotto	3660001147	-	-	0.00
João Emanuel Bosco Viegas	3660001473	-	-	0.00
João Roberto Guedes Prazeres	3660001606	-	-	0.00
Joao Vitor Barbosa	3660001702	-	-	0.00
Jocelaine Do Amaral Froner	3660001341	-	-	0.00
Josane Galdino Da Silva	3660000332	-	-	0.00
Julia Elizangela De Oliveira Lima	3660001397	0.00	2.00	2.00
Juliane De Oliveira	3660000310	-	-	0.00
Juliane Vitoria Ferreira	3660000399	-	-	0.00
Juliano Cezar Cazali	3660001684	-	-	0.00
Katiane Cristina De Santi Valmorbida	3660001244	-	-	0.00
Katia Pereira De Carvalho	3660001654	-	-	0.00
Katia Pereira Pinto	3660000503	-	-	0.00
Keila Da Silva Nunes	3660000339	-	-	0.00
Keiti Gabrieli Gomes Pinto	3660002006	-	-	0.00
Laudeci Da Silva Portela	3660002087	-	-	0.00
Leamar Luza Maciel	3660002142	-	-	0.00
Leidinalva Da Silva Zimmer	3660002231	-	-	0.00
Leila Cristieli Klempovus Amantino	3660001088	-	-	0.00
Leticia Cordeiro Rodrigues	3660002224	-	-	0.00
Lidiane De Souza Santana Davila	3660001254	-	-	0.00
Lidiane Torma Batistin	3660000989	-	-	0.00
Lilian Pagnoncelli Oliveira Dos Santos (Lilian Pagnoncelli Oliveira Dos Santos)	3660001260	-	-	0.00
Lílian Pierin Caurio	3660002120	-	-	0.00
Luana De Miranda	3660000261	-	-	0.00
Luana Dos Santos	3660000160	-	-	0.00
Luana Nunes Dos Santos	3660000296	3.85	-	3.85
Luan Carlos Robetti	3660001353	-	-	0.00
Luciane Vieira Da Silva	3660001459	-	-	0.00
Maiara Aparecida Cattani	3660001449	-	-	0.00
Maira Da Aparecida Dos Santos	3660001759	-	-	0.00
Marcelino Cocenski	3660002003	-	2.00	2.00
Marcia Regina De Siqueira Maciel	3660001713	-	-	0.00
Mariana Rombaldi	3660001197	-	-	0.00
Mariela De Oliveira Paulino	3660000814	-	-	0.00
Marieli Aparecida Santos Da Silva	3660001032	-	-	0.00
Marilice Denes	3660001992	-	2.00	2.00
Marines De Freitas Crivelaro	3660000633	1.00	-	1.00
Maristela Aparecida Barboza Da Silva	3660000370	-	-	0.00
Maristela Aparecida Machado	3660000693	-	-	0.00
Marivani Aparecida Bormann	3660001222	-	-	0.00
Marlei De Lima	3660001765	-	-	0.00
Marlei Sachini Southier	3660000415	-	4.00	4.00
Marli Dalsente Andrigues	3660002303	0.00	-	0.00
Marly De Fatima Antunes Rodrigues De Ramos	3660001296	-	-	0.00
Micheli Da Silva	3660001416	-	-	0.00
Mônica Cristi Dreher	3660000992	-	-	0.00
Nadieska Marques	3660000226	-	-	0.00
Nasser Pedro Muhamad	3660000516	-	-	0.00
Nayara Luiza Nora Scherner	3660000944	-	-	0.00
Neusa Schek Alves	3660001552	-	-	0.00
Nicole Geremia Dos Santos	3660000833	0.00	-	0.00
Orciney Santos Rodrigues	3660000902	-	-	0.00
Paloma Iara Dalmolin	3660000795	-	-	0.00
Patricia Da Silva	3660000391	-	-	0.00
Patricia Maria Fariaa Pruche	3660000941	-	-	0.00
Patricia Vargas De Andrade	3660002023	-	-	0.00
Priscila Dias Dos Santos	3660001875	-	-	0.00
Queli Daiane Moreira Teixeira	3660001545	0.00	4.00	4.00
Raquel Andressa Borges	3660001612	-	-	0.00
Raquel Da Trindade	3660001541	-	-	0.00
Raquel Rodrigues	3660001890	0.00	-	0.00
Rosani Bonella Da Silva	3660002065	8.00	2.00	10.00
Roseli De Fátima Dias	3660000598	-	-	0.00
Rosidete Do Nascimento	3660002008	-	-	0.00

Rosiléia Kruger Alves Moreira	3660000643	-	-	0.00
Silmara Dos Santos De Oliveira	3660000080	-	-	0.00
Silvana Barbosa Rezende	3660001383	-	-	0.00
Silvana Bitencourt De Lima	3660000847	-	-	0.00
Soelen Prescila De Souza	3660000508	-	-	0.00
Solange Putzel	3660002045	-	-	0.00
Tatiane Lauterio Merlo	3660001294	-	-	0.00
Thalia Muller Farias	3660000405	-	-	0.00
Thiago Muler Machado	3660001790	-	-	0.00
Tuani Eloise Westphal	3660001347	-	-	0.00
Vanderleia Aparecida De Melo	3660001725	-	-	0.00
Vanessa Da Luz Zanivan	3660000428	-	-	0.00
Vanessa Pinheiro Da Silva	3660000401	-	-	0.00
Vanessa Rocha	3660000004	-	-	0.00
Vanuse De Moraes	3660000604	1.64	2.00	3.64
Vera Lucia Benato Alves Da Silva	3660000966	-	-	0.00
Viviane Aparecida Loureiro Sampaio	3660001788	-	-	0.00
Welisson Da Silva Hortiz	3660001967	-	-	0.00
Willian Carlos Da Silva Correia	3660000124	-	-	0.00

204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO LESTE

NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Alice De Moura	3670000540	-	-	0.00
Amanda Ferrarini	3670000724	-	-	0.00
Angelita Aparecida Glinke	3670001550	-	-	0.00
Cassia Pereira Martins	3670000630	-	-	0.00
Ediana Aparecida Aguiar Thomé	3670002076	-	-	0.00
Eliciane Da Cruz Oliveira	3670000927	-	-	0.00
Helem Baldin (Helem Baldin)	3670000776	-	-	0.00
Helem Piassa Chagas	3670000113	-	-	0.00
Jennifer Fabian	3670001571	-	-	0.00
Juliana Da Silva Piassa	3670000541	-	-	0.00
Márcia Antunes Da Silva Simionatto	3670000232	-	-	0.00
Marta Maria Hennig Comiran	3670002029	-	-	0.00
Michelle De Fátima Costa De Candido	3670002063	-	-	0.00
Nadir Jose Constantino Wolf	3670001228	-	-	0.00
Nilza Terezinha Perazzoli Vichi	3670001570	-	-	0.00
Patricia Xavier De Lima	3670002220	-	-	0.00
Vanessa Fernanda Da Luz Barbosa	3670001408	-	-	0.00

205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE

NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Adrieli Leal Dos Santos	3970001534	-	-	0.00
Alisson Adriano Santos Odorice	3970001160	-	-	0.00
Amanda De Lima Cardoso	3970001620	-	-	0.00
Amanda Jonikaitis	3970002034	-	-	0.00
Ana Paula Chinaider	3970002177	-	-	0.00
Camile Getassi	3970000923	-	4.00	4.00
Carla Ana Dessordi	3970001186	-	-	0.00
Celia Santana Gonsalves	3970000493	-	-	0.00
Clara Maria Vargas Duglas	3970000727	-	-	0.00
Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro	3970001291	1.00	4.00	5.00
Cristiane Bariviera	3970001728	-	-	0.00
Débora Gabriela Da Silva	3970000020	-	-	0.00
Diocesar Do Amaral	3970001739	-	-	0.00
Edmara De Souza Lima	3970001317	-	4.00	4.00
Estela Paz Da Rosa	3970002159	-	-	0.00
Fabia Ribeiro Baldo	3970000551	-	-	0.00
Geovana Boeira Da Rosa Farias	3970001678	-	-	0.00
Gessica Ribeiro Alves Pereira	3970000207	-	-	0.00
Glaucia Mulibauer	3970001810	-	-	0.00
Grasiela Alves Sutie	3970002127	-	-	0.00
Irma Pfaffenzeller Guerra	3970001892	-	-	0.00
Izabel Cristina Pereira	3970000309	-	-	0.00
Jessica Lusa	3970000753	-	4.00	4.00
Jocemara Adiel Tanterffer	3970001922	-	-	0.00
Juliana Maria Stacessin	3970002170	-	-	0.00
Julia Valerio Vareiro	3970000851	-	-	0.00
Kelly Nunes	3970000871	-	-	0.00
Marcelo Antunes	3970000242	-	-	0.00
Marciane De Oliveira Paulino	3970000344	-	-	0.00
Maria Salete De Oliveira Pedroso	3970001685	-	-	0.00
Michael Da Fonseca Borba	3970001558	-	-	0.00
Milena Delf Dos Santos	3970001551	-	-	0.00
Paola Pereira Oliveira	3970001537	-	-	0.00
Rafaela Pinheiro Dos Santos	3970001663	-	-	0.00
Raquel Desspesell	3970001660	-	-	0.00
Rosimar Kaster	3970001827	-	-	0.00
Sabrina Maria Ferreira	3970002198	-	-	0.00
Sandra Ap. Da Luz Mulinetto	3970001396	-	-	0.00
Sandra Felix Da Silva (Sandra Felix Da Silva)	3970001869	-	-	0.00
Sarita De Fátima Macedo	3970000799	7.27	-	7.27
Tatiane Ribeiro Dos Santos	3970000073	-	-	0.00
Viviane De Almeida	3970000792	-	-	0.00

206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL

NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Adriana Pagnussato Ribeiro De Freitas	3980000520	-	-	0.00
Aline Freitas De Morais	3980000873	-	-	0.00

Aline Marçal Correia	3980001966	-	-	0.00
Ana Claudia Pedrozo Da Silva	3980001717	-	-	0.00
Ana Júlia Ribeiro Da Silva	3980000554	-	-	0.00
Ana Paula Rauber	3980001492	1.27	-	1.27
Ana Paula Tonial	3980000472	-	2.00	2.00
Anderson De Almeida	3980000840	-	4.00	4.00
Andréa Caroline Pauletti	3980000595	-	-	0.00
Andréia Pinto Martins Antunes	3980001760	-	-	0.00
Andreia Vaz Pereira Dos Santos	3980001737	-	-	0.00
Angelica Luana De Lima	3980001528	-	-	0.00
Angelo Augusto Bonatto Da Rosa	3980001753	-	-	0.00
Beatriz Poliane De Lima	3980001977	-	-	0.00
Bernardo De Bortoli	3980000910	-	-	0.00
Bruno Gabriel Miranda	3980000585	-	-	0.00
Bruno Natan Borges	3980000286	-	-	0.00
Camila Moreira Ribeiro	3980001215	0.00	-	0.00
Caroline Aparecida Alberton Fabiane	3980000775	-	-	0.00
Caroline Costa Rodrigues	3980002235	-	-	0.00
Cauane Vitoria Da Luz Ferreira	3980001893	-	2.00	2.00
Claudete Rodrigues Fortes Moraes	3980002134	-	-	0.00
Claudia Maria Santian	3980001668	-	-	0.00
Eduarda Gross	3980000272	0.45	-	0.45
Emili Titton Dos Passos	3980002028	-	-	0.00
Eneliram Rezende Nogueira	3980000304	-	-	0.00
Fabiano Rodrigues	3980000711	-	-	0.00
Fabio Marchiori De Lima	3980002055	-	-	0.00
Francelia Aparecida Titton Dos Passos	3980000432	-	-	0.00
Francieli Cristiane De Mello	3980000477	-	-	0.00
Francieli Trojan	3980002054	1.00	-	1.00
Ginna Kercya Pinheiro Pinho (Ginna Kercya)	3980000740	-	-	0.00
Gisele Rodrigues	3980000638	-	-	0.00
Gislaine Landin	3980000136	-	-	0.00
Gislaine Palhano	3980002158	-	-	0.00
Graziela Albuquerque Da Rosa Bernardi	3980002226	-	-	0.00
Idianir Helena Pinheiro Santos	3980001956	-	-	0.00
Jeane Berenice De Almeida Lara	3980001536	-	-	0.00
Jeciane Antunes Da Silva	3980001018	-	4.00	4.00
Jessica Carolina Braga Sales	3980000920	-	-	0.00
Joice Ivanes Grezele Machado	3980002214	-	-	0.00
Jucieli Aparecida Domingo	3980000768	-	-	0.00
Juliana Da Silva	3980000562	0.00	4.00	4.00
Juliana Kunen	3980001928	-	-	0.00
Kamylla Aparecida França	3980001870	-	-	0.00
Katiuscia Danay Soares Moreira	3980000865	-	-	0.00
Letiane De Souza	3980002239	-	-	0.00
Luana Lange	3980002084	-	-	0.00
Luciane Godois	3980000614	-	-	0.00
Maiara Luciana Pires Dos Santos	3980002234	-	-	0.00
Maisa Cristina Sobrinho De Lima	3980002218	-	-	0.00
Manuela Avila Maciel	3980000990	-	-	0.00
Marciele Flaviane Rodrigues De Almeida	3980000396	-	-	0.00
Maria Ana Caroline Kagmierski	3980000233	-	-	0.00
Maria Anita Correa De Lima	3980000033	2.50	-	2.50
Maria Elisangela Santos Caldas	3980001808	8.00	-	8.00
Maria Luíza Gomes Da Silva	3980001373	-	-	0.00
Maria Luiza Kerber Cerry	3980001676	-	-	0.00
Marilese Spielmann Zamarchi	3980000062	6.09	2.00	8.09
Marli De Jesus De Oliveira	3980001495	-	2.00	2.00
Marli Siqueira Da Rosa	3980001995	-	-	0.00
Marlon José Casagrande	3980000796	-	-	0.00
Matheus Azevedo Schroeder	3980001266	-	-	0.00
Natieli Ribeiro	3980000170	-	-	0.00
Patrícia Copatti Vigano	3980001171	-	-	0.00
Patrícia Macedo Nundicker Da Silva	3980001562	-	-	0.00
Patrícia Toriani	3980000793	-	-	0.00
Queila Monteiro	3980001017	-	-	0.00
Rafael Sutil Da Costa	3980001841	-	-	0.00
Rejane Bernardete Antonelli Pessatto	3980001981	-	-	0.00
Romilda Da Silva Marquezotti Caldato	3980001794	-	-	0.00
Rosicler Antunes Cola	3980001521	-	-	0.00
Sandra Cristina Schmidt Ramos	3980002244	-	-	0.00
Sandra Machado Scopel	3980000102	1.00	2.00	3.00
Shely Cristina Vilhena Do Nascimento	3980001721	-	-	0.00
Simone Wittes	3980001726	-	-	0.00
Sulveica Magalhães Ferreira Guedes Prazeres	3980001605	-	-	0.00
Suzana Márcia Poli	3980000038	-	-	0.00
Talise Larise De Andrade Verneki	3980001590	-	-	0.00
Tamyciely Pavan Mezzomo Parzianello	3980000757	0.00	4.00	4.00
Tatiane Da Maia	3980000119	-	-	0.00
Thalia Hentges Cattani	3980001320	-	-	0.00
Thalyta Veloso Da Silva	3980001417	-	-	0.00
Valéria Patrícia Chuarts	3980001599	-	-	0.00
Vanessa Michelli Carneiro	3980002241	-	-	0.00
Vanessa Otto	3980000334	-	-	0.00
Vitor Mateus Quadros Alves Teixeira	3980000109	5.00	6.00	11.00
William Lemos	3980001744	-	-	0.00
Winicius Antonio Prodorutti	3980002077	-	-	0.00
Yasmin Ribas Bressan	3980002169	-	-	0.00
207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL - 6				

NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Andréia Aparecida Silveira	3990001188	1.00	-	1.00
Bruna Stascheschen	3990000558	-	-	0.00
Daiane Aparecida Binski Gugelmin	3990000299	-	-	0.00
Eduardo Fonseca De Amorim	3990000728	-	-	0.00
Juliana De Fátima França Rodrigues	3990000450	-	-	0.00
Lidiane Zini	3990002153	-	-	0.00
Luiza De Matos Sobierai	3990000580	2.00	-	2.00
Michele Tamires Conceição	3990001425	-	-	0.00
Priscila Mayara Peixoto Faria	3990000312	-	-	0.00
Rafael Carli Tozetto	3990001854	-	-	0.00
Sabrina Ramos Frankelim	3990000978	-	-	0.00
208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TÍTULOS**	**NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**
Alisson De Oliveira Moreira	4000002286	-	-	0.00
Daniela Ferreira Da Costa	4000001010	-	-	0.00
Fernanda Feltraco	4000001836	-	-	0.00
Gladis Cristina Gewehr	4000001211	-	-	0.00
Guilherme Walter Pereira	4000001873	-	-	0.00
Heloísa Mulhmann Monteiro Fort	4000001777	-	-	0.00
Jaqueline Andressa Lohmann De Andrade	4000000340	-	-	0.00
Josse Maielen Machado	4000000964	-	-	0.00
Julia Marta Henz Ely	4000000694	0.00	-	0.00
Maiara Stefani Ribeiro Da Silva	4000000064	-	-	0.00

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4BF300CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ONLINE EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024

O Instituto Avalia, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ONLINE,** para o **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO** aberto pelo**Edital nº 002/2024**, conforme as seguintes disposições:
Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.6 do Edital de Abertura nº 002/2024, ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **Anexo Único** deste Edital, para o Procedimento de Heteroidentificação Online.

I – Os candidatos convocados para o procedimento de hetero identificação online deverão, no período das**17h do dia 19/04/2024 às 23h59min do dia 22/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, acessar o endereço eletrônicowww.avalia.org.bre enviar eletronicamente os documentos, imagens e vídeo, através do link**Envio dos documentos para o procedimento de heteroidentificação online**.

Art. 2º Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Avalia as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto Avaliawww.avalia.org.br;
b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

Art. 3º As fotos que serão enviadas ao Instituto Avalia devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

Art. 4ºO vídeo que será enviado ao Instituto Avalia deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

Art. 5º Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

Art. 6ºO candidato deverá observar todo o disposto no item 7 do Edital de Abertura n° 002/2024 e seguir todas as instruções para o Procedimento de Heteroidentificação Online.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2024.

INSTITUTO AVALIA

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO ONLINE
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024

Nome	Inscrição	Cargo
Edmara De Souza Lima	3970001317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE
Erazi Ane Batista	3640001393	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Alexssandra Carneiro Costa	3660000035	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL
Rosali Mendes Uchida	3650000229	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE
Marcelo Antunes	3970000242	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE
Celia Santana Gonsalves	3970000493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE
Willian Carlos Da Silva Correia	3660000124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL
Gladis Cristina Gewehr	4000001211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL
Anderson De Almeida	3980000840	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL
Genita Thermora	3650001996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE
Juliana Da Silva	3980000562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL
Thiago Da Silva	3650000122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE
William Lemos	3980001744	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL
Ana Paula Chinaider	3970002177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE
Sandra Felix Da Silva (Sandra Felix Da Silva)	3970001869	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE
Ana Júlia Ribeiro Da Silva	3980000554	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL
Michelle De Fátima Costa De Candido	3670002063	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO LESTE
Hanatelli Nunes Padilha	3650000784	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE
Ana Claudia Pedrozo Da Silva	3980001717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL
Djenefer Fernanda Borges Steinheuser	3660002160	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL
Carina De Lima De Oliveira	3640000579	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Rafael Gonçalves Da Cruz	3640001297	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Cristiana Da Silva Goncalves	3640001945	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Macleise Maria Boneti	3640001852	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8604A736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.654.951/0001-38, Inscrição Estadual nº 90552690-14, Inscrição Municipal nº 2864, com endereço na Rua Caiobá, nº 400, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83.860.000, fone: (41) 3632 2308, e-mail adr_limpeza@hotmail.com; neste ato representada por Adriano Alves Pereira, portador do RG nº 8.846.846-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 052.160.569-55 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 039/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses a partir de 18/04/2024.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em 153,671,60 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos) já considerando o reajuste índice INPC 3,40% conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (abril/23 a março/24)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos). Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros	40	Carga	R$ 1.163,00	3,40%	R$ 1.202,54
2	DESENTUPIMENTO CAIXA DE GORDURA. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo dedetização em toda a caixa de gordura.).	50	M3	R$ 203,33	3,40%	R$ 210,24
	DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, LIMPEZA DE CALÇADAS	400	HR	R$ 202,33	3,40%	R$ 209,21

	E FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS. (Deverão ser executados os serviços com hidro jateamento)					
	LOCAÇAO DE BANHEIRO QUIMICO E LAVADOR (PIA)PORTATIL (deverão ser entregues uma unidade por diária incluído limpeza e higienização)	50	UN	R$ 220,00	3,40%	R$ 227,48

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 17 de abril de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D1119D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.2979/2024

PORTARIA N.º 2.979/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos municipal abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referência para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho Municipal, estabelecido pela Lei n.º 288/2007, Decreto 621/2009 de 14 de agosto de 2009 ;

Mat.func.	Nome	Referência atual	Nova referência
377-1	Ivanir de Fatima Quadra	B06	B07
384-1	Oliva de Fatima P. Braga de Campos	B06	B07
387-1	Aurora Claudia Savoldi	C06	C07
380-1	Eliane Rodrigues Farias	A06	A07
373-1	Orélio da Silva	A03	A04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de abril de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6D70E8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 695/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/20234 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 683/2024, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
01	ELAINE LEMES	AUSENTE
02	LUCÉLIA SEVERIANO DE LIMA ANDRADE	APTA
03	LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	APTO
04	GRAZIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	APTA
***01**	CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS	AUSENTE
05	LUZIA RODRIGUES GOIS	APTA
06	DANIEL MARCOS DIPP SILVA	APTO
07	LETICIA MACHADO NICOLA	AUSENTE
08	TATIANA DE ARAÚJO FALCÃO	APTA
09	MAYARA REGINA LOURENÇO	FINAL DE LISTA
****01**	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	APTA
10	SILVANA FARIA RODRIGUES	FINAL DE LISTA
11	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
12	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	FINAL DE LISTA
13	WANDERLINA PRETE LEITE	AUSENTE
14	MARCIA DO NASCIMENTO KOSTKOSKI PEREIRA	APTA
15	JHEYSA GABRIELA DIAS DE SOUZA	APTA
16	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	APTA
17	PIETRA RODRIGUES RAMOS	AUSENTE

18	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	APTO
19	BEATRIZ GOMES VIANA	APTA
**02	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)	AUSENTE
**03	MARIA SELMA BARBOSA DE SOUSA	APTA
20	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	APTA
21	FRANCIELI FATIMA MISSEL FELSKI	APTA
22	LINEA NUNES DEMARQUI	APTA
23	MARILDE HACCOURT DO NASCIMENTO	APTA
24	ALLAMANDA YARA BENTHIEN SCHMIDT	AUSENTE
25	FERNANDA SANTOS	FINAL DE LISTA
26	WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA	APTO

***CANDIDATO PERTENCENTE A RESERVA DE VAGAS PARA PCD.**
**** CANDIDATO PERTENCENTE A RESERVA DE VAGAS PARA AFRO.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E5A3AA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ODAIR GRABOSKI ME.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ODAIR GRABOSKI ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. ODAIR GRABOSKI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 136/2021, firmado entre as partes em data de 10 de maio de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$232.441,60 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 521.974,16 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 986.857,36 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Produto	UN	Quant	Preço unitário	Preço total
001	01	Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	1.250	0,12	150,00
001	02	Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	20.000	0,12	2.400,00
001	03	Despraguejamento manual.	M²	55.000	0,14	7.700,00
001	04	Despraguejamento mecânico.	M²	112.000	0,28	31.360,00
001	05	Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.	M²	415	30,41	12.620,15
001	06	Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.	M²	400	46,62	18.648,00
001	07	Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros).	M²	5.000	0,20	1.000,00
001	08	Limpeza e conserto de meio fio e canaletas	M²	13.000	0,52	6.760,00
002	01	Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	135.750	0,12	16.290,00
002	02	Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	155.000	0,12	18.600,00
002	03	Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.	M²	1.545	30,41	46.983,45
002	04	Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.	M²	1.500	46,62	69.930,00
TOTAL 232.441,60						

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 986.857,36 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (do prazo de vigência e execução), prorrogando o prazo de vigência até 30/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Odair Graboski Me

Testemunhas:

_____
_____
NOME: NOME:
RG: RG:

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B74E19AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 030/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	030/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	19/04/2024			
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes			
CPF:	083.560.979-08			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Cumprir agenda em Secretaria de Planejamento com Guto Silva, Paraná Esporte e Casa Civil.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	21/04/2024			
RETORNO:	23/04/2024			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02**	**R$726,21**	R$1.452,42
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.452,42**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,19 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:72E47C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 23/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:
RESOLVE
1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H (SEC EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
5	DIOVANA DO BELEM ZALUSKI DE PAULA	14/11/1996	30	10	-	-	-	8	48	5

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **18/04/2024 a 24/04/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

6-CPF dos dependentes;

7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

8-Certificado Militar (para homens);

9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10-Título de Eleitor;

11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);

12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

13 – CTPS Carteira de Trabalho.

14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)****Exames necessários para cada cargo:
Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:86A62A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 079/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.079/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 11/04/2024				Chegada:11/04/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de ABRIL de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6976D10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 081/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.081/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira				CPF:068.653.069-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 17/04/2024				Chegada: 17/04/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de ABRIL de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipalu

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:8B331513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.454/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 5.007/2024.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
33527-4/1	Aline Brend Alves De Assis	Agente De Gestão Municipal D	01/05/2024	31/12/2024
33265-8/1	Ariane De Fonseca	Agente De Gestão Municipal D	01/05/2024	31/12/2024
2074-5/1	Lina Samuel F. Hoshima	Agente De Gestão Municipal D	15/05/2024	31/12/2024
33919-9/1	LucimaraVitória De Jesus	Agente De Gestão Municipal A	01/05/2024	31/12/2024
1481-8/1	Luiz Aparecido Da Silva	Agente De Gestão Municipal A	01/05/2024	31/12/2024
33531-2/2	Maria Claudia Mantine	Pedagogo	01/05/2024	31/12/2024
2279-9/1	Meire Aparecida Silva	Assistente Social	01/05/2024	31/12/2024
2173-3/1	Rosa Maria Rossaneis	Técnico De Gestão Municipal B	01/05/2024	31/12/2024
2208-0/1	Sandra Mara P. dos Santos	Agente De Gestão Municipal A	01/05/2024	31/12/2024
377201-2/1	Sebastião Soares Dos Reis	Agente De Gestão Municipal C	01/05/2024	31/12/2024
34013-8/1	Natalia Cristina S. e Silva	Assistente Social	01/05/2024	31/12/2024
33529-0/1	Juliana Ramos Peixoto	Agente De Gestão Municipal D	01/05/2024	31/12/2024
33292-5/1	Marcio Rocha Ferraz	Técnico De Gestão Municipal A	01/05/2024	31/12/2024

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FA2E9224

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 144 19 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 120.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 70.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 120.000,00
TOTAL			**R$ 120.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Abril	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 120.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Abril	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 120.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7EFA09C9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 147 19 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 210.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	3.1.90.13.00.00.00	510	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 100.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 210.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.129.0005.2.020	3.1.90.16.00.00.00	510	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 130.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 70.000,00
TOTAL			**R$ 210.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.01	3.1	510	Abril	R$ 10.000,00
09.01	3.1	000	Abril	R$ 70.000,00
09.01	3.1	303	Abril	R$ 130.000,00
TOTAL				**R$ 210.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.1	510	Abril	R$ 10.000,00
09.01	3.1	303	Abril	R$ 70.000,00
09.01	3.1	000	Abril	R$ 130.000,00
TOTAL				**R$ 210.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:86B79973

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 66ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
54	VIVIANE REZENDE ROMAGNOLLI
55	VANESSA MARINHO COSTA
56	KELLY REGINA INACIO FAVARO DE SOUZA
57	MARILU MORETTI ARRUDA
58	GRASIELE AUGUSTO DOS SANTOS
59	VANUSA MARIA DOS SANTOS
60	DANIELE ORNIESKI DE SOUZA*
61	ELAINE DE CASSIA REZENDE
62	MARCIA APARECIDA MIGUEL*
63	CRISTIANE CORREIA VIEIRA*
64	LUCILENE GOMES GALINDO*
65	ELIANE DOS SANTOS CALISTO*
66	TATIANE MARIA MOREIRA*
67	FRANCIELE CAPATO
68	RUBIA CARVALHO E SILVA
69	THAYNAH CAROLINA COSTA E SILVA
70	JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES*
71	MÁRCIA CRISTINA CONCIMO SOARES

***Candidato já contratado no edital**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO*

***Candidato já contratado no edital**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41	ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL**
42	DULCENE GONÇALVES
43	SELMA CRISTINA MARTINS
44	MIRIAN ALMEIDA PINHEIRO*
45	LUCINÉA FRANCISCA DOS SANTOS
46	ELISA CAMPOS TEODORO DOS SANTOS**
47	LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA
48	CLAUDETE BODNARIUC PINHEIRO
49	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA*

***Candidato já contratado no edital**
****Candidato desclassificado no edital**

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA*
4	SALVINA FERNANDES DIAS*
5	MARIA DE LOURDES ANDRADE*
6	DAIANE TINTI
7	AMANDA GORKS ROUTULO

*** Candidato já contratado no edital.**

Professor do Inglês – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	CLEITON DIAS DE PAULA
14	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI*
15	MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO

*** Candidato já contratado no edital.**

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
51	ROSANA APARECIDA COELHO DOS SANTOS

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	ROBSON CAVALCANTI TIZOLIN

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO*

***Candidato já contratado no edital**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 23/04/2024
Horário: 13:00 as 15:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptosouinaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos. EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos sequintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ABBFB629

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - PMR.
Processo nº 295/2023.

Tendo em vista erro de digitação nas quantidades dos itens presentes na ata de registro de preços mencionada acima, segue correção da planilha para fins de conhecimento:

Onde lê-se:

Lote	Item	Und.	Qntd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
1	1	und	334	67024	Agulha de bordar n° 22 e 24	0,49	163,66	TAPESTRY
25	25	und	130	67039	Cola branca ateliê 100 gr	8,30	1.079,00	ACRILEX
26	26	und	345	31335	Cola de contado de 75 gr., de boa qualidade	8,99	3.101,55	BRASCO
39	39	und	94	18840	ELASTICO 20MM X 25M	4,44	417,36	SÃO JOSE
59	59	und	146	67060	Lã acrílica novelo de 100 gramas para tricô, mínimo 10 cores a escolher	7,79	1.137,34	CIRCULO
61	61	und	218	67062	Linha Clea 100% algodão novelo (1000 mts), mínimo 10 cores a escolher	12,40	2.703,20	CIRCULO
94	94	und	95	23944	Recorte a laser em madeira modelos a escolher	1,30	123,50	BRASART
111	111	MT	247	67099	Tecido para patwork 100% algodão, 1,40 cm de largura, cores e estampa a escolher	9,79	2.418,13	PERIPAN
134	134	und	210	67113	Verniz acrílico fosco, 100 ml.	6,44	1.352,40	ACRILEX
137	137	und	220	67116	Viés estampado, estreito, 100% algodão,24 mm, 50 metros	13,90	3.058,00	PERIPAN

Leia-se:

Lote	Item	Und.	Qntd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
1	1	und	340	67024	Agulha de bordar n° 22 e 24	0,49	166,60	TAPESTRY
25	25	und	130	67039	Cola branca ateliê 100 gr	8,30	1.079,00	ACRILEX
26	26	und	345	31335	Cola de contado de 75 gr., de boa qualidade	8,99	3.101,55	BRASCO
39	39	und	95	18840	ELASTICO 20MM X 25M	4,44	421,80	SÃO JOSE
59	59	und	146	67060	Lã acrílica novelo de 100 gramas para tricô, mínimo 10 cores a escolher	7,79	1.137,34	CIRCULO
61	61	und	220	67062	Linha Clea 100% algodão novelo (1000 mts), mínimo 10 cores a escolher	12,40	2.728,00	CIRCULO
94	94	und	110	23944	Recorte a laser em madeira modelos a escolher	1,30	143,00	BRASART
111	111	MT	250	67099	Tecido para patwork 100% algodão, 1,40 cm de largura, cores e estampa a escolher	9,79	2.447,50	PERIPAN
134	134	und	210	67113	Verniz acrílico fosco, 100 ml.	6,44	1.352,40	ACRILEX
137	137	und	220	67116	Viés estampado, estreito, 100% algodão,24 mm, 50 metros	13,90	3.058,00	PERIPAN

Na CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO onde lê-se:
(...) “R$ 15.554,14 (quinze mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quatorze centavos)”(...)
Leia-se:
(...) “R$ 15.635,19 (quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)”(...)

Rolândia, 18 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A52F4BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - PMR.
Processo nº 295/2023.

Tendo em vista erro de digitação nas quantidades dos itens presentes na ata de registro de preços mencionada acima, segue correção da planilha para fins de conhecimento:

Onde lê-se:

Lote	Item	Und.	Qntd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
6	6	und	140	67029	Agulha de máquina reta simples e especial, com numeração a escolher	1,50	210,00	SINGER
7	7	und	160	67030	Alça para bolsa em algodão, colorida	3,20	512,00	SÃO JOSÉ
10	10	und	410	67031	Argola acrílica transparente nº 100	1,20	492,00	RITAS
11	11	und	410	67032	Argola acrílica transparente nº 120	1,50	615,00	RITAS
13	13	und	410	67034	Argola acrílica transparente nº 75	0,70	287,00	RITAS
17	17	und	180	23755	Bola de isopor, 50 mm	0,48	86,40	STYROFORM
23	23	und	370	23773	Caneta para tecido cores a escolher	4,39	1.624,30	ACRILEX
42	42	MT	125	23830	Entretela termocolante para Patwork 90 cm de largura	7,20	900,00	FIORELA
44	44	und	99	31371	Fibra de solicone para recheio, com 1 quilo	20,00	1.980,00	ATMAN
54	54	und	262	67056	Fita de cetim larga, nº 5, com 10 metros, cores a escolher	2,94	770,28	KIT
58	58	und	414	67059	Folha para decoupagem vários tamanhos e cores a escolher / Padrão	1,30	538,20	MAKE+
65	65	und	119	67066	Linha para macramê 100% acrílica novelo de 100grs, cores a escolher / pç 1Kg	17,75	2.112,25	PINGOUIN
68	68	MT	170	2730	MANTA ACRILICA	3,80	646,00	ATMAN
108	108	MT	250	67096	Tecido para bordar vagonite, 1,40 de largura, 100% algodão	18,98	4.745,00	SANTA MARGARIDA
114	114	MT	269	67102	Tecido xadrez branco 100% algodão para bordar, 1,40 cm de largura	26,55	7.141,95	DOHLER
115	115	MT	260	67103	Tecido xadrez colorido para bordar, 100% algodão, cores a escolher, 1,40 largura	26,55	6.903,00	DOHLER
119	119	und	357	31472	Tinta apropriada para pintar vidros e metal esmalte vidros e metal, esmalte vitral, 37 ml., boa qualidade	6,03	2.152,71	ACRILEX
120	120	FR	590	31475	Tinta para tecido 37ml, cores a escolher	2,35	1.386,50	TEK BOND
121	121	und	348	67106	Tinta PVA 60ml Mínimo 15 cores a escolher / 37ml	2,16	751,68	TEK BOND
126	126	und	250	23984	Tinta vitral 37 ml cores a escolher	6,10	1.525,00	ACRILEX
131	131	MT	135	67111	Velcro estreito 65% poliéster e 35% poliamida com 16 mm	1,65	222,75	HOOK LOOP
132	132	MT	164	31498	Velcro largo 50 mm, 65% poliester e 35% poliamida, com 25 metros	5,10	836,40	HOOK LOOP
138	138	und	197	67117	Viés estampado, largo, 100% algodão, 35 mm, 20 metros	8,90	1.753,30	PERIPAN

Leia-se:

Lote	Item	Und.	Qntd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
6	6	und	140	67029	Agulha de máquina reta simples e especial, com numeração a escolher	1,50	210,00	SINGER
7	7	und	160	67030	Alça para bolsa em algodão, colorida	3,20	512,00	SÃO JOSÉ
10	10	und	410	67031	Argola acrílica transparente nº 100	1,20	492,00	RITAS
11	11	und	410	67032	Argola acrílica transparente nº 120	1,50	615,00	RITAS
13	13	und	410	67034	Argola acrílica transparente nº 75	0,70	287,00	RITAS
17	17	und	220	23755	Bola de isopor, 50 mm	0,48	105,60	STYROFORM
23	23	und	370	23773	Caneta para tecido cores a escolher	4,39	1.624,30	ACRILEX
42	42	MT	125	23830	Entretela termocolante para Patwork 90 cm de largura	7,20	900,00	FIORELA
44	44	und	100	31371	Fibra de solicone para recheio, com 1 quilo	20,00	2.000,00	ATMAN
54	54	und	265	67056	Fita de cetim larga, nº 5, com 10 metros, cores a escolher	2,94	779,10	KIT
58	58	und	420	67059	Folha para decoupagem vários tamanhos e cores a escolher / Padrão	1,30	546,00	MAKE+
65	65	und	120	67066	Linha para macramê 100% acrílica novelo de 100grs, cores a escolher / pç 1Kg	17,75	2.130,00	PINGOUIN
68	68	MT	170	2730	MANTA ACRILICA	3,80	646,00	ATMAN
108	108	MT	250	67096	Tecido para bordar vagonite, 1,40 de largura, 100% algodão	18,98	4.745,00	SANTA MARGARIDA
114	114	MT	270	67102	Tecido xadrez branco 100% algodão para bordar, 1,40 cm de largura	26,55	7.168,50	DOHLER
115	115	MT	260	67103	Tecido xadrez colorido para bordar, 100% algodão, cores a escolher, 1,40 largura	26,55	6.903,00	DOHLER
119	119	und	360	31472	Tinta apropriada para pintar vidros e metal esmalte vidros e metal, esmalte vitral, 37 ml., boa qualidade	6,03	2.170,80	ACRILEX
120	120	FR	600	31475	Tinta para tecido 37ml, cores a escolher	2,35	1.410,00	TEK BOND
121	121	und	360	67106	Tinta PVA 60ml Mínimo 15 cores a escolher / 37ml	2,16	777,60	TEK BOND
126	126	und	250	23984	Tinta vitral 37 ml cores a escolher	6,10	1.525,00	ACRILEX
131	131	MT	140	67111	Velcro estreito 65% poliéster e 35% poliamida com 16 mm	1,65	231,00	HOOK LOOP
132	132	MT	165	31498	Velcro largo 50 mm, 65% poliester e 35% poliamida, com 25 metros	5,10	841,50	HOOK LOOP
138	138	und	200	67117	Viés estampado, largo, 100% algodão, 35 mm, 20 metros	8,90	1.780,00	PERIPAN

Na CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO onde lê-se:
(...) "R$ 38.191,72 (trinta e oito mil cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos)"(...)
Leia-se:
(...) "R$ 38.399,40 (trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)"(...)

Rolândia, 18 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:23C160BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - PMR.
Processo nº 295/2023.

Tendo em vista erro de digitação nas quantidades dos itens presentes na ata de registro de preços mencionada acima, segue correção da planilha para fins de conhecimento:

Onde lê-se:

Lote	Item	Und.	Qntd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
16	16	und	180	23763	Bola de isopor 100 mm	2,14	2,14	STYROFORM
18	18	und	190	23757	Bola de isopor, 75 mm	0,89	0,89	STYROFORM
48	48	und	145	23873	Fita amarrada para laços várias larguras cores a escolher	13,49	13,49	LANTECOR
76	76	und	360	67073	Papel manteiga com 02 folhas 50x70 / U	2,13	2,13	USA FOLEN
90	90	und	150	67087	Pincel pêlo de marta nº 8	9,70	9,70	TIGRE
128	128	und	220	67108	Vaso em cerâmica tamanho grande	45,50	45,50	SÃO MARCOS
130	130	und	120	67110	Vaso em cerâmica, tamanho pequeno	7,70	7,70	SÃO MARCOS
145	145	und	905	67120	Pote de vidro liso com tampa de plástico. Volume mínimo 500ml, máximo 600ml.	2,35	2,35	IMPORT

Leia-se:

Lote	Item	Und.	Qntd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
16	16	und	220	23763	Bola de isopor 100 mm	2,14	470,80	STYROFORM
18	18	und	220	23757	Bola de isopor, 75 mm	0,89	195,80	STYROFORM
48	48	und	145	23873	Fita amarrada para laços várias larguras cores a escolher	13,49	1.956,05	LANTECOR
76	76	und	360	67073	Papel manteiga com 02 folhas 50x70 / U	2,13	766,80	USA FOLEN
90	90	und	150	67087	Pincel pêlo de marta nº 8	9,70	1.455,00	TIGRE
128	128	und	220	67108	Vaso em cerâmica tamanho grande	45,50	10.010,00	SÃO MARCOS
130	130	und	120	67110	Vaso em cerâmica, tamanho pequeno	7,70	924,00	SÃO MARCOS
145	145	und	910	67120	Pote de vidro liso com tampa de plástico. Volume mínimo 500ml, máximo 600ml.	2,35	2.138,50	IMPORT

Na CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO onde lê-se:
(...) "R$ 17.792,90 (dezessete mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)"(...)
Leia-se:
(...) "R$ 17.916,95 (dezessete mil novecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)"(...)

Rolândia, 18 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7C37EC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - PMR.
Processo nº 295/2023.

Tendo em vista erro de digitação nas quantidades dos itens presentes na ata de registro de preços mencionada acima, segue correção da planilha para fins de conhecimento:

Onde lê-se:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
21	21	PCT	330	67038	Caixa de chá mdf com 3 repartições e tampa, altura de 8cm e 22cm de comprimento de 12 cm. de altura	10,48	3.458,40	MONTECIELO
45	45	und	180	67049	Fio especial para crochê e tricô 100% polipropileno com brilho - novelo 500m - mínimo 10 cores a escolher	8,20	1.476,00	CLUB
46	46	und	140	67050	Fio especial para crochê e tricô 100% polipropileno sem brilho - novelo 500m - mínimo 10 cores a escolher	9,50	1.330,00	CLUB
53	53	und	262	67055	Fita de cetim larga, nº 3, com 10 metros, cores a escolher	4,50	1.179,00	GITEX
64	64	und	108	67065	Linha de algodão para bordar, torçal, mínimo 15 cores a escolher	7,05	761,40	COATS
66	66	und	110	67067	Linha torçal 100% algodão, mínimo 10 cores a escolher	7,05	775,50	COATS
70	70	MT	140	67069	Manta para Patwork várias gramaturas. Obs: tipo feltro não é tremocolante do aplique / R2	16,10	2.254,00	PLANALTO
91	91	MT	328	67088	Plumante médio 1,40x1,00	3,80	1.246,40	PLANALTO
106	106	MT	418	31460	Tecido juta com fio dourado/prateado, 90 cm. de largura	16,45	6.876,10	SUA CASA
109	109	MT	590	67097	Tecido para fralda branco 100% algodão com 70 cm de largura	4,00	2.360,00	MINAS
112	112	MT	190	67100	Tecido pele pêssego	17,50	3.325,00	CATARINENSE

Leia-se:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
21	21	PCT	330	67038	Caixa de chá mdf com 3 repartições e tampa, altura de 8cm e 22cm de comprimento de 12 cm. de altura	10,48	3.458,40	MONTECIELO
45	45	und	180	67049	Fio especial para crochê e tricô 100% polipropileno com brilho - novelo 500m - mínimo 10 cores a escolher	8,20	1.476,00	CLUB
46	46	und	140	67050	Fio especial para crochê e tricô 100% polipropileno sem brilho - novelo 500m - mínimo 10 cores a escolher	9,50	1.330,00	CLUB
53	53	und	265	67055	Fita de cetim larga, nº 3, com 10 metros, cores a escolher	4,50	1.192,50	GITEX
64	64	und	110	67065	Linha de algodão para bordar, torçal, mínimo 15 cores a escolher	7,05	775,50	COATS

66	66	und	110	67067	Linha torçal 100% algodão, mínimo 10 cores a escolher	7,05	775,50	COATS
70	70	MT	140	67069	Manta para Patwork várias gramaturas. Obs: tipo feltro não é tremocolante do aplique / R2	16,10	2.254,00	PLANALTO
91	91	MT	330	67088	Plumante médio 1,40x1,00	3,80	1.254,00	PLANALTO
106	106	MT	420	31460	Tecido juta com fio dourado/prateado, 90 cm. de largura	16,45	6.909,00	SUA CASA
109	109	MT	590	67097	Tecido para fralda branco 100% algodão com 70 cm de largura	4,00	2.360,00	MINAS
112	112	MT	190	67100	Tecido pele pêssego	17,50	3.325,00	CATARINENSE

Na CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO onde lê-se:
(...) "R$ 25.041,80 (vinte e cinco mil e quarenta e um reais e oitenta centavos)"(...)
Leia-se:
(...) "R$ 25.109,90 (vinte e cinco mil centos e nove reais e noventa centavos)"(...)

Rolândia, 18 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:099CFBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - PMR.
Processo nº 295/2023.

Tendo em vista erro de digitação nas quantidades dos itens presentes na ata de registro de preços mencionada acima, segue correção da planilha para fins de conhecimento:

Onde lê-se:

Lote	Item	Und.	Qntd.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
15	15	PCT	3.170	67036	Bexiga nº 7 - cores a escolher, pacote com 50 Unidades / São Roque	5,24	16.610,80	JOY
24	24	und	350	8705	CANETA PARA QUADRO BRANCO	1,58	553,00	MASTERPRINT
80	80	und	186	67077	Pincel cerdas duras chato nº 02	1,06	197,16	ONDA
81	81	und	181	67078	Pincel cerdas duras chato nº 04	1,10	199,10	ONDA
82	82	und	186	67079	Pincel cerdas duras chato nº 06	1,14	212,04	ONDA
83	83	und	189	67080	Pincel cerdas duras chato nº 08	1,20	226,80	ONDA
84	84	und	206	67081	Pincel cerdas duras chato nº 10	1,29	265,74	ONDA
85	85	und	226	67082	Pincel cerdas duras chato nº 12	1,36	307,36	ONDA
86	86	und	169	67083	Pincel cerdas duras chato nº 14	1,43	241,67	ONDA
87	87	und	176	67084	Pincel cerdas duras chato nº 16	2,01	353,76	ONDA
88	88	und	172	67085	Pincel cerdas duras chato nº 20	3,03	521,16	ONDA
89	89	und	170	67086	Pincel cerdas duras chato nº 24	3,70	629,00	ONDA
127	127	MT	1.008	31482	TNT, 1,40 de largura	1,00	1.008,00	NEWTNT

Leia-se:

Lote	Item	Und.	Qntd.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
15	15	PCT	3.170	67036	Bexiga nº 7 - cores a escolher, pacote com 50 Unidades / São Roque	5,24	16.610,80	JOY
24	24	und	350	8705	CANETA PARA QUADRO BRANCO	1,58	553,00	MASTERPRINT
80	80	und	190	67077	Pincel cerdas duras chato nº 02	1,06	201,40	ONDA
81	81	und	190	67078	Pincel cerdas duras chato nº 04	1,10	209,00	ONDA
82	82	und	190	67079	Pincel cerdas duras chato nº 06	1,14	216,60	ONDA
83	83	und	198	67080	Pincel cerdas duras chato nº 08	1,20	237,60	ONDA
84	84	und	210	67081	Pincel cerdas duras chato nº 10	1,29	270,90	ONDA
85	85	und	230	67082	Pincel cerdas duras chato nº 12	1,36	312,80	ONDA
86	86	und	178	67083	Pincel cerdas duras chato nº 14	1,43	254,54	ONDA
87	87	und	180	67084	Pincel cerdas duras chato nº 16	2,01	361,80	ONDA
88	88	und	180	67085	Pincel cerdas duras chato nº 20	3,03	545,40	ONDA
89	89	und	178	67086	Pincel cerdas duras chato nº 24	3,70	658,60	ONDA
127	127	MT	1.020	31482	TNT, 1,40 de largura	1,00	1.020,00	NEWTNT

Na CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO onde lê-se:
(...) "R$ 21.325,59 (vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos)"(...)
Leia-se:
(...) "R$ 21.452,44 (vinte e um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)"(...)

Rolândia, 18 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5CFAB0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - PMR.
Processo nº 295/2023.

Tendo em vista erro de digitação nas quantidades dos itens presentes na ata de registro de preços mencionada acima, segue correção da planilha para fins de conhecimento:

Onde lê-se:

Lote	Item	Und.	Qnt.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
14	14	und	217	67035	Barbante cru, rolo 800 gramas, 100% algodão	19,90	4.318,30	COLONIAL
27	27	und	282	31337	Cola de silicone, 55 gr., de boa qualidde	3,30	930,60	MAKE
29	29	und	197	67041	Cola instantânea nº 02 média adesao 20 gr de boa qualidade	4,00	788,00	UP
31	31	und	258	67043	Cola para isopor, de boa qualidade 80g	12,90	3.328,20	PIRATININGA
32	32	und	283	67044	Cola para madeira de boa qualidade 100g	15,90	4.499,70	TEKBOND
79	79	und	190	67076	Pincel cerdas duras chato nº 00	1,30	247,00	ONDA
93	93	und	230	23942	Primer 100 ml de boa qualidade	5,50	1.265,00	TINTEX
116	116	und	240	18911	TERMOLINA LEITOSA 100ml	4,10	984,00	TINTEX
125	125	und	513	67107	Tinta spray, multiuso, secagem rápida, 400 ml. De boa qualidade, cores a escolher	13,00	6.669,00	ETANIZ

Leia-se:

Lote	Item	Und.	Qnt.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
14	14	und	220	67035	Barbante cru, rolo 800 gramas, 100% algodão	19,90	4.378,00	COLONIAL
27	27	und	290	31337	Cola de silicone, 55 gr., de boa qualidde	3,30	957,00	MAKE
29	29	und	200	67041	Cola instantânea nº 02 média adesao 20 gr de boa qualidade	4,00	800,00	UP
31	31	und	260	67043	Cola para isopor, de boa qualidade 80g	12,90	3.354,00	PIRATININGA
32	32	und	285	67044	Cola para madeira de boa qualidade 100g	15,90	4.531,50	TEKBOND
79	79	und	190	67076	Pincel cerdas duras chato nº 00	1,30	247,00	ONDA
93	93	und	230	23942	Primer 100 ml de boa qualidade	5,50	1.265,00	TINTEX
116	116	und	240	18911	TERMOLINA LEITOSA 100ml	4,10	984,00	TINTEX
125	125	und	515	67107	Tinta spray, multiuso, secagem rápida, 400 ml. De boa qualidade, cores a escolher	13,00	6.695,00	ETANIZ

Na CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO onde lê-se:
(...) “R$ 23.029,80 (vinte e três mil e vinte e nove reais e oitenta centavos)”(...)
Leia-se:
(...) “R$ 23.211,50 (vinte e três mil duzentos e onze reais e cinqüenta centavos)”(...)
Rolândia, 18 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:39E93B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - PMR.
Processo nº 295/2023.

Tendo em vista erro de digitação nas quantidades dos itens presentes na ata de registro de preços mencionada acima, segue correção da planilha para fins de conhecimento:

Onde lê-se:

Lote	Item	Und.	Qtd.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
5	5	und	130	67028	Agulha de mão darning n° 9 niquelado	0,24	31,20	CIRCULO
22	22	und	274	31328	Caixa de MDF, tamanho 15 x 15 cm., com tampa	4,30	1.178,20	BRASART
37	37	und	146	67045	Cordão torcido tipo São Francisco cores a escolher, fino, peça de 10 mts / pç c/20mt R$30,00	19,80	2.890,80	SÃO JOSÉ
40	40	und	74	67047	Elástico n° 16 Largura 10mm	7,45	551,30	SÃO JOSÉ
71	71	und	220	31410	Meadas de linha para bordar, cores variadas	1,90	418,00	CIRCULO
92	92	und	49	67089	Porta talher MDF 4 divisorias 10cm de altura 20cm de comprimento com 1 alça de 30cm de altura no meio	11,44	560,56	BRASART
139	139	und	105	67118	Zíper fino 18cm, minimo de 6 cores a escolher	0,80	84,00	CIRCULO
140	140	und	105	67119	Zíper fino 40cm, minimo de 6 cores a escolher	0,90	94,50	CIRCULO
141	141	und	110	18932	ZIPER INVISIVEL 20CM CORES VARIADAS A ESCOLHER	0,94	103,40	CIRCULO
142	142	und	110	18933	ZIPER INVISIVEL 30CM CORES VARIADAS A ESCOLHER	1,20	132,00	CIRCULO
143	143	und	110	18934	ZIPER INVISIVEL 40CM CORES VARIADAS A ESCOLHER	1,22	134,20	CIRCULO
144	144	und	110	18935	ZIPER INVISIVEL 50CM CORES VARIADAS A ESCOLHER	1,45	159,50	CIRCULO

Leia-se:

Lote	Item	Und.	Qtd.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
5	5	und	130	67028	Agulha de mão darning n° 9 niquelado	0,24	31,20	CIRCULO
22	22	und	280	31328	Caixa de MDF, tamanho 15 x 15 cm., com tampa	4,30	1.204,00	BRASART
37	37	und	147	67045	Cordão torcido tipo São Francisco cores a escolher, fino, peça de 10 mts / pç c/20mt R$30,00	19,80	2.910,60	SÃO JOSÉ
40	40	und	75	67047	Elástico n° 16 Largura 10mm	7,45	558,75	SÃO JOSÉ
71	71	und	240	31410	Meadas de linha para bordar, cores variadas	1,90	456,00	CIRCULO
92	92	und	50	67089	Porta talher MDF 4 divisorias 10cm de altura 20cm de comprimento com 1 alça de 30cm de altura no meio	11,44	572,00	BRASART
139	139	und	110	67118	Zíper fino 18cm, minimo de 6 cores a escolher	0,80	88,00	CIRCULO
140	140	und	110	67119	Zíper fino 40cm, minimo de 6 cores a escolher	0,90	99,00	CIRCULO
141	141	und	110	18932	ZIPER INVISIVEL 20CM CORES VARIADAS A ESCOLHER	0,94	103,40	CIRCULO
142	142	und	110	18933	ZIPER INVISIVEL 30CM CORES VARIADAS A ESCOLHER	1,20	132,00	CIRCULO
143	143	und	110	18934	ZIPER INVISIVEL 40CM CORES VARIADAS A ESCOLHER	1,22	134,20	CIRCULO
144	144	und	110	18935	ZIPER INVISIVEL 50CM CORES VARIADAS A ESCOLHER	1,45	159,50	CIRCULO

Rolândia, 18 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A862FC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 178/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Jardim Itália, CEP nº86.380-000, fone nº 43-98808-9787, e-mail: casaeartedistribuidora@hotmail.com, na cidade de Andirá – PR, cadastrada no CNPJ/MF nº28.257.900/0001-00, representada pela Sra. SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 178/2023, devidamente homologado pelo Município em 06/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qnt.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
14	14	und	217	67035	Barbante cru, rolo 800 gramas, 100% algodão	19,90	4.318,30	COLONIAL
27	27	und	282	31337	Cola de silicone, 55 gr., de boa qualidde	3,30	930,60	MAKE
29	29	und	197	67041	Cola instantânea nº 02 média adesao 20 gr de boa qualidade	4,00	788,00	UP
31	31	und	258	67043	Cola para isopor, de boa qualidade 80g	12,90	3.328,20	PIRATININGA
32	32	und	283	67044	Cola para madeira de boa qualidade 100g	15,90	4.499,70	TEKBOND
79	79	und	190	67076	Pincel cerdas duras chato nº 00	1,30	247,00	ONDA
93	93	und	230	23942	Primer 100 ml de boa qualidade	5,50	1.265,00	TINTEX
116	116	und	240	18911	TERMOLINA LEITOSA 100ml	4,10	984,00	TINTEX
125	125	und	513	67107	Tinta spray, multiuso, secagem rápida, 400 ml. De boa qualidade, cores a escolher	13,00	6.669,00	ETANIZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.029,80 (vinte e três mil e vinte e nove reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:73CEEE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 178/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 644, Sala B, Centro, CEP nº98.640-000, fone nº 51-99919-1005, e-mail: empenhosml@gmail.com, na cidade de Crissiumal - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº44.651.148/0001-61, representada pelo Sr. CARLOS AILTON KRUTZMANN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica incluso na presente ata de registro de preços o item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qnt.	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Unit. Total	Marca
110	110	480	MT	67098	Tecido para guardanapo em metro com 80 cm de largura, 100% algodão	6,98	3.350,40	FISCHER

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal de Rolândia	***M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FERNANDA C. BURANELLO
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D2D3B42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 759 DE 18 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 759 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 450.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 18 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias				**Mes 4 de 2024**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 759 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação				
	---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL				
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220003 AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000 GABINETE DO PREFEITO				
12 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	77.980,00	77.980,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
152962 18/04/2024 Reducao de Credito	77.980,00			
13 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	23.020,00	23.020,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
152969 18/04/2024 Reducao de Credito	23.020,00			
15 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
152990 18/04/2024 Reducao de Credito	20.000,00			
16 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
152997 18/04/2024 Reducao de Credito	15.000,00			
17 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
153004 18/04/2024 Reducao de Credito	20.000,00			
18 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
153011 18/04/2024 Reducao de Credito	13.000,00			
19 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
153069 18/04/2024 Reducao de Credito	12.000,00			
0412200032.004000 GABINETE DO VICE-PREFEITO				
20 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	58.800,00	58.800,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
152976 18/04/2024 Reducao de Credito	58.800,00			
21 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	12.200,00	12.200,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
152983 18/04/2024 Reducao de Credito	12.200,00			
25 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
153076 18/04/2024 Reducao de Credito	13.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
Fund. Legal: 759 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação				
	---------- Suplementações --------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensão Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
47 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
153018 18/04/2024 Reducao de Credito	70.000,00			
50 3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
153025 18/04/2024 Reducao de Credito	30.000,00			
52 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
153032 18/04/2024 Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
22 Indústria				
22661 Promoção Industrial				
226610007 DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100072.008000 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
63 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
153046 18/04/2024 Reducao de Credito	15.000,00			
64 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
153083 18/04/2024 Reducao de Credito	30.000,00			
66 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
153039 18/04/2024 Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000 PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
90 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fund. Legal: 759 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação				
	---------- Suplementações ----------		--------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				

Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
152927 18/04/2024 Credito Suplementar	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	50.000,00	50.000,00	450.000,00	450.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
1030100171 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100171.007000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE				
154 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
152934 18/04/2024 Credito Suplementar	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
0824400022 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
245 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
152941 18/04/2024 Credito Suplementar	150.000,00			
Total Unidade Orçamentária	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000 SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
305 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
152948 18/04/2024 Credito Suplementar	150.000,00			
Fund. Legal: 759 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação				
	---------- Suplementações ----------		--------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000 SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
306 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
152955 18/04/2024 Credito Suplementar	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Total Geral	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos				
	---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos	No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	450.000,00	450.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica -	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Total Geral	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 18/Abr/2024, 13h e 46m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A76C0CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.236/2024

DECRETO Nº 2.236/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 545.396,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		

3.3.90.39	16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 350.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.1.90.11	292	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	R$ 65.396,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.39	310	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 130.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 545.396,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Tendência de Excesso de arrecadação – 000 Recursos oriundos livres	R$ 65.396,00
Superavit Financeiro 2023 – 000 Recursos oriundos livres	R$ 480.000,00
TOTAL	**R$ 545.396,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0E99D581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ENSALAMENTO

EDITAL Nº 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ENSALAMENTO
CURSO DE APRENDIZAGEM 1° SEMESTRE DE 2024.

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Aprendizagem na Unidade SENAI de Ampére, em parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste vem por meio deste confirmar a data e o horário e local da realização da prova, bem como divulgar o ensalamento dos inscritos pelo **Edital Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

A Prova será realizada no dia **04/05/2024** nas dependências da **Escola Municipal Bruno Santin**, localizada na Rua Guabirobeira, nº 660 – Centro, no município de Santa Izabel do Oeste – PR, próxima ao Hospital Municipal.

O cronograma da prova foi definido como segue:

08hs00min – Abertura dos portões e início da Entrada;
08hs45min – Fechamento dos portões, não será mais permitida a entrada;
09hs00min – Início da prova;
12hs00min – Encerramento da prova.

Orientações gerais sobre a prova anexas a esse edital.

NOME	**SALA**
Ana Júlia Zanella Luchese	1
Andrieli Claudia Parpinelli	1
Arthur Ricardo Packer	1
Camila Donaher Franzolini	1
Cristian Daniel Ferrari Stankievicz	1
Elis Ribeiro Crestani	1
Elisa Bocchi Dengo	1
Gabrieli Cerini Catto	1
Giovana Ferreira Hemer	1
Giulia Cherubini Jonikaites	1
Grazielly da Silva Dos Santos	1
João Victor Queiroz Antunes 46	1
Júlia Barcellos	1
Kamilli Vitoria Ferrari Tomczyk	1

Karla Bueno Poloni	1
Kauan Vinícius Alflen de Campos	1
Lara Emanuele De Ramos Pastore	1
Leandra Cicoski	1
Maria Vitória Kaspary	1
Mateus Alexandre Felichak	1
Otávio Forlin Molinete	1
Vinícius Gonçalves	1
Vitor Berté Soares	1
Wesley Ricardo Dias	1

NOME	**SALA**
Ana Clara Constante Bruffati	2
Ana Júlia dos Santos Baranoski	2
Ana Luiza Tamanho	2
Anderson Vieira da Crus	2
Anna Julia Araujo Korte	2
Carlos Henrique de Oliveira	2
Daniela Vitória de Quadros	2
Daniely Bloot da Silva	2
Débora Vitória Cariolato	2
Eduarda Camilli De Godoy	2
Eduarda Ferreira Hemer	2
Emilly Vitória Ferreira Gomes.	2
Erick Eduardo Tavares	2
Gabriela Eduarda Mariano	2
Henrique dos Santos Camargo	2
Isabelle Cristina Pellissa	2
Isabelly Alves da Conceição	2
Kauana Maria Tereza Maciel de Ramos	2
Kauê Felipe dos Santos Farias	2
Lucas Gabriel Neja Fratta	2
Matheus Eduardo da Rocha Miotto	2
Rebeca Andrade Sant'ana	2
Vinícius Gabriel Bentkoski Silveira	2
Wesley Ricardo Dias	2
NOME	**SALA**
Alina Maria Cabral Cogo	3
Alix Vicente Ferreira Prevedello	3
Ana Carla Renner Viskow	3
Ana Carolina de Oliveira	3
Arthur Henrique de Castro Baú	3
Catharina Giordani de Sant' Anna	3
Edieli de Lurdes Leite	3
Eduarda Gomes da Rosa	3
Emanuelly Correia Dias	3
Emili Rodrigues Cichota	3
Emilly Mafioletti	3
Enderson Fernando dos Santos Paulino	3
Gabriel Barboza dos Santos	3
Gabriel Santos Wauczinski	3
Gustavo Henrique Beling	3
Gustavo Henrique Salvador Candido	3
Hendrica Vitória Fortes Veiga	3
Isabelly Nunes Cardoso	3
Luana Anceski Miranda	3
Lucas Matheus Telles	3
Maria Eduarda Testa Azambuja	3
Pietro Luan Bechi	3
Vitoria Caroline Neu	3
Vitoria Luzia Lukasieviez	3
Wesley Della Pasqua Heilmann	3

NOME	**SALA**
Agiel da Cunha Macedo	4
Anna Julia de Moraes Scheferdecker	4
Brayan Fernando Soares dos Santos	4
Clara Antunes Pires	4
Dhenifer Vitória Volta	4
Emilly Christina Baldin Souza Neto	4
Emily Vitoria Kochemborger Zarichta	4
Gabriel Barboza	4
Gabriel Pessini	4
Gabriel Simão de Miranda Siminihuk	4
Giordana Vacarin	4
Iasmin de Oliveira Miranda	4
Julia Pereira da Rosa	4
Laura Moreira	4
Leandro Gabriel Weronka Obalski	4
Marcielli da Rosa dos Santos	4
Matheus Eduardo da Rocha Miotto	4
Matheus Pierre Bortoli Pegoraro	4
Mayck de Oliveira Miranda	4
Otávio Forlin Molinete	4
Rayssa Ohanna Gebing Rossatto	4
Renan da Silva	4
Valentim Fernando Dos Santos Monteiro	4
Vanessa da Silva Giacomoni	4

NOME	SALA
Alina Maria Cabral Cogo	5
Ana Paula Suri Cordeiro	5
Bruno Crestani de Almeida	5
Camila de Souza dos Santos	5
Carla Vitória Goby Antunes Soares	5
Eloiza Walerius	5
Emilly Mafioletti	5
Ezequiel Alaor Ferreira dos Santos	5
Frederico Miguel Ferron	5
Gabriel Nogueira	5
Gabrielly Vitória Ambrosini de Brando	5
Gustavo Dietrich	5
Isabelle Cristina Pellissa	5
Jhulifer Caroline Fortes Maas	5
Leticia Sayuri Koike Dal Molin	5
Luiz Emanuel Morais Dia Santos	5
Marcos Antonio Harka Ferraz	5
Maria Eduarda Goralski Franco	5
Maria Eduarda Pires dos Santos	5
Pedro Henrique Ramos Lazzari	5
Samantha Rebeka Brandelero Bielak	5
Thalía Alves Neja	5
Vitor Gabriel Bornhofen	5
Vitor Strassburger de Oliveira	5

NOME	SALA
Jessica Tatiane Gonçalves Bueno Baldin	6
Sophia Miotto Locatelli	6
Vitoria Luzia Lukasieviez	6
Felipe Eduardo de Almeida	6
Stefany Dezan Koziol	6
Kauany Monick Gracio Longhi	6
João Victor Queiroz Antunes	6
Eduarda Dominyky dos Santos	6
Dyanddra Silveira de Araujo	6
Priscila Rodrigues	6
Vanessa Brandt Ferreira Furtado	6
Mellani Cavanhe dos Santos	6

Ampére, 20 de Abril de 2024.

GENECI CONCEIÇÃO MALINSKI
Coordenadora de Educação SENAI – Ampére

ANEXO I

Orientações gerais
Os candidatos devem apresentar-se no local das provas portando documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A pessoa que comparecer em outro local, diferente daquele indicado, não poderá participar do processo seletivo.
• Abertura dos portões: 08h00
• Fechamento dos portões: 08h45
• Início das provas: 09h00
• Final das provas: 12h00
Assim que ingressar na sala, o candidato deve guardar, no envelope a ser fornecido pela Comissão Fiscal, quaisquer materiais dispensáveis à realização da prova, tais como: óculos escuros, lápis, máquinas calculadoras, telefones celulares, relógios, entre outros. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Feito isso, o envelope lacrado, juntamente com os demais materiais (boné, apostilas, livros, entre outros), deve ser guardado embaixo da cadeira.
O caderno de questões e a folha-resposta, depois de entregues, não poderão mais ser acessados. Ao final da prova, devem permanecer, no mínimo, três candidatos, além da Comissão Fiscal na sala.
Atenção ao documento de identificação
Para realizar o Processo Seletivo Simplificado, será necessário aos candidatos apresentar um documento atualizado e com foto. Não serão aceitas cópias de documentos, mesmo que autenticados em cartório. Pessoas que tiverem o documento extraviado ou furtado devem apresentar o Boletim de Ocorrência, expedido por um órgão policial há no máximo 90 dias.
São considerados documentos válidos:
• Cédula de Identidade (RG);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
• Carteira expedida por conselhos regionais e federações trabalhistas (OAB, CREA, CRM etc.);
• Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;
• Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
• Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação;
• Carteiras expedidas pelo Corpo de Bombeiros;
• Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos etc.);
• Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação;
• Certificado de reservista;
• Passaporte.
Documentos eletrônicos, mesmo aqueles reconhecidos por lei, não poderão ser utilizados para acesso à sala de prova, pois a Comissão Fiscal confere os dados das pessoas inscritas durante a prova, momento em que não é permitido o uso de smartphone ou equipamentos eletrônicos.

Alimentos durante a prova
Será permitido às pessoas inscritas se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear, que não causem barulho e não atrapalhem os demais participantes. O lanche e os líquidos devem ficar embaixo da cadeira a fim de evitar acidentes com o caderno de questões e com a folha-resposta.

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:F6704946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o 3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, e nos art. 36 e 37 da referida Resolução, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA	1	1	Inscrição para o 3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2024, no Município de Curitiba-PR.		1,00	2.590,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2024.

SERGIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4F4AB87B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024 - Processo nº 234/2024
Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	1	PNEUS NOVOS 1.000X20 BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 1.000x20, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	ANTEO AT59	40,00	930,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	2	PNEUS NOVOS 1.000X20 LISO Pneumático novo com medidas 1.000x20, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	CHENGSHAN - CSP-	24,00	1.000,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	3	PNEUS NOVOS 12.4 /24 – 10 LONAS Pneumático novo com medidas 12.4/24, 10 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	EMPEROR - EP15	4,00	850,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	4	PNEUS NOVOS 12.5/80-18 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 12.5/80-18, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (dianteiro), Retro Escavadeira JCB 4WD (dianteiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	EMPEROR - EP08	20,00	890,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	5	PNEUS NOVOS 165/70 R13 Pneumático novo com medidas 165/70 R13, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Classic AXQ-9539 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SAILUN - ATREZZO	8,00	250,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	6	PNEUS NOVOS 17.5/25 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 17.5/25, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Carregadeira Case W20e, Retro Escavadeira JCB 4WD (traseiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	FORERUNNER	24,00	1.700,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	7	PNEUS NOVOS 175/65 R14 Pneumático novo com medidas 175/65 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Siena AXQ-9542 e Siena AQZ-1654 e outros	APOLLO	16,00	200,00

			veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.			
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	8	PNEUS NOVOS 175/65R14 - com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em GOL E FORD K e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WINDFORCE - MILE	50,00	208,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	9	PNEUS NOVOS 175/70 R 14 Pneumático novo com medidas 175/70 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Strada AKR-6232, Logan AWV-7677 e Fiorino AIB-2516 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	16,00	208,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	10	PNEUS NOVOS 175/70 R13 Pneumático novo com medidas 175/70 R13, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Uno ANR-9450, Uno ALV-7509, Gol AUZ-5961, Celta AQB-2016, Uno AQI-5137, Uno NGF-3298, Uno AHR-1678, Doblo MDD-5623 e Gol AUV-5826 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	80,00	160,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	11	PNEUS NOVOS 18,4/30 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 18.4/30, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (traseiro) e Trator Agrícola John Deere SLC (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	FORERUNNER	4,00	2.010,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	12	PNEUS NOVOS 185 R14 - 8 LONAS Pneumático novo com medidas 185 R14, com 8 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Kombi AVJ-4279, Kombi AVJ-4281, Kombi AKH-4018, Kombi AIG-5794 e Kombi AVJ-4020 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	24,00	238,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	13	PNEUS NOVOS 185/65 R15 Pneumático novo com medidas 185/65 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Prisma BBN-2281 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	LINGLONG -	8,00	189,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	14	PNEUS NOVOS 185/65 15 com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em SPIN E SAVEIRO M e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	12,00	179,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	15	PNEUS NOVOS 185/65 R14 Pneumático novo com medidas 185/65 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Voyage BAG-8086, Voyage BAG-8085, Voyage BAG-8082, Voyage BAG-8079, Gol BBQ-4995, Santana DCD-1763, Santana GOO-9346, Peugeot AMV-4670, Fiesta AVM-5530 e Prisma ELX-0367 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	60,00	199,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	16	PNEUS NOVOS 185/70R14 Pneumático novo com medidas 185/70 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Onix BBL-1376, Onix BBL-1193, Onix BBL-1232, Onix BBL-1185, Onix BBL-1189 e Onix BBL-3734 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	48,00	193,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	17	PNEUS NOVOS 19.5/24 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 19.5/24, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (traseiro) e Retro Escavadeira Caterpillar 416D (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	FORERUNNER	2,00	1.940,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	18	PNEUS NOVOS 195/55 R15 Pneumático novo com medidas 195/55 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Voyage BBL-3735 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	8,00	192,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	19	PNEUS NOVOS 195/55R16 - com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em ÔNIX e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUNWIDE - RS-ONE	50,00	245,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	20	PNEUS NOVOS 195/60 R15 Pneumático novo com medidas 195/60 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Astra ANT-9636 e Golf AKJ-4767 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	LINGLONG - GREENMAX	8,00	192,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	21	PNEUS NOVOS 195/65 R15 Pneumático novo com medidas 195/65 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Spin AZM-7646 e Spin BBL-1186 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI - FASTWAY	16,00	196,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	22	PNEUS NOVOS 205/70 R15 Pneumático novo com medidas 205/70 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Saveiro BBL-1197 e Saveiro BBL-1182 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUNWIDE - ROLIT6	12,00	286,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	23	PNEUS NOVOS 205/70 R16 Pneumático novo com medidas 205/70 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Van Jumper BAH-7434 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	4,00	390,00
FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	1	24	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 215/75 R17.5, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AQR-5284 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	4,00	550,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	25	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 LISO Pneumático novo com medidas 215/75 R17.5, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AQR-5284, Micro-Ônibus BBM-8679, Micro-Ônibus BBN-6936, Micro-Ônibus AXM-0689, Micro-Ônibus ART-2940, Micro-Ônibus ALU-2672, Micro-Ônibus ASB-2099, Micro-Ônibus ASA-1857, Micro-Ônibus AXH-1558, Micro-Ônibus ART-1356 e Micro-Ônibus ATP-6295 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	30,00	459,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	26	PNEUS NOVOS 215/75R 17.5 – 12 LONAS com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em MICRO ÔNIBUS e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	12,00	479,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	27	PNEUS NOVOS 225/65 R16 Pneumático novo com medidas 225/65 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ambulância AZM-0887, Ambulância AXJ-8145, Ambulância ALT-4534, Ambulância AZL-5183 e Ambulância AYJ-2433 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	ENDURANCERA	30,00	319,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	28	PNEUS NOVOS 225/65R16C - com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em AMBULÂNCIA E VAN e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	50,00	319,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	29	PNEUS NOVOS 225/70 R15 Pneumático novo com medidas 225/70 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Van Sprinterm JFQ-8236 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI - FORZA VAN F1	8,00	349,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	30	PNEUS NOVOS 235/70 R 16 Pneumático novo com medidas 235/70 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Camionete S10 ANH-1285 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	8,00	420,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	31	PNEUS NOVOS 265/60 R18 Pneumático novo com medidas 265/60 R18, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Trailblazer BBL-1219 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUNWIDE -	4,00	560,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	32	PNEUS NOVOS 265/75 R16 Pneumático novo com medidas 265/75 R16, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos F350 AKI-1732 e F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	20,00	588,00
RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS	1	33	PNEUS NOVOS 265/75 R16 - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 265/75 R16, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos	DURABLE	8,00	660,00

			Camionete F350 AKI-1732 e Camionete F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.			
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	34	PNEUS NOVOS 275/80 R 22.5 LISO PNEUS NOVOS 275/80 R 22.5 LISO Pneumático novo com medidas 275/80 R22,5, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ônibus BBT-4402, Ônibus AXE-3158, Ônibus AXE-3162, Ônibus AXM-0686 e Ônibus AXG-2563 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	16,00	1.180,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	35	PNEUS NOVOS 295/80R22.5 - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 295/80 R22,5, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Carreta MGB-1891, Caminhão AUQ-7304, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	45,00	1.365,00
FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	1	36	PNEUS NOVOS 295/80R22.5 - LISO Pneumático novo com medidas 295/80 R22,5, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Caminhão AUQ-7304, Carreta MGB-1891, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	30,00	1.315,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	37	PNEUS NOVOS 7.50/16 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 7.50/16, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola John Deere SLC (dianteiro), Retro Escavadeira Caterpillar 416D (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	EMPEROR - EP21	6,00	490,00
FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	1	38	PNEUS NOVOS 750 X 16 - 12 LONAS LISO Pneumático novo com medidas 750 R16, com 12 lonas, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	4,00	460,00
FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	1	39	PNEUS NOVOS 750X16 -12 LONAS - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 750 R16, com 12 lonas, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	4,00	460,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME	1	40	PNEUS NOVOS 900X20 BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 900x20, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	ANTEO	60,00	800,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	1	41	PNEUS NOVOS 900X20 LISO Pneumático novo com medidas 900x20, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	CHENGSHAN - CSP-	40,00	860,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	2	1	PNEUS NOVOS 14.00/24 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 14.00/24, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III, Rolo Compactador Muller Vap55, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	EMPEROR - EP02	10,00	2.070,00
PIETRO E-COMERCE LTDA	3	1	PNEUS NOVOS 14.00/24 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 14.00/24, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III, Rolo Compactador Muller Vap55, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	EMPEROR - EP02	32,00	2.070,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/04/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5DCBF45B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EDITAL DE RESULTADO

ERRATA EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 - Processo nº 214/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Onde lê-se:

CHT EQUIPAMENTOS LTDA	10	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	20%	1,00	130.000,00
CHT EQUIPAMENTOS LTDA	10	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	10%	40,00	270,00
CHT EQUIPAMENTOS LTDA	10	3	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE XUG01231ANAE0078	20%	1,00	110.000,00
CHT EQUIPAMENTOS LTDA	10	4	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE XUG01231ANAE0078	6%	40,00	270,00

Leia-se:

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI	10	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo??ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	19%	1,00	130.000,00
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI	10	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	19%	40,00	270,00
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA	10	3	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada	19%	1,00	110.000,00

TRATORES EIRELI			tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE XUG01231ANAE0078			
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI	10	4	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR??SÉRIE XUG01231ANAE0078??	19%	40,00	270,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/04/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:09E461DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - Processo nº 214/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Onde lia-se:

CHT EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Porcentagem de desconto %	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	XCMG XS123PDBR	20%	PC	1,00	130.000,00	130.000,00
10	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530		10%	SERV	40,00	270,00	10.800,00
10	3	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE XUG01231ANAE0078	XCMG XS123PDBR	20%	PC	1,00	110.000,00	110.000,00
10	4	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE XUG01231ANAE0078		6%	SERV	40,00	270,00	10.800,00
TOTAL								261.600,00

Leia-se:

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	XCMG	XS123PDBR	PC	1,00	130.000,00	130.000,00
10	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530			SERV	40,00	270,00	10.800,00
10	3	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE XUG01231ANAE0078	XCMG	XS123PDBR	PC	1,00	110.000,00	110.000,00
10	4	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE XUG01231ANAE0078			SERV	40,00	270,00	10.800,00
TOTAL								21.600,00

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/04/2024.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E9731FD1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos em virtude da Epidemia de Dengue conforme Decreto Municipal nº 4.103/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO, 01 braçadeira tamanho adulto para circunferência de braço de 22 a 36 cm; Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca; Detecção de Arritmia Cardíaca; Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão.	G TECH		UN	7,00	155,55	1.088,85
1	3	CATÉTER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 18 (BR0437183) Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.	DESCARPAK		UN	1.000,00	0,728	728,00
1	4	CATÉTER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 20 (BR0437178) Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.	DESCARPAK		UN	2.000,00	0,685	1.370,00

1	5	CATÉTER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 22 (BR0437179) Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.	TKL		UN	5.000,00	0,667	3.335,00
1	6	CATÉTER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 24 [BR437180} Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.	DESCARPAK		UN	2.000,00	0,685	1.370,00
1	8	COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6, B12 (BR0437109)	CRISTALIA		COMP	40.000,00	0,2287	9.148,00
1	9	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM/IV	SANTISTA		AMP	6.000,00	1,183	7.098,00
1	10	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ ROLDANAS (BR390365) Equipo para soro macrogotas - dispositivo para fracionamento de soro, apresentado como um adaptador para frasco de soro, para fracionamento de soro, sistema fechado, com dimensional de penetrador conforme nbr 14041, que facilita a utilização das soluções em almotolia e permite fracionamento através de conectores luer-slip e luer lock de seringas e extensores, com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem, embalado em papel grau cirúrgico e estetizado a oxido de etileno. Embalagem individual que permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação, data, método e validade de esterilização e registro do ministério da saúde.	GLOMED		UN	15.000,00	0,796	11.940,00
1	11	LENÇOL DESCARTAVEL (BR0352012) Material papel, largura 0.70 m, comprimento 50 m, apresentação rolo.	DESCARBOX		ROLO	500,00	11,06	5.530,00
1	13	POLIFIX MULTI VIA (BR457526) infusor para soluções parentais 2 vias com clamp e tampa.	DESCARPAK		UN	2.000,00	0,676	1.352,00
1	15	Sais para Reidratação Oral (Nacl 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato Na 2,9 g + Kcl 1,5 g), 27,9 G, PÓ PARA SOLUÇÃO, EVELOPE.	NATULAB		SACHE	5.000,00	2,635	13.175,00
1	20	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (BR0417796) sem agulha, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico.	DESCARPAK		UN	2.000,00	0,237	474,00
1	24	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	FRESENIUS KABI		BOL	500,00	5,73	2.865,00
1	25	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	FRESENIUS KABI		BOL	500,00	7,294	3.647,00
1	27	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML (BR0268236)	JP		BOL	2.000,00	10,36	20.720,00
1	29	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (BR0268236)	JP		BOL	6.000,00	6,79	40.740,00
1	30	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250 ML (CatMat: 366913)	EQUIPLEX		BOL	2.000,00	6,183	12.366,00
1	31	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500 ML (BR0366913)	FRESENIUS KABI		BOL	2.000,00	6,96	13.920,00
1	32	SUPORTE PARA SORO	PINTURA ELETROSTATICA BRANCA		UN	10,00	184,50	1.845,00
TOTAL								152.711,85

CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	REPELENTE em spray para mosquitos, pernilongos, borrachudos, muriçosas e Aedes aegypti, proteção de até 10 horas, embalagem de no mínimo 200 ml, fragrância suave e não oleosa, testado dermatologicamente, validade mínima de 1 ano.	NUTRIEX		UN	500,00	14,00	7.000,00
TOTAL								7.000,00

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BROMOPRIDA (BR0269958) IIV/IM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			AMP	3.000,00	1,48	4.440,00
1	7	COMPLEXO B (BR0274567) INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			AMP	5.000,00	0,99	4.950,00
1	12	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267310)			AMP	2.000,00	0,67	1.340,00
1	17	SCALP Nº 21 (BR437166)			UN	3.000,00	0,218	654,00
1	21	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (BR0439627) sem agulha, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico.			UN	2.000,00	0,37	740,00
1	22	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML (BR0439625) sem agulha, estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico.			UN	2.000,00	0,11	220,00
1	23	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML (BR0439726) sem agulha, estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico.			UN	2.000,00	0,135	270,00
1	26	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML (CatMat: 452796)			BOL	2.000,00	3,93	7.860,00
1	28	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (BR0268236)			BOL	3.000,00	4,54	13.620,00
TOTAL								34.094,00

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	SCALP Nº 19	MEDIX		UN	1.000,00	0,22	220,00
1	18	SCALP Nº 23	MEDIX		UN	5.000,00	0,22	1.100,00
1	19	SCALP Nº 25	MEDIX		UN	2.000,00	0,22	440,00
TOTAL								1.760,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E231F419

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2024

OBJETO: Aquisição de insumos ambulatoriais e medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA MARCA OK METER MATCH II			UN	100,00	73,125	7.312,50
1	2	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM 150MG (BR0268994)			COMP	5.040,00	0,774	3.900,96
1	4	TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag SE Rápido método imunocromatográfico. (teste imunocromatográfico para a detecçãoo qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronabvírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Uso em diagnóstico in vitro)			UN	5.000,00	11,95	59.750,00
TOTAL								70.963,46
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	FENTANILA (BR0271950) APRESENTAÇÃO SAL CITRATO DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			AMP	100,00	2,025	202,50
TOTAL								202,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6129BC14

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, conforme Chamamento Público 01/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GABRIELLY HELOISA SOLIGO	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		2.400,00	24,71
REGINA PICCOLI FUSIEGER	1	2	PROFISSIONAL FARMACÊUTICO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min.		2.400,00	29,42

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D1A4BF32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - Processo nº 234/2024
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEUS NOVOS 1.000X20 BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 1.000x20, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos	ANTEO AT59	AT59	UN	40,00	930,00	37.200,00

		Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.						
1	6	PNEUS NOVOS 17.5/25 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 17.5/25, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Carregadeira Case W20e, Retro Escavadeira JCB 4WD (traseiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	FORERUNNER	QH811	UN	24,00	1.700,00	40.800,00
1	7	PNEUS NOVOS 175/65 R14 Pneumático novo com medidas 175/65 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Siena AXQ-9542 e Siena AQZ-1654 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	AMAZER	UN	16,00	200,00	3.200,00
1	9	PNEUS NOVOS 175/70 R 14 Pneumático novo com medidas 175/70 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Strada AKR-6232, Logan AWV-7677 e Fiorino AIB-2516 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	AMAZER	UN	16,00	208,00	3.328,00
1	10	PNEUS NOVOS 175/70 R13 Pneumático novo com medidas 175/70 R13, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Uno ANR-9450, Uno ALV-7509, Gol AUZ-5961, Celta AQB-2016, Uno AQI-5137, Uno NGF-3298, Uno AHR-1678, Doblo MDD-5623 e Gol AUV-5826 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	AMAZER	UN	80,00	160,00	12.800,00
1	11	PNEUS NOVOS 18,4/30 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 18.4/30, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (traseiro) e Trator Agrícola John Deere SLC (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	FORERUNNER	QH611	UN	4,00	2.010,00	8.040,00
1	12	PNEUS NOVOS 185 R14 - 8 LONAS Pneumático novo com medidas 185 R14, com 8 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Kombi AVJ-4279, Kombi AVJ-4281, Kombi AKH-4018, Kombi AIG-5794 e Kombi AVJ-4020 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	AMAZER	UN	24,00	238,00	5.712,00
1	14	PNEUS NOVOS 185/65 15 com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em SPIN E SAVEIRO M e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	AMAZER	UN	12,00	179,00	2.148,00
1	15	PNEUS NOVOS 185/65 R14 Pneumático novo com medidas 185/65 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Voyage BAG-8086, Voyage BAG-8085, Voyage BAG-8082, Voyage BAG-8079, Gol BBQ-4995, Santana DCD-1763, Santana GOO-9346, Peugeot AMV-4670, Fiesta AVM-5530 e Prisma ELX-0367 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	AMAZER	UN	60,00	199,00	11.940,00
1	16	PNEUS NOVOS 185/70R14 Pneumático novo com medidas 185/70 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Onix BBL-1376, Onix BBL-1193, Onix BBL-1232, Onix BBL-1185, Onix BBL-1189 e Onix BBL-3734 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	AMAZER	UN	48,00	193,00	9.264,00
1	17	PNEUS NOVOS 19.5/24 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 19.5/24, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (traseiro) e Retro Escavadeira Caterpillar 416D (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	FORERUNNER	QH601	UN	2,00	1.940,00	3.880,00
1	18	PNEUS NOVOS 195/55 R15 Pneumático novo com medidas 195/55 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Voyage BBL-3735 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	AMAZER	UN	8,00	192,00	1.536,00
1	23	PNEUS NOVOS 205/70 R16 Pneumático novo com medidas 205/70 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Van Jumper BAH-7434 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	ALTRUST	UN	4,00	390,00	1.560,00
1	25	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 LISO Pneumático novo com medidas 215/75 R17.5, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AQR-5284, Micro-Ônibus BBM-8679, Micro-Ônibus BBN-6936, Micro-Ônibus AXM-0689, Micro-Ônibus ART-2940, Micro-Ônibus ALU-2672, Micro-Ônibus ASB-2099, Micro-Ônibus ASA-1857, Micro-Ônibus AXH-1558, Micro-Ônibus ART-1356 e Micro-Ônibus ATP-6295 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	ENDURANCERA	UN	30,00	459,00	13.770,00
1	26	PNEUS NOVOS 215/75R 17.5 – 12 LONAS com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em MICRO ÔNIBUS e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	ENDURANCERA	UN	12,00	479,00	5.748,00
1	27	PNEUS NOVOS 225/65 R16 Pneumático novo com medidas 225/65 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ambulância AZM-0887, Ambulância AXJ-8145, Ambulância ALT-4534, Ambulância AZL-5183 e Ambulância AYJ-2433 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	ENDURANCERA	ALTRUST	UN	30,00	319,00	9.570,00
1	28	PNEUS NOVOS 225/65R16C - com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em AMBULÂNCIA E VAN e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	ALTRUST	UN	50,00	319,00	15.950,00
1	30	PNEUS NOVOS 235/70 R 16 Pneumático novo com medidas 235/70 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Camionete S10 ANH-1285 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	ALTRUST	UN	8,00	420,00	3.360,00
1	32	PNEUS NOVOS 265/75 R16 Pneumático novo com medidas 265/75 R16, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos F350 AKI-1732 e F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	APTERRA	UN	20,00	588,00	11.760,00
1	34	PNEUS NOVOS 275/80 R 22.5 LISO Pneumático novo com medidas 275/80 R22,5, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ônibus BBT-4402,	APOLLO	ENDURANCERA	UN	16,00	1.180,00	18.880,00

		Ônibus AXE-3158, Ônibus AXE-3162, Ônibus AXM-0686 e Ônibus AXG-2563 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.						
1	35	PNEUS NOVOS 295/80R22.5 - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 295/80 R22,5, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Carreta MGB-1891, Caminhão AUQ-7304, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APOLLO	ENDURANCERA	UN	45,00	1.365,00	61.425,00
1	40	PNEUS NOVOS 900X20 BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 900x20, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	ANTEO		UN	60,00	800,00	48.000,00
TOTAL								329.871,00
FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 215/75 R17.5, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AQR-5284 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	CM986	UN	4,00	550,00	2.200,00
1	36	PNEUS NOVOS 295/80R22.5 - LISO Pneumático novo com medidas 295/80 R22,5, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Caminhão AUQ-7304, Carreta MGB-1891, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	CR976A	UN	30,00	1.315,00	39.450,00
1	38	PNEUS NOVOS 750 X 16 - 12 LONAS LISO Pneumático novo com medidas 750 R16, com 12 lonas, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	CR832	UN	4,00	460,00	1.840,00
1	39	PNEUS NOVOS 750X16 -12 LONAS - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 750 R16, com 12 lonas, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE		UN	4,00	460,00	1.840,00
TOTAL								45.330,00
PIETRO E-COMERCE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PNEUS NOVOS 1.000X20 LISO Pneumático novo com medidas 1.000x20, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	CHENGSHAN - CSP-	Fabricante: Cooper Chengshan	UN	24,00	1.000,00	24.000,00
1	3	PNEUS NOVOS 12.4 /24 – 10 LONAS Pneumático novo com medidas 12.4/24, 10 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	EMPEROR - EP15	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	UN	4,00	850,00	3.400,00
1	4	PNEUS NOVOS 12.5/80-18 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 12.5/80-18, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (dianteiro), Retro Escavadeira JCB 4WD (dianteiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	EMPEROR - EP08	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	UN	20,00	890,00	17.800,00
1	5	PNEUS NOVOS 165/70 R13 Pneumático novo com medidas 165/70 R13, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Classic AXQ-9539 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SAILUN - ATREZZO	Fabricante: Sailun Group Co.,Ltd.	UN	8,00	250,00	2.000,00
1	8	PNEUS NOVOS 175/65R14 - com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em GOL E FORD K e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WINDFORCE - MILE	Fabricante: Shandong Haohua Tire	UN	50,00	208,00	10.400,00
1	13	PNEUS NOVOS 185/65 R15 Pneumático novo com medidas 185/65 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Prisma BBN-2281 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	LINGLONG -	Fabricante: Shandong Linglong Tire Co.,	UN	8,00	189,00	1.512,00
1	19	PNEUS NOVOS 195/55R16 - com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em ÔNIX e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUNWIDE - RS-ONE	Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre	UN	50,00	245,00	12.250,00
1	20	PNEUS NOVOS 195/60 R15 Pneumático novo com medidas 195/60 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Astra ANT-9636 e Golf AKJ-4767 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	LINGLONG - GREENMAX	Fabricante: Shandong Linglong Tire Co.,	UN	8,00	192,00	1.536,00
1	21	PNEUS NOVOS 195/65 R15 Pneumático novo com medidas 195/65 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Spin AZM-7646 e Spin BBL-1186 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI - FASTWAY	Fabricante: Shandong Longyue Rubber	UN	16,00	196,00	3.136,00
1	22	PNEUS NOVOS 205/70 R15 Pneumático novo com medidas 205/70 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Saveiro BBL-1197 e Saveiro BBL-1182 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUNWIDE - ROLIT6	Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre	UN	12,00	286,00	3.432,00
1	29	PNEUS NOVOS 225/70 R15 Pneumático novo com medidas 225/70 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Van Sprinterm JFQ-8236 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI - FORZA VAN F1	Fabricante: Shandong Longyue Rubber	UN	8,00	349,00	2.792,00
1	31	PNEUS NOVOS 265/60 R18 Pneumático novo com medidas 265/60 R18, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou	SUNWIDE -	Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre	UN	4,00	560,00	2.240,00

		Bridgestone, para utilização em veículo Trailblazer BBL-1219 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.						
1	37	PNEUS NOVOS 7.50/16 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 7.50/16, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola John Deere SLC (dianteiro), Retro Escavadeira Caterpillar 416D (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	EMPEROR - EP21	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	UN	6,00	490,00	2.940,00
1	41	PNEUS NOVOS 900X20 LISO Pneumático novo com medidas 900x20, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	CHENGSHAN - CSP-	Fabricante: Cooper Chengshan	UN	40,00	860,00	34.400,00
2	1	PNEUS NOVOS 14.00/24 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 14.00/24, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III, Rolo Compactador Muller Vap55, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	EMPEROR - EP02	EMPEROR - EP02	UN	10,00	2.070,00	20.700,00
3	1	PNEUS NOVOS 14.00/24 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 14.00/24, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III, Rolo Compactador Muller Vap55, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	EMPEROR - EP02		UN	32,00	2.070,00	66.240,00
TOTAL								208.778,00

RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	33	PNEUS NOVOS 265/75 R16 - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 265/75 R16, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Camionete F350 AKI-1732 e Camionete F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	DURABLE		UN	8,00	660,00	5.280,00
TOTAL								5.280,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D533BEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 17/224

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E GILDENISE CAMPOS DE SOUZA PEREIRA 02083763998
CNPJ/MF nº 15.095.306/0001-46

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 DE 11/03/2024.
OBJETO: Manutenção de consultório odontológico
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabeçote de Refletor	Unid.	01	1.200,00	1.200,00
02	Filtro de Ar p/ Compressor	Unid.	01	250,00	250,00
03	Motor Redutor p/ Assento	Unid.	01	1.800,00	1.800,00
04	Válvula Reguladora Caneta	Unid.	01	302,00	302,00
05	Registro para Água Cuba	Unid.	02	253,20	506,40
06	Seringa Trips	Unid.	01	508,60	508,60
07	Mangueira para Ligação das Cadeiras	Metro	100	10,00	1.000,00
08	Mangueira para ligação das Canetas	Metro	100	5,03	503,00
09	Serviço de Instalação de Aparelho de Profilaxia	Unid.	01	480,60	1.441,80
10	Válvula para Cadeira Gnatus (play)	Unid.	03	700,00	700,00
11	Instalação de Cadeira (Completa)	Unid.	01	1.250,00	1.250,50
12	Mão de Obra	Hora	30	35,00	1.050,00
VALOR TOTAL					**10.512,30**

Valor global: R$ 10.512,30 (Dez mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B7AF8C55

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E K10 INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA – ME, CNPJ/MF n° 50.565.676/0001-09

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 DE 05/04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024
OBJETO: Aquisição de uniformes
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Un	Qtd	Unit	Total
01	01 uniforme de passeio tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade, gola v. Camiseta, lado esquerdo logo e no outro lado escritas com as duas bandeiras do estado do pr. Costa personalizadas, todas as imagens em (transfer sublimático) em varias cores. Podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a solicitação do departamento. Quanto à malha a ser utilizada tem que seguir as seguintes normas. Nbr 13371:2005 – quanto a espessura do tecido de 0,54 (mm) com uma tolerância máxima de +/- 5%. Nbr 13384:1995 – resistencia apurada do tecido tem que ser de 11,90 (kgf/cm²). Com uma tolerância máxima de +/- 5%.nbr 13460:1995 - quanto à estrutura tecido interlock. Nos tamanhos (p ao gg adulto). Amostra em 48:00 após a abertura da licitação, de uma camiseta tamanho g adulto. Devera ser entregue acompanhado da proposta de preço; laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo inmetro. Com uma tolerância máxima de +/- 5%. Ver layout em anexo. , 01 bermuda tecido tactel cor a ser definida com dois bolsos na parte da frente e um na parte de trás. Tamanho do p adulto ao gg adulto.	Unid	15	99,00	1.485,00
04	Calção confeccionado em tecido esportivo 100% poliéster gramatura entra 110 e 140 g (dryfit) em transfer sublimático	Unid	40	29,90	1.196,00
05	Meião Esportivo (Par)	Unid	40	19,90	796,00
Total (R$)					**3.477,00**

Valor global: **R$ 3.477,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega da mercadoria.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E GIOPATO LTDA, CNPJ/MF n° 52.014.499/0001-90

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 DE 05/04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024
OBJETO: aquisição de uniformes
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Un	Qtd	Unitário	Total
02	Agasalho tactel forrado microfibra 100% poliester em transfer varias escritas coloridas nas costas, lado esquerdo do peito (brasão da prefeitura), dois bolso tipo faca, com zíper modelo jacaré, cordão de ajuste na parte de baixo. Tamanho do p adulto ao gg adulto. Amostra de um agasalho personalizado em transfer 48:00 após.	Unid	15	120,40	1.806,00
03	KIT composto por 18 camisetas, 18 calções e 18 meiões para prática esportiva. Confeccionado em tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade, gola madri.camiseta enumerada no centro, lado esquerdo o brasão do município de São Pedro do PR, todas as imagens em (transfer sublimático)em varias cores. Na frente da camiseta personalizada em varias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada logo acima das imagens bandeiras do estado do Paraná quando for para jogos e ter a marca d'agua da modalidade especifica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). Calção mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. Meião profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Quanto à malha a ser utilizada tem que seguir as seguintes normas. Nbr 13371:2005 – quanto a espessura do tecido de 0,54 (mm) com uma tolerância máxima de +/- 5%. Nbr 13384:1995 – resistência apurada do tecido tem que ser de 11,90 (kgf/cm²). Com uma tolerância máxima de +/- 5%.nbr 13460:1995 - quanto à estrutura tecido interlock. Nos tamanhos (p ao gg adulto). Deverá ser entregue acompanhado da proposta de preço; laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO. Com uma tolerância máxima de +/- 5%. Ver layout em anexo.	Unid	08	1.600,00	12.800,00

Total (R$)	14.606,00

Valor global: R$ 14.606,00 (Quatorze mil, seiscentos e seis reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega da mercadoria.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:74183AFE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, CNPJ/MF nº 84.981.877/0001-09

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 DE 05/04/2024.
OBJETO: aquisição de extintores e recarga
03.001.04.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
03.001.04.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2.210. MANUTENÇÃO DE NOVO SALÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2209 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor
01	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS ABC 04 KG	UNID	55	R$2.750,00
02	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PQS ABC 04 KG NOVO	UNID	15	R$2.700,00
03	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS ABC 06 KG	UNID	22	R$1.320,00
04	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PQS 06 KG ABC – NOVO	UNID	7	R$1.400,00
05	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS ABC 08 KG	UNID	4	R$280,00

06	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PQS ABC 08 KG NOVO	UNID	2	R$460,00
07	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT	UNID	5	R$250,00
08	EXTINTOR DE INCENDIO AP 10 LT – NOVO	UNID	2	R$360,00
09	PLACAS DE SINALIZAÇÃO – EXTINTOR, SAÍDA	UNID	25	R$450,00
TOTAL				**R$9.970,00**

Valor global: **R$ 9.970,00 (Nove mil, novecentos e setenta reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega da mercadoria.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C397D91C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MEGA VENDAS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 52.325.189/0001-96

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 DE 09/04/2024
OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais
03.001.04.122.0002.2007 Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2020 Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.27.812.0021.2054 Manutenção das Atividades Desportivas
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.27.813.0021.2106 Manutenção do Clube Recreativo Popular
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS** Aço Inox 430 brilhante. Acompanha 02 torneiras de latão cromado p/ copo modelo C-40 ¼ de volta ou Válvula jato, pés reguláveis para ajuste de desnível. Seu sistema funcional é composto por: - Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma bóia para regulagem do nível da água; - Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v; - Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; -Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto; Suas dimensões são: Altura: 1,16 cm Frente: 48 cm Lateral: 60 cm Pesa aproximadamente: 15 a 25 kg - Armazena: 25 l **Produto certificado pelo INMETRO - 1 ano de garantia!** Produto embalado para transporte em engradado de madeira. Opcional com 01 torneira para água natural.	1	R$1.673,00	R$1.673,00 ECOBLU/E25
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS** Aço Inox 430 brilhante. Acompanha 02 torneiras de latão cromado p/ copo modelo C-40 ¼ de volta ou Válvula jato. Seu sistema funcional é composto por: - Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma bóia para regulagem do nível da água; - Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v; - Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; - Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Suas dimensões são: Altura: 1,26 m Frente: 60 cm Lateral: 65 cm Pesa aproximadamente: 50 kg - Armazena: 50 l **Produto certificado pelo INMETRO- 1 ano de garantia!** Produto embalado para transporte em engradado de madeira. Opcional com 01 torneira para água natural	1	R$1.949,00	R$1.949,00 ECOBLU/E50
03	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS** Aço Inox 430 brilhante. Acompanha torneiras em latão cromado, podendo ser 02 ou 03 torneiras geladas p/ copo modelo C-40 ¼ de volta ou Válvula jato. Pés reguláveis para ajuste de desnível. Seu sistema funcional é composto por: - Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água; - Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v; - Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; - Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Suas dimensões são: Altura: 1,34 m Frente: 1,18 cm Lateral: 70 cm Pesa aproximadamente: 80 kg - Armazena: 200 l **Produto certificado pelo INMETRO - 1 ano de garantia!**	1	R$2.825,00	R$2.825,00 ECOBLU/200

	Produto embalado para transporte em engradado de madeira. Opcional com 01 torneira para água natural.			
TOTAL				**R$6.447,00**

Valor global: **R$ 6.447,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:34FE9F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 51/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/ 2023
ATA ATUALIZADA 18/04/2024
No dia 15 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo licitatório nº 49/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	10,11,12,15,17,22,24,27,73,76,77,93,94,95

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	45.232.778/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1015 (COM CHIP).	8	uni	TONER CARTRIDGE Q26	R$ 16,20	R$ 129,60
11	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1020 (COM CHIP).	12	uni	TONER CARTRIDGE Q26	R$ 16,52	R$ 198,24
12	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER P1505 (COM CHIP).	17	uni	TONER CARTRIDGE CB4	R$ 16,80	R$ 285,60
15	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC- L2740DW (COM CHIP).	25	uni	TONER CARTRIDGE TN2	R$ 18,05	R$ 451,25
17	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1536DNF MFP (COM CHIP).	22	uni	TONER CARTRIDGE CE2	R$ 16,95	R$ 372,90
22	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 (COM CHIP).	1	uni	TONER CARTRIDGE CF2	R$ 26,80	R$ 26,80
24	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO P1102W (COM CHIP).	5	uni	TONER CARTRIDGE CE2	R$ 17,10	R$ 85,50
27	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL- L2360DW (COM CHIP).	0	uni	TONER CARTRIDGE TN2	R$ 19,99	R$ 0,00

73	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP (COM CHIP).	46	uni	TONER CARTRIDGE CE28	R$ 16,50	R$ 759,00
76	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1120 MFP (COM CHIP).	32	uni	TONER CARTRIDGE CB43	R$ 16,75	R$ 536,00
77	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW (COM CHIP).	80	uni	TONER CARTRIDGE CF22	R$ 30,00	R$ 2.400,00
93	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A (COM CHIP).	34	uni	TONER CARTRIDGE CF28	R$ 16,00	R$ 544,00
94	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN (COM CHIP).	00	uni	TONER CARTRIDGE CF28	R$ 00	R$ 0,00
95	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1018 (COM CHIP).	6	uni	TONER CARTRIDGE Q261	R$ 16,50	R$ 99,00
Total do Participante:						**R$ 5.887,89**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 18 de abril de 2024.

INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 45.232.778/0001-64

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CB9BE0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2024

Proc n° 075/2024 Dispensa n° 15/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **IVO DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 465.118.819-20 e RG nº 3119164-5 SESP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Banana caturra	Kg	6.667	R$ 5,10	R$ 34.001,70
Total: R$ 34.001,70				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 34.001,70 (trinta e quatro mil, um real e setenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FCA79F67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2024

Proc n° 075/2024 Dispensa 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **JOSUÉ DE ALMEIDA LÚCIO**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 080.843.059-99 e RG nº 9.443.129-8
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital. O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R$ 5,70	R$ 855,00
Chuchu	Kg	63	R$ 4,60	R$ 289,80
Couve manteiga	Kg	66	R$ 11,70	R$ 772,20
Limão rosa	Kg	70	R$ 5,50	R$ 385,00
Mandioca com casca	Kg	188	R$ 4,72	R$ 887,36
Pepino	Kg	50	R$ 5,99	R$ 299,50
Repolho verde	Kg	100	R$ 3,93	R$ 393,00
Milho verde descascado	Kg	40	R$ 8,00	R$ 320,00
Total: R$ 4.201,86				

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS : R$ 4.201,86 (quatro mil, duzentos e um reais e oitenta e seis centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:404D8496

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2024

Pregão Eletrônico n° 027/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **CENTRO DE IMAGEM DE CASTRO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética e aplicação de contraste para realização de ressonância magnética, nos termos especificado a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	1.248,03	12.480,30
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	1.097,80	10.978,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	698,60	6.986,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	548,90	5.489,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA COM CONTRASTE:LOMBAR,SACRA,TORACICA E CERVICAL	Serviço	SERV	10	698,60	6.986,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA SEM CONTRASTE:LOMBAR,SACRA,TORACICA E CERVICAL	Serviço	SERV	10	548,90	5.489,00
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES COM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	698,60	6.986,00
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES SEM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	548,90	5.489,00
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES COM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	698,60	6.986,00
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES SEM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	548,90	5.489,00
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVICA COM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	698,60	6.986,00
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVICA SEM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	548,90	5.489,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS : R$ 85.833,30 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10. Fundo Municipal de Saúde
002. Departamento Saúde Coletiva
10.301.0015.2054 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.P.J
5030 – Fonte de Recurso 303 (Ex. Corrente)
5030 – Fonte de Recurso 303 (Ex. Anterior)
5130 - Fonte de Recurso 496 (Ex. Corrente)
5130 – Fonte de Recurso 496 (Ex. Anterior)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4050CF37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.885.193/0001-46
DO OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para fornecer 10 (dez) serventes que realizarão prestação de serviços gerais, limpeza de terrenos com remoção de resíduos e entulhos, com apoio de caminhão e máquina fornecidas pela CONTRATANTE, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Lote	Local	Tipo de Posto	Quantidade	Horas semanais	Secretaria
01	Há atuar em locais diversos no município, fazendo remoção em terrenos, com a finalidade de prevenção ao mosquito da dengue.	Servente	10	40 horas	SAÚDE

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 65.728,80 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010-Fundo Municipal de Saúde
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2054 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
5030 - 303 - Ex. Corrente
5030 - 303 - Ex. Anterior
10.304.0015-2056 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
5210 - 497 - Ex. Corrente
5210 - 497 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através de contrato administrativo com vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura prorrogáveis por igual período, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3909D7ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **ZENILDA PROENÇA DE ALMEIDA LEITE**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 079.749.089-20 e RG nº 12.859.098-6 SSP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R$ 5,70	R$ 855,00

Alface crespa média	Kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
Beterraba média	Kg	114	R$ 5,14	R$ 585,96
Brócolis	Kg	165	R$ 7,76	R$ 1.280,40
Chuchu	Kg	63	R$ 4,60	R$ 289,80
Limão rosa	Kg	70	R$ 5,50	R$ 385,00
Mandioca com casca	Kg	188	R$ 4,72	R$ 887,36
Melancia	Kg	666	R$ 3,50	R$ 2.331,00
Cheiro verde em maço	Kg	20	R$ 12,00	R$ 240,00
Total: R$ 7.454,52				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ R$ 7.454,52 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2507E3A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2024

PROC. Nº 075/2024 Dispensa 015/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ANA ALICE DE RAMOS MELLO,** devidamente inscrita no CPF sob o n.º 870.142.389-49 e RG nº 7.947.962-4 SSP/PR.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R$ 5,70	R$ 855,00
Alface crespa média	Kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
Alface roxa média	Kg	33	R$ 6,49	R$ 214,17
Beterraba média	Kg	114	R$ 5,14	R$ 585,96
Cenoura	Kg	175	R$ 6,30	R$ 1.102,50
Chuchu	Kg	62	R$ 4,60	R$ 285,20
Couve manteiga	Kg	67	R$ 11,70	R$ 783,90
Limão rosa	Kg	70	R$ 5,50	R$ 385,00
Pepino	Kg	50	R$ 5,99	R$ 299,50
Repolho verde	Kg	100	R$ 3,93	R$ 393,00
Repolho roxo	Kg	100	R$ 4,25	R$ 425,00
Milho verde descascado	Kg	40	R$ 8,00	R$ 320,00
Cheiro verde em maço	Kg	50	R$ 12,00	R$ 600,00
Total: R$ 6.849,23				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 6.849,23 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte de três centavos. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:02AD1EA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2024

Pregão Eletrônico nº 036/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	FITA DE AUTO-FUSÃO, ROLO DE 10 METROS	DLUXFI1025	autofusão	RL	300,00	10,00	3.000,00
27	1	Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1	REUE27	porcelana	UNI	800,00	1,25	1.000,00
TOTAL								**4.000,00**

DETENTORA DA ATA: V. A. IMPORTE LTDA,, com CNPJ sob n.º 41.418.315/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **18/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2BAB2C8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2024
Pregão Eletrônico nº 037/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Papel alcalino branco, com superficie lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impresões frente e verso, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme formações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Compativel com a marca Chamex COTA EXCLUSIVA PARA MPE	sylvamo	chamex solution	CX	200,00	209,89	41.978,00
TOTAL								41.978,00

DETENTORA DA ATA: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 27.084.275/0001-07
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **17/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5B09F2E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2024

Pregão Eletrônico nº 037/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Papel alcalino branco, com superficie lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impresões frente e verso, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme formações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Compativel com a marca Chamex	CHAMEX SOLUTION	SYLVAMO	CX	600,00	198,00	118.800,00
TOTAL								118.800,00

DETENTORA DA ATA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, com CNPJ sob n.º 83.413.591/0003-18
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **18/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:11F6F83D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800PSI Voltagem de 127 v com cabo elétrico de no mínimo 05 metros Equipada com alça, mangueira de no mínimo 5 metros, pistola de alta pressão, lança com bico regulável do Jato e agulha de limpeza do bico. Vazão econômica de 360l/h Gatilho com opção de sistema que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho Trava de segurança da pistola Pressão máxima de no mínimo 1800 psi Garantia mínima de 12 meses	LAVOR / LAVOR Pressão / FAST EXTRA 135-220v	UNI	5,00	593,87	2.969,35
TOTAL							2.969,35

DETENTORA DA ATA: BT COMERCIO INTELIGENTE - EPP, com CNPJ sob n.º 45.329.312/0001-81
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **18/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C32929E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024

Proc n° 075/2024 Dispensa n° 15/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **ADIL LUCIO FERREIRA,** devidamente inscrita no 053.929.558-27 e RG nº 3.753.795-0 SSP/PR

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R$ 5,70	R$ 855,00
Alface crespa média	Kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
Beterraba média	Kg	115	R$ 5,14	R$ 591,10
Brócolis	kg	167	R$ 7,76	R$ 1.295,92
Couve manteiga	Kg	67	R$ 11,70	R$ 783,90
Limão rosa	Kg	70	R$ 5,50	R$ 385,00
Mandioca com casca	Kg	187	R$ 4,72	R$ 882,64
Melancia	Kg	667	R$ 3,50	R$ 2.334,50
Pepino	Kg	50	R$ 5,99	R$ 299,50
Pimentão verde	Kg	34	R$ 11,00	R$ 374,00
Repolho verde	Kg	100	R$ 3,93	R$ 393,00
Milho verde descascado	Kg	40	R$ 8,00	R$ 320,00
Cheiro verde em maço	Kg	20	R$ 12,00	R$ 240,00
Total: R$ 9.354,56				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 9.354,56 (nove mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9B1B6646

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 004/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

JDN TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ – 46.657.384/0001-10, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	1º COLOCADO

VALTER LUCAS FERREIRA DA SILVA - CNPJ 36.535.392/0001-30, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO	
03	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 270,00	1º COLOCADO	
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 340,00	2º COLOCADO	
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	2º COLOCADO	

07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	2º COLOCADO	

ENIO LUIZ VALERIO TERRAPLENAGEM - CNPJ 04.268.602/0001-85, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO	
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	3º COLOCADO	
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	1º COLOCADO	

MAQTERRA LTDA - CNPJ 05.394.884/0001-20, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO	
01	Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	1º COLOCADO	
02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	1º COLOCADO	
03	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 270,00	2º COLOCADO	
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 340,00	1º COLOCADO	
05	Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	Horas	R$ 250,00	1º COLOCADO	
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	4º COLOCADO	
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	4º COLOCADO	

Sengés, 19 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6C47C7BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2024

Pregão Eletrônico nº 037/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Papel alcalino branco, com superficie lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impresões frente e verso, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme formações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Compativel com a marca Chamex	CHAMEX SOLUTION	SYLVAMO	CX	600,00	198,00	118.800,00
TOTAL								118.800,00

DETENTORA DA ATA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, com CNPJ sob n.º 83.413.591/0003-18
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **18/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5BDF47D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **ZENILDA PROENÇA DE ALMEIDA LEITE**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 079.749.089-20 e RG nº 12.859.098-6 SSP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R$ 5,70	R$ 855,00
Alface crespa média	Kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
Beterraba média	Kg	114	R$ 5,14	R$ 585,96
Brócolis	Kg	165	R$ 7,76	R$ 1.280,40
Chuchu	Kg	63	R$ 4,60	R$ 289,80
Limão rosa	Kg	70	R$ 5,50	R$ 385,00
Mandioca com casca	Kg	188	R$ 4,72	R$ 887,36
Melancia	Kg	666	R$ 3,50	R$ 2.331,00
Cheiro verde em maço	Kg	20	R$ 12,00	R$ 240,00
Total: R$ 7.454,52				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ R$ 7.454,52 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:58A4D1BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.885.193/0001-46
DO OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para fornecer 10 (dez) serventes que realizarão prestação de serviços gerais, limpeza de terrenos com remoção de resíduos e entulhos, com apoio de caminhão e máquina fornecidas pela CONTRATANTE, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Lote	Local	Tipo de Posto	Quantidade	Horas semanais	Secretaria
01	Há atuar em locais diversos no município, fazendo remoção em terrenos, com a finalidade de prevenção ao mosquito da dengue.	Servente	10	40 horas	SAÚDE

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 65.728,80 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010-Fundo Municipal de Saúde
002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-2054 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
5030 - 303 - Ex. Corrente
5030 - 303 - Ex. Anterior
10.304.0015-2056 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
5210 - 497 - Ex. Corrente
5210 - 497 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através de contrato administrativo com vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura prorrogáveis por igual período, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:97F8A843

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2024

Proc. N° 075/2024 Dispensa de Licitação n° 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o contratante **JOSE RAIMUNDO VAUROF**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 781.698.799-49 e RG nº 6.252.280-1 SSP/PR
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos agricultores credenciadas no processo de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R$ 5,70	R$ 855,00
Alface crespa média	Kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
Batata Inglesa	Kg	667	R$ 5,60	R$ 3.735,20
Chuchu	Kg	62	R$ 4,60	R$ 285,20
Couve manteiga	Kg	67	R$ 11,70	R$ 783,90
Limão rosa	Kg	70	R$ 5,50	R$ 385,00
Mandioca com casca	Kg	187	R$ 4,72	R$ 882,64
Ponkan	Kg	100	R$ 6,74	R$ 674,00
Pepino	Kg	50	R$ 5,99	R$ 299,50
Repolho verde	Kg	100	R$ 3,93	R$ 393,00
Total: R$ 8.893,44				

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 78.893,44 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8A7B37FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	ATUM Atum sólido no óleo vegetal, conter Ômega 3, embalagem com peso drenado de 120g, com lacre facilitado para abrir, deve ser livre de gordura trans, com concentração de sódio em aproximadamente 142 mg em uma porção de 60g, Validade mínima de 10 meses após data de entrega	Robinson Crusue	LT	1.000,00	8,95	8.950,00
92	1	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM GLUTÉN CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM GLÚTEN - chocolate em pó para preparo de massas de bolo, tortas, brigadeiros e bebidas. Conter 50% de cacau em sua composição, o que garante cor e sabor mais intensos à sua produção. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem plástica a partir de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Dona Jura	KG	900,00	24,50	22.050,00
108	1	EXTRATO DE TOMATE EM SACHE características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de matérias terrosas ou parasitose fermentações. Sem aditivos, conservantes e sem glúten, com porcentagem de sódio em 30g de 0% a 3%. Embalagem primária (sache) atóxica, impermeável e não violada de 270 g a 350 g, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem secundária de caixa de papelão. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Bonare	KG	1.525,00	5,55	8.463,75
186	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – ISENTO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg (um) para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6 (seis) quilos e máximo 12 (doze) quilos por embalagem. Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: deverá estar em acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Frizzo	KG	760,00	39,00	29.640,00
TOTAL							69.103,75

DETENTORA DA ATA: STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 19.448.616/0001-58
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **15/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AFB2C20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **UNIFORMES LONDRINA**, CNPJ n.º 05.933.990/0001-34, com sede na Av. São João, nº 2422, Vila Siam bairro: Vila Siam, Londrina–PR CEP: 86036-030, telefone: (43) 9106-4455, E-mail: ike1910@sercomtel.com.br, representada pelo Sr**. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Av São João nº2422, Vila Siam, Londrina-PR, com cédula de identidade n.º 20.004.114 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 117.193.878-00, doravante denominado Contratado.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço*, de n.º 15/2023 do pregão presencial nº 08/2023, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de **R$ 4.246,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais)**.

Item	Especificação	Quant. Contrato	Quant. Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
10	CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, COM ESTAMPA FRENTE 1 COR E ESTAMPA NAS COSTAS 1 COR. TAMANHO P, M, G, GG, XGG. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA. CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, COM ESTAMPA FRENTE 1 COR E ESTAMPA NAS COSTAS 1 COR. TAMANHO P, M, G, GG, XGG. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA.	100	25	R$ 22,00	R$ 550,00
18	CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, NÃO TRANSPARENTE, DECOTE V, COM TEMAS DAS CAMPANHAS A DEFINIR. TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR, ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO	300	75	R$ 22,00	R$ 1650,00

	(INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.				
19	CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, NÃO TRANSPARENTE, DECOTE V, COM TEMAS DAS CAMPANHAS NACIONAIS DE SAÚDE (OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL). TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR, ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.	300	75	R$ 22,00	R$ 1650,00
20	CAMISETA POLO MANGA CURTA NA MALHA FIO 30, 33% POLIÉSTER E 67% DE ALGODÃO, GOLA POLO, ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM FECHAMENTO ATRAVES DE DOIS BOTÕES, COR A DEFINIR, BOLSO NO PEITO BORDADO COM LOGO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E COM NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA, TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.	50	12	R$ 33,00	R$ 396,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de Abril de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

UNIFORMES LONDRINA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:14F87DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2017, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 2017, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 469.387,09 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 469.387,09 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E	

	DISTRITOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2370	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3485	01064-EMENDA INDIVIDUAL 37050004-TRANS ESPECIAL	109.887,09
	SUBTOTAL	109.887,09
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.122.0506.1051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E	
	PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	9.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
5800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**469.387,09**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01064	EMENDA INDIVIDUAL 37050004-TRANS ESPECIAL	107.441,59
	TOTAL	**107.441,59**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.05.34.00.00.00	REM PROG ESP E GR EV ESPORT - FTE 1064	2.445,50
	TOTAL	**2.445,50**

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	
	ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3230	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	65.000,00
04.122.0304.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	87.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	**359.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:1F0702CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 24/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DE MÚSICA GOSPEL, APRESENTADO PELO CANTOR DAVID MATTEUCCI, A SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR.	EAGLE EYES EVENTOS CULTURAIS LTDA CNPJ: 10.991.505/0001-19	16/04/2024	22/04/2024	31/07/2024	R$ 15.000,00

Tijucas do Sul, 19 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:E6234053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 216 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°216/2023	Pregão Eletrônico n°78/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro item: Item 272 – Propofol 10MG/ML FA 20 ML Passou de R$ 6,8997 para R$ 12,00.	**CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 23.228.076/0001-74	17/04/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B44F85D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA – CNPJ N° 97.520.185/0001-05**
LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	20	UNID.	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA ESMALTADA 72X72MM; FERRAGENS: ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPILHA.	GERMER	7,10	142,00
02	50	UNID.	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	TECNOLINSA	4,96	248,00
03	50	UNID.	BOCAL DE PORCELANA E-27	DECORLUX	1,61	80,50
04	60	UNID.	BOCAL DE PORCELANA E-40	DECORLUX	7,50	450,00
07	200	M	CABO 16MM SEMI RIGIDO	CONTROLLER	15,53	3.106,00
08	250	M	CABO 25MM SEMI RIGIDO	CONTROLLER	22,53	5.632,50
13	200	M	CABO SEMIRÍGIDO 50MM	CONTROLLER	42,65	8.530,00
15	400	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP 2X2,5MM	CONTROLLER	5,16	2.064,00
16	10	UNID.	CAIXA CN COMPLETA COM ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO	F.J	190,95	1.909,50
18	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10/95MM	MCI	6,67	2.001,00
28	1000	M	FIO 10MM RIGIDO	CONTROLLER	6,79	6.790,00
29	1000	M	FIO 2,5MM FLEXIVEL	CONTROLLER	1,93	1.930,00
41	80	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	OLIVO	12,74	1.019,20
42	5	UNID.	POSTE 200DAN 7,20M - PADRÃO COPEL	BERTOLINI	509,20	2.546,00
43	5	UNID.	POSTE 300DAN 7,20M - PADRÃO COPEL	BERTOLINI	656,60	3.283,00
44	5	UNID.	POSTE 75 DAN 7,20 - PADRÃO COPEL	BERTOLINI	335,00	1.675,00
49	50	UNID.	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 120MM EM COBRE	BETEL	11,32	566,00
50	60	UNID.	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 250MM EM COBRE	BETEL	19,90	1.194,00
51	60	UNID.	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 35MM EM COBRE	BETEL	6,10	366,00
52	50	UNID.	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 50MM	BETEL	10,15	507,50
					TOTAL	**44.040,20**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 44.040,20 (Quarenta e quatro mil quarenta reais e vinte centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
Data 19/04/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ROCCO BARROCO COMMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME – CNPJ Nº 80.799.786/0001-98**
LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	40	UNID.	BRAÇO BR1 1,00M, GALVANIZADO A FOGO, PAREDE DE NO MÍNIMO 2,25MM, COM SAPATA, CONFORME NTC 813951	HIDROWATS	89,80	3.592,00
06	20	UNID.	BRAÇO BR2 3M, GALVANIZADO A FOGO, PAREDE DE NO MÍNIMO 3,00MM, COM SAPATA, CONFORME NTC 813952	HIDROWATS	363,50	7.270,00
09	300	M	CABO 35MM SEMI RIGIDO	RCM	33,80	10.140,00
10	100	M	CABO 95MM FLEXIVEL	RCM	84,20	8.420,00
17	5	UNID.	CAIXA GNE PADRÃO COPEL COM ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO	JORDAO	728,00	3.640,00
					TOTAL	**33.062,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 33.062,00 (Trinta e três mil e sessenta e dois reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
Data 19/04/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **G M POSSAN LTDA – CNPJ Nº 46.481.010/0001-97**
LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	400	M	CABO DE COBRE NU 35MM	CONTROLLER	34,50	13.800,00
23	20	UNID.	CONTACTORA 40A 220V TRIFASICA	SOPRANO	218,00	4.360,00
30	1000	M	FIO 4MM FLEXIVEL	THELFLEX	3,90	3.900,00

31	1000	M	FIO 6MM FLEXIVEL	THELFLEX	4,50	4.500,00
32	50	UNID.	FITA ISOLANTE 20MX18MM	ENERBRAS	9,00	450,00
33	60	UNID.	GRAMPO HASTE TERRA PADRÃO COPEL	BETEL	16,00	960,00
38	100	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	OLIVO	31,00	3.100,00
39	100	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	OLIVO	26,00	2.600,00
40	80	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	OLIVO	24,90	1.992,00
53	50	UNID.	TERMINAL PRESSÃOSAPATA 70MM	RRPIMEL	11,90	595,00
					TOTAL	**36.257,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 36.257,00 (Trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
Data 19/04/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **H. L. MANICA LTDA – CNPJ Nº 43.633.330/0001-27**
LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	200	M	CABO SEMI RÍGIDO 70MM	TEENFLEX	50,00	10.000,00
19	40	UNID.	REFLETOR LED 300W IP66 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 9.000 LUMENS, VIDA UTIL 30.000H, MATERIAL ALUMINIO DIMENSOES 21X27X3.	LUMI	133,00	5.320,00
20	30	UNID.	REFLETOR LED 200W IP66 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.000K, FLUXO LUMINOSO 14.000 LUMENS, VIDA UTIL 14.000H, MATERIAL ALUMINIO DIMENSOES 20X17X3.	LUMI	83,00	2.490,00
21	10	UNID.	REFLETOR HOLOFOTE 1000W LED IP67 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 90.000 LUMENS, VIDA UTIL 50.000H MATERIAL ALUMINIO PINTADO, TIPO DE LED: COB, FATOR DE POTENCIA > 0.9 DIMENSOES 55X40X12.	ARCO IRIS	799,00	7.990,00
22	10	UNID.	REFLETOR HOLOFOTE 2000W LED IP67 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 200.000 LUMENS, VIDA UTIL 25.000H MATERIAL ALUMINIO, TIPO DE LED: COB, FATOR DE POTENCIA > 0.9 DIMENSOES 73X33X6,5, COMPATIVEL COM RELE FOTOCELULA.	ARCO IRIS	2.990,00	29.900,00
35	200	UNID.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-40, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 33.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 132,0 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 32.000 HORAS.	GOODLUX	15,75	3.150,00
36	100	UNID.	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, BASE E-40, COM TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, COM BULBO TUBULAR CLARO COM DIÂMETRO DE 48MM, COMPRIMENTO DA LÂMPADA DE 251MM, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO UNIVERSAL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.730 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LM/W, IRC DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 4200K +/- 200K, VIDA MEDIANA DE 24.000 HORAS.	GOODLUX	15,75	1.575,00
37	200	UND.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 70W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-27, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 6.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 84,0 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 24.000 HORAS.	GOODLUX	44,00	8.800,00
45	100	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 24W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	GOODLUX	127,00	12.700,00
46	200	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 12W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,95, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	GOODLUX	93,00	18.600,00
47	200	UNID.	RELÉ FOTO ELÉTRICO MAGNÉTICO USO EM CORRENTES ALTERNADAS INTERCAMBIÁVEL DE 220V, COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CORRENTE MÁXIMA DE 10ª, POTÊNCIA DE 1000W EM CARGA RESISTIVA E 1800VA 220V EM CARGA INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5°C A + 50°C.	GOODLUX	18,50	3.700,00
48	200	UNID.	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELÉTRONICO LIGA DE NOITE(LN)FALHA DESLIGADO (FD/FAIL OFF) COMFORME ABNT NBR 5123/2016 EM POLICARBONATO COM PROTEÇAO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TESÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇAO CONTRA SURTOS DE 2KA, INDICE DE PROTEÇAO IP65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS DE LATÃO ESTANHADO, ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITORIOS, COM GARANTIA DE 5 ANOS.	GOODLUX	17,48	3.496,00
54	30	UNID.	LUMINARIA PARA ILUMINAÇAO PUBLICA EM LED QUE ATENDE AO MINIMO EXIGIDO PELA NBR 5101/2018 COM CERTIFICAÇAO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, COM POTENCIA MAXIMA DE **150W**, FATOR DE POTENCIA > 0,92 DISTORÇAO HARMONICA TOTAL(THD)<20%, LUMINARIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER , VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS PARA O CONJUNTO, TENSÃO DE USO 220V, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE A LUMINARIA, TERMPERATURA DE COR 4000K BASE PARA RELE DE 3 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS.	BRILHOU	1.048,00	31.440,00
55	30	UNID.	LUMINARIA PARA ILUMINAÇAO PUBLICA EM LED QUE ATENDE AO MINIMO EXIGIDO PELA NBR 5101/2018 COM CERTIFICAÇAO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, COM POTENCIA MAXIMA DE **200W**, FATOR DE POTENCIA > 0,92 DISTORÇAO HARMONICA TOTAL(THD)<20%, LUMINARIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER , VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS PARA O CONJUNTO, TENSÃO	BRILHOU	1.178,00	35.340,00

			DE USO 220V, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE A LUMINARIA, TERMPERATURA DE COR 4000K BASE PARA RELE DE 3 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS.			
56	30	UNID.	LUMINARIA PARA ILUMINAÇAO PUBLICA EM LED, COM POTENCIA MAXIMA DE **150W**, TERMPERATURA DE COR 5700K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS) 15.000LMNS TENSAO BIVOLT, IP65 VIDA UTIL 50.000 HORAS MATERIAL ALUMINIO GARANTIA DE 12 MESES, SEM BASE DE RELE, FOTOCELULA EMBUTIDA.	BRILHOU	1.030,00	30.900,00
57	30	UNID.	LUMINARIA PARA ILUMINAÇAO PUBLICA EM LED, COM POTENCIA MAXIMA DE **150W**, TERMPERATURA DE COR 6000K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS) 15.000LMNS TENSAO BIVOLT, IP66 VIDA UTIL 50.000 HORAS MATERIAL ALUMINIO GARANTIA DE 12 MESES, COM BASE DE RELE FOTOCELULA 3 PINOS.	BRILHOU	762,00	22.860,00
58	50	UNID.	REFLETOR LED 600W IP66 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 54.000 LUMENS, VIDA UTIL 45.000H, MATERIAL ALUMINIO DIMENSÕES 38X28X3,1.	LUMI	600,00	30.000,00
					TOTAL	**258.261,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 258.261,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
Data 19/04/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 04.929.856/0001-05**
LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	200	M	CABO PP 2X6MM	CONDUSUL	15,50	3.100,00
24	20	UNID.	DISJUNTOR BI 50A - NEMA	SOPRANO	90,00	1.800,00
25	20	UNID.	DISJUNTOR TRI 100A - DIN	SOPRANO	190,00	3.800,00
26	20	UNID.	DISJUNTOR TRI 125A - DIN	SOPRANO	139,00	2.780,00
27	20	UNID.	DISJUNTOR TRI 200A - DIN	SOPRANO	400,00	8.000,00
34	50	UNID.	HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40M	FIOMAR	29,80	1.490,00
					TOTAL	**20.970,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 20.970,00 (Vinte mil novecentos e setenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
Data 19/04/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2024

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:93C50A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º38/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **T PARANÁ SOLUÇOES LTDA** ,CNPJ: sob nº. 44.595.522/0001-59
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratações para Prestação de Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro, sob o maior percentual de desconto da tabela SINAPI, conforme as condições contidas no anexo I – Termo de Referência.

	Lote 1: R$ 342.960,00		
Item	Descrição	Valor a ser contratado	Percentual mínimo de desconto
1	*Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro*	R$ 208.380,00	31,10%
2	*Prestação de Serviço de mão de obra de: ajudante de pedreiro (serviços gerais),*	R$ 134.580,00	31,10%

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.001.15.452.0021.2.064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
365	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

396	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
108	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 19 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:74D3C5A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º34/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICO EIRELI ,CNPJ: sob nº. 18.912.500/0001-65
OBJETO Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições Parceladas de Brinquedos e Materiais Pedagógicos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	LOTE 30- R$ 478,30				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Numeral e Quantidade com Pinos - Conjunto confeccionado em madeira, contendo 18 peças, medindo aproximadamente 60 x 60 x 20 mm e com 45 pinos coloridos. Acondicionado em caixa de madeira Marca Brink Mobil	UND	10	47,83	478,30

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
151	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

DATA: Tunas do Paraná, 19 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
TAMIRES NAVA, Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1871622D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º37/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO LTDA.**CNPJ: sob nº. 84.857.085/0001-19
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: Emulsão Liquida Biodegradável, Estabilizante e Impermeabilizante de Solo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 1:R$ 235.125,00 **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL**- Estabilizante e impermeabilizante de solo, para preparação de base com espessura de no mínimo 20cm com uso de solo local, rendimento mínimo de 150m² por litro conforme normas de ABNT, composto por emulsão de polímeros polieletrólitos solúveis em água, surfactantes e pequena quantidade de óleos essenciais-**GALÃO COM 19 LITROS** (rendimento mínimo do galão 2.850m²). Marca EMC SQUARED	Galão com 19 lts	5	47.025,00	235.125,00

	LOTE 2:R$ 47.025,00 **(LOTE PARA ME-EPP**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL**- Estabilizante e impermeabilizante de solo, para preparação de base com espessura de no mínimo 20cm com uso de solo local, rendimento mínimo de 150m² por litro conforme normas de ABNT, composto por emulsão de polímeros polieletrólitos solúveis em água, surfactantes e pequena quantidade de óleos essenciais-**GALÃO COM 19 LITROS** (rendimento mínimo do galão 2.850m²). Marca EMC SQUARED	Galão com 19 lts	1	47.025,00	47.025,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e |Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
390	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1013

DATA: Tunas do Paraná, 19 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
NAZEM BUFREM JUNIOR, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B51863D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º39/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME ,**CNPJ: sob nº. 01.688.660/0001-70
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção, destinados ao Programa "Morar Bem", conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	LOTE 1 – R$ 550.092,15 (quinhentos e cinquenta mil noventa e dois reais e quinze centavos) **LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual mínimo de desconto
1	Kit Materiais de Construção – Hidráulico, Estrutural e Tintas para utilização no Programa Morar Bem, conforme relação de materiais abaixo.	Unid	15	R$36.672,81	R$ 550.092,15	5,01%

	LOTE 2 – R$ 183.364,05 (Quatrocentos e noventa mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual mínimo de desconto
1	Kit Materiais de Construção – Hidráulico, Estrutural e Tintas para utilização no Programa Morar Bem, conforme relação de materiais abaixo.	Unid	5	R$ 36.672,81	R$ 183.364,05	5,01%

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do PR			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
401	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001

DATA: Tunas do Paraná, 19 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
CLEONICE DE LIMA DE ASSUNÇÃO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C2E186D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CIPA N° 02/2024

Súmula: Dispõe sobre a divulgação final do resultado da eleição, indicações de representantes do executivo e listagem dos Cipeiros 2024/2025 com suas respectivas funções na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.
AComissão de Acompanhamento do processo de Eleição para CIPA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria 240/2024 de 21 de março de 2024,
TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgado o resultado final da eleição da CIPA 2024.

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Votos
1	1006071	Diógenes Mauricio Garcia	Motorista de Veículos Pesados	65
2	100877	Abel Rudiak dos Santos	Cozinheiro/Merendeiro	62
3	100885	Disã Cristiane de Miranda	Técnico em Enfermagem	42
4	1007891	Jociane Coronetti	Auxiliar Educacional	36
5	100984	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	Professor	32
6	100906	Patricia Gasparetto Zin	Técnico em Meio Ambiente	26
7	1007491	Elza Maria Trianouski Bonato	Fiscal de Vigilância Sanitária	22
8	1007501	Cleber Anselmo Routh	Fiscal de Vigilância Sanitária	13
9	100922	Mauro Sérgio Baptista	Contador	13
10	10002	Gustavo Pereira Veronez	Arquiteto	04
		Brancos/nulos		09

Art. 2º Fica divulgado as indicações de representantes do poder executivo na CIPA 2024.

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
1	202332	Alisson Elias dos Santos Medeiro	Assessor I

2	6561	Charles André Torteli	Auxiliar de Enfermagem
3	1008031	Emiliano Ferreira Camargo	Agente Comunitário de Saúde
4	202330	Gean Pereira Carriel	Diretor do Departamento de Frotas
5	202311	Geovane de Oliveira de Campos	Coordenador de Projetos e Rendas Alternativas
6	202181	Nair Veloso	Chefe da Divisão de Suporte ao Distrito Faxinal da Boa Vista
7	10003	Reinaldo Neves Fernandes	Motorista de Veículos Pesados

Art. 3º Fica divulgado a listagem dos Cipeiros 2024/2025 com suas respectivas funções na CIPA 2024.

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
1	6561	Charles André Torteli	Presidente
2	1006071	Diógenes Mauricio Garcia	Vice Presidente
3	202242	Alisson Elias dos Santos Medeiro	Titular Executivo
4	202330	Gean Pereira Carriel	Titular Executivo
5	1008031	Emiliano Ferreira Camargo	Titular Executivo
6	100877	Abel Rudiak dos Santos	Titular Empregados
7	100885	Disã Cristiane de Miranda	Titular Empregados
8	1007891	Jociane Coronetti	Titular Empregados
9	10003	Reinaldo Neves Fernandes	Suplente Executivo
10	202311	Geovane de Oliveira de Campos	Suplente Executivo
11	202181	Nair Veloso	Suplente Executivo
12	100984	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	Suplente Empregados
13	100906	Patricia Gasparetto Zin	Suplente Empregados
14	1007491	Elza Maria Trianouski Bonato	Suplente Empregados

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:01661F49



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR PODER: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA	Pág 1 / 1
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
Poder: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro	

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras		1			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**16.450.591,45**	**0,00**	**857.556,76**	**24.794,42**	**855.639,25**	**0,00**	**14.712.601,02**	**8.289.997,71**	**0,00**	**6.422.603,31**
Transferências do FUNDEB	832.968,58	0,00	345.653,92	0,00	0,00	0,00	487.314,66	35.379,52	0,00	451.935,14
Transferências Voluntarias	2.292.742,74	0,00	30.367,15	0,00	0,00	0,00	2.262.375,59	1.046.164,55	0,00	1.216.211,04
Alienação de Bens	1.588.977,77	0,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	1.529.477,77	860.384,00	0,00	669.093,77
Operações de Crédito	4.530.032,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.530.032,05	4.648.479,16	0,00	(118.447,11)
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.263.219,51	0,00	232.723,64	24.794,42	0,00	0,00	8.005.701,45	1.479.532,18	0,00	6.526.169,27
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.361.865,90	0,00	64.836,34	0,00	0,00	0,00	3.297.029,56	108.768,32	0,00	3.188.261,24
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,65	0,00	0,00	3,65
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	(7.044.407,40)	0,00	0,00	0,00	855.639,25	0,00	(7.900.046,65)	0,00	0,00	(7.900.046,65)
Outras Origens	2.625.188,65	0,00	124.475,71	0,00	0,00	0,00	2.500.712,94	111.289,98	0,00	2.389.422,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**13.953.402,69**	**90.316,20**	**10.430.607,51**	**48.158,10**	**0,00**	**0,00**	**3.384.320,88**	**6.453.592,92**	**0,00**	**(3.069.272,04)**
Recursos Ordinários / Livres	**13.953.402,69**	**90.316,20**	**10.430.607,51**	**48.158,10**	**0,00**	**0,00**	**3.384.320,88**	**6.453.592,92**	**0,00**	**(3.069.272,04)**
TOTAL (III) = (I + II)	**30.403.994,14**	**90.316,20**	**11.288.164,27**	**72.952,52**	**855.639,25**	**0,00**	**18.096.921,90**	**14.743.590,63**	**0,00**	**3.353.331,27**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**30.403.994,14**	**90.316,20**	**11.288.164,27**	**72.952,52**	**855.639,25**	**0,00**	**18.096.921,90**	**14.743.590,63**	**0,00**	**3.353.331,27**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 17/04/2024, às 11:50:56.

1

Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2

Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.		
NOTA:		
_____	_____	_____
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4601101-2883-IFNSBSDEQTYV-8 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS 17/04/2024 11:50:22 -03:00 Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB796D25

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até 6º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	178.733.457,38	197.441.257,81	197.441.257,81	197.441.257,81	197.441.257,81	197.441.257,81	197.441.257,81	197.441.257,81	197.441.257,81	197.441.257,81	197.441.257,81
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 14:12:48.		
NOTA:		
_____	_____	_____

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4201101-2883-YKCZJRDBAVSY-4 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág
1
/
1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDFB648D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

	MUNICIPIO DA LAPA	Pág	1	/	1
	Prestação de Contas				
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
	Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	28.816.706,48	3.787.481,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.453.841,69	216.922,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.903.032,21	375.544,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.792.918,15	2.068.119,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.666.914,43	1.126.894,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	129.167.329,50	27.416.756,63
2.1- Cota-Parte FPM	62.203.526,38	11.699.170,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	57.450.505,97	11.699.170,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.753.020,41	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	55.059.450,42	9.690.242,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	546.019,70	128.363,76
2.4- Cota-Parte ITR	2.799.683,57	266.855,90
2.5- Cota-Parte IPVA	8.558.649,43	5.632.123,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**157.984.035,98**	**31.204.237,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**24.882.861,82**	**5.483.351,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**14.613.147,17**	**2.317.708,12**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre
	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.490.078,63	7.076.450,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.976.221,26	6.823.349,47
6.1.1- Principal	32.796.311,49	6.796.580,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	179.909,77	26.768,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	513.857,37	253.101,49

6.4.1- Principal	511.514,62	249.216,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.342,75	3.884,75
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) **1**	**7.913.449,67**	**1.313.229,60**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	451.935,14	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	449.336,37	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.598,77	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.528.386,10**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.881.776,11	5.033.348,38	5.033.348,38	4.694.532,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.327.006,11	4.205.123,35	4.205.123,35	3.940.844,78	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.330.836,29	1.683.732,20	1.683.732,20	1.571.077,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.844.169,82	2.326.549,92	2.326.549,92	2.185.634,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.152.000,00	194.841,23	194.841,23	184.132,71	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.554.770,00	828.225,03	828.225,03	753.687,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.636.460,00	223.687,62	223.687,62	214.623,73	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.098.310,00	604.537,41	604.537,41	539.063,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		7	9
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.896.263,47	4.896.263,47	4.694.532,32	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.896.263,47	4.896.263,47	4.694.532,32	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.068.038,44	4.068.038,44	3.940.844,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **2**	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO 10
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.776.344,63	4.068.038,44	4.068.038,44	59,62
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	707.645,10	2.180.187,49	2.180.187,49	1.472.542,39	30,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.140.219,23	1.607.673,71	137.084,91	0,00	1.470.588,80	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.081.209,46	438.407,34	137.084,91	0,00	301.322,43	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	59.009,77	1.169.266,37	0,00	0,00	1.169.266,37	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.524.507,48	2.728.247,57	1.051.355,27	809.966,58	1.676.892,30
20.1- Educação Infantil	10.927.382,20	420.000,47	118.927,47	58.774,56	301.073,00
20.2- Ensino Fundamental	13.092.220,00	2.186.984,08	915.454,30	736.218,52	1.271.529,78
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	177.275,28	5.890,50	0,00	0,00	5.890,50
20.5- Administração Geral	311.020,00	115.372,52	16.973,50	14.973,50	98.399,02
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.929.378,31	7.308.406,79	5.735.804,01	5.305.392,69	1.572.602,78
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.894.678,49	2.327.420,29	2.026.347,29	1.844.476,24	301.073,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.034.699,82	4.980.986,50	3.709.456,72	3.460.916,45	1.271.529,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.051.355,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.483.351,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.472.542,39
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.062.164,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	16		
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.801.059,45	5.062.164,21	16,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.779.751,80	515.242,69	2.697.073,85	0,00	1.082.677,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.398.718,36	496.242,69	2.332.419,93	0,00	1.066.298,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	345.653,92	0,00	345.653,92	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	35.379,52	19.000,00	19.000,00	0,00	16.379,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.785.844,34	766.209,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.784.815,20	569.008,92
31.1.1- Salário-Educação	2.569.562,13	488.272,07
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	650.395,12	74.382,93
31.1.4 - PNATE	564.586,31	1.216,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	271,64	5.137,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	39.344,32	1.616,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.961.684,82	195.584,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

6		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.383.308,51	1.310.019,64	280.531,76	0,00	1.029.487,88
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	402.010,00	360.405,71	41.150,00	0,00	319.255,71
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.834.298,51	942.601,19	234.505,75	0,00	708.095,44
32.3- ENSINO MÉDIO	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	7.012,74	4.876,01	0,00	2.136,73
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	61.789.592,10	8.704.197,14	6.319.209,40	5.504.498,90	2.384.987,74
33.1- Despesas Correntes	59.221.777,98	8.466.788,30	6.319.209,40	5.504.498,90	2.147.578,90
33.1.1- Pessoal Ativo	40.554.806,11	5.583.639,45	5.583.639,45	5.203.055,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.788.643,36	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.878.328,51	2.883.148,85	735.569,95	301.443,02	2.147.578,90
33.2- Despesas de Capital	2.567.814,12	237.408,84	0,00	0,00	237.408,84
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	153.075,28	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.414.738,84	237.408,84	0,00	0,00	237.408,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	832.968,58	342.178,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.076.450,96	488.272,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.171.827,24	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.737.592,30	830.450,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13,08	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8,92	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.737.596,46	830.450,68
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 15:23:48.		

1
Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9
Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10
Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso,

estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11		
Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12		
O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13		
O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14		
A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15		
A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		
NOTA:		
_____	_____	_____
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4511101-2883-DNUGZBWQZGNK-9 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	11/04/2024 15:18:14 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E8894E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	28.192.706,48	28.816.706,48	3.787.481,16	13,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.829.841,69	8.453.841,69	216.922,56	2,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.903.032,21	2.903.032,21	375.544,77	12,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.792.918,15	11.792.918,15	2.068.119,68	17,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.666.914,43	5.666.914,43	1.126.894,15	19,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	121.644.793,41	124.414.309,09	27.416.756,63	22,04
Cota-Parte FPM	56.609.281,10	57.450.505,97	11.699.170,42	20,36
Cota-Parte ITR	2.799.683,57	2.799.683,57	266.855,90	9,53
Cota-Parte IPVA	8.558.649,43	8.558.649,43	5.632.123,67	65,81
Cota-Parte ICMS	53.131.159,61	55.059.450,42	9.690.242,88	17,60
Cota-Parte IPI-Exportação	546.019,70	546.019,70	128.363,76	23,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**149.837.499,89**	**153.231.015,57**	**31.204.237,79**	**20,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.030.844,99	9.030.844,99	1.369.480,72	15,16	1.369.480,72	15,16	1.277.716,99	14,15
Despesas Correntes	8.190.658,27	8.190.658,27	1.369.480,72	16,72	1.369.480,72	16,72	1.277.716,99	15,60
Despesas de Capital	840.186,72	840.186,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.107.780,72	20.107.780,72	5.214.737,52	25,93	2.863.503,10	14,24	2.490.498,90	12,39
Despesas Correntes	19.503.250,00	19.503.250,00	5.214.737,52	26,74	2.863.503,10	14,68	2.490.498,90	12,77
Despesas de Capital	604.530,72	604.530,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.029.593,36	3.029.593,36	191.188,84	6,31	191.188,84	6,31	180.324,71	5,95
Despesas Correntes	3.028.593,36	3.028.593,36	191.188,84	6,31	191.188,84	6,31	180.324,71	5,95
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.190.000,00	1.190.000,00	172.867,29	14,53	102.319,83	8,60	92.990,35	7,81
Despesas Correntes	1.189.000,00	1.189.000,00	172.867,29	14,54	102.319,83	8,61	92.990,35	7,82
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.208.186,72	10.308.186,72	1.438.641,86	13,96	888.308,50	8,62	647.166,54	6,28
Despesas Correntes	9.974.000,00	10.074.000,00	1.438.641,86	14,28	888.308,50	8,82	647.166,54	6,42
Despesas de Capital	234.186,72	234.186,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.566.405,79**	**43.666.405,79**	**8.386.916,23**	**19,21**	**5.414.800,99**	**12,40**	**4.688.697,49**	**10,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.386.916,23	5.414.800,99	4.688.697,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	4.275.739,94	4.275.739,94	4.275.739,94
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.111.176,29**	**1.139.061,05**	**412.957,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	4.680.635,67		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	4.680.635,67		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**(569.459,38)**	**(3.541.574,62)**	**(4.267.678,12)**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	3.541.574,62	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**13,18**	**3,65**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1]	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2]
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	(q) = (XIIId)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.680.635,67	4.111.176,29	0,00	3.698.218,74	4.275.739,94	0,00	0,00	3.698.218,74	0,00	4.275.739,94
Empenhos de 2023	22.973.177,38	39.050.494,67	16.077.317,29	3.873.728,94	0,00	0,00	2.425.620,96	1.442.841,27	5.266,71	16.072.050,58
Empenhos de 2022	21.014.425,28	40.643.340,82	19.628.915,54	1.775.086,61	0,00	0,00	1.624.161,56	48.084,85	102.840,20	19.526.075,34
Empenhos de 2021	18.582.220,21	36.392.804,54	17.810.584,33	2.690.941,09	0,00	0,00	2.319.287,91	0,00	371.653,18	17.438.931,15
Empenhos de 2020 e anteriores	101.314.691,30	172.021.829,30	70.707.138,00	15.282.329,86	0,00	0,00	10.635.677,50	2.722.893,20	1.923.759,16	68.783.378,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	1.877.155,88	1.877.155,88	1.877.155,88	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**1.877.155,88**	**1.877.155,88**	**1.877.155,88**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.356.459,82	8.361.259,82	1.229.132,50	14,70
Proveniente da União - Fundo a Fundo	7.356.459,82	8.171.459,82	1.229.132,50	15,04
Proveniente dos Estados	0,00	189.800,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.208.355,89	1.208.355,89	102.946,12	8,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.564.815,71**	**9.569.615,71**	**1.332.078,62**	**13,92**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.334.900,00	4.633.900,00	1.570.863,24	33,90	569.779,96	12,30	384.515,47	8,30
Despesas Correntes	4.330.900,00	4.629.900,00	1.570.863,24	33,93	569.779,96	12,31	384.515,47	8,31
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.427.500,00	2.427.500,00	309.712,92	12,76	116.886,76	4,82	951,00	0,04
Despesas Correntes	2.423.500,00	2.423.500,00	309.712,92	12,78	116.886,76	4,82	951,00	0,04
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	33.000,00	13.097,16	39,69	6.548,58	19,84	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	33.000,00	13.097,16	39,69	6.548,58	19,84	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	27.241,14	13,62	9.000,00	4,50	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	27.241,14	13,62	9.000,00	4,50	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.419.800,00	196.321,38	13,83	196.321,38	13,83	193.790,22	13,65
Despesas Correntes	0,00	1.419.800,00	196.321,38	13,83	196.321,38	13,83	193.790,22	13,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.967.400,00**	**8.719.200,00**	**2.117.235,84**	**24,28**	**898.536,68**	**10,31**	**579.256,69**	**6,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.365.744,99	13.664.744,99	2.940.343,96	21,52	1.939.260,68	14,19	1.662.232,46	12,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.535.280,72	22.535.280,72	5.524.450,44	24,51	2.980.389,86	13,23	2.491.449,90	11,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.029.593,36	3.062.593,36	204.286,00	6,67	197.737,42	6,46	180.324,71	5,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.195.000,00	1.195.000,00	172.867,29	14,47	102.319,83	8,56	92.990,35	7,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	200.000,00	27.241,14	13,62	9.000,00	4,50	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.208.186,72	11.727.986,72	1.634.963,24	13,94	1.084.629,88	9,25	840.956,76	7,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.533.805,79	52.385.605,79	10.504.152,07	20,05	6.313.337,67	12,05	5.267.954,18	10,06

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 15:28:10.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4101101-2883-OUANZWUAEVKP-2 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS — Pág. 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B568D252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAF1I12	277490NIC0034499	15/03/2024	50020
ABX6660	277490NIC0034486	15/03/2024	50020
AIO9F04	277490NIC0034483	15/03/2024	50020
ANB8096	277490NIC0034493	15/03/2024	50020
AQN1635	277490NIC0034520	15/03/2024	50020
AQY1H71	277490NIC0034523	15/03/2024	50020
ATT8198	277490NIC0034479	15/03/2024	50020
AUK0952	277490NIC0034491	15/03/2024	50020
AUQ0J28	277490NIC0034480	15/03/2024	50020
AWA8C60	277490NIC0034494	15/03/2024	50020
AWU4G30	277490NIC0034510	15/03/2024	50020
AXY7239	277490NIC0034528	15/03/2024	50020
AYN6288	277490NIC0034462	15/03/2024	50020
AZX9I39	277490NIC0034475	15/03/2024	50020
AZZ7151	277490NIC0034502	15/03/2024	50020
BAR7H20	277490NIC0034506	15/03/2024	50020

BBH2D52	277490NIC0034509	15/03/2024	50020
BBW6733	277490NIC0034503	15/03/2024	50020
BBX6563	277490NIC0034508	15/03/2024	50020
BCA7340	277490NIC0034505	15/03/2024	50020
BCC8703	277490NIC0034469	15/03/2024	50020
BCL4924	116100T001171304	27/03/2024	54870
BCV4H39	277490NIC0034511	15/03/2024	50020
BCY0C56	277490NIC0034521	15/03/2024	50020
BDG0H46	277490NIC0034468	15/03/2024	50020
BDH4J79	277490NIC0034507	15/03/2024	50020
BDN2258	277490NIC0034516	15/03/2024	50020
BEA3H60	277490NIC0034496	15/03/2024	50020
BEK9D02	277490NIC0034498	15/03/2024	50020
BEL9I36	277490NIC0034487	15/03/2024	50020
BEQ4B28	277490NIC0034484	15/03/2024	50020
BET8C32	277490NIC0034463	15/03/2024	50020
BEZ6I06	277490NIC0034481	15/03/2024	50020
BRY7F95	277490NIC0034485	15/03/2024	50020
CBP3641	277490NIC0034518	15/03/2024	50020
CUN5I60	277490NIC0034489	15/03/2024	50020
CVX9D06	277490NIC0034492	15/03/2024	50020
DSE6604	277490NIC0034474	15/03/2024	50020
DXU5401	277490NIC0034504	15/03/2024	50020
DXU5401	277490NIC0034473	15/03/2024	50020
EAL2E03	277490NIC0034467	15/03/2024	50020
EEG4F50	277490NIC0034471	15/03/2024	50020
EEG4F50	277490NIC0034497	15/03/2024	50020
EGJ0I49	277490NIC0034515	15/03/2024	50020
EOJ9F49	277490NIC0034482	15/03/2024	50020
FZI6I27	277490NIC0034464	15/03/2024	50020

HSG8F95	277490NIC0034476	15/03/2024	50020
[redacted]			
HSJ8G83	116100T001413232	27/03/2024	54870
[redacted]			
IVX1D41	277490NIC0034514	15/03/2024	50020
[redacted]			
IZJ0I26	277490NIC0034466	15/03/2024	50020
[redacted]			
JMG3676	277490NIC0034512	15/03/2024	50020
[redacted]			
KCE5740	277490NIC0034524	15/03/2024	50020
[redacted]			
KYR8B41	277490NIC0034478	15/03/2024	50020
[redacted]			
MLK5684	277490NIC0034472	15/03/2024	50020
[redacted]			
NLV8454	277490NIC0034477	15/03/2024	50020
[redacted]			
QHJ2162	277490NIC0034500	15/03/2024	50020
[redacted]			
RHA6A41	277490NIC0034526	15/03/2024	50020
[redacted]			
RHP8E15	277490NIC0034488	15/03/2024	50020
[redacted]			
RHW2B44	277490NIC0034513	15/03/2024	50020
[redacted]			
RJB3H34	277490NIC0034470	15/03/2024	50020
[redacted]			
RJR5B95	277490NIC0034490	15/03/2024	50020
[redacted]			
RTB9B52	277490NIC0034495	15/03/2024	50020
[redacted]			
RXW4F69	277490NIC0034501	15/03/2024	50020
[redacted]			
SEA3C63	277490NIC0034465	15/03/2024	50020
[redacted]			
SEH0F09	277490NIC0034522	15/03/2024	50020
[redacted]			
SEJ0C53	277490NIC0034517	15/03/2024	50020
[redacted]			
SEK2G29	277490NIC0034525	15/03/2024	50020
[redacted]			
SEV1C13	277490NIC0034519	15/03/2024	50020
[redacted]			
SFA3B97	277490NIC0034527	15/03/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E8D49ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 06/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024086
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME,
CNPJ: 15.631.700/0001-51

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26075	DETECTOR FETAL PORTÁTIL 7001 D MEDPEJ SONAR-MONITOR DOPPLER VERDE	uni	2	R$ 369,00	738,00	MD 200B
					TOTAL:	738,00	

LOTE 215: LOTE 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26085	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA BIVOLT VS2000E MD OXÍMETRO DE PULSO DE MESA MD VS2000E COM SENSOR ADULTO O EQUIPAMENTO SERVE PARA VERIFICAÇÃO LOCAL, MONITORAMENTO OU GRAVAÇÃO CONTÍNUA NÃO INVASIVA DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSO. DESTINADO PARA USO PROFISSIONAL E PODE SER UTILIZADO EM ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATAIS. EXIBIÇÃO CONTÍNUA EM TEMPO REAL DAS ONDAS PLETISMOGRÁFICAS, DOS VALORES MEDIDOS, DADOS CRONOLÓGICOS, AS TENDÊNCIAS DE MEDIÇÃO, OS PARÂMETROS DE ALARME E INFORMAÇÕES DO PACIENTE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS; - VISOR LCD COLORIDO DE 7 DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTO CONTRASTE; - INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO E ONDA PLETISMOGRÁFICA; - POSSUI 3 MODOS DE EXIBIÇÃO: MODO DÍGITOS GRANDES; MODO MESA E MODO GRÁFICO; - ALARMES SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; - POSSUI BOTÕES FRONTAIS: LIGA/DESLIGA, VOLUME, BRILHO, SILENCIAR ALARME, MODO DE EXIBIÇÃO, MENU E BOTÃO ROTATIVO; - POSSUI LEDS PARA A SEGUINTES INDICAÇÕES: FUNCIONAMENTO POR BATERIA, FUNCIONAMENTO POR ENERGIA AC, CARGA DA BATERIA, SILÊNCIO DE ALARME E STATUS DE FUNCIONAMENTO; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO; - ALÇA PARA TRANSPORTE; - PORTA DE REDE LAN (RJ45) PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; - CANAL DE ONDAS PLETISMOGRÁFICAS COM SELEÇÃO DE FORMA DA ONDA E VELOCIDADE; - ACOMPANHA SENSOR ADULTO; - COMPATÍVEL COM OS SENSORES PC100, PA100 E PB100 DA MD (ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE).	uni	2	R$ 4.198,00	8.396,00	VS 2000E-MD
					TOTAL:	8.396,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024087
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: A. D. DAMINELLI - LTDA,
CNPJ: 10.749.758/0001-80

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 2: LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26062	AGULHA DESCARTÁVEL - 0,4 MMX13MM CAIXA COM 100 UND	Caixa	10	R$ 6,00	60,00	MEDIX 80495510095
					TOTAL:	60,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26061	AGULHA DESCARTÁVEL - 8MMX0,30MM CAIXA COM 100 UND	Caixa	10	R$ 6,00	60,00	MEDIX 80495510095
					TOTAL:	60,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27452	Aparelho de pressão brac. Nylon velcro obeso (esfigmomanômetro)	Unid	20	R$ 75,00	1.500,00	PREMIUM 80275310022
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9861	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 20 CM X 1.80 M PCT COM 12 UND	PACOTE	100	R$ 15,00	1.500,00	ORTOFEN 80205290002
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25287	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M – CX C/20 UN	Caixa	15	R$ 42,00	630,00	ORTOFEN 80205290003
					TOTAL:	630,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16583	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	50	R$ 3,10	155,00	OLIMED 80273450030
					TOTAL:	155,00	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16612	CATETER INTRAVENOSO Nº20 (ABOCATH)	UN	5000	R$ 0,53	2.650,00	INJEX 10160610015
					TOTAL:	2.650,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16614	CATETER INTRAVENOSO Nº24 (ABOCATH)	UN	5000	R$ 0,51	2.550,00	INJEX 10160610015
					TOTAL:	2.550,00	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24055	OXIMETRO DE DEDO	UNI	30	R$ 49,00	1.470,00	WINNER 82270159001
					TOTAL:	1.470,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024089
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: 12.014.370/0001-67

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16998	IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO	UNI	10	R$ 77,99	779,90	RESGATE UND
					TOTAL:	779,90	

LOTE 267: LOTE 267

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9934	SONDA DE FOLEY N° 12	UNID	50	R$ 2,32	116,00	MEDIX CX C/10
					TOTAL:	116,00	

LOTE 268: LOTE 268

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9935	SONDA DE FOLEY N° 14	UNID	50	R$ 2,32	116,00	MEDIX CX C/10
					TOTAL:	116,00	

LOTE 269: LOTE 269

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9936	SONDA DE FOLEY N° 16	UNID	50	R$ 2,32	116,00	MEDIX CX C/10

					TOTAL:	116,00	

LOTE 321: LOTE 321

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24114	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNI	20	R$ 68,99	1.379,80	AIQURA UND
					TOTAL:	1.379,80	

LOTE 333: LOTE 333

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23914	TESTE GRAVIDEZ HCG 25UCG (SORO URINA) C/ 100 UNIDADE	PCTS	10	R$ 59,18	591,80	EGRAM CX C/100
					TOTAL:	591,80	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024088
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP,
CNPJ: 22.627.453/0001-85

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24792	COLETOR 80ML ESTERIL C/EM.INDIVIDUAL SEM ESPATULA (COLETO DE URINA) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R$ 41,24	2.062,00	FIRSTLAB COLETOR
					TOTAL:	2.062,00	

LOTE 306: LOTE 306

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9941	SWAB ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA COM 100 UND	PACOTE	10	R$ 18,54	185,40	ABSORVE SWAB
					TOTAL:	185,40	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024090
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI,
CNPJ: 26.847.096/0001-11

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25288	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M – CX C/20 UN	Caixa	15	R$ 63,60	954,00	POLAR FIX
					TOTAL:	954,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16613	CATETER INTRAVENOSO Nº22 (ABOCATH)	UN	10000	R$ 0,49	4.900,00	ABL
					TOTAL:	4.900,00	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19856	DETERGENTE ENZIMATICO DE ALTA EFICACIA LIMPADORA, DESTINADO A DISSOLVER E DIGERIR MATERIA ORGANICA (SANGUE PUS, MUCO, TECIDOS CORPOREOS) E OUTRAS SUJIDADES ADERIDAS A ISNTRUMENTAIS. FRASCOS DE 1 LITRO.	Frasco	50	R$ 16,20	810,00	PROLINK
					TOTAL:	810,00	

LOTE 349: LOTE 349

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26093	VASELINA SOLIDA 500 GRAMAS	Frasco	30	R$ 40,00	1.200,00	VIC PHARMA
					TOTAL:	1.200,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024091
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ME,
CNPJ: 01.328.535/0001-59

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9869	ATADURA DE GAZE HIDRÓFILA - 8 DOBRAS/9 FIOS PO CM2 / 91 CM X 91 M (TIPO QUEIJO)	ROLO	5	R$ 29,99	149,95	SERRANA 0
					TOTAL:	149,95	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25286	ATADURA GESSADA 20CM X 4M – CX C/20 UM	Caixa	15	R$ 111,99	1.679,85	POLAR FIX 0.008.003.400.04-8
					TOTAL:	1.679,85	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27459	Compressa de gases hidrófila 8 camadas/ 5 dobras/ 13 fios por cm² com dimensão fechada 7,5 x7,5 cm /15 cm x 30 cm aberta contem 10 unidades esterilizadas a oxido de etilenoestéril eco	pacote	25000	R$ 0,44	11.000,00	SERRANA 0
					TOTAL:	11.000,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27460	Compressa de gases hidrófila 8 camadas/ 5 dobras/ 13 fios por cm² com dimensão fechada 7,5 x7,5 cm, pacote com 500 unid	pacote	300	R$ 12,86	3.858,00	SERRANA 0
					TOTAL:	3.858,00	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16712	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5 X 4,5 M	UN	300	R$ 3,59	1.077,00	CRAL 0
					TOTAL:	1.077,00	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9896	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR COM 16 MM X 50 METROS	UNI	400	R$ 3,17	1.268,00	EUROCEL 8.0876.4700.100-0
					TOTAL:	1.268,00	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26079	FITA MICROPOROSA BEGE 5CM X10 CM	uni	250	R$ 4,56	1.140,00	CRAL 0
					TOTAL:	1.140,00	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23874	LUVAS DE LATEX NATURAL, ESTERIL, CIRURGICAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIABSORVIVEL E INERTE TAMANHO 6,0	UNI	100	R$ 1,23	123,00	SANRO 0010170480014
					TOTAL:	123,00	

LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23878	Máscara de OXIGENIO Alta Concentração Com Reservatório Adulto	UNI	200	R$ 5,34	1.068,00	MEDIX 1.0296.9000.770-0
					TOTAL:	1.068,00	

LOTE 248: LOTE 248

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25297	SACOS PLASTICO HOSPITALAR C/ SÍMBOLO INFECTANTE 6.2 C/ CAPACIDADE PARA 30 L (9 KG) PCT COM 100 UNIDADES	pacote	100	R$ 17,99	1.799,00	RAVA 0080056810004
					TOTAL:	1.799,00	

LOTE 254: LOTE 254

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9929	SERINGA DESCATÁVEL DE 3 ML S/AG C/ROSCA	UNI	10000	R$ 0,11	1.100,00	MEDIX 0010330669025
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 257: LOTE 257

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23888	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML 20%	Frasco	200	R$ 8,30	1.660,00	J.P. 1.0491.0012.011-1
					TOTAL:	1.660,00	

LOTE 291: LOTE 291

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9958	SORO FISIOLOGICO DE 1.000 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	1500	R$ 7,93	11.895,00	J.P. 1.0491.0070.004-5
					TOTAL:	11.895,00	

LOTE 293: LOTE 293

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9960	SORO FISIOLOGICO DE 100 ML SISTEMA FECHADO	FARSCO	3000	R$ 3,99	11.970,00	J.P. 1.049.100.700.01-0
					TOTAL:	11.970,00	

LOTE 298: LOTE 298

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9965	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	500	R$ 3,99	1.995,00	J.P. 1.049.100.190.11-1
					TOTAL:	1.995,00	

LOTE 299: LOTE 299

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9966	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	500	R$ 5,04	2.520,00	J.P. 1.0491.0019.000-0
					TOTAL:	2.520,00	

LOTE 300: LOTE 300

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9967	SORO GLICOSADO 250 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	500	R$ 4,09	2.045,00	J.P. 1.049.100.200.45-1
					TOTAL:	2.045,00	

LOTE 301: LOTE 301

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9968	SORO GLICOSADO 500 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	500	R$ 5,08	2.540,00	J.P. 1.0491.0020.027-1
					TOTAL:	2.540,00	

LOTE 302: LOTE 302

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16599	SORO RINGER C/ LACTADO 500ML	Frasco	200	R$ 5,47	1.094,00	J.P. 1.0491.0061.013-5
					TOTAL:	1.094,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024092
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 19.316.524/0001-14

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27456	Caixa térmica 5 litros com termômetro digital máx. e min material: polipropileno revestimento interno: placa de isopor eps peso/ unidade 0,7 kg medias /unidade 24x5x20x18 cm display lcd aparência simples alimentação por 1 x pilha aaa faixa de temperatura:-50c +70 c precisão +- 1 c tamanho aparelho 60x39x14mm	UNID	5	R$ 206,91	1.034,55	MOR 6 LITROS
					TOTAL:	1.034,55	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23844	CAIXA TERMICA POLIURETANO + TERMOMETRO 15 LTS	UNI	5	R$ 184,91	924,55	MOR 18 LITROS
					TOTAL:	924,55	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23843	CAIXA TERMICA POLIURETANO + TERMOMETRO 45 LTS	UNI	5	R$ 298,91	1.494,55	MOR 42 LITROS
					TOTAL:	1.494,55	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16611	COCHER ABC	UN	6	R$ 49,95	299,70	BAK INDUSTRIA 6B INVENT
					TOTAL:	299,70	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26084	INDICADOR BIOLOGICO VAPOR TESTE 24 HORAS CX/10 UNID	Caixa	36	R$ 19,86	714,96	2I BIOLOGICAL TEST
					TOTAL:	714,96	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24816	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNI	20	R$ 13,45	269,00	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	269,00	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16619	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	UN	20	R$ 12,08	241,60	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	241,60	

LOTE 225: LOTE 225

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	1227	Pinça anatômica para dissecção 14 cm	uni	20	R$ 11,77	235,40	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	235,40	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16622	PINÇA ANATÔMICA PROFISSIONAL	UN	20	R$ 13,45	269,00	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	269,00	

LOTE 227: LOTE 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24813	PINCA ANATONICA 10 CM	UNI	20	R$ 12,14	242,80	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	242,80	

LOTE 229: LOTE 229

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16625	PINÇA KELY CURVA	UN	20	R$ 28,49	569,80	BAK INDUSTRIA 6B INVENT
					TOTAL:	569,80	

LOTE 237: LOTE 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3857	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNI	20	R$ 27,11	542,20	BAK INDUSTRIA 6B INVENT
					TOTAL:	542,20	

LOTE 323: LOTE 323

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24825	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 10 CM	UNI	10	R$ 22,59	225,90	BAK INDUSTRIA 6B INVENT
					TOTAL:	225,90	

LOTE 324: LOTE 324

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24826	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	UNI	20	R$ 16,30	326,00	BAK INDUSTRIA 6B INVENT
					TOTAL:	326,00	

LOTE 325: LOTE 325

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24827	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 14 CM	UNI	20	R$ 31,96	639,20	BAK INDUSTRIA 6B INVENT
					TOTAL:	639,20	

LOTE 329: LOTE 329

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16631	TESOURA RETIRADA DE PONTO L03-W4 296	UN	10	R$ 31,94	319,40	BAK INDUSTRIA 6B INVENT
					TOTAL:	319,40	

LOTE 330: LOTE 330

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22097	TESOURA RETIRADA PONTO 603W-4 298	UNI	10	R$ 33,96	339,60	BAK INDUSTRIA 6B INVENT
					TOTAL:	339,60	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024093
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,
CNPJ: 10.566.711/0001-81

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9863	ATADURA DE CREPE 10 CM/1,8 M REPOUSO/ 4,5 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	200	R$ 3,82	764,00	Soft
					TOTAL:	764,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9868	ATADURA DE CREPE 20 CM/1,8 M REPOUSO/ 4,5 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	200	R$ 5,93	1.186,00	Soft
					TOTAL:	1.186,00	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23881	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100 % CELULOSE FARDO COM 1000 FOLHAS	UNI	500	R$ 8,72	4.360,00	Remapel
					TOTAL:	4.360,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024094
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,
CNPJ: 06.316.353/0001-81

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23851	ELETRODOS PARA DESFIBRILACAO PARA DEA ADULTO (REF F7988W/CM) MODELO CMOS DRAKE	UNI	10	R$ 501,71	5.017,10	MED-LINK ODM-DE0062C
					TOTAL:	5.017,10	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024095
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,
CNPJ: 11.128.636/0001-30

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23842	AVENTAL DESCARTAVEL 30 GR MANGA LONGA PCT COM 10 UND	PACOTE	500	R$ 14,99	7.495,00	ANADONA
					TOTAL:	7.495,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16609	CABO DE BISTURI ABC Nº 3	UN	20	R$ 6,57	131,40	VITALGOLD
					TOTAL:	131,40	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16610	CABO DE BISTURI ABC Nº4 (PARA LAMINA NUMERO 18 A 36)	UN	20	R$ 6,65	133,00	VITALGOLD
					TOTAL:	133,00	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23857	EQUIPO P/ ALIMENTACAO ENTEREAL GRAU CIRURGICO ESCALONADO	FARSCO	200	R$ 0,89	178,00	VITALGOLD
					TOTAL:	178,00	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16720	FITA MICROPOROSA BRANCA 100MM X4,5 M	UN	100	R$ 5,30	530,00	VITAL
					TOTAL:	530,00	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26080	FITA MICROPOROSA BRANCA 2,5 CMX10 M	uni	300	R$ 2,23	669,00	VITAL

					TOTAL:	669,00	

LOTE 343: LOTE 343

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26090	TUBO SILICONE C/15 METROS NR 203	pacote	5	R$ 108,80	544,00	KINNER
					TOTAL:	544,00	

LOTE 345: LOTE 345

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27469	Umidificador frasco de 250ml para oxigênio	uni	50	R$ 12,38	619,00	RWR
					TOTAL:	619,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024096
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 38.408.899/0001-59

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26082	FOCO DE LUZ LED 5W KWS. FOTÓFORO COM SUPORTE PARA CABEÇA - KD-205AY-2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO LED POTÊNCIA 5W ILUMINAÇÃO 40.000LX TEMPERATURA COR 5.500K DISTANCIA ÓPTICA 420MM TAMANHO DO FOCO 10MM ~ 110MM AJUSTE DE ANGULO SIM DURAÇÃO DA BATERIA 2 X 4 HORAS CAPACIDADE DA BATERIA 2 X 2000MAH PESO 260G MATERIAL DE PROTEÇÃO EVA APLICAÇÃO DESTINADO A ILUMINAR O CAMPO SOB VISUALIZAÇÃO PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO LED DE ALTA POTÊNCIA PARA EMISSÃO DE LUZ QUE É DIRECIONADA COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ILUMINAÇÃO ADEQUADA AO PROCEDIMENTO MÉDICO ITENS ACOMPANHANTES BATERIAS, CARREGADOR, FOTÓFORO	uni	1	R$ 1.215,00	1.215,00	MIKATOS 080LED /FOT
					TOTAL:	1.215,00	

LOTE 241: LOTE 241

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23884	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO C/ RESERVATORIO	UNI	10	R$ 119,00	1.190,00	COMPOWER CP611111 AD

					TOTAL:	1.190,00	

LOTE 242: LOTE 242

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23883	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL C/ RESERVATORIO	UNI	10	R$ 117,99	1.179,90	COMPOWER CP612111 PED
					TOTAL:	1.179,90	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024097
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,
CNPJ: 37.052.250/0001-85

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27453	Atadura de crepe 10 cm/1,25 m repouso/ 3 metros esticado com 12 unid	PACOTE	200	R$ 3,85	770,00	erimar pacote
					TOTAL:	770,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9864	ATADURA DE CREPE 12 CM/1,25 M REPOUSO/ 3 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	200	R$ 4,45	890,00	erimar pacote
					TOTAL:	890,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9865	ATADURA DE CREPE 12 CM/1,8 M REPOUSO/ 4,5 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	200	R$ 5,12	1.024,00	erimar pacote
					TOTAL:	1.024,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9866	ATADURA DE CREPE 15 CM/1,8 M REPOUSO/ 4,5 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	200	R$ 6,15	1.230,00	erimar pacote
					TOTAL:	1.230,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16652	ATADURA DE CREPE 20 CM/1,25 M REPOUSO/ 3 METROS ESTICADO	PACOTE	200	R$ 6,45	1.290,00	erimar pacote

					TOTAL:	1.290,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27454	Atadura de crepe 6 cm/1,25 m repouso/ 3 metros esticado com 12 unid	PACOTE	200	R$ 3,32	664,00	erimar pacote
					TOTAL:	664,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27455	Atadura de crepe 8 cm/1,25 m repouso/ 3 metros esticado com 12 unid	PACOTE	200	R$ 3,62	724,00	erimar pacote
					TOTAL:	724,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024098
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,
CNPJ: 32.282.308/0001-63

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 244: LOTE 244

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9922	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA REFIL DE 800 ML ODOR: ERVA DOCE	UNI	25	R$ 11,15	278,75	PREMISSE
					TOTAL:	278,75	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024099
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ: 48.849.683/0001-82

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24793	COLETOR 80ML NÃO ESTERIL C/BEM.INDIVIDUAL COM ESPATULA (COLETOR DE FEZES) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R$ 33,38	1.001,40	FIRSTLAB FL1-0280
					TOTAL:	1.001,40	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23860	ESTETOSCOPIO ANTI-FRIO - ADULTO DUOSON ALUMINIO	UNI	10	R$ 25,04	250,40	ADVANTIVE ADULTO
					TOTAL:	250,40	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024102
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME,
CNPJ: 27.330.244/0001-99

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24782	ALCOOL 70% GEL FRASCO COM 500 ML COM VALVULA PUMP PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	Frasco	500	R$ 5,72	2.860,00	TUPI
					TOTAL:	2.860,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9853	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO COM 1000 ML	Frasco	240	R$ 9,78	2.347,20	PROLINK
					TOTAL:	2.347,20	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24808	Maca Fixa Profissional Com Suporte De Papel	UNI	5	R$ 548,66	2.743,30	HTC 1064

					TOTAL:	2.743,30	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.
Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024100
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: M TESTA ATACADO LTDA,
CNPJ: 43.044.418/0001-03

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16693	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELASTICO COM 50 UND	Caixa	100	R$ 3,47	347,00	PROPRIA MASCARA
					TOTAL:	347,00	

LOTE 209: LOTE 209

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22125	MASCARA DESCARTAVEL PARA TUBERCULOSE PFF 2/ N95 H1N1; Não Estéril; Fabricada em Nãotecido; Possui 6 camadas; Disponível na cor Azul; Atóxica e Apirogênica; Aprovada pelo Ministério do Trabalho; Descartável e de uso único.	CX	1000	R$ 0,99	990,00	PROPRIA MASCARA
					TOTAL:	990,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024101
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME,
CNPJ: 23.121.920/0001-63

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9855	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO 100 ML	UN	100	R$ 2,78	278,00	J PROLAB
					TOTAL:	278,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9859	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10 CM X 1.80 M PCT COM 12 UND	PACOTE	100	R$ 8,28	828,00	UNITEX
					TOTAL:	828,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9860	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM X 1.80 M PCT COM 12 UND	PACOTE	100	R$ 13,19	1.319,00	UNITEX
					TOTAL:	1.319,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19869	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO	Uni	50	R$ 2,67	133,50	LETOMED
					TOTAL:	133,50	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19853	CAMPO OPERATÓRIO 23X25 NIDIA C/50	pacote	20	R$ 26,61	532,20	ERIMAX SOFT
					TOTAL:	532,20	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19852	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 NIDIA C/50	pacote	20	R$ 57,37	1.147,40	ERIMAX SOFT
					TOTAL:	1.147,40	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24057	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 2.5	UNI	100	R$ 2,45	245,00	WINMED
					TOTAL:	245,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24058	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 3.0	UNI	100	R$ 2,45	245,00	WINMED
					TOTAL:	245,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24059	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 3.5	UNI	100	R$ 2,79	279,00	WINMED
					TOTAL:	279,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24060	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 4.0	UNI	100	R$ 2,79	279,00	WINMED
					TOTAL:	279,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24061	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 4.5	UNI	100	R$ 2,79	279,00	MEDIX
					TOTAL:	279,00	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24062	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 5.0	UNI	100	R$ 2,79	279,00	MEDIX
					TOTAL:	279,00	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24063	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 5.5	UNI	100	R$ 2,79	279,00	MEDIX
					TOTAL:	279,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24064	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 6.0	UNI	100	R$ 2,79	279,00	MEDIX
					TOTAL:	279,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9874	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PAPELÃO - 3,0 LITROS CAIXA COM 10 UND	CAIXAS	10	R$ 26,51	265,10	DESCARBOX
					TOTAL:	265,10	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16716	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO VENOSA C/ ROLDANA DE PLÁSTICO	UN	200	R$ 1,18	236,00	MEDIX
					TOTAL:	236,00	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9891	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) EM MADEIRA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 5,09	509,00	TALGE
					TOTAL:	509,00	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16682	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO COM 1 LITRO	Frasco	50	R$ 2,79	139,50	PROLINK
					TOTAL:	139,50	

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9904	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO COM 5 LITROS	Galão	50	R$ 11,01	550,50	PROLINK
					TOTAL:	550,50	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9908	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL A RAIOS GAMA DE USO ÚNICO N° 11 COM 100 UND	CAIXAS	5	R$ 22,85	114,25	MEDIX
					TOTAL:	114,25	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22101	LENÇOL DE PAPEL 50 X 50 CM	ROLO	200	R$ 6,19	1.238,00	DESCARBOX
					TOTAL:	1.238,00	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	9913	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06 CM X 15 M 100% ALGODÃO	UNID	15	R$ 8,92	133,80	POLAR FIX
					TOTAL:	133,80	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9915	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 15 M 100% ALGODÃO	UNID	15	R$ 18,95	284,25	POLAR FIX
					TOTAL:	284,25	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27465	Óculos proteção regulável ante embaçamento com lente incolor	Unid	50	R$ 3,79	189,50	POLI-FERR
					TOTAL:	189,50	

LOTE 258: LOTE 258

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23889	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	UNI	100	R$ 0,59	59,00	BIOBASE
					TOTAL:	59,00	

LOTE 259: LOTE 259

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23890	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UNI	100	R$ 0,59	59,00	BIOBASE
					TOTAL:	59,00	

LOTE 260: LOTE 260

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23891	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UNI	100	R$ 0,59	59,00	BIOBASE
					TOTAL:	59,00	

LOTE 261: LOTE 261

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23893	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UNI	100	R$ 0,59	59,00	BIOBASE
					TOTAL:	59,00	

LOTE 264: LOTE 264

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23895	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UNI	100	R$ 0,98	98,00	BIOBASE
					TOTAL:	98,00	

LOTE 320: LOTE 320

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16750	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	20	R$ 9,69	193,80	G-TECH
					TOTAL:	193,80	

LOTE 336: LOTE 336

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19863	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM 100 UNIDADE PACOTE.	PACOTE	50	R$ 5,43	271,50	PREVEMAX
					TOTAL:	271,50	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024103
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 46.381.269/0001-66

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 3: LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9846	AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UND	CAIXAS	50	R$ 5,49	274,50	MEDIX Agulha Hipodérmica 13 X 0,45mm (26G X 1/2)Caixa c/
					TOTAL:	274,50	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26064	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UND	Caixa	150	R$ 5,19	778,50	MEDIX Agulha Hipodérmica 20 X 0,55mm (24GX 3/4) Caixa c
					TOTAL:	778,50	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9848	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 6,0 CAIXA COM 100 UND	CAIXAS	150	R$ 5,29	793,50	MEDIX Agulha Hipodérmica 25 X 0,60mm(23G X 1) Caixa c/
					TOTAL:	793,50	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26066	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 7,0 CAIXA COM 100 UND	Caixa	250	R$ 5,49	1.372,50	MEDIX Agulha Hipodérmica 25 X 0,70mm (22GX 1) Caixa c/
					TOTAL:	1.372,50	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9850	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 8,0 CAIXA COM 100 UND	CXS	250	R$ 5,29	1.322,50	MEDIX Agulha Hipodérmica 25 X 0,80mm (21GX 1) Caixa c/
					TOTAL:	1.322,50	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23834	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 0,80 CAIXA COM 100 UND	CX	10	R$ 5,29	52,90	MEDIX Agulha Hipodérmica 30 X 0,80mm (21G X 1 1/4) Caix
					TOTAL:	52,90	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23833	AGULHA DESCARTAVEL -40 X 12,0 CAIXA COM 100 UND	CXS	10	R$ 5,69	56,90	MEDIX Agulha Hipodérmica 40 X 1,20mm (18G X 1 1/2) Caix
					TOTAL:	56,90	

LOTE 250: LOTE 250

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26088	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML CAIXA COM 100 UND (SEM AGULHA)	uni	100	R$ 0,22	22,00	MEDIX Seringa descartável 1ml sem agulha
					TOTAL:	22,00	

LOTE 251: LOTE 251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9925	SERINGA DESCARTÁVEL AGULHADA 1 ML (SERINGA DE INSULINA) CAIXA COM 100 UND	UNI	100	R$ 2,36	236,00	MEDIX seringa descartável agulhada 1ml sering. insul.
					TOTAL:	236,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024104
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME,
CNPJ: 07.947.536/0001-68

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23840	ATADURA ROYAN 7,5 CM X500 MTS - NÃO ESTERIL	UNI	30	R$ 8,68	260,40	POLARFIX RAYON
					TOTAL:	260,40	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23841	AVENTAL DESCARTAVEL 30 GR MANGA CURTA PCT COM 10 UND	UNI	20	R$ 17,99	359,80	BETEL AVENTAL
					TOTAL:	359,80	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26071	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 49 CM X 29 CM	uni	3	R$ 133,00	399,00	ACONOX BANDEJA
					TOTAL:	399,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24117	CLOREXIDINA 0,5 % ALCOOLICA 1000 ML	Frasco	100	R$ 11,00	1.100,00	FACELIMP CLOREXIDINA
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16615	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	UN	5	R$ 13,70	68,50	MSO COLAR
					TOTAL:	68,50	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16585	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PAPELÃO - 20LITROS CAIXA COM 10 UND	Caixa	20	R$ 65,48	1.309,60	DESCARBOX COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PAPELÃO
					TOTAL:	1.309,60	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9875	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PAPELÃO - 7,0 LITROS CAIXA COM 10 UND	CAIXAS	50	R$ 24,94	1.247,00	DESCARBOX COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PAPELÃO
					TOTAL:	1.247,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23850	CURATIVO DUO DERM CGF CURATIVO COM FORMULA DE GEL CONTROLADA ESTERIL CX C/5 UNIDADES 10CM X10 CM CX 40 200,00 3.600,00	Caixa	40	R$ 100,00	4.000,00	VITALDERME CURATIVO
					TOTAL:	4.000,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16707	DRENO DE PENROSE Nº 1 20 MM ESTÉRIL	uni	250	R$ 1,75	437,50	WALTEX DRENO
					TOTAL:	437,50	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9879	DRENO DE PENROSE Nº 2 40 MM ESTÉRIL	UNID	50	R$ 2,08	104,00	WALTEX DRENO
					TOTAL:	104,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23854	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO COM AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO COM 200 UND TAM 200MM X 330 MM	CX	30	R$ 86,00	2.580,00	HOSPFLEX ENVELOPE
					TOTAL:	2.580,00	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16586	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO COM AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO COM 200 UND TAM 9X 25 CM	Caixa	80	R$ 35,99	2.879,20	HOSPFLEX ENVELOPE
					TOTAL:	2.879,20	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9885	ESCALP Nº 21,	UNI	500	R$ 0,17	85,00	MEDIX SCALP
					TOTAL:	85,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26077	ESPATULA (ABAIXADOR DE LINGUA) EM MADEIRA. EMBALADO INDIVUDUALMENTE PCT COM 100 UNIDADES	pacote	20	R$ 17,80	356,00	THEOTO ESPATULA
					TOTAL:	356,00	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9894	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO G	UNI	200	R$ 1,99	398,00	KOLPLAST ESPÉCULO VAGINAL
					TOTAL:	398,00	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23859	ESTETOSCOPIO ANTI FRIO - PEDIATRICO DUOSON	UNI	10	R$ 14,00	140,00	ADVANTIVE ESTETOSCOPIO
					TOTAL:	140,00	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25291	FITA MICROPOROSA TRANSPARENTE 2,5 CM X 135 CM	Uni	100	R$ 4,48	448,00	VITAL FITA
					TOTAL:	448,00	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23863	FRASCO ALIMENTACAO ENTERAL NÃO ESTERIL 500 ML	FR	1000	R$ 1,10	1.100,00	BIOBASE FRASCO
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26083	HISTERÔMETRO PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 TAMANHO 28 CM	uni	10	R$ 55,09	550,90	6B INVERTY HISTEROMETRO
					TOTAL:	550,90	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22129	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO COM CONECTOR	UNI	50	R$ 6,38	319,00	VITALGOLD KIT MICRO
					TOTAL:	319,00	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22128	KIT MICRO NEBULIZADOR PEDIATRICO COM CONECTOR	UNI	50	R$ 6,40	320,00	VITALGOLD KIT MICRO
					TOTAL:	320,00	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16589	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL A RAIOS GAMA DE USO ÚNICO N° 15 COM 100 UND	Caixa	5	R$ 22,85	114,25	ADVANTIVE LAMINA
					TOTAL:	114,25	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9907	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL A RAIOS GAMA DE USO ÚNICO N° 23 COM 100 UND	CAIXAS	5	R$ 22,89	114,45	ADVANTIVE LAMINA
					TOTAL:	114,45	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22124	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM TALCO C/ 100 UNI - TAMANHO M	CX	50	R$ 14,00	700,00	MEDIX LUVA
					TOTAL:	700,00	

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22123	LUVAS DE LATEX NATURAL, ESTERIL, CIRURGICAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIABSORVIVEL E INERTE TAMANHO 7,5	CX	400	R$ 1,19	476,00	MEDIX LUVA CIR.
					TOTAL:	476,00	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16692	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL HIPOALERGÊNICA COM 100 UND TAMANHO G	Caixa	100	R$ 20,80	2.080,00	MEDIX LUVA PROC.

					TOTAL:	2.080,00	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9911	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL HIPOALERGÊNICA COM 100 UND TAMANHO M	CAIXAS	400	R$ 18,58	7.432,00	MEDIX LUVA PROC.
					TOTAL:	7.432,00	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9910	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL HIPOALERGÊNICA COM 100 UND TAMANHO P	CAIXAS	100	R$ 15,00	1.500,00	MEDIX LUVA PROC.
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23875	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL HIPOALERGÊNICA COM 100 UND TAMANHO PP	CX	50	R$ 15,60	780,00	MEDIX LUVA PROC.
					TOTAL:	780,00	

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24120	MANGUITO ADULTO C/ 2 TUBOS ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UNI	5	R$ 50,00	250,00	PREMIUM MANGUITO
					TOTAL:	250,00	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24119	MANGUITO ADULTO C/ 2 TUBOS P/ ESFIGMOMANOMETRO	UNI	20	R$ 17,74	354,80	PREMIUM MANGUITO
					TOTAL:	354,80	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24814	PINCA ANATOMICA 12 CM	UNI	20	R$ 12,31	246,20	6B INVERTY PINÇA
					TOTAL:	246,20	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24815	PINCA ANATOMICA 14 CM	UNI	20	R$ 12,88	257,60	6B INVERTY PINÇA
					TOTAL:	257,60	

LOTE 223: LOTE 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24811	PINCA ANATOMICA DE DISSECCAO 25 CM 0175	UNI	10	R$ 26,25	262,50	6B INVERTY PINÇA
					TOTAL:	262,50	

LOTE 228: LOTE 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19848	PINÇA CHERON PARA COLO DO UTERO (PARA COLOCAR DIU)	UNI	10	R$ 53,47	534,70	6B INVERTY PINÇA
					TOTAL:	534,70	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16623	PINÇA KELY CURVA 14 CM	UN	20	R$ 21,60	432,00	6B INVERTY PINÇA
					TOTAL:	432,00	

LOTE 231: LOTE 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16624	PINÇA KELY CURVA 16 CM	UN	20	R$ 22,25	445,00	6B INVERTY PINÇA
					TOTAL:	445,00	

LOTE 232: LOTE 232

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16626	PINÇA KELY RETA 14 CM	UN	20	R$ 20,61	412,20	6B INVERTY PINÇA
					TOTAL:	412,20	

LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24817	PINÇA KELY RETA 16 CM	UNI	20	R$ 23,85	477,00	6B INVERTY PINÇA
					TOTAL:	477,00	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24818	PORTA AGULHA mayo hegar 16 cm	UNI	20	R$ 25,57	511,40	6B INVERTY PORTA AGULHA
					TOTAL:	511,40	

LOTE 236: LOTE 236

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25292	PORTA AGULHA L79-54 0204	Uni	10	R$ 60,00	600,00	6B INVERTY PORTA AGULHA
					TOTAL:	600,00	

LOTE 249: LOTE 249

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25298	SACOS PLASTICO HOSPITALAR C/ SÍMBOLO INFECTANTE 6.2 C/ CAPACIDADE PARA 50 L (KG) PAOCTES COM 100 UNIDADES	pacote	100	R$ 23,00	2.300,00	NEKPLAST SACO
					TOTAL:	2.300,00	

LOTE 253: LOTE 253

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9928	SERINGA DESCATÁVEL DE 10 ML S/AG C/ROSCA	UNI	6000	R$ 0,20	1.200,00	MEDIX SERINGA
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 255: LOTE 255

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9930	SERINGA DESCATÁVEL DE 5 ML S/AG C/ROSCA	UNI	10000	R$ 0,13	1.300,00	MEDIX SERINGA
					TOTAL:	1.300,00	

LOTE 319: LOTE 319

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19866	TERMÔMETRO CLINICO PRISMASTICO MERCURIO OVAL	UNI	100	R$ 12,00	1.200,00	G-TECH TERMOMETRO
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 326: LOTE 326

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19777	TESOURA LONGA PARA DIU (PARA COLOCAR DIU)	UNI	10	R$ 48,81	488,10	6B INVERTY TESOURA
					TOTAL:	488,10	

LOTE 327: LOTE 327

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24834	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA	UNI	20	R$ 25,90	518,00	6B INVERTY TESOURA
					TOTAL:	518,00	

LOTE 328: LOTE 328

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24832	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA COD.0332	UNI	20	R$ 24,85	497,00	6B INVERTY TESOURA
					TOTAL:	497,00	

LOTE 331: LOTE 331

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24829	TESOURA SPENCER 12 CM CURVA	UNI	20	R$ 30,00	600,00	6B INVERTY TESOURA
					TOTAL:	600,00	

LOTE 332: LOTE 332

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24830	TESOURA SPENCER 12 CM RETA	UNI	10	R$ 28,90	289,00	6B INVERTY TESOURA
					TOTAL:	289,00	

LOTE 347: LOTE 347

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24836	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNI	5	R$ 53,00	265,00	SAFIT VALVULA
					TOTAL:	265,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024105
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI,
CNPJ: 38.120.208/0001-17

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23848	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO (CASEX CURACTIVE) 10C M *10 CM CX/10 UNIDADES	CX	20	R$ 74,99	1.499,80	MISSNER ANVISA 80003300028 MISSNER ANVISA 80003300028
					TOTAL:	1.499,80	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26081	FITA TRANSPARENTE MICROPERFURADA 100MM X4,5 M	uni	100	R$ 13,78	1.378,00	POLARFIX ANVISA 8003400136 POLARFIX ANVISA 8003400136
					TOTAL:	1.378,00	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24806	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO G	UNI	50	R$ 19,13	956,50	VOLK CA 39183 VOLK CA 39183

					TOTAL:	956,50	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24807	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO GG	UNI	50	R$ 19,18	959,00	VOLK CA 39183 VOLK CA 39183
					TOTAL:	959,00	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24805	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO M	UNI	50	R$ 17,99	899,50	VOLK CA 39183 VOLK CA 39183
					TOTAL:	899,50	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24804	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO P	UNI	50	R$ 17,98	899,00	VOLK CA 39183 VOLK CA 39183
					TOTAL:	899,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024106
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI,
CNPJ: 29.032.903/0001-36

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 1: LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1239	AGUA OXIGENADA DE 10VL 3%	LT	20	R$ 5,00	100,00	Rioquimica
					TOTAL:	100,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27441	Álcool liquido 70% frasco com 1000 ml	Frasco	6000	R$ 4,54	27.240,00	Supervale
					TOTAL:	27.240,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16701	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO 500GR	UN	200	R$ 13,64	2.728,00	Nathy
					TOTAL:	2.728,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19864	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO 250 ML	UNI	100	R$ 2,94	294,00	J-Prolab
					TOTAL:	294,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16702	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO 500 ML	UN	100	R$ 3,80	380,00	J-Prolab
					TOTAL:	380,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27442	Almotolia plástica transparente bico reto 100 ml	Unid	100	R$ 2,50	250,00	J-Prolab
					TOTAL:	250,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27443	Almotolia plástica transparente bico reto 250 ml	Unid	100	R$ 2,94	294,00	J-Prolab
					TOTAL:	294,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27444	Almotolia plástica transparente bico reto 500 ml	Unid	100	R$ 3,79	379,00	J-Prolab
					TOTAL:	379,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24784	ANESTÉSICO LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML (SEM VASOCONSTRITOR)	Ampola	120	R$ 5,60	672,00	Hypofarma
					TOTAL:	672,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24786	ANESTÉSICO MEPIADRE 100 MEPIVACAINA/EPINEFRINA 36 MG+18 µG/CARPULE CAIXA COM 50 CARPULES DE 1,8 ML CADA ANESTÉSICO INJETÁVEL	Caixa	15	R$ 150,99	2.264,85	DLA
					TOTAL:	2.264,85	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27451	Aparelho de pressão brac. Nylon velcro adulto esfigmomanômetro (similar a melhor qualidade que welch allyn durashock ds 44)	Unid	20	R$ 47,79	955,80	Premium
					TOTAL:	955,80	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26070	APARELHO DE PRESSAO BRAC. NYLON VELCRO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO)	uni	10	R$ 60,00	600,00	Premium
					TOTAL:	600,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16749	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15X100	UN	15	R$ 63,90	958,50	Ciex
					TOTAL:	958,50	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16748	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20X100	UN	20	R$ 83,90	1.678,00	Ciex
					TOTAL:	1.678,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24789	BOTA DE UNNA 10,20CM X9,20 MTS	ROLO	20	R$ 25,00	500,00	Dermacure
					TOTAL:	500,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24075	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 3.5	UNI	100	R$ 2,65	265,00	Glomed
					TOTAL:	265,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24076	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 4.0	UNI	100	R$ 2,65	265,00	Glomed
					TOTAL:	265,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24077	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 4.5	UNI	100	R$ 2,65	265,00	Glomed
					TOTAL:	265,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24078	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 5.0	UNI	100	R$ 2,65	265,00	Glomed
					TOTAL:	265,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24079	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 5.5	UNI	100	R$ 2,65	265,00	Glomed
					TOTAL:	265,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24080	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 6.0	UNI	100	R$ 2,59	259,00	Glomed
					TOTAL:	259,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24081	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 6.5	UNI	100	R$ 2,59	259,00	Glomed
					TOTAL:	259,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24082	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 7.0	UNI	100	R$ 2,59	259,00	Glomed
					TOTAL:	259,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24083	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 7.5	UNI	100	R$ 2,59	259,00	Glomed
					TOTAL:	259,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24084	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 8.0	UNI	100	R$ 2,65	265,00	Glomed
					TOTAL:	265,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24085	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 8.5	UNI	100	R$ 2,59	259,00	Glomed
					TOTAL:	259,00	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24086	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 9.0	UNI	100	R$ 3,00	300,00	Glomed
					TOTAL:	300,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24056	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 2.0	UNI	100	R$ 2,50	250,00	Medix
					TOTAL:	250,00	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24065	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 6.5	UNI	100	R$ 2,80	280,00	Medix
					TOTAL:	280,00	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16584	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	500	R$ 0,94	470,00	Biobase
					TOTAL:	470,00	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24118	CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSA 1000 ML	Frasco	100	R$ 10,90	1.090,00	Rioquimica
					TOTAL:	1.090,00	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25289	CLOREXIDINA 2 % DEGERMANTE 100 ML	FR	100	R$ 2,66	266,00	Rioquimica
					TOTAL:	266,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16617	COLAR CERVICAL DE RESGATE G	UN	5	R$ 13,69	68,45	Marimar
					TOTAL:	68,45	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16616	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	UN	5	R$ 13,69	68,45	Marimar
					TOTAL:	68,45	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27458	COMADRE PLÁSTICA 2,5 LITROS	Unid	10	R$ 20,00	200,00	Cellpus
					TOTAL:	200,00	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24794	CURATIVO REDONDO PARA SANGUE ADULTO C/500 UNIDADES (STOPER)	Caixa	30	R$ 11,24	337,20	Medix
					TOTAL:	337,20	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9880	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO COM AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO COM 200 UND TAM 150 X 250 MM	CAIXAS	80	R$ 55,00	4.400,00	Hospflex
					TOTAL:	4.400,00	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23853	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO COM AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO COM 200 UND TAM 150 X 270 MM	CX	30	R$ 55,00	1.650,00	Hospflex
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26076	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO VENOSA.(EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COMPLETO UNIDADE)	uni	4000	R$ 0,55	2.200,00	Glomed
					TOTAL:	2.200,00	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23856	EQUIPO P/ ALIMENTACAO ENTEREAL GRAU CIRURGICO BICO SLIP	FARSCO	200	R$ 0,96	192,00	Medix
					TOTAL:	192,00	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23855	EQUIPO PARA SORO CONECTOR 2 VIAS C/CLAMP	UNI	500	R$ 0,55	275,00	Medix
					TOTAL:	275,00	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24795	Escada 2 degraus	UNI	5	R$ 120,00	600,00	PradoSoluções
					TOTAL:	600,00	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16672	ESCALP Nº 19	UN	500	R$ 0,18	90,00	Medix
					TOTAL:	90,00	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9886	ESCALP Nº 23	UNI	1600	R$ 0,18	288,00	Medix
					TOTAL:	288,00	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9887	ESCALP Nº 25	UNI	500	R$ 0,18	90,00	Medix
					TOTAL:	90,00	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9888	ESCALP Nº 27	UNI	500	R$ 0,18	90,00	Medix
					TOTAL:	90,00	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23858	ESCOVA C/ ESPONJA ASSEPCIA C/22 ML CLOREXIDINA	UNI	400	R$ 2,50	1.000,00	Rioquimica
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19851	ESCOVA COM PVPI RIODEINE SCRUB	UNI	400	R$ 2,77	1.108,00	Rioquimica
					TOTAL:	1.108,00	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16710	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M TECIDO EM 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA. ADESIVO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA	UN	300	R$ 8,39	2.517,00	Ciex
					TOTAL:	2.517,00	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9893	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO M	UNI	1200	R$ 1,57	1.884,00	Vagispec
					TOTAL:	1.884,00	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9892	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO P	UNI	200	R$ 1,40	280,00	Vagispec
					TOTAL:	280,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9895	FITA ADESIVA PARA ESTUFA/AUTOCLAVE	UNI	250	R$ 3,64	910,00	Masterfix
					TOTAL:	910,00	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16678	FORMOL 10% CONTEÚDO: 1L	Frasco	20	R$ 12,00	240,00	Facilimpe
					TOTAL:	240,00	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23862	FRASCO ALIMENTACAO ENTERAL NÃO ESTERIL 300 ML	FR	1000	R$ 0,84	840,00	Biobase
					TOTAL:	840,00	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23865	GARROTE AJUSTAVEL FECHO PVC ADULTO E PEDIATRICO	UNI	10	R$ 6,72	67,20	Multilaser
					TOTAL:	67,20	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9901	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA CONDUÇÃO DE IMPULSOS DE APARELHOS DE ULTRA-SOM E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - 01 KG	Frasco	12	R$ 6,00	72,00	Multigel
					TOTAL:	72,00	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16681	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA CONDUÇÃO DE IMPULSOS DE APARELHOS DE ULTRA-SOM E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA – 05 KG	Frasco	10	R$ 24,00	240,00	Multigel
					TOTAL:	240,00	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9900	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA CONDUÇÃO DE IMPULSOS DE APARELHOS DE ULTRA-SOM E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - 300 G	Frasco	10	R$ 4,00	40,00	Multigel
					TOTAL:	40,00	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23869	GELO RECICLAVEL RIGIDO 550 ML 22,0X15,0X2,0 CM	UNI	50	R$ 4,00	200,00	Gelotech
					TOTAL:	200,00	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23870	GELO RECICLAVEL RIGIDO 1000 ML 27,0X12,0X4,0 CM	UNI	50	R$ 4,90	245,00	Gelotech
					TOTAL:	245,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23866	'GELO RECICLAVEL RIGIDO 200 ML 12,0 X 7,00 X 2,9 CM	UNI	50	R$ 2,70	135,00	Gelotech
					TOTAL:	135,00	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23867	GELO RECICLAVEL RIGIDO 400 ML 17,0 X 10,00 X 2,7 CM	UNI	50	R$ 2,50	125,00	Gelotech
					TOTAL:	125,00	

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23868	GELO RECICLAVEL RIGIDO 500 17,0X10,0X2,0 CM	UNI	50	R$ 2,90	145,00	Gelotech
					TOTAL:	145,00	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22102	LENÇOL DE PAPEL 70 X 70 CM	ROLO	100	R$ 8,60	860,00	Fox
					TOTAL:	860,00	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22122	LUVAS DE LATEX NATURAL, ESTERIL, CIRURGICAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIABSORVIVEL E INERTE TAMANHO 7,0	CX	200	R$ 1,20	240,00	Abl
					TOTAL:	240,00	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19858	LUVAS DE LATEX NATURAL, ESTERIL, CIRURGICAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIABSORVIVEL E INERTE TAMANHO 8,0	Caixa	200	R$ 1,14	228,00	Abl
					TOTAL:	228,00	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9914	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 15M 100% ALGODÃO	UNID	15	R$ 9,23	138,45	Mso
					TOTAL:	138,45	

LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23879	Máscara de Alta Concentração Com Reservatório PEDIATRICO	UNI	100	R$ 5,50	550,00	Descarpack
					TOTAL:	550,00	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27463	Máscara laríngeadesc. uso único silicone1,0 04 ml	Unid	50	R$ 20,00	1.000,00	Vitalgold
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27464	Mascara laríngea descartáveldescartável uso único silicone 4,0 30 ml	Unid	50	R$ 20,00	1.000,00	Vitalgold
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23880	OTOSCOPIO DOCTOR JUNIOR COM LED COM ILUMINACAO BRANCA	UNI	4	R$ 217,59	870,36	Mikatus
					TOTAL:	870,36	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23882	PAPEL HIGIENICO DE ROLAO C/8 ROLOS DE 10 CM LARGURA X 300 METROS DE COMPRIMENTO	UNI	30	R$ 42,06	1.261,80	Nc Papeis
					TOTAL:	1.261,80	

LOTE 217: LOTE 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26086	PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO 110MM X 30 MTS	Caixa	50	R$ 12,46	623,00	Tecnoprint
					TOTAL:	623,00	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9919	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UNID	20	R$ 5,85	117,00	Premium
					TOTAL:	117,00	

LOTE 234: LOTE 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22491	PLACA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA 60 MM ALTERNA/RECORTÁVEL 10-55MM. Similar ou melhor qualidade que COLOPLAST ou CONVATEC	UNI	60	R$ 33,99	2.039,40	Coloplast
					TOTAL:	2.039,40	

LOTE 238: LOTE 238

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27466	Prancha para resgate em polietileno c/ cintos prancha de imobilização:confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; possibilita o resgate na água e em altura; dimensionada para suportar vítimas com peso de até 180kg.; rígida, leve confortável, translúcida para uso em raio - x e ressonância magnética; possui aberturas especificas para facilitar a imobilização da vitima. Adulto	Unid	10	R$ 403,00	4.030,00	Marimar
					TOTAL:	4.030,00	

LOTE 240: LOTE 240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24821	PROTETOR OCULAR OFTAM ADULTO BEGE COM 20 UNIDADES	Caixa	100	R$ 15,00	1.500,00	Copertina
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16728	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA FRASCO 5 LITROS ODOR: ERVA DOCE	uni	25	R$ 18,00	450,00	Premisse
					TOTAL:	450,00	

LOTE 245: LOTE 245

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	9957	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO N° 4 DIMENSÕES: 7,5 X 19 CM CONTEÚDO: 500 UND	PACOTE	150	R$ 30,00	4.500,00	Madilon
					TOTAL:	4.500,00	

LOTE 246: LOTE 246

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23886	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LISA 25 X 35 CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	20	R$ 50,00	1.000,00	Biopel
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 247: LOTE 247

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27467	Sacos plástico hospitalar c/ simbolo infectante 6.2 c/ capacidade para 15 l	Unid	20	R$ 14,00	280,00	Jurema
					TOTAL:	280,00	

LOTE 252: LOTE 252

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9927	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML S/AG C/ROSCA	UNI	20000	R$ 0,33	6.600,00	Medix
					TOTAL:	6.600,00	

LOTE 256: LOTE 256

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9932	SOLUÇÃO À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO CONTEÚDO: 5 L	Frasco	30	R$ 33,00	990,00	Facilimpe
					TOTAL:	990,00	

LOTE 262: LOTE 262

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23892	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UNI	100	R$ 0,60	60,00	Biobase
					TOTAL:	60,00	

LOTE 263: LOTE 263

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23894	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UNI	100	R$ 0,60	60,00	Biobase
					TOTAL:	60,00	

LOTE 265: LOTE 265

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23896	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	UNI	100	R$ 0,62	62,00	Biobase
					TOTAL:	62,00	

LOTE 266: LOTE 266

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16730	SONDA DE FOLEY N° 10	uni	50	R$ 2,83	141,50	Medix
					TOTAL:	141,50	

LOTE 270: LOTE 270

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23897	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNI	100	R$ 0,54	54,00	Biobase
					TOTAL:	54,00	

LOTE 271: LOTE 271

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23898	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNI	100	R$ 0,55	55,00	Biobase
					TOTAL:	55,00	

LOTE 272: LOTE 272

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23899	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNI	100	R$ 0,62	62,00	Biobase
					TOTAL:	62,00	

LOTE 273: LOTE 273

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23900	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNI	100	R$ 0,58	58,00	Biobase
					TOTAL:	58,00	

LOTE 274: LOTE 274

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23901	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNI	100	R$ 0,60	60,00	Biobase
					TOTAL:	60,00	

LOTE 275: LOTE 275

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23902	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNI	100	R$ 0,60	60,00	Biobase
					TOTAL:	60,00	

LOTE 276: LOTE 276

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23903	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNI	100	R$ 0,60	60,00	Biobase
					TOTAL:	60,00	

LOTE 277: LOTE 277

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23904	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNI	100	R$ 0,60	60,00	Biobase
					TOTAL:	60,00	

LOTE 278: LOTE 278

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23905	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNI	100	R$ 0,65	65,00	Biobase
					TOTAL:	65,00	

LOTE 279: LOTE 279

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23906	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNI	100	R$ 0,60	60,00	Biobase
					TOTAL:	60,00	

LOTE 280: LOTE 280

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23907	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNI	100	R$ 0,65	65,00	Biobase
					TOTAL:	65,00	

LOTE 281: LOTE 281

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23908	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNI	100	R$ 0,65	65,00	Biobase
					TOTAL:	65,00	

LOTE 282: LOTE 282

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23909	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNI	100	R$ 0,65	65,00	Biobase
					TOTAL:	65,00	

LOTE 283: LOTE 283

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23910	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNI	100	R$ 0,78	78,00	Biobase
					TOTAL:	78,00	

LOTE 284: LOTE 284

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23911	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNI	100	R$ 0,80	80,00	Biobase
					TOTAL:	80,00	

LOTE 285: LOTE 285

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23912	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNI	100	R$ 0,88	88,00	Biobase
					TOTAL:	88,00	

LOTE 286: LOTE 286

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9937	SONDA URETRAL N° 10	UNID	50	R$ 0,58	29,00	Biobase
					TOTAL:	29,00	

LOTE 287: LOTE 287

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9938	SONDA URETRAL N° 12	UNID	50	R$ 0,60	30,00	Biobase
					TOTAL:	30,00	

LOTE 288: LOTE 288

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9939	SONDA URETRAL N° 14	UNID	100	R$ 0,57	57,00	Biobase
					TOTAL:	57,00	

LOTE 289: LOTE 289

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9940	SONDA URETRAL N° 16	UNID	50	R$ 0,59	29,50	Biobase
					TOTAL:	29,50	

LOTE 290: LOTE 290

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24822	SONDA URETRAL N° 18	UNI	50	R$ 0,65	32,50	Biobase
					TOTAL:	32,50	

LOTE 292: LOTE 292

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9961	SORO FISIOLOGICO DE 100 ML SISTEMA ABERTO	Frasco	3000	R$ 2,44	7.320,00	Farmax
					TOTAL:	7.320,00	

LOTE 294: LOTE 294

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19765	SORO FISIOLOGICO DE 250 ML SISTEMA ABERTO	FARSCO	2000	R$ 3,20	6.400,00	Farmax
					TOTAL:	6.400,00	

LOTE 295: LOTE 295

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9962	SORO FISIOLOGICO DE 250 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	1500	R$ 4,33	6.495,00	Fresenius

					TOTAL:	6.495,00	

LOTE 296: LOTE 296

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9964	SORO FISIOLOGICO DE 500 ML SISTEMA ABERTO	Frasco	1000	R$ 3,95	3.950,00	Farmax
					TOTAL:	3.950,00	

LOTE 297: LOTE 297

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9963	SORO FISIOLOGICO DE 500 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	3000	R$ 5,38	16.140,00	Fresenius
					TOTAL:	16.140,00	

LOTE 307: LOTE 307

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9943	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 12 MM X 180 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 6,00	300,00	MSO
					TOTAL:	300,00	

LOTE 308: LOTE 308

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9944	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 12 MM X 250 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 8,00	400,00	MSO
					TOTAL:	400,00	

LOTE 309: LOTE 309

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9945	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 16 MM X 180 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 8,00	400,00	MSO
					TOTAL:	400,00	

LOTE 310: LOTE 310

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9946	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 16 MM X 250 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 12,00	600,00	MSO
					TOTAL:	600,00	

LOTE 311: LOTE 311

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9947	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 19 MM X 180 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 10,20	510,00	MSO
					TOTAL:	510,00	

LOTE 312: LOTE 312

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9948	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 19 MM X 250 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 15,00	750,00	MSO
					TOTAL:	750,00	

LOTE 313: LOTE 313

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9949	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 26 MM X 180 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 14,00	700,00	MSO
					TOTAL:	700,00	

LOTE 314: LOTE 314

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9950	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 26 MM X 250 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 17,57	878,50	MSO
					TOTAL:	878,50	

LOTE 322: LOTE 322

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23913	TERMOMETRO MAXIMA/MINIMO TIPO CAPELA DIGITAL	UNI	10	R$ 90,00	900,00	AksoAK23
					TOTAL:	900,00	

LOTE 334: LOTE 334

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24835	TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE ANTIGENOS (AG) DE SARS-CAV-2 EM AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE CX/COM 25 TESTE (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE (ECO TESTE COVID-19 AG)	Caixa	50	R$ 275,00	13.750,00	EcoDiagnóstica
					TOTAL:	13.750,00	

LOTE 337: LOTE 337

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23915	TUBO DE LATEX FINO Nº 201 15 METROS	PCT	5	R$ 35,03	175,15	Lemgruber
					TOTAL:	175,15	

LOTE 338: LOTE 338

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23916	TUBO DE LATEX FINO Nº 202 15 METROS	PCT	5	R$ 50,00	250,00	Lemgruber
					TOTAL:	250,00	

LOTE 339: LOTE 339

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23917	TUBO DE LATEX FINO Nº 203 15 METROS	PCT	5	R$ 54,11	270,55	Lemgruber
					TOTAL:	270,55	

LOTE 340: LOTE 340

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23918	TUBO DE LATEX FINO Nº 204 15 METROS	PCT	5	R$ 71,69	358,45	Lemgruber
					TOTAL:	358,45	

LOTE 341: LOTE 341

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23919	TUBO DE LATEX FINO Nº 205 15 METROS	PCT	5	R$ 60,00	300,00	Lemgruber
					TOTAL:	300,00	

LOTE 342: LOTE 342

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23920	TUBO DE LATEX FINO Nº 206 15 METROS	PCT	5	R$ 78,64	393,20	Lemgruber
					TOTAL:	393,20	

LOTE 344: LOTE 344

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26091	TUBO SILICONE C/15 METROS NR 204	pacote	5	R$ 110,00	550,00	Medicone
					TOTAL:	550,00	

LOTE 346: LOTE 346

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27470	Urinol papagaio coletor de urina masculino 1400ml	uni	10	R$ 8,00	80,00	Cellpus

					TOTAL:	80,00	

LOTE 348: LOTE 348

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26092	VASELINA SOLIDA 100 GRAMAS	FARSCO	30	R$ 12,00	360,00	Rioquimica
					TOTAL:	360,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024107
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
CNPJ: 32.597.474/0001-59

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24803	Foco Luz Clínico Auxiliar Ginecológico Led	uni	5	R$ 309,49	1.547,45	METALIC MEDICAL MT384
					TOTAL:	1.547,45	

LOTE 304: LOTE 304

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26087	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO - AG	uni	20	R$ 155,01	3.100,20	METALIC MEDICAL MT530I
					TOTAL:	3.100,20	

LOTE 305: LOTE 305

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26089	SUPORTE SOROR REGULAVEL C/ RODIZIO INOX	uni	10	R$ 192,03	1.920,30	METALIC MEDICAL MT534I
					TOTAL:	1.920,30	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2024108
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,
CNPJ: 21.831.246/0001-85

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22490	BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA 60MM OPACA - Sistema coletor DESCARTÁVEL para Colostomia, com bolsa coletora, confeccionada em polietileno resistente, atóxico e transparente. Adesivo suave duplaface, atóxico, com orifício central na parede superior de 60mm, película à prova de odor e abertura anti gases. Similar ou melhor qualidade que COLOPLAST ou CONVATEC	UNI	60	R$ 9,47	568,20	VITALGOLD VITALGOLD
					TOTAL:	568,20	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27457	Cânula de guedel orofaríngea kit 0 ao 5	Unid	50	R$ 13,32	666,00	ADVANTIVE ADVANTIVE
					TOTAL:	666,00	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24066	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 7.0	UNI	100	R$ 2,96	296,00	VITALGOLD VITALGOLD
					TOTAL:	296,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24089	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 7.5	UNI	100	R$ 2,96	296,00	VITALGOLD VITALGOLD
					TOTAL:	296,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24067	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 8.0	UNI	100	R$ 2,96	296,00	VITALGOLD VITALGOLD
					TOTAL:	296,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24068	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 8.5	UNI	100	R$ 2,96	296,00	VITALGOLD VITALGOLD
					TOTAL:	296,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24069	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 9.0	UNI	100	R$ 2,96	296,00	VITALGOLD VITALGOLD
					TOTAL:	296,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24070	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 9.5	UNI	100	R$ 2,96	296,00	VITALGOLD VITALGOLD
					TOTAL:	296,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24791	Cinto para prancha longa c/3 (1.60 m)	UNI	20	R$ 15,70	314,00	TECH-SUL TECH-SUL
					TOTAL:	314,00	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23852	ELETRODOS PARA DESFIBRILACAO PARA DEA INFANIL (REF F7899PW/CM) MODELO CMOS DRAKE	UNI	10	R$ 501,72	5.017,20	CMOS DRAKE CMOS DRAKE
					TOTAL:	5.017,20	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23873	IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL INFANTIL	UNI	10	R$ 81,00	810,00	TECH-SUL TECH-SUL
					TOTAL:	810,00	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23876	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 CM ADULTO	UNI	100	R$ 4,50	450,00	TECH-SUL TECH-SUL
					TOTAL:	450,00	

LOTE 315: LOTE 315

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16594	TALA FACIL EM PAPELÃO C/10 PCS G	PACOTE	20	R$ 14,89	297,80	TECH-SUL TECH-SUL
					TOTAL:	297,80	

LOTE 316: LOTE 316

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16593	TALA FACIL EM PAPELÃO C/10 PCS M	PACOTE	20	R$ 11,00	220,00	TECH-SUL TECH-SUL
					TOTAL:	220,00	

LOTE 317: LOTE 317

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16592	TALA FACIL EM PAPELÃO C/10 PCS P	PACOTE	20	R$ 8,50	170,00	TECH-SUL TECH-SUL
					TOTAL:	170,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C3B42F90